



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 014/2021**

Água Nova/RN, 27 de outubro de 2021.

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 1º de novembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**68EC8F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 000012/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. ADJUDICO o seu objeto a: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13. Valor: R\$ 41.325,00(quarenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais).

Alexandria - RN, 25 de outubro de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**0332CE36

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 000012/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório, de acordo com as descrições do termo de referência: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13. Valor: R\$ 41.325,00(quarenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais)

Alexandria - RN, 27 de outubro de 2021

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**A3F0EB1A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 000013/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTE ÓRGÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. ADJUDICO o seu objeto a: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 – 13 – 14 – 17 e 18. Valor: R\$ ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 19.270,00(dezenove mil duzentos e setenta reais).

Alexandria - RN, 25 de outubro de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**4E3C4B56

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 000013/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTE ÓRGÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório, de acordo com as descrições do termo de referência: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 – 13 – 14 – 17 e 18. Valor: R\$ ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 19.270,00(dezenove mil duzentos e setenta reais).

Alexandria - RN, 27 de outubro de 2021

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**BB0365E0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 000014/2021, que objetiva: SEGUNDA CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE AMOSTRA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO

DE ALEXANDRIA/RN, de acordo com as descrições do termo de referência. POR TER O PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2021; ADJUDICO o seu objeto a: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.996.860/0001-41, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 119 – Centro – CEP 59600-155 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 5.010,00(cinco mil e dez reais)

Alexandria - RN, 25 de outubro de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**C2537356

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 000014/2021, que objetiva: SEGUNDA CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE AMOSTRA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, de acordo com as descrições do termo de referência: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.996.860/0001-41, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 119 – Centro – CEP 59600-155 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 5.010,00(cinco mil e dez reais).

Alexandria - RN, 27 de outubro de 2021

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**CC463A8C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 1/2020 – REF. AO PP 00010/2020**

– OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA CO-MUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,50(seis reais e Cinquenta centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,30(trinta centavos), com o ACRESCIMO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,30(trinta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,80(seis reais e oitenta centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,30(trinta centavos). No preço de cada litro fornecido

Alexandria/RN, 15 de outubro de 2021.

**ARALDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**36F9EF10

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 47, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, Matrícula nº 02, ocupante do cargo Laboratorista, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2021, a serem gozadas de 1º de novembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 27 de outubro de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**533BD583

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 48, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Autárquico **FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 027.653.454-90, Matrícula n.º 11-1, ocupante do cargo de Vice-Presidente, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um), ser creditado no Banco do Brasil, agência 1013-8, conta corrente nº 9.498-6, para fazer face às despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRIA/RN, em 27 de outubro de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**F75A90F1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 49, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Autárquico **JUAN CARLOS OLIVEIRA DE LIMA**, portador do CPF nº 059.250.714-92, Matrícula n.º 61-1, ocupante do cargo de Operador de ETE, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um), ser creditado no Banco do Brasil, agência 1013-8, conta corrente nº 33.187-2, para fazer face às despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRIA/RN, em 27 de outubro de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**16AD0A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2021-GP**

A Exma. **Sra. Jessica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o SR. **JOSÉ XAVIER NETO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMINAS deste município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 27 de outubro de 2021.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**9896FF51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 027/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Autoriza que os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, gozem do ponto facultativo referente ao dia 28 de outubro – “dia do Servidor Público”, na forma do art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o qual reza que o “*Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro*”;

**CONSIDERANDO** o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública em decorrência das comemorações do *Dia do Servidor Público*;

**CONSIDERANDO** o Interesse Público envolvido, assim como a ausência de prejuízo ao Serviço Público, tendo em vista que os servidores municipais trabalharão normalmente na quinta-feira (28) para cumprir a sua carga horária legal, gerando melhor aproveitamento na prestação de seus serviços,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Excepcionalmente, a transferência do gozo do ponto facultativo do *Dia do Servidor Público* nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro, segunda-feira.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**0058D4B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA -**  
**RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**002/2021 - PROCESSO Nº. 1.589/2021**

As 09:00 do dia 27/10/2021, reuniram-se na Sala de Reuniões da Licitação do Município de Angicos, a Comissão Permanente de Licitação, MANOEL EUDES JUNIOR – Presidente; ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA – Membro e ROQUE VITAL DA SILVA – Membro, nomeados pela PORTARIA Nº 102/2021 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021, assessorados pelo Sr. RUBENS SUASSUNA CARNEIRO - Assessoria da Licitação; situada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, para a Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021, que tem como objeto à **Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial da rua nossa senhora das graças (alto da alegria), nos termos do contrato de repasse nº 902424/2020 (1071729-81); na zona urbana de angicos; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

Iniciando-se a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentada a sessão pública ocorrida no dia 13.10.2021 as 09:00 horas, conforme ata da sessão constante do

processo; e com base no Parecer conclusivo emitido pela Assessoria em Engenharia Civil, ref. A documentação técnica, na pessoa do Senhor Engº. Civil Marcos Douglas Lucas Cavalcante; a Comissão de Licitação – CPL chegou à seguinte conclusão:

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil)

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

- 1 - F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08;**
- 2 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34;**
- 3 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ: 16.917.533/0001-72;**
- 4 - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97;**
- 5 - NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.581.449/0001-59.**

Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas:

**WB EMPREENDIMENTOS CNPJ: 28.240.229/0001-12**, por não atender o disposto no item 28.1 e 28.2.2.1. do edital. Deixou de apresentar a CERTIDÃO DE REGISTRO-CREA PESSOA FÍSICA da Profissional e responsável técnica WHENIA BENEVIDES RAMALHO, bem como o Contrato de Prestação de Serviços e ART de Cargo e Função do citado responsável técnico.

**R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 17.604.005/0001-26.** Não atendeu aos itens 29.4; 29.5; e 29.8 do edital não apresentando as declarações dos referidos itens.

**RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 08.487.196/0001-00**, por não atender ao disposto no item 28.1 e 28.2.2.1 do edital. Deixou de apresentar a CERTIDÃO DE REGISTRO-CREA PESSOA FÍSICA dos Profissionais e responsáveis técnicos JARBAS LUIZ VIEIRA RABELO, ANDRÉ LUIZ DIOGENES GALLIZA, PEDRO HENRIQUE VIANA COSTA MENDES, bem como o Contrato de Prestação de Serviços e ART de Cargo e Função dos citados responsáveis técnicos. Não atendeu ao Item 28.2.2.1 Deixando de apresentar a ART DE CARGO E FUNÇÃO do contrato de prestação de Serviços do responsável técnico ANTONIO DE PAULA BATISTA JUNIOR

**S3E CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 41.109.145/0001-02**, por não atender ao disposto no item 23.3 do edital, deixou de apresentar Declaração com os Índices Contábeis. Por não atender ao item 28.2.1 não apresentou atestado de capacidade técnica exigido no referido item do edital.

**J PAIVA LOPES NETO - CNPJ: 37.902.281/0001-88**, por não atender ao disposto no item 23.3 do edital, apresentando a Declaração com os Índices Contábeis em desconformidade com exigido em edital, devendo o índice MINIMO ser 1,00.

O presente resultado da fase de habilitação deste certame será publicado na imprensa oficial, data a partir da qual começa a transcorrer o prazo recursal, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ficando desde já marcada a reunião para **abertura das Propostas de Preços**, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **04 de novembro de 2021 às 09:00 (nove) horas** na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### MANOEL EUDES JUNIOR

Presidente

#### ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA

Membro

#### ROQUE VITAL DA SILVA

Membro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**02BF6663

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 1.589/2021

**Objeto:** contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial da rua nossa senhora das graças (alto da alegria), nos termos do contrato de repasse nº 902424/2020 (1071729-81); na zona urbana de angicos; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ: 16.917.533/0001-72; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97; NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.581.449/0001-59.**

Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas:

**WB EMPREENDIMENTOS CNPJ: 28.240.229/0001-12**, por não atender o disposto no item 28.1 e 28.2.2.1. do edital. Deixou de apresentar a **CERTIDÃO DE REGISTRO-CREA PESSOA FÍSICA** da Profissional e responsável técnica WHENIA BENEVIDES RAMALHO, bem como o Contrato de Prestação de Serviços e ART de Cargo e Função do citado responsável técnico.

**R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 17.604.005/0001-26.** Não atendeu aos itens 29.4; 29.5; e 29.8 do edital não apresentando as declarações dos referidos itens.

**RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 08.487.196/0001-00**, por não atender ao disposto no item 28.1 e 28.2.1 do edital. Deixou de apresentar a **CERTIDÃO DE REGISTRO-CREA PESSOA FÍSICA** dos Profissionais e responsáveis técnicos JARBAS LUIZ VIEIRA RABELO, ANDRÉ LUIZ DIOGENES GALLIZA, PEDRO HENRIQUE VIANA COSTA MENDES, bem como o Contrato de Prestação de Serviços e ART de Cargo e Função dos citados responsáveis técnicos. Não atendeu ao Item 28.2.2.1 Deixando de apresentar a ART DE CARGO E FUNÇÃO do contrato de prestação de Serviços do responsável técnico ANTONIO DE PAULA BATISTA JUNIOR

**S3E CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 41.109.145/0001-02**, por não atender ao disposto no item 23.3 do edital, deixou de apresentar Declaração com os Índices Contábeis. Por

não atender ao item 28.2.1 não apresentou atestado de capacidade técnica exigido no referido item do edital.

**J PAIVA LOPES NETO - CNPJ: 37.902.281/0001-88**, por não atender ao disposto no item 23.3 do edital, apresentando a Declaração com os Índices Contábeis em desconformidade com exigido em edital, devendo o índice MINIMO ser 1,00.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN.

Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com a empresa habilitada, caso não haja interposição de recursos, para dia 04 de novem das 2021 às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN.

Angicos/RN, 27 de outubro de 2021

#### MANOEL EUDES JÚNIOR

Presidente

#### ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA

Membro

#### ROQUE VITAL DA SILVA

Membro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**B1871839

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 24.581.449/0001-59

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAIMUNDO MARIA DE SOUZA E VER. JOSÉ ALVES (COMPLEMENTO), NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 884419/2019 (1064071-29/2019); NA ZONA URBANA DE ANGICOS/RN; CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR: R\$ **291.796,17** (duzentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Ação: 1012 - Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo. (02.005.15.451.0001.1012 - Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 23, Inciso I, B.

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2021 até 19 de outubro de 2022.

Angicos/RN, em 20 de outubro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**FD6C990C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0092/GC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela seca – COBRADE:14110: conforme Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do artigo 57, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Antônio Martins/RN, Considerando, que as chuvas de inverno, foram insuficientes para formação de estoques de alimentos e de água potável para o suprimento da população em geral.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 14110/SECA, conforme IN/MI nº 36 de 4 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste decreto é de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 25 de Outubro de 2021

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**2E0C2F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
032/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, nos termos do Art. 13, inciso V, do Dec. Lei Fed. nº 10.024/2019, após adjudicar, o Prefeito municipal, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 014/2021, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagens e Refeições diversas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se -

consagraram vencedoras as empresas: Empresa: **E M PINTO - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 08.814.027/0001-20**, foi vencedora dos itens 01, 02 e 03 com o valor global de 311.893,00 (trezentos e onze mil oitocentos e noventa e três reais). NO ENTANTO, concluído os trâmites encaminhado o presente processo ao Controle Interno para as tramitações de praxe.

Apodi/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**EF0BF022

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº035/2021.**

**PROCESSO Nº 23090003/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **RUTH ATACAREJO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 29.143.973/0001-61**, foi vencedor dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 09, 11, 12 e 13 com o valor global de R\$ 148.988,48; **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 27.390.249/0001-07**, foi vencedora dos itens 08, 10 e 15 com o valor global de R\$ 34.640,00; **T. P. S. DO NASCIMENTO - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 17.642.145/0001-99**, foi vencedora do item, 14, com o valor global R\$ 33.600,00. Valor global da licitação R\$ 217.228,48.. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (Ovos, Palpas de Frutas, Massas, Leite e derivados), para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).**

Apodi/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**B6FDE400

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO  
Nº 008.2021**

Conforme apresentado em parecer técnico da controladoria do município, ter havido supressão de direito ao contraditório e ampla defesa de licitantes, quanto a prazo entre o resultado final e a homologação do processo Nº 24080001/2021 – TP 008/2021, decido pela anulação do resultado final, assim como o da homologação, e pelos recebimento dos recursos apresentados entre os dias de 21 à 28 de outubro(prazo legal de 05 dias úteis) para análise e só após o trâmite legal e formal, faremos a divulgação do resultado final e da homologação.

Apodi/RN, em 27 de outubro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E0E1012F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES PARA ASSINATURA DA ATA DE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29060003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2021.**  
**OBJETO:** Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de peças e acessórios de informática para a manutenção dos computadores, Notebook e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, **QUE O ITEM 01 e 02 foram ADJUDICADOS e POSTERIORMENTE HOMOLOGADO após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes na forma da lei à L A DO N BRITO ME – CNPJ: 24.475.718/0001-00 no valor global de R\$ 183.000,00(Cento e oitenta e três mil reais).** NO ENTANTO, FICAM CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Apodi-RN, 27 de outubro de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira - Portaria Nº. 0540/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EAC2ED4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0438/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Transfere para o dia 01 de novembro de 2021 o Ponto Facultativo referente ao dia em que é comemorado o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

**Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia do Servidor Público, que seria no dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Art. 2º - Ficam excluídos do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam essenciais ou inadiáveis.**

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário:**

Apodi/RN, em 27 de outubro de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0375DD7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 672/2021**

*Remaneja o feriado do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), feriado do dia do Servidor Público, para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.*

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que, quinta-feira, dia 28 de outubro de 2021, é feriado do Servidor Público;

Considerando, sobretudo, a manutenção das atividades administrativas de interesse público;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica remanejado o feriado do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), feriado de dia do Servidor Público, para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 27 de outubro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**97AA8DA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2021**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), a servidora Ruth Silva Santos, matrícula nº 100196-5 do cargo de orientadora social com CPF nº 017.071.174-97, para cobrir despesas durante a capacitação da “13º Conferência Estadual de Assistência Social” nos dias 28 e 29 de outubro de 2021 a ser realizado na cidade do Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 27 de outubro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**76AC4AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**024/2021 - PROCESSO Nº 133365/2021**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 12 de novembro de 2021 às 9h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 024/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica, destinado à Prefeitura Municipal de Arez/RN e suas Secretarias, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 27 de outubro de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**BB3326D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 271001/2021 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 101101/2021 - PROCESSO Nº 133359/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 133359/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 101101/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à Frota Oficial do Município de Arez/RN.

**CONTRATADO:** L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 03.637.347/0001-38.

Valor Total: R\$ 16.872,30 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

**VIGENCIA:** 27 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Unidade Orçamentária:** 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

**Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 27 de outubro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**D5CB41B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 029/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que, a empresa: TATIANE VIANA LEAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 25.218.992/0001-59, foi declarada vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realização a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – COM MOTORISTA, para realizar o transporte escolar aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, com um valor global de R\$ 59.999,64 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021 (27/10/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN  
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**21E7A628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021 - DISPENSA Nº**  
**120/2021**

Extrato do Contrato nº 094/2021

Dispensa nº 120/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

**CONTRATADA:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 - CNPJ: 14.935.157/0001-13

**OBJETO:** Contratação de profissional técnico especializado para serviços de assessoria técnica, apoio administrativo na área cultural e demais atividades referentes a lei Aldir Blanc no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

**VALOR:** R\$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais )

**VIGÊNCIA:** De: 15/10/2021 a 30/12/2021

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 15 de outubro de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA - P**

Contratada

Represente Legal

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**1EEC3204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**038/2021 PROCESSO Nº 27080001/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.



**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **H. C. CORDEIRO - ME**, CNPJ: 20.755.100/0001-35 vencedora dos itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 92, , perfazendo um valor total de **R\$ 28.498,33** (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta três centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**385BDE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 002/2021/SME, DE 27 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **DAVI SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **146-1**, ocupante do cargo/função de **MOTORISTA**, 02 (duas) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 28 a 29/10/2021, **com objetivo de transportar Valquíria Lemos e mais 3 (três) integrantes da Equipe Técnica desta Secretaria**, para comparecer ao Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), com objetivo de participar do II Seminário da UNDIME/RN- Tema: Gestão e Planejamento da Educação Municipal.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2021.

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**47C47F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 003/2021/SME, DE 27 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº **02-4**, ocupante do cargo/função de **COORDENADORA TÉCNICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**, 02 (duas) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 28 a 29/10/2021, com objetivo de comparecer ao Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), com objetivo de participar do II Seminário da UNDIME/RN- Tema: Gestão e Planejamento da Educação Municipal.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2021.

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1B7E1504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 004/2021/SME, DE 27 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ FRANCINILTON DA SILVA**, matrícula nº **1814-7**, ocupante do cargo/função de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS**, 02 (duas) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 28 a 29/10/2021, com objetivo de comparecer ao Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), com objetivo de participar do II Seminário da UNDIME/RN- Tema: Gestão e Planejamento da Educação Municipal.

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2021.

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**14CE755C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 068-GAB, DE 27 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**, matrícula nº **1075-2**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, 02 (duas) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 28 a 29/10/2021, com objetivo de comparecer ao Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), com objetivo de participar do II Seminário da UNDIME/RN- Tema: Gestão e Planejamento da Educação Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**661D7C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070-GAB, DE 27 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **149742**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 27/10/2021, com objetivo de tratar sobre o Polo Empresarial, reunião com o Secretário Subjuncto do Desenvolvimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A182F8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2021-SEMASC, 27 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SABRINA MARCIELLY DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº **1473-2**, ocupante do cargo/função de **ASSISTENTE SOCIAL**, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 28/10/2021 a 29/10/2021, com objetivo de participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D42CAA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069-GAB, DE 27 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, matrícula nº **9997-2**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 28/10/2021 a 29/10/2021, com objetivo de participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0A8BF9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 61, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre decretação de alteração do gozo do feriado do dia 28 de outubro de 2021 no Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**Art. 1º** - Fica decretada a alteração do gozo do feriado do dia 28 de outubro de 2021, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal, para o dia 01 de novembro de 2021, no âmbito do Município de Baraúna-RN.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais, como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita, Baraúna- RN, 27 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**701E4CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090001/2021**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 01090001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 056/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de confecção e instalação de móveis projetados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Tributação de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **G & P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.967.658/0001-56**, com sede na Rua Vera Maria de Melo Freitas, 50, Santo Antônio, 59.619-049, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de confecção e instalação de móveis projetados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Tributação de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação de Baraúna/RN através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta

mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **G & P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.967.658/0001-56**, no valor global de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 13 de outubro de 2021.

**LENICE DANTAS DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E1DDDF609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090001/2021**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **G & P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.967.658/0001-56**, no valor global de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) referente à contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de confecção e instalação de móveis projetados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Tributação de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 13 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F110DDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**

**OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de confecção e instalação de móveis projetados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Tributação de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** G & P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.967.658/0001-56, com sede na Rua Vera Maria de Melo Freitas, 50, Santo Antônio, 59.619-049, Mossoró/RN.

**VALOR:**R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 13 de outubro de 2021 até 11 de janeiro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0DE8856E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18100001/2021**

A Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 18100001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 062/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo de Prova objetiva destinado ao preenchimento de cargos de nível médio da carreira de agentes comunitários de saúde, para provimento, nas diversas equipes de saúde da família, de vagas que compõem o quadro temporário do Município de Baraúna/RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, CNPJ nº. **02.852.277/0001-78**, com sede na Av. Sen. Salgado Filho, 1559 – Tirol, 59.015-000, Natal-RN, com fulcro no inciso XIII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo de Prova objetiva destinado ao preenchimento de cargos de nível médio da carreira de agentes comunitários de saúde, para provimento, nas diversas equipes de saúde da família, de vagas que compõem o quadro temporário do Município de Baraúna/RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN** - CNPJ nº. **02.852.277/0001-78**.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2F6C1341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18100001/2021**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.852.277/0001-78** referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo de Prova objetiva destinado ao preenchimento de cargos de nível médio da carreira de agentes comunitários de saúde, para provimento, nas diversas equipes de saúde da família, de vagas que compõem o quadro temporário do Município de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Salvador Viana Gomes Júnior**, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7A6B9FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo de Prova objetiva destinado ao preenchimento de cargos de nível médio da carreira de agentes comunitários de saúde, para provimento, nas diversas equipes de saúde da família, de vagas que compõem o quadro temporário do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, CNPJ nº. 02.852.277/0001-78, com sede na Av. Sen. Salgado Filho, 1559 – Tirol, 59.015-000, Natal-RN.

**VALOR:**R\$ 0,00.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias, com início na data de 26 de outubro de 2021 até 24 de abril de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso VIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D94A84E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 312, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de serviços de confecção e instalação de móveis projetados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Tributação do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a senhora **JANAIRA ROBERTA SILVA SANTIAGO, COORDENADOR TRIBUTÁRIO**, CPF: 010.xxx.xxx-84., para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA Nº 056/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090001/2021**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 27 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:77B73C18**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 313, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa fiscal de contrato de prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo de Prova de agentes comunitários de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar senhor **JOSE JOARES DE LIRA JUNIOR, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, CPF: 082.xxx.xxx--83., para **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA Nº 062/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18100001/2021**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 27 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:0C30661E**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2021 PROCESSO Nº 21090001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM E ESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas, CNPJ: 06.164.562/0001-57 vencedora do item nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25** perfazendo um valor total de **R\$ 2.550,00** (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 21 de outubro de 2021

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Arideia Vieira das Graças  
**Código Identificador:ED843C96**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 26100001/2021,  
DE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria a Senhora **MÁRCIA TORRES CAVALCANTE, MD.**, Secretária Municipal de Assistência Social do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pertinente a 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas para participar da XIII – CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, com financiamento público, para enfrentar as dificuldades e garantir proteção social, objetiva-se consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos usuários, permitindo o debate e a votação de prioridades, o evento acontecerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, no Praiamar Natal Hotel e convention –Natal/RN, conforme documentação

comprobatória em anexa e devidamente acostada nos respectivos autos processuais – Procedimento Administrativo.

**PUBLIQUE-SE!**

**CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Expedido na terça-feira, em, 26 de outubro de 2021, às 10h56min.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
(Documento Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:AA27A20B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 26100002/2021,  
DE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal vigente;**

**CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria a Senhora JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA, MD., Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), correspondente a 1 (uma) diária, a fim de custear com despesas para seu deslocamento, a fim de participar da XIII – CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, com financiamento público, para enfrentar as dificuldades e garantir proteção social, objetiva-se consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos usuários, permitindo o debate e a votação de prioridades, o evento acontecerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, no PraiaMar Natal Hotel e convention –Natal/RN, conforme documentação comprobatória em anexa e devidamente acostada nos respectivos autos processuais – Procedimento Administrativo.

**PUBLIQUE-SE!**

**CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Expedido na terça-feira, em, 26 de outubro de 2021, às 10h59min.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/município de Barcelona/rn  
(Documento Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:F9F2C059**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
008/2021 SRP 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1030/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 007/2021** realizado no **portal de compras públicas** objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN. Teve como vencedor a empresa licitante e resultados dos Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

**RV TURISMO LTDA- CNPJ: 12.033.641/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; Com valores unitários de R\$ 5,00 e R\$ 4,90 respectivamente, totalizando o valor de **R\$ 37.605,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinco reais).**

**Valor Global da Licitação:** R\$ 37.605,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinco reais).

**Adjudicado em: 27/10/2021**

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:0CBDF1FC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2021 - GP**

**Portaria nº 169/2021 - GP Bento Fernandes/RN, 27 de Outubro de 2021.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JOAO PAULO OLIVEIRA BEZERRA; inscrito no CPF: 700.637.114-78;

Cargo/Função: Coordenador do Bolsa Família;

**Quantidade: uma diária;**

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 28 de Outubro de 2021;

Valor Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social a ser realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, no PraiaMar Natal – Hotel & Convention, na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:4A5F6A43**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 171/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 28 de Outubro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Everton Rodrigues da Silva**, Secretário Municipal de Administração, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Secretaria Municipal do Trabalho, Juventude e Assistência Social de Bento Fernandes, no período de 01 a 30 de novembro do corrente ano, em substituição de sua titular, a qual se afasta para o gozo de férias legais.

Art.2º A substituição de que trata esta Portaria não é remunerada, entretanto poderão ser indenizadas despesas de deslocamento, quando houver, a título de diárias, devidamente documentadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 28 de Outubro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**F88E8BBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 168/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 18 de Outubro de 2021.

*Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido o Senhor **JARIVAM FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 044.796.854-80, do cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Outubro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**A56C5AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 SRP**  
**019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2021**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve **Homologar** a proclamação dos vencedores relativo a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN. Da incursão

procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultados dos Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

**RV TURISMO LTDA- CNPJ: 12.033.641/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; Com valores unitários de R\$ 5,00 e R\$ 4,90 respectivamente, totalizando o valor de **R\$ 37.605,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinco reais)**.

**Valor Global da Licitação:** R\$ 37.605,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinco reais).

**Homologado em: 27/10/2021**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**16CA3F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 SRP**  
**019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas: **RV TURISMO LTDA- CNPJ: 12.033.641/0001-21**, fica convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Bento Fernandes/RN, em 27/10/2021**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**67430D3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 1.485/2021 – \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO\***

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 27.073.834/0001-83, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a capacitação de servidores municipais, através do curso intitulado "licitações e contratos administrativos à luz da nova lei". a ser realizado de modo presencial.

**FAVORECIDO:** CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 27.073.834/0001-83.

**VALOR:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento;  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
Programa: 0001 - Administração Geral;  
Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administração Planej.;  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**1D40710F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA Nº 003/2021 PROCESSO Nº 1.418/2021**

SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

• No item 9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do Edital:

Acrescenta-se o item 9.12:

9.12 Os artistas e grupos credenciados poderão se apresentar mais de uma vez, de acordo com a necessidade e demanda do outorgante, após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

Boa Saúde, 27 de outubro de 2021.

**JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**F3226087

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 023/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.360/2021.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 21 de outubro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – ME

**CNPJ:** 08.700.130/0003-00

**ENDEREÇO:** RUA SAO FELIX, 182, CENTRO - Santa Cruz/RN. CEP: 59.200-000

**REPRESENTANTE:** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
**CPF:** 143.753.624-72

**E-MAIL:**jaciara.ribeiro@gruposaoatome.com.br **TEL.:** (84) 3291-3390

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLPp13 – 13 kg (Gás de cozinha) – certificadas pelo INMETRO e normas pertinentes da ABNT	800	UNID	R\$ 106,50	R\$ 85.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 85.200,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e **Ivo Nilson Lopes de Medeiros** – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**2F5F6485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.077/2021. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 021/2021**

**TIPO:** Menor valor por item

**OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de aparelho de emissão otoacústicas, instrumento necessário para fazer exame de recém-nascidos, crianças e adultos, mais conhecido como teste de orelhinha para o Município de Boa Saúde/RN

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICTANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

a) **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELLI - EPP – CNPJ: 02.512.121/0001-48**, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 com valor total de R\$ 47.650,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 01 de outubro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**66092262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 377, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**



**Lei Nº 377, de 15 de outubro de 2021.**

"Institui o "Outubro Rosa" e o Novembro Azul" para prevenção e detecção precocedo câncer de mama e câncer da próstatae dá outras providências."

*JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA*, Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Saúde a campanha de prevenção do câncer de mama e câncer de próstata denominada mundialmente de "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro e novembro, com o objetivo de conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama e de próstata.

Art. 2º Fica oficializado o mês do Outubro Rosa e Novembro Azul com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama e câncer de próstata para incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.

Parágrafo Único. Nos meses de outubro e novembro de cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama e próstata.

Art. 3º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, no mês de outubro será procedida à iluminação em Rosa e no mês de novembro será procedido à iluminação Azul, com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro e novembro consecutivamente, inclusive nos sites oficiais.

Art. 4º No mês do "Outubro Rosa", bem como no mês do "Novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I- alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;  
II- contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

III- estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV- estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 5º Durante o mês do "Outubro Rosa" e do "Novembro Azul" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I- palestras;

II- apresentações;

III- distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

Art. 6º Os organizadores do "Outubro Rosa" e do "Novembro Azul" poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com a presente causa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**B8037C9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 056, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 056, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a alteração do ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O ponto facultativo consagrado ao dia do servidor público, comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro, em consonância com a legislação vigente, excepcionalmente, fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira.

**Parágrafo Único** – Em decorrência da alteração da comemoração do dia do servidor prevista neste Decreto, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira.

**Art. 2º** - O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**0DCCC24A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 086/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 086/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 26 de outubro de 2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 122.514-6, inscrito sob o CPF nº 104.\*\*\*.\*\*\*-98, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – AP-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **50% de 02 (duas) diárias**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), para custear suas despesas durante os dias 28 e 29 de outubro de 2021, onde participara da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizado no Praiamar Natal – Hotel & Convention, localizado na cidade do NATAL/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120.001-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**E072191C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO nº 143/2021**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e o Decreto Municipal nº 052/2021.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **ALEF GREGORIO DA SILVA BRITO;**

Vigência do contrato será por até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS;**

Dotação Orçamentária:

**Atividade: 10.305.2072 – Prog. Agentes de combate a Endemias**  
**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

Remuneração: **R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)** mensal;

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de outubro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**ALEF GREGORIO DA SILVA BRITO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**7B0B3C32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO nº 144/2021**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e o Decreto Municipal nº 052/2021.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **FELIPE DOS SANTOS COSTA;**

Vigência do contrato será por até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS;**

Dotação Orçamentária:

**Atividade: 10.305.2072 – Prog. Agentes de combate a Endemias**  
**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

Remuneração: **R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)** mensal;

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 08 de outubro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**FELIPE DOS SANTOS COSTA**

Contratado

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**01EAECA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO nº 145/2021**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e o Decreto Municipal nº 052/2021.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **JOSE HUMBERTO DOS SANTOS;**

Vigência do contrato será por até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS;**

Dotação Orçamentária:

**Atividade: 10.305.2072 – Prog. Agentes de combate a Endemias**  
**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

Remuneração: **R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)** mensal;

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 20 de outubro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**JOSE HUMBERTO DOS SANTOS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B3BD42DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 189 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) Sr.(a) **CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **701.340.974-08**, para assumir as funções do Cargo em Comissão de CC-2 - **Diretora de Controle Interno**, lotada na Controladoria do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08/09/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**83A1E05A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 190 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS, CPF: 029.338.094-51, na função de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para participar do encontro de capacitação realizado através do UNDIMERN, entre os dias 28 e 29 de outubro de 2021, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**3A44566C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 191 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) IRIMAR SOARES DA SILVA, CPF: 736.173.694-72, na função de Coordenadora Pedagógica, para participar do encontro de capacitação realizado através do UNDIMERN, entre os dias 28 e 29 de outubro de 2021, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**B47B29D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 192 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021/GP**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA, CPF: 079.163.504-08, na função de Psicólogo do CRAS, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, Etapa Natal/RN, entre os dias 28 e 29 de outubro de 2021, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**969FE885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº**  
**031/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 031/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 12/11/2021 às 08h:00m, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das escolas municipais de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2021

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5A4D690D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 045/2021 - GP DECRETA PONTO**  
**FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**  
**MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 045/2021 - GP**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Dia Nacional do Servidor Público é uma forma de homenagear o funcionalismo público e valorizar o mérito dos servidores públicos da Prefeitura de Bom Jesus/RN, proporcionando-lhes oportunidade para o lazer nesta data que é

dedicada especialmente a estes profissionais que tanto colaboram para o funcionamento da nossa cidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado do RN nº 30.927, de 24 setembro de 2021, que transferiu o ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor público para o dia 1º de novembro de 2021, no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública do Município de Bom Jesus para o dia 1º de novembro de 2021.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais e indispensáveis pelos titulares dos órgãos do setor público municipal, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**F0811038

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 257/2021 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**

PORTARIA Nº 257/2021 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Sra. Edyane Cristina do Nascimento Silva, CPF nº 089.404.154-18, matrícula nº 5609860, Coordenadora de Tributos, 01 (um) diária no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no "COMO REALIZAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 27 de Outubro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**FABB0F49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 12/11/2021, às 10:00h, horário local, Tomada de Preços Nº 005/2021, menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cplcn21@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Caiçara do Norte/RN, 27 de outubro de 2021

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CALVACANTI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**0326DF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021.**

**PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.05.31.0024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.290.121/0001-62, OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia destinados a manutenção e adequação de edificações; VALOR GLOBAL R\$ 65.365,00** (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais), VALIDADE: termo inicial em 14 de setembro de 2021 e termo final em 14 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante **Icaro Victor de Medeiros Alvares** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**039DDAFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO  
SMSC/RN Nº 2021.09.29.0040 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
064/2021**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 689/2021, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº 2021.09.29.0040** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 341 DE ABRIL DE 2021, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11/11/2021 às 08h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 27 de Outubro de 2021.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:6547A8D6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
065/2021**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2021.08.11.0045**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 688/2021, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.08.11.0045** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2021**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GLP**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/11/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 27 de outubro de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:68BB6256**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1366/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1366/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Lucia Santana Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar perícia no INSS, em Currais Novos/RN, no dia 26/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	26/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:31523E8A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1367/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1367/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Lucia Santana Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar perícia no INSS, em Currais Novos/RN, no dia 26/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	26/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:051FBEAE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1368/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1368/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Paulo Costa da Silva, para realizar consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 26/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	26/10/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**41408FAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1369/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1369/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir pacientes para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/10/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**93F02110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Emanuel Daniel de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Diretor do Departamento de Transportes da SMS de Caicó			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993712-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.046.421-60	RG: 1.828.833 -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Amarok QGQ 4A97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Gilvanete de Souza Lucena, para realizar consulta no Instituto Wilson Rosado, em Mossoró/RN no dia 20/10/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	20/10/2021	R\$ 85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**77D071F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 15/2021**

Aprova o resultado da eleição de composição dos segmentos do CMS de Caicó/RN, para o mandato de 2021-2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Caicó – RN (CMS), no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.341, de 28 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado das eleições nos Fóruns específicos de usuários, de trabalhadores da saúde e de prestadores de serviços da saúde e da gestão do SUS, durante o pleito eleitoral dos segmentos de composição do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN, para o mandato de 2021-2024, realizado no dia 25 de outubro de 2021, assentada no Ato Administrativo 05/2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. Aprovar o resultado da eleição das entidades, movimentos sociais e populares organizados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caicó – mandato 2021-2024, nos segmentos de usuários, de trabalhadores da saúde e de prestadores de serviços da saúde e da gestão do SUS, conforme segue:**

**I - 50% DE ENTIDADE E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS**

**1.PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**ENTIDADE TITULAR:** ADEFIC – Associação dos Deficientes Físicos de Caicó

**ENTIDADE SUPLENTE:** APAE CAICÓ –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Palloma Letycia Santos da Silva  
**SUPLENTE:** Eliane Galvão de Araújo

**2.ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:**

**ENTIDADE TITULAR:** DIOCESE DE CAICÓ

**ENTIDADE SUPLENTE:** AMES – Associação de Ministros Evangélicos do Seridó

**CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: José Procópio de Lucena

**SUPLENTE:** Erinaldo Lino dos Santos

**3.PESSOAS COM PATOLOGIAS:**

**ENTIDADE TITULAR:** AMOVIDA – Associação de Valorização e Amor à Vida do Seridó Potiguar/CVV

**ENTIDADE SUPLENTE:** REVIVER – Grupo Reviver de Apoio a Vida

**CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Luiz de França Sobrinho

**SUPLENTE:** Zilma Fernandes de Araújo

**4.ORGANIZAÇÃO DE MORADORES (Urbana Ou Rural)**

**ENTIDADE TITULAR:** ACOSIVE - Associação Comunitária do Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão

**ENTIDADE SUPLENTE:** ACUC - Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia

**CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Aguilene Bezerra de Medeiros Dantas

**SUPLENTE:** Rosileide Moraes de Medeiros

**5.ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS**

**ENTIDADE TITULAR:** STTR - Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais e Agricultores (as) Familiares de Caicó

**ENTIDADE SUPLENTE:** SINDSERV – Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Caicó

**CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Jucelino José de Araújo Rodrigues

**SUPLENTE:** José Agnaldo Cavalcanti de Oliveira

**6.ENTIDADES/GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS**

**6.6. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE:** AMFDS – Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó

**CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Ana Lorena Bezerra dos Santos

**SUPLENTE:** Maria Edna Meneses dos Santos

**6.7. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE – Fórum de Usuários (as) do SUAS****CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Maria do Rosário Araújo V. Dantas Pereira

SUPLENTE: José Cardoso de Araújo

**6.8. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE - Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II****CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Carlindo Cláudio de Medeiros

SUPLENTE: Jackson de Oliveira Bezerra

**II - 25% DE REPRESENTANTES DE TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE****1. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE:****COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM****CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Júlio César Souza do Amaral

SUPLENTE: Fabiana Mércia da Silva

**2. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE:****CRM - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RN****CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Valdemar Cordeiro Filho

SUPLENTE: Gerson Barbosa do Nascimento

**3. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE:****SIND SAÚDE – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DO RN****CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Fábria Ferreira

SUPLENTE: Ana Rayssa Costa Gonçalves Morais

**4. ENTIDADE TITULAR: COLETIVO POTIGUAR DE RESIDENTES**ENTIDADE SUPLENTE: **SINDAS – SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DO RN****CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Mateus Medeiros de Oliveira

SUPLENTE: Edileusa Maria das Neves

**III - 25% DE REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS****1. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE: GESTÃO****SMS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Evaneide da Silva Nóbrega

SUPLENTE: Gedson Nogueira Santos

**2. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE: HOSPITAL PÚBLICO****HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ TELECILA FREITAS FONTES****CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Sebastião Caio dos Santos Dantas

SUPLENTE: Symara Cintia Bezerra da Costa

**3. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE - COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA****TITULAR: EMCM – ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS****SUPLENTE: UERN – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN****CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Ana Luiza de Oliveira e Oliveira

SUPLENTE: Raquel Mirtes Pereira da Silva

**4. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE – FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS****LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER****CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Alysson Emerson Fernandes

SUPLENTE: Jenny Ladyson Barros Pinto.

**Artigo 2º.** Esta resolução entra em vigor nessa data, devendo ser publicada para os efeitos legais cabíveis.

Caicó (RN), 25 de outubro de 2021.

**JAILMA OLIVEIRA DA NÓBREGA**

Presidente da Comissão Eleitora do CMS - Caicó (RN)

**Homologa Resolução CMS/Caicó-RN, nº 15/2021, nos termos do Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caicó-RN.****EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde - Caicó (RN)

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9FF31445**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO N.º 33/2021****Origem:** Conselho Municipal de Saúde**Destino:** “Gabinete do Prefeito”**Assunto:** Solicitação de Portaria de Nomeação dos segmentos de composição do CMS e dos respectivos conselheiros eleitos e convite para a Posse do Conselho.Sirvo-me do presente para solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caicó, que seja **Editada e Publicada a Portaria de nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Caicó**, conforme segue na **relação abaixo listada**.Ressaltamos a necessidade de urgência, tendo em vista o Calendário Eleitoral, já que a Posse do Conselho está agendada para essa **quarta feira dia 27 de outubro de 2021**, às 18horas, no auditório do Centro Administrativo.Na certeza da atenção de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e aproveitamos o **enjoio para convidá-lo para o Ato de Posse do Conselho Municipal de saúde**, para o mandato de 2021-2024, a ser realizado, conforme descrito acima.

Atenciosamente,

**JAILMA OLIVEIRA DA NÓBREGA**

Presidente da Comissão Eleitora do CMS – Caicó (RN)

**MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN****CNPJ N.º 08.096.570/0001-39****Av. Cel. Martiniano, 993- Centro****Lista das entidades e movimentos sociais e populares eleitos, com seus respectivos representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caicó, para o mandato trienal de 2021-2024.****I - 50% DE ENTIDADE E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS****1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA****ENTIDADE TITULAR:** ADEFIC – Associação dos Deficientes Físicos de Caicó**ENTIDADE SUPLENTE:** APAE CAICÓ – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Palloma Letycia Santos da Silva

SUPLENTE: Eliane Galvão de Araújo

**2. ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:****ENTIDADE TITULAR:** DIOCESE DE CAICÓ**ENTIDADE SUPLENTE:** AMES – Associação de Ministros Evangélicos do Seridó**CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: José Procópio de Lucena

SUPLENTE: Erinaldo Lino dos Santos

**3. PESSOAS COM PATOLOGIAS:****ENTIDADE TITULAR:** AMOVIDA – Associação de Valorização e Amor à Vida do Seridó Potiguar/CVV**ENTIDADE SUPLENTE:** REVIVER – Grupo Reviver de Apoio a Vida**CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Luiz de França Sobrinho

SUPLENTE: Zilma Fernandes de Araújo

**4. ORGANIZAÇÃO DE MORADORES (Urbana Ou Rural)****ENTIDADE TITULAR:** ACOSIVE - Associação Comunitária do Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão**ENTIDADE SUPLENTE:** ACUC - Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia**CONSELHEIROS(AS):** TITULAR: Aguilene Bezerra de Medeiros Dantas

SUPLENTE: Rosileide Morais de Medeiros

**5. ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS**

ENTIDADE TITULAR: STTR - Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais e Agricultores (as) Familiares de Caicó

ENTIDADE SUPLENTE: SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó

CONSELHEIROS(AS): TITULAR: Jucelino José de Araújo Rodrigues

SUPLENTE: José Agnaldo Cavalcanti de Oliveira

**6. ENTIDADES/GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS**

6.6. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE: AMFDS – Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó

CONSELHEIROS(AS): TITULAR: Ana Lorena Bezerra dos Santos SUPLENTE: Maria Edna Meneses dos Santos

6.7. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE - FÓRUM DE USUÁRIOS (AS) DO SUAS

CONSELHEIROS(AS): TITULAR: Maria do Rosário Araújo V. Dantas Pereira

SUPLENTE: José Cardoso de Araújo

6.8. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE - Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II

CONSELHEIROS(AS): TITULAR: Carlindo Cláudio de Medeiros SUPLENTE: Jackson de Oliveira Bezerra

**II - 25% DE REPRESENTANTES DE TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE**

1. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE:

COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

CONSELHEIROS(AS): TITULAR: Júlio César Souza do Amaral

SUPLENTE: Fabiana Mércia da Silva

2. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE:

CRM - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RN

CONSELHEIROS(AS): TITULAR: Valdemar Cordeiro Filho

SUPLENTE: Gerson Barbosa do Nascimento

3. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE:

SIND SAÚDE – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DO RN

CONSELHEIROS(AS): TITULAR: Fábila Ferreira

SUPLENTE: Ana Rayssa Costa Gonçalves Moraes

4. ENTIDADE TITULAR: COLETIVO POTIGUAR DE RESIDENTES

ENTIDADE SUPLENTE: SINDAS – SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DO RN

CONSELHEIROS(AS): TITULAR: Mateus Medeiros de Oliveira

SUPLENTE: Edileusa Maria das Neves

III - 25% DE REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS

1. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE: GESTÃO

SMS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHEIROS(AS): TITULAR: Evaneide da Silva Nóbrega

SUPLENTE: Gedson Nogueira Santos

2. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE: HOSPITAL PÚBLICO HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ TELECILA FREITAS FONTES

CONSELHEIROS(AS): TITULAR: Sebastião Caio dos Santos Dantas

SUPLENTE: Symara Cintia Bezerra da Costa

3. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE - COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

TITULAR: EMCM – ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS

SUPLENTE: UERN – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN

CONSELHEIROS(AS): TITULAR: Ana Luiza de Oliveira e Oliveira

SUPLENTE: Raquel Mirtes Pereira da Silva

4. ENTIDADE TITULAR E SUPLENTE – FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

CONSELHEIROS(AS): TITULAR: Alysson Emerson Fernandes

SUPLENTE: Jenny Ladyson Barros Pinto.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: B353D9DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 711 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 5.341, de 28/09/2021 e de conformidade com o Ofício nº 033/2021-CMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN, para o mandato trienal de 2021-2024:

**I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS****PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC**

Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA

**Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Caicó (RN)**

SUPLENTE: ELIANE GALVÃO DE ARAÚJO

**ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:**

Representantes da Igreja Católica e Diocese de Caicó

Titular: JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

**Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES**

Suplente: ERINALDO LINO DOS SANTOS

**PESSOAS COM PATOLOGIAS:**

**Representantes da Associação de Valorização e Amor à Vida do Seridó Potiguar/CVV**

Titular: LUIZ DE FRANÇA SOBRINHO

**Representante do Grupo Reviver de Apoio a Vida - REVIVER**

SUPLENTE: ZILMA FERNANDES DE ARAÚJO

**ORGANIZAÇÃO DE MORADORES (Urbana ou Rural):**

**Representantes da Associação Comunitária do Sítio Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão**

Titular: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS

**Representante da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia**

SUPLENTE: ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS

**ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS:**

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR**

Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV

Suplente: JOSÉ AGUINALDO CAVALACANTI DE OLIVEIRA

**REPRESENTANTES DE GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS:**

**Representantes da Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFDS**

Titular: ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS

Suplente: MARIA EDNA MENESES DOS SANTOS

**Representantes do Fórum de Usuários (as) do SUAS**

Titular: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO V. DANTAS PEREIRA

Suplente: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO



**Representantes do Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II**

Titular: CARLINDO CLAUDIO DE MEDEIROS  
Suplente: JACKSON DE OLIVEIRA BEZERRA

**II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE:****Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN**

Titular: JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL  
Suplente: FABIANA MÉRICA DA SILVA

**Representantes do Conselho Regional de Medicina - CRM**

Titular: VALDEMAR CORDEIRO FILHO  
Suplente: GERSON BARBOSA DOS NASCIMENTO

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do RN - SINDSAÚDE**

Titular: FÁBIA FERREIRA  
Suplente: ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS

**Representantes do Coletivo Potiguar de Residentes**

Titular: MATEUS MEDEIROS DE OLIVEIRA

**Representante do Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do RN - SINDAS**

SUPLENTE: EDILEUSA MARIA DAS NEVES

**III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS:****Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA  
Suplente: GEDSON NOGUEIRA SANTOS

**Representantes do Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes**

Titular: SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS  
Suplente: SYMARA CINTIA BEZERRA DA COSTA

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA:****Representantes da Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM**

Titular: ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA  
Representantes da Universidade do Estado do RN - UERN  
Suplente: RAQUEL MIRTES PEREIRA DA SILVA

**Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer**

Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES  
Suplente: JENNY LADYSON BARROS PINTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 572 / 2021, 16 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:** 125ED2AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 712 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2021.10.22.0005;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, EMANUEL NASARENO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 052.658.794-63, Segurança, matrícula nº 1.5797, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**CC300CDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 713 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.01.20.0082;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, Inscrita no CPF nº 010.044.024-06, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4166, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**CBC34521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**, homologado em 14 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Endereço: Rua José Nazareno Pinto, nº. 62, Ap. 01, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

Representante Legal: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA  
CPF:053.771.034-59

**LOTE 06** - 01 - 0025641 - CAIXA ACUSTICA ATIVA 150W - CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 150 W, TAMANHO ALTOFALANTE 15 POL, TIPO TWEETER TITÂNIO, LARGURA 570 MM, ALTURA 790 MM, PROFUNDIDADE 267 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME, APLICAÇÃO PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO AMPLIFICADA -UNIDADE-6-Pro Bass-R\$ 1.072,00-R\$ 6.432,00 / 02 - 0025642 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W RMS - CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 300 W RMS COM ENTRADA USB. -UNIDADE-5-Multilaser-R\$ 599,60-R\$ 2.998,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 06-R\$ 9.430,00**

**LOTE 07** - 01 - 0025645 - CÂMERA FOTOGRAFICA DE 1080 MEGA - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITALGRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD 1080P -PROCESSADOR DE IMAGEM: DIGIC 4+ SENSIBILIDADE ISO: 100-6400-RESOLUÇÃO: 18 MEGAPIXELS-CONNECTIVIDADE: WIFI-DISPARO CONTÍNUO: 3.0 FPS-VISOR: LCD -SENSOR DE IMAGEM (CMOS):APS-C-NÚMERO DE PONTOS DE FOCO: 9 PONTOS DE AF, SENDO O PONTO CENTRAL CRUZADO, SENSÍVEL VERTICALMENTE A F/5.6.-MODOS DE BALANÇO DE BRANCOS:AWB (PRIORIDADE DE AMBIENTE/PRIORIDADE DE BRANCO), LUZ DO DIA, SOMBREADO, NUBLADO, LUZ DE TUNGSTÊNIO, LUZ FLUORESCENTE BRANCA, FLASH, PERSONALIZADO (APROX. 2000 K 10 000 K).FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL.IDIOMA: PORTUGUÊSDEVE ACOMPANHAR:01 (UMA) LENTE COMPATÍVEL COMA CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM FILTRO DE PROTEÇÃO.01 (UM) CARTÃO DE MEMÓRIA ULTRA 100 MB/S 64 GB MICRO SD LACRADO MAIS ADAPTADOR.01 (UMA) ALÇA DE PESCOÇO.01 (UMA) BOLSA PARA A CÂMERA FOTOGRÁFICA.01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL. -UNIDADE-4-Canon-R\$ 3.007,50-R\$ 12.030,00 / 02 - 0025684 - KIT ILUMINADOR RING LIGHT - ILUMINADOR LED CIRCULAR 8 POLEGADAS RGB COM CONTROLE E TRIPÉ DE 2,1M. REFERÊNCIA: RING LIGHT OU SUPERIOR.ESPECIFICAÇÕES:FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 5V USBDIÂMETRO EXTERNO: 20CMDIÂMETRO INTERNO: 14CMPESO LEVE DO ANEL: 280G / 9.9OZTAMANHO DO PACOTE: 30.5 \* 27.5 \* 4CM / 12 \* 10.8 \* 1.6INPESO DO PACOTE: 525G / 1.2LBSITENS DO PRODUTO:01 TRIPE DE 2M.01 ILUMINADOR LED.01 MINI CABEÇA DE BOLA01 SUPORTE PARA SMARTPHONE - PARA CELULARES COM LARGURA DE 5CM A 7,5CM01 PINO ADAPTADOR ROSCA 1/4" 01 MINI CONTROLE EMBUTIDO NO CABO -UNIDADE-30-Oex-R\$ 229,00-R\$ 6.870,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 07-R\$ 18.900,00**

**LOTE 11** - 01 - 0025710 - SUPORTE PARA TV - SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO , MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO TETO, TAMANHO PARA TV DE 30" A 50", ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR PRETA/CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLUNA TELESCÓPICA, GIRO 360° E INCLINAÇÃO 30° - UNIDADE-20-Multilaser-R\$ 90,50-R\$ 1.810,00 / 02 - 0025712 - TELA DE PROJEÇÃO - TRIPÉ - STANDARD, PORTÁTIL INDICADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO EM PEQUENOS E MÉDIOS AMBIENTES. PR ODUTO DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMPRESAS E ESCOLAS QUE TENHAM NECESSIDADE DE TRANSPORTAR FACILMENTE A TELA DE PROJEÇÃO. - UNIDADE-35-Tes-R\$ 790,00-R\$ 27.650,00 / 03 - 0025715 - TRIPÉ FLEXIVEL - TRIPÉ PARA CÂMERA E CELULAR. DESCRIÇÃO:TRIPÉ PROFISSIONAL UNIVERSAL PARA CÂMERA E CELULAR.TAMANHO: ALTURA NO MÍNIMO 1,50CM.CABEÇA DE 3 VIAS.CONSTRUÍDO EM NÍVEL.PERNAS DE 4 SEÇÕES EM ALUMÍNIO. TRAVA RÁPIDA DE ALAVANCA. CONTÉM: 1 TRIPÉ INOVA. 1 ADAPTADOR PARA CELULARES. 1 BOLSA DE TRANSPORTE -UNIDADE-14-TechFull-R\$ 110,00-R\$ 1.540,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 11-R\$ 31.000,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo /RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal/

**ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA**

Representante Legal:

André Bruno Camelo e Souza

Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**60BC2863

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**, homologado em 14 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS

CNPJ: 27.907.844/0001-77

Endereço: Rua Antônio da Cunha Lima, nº. 240, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Representante Legal: Manoel Sebastião de Medeiros

CPF: 200.135.234-49

**LOTE 02 - 01 - 0025628 - BANDEJA EM PLASTICO - BANDEJA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIETILENO MULTIUSO.DIMENSÕES APROX.: 53 X 37 X 8 CM, CAPACIDADE APROX.: 12 LITROS. -UNIDADE-12-Richiato-R\$ 59,00-R\$ 708,00 / 02 - 0025643 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 10 LT - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA - 10 LITROS. CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, TIPO CONTÊINER, 10 LITROS, COM TAMP A E TRAVA DE FECHAMENTO. -UNIDADE-12-Inplast-R\$ 45,00-R\$ 540,00 / 03 - 0025644 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO 50 LT - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 58 CM, LARGURA: 38 CM, ALTURA: 33 CM, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 50 L - UNIDADE-6-Unijet-R\$ 64,99-R\$ 389,94 / 04 - 0025646 - CANECA PLÁSTICO 300 ML - FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO. COR: BRANCA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNIA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS, POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA LAVA LOUÇAS; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100º CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS MEDIDAS: 121 X 79 MM PESO: 37 GR CAPACIDADE: 300 ML DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS. -UNIDADE-250-Berg-R\$ 4,50-R\$ 1.125,00 / 05 - 0025647 - CANECA MERENDA ESCOLAR INOX - CANECA INOX COM VIROLA E ALÇA – EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUDÁVEIS. DE FÁCIL HIGIENE E LIMPEZA. CAPACIDADE: 250 ML, DIÂMETRO DE 7 CM. COM ALÇA PARA MAIOR FIRMEZA E BORDA COM VIROLA, PARA NÃO CORTAR A BOCA NA HORA DE BEBER -UNIDADE-1.000-Mabel-R\$ 16,80-R\$ 16.800,00 / 06 - 0025649 - COLHER DE PAU - COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 60 CM -UNIDADE-15- Casa do Magalho-R\$ 19,00-R\$ 285,00 / 07 - 0025650 - COLHER DE SOPA INOX - COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA -UNIDADE-3.000-Dizolle-R\$ 4,00-R\$ 12.000,00 / 08 - 0025651 - COLHER DE SOPA PLÁSTICO - COLHER DE MESA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO PARA MERENDA ESCOLAR,NAS DIMENSÕES DE 16X16X20CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COLHER LISA, UTILIZADA PARA MERENDA ESCOLAR EM CORES VARIADAS -UNIDADE-300-Mercoplaste-R\$ 2,00-R\$ 600,00 / 09 - 0025652 - COLHER PARA SERVIR - COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO N30 CM DE COMPRIMENTO -UNIDADE-10-Mabel-R\$ 15,10-R\$ 151,00 / 10 - 0025653 - CONCHA ALUMÍNIO GRANDE -**

COLHER TIPO CONCHA EM ALUMÍNIO BATIDO GRANDE - COLHER TIPO CONCHA EM ALUMÍNIO BATIDO GRANDE, CABO EM MADEIRA TRATADA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS MEDINDO 35,5CM, COM BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; Nº 12. -UNIDADE-10-Alumínio Batido-R\$ 26,00-R\$ 260,00 / 11 - 0025654 - CONCHA ALUMÍNIO MÉDIA - CONCHA LINHA HOTEL EM ALUMINIO 15 A 20 CM - UNIDADE-10-Rocha-R\$ 19,00-R\$ 190,00 / 12 - 0025655 - CONJUNTO DE COPOS DE VIDROS - CONJUNTO 06 COPOS DE VIDRO 300ML TRANSPARENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EM LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, ALTA DURABILIDADE, MATERIAL 100% ATÓXICO. - UNIDADE-15-Mabel-R\$ 31,00-R\$ 465,00 / 13 - 0025657 - CONJUNTO DE TALHERES EM AÇO INOX - FAQUEIRO COM 24 PEÇAS, MATERIAL EM AÇO INOX E CABOS E POLIPROPILENO. -UNIDADE-10-Mabel-R\$ 86,00-R\$ 860,00 / 14 - 0025658 - CONJUNTO DE XÍCARAS DE CHÁ COM PÍRES - CONJUNTO COM 6 XÍCARAS DE CHÁ 200ML COM PÍRES, COMPOSIÇÃO/MATERIAL, CERÂMICA, ESTAMPA/COR, PRETO E BRANCO, XÍCARAS 6, PÍRES 6, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 19,50X19X32,50CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 2,70KG -UNIDADE-15-Orford-R\$ 89,00-R\$ 1.335,00 / 15 - 0025659 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL - CUSCUZEIRA, ALUMÍNIO Nº 38, CAPACIDADE 09 LITROS - UNIDADE-4-Rocha-R\$ 66,00-R\$ 264,00 / 16 - 0025661 - ESCORREDOR DE LOUÇAS - GRANDE MATERIAL PLÁSTICO -UNIDADE-8-Unijet-R\$ 70,00-R\$ 560,00 / 17 - 0025662 - ESCORREDOR DE MACARRÃO - ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 6,5 LITROS 30X12 CM. -UNIDADE-5-Unijet-R\$ 70,00-R\$ 350,00 / 18 - 0025663 - ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL - ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 60 CM, CAPACIDADE: 50 L, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS -UNIDADE-5-Mabel-R\$ 230,00-R\$ 1.150,00 / 19 - 0025666 - FACA DE CORTE - FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 10POL, APLICAÇÃO CORTAR CARNE -UNIDADE-10-Dizolle-R\$ 49,00-R\$ 490,00 / 20 - 0025667 - FACA DE MESA - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE-3.000-Dizolle-R\$ 5,00-R\$ 15.000,00 / 21 - 0025675 - GARFO DE MESA - GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO; 16 CM DE COMP. E 1 MM DE ESP. -UNIDADE-3.000-Dizolle-R\$ 4,00-R\$ 12.000,00 / 22 - 0025676 - GARRAFA TÉRMICA CAFÉ E CHÁ - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL -UNIDADE-12-Dizolle-R\$ 163,00-R\$ 1.956,00 / 23 - 0025678 - JARRA DE PLÁSTICO - COM TAMPA DE 4 LITROS -UNIDADE-10-Unijet-R\$ 23,00-R\$ 230,00 / 24 - 0025679 - JARRA DE VIDRO - CAP. DE 1,5 LITROS, INCOLOR, MODELO COM ALÇA. -UNIDADE-10-Multimix-R\$ 25,00-R\$ 250,00 / 25 - 0025681 - JOGO DE PANEAS - JOGO DE PANEAS DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO (COM 5 UNIDADES). -UNIDADE-10-Alumínio Juru-R\$ 348,00-R\$ 3.480,00 / 26 - 0025688 - LIXEIRA EM AÇO INOX - COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X560MM, CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRATA -UNIDADE-25-Brinox-R\$ 406,00-R\$ 10.150,00 / 27 - 0025698 - PAINEL DE PRESSÃO 07 LITROS - PAINEL DE PRESSÃO, 7 LITROS, MATERIAL: ALUMÍNIO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE ESPESSURA 3,2 MM. -UNIDADE-5-Real-R\$ 88,00-R\$ 440,00 / 28 - 0025699 - PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS - PAINEL, PRESSAO, ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE -UNIDADE-5-Real-R\$ 114,00-R\$ 570,00 / 29 - 0025700 - PENEIRA MÉDIA - PENEIRA COZINHA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO, ARO E TELA MÉDIA DE PLÁSTICO - UNIDADE-12-Maxplast-R\$ 18,00-R\$ 216,00 / 30 - 0025701 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO; COR E ACABAMENTO: INCOLOR;

DIMENSÃO EM CENTÍMETROS: 22,0 DE DIÂMETRO PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVALOUÇA. -UNIDADE-3.500-Nadir-R\$ 5,00-R\$ 17.500,00 / 31 - 0025702 - PRATO PLÁSTICO - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISDESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA -UNIDADE-250-Mercoplaste-R\$ 2,34-R\$ 585,00 / 32 - 0025705 - RALADOR DE VERDURAS - RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX - OFERECE DIFERENTES CORTES, FATIANDO E RALANDO LEGUMES E VERDURAS EM FIOS GROSSOS, MÉDIOS E FINOS. FEITA EM INOX, PODE SER LEVADA A LAVA-LOUÇAS MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO - DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 11X8,5X24 CM - UNIDADE-5-Clink-R\$ 30,00-R\$ 150,00 / 33 - 0025711 - TÁBUA DE CORTE GRANDE - TÁBUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, TIPO GRANDE, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, MEDINDO 50 X 30 X 1,5 CM, FORMATO RETANGULAR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TÁBUA DE POLIPROPILENO. - POSSUI CABO, COM CANALETA, COR BRANCA -UNIDADE-35-Lumar-R\$ 70,00-R\$ 2.450,00 / 34 - 0025660 - ESCADA PORTÁTIL 06 DEGRAUS - ESCADA DE ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO IGUAL OU SUPERIOR A MOR-005104. -UNIDADE-10-Mor-R\$ 250,00-R\$ 2.500,00 / 35 - 0025716 - TIGELA CUMBUCA EM PLÁSTICO - TIGELA SOPEIRA EM PLÁSTICO 350ML. CUMBUCA PLÁSTICA. MATERIAL POLIPROPILENO, ATÓXICO. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE -UNIDADE-3.000-Unijet-R\$ 9,90-R\$ 29.700,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 135.699,94**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço,

através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/ RN-

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal/

Manoel Sebastião de Medeiros

Representante Legal:

**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**C2B0809F

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**, homologado em 14 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS

CNPJ: 35.645.654/0001-57

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, SN, Centro, Campo Redondo/RN - CEP 59.230-000

Representante Legal: MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS

CPF: 660.348.764-00

**LOTE 03 - 01 - 0025630 - BATEDEIRA PLANETÁRIA - 700W POWER PLUS BBP760P> CARACTERÍSTICAS POTÊNCIA DE 700W; 12 VELOCIDADES TURBO; TIGELA DE PLÁSTICO COM ALÇA E CAPACIDADE DE 4,5L; POSSUI TAMPAS ANTIRRESPINGO; 01 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSAS LEVES; 01 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSA - BATEDEIRA PLANETÁRIA 700W POWER PLUS BBP760P> CARACTERÍSTICAS POTÊNCIA DE 700W; 12 VELOCIDADES TURBO; TIGELA DE PLÁSTICO COM ALÇA E CAPACIDADE DE 4,5L; POSSUI TAMPAS ANTIRRESPINGO; 01 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSAS PESADAS; 01 BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE; 01 BATEDOR ESPÁTULA; UNIDADE MOTORA FIXA; BOTÃO DE ARTICULAÇÃO; BASE ANTIDERRAPANTE; MOVIMENTO PLANETÁRIO. POSSUI PARTIDA SUAVE - UNIDADE-10-Britânia-R\$ 442,82-R\$ 4.428,20 / 02 - 0025631 - BEBEDOURO GELÁGUA - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 20 L, VOLTAGE**

M 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL -UNIDADE-35-Esmaltec-R\$ 636,50-R\$ 22.277,50 / 03 - 0025640 - CAFETEIRA EM ALUMÍNIO - CAFETEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM CABO PLÁSTICO. - UNIDADE-8-Multi Alumínio-R\$ 46,80-R\$ 374,40 / 04 - 0025668 - FERRO DE PASSAR - FERRO ELÉTRICO A SECO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POUPA BOTÕES EM TODA LATERAL DO FERRO; CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; CABO ANATÔMICO; POTÊNCIA DE 1200 W; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. -UNIDADE-10-Black & Decker-R\$ 130,00-R\$ 1.300,00 / 05 - 0025669 - FOGÃO À GAS 04 BOCAS AUTOMÁTICO - FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, TAM-, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA -UNIDADE-3-Clarice-R\$ 932,70-R\$ 2.798,10 / 06 - 0025670 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BCS - COM FORNO E QUEIMADORES FRANTAIS TRIPLA CHAMA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. -UNIDADE-8-Venâncio-R\$ 2.287,80-R\$ 18.302,40 / 07 - 0025671 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - COM FORNO E QUEIMADORES FRANTAIS TRIPLA CHAMA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMAS DUPLAS, PUXADOR DO FORNO EM PVC. -UNIDADE-4-Dako-R\$ 1.615,00-R\$ 6.460,00 / 08 - 0025672 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 3 BOCAS COM FORNO - REVESTIMENTO INTERNO DO FORNO EM LÃ DE VIDRO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADOR SIMPLES COM REGISTRO DE REGULAGEM PARA A CHAMA, QUEIMADOR DUPLO COM 2 REGISTROS DE REGULAGEM PARA A CHAMA, REGULAGEM DAS CHAMAS NAS 2 SAÍDAS DO QUEIMADOR DUPLO, REGISTRO CROMADO. FORNO COM ÁREA APROXIMADA DE 30X48 CM E ALTUR A= 30 CM CHAPAS GALVANIZADAS. -UNIDADE-3-Metal Four-R\$ 1.809,75-R\$ 5.429,25 / 09 - 0025673 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 309 LITROS - MODOS CONGELADOR E REFRIGERADOR, PAINEL EXTERNO, CONTROLE DE TEMPERATURA, MATERIAL INTERNO LIGA METÁLICA, DRENO, PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAMENTO DA PORTA COM CHAVE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, FREQUENCIA 60Hz, 220W. -UNIDADE-6-Consul-R\$ 1.800,00-R\$ 10.800,00 / 10 - 0025674 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 50 CM - FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO: 50 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA -UNIDADE-10-Multi Alumínio-R\$ 135,00-R\$ 1.350,00 / 11 - 0025685 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2,4 L, 6 LÂMINAS E 5 VELOCIDADES - 900W, COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO E METAL, TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE, 1 UNIDADE MOTORA, 1 COPO DURAVITA, 1 FILTRO, 1 TAMPAS, 1 SOBRE TAMPAS -UNIDADE-5-Mondial-R\$ 139,99-R\$ 699,95 / 12 - 0025686 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL POTENTE 04 LITROS ALTA ROTAÇÃO EM INOX - CORPO EM AÇO INOX, TAMPAS DE ALUMÍNIO REPUXADO, POTÊNCIA NOM1 448 W, POTÊNCIA2 1200 W, VELOCIDADE 1, PROFUNDIDADE DO COPO 245 MM, FREQUÊNCIA 50 - 60 HZ, TENSÃO 127 V 220 V, ALTURA 548 MM, PESO BRUTO 5,015 KG, ROTAÇÃO 18.000 RPM - UNIDADE-5-Vitalex-R\$ 810,00-R\$ 4.050,00 / 13 - 0025687 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LT - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO; -UNIDADE-10-Vitalex-R\$ 935,00-R\$ 9.350,00 / 14 - 0025706 - REFRIGERADOR FROST FREE 500 LT - COR BRANCA, FROST FREE, DUPLEX, ILUMINAÇÃO EM LED, COMPRATIMENTO EXTRA-FRIO, MATERIAL DAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO. -UNIDADE-10-Brastemp-R\$ 4.100,00-R\$ 41.000,00 / 15 - 0025707 - SMART TV 32 POLEGADAS - TELEVISOR, TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI,USB, CONVERSOR

DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO - UNIDADE-20-Philco-R\$ 1.304,01-R\$ 26.080,20 / 16 - 0025708 - SMART TV 42 POLEGADAS - TV LED 42' HD, SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL. BIVOLT. TIPO SMART TV. TECNOLOGIA DA TELA LED COM NO MÍNIMO 42 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO HD. RECURSOS DE ÁUDIO DTS STUDIO SOUND; SURROUND; DOLBY DIGITAL; SOM ESTÉREO. POTÊNCIA MÍNIMA DO ÁUDIO (RMS) 10 W (5 W + 5 W). NO MÍNIMO 01 ENTRADA USB E 02 ENTRADAS HDMI. OUTRAS CONEXÕES WIRELESS; 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ETHERNET (LAN); 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV) (USO COMUM PARA COMPONENTE Y); 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL(ÓPTICA); 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO). COM WI-FI INTEGRADO. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. TIMER ON/OFF. SLEEP TIMER. CLOSED CAPTION. INCLUSO CONTROLE REMOTO, BATERIAS E CABO DE FORÇA. -UNIDADE-8-Philco-R\$ 1.800,00-R\$ 14.400,00 / 17 - 0025709 - SMART TV 55 POLEGADAS - TELEVISOR, TAMANHO TELA 55 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO -UNIDADE-8-Samsung-R\$ 3.400,00-R\$ 27.200,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 196.300,00**

**LOTE 04 - 01 - 0025633 - CADEIRA EM PLASTICO PVC - COR BRANCA (MONOBLOCO, EMPILHÁVEL EM TORRES, ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO, 100 % EM POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTI-UV, COM ENCOSTO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 182 KG. DE ACORDO COM A ABNT NBR 14776 E CERTIFICADO INMETRO, PORTARIA 341 E 342/2014 (NORMAS VIGENTES), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. -UNIDADE-500-Tramontina-R\$ 17,20-R\$ 8.600,00 / 02 - 0025656 - CONJUNTO DE MESA COM CADEIRAS DE PLASTICO - JOGO DE MESA COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS. MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO QUADRADA, EMPILHÁVEL, MONOBLOCO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRAVIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE, SUPORTA CARGA DE APROXIMADAMENTE 120 KG. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 70X72X70CM (CXAXL) COR: BRANCA. CADEIRA: CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TIPO BISTRÔ, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRAVIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE, SUPORTA CARGA DE APROXIMADAMENTE 120 KG. MEDIDAS DA CADEIRA:42X88X40CM (CXAXL) COR: BRANCA. MODELO DA CADEIRA: BISTRÔ. -UNIDADE-5-Tramontina-R\$ 280,00-R\$ 1.400,00 / 03 - 0025690 - MESA EM PLASTICO PVC - MESA DE PLÁSTICO, MESA QUADRADA, EMPILHÁVEIS, SUPORTA ATÉ 140 KG, COM PROTEÇÃO UV, CONJUNTO MONOBLOCO, COR AZUL, MEDIDA DA MESA: 70 X 70 X 70 CM, -UNIDADE-100-Mor-R\$ 100,00-R\$ 10.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 20.000,00****

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser

detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Maria Augusta Cardoso Anominondas

Representante Legal:

**MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:33BB89C5**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**, homologado em 14 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 35.458.953/0001-82

Endereço: Rua Padre Teófilo Tworz, nº. 640, Prado, Recife/PE

Representante Legal: Vinicius Rangel Rodrigues de Souza

CPF: 104.152.454-43

**LOTE 01** - 01 - 0025622 - ARMÁRIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40 CM - COM 2 PORTAS DE ABRIR, FECHADURA CROMADA TIPO MAÇANETA COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98X0,90X0,40CM. -UNIDADE-60-DKM-R\$ 824,92-R\$ 49.495,20 / 02 - 0025624 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS CHAPA 22 - COM QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, ALÉM DE FECHADURA COM MAÇANETA E ESTRUTURA APOIADA DIRETAMENTE NO PI SO MEDIDAS EM MM (ALTURA 1880; LARGURA 1200; PROFUND. 450) ESPECIFICAÇÃO DO ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24 (0,60 MM) - CHAPA 22 (0,75MM) NA COR CINZA -UNIDADE-15-DKM-R\$ 1.060,58-R\$ 15.908,70 / 03 - 0025626 - ARQUIVO DE QUATRO GAVETAS EM AÇO - COM SUPORTE PARA PASTAS SUPENSAS, NA COR CINZA, COM TAMPO SUPERIOR EM AÇO. POST FORMING, COM CHAVES SI MULTÂNEAS, CORREDIÇAS TELESCÓPIA E PUXADORES DE METAL E SAPATAS REGULÁVEIS. -UNIDADE-40-DKM-R\$ 707,07-R\$ 28.282,80 / 04 - 0025664 - ESTANTE EM AÇO - COR CINZA, CHAPA 22, 0,75MM. MEDIDAS DAS ESTANTES DE AÇO EM MM (ALT 1,98 LARG 920 PROF 580) 06 PRATELEIRAS -UNIDADE-40-DKM-R\$ 282,83-R\$ 11.313,20 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 104.999,90**

**LOTE 13** - 01 - 0025623 - ARMÁRIO DE COZINHA COM BALCÃO EM AÇO - ARMÁRIO BALCÃO PARA COZINHA:- ESTRUTURA EM AÇO;- PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO.- TAMPO FIXO;- DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS, COM CHAPA DE AÇO LAMINADO;- 01 PRATELEIRA INTERNA FIXA;- PUXADOR METÁLICOS;- 04 PÉS METALIZADOS, COM DESIGN MODERNO E SAPATA REGULÁVEL.- TAMANHO (A X L X P): 86CM X 1,05M X 45CM;- PESO: 23,2KG;-MONTAGEM- SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.- NA COR BRANCO E VERDE;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. -UNIDADE-12-DKM-R\$ 1.400,55-R\$ 16.806,60 / 02 - 0025625 - ARMÁRIO VITRINE - DUAS PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA, PORTAS LATERAIS E QUADRO PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3M M, ESTRUTURA EM CHAPA DE 1,5MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0,75MM, TOTALMENTE PINTADO E PÉS EM TUBO 30X30X 1, 20MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA - DIMENSÃO ARMÉRIO: 0,65X0,40X1, 45M. DIMENSÃO TOTAL: 0,65X0,40X1, 65M(LXP XA) -UNIDADE-15-DKM-R\$ 720,00-R\$ 10.800,00 / 03 - 0025689 - MESA DE JANTAR COM 06 LUGARES - TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO RETANGULAR 140X0,75 CM -UNIDADE-10-DKM-R\$ 1.330,00-R\$ 13.300,00 / 04 - 0025694 - MESA REDONDO EM MDF - MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL: MDF, TIPO MADEIRA: FIBRA DE MADEIRA MÉDIA DENSIDADE, DIÂMETRO: 1.200 MM, ALTURA: 730 MM, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR TAMPO: PRETA -UNIDADE-15-DKM-R\$ 506,22-R\$ 7.593,30 / **VALOR TOTAL DO LOTE 13-R\$ 48.499,90**

**LOTE 14** - 01 - 0025627 - BALCÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO - COM DUAS PORTAS DE ABRIR, PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF, COR CINZA -UNIDADE-15-DKM-R\$ 338,59-R\$ 5.078,85 / 02 - 0025632 - BIRÔ - MESA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL EM MDF, MEDINDO 120X61X75CM COM PERNAS DE METAL, PINTURA EPÓXI, TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA. -UNIDADE-60-DKM-R\$ 263,35-R\$ 15.801,00 / 03 - 0025680 - JOGO DE MESA COM 12 CADEIRAS - MESA DE REUNIÕES, COM TAMPO SEMI-OVAL PARA 12 LUGARES NAS MEDIDAS MÍNIMAS: LARG. 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM TAMPO BI-PARTIDO: MDP 25 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. SAIA: MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA RETA DE 2 MM. PÉS: ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS.

FIXAÇÃO: PARAFUSOS E RODOFIX. -UNIDADE-5-DKM-R\$ 1.855,98-R\$ 9.279,90 / 04 - 0025691 - MESA PARA COMPUTADOR - 2 GAVETAS COM DIMENSÕES 120X0,75X0,46 MATERIAL EM MDF NA COR CINZA - UNIDADE-6-DKM-R\$ 199,39-R\$ 1.196,34 / 05 - 0025692 - MESA PARA ESCRITÓRIO EM L ESTAÇÃO - MESA PARA ESCRITÓRIO EM L OU ESTAÇÃO DE TRABALHO SECRETÁRIO COM 2 GAVETAS NA COR AZUL, CONFECCIONADA E M MDP 15 MM MELAMINICO BP NO TAMPO E SAIA COM ACABAMENTO EM PERFIL 180° CINZA. PÉ METÁLICO CONFECCIONADO EM TUBO 20X30X1,20MM E 20X58X1,20MM COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA A PÓ EPOXI CINZA. DIMENSÃO: 1400X1400X600X750MM. -UNIDADE-10-DKM-R\$ 585,63-R\$ 5.856,30 / 6 - 0025693 - MESA PARA REUNIÃO 06 CADEIRAS - MESA DE REUNIÃO OVAL 06 LUGARES -UNIDADE-6-DKM-R\$ 1.297,93-R\$ 7.787,58 / **VALOR TOTAL DO LOTE 14-R\$ 44.999,97**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o

Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

VRR de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório EIRELI

**VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA**

Representante Legal

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:BD75B8E9**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN**, homologado em 14 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, nº. 10, Doze Anos, Mossoró/RN.

Representante Legal: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

CPF nº 055.622.814-6

**LOTE 05 - 01 - 0025629 - BANQUETA GIRATÓRIA - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ACENTO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA -UNIDADE-6-MOB-R\$ 406,50-R\$ 2.439,00 / 02 - 0025635 - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - LONGARINA POLTRONA COM 03 (TRÊS) LUGARES, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - COR: PRETA; - COM APOIA BRAÇOS FIXOS; - ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER; - MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO: 47 CM DE LARGURA X 48CM DE PROFUNDIDADE; - MEDIDAS MÍNIMAS DO ENCOSTO: 45 CM DE LARGURA X 45 CM DE ALTURA; - ESTRUTURA DA BASE EM AÇO TUBULAR. -UNIDADE-60-MOB-R\$ 940,00-R\$ 56.400,00 / 03 - 0025636 - CADEIRA LONGARINA COM PRANCHETA - PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA NO BRAÇO DA POLTRONA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO LONGARINA COM TRÊS CADEIRAS DIRETOR, BRAÇOS EM POLIURETANO E ESTOFADOS DE ESPUMAS INJETADAS, PORTA LIVROS E PÉS COM SAPA TAS NIVELADORAS EM NYLON. -UNIDADE-45-MOB-R\$ 1.025,00-R\$ 46.125,00 / 04 - 0025637 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA - CADEIRA FIXA - SEM BRAÇO 04 PÉS TIPO ESCRITÓRIO, ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO ERGONÔMICO, ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER COR PRETA -UNIDADE-120-MOB-R\$ 171,00-R\$ 20.520,00 / 05 - 0025638 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA - ESTOFADA, SEM BRAÇO NA COR PRETA -UNIDADE-60-MOB-R\$ 340,00-R\$ 20.400,00 / 06 - 0025639 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE- ESTOFADA, GIRATÓRIA, SEM**

BRAÇO E NA COR PRETA. -UNIDADE-15-MOB-R\$ 541,00-R\$ 8.115,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 05-R\$ 153.999,00**

**LOTE 09** - 01 - 0025696 - MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO - MICROFONE, TIPO DE MÃO COM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EVENTOS E CERIMONIAS, APLICAÇÃO ELETRONICAS, REFERÊNCIA FABRICANTE LESON SM-58 P4 -UNIDADE-10-Harmonic-R\$ 308,00-R\$ 3.080,00 / 02 - 0025697 - MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO - MICROFONE SEM FIO DUPLO COR PRETA. FREQUÊNCIA DE RECEPTOR E TRANSMISSOR MÍNIMO 537, 500 MHZ, ALIMENTAÇÃO DE TRANSMISSOR 2 PILHAS AA 1,5V, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR 12VDC ATRAVÉS DE FONTE BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V). -UNIDADE-15-Vokal-R\$ 699,00-R\$ 10.485,00 / 03 - 0025695 - MICROFONE LAPELA - MICROFONE, TIPO LAPELA SEM FIO, ALIMENTAÇÃO PILHAS AAA, RESPOSTA FREQUÊNCIA 35HZ- 14 KHZ, ALCANCE 60 M, IMPEDÂNCIA SAÍDA 32 OHM, APLICAÇÃO AUDIO E VIDEO, SENSIBILIDADE-90 DB - UNIDADE-12-Fini-R\$ 495,00-R\$ 5.940,00 / 04 - 0025703 - PROJETO MULTIMÍDIA - PROJETO MULTIMÍDIA, VOLTAGEM: BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 15 PINOS UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2 UN, TIPO ZOOM: DIGITAL, TIPO: TETO E MESA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.000 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RETROPROJEÇÃO,TETO, RESOLUÇÃO: 1024 X 768 - UNIDADE-10-Flexinter-R\$ 2.792,50-R\$ 27.925,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 09-R\$ 47.430,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do

reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo /RN-

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-**

Prefeito Municipal/

Zib Comercio e Serviços LTDA -

Representante Legal:

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:33035C6E**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMCR/RN**, homologado em 18 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, nº. 701, Capim Macio, Natal/RN

Representante Legal: GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO

CPF: 438.941.004-00

**ITEM 01-VEÍCULO** (zero quilômetro) - capacidade mínima para 05 lugares, na cor branca, motor 1.0, flex, quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, ESS (Sinalização de frenagem de emergência), HSD (High Safety Drive) – Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD, Pneus 175/65 R14, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 47(LITROS), CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 200 (LITROS), POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO (CV) 73 (G) / 75 (E) a 6.250 rpm, TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO (KGF.M) 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3.850 rpm, Ano modelo mínimo 2020/2021, garantia mínima de 12 (doze) meses-Unid.-02-FIAT/

MOBI/2022-R\$ 63.846,19-R\$ 127.692,38

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN- RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO- Prefeito Municipal/ PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - Representante Legal: GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO - Empresa Registrada**

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**C11596CF

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2021 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações contidas no

Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2021** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**6CBCAE37

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2021 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2021** e serão abertas às **14:00h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**150E21E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 344/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre o Município de Campo Redondo e o Município de Santa Cruz/RN,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada via Ofício nº 198/2021, de 04 de outubro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER A CESSÃO** da servidora municipal **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO**, matrícula nº 390-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período compreendido entre as datas **01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2023**, com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º** Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

**Art. 3º** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de outubro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**CBCF867F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a vigência do Convênio nº 56/2016, celebrado entre o Município de Campo Redondo e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO**a solicitação formulada via Ofício nº 892/2021-GP, de 11 de outubro de 2021 – SIGAJUS nº 04101.056709/2021-59 – TJRN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER A CESSÃO** do servidor municipal **JOSE ERINALDO FREIRES GOMES**, matrícula nº 00006-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN, pelo período compreendido entre as datas de **01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2023**, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** Cumpre ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

**Art. 3º** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de outubro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**0F7FC280

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 051, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

TRANSFERE “O DIA EM COMEMORAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL” 28/10/2021 (QUINTAFEIRA) PARA O DIA 01/11/2021 (SEGUNDA-FEIRA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o dia do Servidor Publico Municipal em comemoração ao feriado de Servidor Publico Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.927 de 24 de Setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a proximidade das datas de feriados;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, do dia **28 de outubro de 2021** para o dia **1º de novembro de 2021**.

**Parágrafo Único.** O “*caput*” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de outubro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalylene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**63FA945D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 52, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre as medidas adotadas pelo município no que se refere ao controle da pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

**Considerando**, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**Considerando**, a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o reaparecimento de infectados nesta municipalidade;

**Considerando**, o ultimo boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **SUSPENSO** pelo prazo de 15 dias, no âmbito do Município de Campo Redondo – RN, todo e qualquer evento social, religioso, festivo, esportivo e comercial de médio e grande porte, público ou privado, com público de mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

**Art. 2º** Fica **SUSPENSO** pelo prazo de 15 dias, no âmbito do Município de Campo Redondo – RN, os seguintes projetos: Música Boa na Praça, Campeonato de Futebol; Projeto Bem estar; Projeto

Primeiro Passo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – IDOSOS e afins.

**Art. 3º** Para fins de regulamentação e atendimento ao disposto neste Decreto fica estabelecido as seguintes medidas a serem adotadas por todos no âmbito do Município:

I – Proibir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara, devendo ser estabelecida comunicação focada na conscientização e obrigatoriedade de seu uso durante todo o evento e da recomendação para trocas periódicas;

II – Conscientizar as pessoas sobre a importância da adoção de etiqueta respiratória consistente em: ao tossir, cobrir a boca com o antebraço ou utilizar lenço, preferencialmente de papel descartável, que deve ser imediatamente colocado no lixo, lavando as mãos com água e sabão ou higienizando-as com álcool 70%;

III – Orientar e manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre pessoas e cadeiras, respeitando o limite máximo de 100 (cem) pessoas;

VI – Orientar a todos os envolvidos, antes e durante a permanência aos estabelecimentos, acerca das medidas preventivas adotadas e os protocolos estabelecidos, bem como da necessidade do cumprimento.

**Parágrafo único.** Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Campo Redondo/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso nas vias públicas ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**Art. 4º** O horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, cuja atividade é o comércio de gêneros alimentícios e congêneres, em regime de loja de conveniência, casa de jogos, bares, mercados e outros que comercializem bebidas alcoólicas, passa a ser de 06h00min às 22h00min, de domingo a quinta-feira.

**Parágrafo único.** Após o horário de fechamento, os serviços poderão funcionar por 120 (cento e vinte) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado, à utilização de som de qualquer natureza após as 22h00min.

**Art. 5º** Restaurantes, conveniências, casa de jogos, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks, casa de shows e similares poderão abrir e funcionar no horário das 06h00min às 23h00min, nas sextas, sábado e vésperas de feriados.

I - Fica permitido no funcionamento dos estabelecimentos presentes no caput deste artigo, à utilização de som de qualquer natureza, tais como mecânico e som ao vivo e até as 22h00min nas sextas, sábado e vésperas de feriados;

II - Após as 23h00min, os serviços poderão funcionar por 120 (cento e vinte) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais;

**Art. 6º** Não se aplicam as medidas previstas neste Decreto às seguintes atividades:

I - serviços públicos essenciais;

II - farmácias;

III - postos de combustíveis;

IV - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

V - laboratórios de análises clínicas;

VI - funerárias;

VII - serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

VIII - serviços de transporte de passageiros;

IX - construção civil, serviços de manutenção predial;

X - preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

XI - cadeia de abastecimento e logística.

**Art. 7º** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância das medidas de segurança recomendadas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade.

§ 2º As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

§3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 8º** A fiscalização para cumprimento deste Decreto será exercida pela Administração Direta, coordenada pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, que poderá solicitar o apoio dos órgãos de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, para cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 9º** As medidas previstas nos Regulamentos Municipais poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 10º** Fica suspenso pelo prazo de 15 dias, o Decreto nº 042, de 12 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento de conveniências, mercados, bares restaurantes, casas noturnas, shows e similares, do Município de Campo Redondo/RN.”.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de outubro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:6C940C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE CANGUARETAMA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021  
PROCESSO Nº 20210813001 RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE CANGUARETAMA**

**Concorrência nº 002/2021  
Processo nº 20210813001**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Concorrência nº 002/2021, do tipo Menor Preço Global, objetivando a “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e comunidades da zona rural no Município de Canguaretama, quais sejam: a) Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos; b) Capina mecanizada com roçadeira Costal; c) Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com utilização de compactador dotado de lifter para elevação de contêineres e GPS; d) Coleta manual com caçamba basculante 6m<sup>3</sup> para resíduos volumosos e resíduos triturados de poda; e) Limpeza e catação manual de faixa de Praia; f) Operação de Estação de Transbordo g) Escritório Administrativo*”.

O edital foi impugnado pela empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, a qual alega a existência de normas ilegais e restritivas no instrumento convocatório, pugnando pela retificação do documento.

Narra a Impugnante que tem interesse em participar da concorrência nº 002/2021, no entanto, entende que as previsões inseridas na alínea “b” do SUBITEM 4.1.2.1 e o SUBITEM 4.1.2.5, referentes à qualificação técnico-operacional, estão irregulares por exigirem quantitativos mínimos nos atestados, o que alega violar a Lei de Licitações e as orientações do TCU.

Nesse turno, vejamos os itens citados:

b. Capacidade técnico-profissional: a licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, que seja(m) engenheiro civil, sanitarista, ambientalista, arquiteto urbanista ou outro profissional de nível superior, com a devida competência legal, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e ou CAU da região em que foram executados os serviços, que demonstre possuir o(s) referido(s) profissional(is), experiência comprovada em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, descritas abaixo:

b.1. Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos: 4.992 Km/ano;

b.2. Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com utilização de compactador dotado de lifter para elevação de contêineres e GPS: 4.284 ton/ano;

b.3. Coleta manual com caçamba basculante 6m<sup>3</sup> para resíduos volumosos e resíduos triturados de poda: 12 equipes/ano;

b.4. Operação de Estação de Transbordo: 4.284 ton/ano;

b.5. Quanto a comprovação de experiência, para o item Operação de Estação de Transbordo, devido a alta complexidade envolvida em sua execução e, diante do risco que pode acarretar uma prestação de serviços ineficiente, para a coleta domiciliar do município e ao meio ambiente, às empresas e seus responsáveis técnicos devem demonstrar

a execução de quantitativo mínimo, por meio de apenas 1 (um) atestado.

4.1.2.5. Comprovação de capacitação técnico-operacional: a licitante deverá apresentar atestado(s) comprobatórios de sua capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) pela CAT do profissional(is) que atuou(aram), como responsável(is) técnico(s), comprovando experiência em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, descritas abaixo:

a. Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos: 4.992 Km/ano;

b. Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com utilização de compactador dotado de lifter para elevação de contêineres e GPS: 4.284 ton/ano;

c. Coleta manual com caçamba basculante 6m<sup>3</sup> para resíduos volumosos e resíduos triturados de poda, inclusive trituração: 12 equipes/ano;

d. Operação de Estação de Transbordo e transporte até aterro sanitário licenciado: 4.284 ton/ano;

Aduz ainda, que a Lei de Licitações veda a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos para a comprovação da capacidade técnica, como também uma comprovação seja restritiva a ampla competitividade, como uso de compactador dotado e lifter e GPS, operação de Estação de Transbordo, já tendo a Corte de Contas Federal se manifestado pela impossibilidade da Administração fixar quantitativos mínimos para a qualificação técnica.

Por fim, alega que há ilegalidades nas exigências dispostas nos SUBITENS 2.2 da minuta do contrato e na alínea “c”, do SUBITEM 4.1.3, mais uma vez supostamente comprometedoras da devida competitividade do certame.

Após análise acurada das impugnações a luz do Ordenamento Jurídico Pátrio, especialmente, a Lei nº 8.666/93 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Comissão de Licitação passa a decidir.

**2. TEMPESTIVIDADE**

Dispõe o art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93 que o licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

*In casu*, verifica-se que a sessão de abertura encontra-se agendada para o dia 25/10/2021; desse modo, a presente impugnação mostra-se tempestiva.

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, é preciso consignar que a limpeza urbana é uma atividade que se reveste de natureza essencial, impondo certas cautelas na sua contratação, a fim de evitar paralisações, descontinuidades e/ou execução irregular, além impedir danos à população e ao meio ambiente e, conseqüentemente, a saúde, uma vez que o acúmulo indevido de detritos nos logradouros públicos leva à proliferação de vetores transmissores de doenças e outras conseqüências devastadoras.

Observa-se que esse serviço agrega diversas atividades relacionadas intrinsecamente entre si, sendo necessário a total harmonia, a fim de evitar dificuldades na execução e, conseqüentemente, dano ao interesse público. Nesse sentido, foi elaborado o presente Edital, buscando selecionar a empresa que tenha ampla experiência na área e preservando a regularidade da prestação dos serviços.

Considerando a premissa acima estabelecida, foram estabelecidas no instrumento editalício as regras dispostas na Cláusula Quarta, SUBITENS 4.1.2.1.b.2, 4.1.2.1.b.3 e 4.1.2.1.b.4, referentes à qualificação técnico-operacional e SUBITENS 4.1.2.5.b, 4.1.2.5.c e 4.1.2.5.d, requerendo dos concorrentes a comprovação de expertise com as diversas atividades que integram o sistema de limpeza - Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com utilização de compactador dotado de lifter para elevação de contêineres e GPS; Coleta manual com caçamba basculante 6m<sup>3</sup> para resíduos volumosos e resíduos triturados de poda; Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos; Operação de estação de transbordo - e, por sua vez, devem ser executadas de forma associada e harmônica.

Diante desse fato: **necessidade de execução associada e harmônica das atividades de limpeza**, todos os serviços são relevantes tecnicamente para a execução do serviço contratado. Igualmente,

constata-se que os valores desses serviços guardam proporcionalidade, ou seja, pela estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades de limpeza neste município; então, os quantitativos estimados de cada serviço, no orçamento base, são significativos, independe do montante específico.

Evidenciamos que a redação empregada na Cláusula Quarta, item 4.1.2.1, alínea “b.2” e 4.1.2.5, alínea “b” representam a literalidade da descrição do serviço. Desse modo, essa descrição servirá de balizadora, para a verificação das comprovações das experiências a serem apresentadas, sejam as idênticas, similares e/ou superiores, conforme dita a jurisprudência do TCU.

Nesse turno, assevera o doutrinador Marçal Justen Filho: *“Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado – a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto”*.

No mesmo sentido são os precedentes do Tribunal de Contas da União:

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais. (Acórdão 449/2017 - Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO) É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 361/2017 – Plenário | Ministro Vital do Rego)

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra. (Acórdão 1891/2016 – Plenário | Ministro Marcos Bemquerer)

Porém, destacamos que a indicação de itens da descrição do serviço, como secundários deve ser vista com cautela, uma vez que integram de forma composta a própria atividade de coleta domiciliar; nesse sentido, vejamos: *o Lifter Mecanizado compõe a essência da atividade desenvolvida, uma vez que executar o serviço integralmente de forma manual exige certo know how; já utilizando o lifter mecanizado impõe técnicas particulares e mais modernas, sob pena de colocar em risco a regular prestação do serviço, isto é, por integrar o núcleo operacional, a utilização de determinado equipamento, torna-se essencial, sendo assim, importando na comprovação da experiência do serviço executado, com o respectivo equipamento*.

Assim, verifica-se as condições dispostas na Cláusula Quarta, item 4.1.2.1, alínea “b.2” e 4.1.2.5, alínea “b”, conformam-se com o ordenamento jurídico brasileiro, em especial, o Tribunal de Contas da União possui diversos julgados que permitem que os editais exijam a comprovação de quantidade mínimas limitada a 50% do quantitativo total, dos serviços com *relevância técnica e valor significativo*. Nesse sentido, assenta o julgado abaixo:

Súmula 263 TCU: para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Relativamente à alegada ilicitude do prazo de duração do contrato de 30 (trinta) meses, estipulado no SUBITEM 2.2 da minuta contratual, também não assiste razão à Impugnante, pois o serviço objeto da futura contratação é de natureza continuada, que pode ultrapassar um

exercício financeiro, para o fim de atender ao interesse público primário, mormente o de assegurar a manutenção contínua das condições sanitárias, ambientais e de saúde pública da população municipal.

Nesse ponto, importante atentar para o disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que excepciona a regra do caput, (duração do contrato = doze meses) prevendo a possibilidade de que quando se tratar de serviço executado de forma continuada poderá haver a prorrogação por sucessivos períodos, a fim de obter preços mais vantajosos para a Administração, sendo essas prorrogações limitadas a sessenta meses:

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

A hipótese legal trata justamente dos serviços de natureza contínua, essenciais ao interesse público, e que, se paralisados, podem por em risco a continuidade das atividades da Administração Pública, além de causar prejuízo aos administrados, como é o caso do serviço de limpeza pública.

Destarte, em prol do interesse público, o legislador permitiu que o prazo de vigência do contrato pactuado fosse maior que a vigência do crédito orçamentário ou ainda, podendo o contrato ser prorrogado até o limite de sessenta meses. O objetivo é possibilitar a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Acerca da limitação de atestado, salutar o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 2150/2008 – Plenário, no seguinte trecho:

*“9.7.2 somente limite o somatório de quantidades de atestados para a comprovação de capacidade técnico-operacional dos editais nos casos em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviços;”*.

Em análise de caso semelhante ao presente, nos autos do Processo 20465/2017 – TC, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Informação 003/2018 SP/ICE, da Inspeção de Controle Externo, aduziu a razoabilidade dessa mesma exigência.

Ademais, não se perca de vista que também a competência das licitantes deve ser aferida no contexto da capacidade técnico-operacional e econômica exigida na licitação, e porque a complexidade técnica do objeto, elevada em face do volume quantitativo do serviço, somada a sua essencialidade, assim demandam.

Quanto ao valor exigido para o capital social na alínea “c”, do SUBITEM 4.1.3 do edital, impende clarificar que não há que se falar em ilegalidade do valor global estabelecido, pois o patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) deve ser calculado observando o valor da contratação e não somente do exercício financeiro, como argumentado.

Observe-se também que no caso presente, a porcentagem de 10% de patrimônio não é nem de longe demasiada a ponto de se cogitar de uma tentativa de restrição à competitividade do certame por esta razão, uma vez que o valor correspondente (calculado pelo valor da contratação e não do exercício financeiro) sequer se traduz em um montante deveras significativo no contexto das contratações públicas em condições similares.

Em síntese, apesar da Lei definir que a duração dos contratos administrativos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetua-se os relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

De mais a mais, é entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União (Súmula 275) que *“para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços”*.

No que se refere aos esclarecimentos solicitados, registre-se que todas as exigências editalícias se basearam na essencialidade do serviço de natureza contínua prestado e no alto grau de complexidade e volume dos quantitativos envolvidos, logo, tem-se que o estabelecimento de 1/12 avos na relação de compromissos, bem como as demais exigências questionadas, todas atendem ao interesse público no caso concreto e respeitam todos os princípios que regem as licitações e contratos administrativos, notadamente o da busca da contratação mais vantajosa.

Isto posto, resta claro que o edital da concorrência nº 002/2021 não padece de nenhuma irregularidade e as normas estabelecidas objetivam a seleção do licitante com experiência na execução do serviço de limpeza urbana, satisfazendo o interesse público.

#### 4. DECISÃO

Destarte, com base nos fatos e fundamentos expostos ao longo dessa decisão, nega-se provimento à impugnação realizada pela licitante GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, A nova seção pública será realizada no dia 29/10/2021 às 09h:30m. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no setor de Licitações, situada na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com..

Canguaretama, 26 de outubro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente Da CPL

**MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JUNIOR**  
Membro Da Equipe De Apoio

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Membro Da Equipe De Apoio

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010.

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**A2A6724A

### GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 PROCESSO Nº 20210813001 RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA

**Concorrência nº 002/2021**  
**Processo nº 20210813001**

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Concorrência nº 002/2021, do tipo Menor Preço Global, objetivando a “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e comunidades da zona rural no Município de Canguaretama, quais sejam: a) Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos; b) Capina mecanizada com roçadeira Costal; c) Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com utilização de compactador dotado de lifter para elevação de contêineres e GPS; d) Coleta manual com caçamba basculante 6m³ para resíduos volumosos e resíduos triturados de poda; e) Limpeza e catação manual de faixa de Praia; f) Operação de Estação de Transbordo g) Escritório Administrativo*”.

O edital foi impugnado pela empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, a qual alega a existência de normas ilegais e restritivas no instrumento convocatório, pugnando pela retificação do documento.

Narra a Impugnante que tem interesse em participar da concorrência nº 002/2021, no entanto, entende que a exigência do item 4.1.1.1, alínea “f”, referente à requisição de “comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou

Utilizadoras de Recursos Ambientais” mostra-se irregular, uma vez que a Política Nacional de Resíduos sólidos não abarca as exigências da Lei nº 6.938/1981.

Nesse turno, vejamos os itens citados:

f) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

Após análise acurada das impugnações à luz do Ordenamento Jurídico Pátrio, especialmente a Lei nº 8.666/93 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Comissão de Licitação passa a decidir.

#### 2. TEMPESTIVIDADE

Dispõe o art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93 que o licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

*In casu*, verifica-se que a impugnação foi protocolada em 21/10/2021; desse modo, considerando a data da sessão de abertura do certame, a presente impugnação mostra-se tempestiva.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é preciso consignar que a limpeza urbana é uma atividade que se reveste de natureza essencial, impondo certas cautelas na sua contratação, tanto a fim de evitar paralisações e descontinuidades e/ou execução irregular, como também, para evitar danos ao meio ambiente e, conseqüentemente, a saúde, uma vez que o acúmulo indevido de detritos nos logradouros públicos leva à proliferação de vetores transmissores de doenças e outras conseqüências devastadoras.

No que toca à proteção ao meio ambiente, é cediço, a Administração Pública deve, obrigatoriamente, atuar com respaldo na Constituição da República e no ordenamento jurídico vigente, por corolário ao Estado de Direito. Todos os artigos constitucionais, em última análise, velam pelo princípio da legalidade, especialmente o art. 37, abaixo citado:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Dessa forma, exige-se da Administração que toda sua atuação seja pautada na Lei, pois, o princípio da legalidade exige a conformidade dos atos administrativos com a norma legal e com todos os valores que estão presentes na Constituição, de forma implícita ou explícita.

Nessa seara, verifica-se que a Constituição Federal inaugurou obrigação da Administração em observar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público defendê-lo e preservá-lo (CR, art. 225).

Em consonância com a Norma Maior, a Lei de Licitações, em seu artigo art. 3º da Lei 8.666/93, assentou que, dentre outras garantias, a licitação deve promover o desenvolvimento nacional sustentável:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O citado dispositivo é regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública, assentando que o ente público deve exigir em seus instrumentos convocatórios critérios de sustentabilidade.

Nesse sentido, vejamos a definição de Desenvolvimento Sustentável erguida pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas: *é o desenvolvimento*

capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro.

Desse modo, é imperioso que a Administração traga em seus instrumentos convocatórios a obrigatoriedade para os participantes do certame, de obediência aos critérios de desenvolvimento sustentável, especialmente, quando o objeto licitado que seja potencialmente poluidor.

Inferese que ao dispor sobre qualificação técnica para fins de habilitação, a Lei nº 8.666/93 estabelece as seguintes exigências em seu art. 30:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;  
II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

Nota-se que o inciso IV, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a requisição de documentos dispostos em lei especial, para fins de habilitação técnica.

Nesse turno, a Lei nº 6.938, de 1981, que trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, exige que empresas que **desenvolvam atividades potencialmente poluidoras**, se inscrevam no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, mantido pelo IBAMA, *in verbis*:

Art. 17. Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:

**II - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.** (grifo nosso).

Posteriormente, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA editou a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, regulamentando o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP e, conseqüentemente, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

De acordo com o anexo I da IN06/2013/IBAMA, as atividades que envolvam a operacionalização de resíduos sólidos, são consideradas potencialmente poluidoras, vejamos: No caso em tela, a atividade licitada objetiva a prestação de serviços de “coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos”, enquadrando-se como atividade potencialmente poluidora, desse modo, mostra-se necessário que as empresas que desenvolvam o serviço apresentem o Cadastro Técnico Federal, a fim de demonstrar sua regularidade quanto à situação ambiental.

Ademais, ao contrário do afirmado pelo Impugnante, a Lei nº 12.305/2010, traz como um dos princípios norteadores para a implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o desenvolvimento sustentável, senão vejamos:

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - a prevenção e a precaução;

II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

**IV - o desenvolvimento sustentável;**

Já o art. 8º, alínea “b”, da mesma norma, *in verbis*, dispõe que um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos é o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

[...]

XVII - no que couber, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre eles: a) os padrões de qualidade ambiental;

**b) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;**

Isto posto, mostra-se evidente que a Política Nacional de Resíduos Sólidos encontra-se em perfeita harmonia com a necessidade de que empresas que tenham por atividade econômica serviços ligados a resíduos sólidos, sejam detentoras do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos da Lei nº 6.938/1981. Nesse sentido, já decidiu a Corte Federal de contas:

[...]

16. No voto condutor do Acórdão 9.199/2012 - TCU - 2ª Câmara, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, que tratou de licitação com objeto semelhante, restou assente que ‘A exigência de Cadastro Técnico Federal (CTF) do Ibama tem respaldo no art. 17, inciso II, da Lei 6.938/1981, com redação dada pela Lei 7.804/1989’.

17. De fato, como se extrai da leitura do art. 17, inciso II, da Lei 6.938/1991, toda empresa que se dedica legalmente a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, a exemplo do objeto desse edital, deve estar registrada no Cadastro Técnico Federal, sendo a obtenção da respectiva certidão de pouca onerosidade para o licitante, podendo ser solicitada via internet, conforme o art. 8º, § 1º, da IN-IBAMA 3/2009. De tal sorte que essa exigência editalícia não tem o condão de restringir injustamente a competitividade.

**18. Por derradeiro, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais é um instrumento legalmente previsto para a gestão dos resíduos sólidos, conforme o art. 8º, inciso XVII, da Lei 12.305/2010. Desse modo, não há afronta aos ditames legais da lei de licitações, pois o art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993 claramente permite a exigência, para fins de qualificação técnica, de ‘prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial’.**

[...]

**(ACÓRDÃO Nº 2894/2017 – TCU – Plenário. Relator: Ministro Bruno Dantas)**

Ao contrário do alegado, a ausência de requisição do CTF viria a mostrar uma afronta ao ordenamento jurídico pátrio, especialmente à Constituição Federal, que assenta como obrigação da Administração a observância do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público defendê-lo e preservá-lo.

Nessa esteira, o Tribunal de Contas da União entende que nas licitações que envolvam atividades potencialmente poluidoras, **HÁ NECESSIDADE** de exigência de regularidade ambiental, dentre eles, a apresentação de Cadastro Técnico Federal, conforme se depreende do julgado, *in verbis*:

9. A análise conjunta das duas disposições do edital (descritas no §6, acima) permite concluir que, sendo a usina própria ou de terceiros, o edital exigia a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade ambiental da usina de asfalto (no caso, Licença de Operação emitida pelo IDEMA, conforme a mencionada resolução do CONAMA).

10. Fundado nessa conclusão, acredito que não se possa falar em favorecimento de determinado licitante, **considerando-se que a exigência da regularidade ambiental contemplava tanto as empresas que eventualmente possuíssem usina, quanto aquelas que necessitassem de um Termo de Compromisso de fornecimento do concreto betuminoso.** De acordo com critério utilizado, não poderiam participar da licitação as empresas que, concomitantemente, não possuíssem usina própria e que não obtivessem o compromisso de fornecimento expedido por usina de asfalto legalmente licenciada.



11. A mencionada exigência não feriu o caráter competitivo do certame, uma vez que teve por objetivo garantir o cumprimento da obrigação, ou seja, dar certeza à Administração de que o serviço seria executado. Pergunto: de que adiantaria viabilizar a participação de outros interessados — com o infundado receio de ferir o caráter competitivo do certame — para, depois, por falta da garantia estabelecida no Termo de Compromisso, correr-se o risco de o serviço não poder ser realizado, ser realizado com atrasos, ou, mais grave ainda, ser realizado com desrespeito ao meio ambiente, cujo dever de preservá-lo, para “as presentes e futuras gerações”, é imposto tanto ao Poder Público, quanto à coletividade (art. 225 da Constituição Federal).

12. Entendo, ainda, que as exigências editalícias não só não feriram o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 (objeto de questionamento no acórdão recorrido), como, na verdade, vieram ao encontro da pretensão legal. **É que a regularidade ambiental — requerida de forma indistinta de todos os licitantes — pode ser vista como uma necessidade essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento ambiental.**

(TCU. Acórdão nº 6047/2015 – Segunda Câmara. Auditoria. Relator Ministro RAIMUNDO CARREIRO. Data da Sessão 25/08/2015). (grifo nosso).

[...]

9.1. Na resposta à oitiva, o Presidente da Comissão apresenta argumentação cujo cerne encontra-se sumariado a seguir:

a) a exigência, para fins de habilitação dos licitantes, de apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e seu respectivo certificado de regularidade decorreu dos seguintes dispositivos legais: (i) art. 3º da Lei 8.666/1993, que relaciona, entre os objetivos da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável; (ii) art. 17, inciso II, da Lei 6.938/1981 (com a redação dada pela Lei 7.804/1989), que instituiu o CTF/APP, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora;

b) a Instrução Normativa - Ibama 6/2013, que regulamenta o CTF/APP, relaciona, em seu Anexo I, no código 22, a atividade de construção civil, independentemente de onde ou como se execute, como uma atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais;

c) o edital da concorrência demandava, como exigência relativa à habilitação, no tocante à qualificação técnica, a demonstração de execuções anteriores, por meio de atestado de capacidade técnica, de modo que o licitante já deveria estar desenvolvendo atividades nesse nicho de mercado (construção civil), de cadastramento obrigatório no Ibama (CTF/APP);

d) as exigências relativas ao CTF/APP, constantes no edital da concorrência, têm amparo no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pela AGU.

Análise

9.2. Inicialmente, a fim de melhor contextualizar os fatos tratados na presente representação, vale esclarecer que, no tocante à alínea “a” do ofício de oitiva, o edital da Concorrência 177/2015 contém as seguintes exigências (peça 4, p. 6-8, grifou-se):

#### 7. DA HABILITAÇÃO

(...)

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF.

##### 7.3.1. Habilitação Jurídica:

(...)

7.3.1.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada

como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

7.3.1.9.1. A apresentação de Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

7.3.1.9.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

(...)

9.3. Passa-se, então, à análise da legislação e das orientações mencionadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação como fundamentação para as referidas exigências.

9.4. A Lei 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, estabelece, em seu art. 17 (com a redação dada pela Lei 7.804/1989):

Art. 17. Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:

I - Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

II - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. (grifo nosso)

9.5. O Anexo VIII da Lei 6.938/1981 (incluído pela Lei 10.165/2000) – que relaciona atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais para fins de definição do sujeito passivo da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) – não faz menção expressa à atividade de construção civil, mas menciona atividades que podem estar a ela associadas, a exemplo das “usinas de produção de concreto” (no código 14, categoria “Indústrias Diversas”).

9.6. Por sua vez, a IN Ibama 6/2013 – que regulamenta o CTF/APP – relaciona as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais em seu Anexo I, dentre as quais se incluem as seguintes:

Categoria	Código	Descrição	TCFA
Obras civis	22-1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos	Não
	22-2	Construção de barragens e diques	Não
	22-3	Construção de canais para dragagem	Não
	22-4	Retificação do curso de água	Não
	22-5	Abertura de barras, embocaduras e canais	Não
	22-6	Transposição de bacias hidrográficas	Não
	22-7	Construção de obras de arte	Não
	22-8	Outras construções	Não
	22-9	Sondagem e perfuração de poços tubulares (artesianos)	Não

9.7. Por conseguinte, observa-se que a IN Ibama 6/2013 inclui a categoria “obras civis” entre as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, descrevendo atividades específicas em oito códigos (códigos 22-1 a 22-7 e código 22-9), além de conter um código genérico para “outras construções” (código 22-8).

9.8. Ademais, no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis publicado em abril/2016 pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC) – integrante da estrutura do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DECOR), da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU) – consta orientação (peça 15, p. 59-61), relativa ao CTF/APP, no caso de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (com menção expressa ao “construtor de obras civis”), no sentido de fazer inserir no edital do certame licitatório, como item de habilitação jurídica da empresa licitante, texto contendo exigências cuja redação assemelha-se à que constou nos itens 7.3.1.9 a 7.3.1.9.2 do edital da Concorrência 177/2015, anteriormente transcritos.

9.9. Nesse mesmo sentido, a conclusão do Parecer 13/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, da Câmara Permanente de

Licitações e Contratos, do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal, da Advocacia-Geral da União, registra (peça 6, p. 25-26, grifou-se):

#### IV - CONCLUSÃO

125. Deste modo, ante tudo o que foi exposto acima, conclui-se:

a) Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame;

(...)

c) O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação;

(...)

c.2) Será exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA; (...)

Portanto, é imperioso reconhecer que a Constituição estabelece o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos, sendo dever do Estado e da sociedade zelar por tal direito, desse modo, a imposição de regra editalícia que vise constatar se os licitantes atendem a legislação ambiental no desenvolvimento de sua atividade econômica apresenta-se como obrigação. No presente caso, trata-se de coleta e transporte de resíduos sólidos, objeto este que acarreta impacto ambiental inestimável, no caso de ser executado de maneira irregular, mostrando-se indispensável aferir de imediato se a empresa atende às regras dos órgãos ambientais nesse quesito.

Isto posto, resta claro que o edital da concorrência nº 002/2021 não padece de nenhuma irregularidade e as normas estabelecidas objetivam a seleção do licitante com experiência na execução do serviço de limpeza urbana, satisfazendo o interesse público.

#### 4. DECISÃO

Destarte, com base nos fatos e fundamentos expostos ao longo dessa decisão, nega-se provimento à impugnação realizada pela licitante IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, A nova seção pública será realizada no dia 29/10/2021 às 09h:30m. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no setor de Licitações, situada na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com..

Canguaretama, 26 de outubro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JUNIOR**  
Membro da Equipe de Apoio

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Membro da Equipe de Apoio

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**78C2E874

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de software de protocolo, destinado ao controle de entrada/saída de documentos administrativos municipal e software de site para gerenciamento de conteúdos da administração pública Municipal.

CONTRATADO: AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI - ME

CNPJ: 31.974.334/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Canguaretama/RN, em 14 de setembro de 2021.

Reconhecimento:  
**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:  
**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**A5BDFBFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO EIRELI - ME

CNPJ: 31.974.334/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de software de protocolo, destinado ao controle de entrada/saída de documentos administrativos municipal e software de site para gerenciamento de conteúdos da administração pública Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: até 14 de janeiro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 120/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 14 de setembro de 2021.

Assinaturas:  
Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.  
Pela Contratada: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**F09B4C2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina do Trabalho para avaliar os profissionais de saúde desta secretaria, realizando o exame de Atestado de Saúde Ocupacional e Laudo de Insalubridade.

CONTRATADO: MEDSAÚDE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - ME

CNPJ: 41.847.318/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 17.188,00 (Dezessete mil cento e oitenta e oito reais).

Canguaretama/RN, em 22 de outubro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARI**  
**A SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**6B0B0415

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **10h00min do dia 10 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 015/2021, tipo menor preço Global, objetivando a futura e eventual prestação dos serviços especializados em assessoria técnica administrativa contábil ao Fundo Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com) Canguaretama/RN, 27 de Outubro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**5017776E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Solicitação de despesa para participação de funcionários em curso de elaboração de estudos técnico preliminares, termo de referência, projeto básico e a nova lei de licitação.

**CONTRATADO:** BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA  
CNPJ: 07.648.086/0001-02  
**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Canguaretama/RN, 27 de outubro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**A1C2D23B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO 143/2021 CARTA CONVITE Nº**  
**005/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54;

**CONTRATADA:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CRONOGRAMA FÍSICA FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO, COM ORÇAMENTO, QUE SE TORNA ANEXO E INSEPARÁVEL DESTES CONTRATOS.

**DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 12 Secretaria Municipal de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 Fundo Municipal de Assistência Social  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.204 Ampl/Ref/Adeq e Reparação da Sec e Suas Unidades  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.  
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 Outras Obras e instalações  
FONTE DE RECURSO: 10010000 Recurso Ordinário.

**VALOR TOTAL:** PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES TERMOS CONTRATUAIS, SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 72.540,84 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua a lei federal nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 25 de Outubro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Pela Contratante,

**KERLA MARIA CAVALCANTI LINS**  
Pela Contratada,

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**91D09C0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025001/2021**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1025001/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021 destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de inscrições do II Seminário UNDIME - em Natal/RN, com tema: Gestão e Planejamento da Educação Municipal, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, em nome do dirigente Municipal e Técnico de Educação de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, localizada no endereço na BR: 101 – Centro Administrativo – Bloco II – térreo, bairro: Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.064-901 com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, faz-se necessário o pagamento da taxa de inscrição do II Seminário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – (UNDIME/RN), nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, em nome de **FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação deste município e de **FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO**, técnico responsável pelo Departamento de Programas Educacionais do município de Caraúbas/RN, justifica-se em razão de este órgão viabilizar o contato direto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e possibilita a aquisição de recursos para o município. Dessa forma, a manutenção dessa parceria é de suma importância para a educação do nosso município em termo de orientações, recomendações e atos deliberativos e se faz necessário seu credenciamento anual.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2021.

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:0861DDCA**

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025002/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09 no valor total de R\$ 8.512,00 (oito mil e quinhentos e doze reais); FIXANO IMPLANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.042.757/0001-31 no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO, no valor total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.912,00 (doze mil novecentos e doze reais)**, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de procedimento cirúrgico do tipo fratura de úmero direito sendo incluso: honorário médicos (cirurgião, auxiliar e anestesista), diária hospitalar e OPMEs (ortopedia, prótese e matérias especiais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:4F62937D**

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025001/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de inscrições do II Seminário UNDIME - em Natal/RN, com tema: Gestão e Planejamento da Educação Municipal, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, em nome do dirigente Municipal e Técnico de Educação de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:6F7E331C**

**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA SEG Nº 263/2021-GP.**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre concessão de diárias a Secretário Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada, ao Sr. **MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.323.504-34 e portador da Cédula de Identidade nº 876.674-SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que será realizada no Praiaamar Natal – Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, nos dias **28 e 29 de outubro de 2021**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão da diária deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.**

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 27 de outubro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**52665552

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 262/2021-GP.**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.348.384-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.456.034 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da **XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que será realizada no Praiamar Natal – Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, nos dias **28 e 29 de outubro de 2021**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 27 de outubro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**20D111D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025002/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1025002/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 032/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de procedimento cirúrgico do tipo fratura de úmero direito sendo incluso: honorário médicos (cirurgião, auxiliar e anestesista), diária hospitalar e OPMEs (ortopedia, prótese e matérias especiais), junto às Pessoas Jurídicas: **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09** com sede à Rua Duodécimo

Rosado, nº 1518, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.607-020; **FIXANO IMPLANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.042.757/0001-31** com sede à Rua Luiz Pereira, nº 45, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.612-020; e **HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO**, com sede à Praça Cônego Estevão Dantas, nº 334, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.611-180 *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A referida solicitação justifica-se face o interesse do poder Executivo Municipal em oferecer condições dignas e necessárias para um melhor atendimento aos munícipes, tendo em vista a complexidade e urgência de determinados casos, como a da paciente **MARIA AURINEIDE LIMA**, portadora do **CPF: 073.708.584-30** e **RG: 001.784.364**, residente na Rua Raimundo Nonato da Silva, nº224, bairro: Aeroporto município de Caraúbas/RN. Conforme atestado Médico a paciente apresenta **Fratura de Úmero Direito, multifragmentar, com dor intensa e impotência funcional**. A indicação deste tipo de tratamento cirúrgico é considerado como **urgente** devido a sua gravidade, pois sua demora ou não realização poderá acarretar complicações como perda tecidual e/ou quadro de infecção, que são muito frequentes, podendo agravar o estado e condição de saúde da paciente, junto às Pessoas Jurídicas: **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09; FIXANO IMPLANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.042.757/0001-31; e HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com as empresas: **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09 no valor total de R\$ 8.512,00 (oito mil quinhentos e doze reais); FIXANO IMPLANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.042.757/0001-31 no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO, no valor total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.912,00 (doze mil novecentos e doze reais)** tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2021

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**AB7A11E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-  
FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020**

**PRIMEIRO TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-  
FINANCEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020**

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DENTAL UNIVERSO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e DENTAL UNIVERSO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.395.502/0001-52, com sede à Rua Ere, Prado, Belo Horizonte/MG, pelo seu Representante Legal, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020, firmada em 18/11/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020, referente à aquisição material odontológico, contratado através do pregão eletrônico nº 025/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, ficam atualizados os valores do termo contratual supramencionado da seguinte forma:

Item	Valor registrado	Valor atualizado
Sugador descartável com 40	R\$ 4,76	R\$ 7,14

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária com previsão no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN - Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021, conforme acostado no processo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de outubro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**DENTAL UNIVERSO EIRELI**

Contratada

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:49E32B20

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 206/2021- GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

#### PORTARIA 206/2021- GP, de 27 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre substituição temporária do Prefeito pelo Vice-Prefeito por prazo determinado.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Exm. Sr. Gilson Dantas de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

Art. 1º. Transmitir, em virtude de licença médica, o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, Luís Eduardo Dantas, que assumirá a Administração Municipal pelo período de 28 de outubro a 11 de novembro 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de outubro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Leticia Freire de França  
Código Identificador:C4B8844C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### SAAE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20/2021 PROCESSO Nº 224/2021

O SAAE de Ceará Mirim/RN, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº. 20/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares incluindo teste de vazão, análises físico-químicas e bacteriológicas, levantamento geofísico e documentação técnica final, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 27 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
Código Identificador:B21121D5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UMA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

**Considerando** a necessidade de revisar o preço médio;

**Considerando** ser poder-dever da Administração Pública rever seus próprios atos onde decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público;

**Considerando** finalmente o que dispõe o artigo 49 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93.

**DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do presente certame licitatório.

Publique-se na imprensa oficial de forma resumida a presente decisão, garantindo aos interessados o contraditório e ampla defesa, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93.

Ceará-Mirim / RN, 25 de Outubro de 2021.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**ED07D0AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO- DISPENSA DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN (CNPJ nº CNPJ: 08.173.502/0001-26)

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM EBENEZER, CNPJ 50.456.870/0009-03, COM SEDE A RUA PRINCIPAL,448, GENIPABU, EXTREMOZ/RN, CEP: 59.575-000.

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VISANDO REABILITAÇÃO DE PESSOA EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FUNDAMENTOBASE LEGAL:** ART. 30, DA LEI FEDERAL 13.019/14.

Cerro Corá/RN, 01 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**ALDEMI GOMES DE PAIVA**  
Diretor Presidente.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**0CF3924A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 618/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de outubro de 2021, conduzindo o paciente Idalécio Querino da Silva encaminhado para realização de (Consulta Retorno), após cirurgia com médico Neurologista do Hospital Memorial - Av. Governador Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**2044E63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 619/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 23 de outubro de 2021, acompanhar a paciente Josefa Bezerra da Silva (Idosa), vítima de queda da própria altura com fortes dores lombar, PA: 150x100, FC: 92bpm, encaminhada para uma melhor avaliação e exame (Tomografia), com médico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**1F63BD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 620/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 25 de outubro de 2021, conduzindo o paciente Jarlene Vieira Dantas da

Silva vítima de acidente com motocicleta (Queda), apresentando suspeita TCE – Traumatismo Craniano Encefálico encaminhada para realização de tratamento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca, 817, Tirol, Natal - RN, CEP: 59014-555.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**E93B605E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Contrato de Prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, firmado em 26/10/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ 00.000.000/0701-30; b) **Objeto:** PRESTAÇÃO, PELO BANCO, DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS; c) **Fundamento Legal:** Art. 24, VIII, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; d) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, GIORGIO RODRIGUES MOTA FREIRE.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9A125006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

Item: 0001  
Descrição: ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA  
Quantidade: 65  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 62,50  
Valor Final: 12,00  
Valor Total: 780,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: LEAO

Item: 0002  
Descrição: ADAPTADOR 20X1/2  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 1,65  
Valor Final: 1,22  
Valor Total: 122,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: KRONA

Item: 0003  
Descrição: ADAPTADOR 25X3/4  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,10  
Valor Final: 1,57  
Valor Total: 157,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: KRONA

Item: 0004  
Descrição: ADAPTADOR 32 X 1/2  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2,80  
Valor Final: 2,20  
Valor Total: 220,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: KRONA

Item: 0005  
Descrição: ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 5,41  
Valor Final: 3,99  
Valor Total: 399,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: KRONA

Item: 0006  
Descrição: ARAME RECOZIDO 18, ROLO DE 1KG CADA.  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Rolo  
Valor Referência 27,50  
Valor Final: 19,00  
Valor Total: 3.800,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: GERDAU

Item: 0007  
Descrição: AREIA MÉDIA  
Quantidade: 180  
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado  
Valor Referência 72,50  
Valor Final: 60,00  
Valor Total: 10.800,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: AREIA

Item: 0008



Descrição: VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCA.  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 326,00  
Valor Final: 240,00  
Valor Total: 7.200,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: DECA

Item: 0009

Descrição: VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCO.  
Quantidade: 60  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 410,00  
Valor Final: 380,00  
Valor Total: 22.800,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: DECA

Item: 0010

Descrição: ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 18,00  
Valor Final: 18,00  
Valor Total: 540,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: DUDA

Item: 0011

Descrição: ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 23,50  
Valor Final: 17,65  
Valor Total: 529,50  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: DUDA

Item: 0012

Descrição: ÁSTER PARA ATERRAMENTO  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 24,00  
Valor Final: 18,00  
Valor Total: 3.600,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: ASTER

Item: 0013

Descrição: BARRA FERRO 3/8  
Quantidade: 180  
Unidade de Fornecimento: Barra  
Valor Referência 82,39  
Valor Final: 64,99  
Valor Total: 11.698,20  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: GERDAU

Item: 0014

Descrição: BARRA FERRO 5/16  
Quantidade: 180  
Unidade de Fornecimento: Barra  
Valor Referência 59,86  
Valor Final: 47,99  
Valor Total: 8.638,20  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: GERDAU

Item: 0015

Descrição: BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 5,50  
Valor Final: 2,99  
Valor Total: 299,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: FOXLUX

Item: 0016

Descrição: BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Par  
Valor Referência 47,50  
Valor Final: 47,49  
Valor Total: 4.749,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: VAQRAMA

Item: 0017

Descrição: BRITA GROSSA  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado  
Valor Referência 140,00  
Valor Final: 140,00  
Valor Total: 7.000,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: BRITA

Item: 0018

Descrição: BRITA MÉDIA  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado  
Valor Referência 158,31  
Valor Final: 140,00  
Valor Total: 14.000,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: BRITA

Item: 0019

Descrição: PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA, FORMATO ARREDONDADO, TIPO MALHA MÉDIA E FINA.  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 28,00  
Valor Final: 26,00  
Valor Total: 520,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: PENEIRA

Item: 0020

Descrição: CABO DE ENXADA EM MADEIRA MEDINDO 1,20MTS

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,50

Valor Final: 14,00

Valor Total: 280,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: RAMADA

Item: 0021

Descrição: CABO FLEXIVEL 10.0MM, ROLO COM 100 METROS

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 1.065,00

Valor Final: 779,89

Valor Total: 46.793,40

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME

Modelo: condunorte

Item: 0022

Descrição: CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 255,00

Valor Final: 176,16

Valor Total: 8.808,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME

Modelo: condunorte

Item: 0023

Descrição: CABO FLEXÍVEL 4,0 MM

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência 5,85

Valor Final: 3,50

Valor Total: 3.500,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: SILL

Item: 0024

Descrição: CABO FLEXÍVEL 6,0 MM

Quantidade: 700

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência 8,65

Valor Final: 3,99

Valor Total: 2.793,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: SILL

Item: 0025

Descrição: CADEADO 20

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,56

Valor Final: 7,99

Valor Total: 399,50

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: PADO

Item: 0026

Descrição: CADEADO 40

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,73

Valor Final: 20,00

Valor Total: 1.000,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: PADO

Item: 0027

Descrição: CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1.000LT

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 420,00

Valor Final: 374,00

Valor Total: 7.480,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: FORTLEV

Item: 0028

Descrição: CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.000LT

Quantidade: 13

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 980,00

Valor Final: 899,99

Valor Total: 11.699,87

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: FORTLEV

Item: 0029

Descrição: CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5.000LT

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.650,00

Valor Final: 2.179,99

Valor Total: 10.899,95

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: FORTLEV

Item: 0030

Descrição: CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 34,50

Valor Final: 34,50

Valor Total: 3.450,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: ASTRA

Item: 0031

Descrição: CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,95

Valor Final: 15,90

Valor Total: 238,50

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: KRONA

Item: 0032

Descrição: CHUVEIRO PLASTICO

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,23

Valor Final: 7,23

Valor Total: 216,90

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: KRONA

Item: 0033

Descrição: CIMENTO, SACO COM 50K

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Saco

Valor Referência 27,53

Valor Final: 26,00

Valor Total: 31.200,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: NASSAU

Item: 0034

Descrição: COLA BRANCA 1L

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,95

Valor Final: 12,00

Valor Total: 600,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: FORTFIX

Item: 0035

Descrição: COLUNA AÇO 3/8 MEDINDO 6MT

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 175,00

Valor Final: 99,23

Valor Total: 4.961,50

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: GERDAU

Item: 0036

Descrição: COLUNA AÇO 5/16 MEDINDO 6MT

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 167,00

Valor Final: 167,00

Valor Total: 8.350,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: GERDAU

Item: 0037

Descrição: ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3.600 LT.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Galão

Valor Referência 83,50

Valor Final: 69,99

Valor Total: 17.497,50

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: HIDROTINTAS

Item: 0038

Descrição: DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,01

Valor Final: 32,00

Valor Total: 1.600,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: TRAMONTINA

Item: 0039

Descrição: ENXADA COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 51,00

Valor Final: 48,00

Valor Total: 2.400,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: RAMADA

Item: 0041

Descrição: FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 38,50

Valor Final: 38,50

Valor Total: 1.155,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: SOPRANO

Item: 0042

Descrição: FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,93

Valor Final: 39,93

Valor Total: 1.197,90

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: SOPRANO

Item: 0043

Descrição: JOELHO 45° 100 MM PARA CANO DE ESGOTO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,11

Valor Final: 6,11

Valor Total: 305,50

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: KRONA

Item: 0044

Descrição: JOELHO 45° 40 MM ESGOTO

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,86

Valor Final: 1,50

Valor Total: 375,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: KRONA

Item: 0045  
 Descrição: JOELHO 45° 50 MM PARA CANO DE ESGOTO  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,16  
 Valor Final: 4,00  
 Valor Total: 800,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0046  
 Descrição: JOELHO 45° 75MM PARA CANO DE ESGOTO  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,28  
 Valor Final: 5,28  
 Valor Total: 792,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0047  
 Descrição: JOELHO SOLDAVEL 20MM  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1,17  
 Valor Final: 0,70  
 Valor Total: 35,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0048  
 Descrição: JOELHO SOLDAVEL 25X1/2  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1,95  
 Valor Final: 1,20  
 Valor Total: 60,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0050  
 Descrição: JOELHO SOLDAVEL 50 MM  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 6,00  
 Valor Final: 5,90  
 Valor Total: 295,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0051  
 Descrição: KIT BANHEIRO INOX  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 70,52

Valor Final: 70,52  
 Valor Total: 1.410,40  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: DOCOL

Item: 0052  
 Descrição: KIT BANHEIRO METAL

Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 66,51  
 Valor Final: 52,00  
 Valor Total: 1.040,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: DUDA

Item: 0053  
 Descrição: LAMPADA ELETRONICA 15W  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 13,00  
 Valor Final: 8,49  
 Valor Total: 849,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: AVANT

Item: 0054  
 Descrição: LAMPADA ELETRONICA 20W  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,31  
 Valor Final: 14,31  
 Valor Total: 1.431,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME  
 Modelo: elgin

Item: 0056  
 Descrição: LAVATORIO COM COLUNA  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 172,00  
 Valor Final: 172,00  
 Valor Total: 5.160,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: DECA

Item: 0057  
 Descrição: LAVATORIO SUSPENSO  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 75,00  
 Valor Final: 75,00  
 Valor Total: 2.250,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: DECA

Item: 0058  
 Descrição: LUVA EM COURO  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Par  
 Valor Referência 14,50  
 Valor Final: 10,00  
 Valor Total: 500,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: COURO

Item: 0059  
 Descrição: LUVA EM PANO  
 Quantidade: 25  
 Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 5,25  
Valor Final: 5,00

Valor Total: 125,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: PANO

Item: 0061  
Descrição: MARTELO TIPO UNHA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 28,50  
Valor Final: 25,40  
Valor Total: 508,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: TRAMONTINA

Item: 0062  
Descrição: MOTOR BOMBA 1 CV, 220 VOLTS  
Quantidade: 15  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 390,00  
Valor Final: 99,99  
Valor Total: 1.499,85  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: THOR

Item: 0063  
Descrição: MOTOR BOMBA 1/2 CV, 220 VOLTS  
Quantidade: 15  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 240,00  
Valor Final: 215,00  
Valor Total: 3.225,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: THOR

Item: 0064  
Descrição: OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE  
Quantidade: 40  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 9,19  
Valor Final: 9,19  
Valor Total: 367,60  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: OCULOS

Item: 0065  
Descrição: PORTA SOFONADA 210 X 60  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 92,66  
Valor Final: 110,00  
Valor Total: 3.300,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: DUDA

Item: 0066  
Descrição: PORTA SOFONADA 210 X 70  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 110,00  
Valor Final: 110,00  
Valor Total: 3.300,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: DUDA

Item: 0067  
Descrição: PORTA SOFONADA 210 X 80  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 115,00  
Valor Final: 115,00  
Valor Total: 3.450,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: DUDA

Item: 0068  
Descrição: PREGO 1 1/2 X 12, EMBALAGEM DE 1KG  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 25,00  
Valor Final: 25,00  
Valor Total: 2.500,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: GERDAU

Item: 0069  
Descrição: PREGO 1 1/2 X 15, EMBALAGEM DE 1KG  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 22,75  
Valor Final: 22,75  
Valor Total: 1.137,50  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: GERDAU

Item: 0070  
Descrição: PREGO 18 X 27, EMBALAGEM DE 1KG  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 22,25  
Valor Final: 22,25  
Valor Total: 2.225,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: GERDAU

Item: 0071  
Descrição: PREGO 2 1/2 X 10, EMBALAGEM DE 1KG  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 23,50  
Valor Final: 23,50  
Valor Total: 1.175,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: GERDAU

Item: 0072  
Descrição: PREGO 3 X 8, EMBALAGEM DE 1KG  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 22,50  
Valor Final: 22,50

Valor Total: 1.125,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: GERDAU

Item: 0073  
 Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAMENTO  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 45,00  
 Valor Final: 24,50  
 Valor Total: 1.225,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0074  
 Descrição: REGISTRO DE GAVETA 1 1/2  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 96,88  
 Valor Final: 96,88  
 Valor Total: 4.844,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: DOCOL  
 Item: 0075  
 Descrição: REGISTRO DE GAVETA 3 /4  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 84,00  
 Valor Final: 65,00  
 Valor Total: 3.250,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: DOCOL

Item: 0077  
 Descrição: ROLO ESPONJA PARA PINTURA 23 CM  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,00  
 Valor Final: 10,00  
 Valor Total: 500,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: ATLAS

Item: 0078  
 Descrição: ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 16,11  
 Valor Final: 13,50  
 Valor Total: 675,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: ATLAS

Item: 0081  
 Descrição: TE ESGOTO 100X100 MM  
 Quantidade: 70  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 9,43  
 Valor Final: 9,43  
 Valor Total: 660,10

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0082  
 Descrição: TE ESGOTO 40 X 40 MM  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,85  
 Valor Final: 2,00  
 Valor Total: 200,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0083  
 Descrição: TE ESGOTO 50 X 50 MM  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 6,75  
 Valor Final: 4,50  
 Valor Total: 270,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0084  
 Descrição: TE SOLDÁVEL 20 MM  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1,55  
 Valor Final: 1,00  
 Valor Total: 200,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: KRONA  
 Item: 0085  
 Descrição: TE SOLDÁVEL 25 MM  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3,07  
 Valor Final: 1,50  
 Valor Total: 150,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0086  
 Descrição: TE SOLDÁVEL 40 MM  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 7,68  
 Valor Final: 3,00  
 Valor Total: 150,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0087  
 Descrição: TE SOLDÁVEL 50 MM  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 8,48  
 Valor Final: 7,00  
 Valor Total: 350,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: KRONA

Item: 0088  
Descrição: TELHA BRASILITE 244X50  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 27,50  
Valor Final: 27,50  
Valor Total: 5.500,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: TELHA

Item: 0089  
Descrição: TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Milheiro  
Valor Referência 664,50  
Valor Final: 650,00  
Valor Total: 19.500,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: TELHA

Item: 0090  
Descrição: TIJOLO BLOCO 6 FUIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE  
Quantidade: 80  
Unidade de Fornecimento: Milheiro  
Valor Referência 652,78  
Valor Final: 610,00  
Valor Total: 48.800,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: TIJOLO

Item: 0091  
Descrição: TINTA DEMAIS INTERNA, GALÃO COM 3.6 LT  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 86,32  
Valor Final: 47,59  
Valor Total: 4.759,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: HIDROTINTAS  
Item: 0092  
Descrição: TINTA EM PÓ - PCT 5KG  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 5,50  
Valor Final: 5,50  
Valor Total: 1.100,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: HIDROTINTAS

Item: 0094  
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3.6 LT  
Quantidade: 80  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 82,00  
Valor Final: 82,00  
Valor Total: 6.560,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: HIDROTINTAS

Item: 0095  
Descrição: TINTA ACRÍLICA INTERNA, LATÃO 18 LITRO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 79,00  
Valor Final: 75,00  
Valor Total: 7.500,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: HIDROTINTAS

Item: 0096  
Descrição: TOMADA 3 SESSÃO  
Quantidade: 70  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 18,91  
Valor Final: 14,50  
Valor Total: 1.015,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: TRAMONTINA

Item: 0098  
Descrição: TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 51,04  
Valor Final: 32,00  
Valor Total: 1.600,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: DUDA

Item: 0099  
Descrição: TRELIÇA 8 X 12  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 48,77  
Valor Final: 48,77  
Valor Total: 2.438,50  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: GERDAU

Item: 0100  
Descrição: TRINCHA 2"  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade

Modelo: ATLAS  
Item: 0101  
Descrição: TRINCHA 3"  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 7,50  
Valor Final: 3,50  
Valor Total: 175,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: ATLAS

Item: 0102  
Descrição: TUBO ESGOTO 100 MM, BARRA COM 6 METROS  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Barra  
Valor Referência 92,50  
Valor Final: 85,00

Valor Total: 8.500,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0103  
 Descrição: TUBO ESGOTO 150 MM, BARRA COM 6 METROS  
 Quantidade: 70  
 Unidade de Fornecimento: Barra  
 Valor Referência 174,74  
 Valor Final: 174,74  
 Valor Total: 12.231,80  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0104  
 Descrição: TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS  
 Quantidade: 250  
 Unidade de Fornecimento: Barra  
 Valor Referência 38,50  
 Valor Final: 38,00  
 Valor Total: 9.500,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0105  
 Descrição: TUBO ESGOTO 50 MM, BARRA COM 6 METROS  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Barra  
 Valor Referência 70,50  
 Valor Final: 68,00  
 Valor Total: 6.800,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0106  
 Descrição: TUBO ESGOTO 75 MM, BARRA COM 6 METROS  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Barra  
 Valor Referência 71,29  
 Valor Final: 71,29  
 Valor Total: 3.564,50  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0107  
 Descrição: TUBO SOLDÁVEL 20 MM, BARRA COM 6 METROS  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Barra

Modelo: KRONA

Item: 0108  
 Descrição: TUBO SOLDÁVEL 25 MM, BARRA COM 6 METROS  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Barra  
 Valor Referência 25,75  
 Valor Final: 24,50  
 Valor Total: 1.225,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0109  
 Descrição: TUBO SOLDÁVEL 32 MM, BARRA COM 6 METROS

Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Barra  
 Valor Referência 49,00  
 Valor Final: 48,00  
 Valor Total: 4.800,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0110  
 Descrição: TUBO SOLDÁVEL 50 MM, BARRA COM 6 METROS  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Barra  
 Valor Referência 92,00  
 Valor Final: 88,00  
 Valor Total: 8.800,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: KRONA

Item: 0112  
 Descrição: ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 5KG. TIPO: AC2  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,00  
 Valor Final: 10,00  
 Valor Total: 3.000,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: BQMIL

Item: 0113  
 Descrição: REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS E AZULEIJOS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1KG  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3,69  
 Valor Final: 3,50  
 Valor Total: 525,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: BQMIL

Item: 0114  
 Descrição: CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG  
 Quantidade: 80  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 13,50  
 Valor Final: 12,00  
 Valor Total: 960,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: CAL

Item: 0115  
 Descrição: FITA ZEBRADA, MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO E PRETA, ROLO COM 200 METROS

Modelo: PLASTCOR

Item: 0116  
 Descrição: VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 23,50  
 Valor Final: 19,50  
 Valor Total: 975,00  
 Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA



Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: VASSOURAO

Item: 0117

Descrição: CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO REFORÇADO

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 275,00

Valor Final: 185,00

Valor Total: 4.625,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: TRAMONTINA

Item: 0118

Descrição: CÂMARA PARA PNEU 3,25X8

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,00

Valor Final: 21,00

Valor Total: 630,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME

Modelo: ajax

Item: 0119

Descrição: PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 68,00

Valor Final: 68,00

Valor Total: 1.700,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: ramada

Item: 0120

Descrição: PÁ EM AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 37,00

Valor Final: 37,00

Valor Total: 925,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: ramada

Item: 0122

Descrição: TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,00

Valor Final: 12,50

Valor Total: 375,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: tramontina

Item: 0123

Descrição: TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10A

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,75

Valor Final: 9,50

Valor Total: 285,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: tramontina

Item: 0124

Descrição: TOMADA RJ45

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,50

Valor Final: 12,00

Valor Total: 300,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: tramontina

Item: 0125

Descrição: TOMADA DUPLA 2P+T 10A

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,89

Valor Final: 11,50

Valor Total: 287,50

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: tramontina

Item: 0126

Descrição: TOMADA DUPLA 2P+T 20A

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,59

Valor Final: 14,50

Valor Total: 362,50

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: tramontina

Item: 0127

Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 8,68

Valor Final: 4,50

Valor Total: 225,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: tramontina

Item: 0128

Descrição: INTERRUPTOR DUPLO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,20

Valor Final: 10,49

Valor Total: 524,50

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME

Modelo: veltra

Item: 0129

Descrição: INTERRUPTOR TRIPLO

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,80

Valor Final: 13,00

Valor Total: 325,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: tramontina

Item: 0130  
Descrição: INTERRUPTOR COM TOMADA  
Quantidade: 35  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 13,00  
Valor Final: 10,00  
Valor Total: 350,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO

Modelo: tramontina  
Item: 0131  
Descrição: LAMPADA LED TUBULAR LINEAR 120CM BASE CALHA 6000K 40W  
Quantidade: 35  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 36,00  
Valor Final: 36,00  
Valor Total: 1.260,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME  
Modelo: elgin

Item: 0133  
Descrição: DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 13,95  
Valor Final: 12,00  
Valor Total: 360,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: FERTAK

Item: 0134  
Descrição: FURADEIRA 220V - ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 280,00  
Valor Final: 199,99  
Valor Total: 1.999,90  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: SKILL

Item: 0135  
Descrição: SERRA MÁRMORE 220V - MÍNIMO DE 1200W , ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA, CHAVE PARA TROCA DE DISCO DE CORTE  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 468,50  
Valor Final: 199,99  
Valor Total: 3.999,80  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: SKILL

Item: 0136  
Descrição: TRENA FITA DE AÇO COM TRAVA, REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO 5

METROS, LARGURA DA FITA 19,05MM GRADUAÇÃO 1 MM/POL  
Quantidade: 15  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 13,45  
Valor Final: 13,45  
Valor Total: 201,75  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME  
Modelo: sparta

Item: 0137  
Descrição: TRENA DE FITA MÉTRICA, EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 30 METROS  
Quantidade: 15  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 42,00  
Valor Final: 31,49  
Valor Total: 472,35  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME  
Modelo: sparta

Item: 0138  
Descrição: CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO, MATERIAL PLÁSTICO ANTI CHAMA, 25MM² ESPESSURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Rolo  
Valor Referência 74,17  
Valor Final: 55,00  
Valor Total: 1.375,00

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: LEAO

Item: 0139  
Descrição: IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, EXTERNO E INTERNO, GALÃO COM 3,6LT  
Quantidade: 35  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 45,00  
Valor Final: 35,00  
Valor Total: 1.225,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: VEDACIT

Item: 0140  
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON, 7,8 X 390MM, PACOTE COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 35  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 38,00  
Valor Final: 22,00  
Valor Total: 770,00  
Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
Modelo: FOXLUX

Item: 0141  
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 30,00  
Valor Final: 21,99  
Valor Total: 659,70

Situação: Homologado em 27/10/2021 10:05:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO  
 Modelo: FOXLUX

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**6569EB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados, que realizará o **credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços para realização de EXAMES LABORATORIAIS incluindo os insumos necessários**, conforme termo de referência.

Período de recebimento: até 17 de novembro de 2021 às 08h00min. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados para envio ao setor de Licitações, na sede da Prefeitura, localizada à rua São José, 05, centro.

O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h ou através do site [www.coroneljoापessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br). Maiores informações pelo telefone (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de outubro de 2021.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**68C38C7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 026/2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
 Registro de Preços Eletrônico - 026/2021  
 Resultado da Adjudicação

Item:	0003
Descrição:	AMBULANCIA TIPO B, VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO: 2021, ADAP. P/ AMBULANCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	230.333,33
Valor Final:	230.300,00
Valor Total:	460.600,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 12:21:17
Adjudicado por:	Robert Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (35.457.127/0001-19)
Modelo:	Master L1H1 Adaptada para Ambulância

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**EA2A42C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 026/2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cruzeta  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
 Registro de Preços Eletrônico - 026/2021  
 Resultado da Homologação

Item:	0003
Descrição:	AMBULANCIA TIPO B, VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO: 2021, ADAP. P/ AMBULANCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	230.333,33
Valor Final:	230.300,00
Valor Total:	460.600,00
Situação:	Homologado em 27/10/2021 09:45:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Modelo:	Master L1H1 Adaptada para Ambulância

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**56485DDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 111/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME, CNPJ nº 11.212.023/0001-86; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A5C666D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 001/2021 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA**

**Tomada de Preços nº 001/2021  
 (Processo Administrativo MC/RN nº 074/2021)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e posteriormente julgado os recursos administrativos interpostos, bem como a apresentação da declaração prorrogando o prazo de validade da proposta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e fundamentado nas orientações da assessoria jurídica, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas:**

Vitalina Olindina, Ângelo Tomé, Maria Josefina e Rua Projetada na zona urbana do Município de Cruzeta/RN, em favor da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (02.512.025/0001-08), perfazendo a importância global de R\$ 257.930,57 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**6EAF506B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 001/2021 -  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA  
DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA  
PÚBLICA**

**Tomada de Preços nº 001/2021**  
(Processo Administrativo MC/RN nº 074/2021)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e assessoria jurídica consubstanciados no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (02.512.025/0001-08) por ter atendido as exigências e apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**4A37A0C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 002/2021 - CONTRATAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE  
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA  
PÚBLICA**

**Tomada de Preços nº 002/2021**  
(Processo Administrativo MC/RN nº 075/2021)

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e posteriormente julgado os recursos administrativos interpostos, bem como a apresentação da declaração prorrogando o prazo de validade da proposta, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e fundamentado nas orientações da assessoria jurídica, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas: José Barros, Travessa Rafael Pereira, José Sebastião de Maria, Rosária Maria, Rua Projetada, Manoel Peixinho e Armando P. de Medeiros na zona urbana do Município de Cruzeta/RN, em favor da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (02.512.025/0001-08), perfazendo a importância global de R\$ 290.003,63 (duzentos e noventa mil três reais e sessenta e três centavos).**

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**0A3F4A75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 002/2021 -  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA  
DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA  
PÚBLICA**

**Tomada de Preços nº 002/2021**  
(Processo Administrativo MC/RN nº 075/2021)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e assessoria jurídica consubstanciados no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (02.512.025/0001-08) por ter atendido as exigências e apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Cruzeta/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**8DEA6CC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2021**

OBJETO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cruzeta/RN, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Onde se lê: “CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021”.

Leia-se: “CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/10/2021. Edição 2636.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**05A0ABCB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do processo administrativo 104/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Ivanilda Dantas de Medeiros**, matrícula nº 70-1, ocupante do cargo efetivo de Professora P3-E para a ref. P3-G.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 26 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**3CBB30BA

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO III DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 052/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO**, CPF: 291.800.154-68.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **obriga-se a realizar os serviços de Ultrassonografia em Geral, atinentes a atividade privativa de Médico, a serem realizados na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho neste município** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) ou proporcional aos serviços executados deduzindo-se deste todos os impostos devidos, O valor global acima é decorrente da quantidade de 120 ultrassonografias a serem realizados durante a vigência deste contrato.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: D. O. 09.302.0077.2037 - Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade – MAC. Elemento de Despesa 3.3.90.60 – Outros Serviços de Terceiros - PF Contratação por Tempo Determinado. Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde ou 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Vigência: 28 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.**

Cruzeta/RN, em 27 de Outubro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO**

**CPF nº 291.800.154-68**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**33832DEB

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO III DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 010/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FELIPE RANYELE DA SILVA**, CPF: 111.265.524-70.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação Orçamentaria: 04.122.0021.2094 – Manutenção e Estruturação para Guarda Municipal/ Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil/10010000 – Recursos Ordinários.

**Vigência: 28 de Outubro a 31 de Dezembro de 2021.**

Cruzeta/RN, em 27 de Outubro de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FELIPE RANYELE DA SILVA**

**CPF nº 111.265.524-70**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**5A5D11EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 07/2021, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, onde está previsto no Edital que ficará aberto para credenciamento dos interessados até o dia 06.07.2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciadas:**

**PEDREIRO - valor da diária R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos)**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
7º	EDVANILSON DE LIRA OLIVEIRA 33567976893, CNPJ 43.383.250/0001-60
8º	JOSE VANDERLEY DA SILVA 31181422434, CNPJ 43.132.367/0001-71
9º	JOAO SABINO DA SILVA NETO 59700556468, CNPJ 42.999.371/0001-79

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**B6519361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 00567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na

modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços gráficos, cópias, impressões e encadernações**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 16 de novembro de 2021, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 27 de outubro de 2021.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**C8177A6D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 808, DE 27 DE OUTUBRO 2021.**

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde 1596/2013 que traz em seu §1º que os valores para a campanha de vacinação anual de raiva animal estão incluídos no valor anual do Piso Fixo de Vigilância em Saúde-PFVS;

Considerando a realização do dia “D” de vacinação contra a raiva animal;

Considerando a atuação de profissionais da Secretaria de Saúde nos trabalhos de vacinação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos profissionais que atuaram no dia “D” da campanha de vacinação a gratificação no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser paga em folha.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**FFD8CA9C

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONVÊNIO DE Nº 14/2021**

CONVÊNIO DE Nº 14/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente neste município, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 12.981.783/0001-10, com sede na Rua São Geraldo, 03, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **ROGELI GERALDO GOMES DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG nº 1693879 e CPF

nº 036.911.974-69 residente neste município, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Repasso financeiro por meio de convênio firmado entre a Associação Cultural e Desportiva Potyguar Seridoense e a Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Em virtude da retomada das atividades da referida Associação no futebol profissional, tanto no Campeonato Estadual Série B, como no Campeonato Estadual Sub-20, firmamos esse convênio com o objetivo de apoiar o desenvolvimento das atividades, fortalecendo a prática desportiva profissional em nosso município, bem como, favorecendo que o time leve o nome do município a todos os campos de competição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única..

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei nº 3.620, de 13 de janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete de Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 10010** – Recursos Ordinários, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/repasso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos no fomento a prática esportiva em Currais Novos/RN.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo

**Parágrafo Segundo** – Devendo até do dia 31 de dezembro de 2021, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, **com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**ROGELI GERALDO GOMES DA CUNHA**

Presidente da Associação Cultural e Desportiva Potyguar Seridoense  
**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8C273579

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 00756, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Considerando teor do Ofício 094/2021/RH/SEMSA/GP, de 01/10/2021, protocolizado sob nº 11.666/2021, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do Sr. **Carlos Antônio Freire da Silva**, matrícula 2321-1, Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/10/2021-30/10/2021.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo 14/02/2020-13-02/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C517BD18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 860/2021 - SAMUEL ARAÚJO ME**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** SAMUEL ARAÚJO ME, CNPJ Nº 08.107.237/0001-88

**OBJETO:** Prestação de serviços em MANUTENÇÃO DO ARQUIVO no (a) Secretaria Municipal de Administração

**VALOR MENSAL:** R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) em serviço de revisão, recuperação e substituição de peças estragadas de 10 módulos de arquivo mecânico montado a rolamento e engrenagem, obedecendo ao total de até 10 (dez) serviços

**VIGÊNCIA:** 14 de outubro a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 13 de outubro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0A42BCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 4.316/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 11.621/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARCIA LILIAN E. DE MEDEIROS 00821316435 inscrita no CNPJ: 19.691.411/0001-07, com sede na Av Brasil, 167, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

18 vidro transparente para janela com aproximadamente 0,50cm de altura por 0,90cm de comprimento, incluso sua instalação em janela de madeira. pelo valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 27 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**060B152E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 104/2021 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Em 27 de outubro de 2021.

À  
SILVANA CILENE DA SILVA  
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1570/2021 referente à Ata de Registro de Preço 04.07/2020, Pregão Eletrônico 07/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 24 de setembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 261/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9D530DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 105/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 27 de outubro de 2021.

À

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO  
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1569/2021 referente à Ata de Registro de Preço 171/2021, Pregão Eletrônico 33/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 24 de setembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 261/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6C5BF0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 106/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 27 de outubro de 2021.

À

FERNANDA LONGA DA FONTE  
DROGAFONTE LTDA.  
CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1571/2021 referente à Ata de Registro de Preço 03.07/2020, Pregão Eletrônico 7/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 27 de setembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 261/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa DROGAFONTE LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D5F29055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 103/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 27 de outubro de 2021.

À

RUIVAN CARLOS MORAIS  
RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA.  
CNPJ: 09.117.186/0001-38.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1124/2021 referente à Ata de Registro de Preço 065/2021, Pregão Eletrônico 04/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.117.186/0001-38;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 8 de julho de 2021, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 085/2021 da SEMFIN.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**CE320627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 856/2021 - SEBASTIÃO  
GOMES PEQUENO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CNPJ nº 42.762.563/0001-67

**OBJETO:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO PEDREIRO  
**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) em diária, obedecendo ao total de até 66 (sessenta e seis) diárias

**VIGENCIA:** 04 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 04 de outubro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**542B19A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
PORTARIA Nº 002/SEMEC/2021**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no exercício de suas atribuições e competências legais, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 001/SEMEC, de 30 de setembro de 2021, que trata da composição da Comissão Coordenadora Central – CCC encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de eleições diretas para Diretores e Vice-Diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. Art. 2º EXCLUIR, como membro, MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVEIRA – Representante do



Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN-SINTE. Art. 3º INCLUIR, como membro, ANTÔNIO MARCOS DE MORAIS COSTA – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN-SINTE. Art. 4º EXCLUIR, como membro, ANDRÉIA MARIA DA SILVA LOPES – Representante do Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação-PME. Art. 5º INCLUIR, como membro, MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS MOURA – Representante do Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação-PME, Art. 6º Os demais membros permanecem inalterados. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Currais Novos, em 26 de outubro de 2021.

**PROFª MARIA DE LOURDES MATIAS JULIÃO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C9A30B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2021  
PROCESSO PMCN Nº 4.074/2021 PROTOCOLO PMCN Nº  
10.603/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ: 36.342.832/0001-33, com sede na Avenida Cel. Martiniano, nº 622, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

04 unidades de CRONÔMETRO DIGITAL: CRONÔMETRO ELETRÔNICO, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, MEMÓRIA 10 VOLTAS, FUNÇÃO CONTAGEM REGRESSIVA, PRECISÃO DE 1/100, MOSTRADOR 02 LINHAS, BATERIA DE LÍTIO, pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);

05 unidades de BLOCO DE PARTIDA: CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO, FORMATO ERGONOMETRO, COM 06 ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DA PLACA DOS PÉS E 20 POSIÇÕES DE DISTÂNCIA NA BARRA CENTRAL, AS DIMENSÕES DA BARRA CENTRAL SÃO 64 CM DE COMPRIMENTO X 27 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 4,2 KG E OS PEDAIS MEDEM 16,7 CM E SÃO REVESTIDOS EM PVC, pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

01 unidade de PISTOLA/DISPARADOR ELETRÔNICO PARA LARGADA: FABRICADA EM PLÁSTICO EXTREMAMENTE RESISTENTE, PROJETADA PARA REPRODUZIR SOM TIPO “DISPARO DE PISTOLA”, “APITO” E “BIP”. CAPAZ DE EMITIR, CONJUNTAMENTE COM O SOM, UM FORTE SINAL LUMINOSO, VÍSEL A MAIS DE 200 METROS. CONEXÃO EM CAIXA DE SOM OU MEGAFONE PARA EMISSÃO DOS SONS. COM SAÍDA DIGITAL. UTILIZA TRÊS PILHAS ALCALINAS AA, pelo valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

A contratação da empresa RENATA M AMORIM CARVALHO inscrita no CNPJ 20.011.504/0001-14, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 50, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE CEP 55.004-150, com a finalidade adquirir:

02 unidades de PAR DE REDES DE FUTSAL MEXICO COLMEIA FIO 4: COMPOSIÇÃO DE NYLON (POLIETILENO 100% VIRGEM), COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA. MALHA 12X12 TAMANHO 2,20 X 3,20 X RECUO SUPERIOR: 1,00 METROS X RECUO INFERIOR: 1,00 METROS. MODELO VÉU, pelo valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);

04 unidades BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 10: PESO: 180-200 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM; LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CÁPSULA SIS, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais);

03 unidades de BOLAS DE INICIAÇÃO Nº 12: PESO: 250-270 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA: 57-59 CM; LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CÁPSULA SIS, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);

04 unidades de BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY: PESO: 425-450 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM; GOMOS: 14; LAMINADO: PU PRÓ; CONSTRUÇÃO: TERMOTE; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, KICK OFF; MIOLO: CÁPSULA SIS, pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

04 unidades de BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY Nº 4: PESO: 360-390 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA: 64-66 CM; UNID. 4,00 GOMOS: 32; LAMINADO: PU SUPER SOFT; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA – COSTURADA À MÃO; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; CAMADA INTERNA: EVACEL; MIOLO: CÁPSULA SIS, pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais);

06 unidades de BOLAS DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL: PESO: 410 – 450 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70; GOMOS: 14; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS, pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

03 unidades de BOLAS DE FUTSAL ADULTO MAX 1000: PESO: 410-430 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 – 63,5 CM; LAMINADO: PU PRÓ; GOMOS: 11; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; DUPLA COLAGEM; FORRO: TERMOFIXO, pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

05 unidades de BOLAS DE FUTSAL PRÉ MIRIM MAX 100: PESO: 300-330 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA: 52 – 55 CM; LAMINADO: PU; GOMOS: 08; CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; DUPLA COLAGEM; FORRO: TERMOFIXO, pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);

200 unidades de MEDALHAS EM METAL COM FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO (CORES VARIADAS COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA RESOLUÇÃO E ACABAMENTO EM RESINA, MEDINDO 6 CM DE DIÂMETRO POR 2MM DE EXPERSURA). COR: OURO, pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);

200 unidades de MEDALHAS EM METAL COM FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO (CORES VARIADAS COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA RESOLUÇÃO E ACABAMENTO EM RESINA, MEDINDO 6 CM DE DIÂMETRO POR 2MM DE EXPERSURA). COR: PRATA, pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);

200 unidades de MEDALHAS EM METAL COM FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO (CORES VARIADAS COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA RESOLUÇÃO E ACABAMENTO EM RESINA, MEDINDO 6 CM DE DIÂMETRO POR 2MM DE EXPERSURA). COR: BRONZE, pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);

20 unidades de COLETES: NA COR VERDE-LIMÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIESTÉR E TECNOLOGIA DRIFIT, COM GOLA CARECA, TAMANHO ÚNICO DE 50 CM DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA,

VAZADOS NAS LATERAIS COM ELÁSTICO NA COR BRANCA NA PARTE INFERIOR DO COLETE, pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 19 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**DF774B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 868/2021 - EMPATIA –**  
**EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES**  
**AMBULATORIAIS LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA  
**OBJETO:** ATENDIMENTO COM MÉDICOS GENERALISTAS  
**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em atendimento médico generalista na Rede de Atenção Primária, totalizando 05 (cinco) profissionais para realização do serviço por mês  
**VIGENCIA:** 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 20 de outubro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**1AA5D382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 824/2021 - JOSE MARTINS DE**  
**VASCONCELOS NETO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ Nº 10.726.677/0001-65  
**OBJETO:** SERVIÇO EM OFTALMOLOGIA  
**VALOR:** R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) em realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao total de 75 (setenta e cinco) procedimentos  
**VIGENCIA:** 20 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 20 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**00A4E267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**446/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.422/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 37.947.369/0001-16, para serviços de ATENDIMENTO COM MÉDICOS GENERALISTAS no (a) Rede de Atenção Primária, no período de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com

valor de 10.000,00 (dez mil reais) em atendimento médico generalista na Rede de Atenção Primária, totalizando 05 (cinco) profissionais para realização do serviço por mês, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.855/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 20 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6F025DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 433/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 4.495/2021 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**12.258/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN inscrita no CNPJ: 03.640.285/0001-13 com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, com a finalidade de contratar serviços de:

01 Curso preparo de bolos e tortas, carga horária de 20h, com total de 20 alunos. Pelo valor unitário de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)

01 Curso doces e salgados para festas, carga horária de 20h, com o total de 20 alunos. Pelo valor unitário de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)

01 Curso comida de boteco, carga horária de 20h, com total de 20 alunos. Pelo valor unitário de R\$ 7.554,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

01 Curso design sobancelhas, carga horária de 40h, com total de 16 alunos. Pelo valor unitário de R\$ 9.643,20 (nove mil, seiscentos e quarente e três reais e vinte centavos)

01 Curso básico de manicura e pedicura, carga horária de 60h, com o total de 16 alunos. Pelo valor unitário de R\$ 13.387,50 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 27 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**F2F62B0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133/2021**

**Portaria nº 133/2021, Doutor Severiano/RN, 27 de outubro de 2021.**

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **FRANCISCA MARLUCE PEREIRA GUEDES**, brasileiro, casada, matrícula nº 360, para a função de **Agente Comunitário de Saúde, no Sítio Merejo, Microárea 1 – PSF II**, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CE14D6AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 626/2015, de 13 de maio de 2015 e a Lei Municipal nº 730/2021, de 26 de outubro de 2021, que dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20/2019 que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, os servidores abaixo qualificados como administradores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

**FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA**

CPF: 020.966.524-64

Função: Gestor

**ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO**

CPF: 814.004.974-34

Função: Cogestor

**Art. 2º.** As atribuições dos administradores designados no parágrafo anterior são de movimentar as contas bancárias vinculadas ao referido fundo.

**Art. 3º.** De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional de gratificação sobre a atual remuneração dos servidores designados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 27 de outubro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**9962B6BD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 056/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Transfere feriado no âmbito do Município de Equador-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro de 2021 é feriado alusivo ao “dia do servidor público municipal”;

CONSIDERANDO, que não haverá interrupção dos serviços públicos essenciais voltados à continuidade da prestação de limpeza urbana e saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, que o dia 2 de novembro de 2021 é feriado alusivo ao “Dia de Finados”;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica transferido, para o dia 1º de novembro de 2021, o feriado alusivo ao “Dia do Servidor Público Municipal”, de modo que as atividades e expedientes permanecerão em normal funcionamento do dia 28 ao dia 29 de outubro de 2021, retornando no dia 3 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 27 de outubro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**940C7E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021– PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021– PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 037/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **09hs** do dia **17 de novembro de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua

Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 27 de outubro de 2021.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E7937E18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2021**

**RESULTADO**

Torno público para conhecimento dos interessados, o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2021**, que tem como a objeto selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal e em virtude da ausência de interessados, resolvo declarar o presente processo DESERTO.

Espírito Santo/RN, 22 de outubro de 2021.

**MARIA DA GUIA DE L. OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D4220F20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que o dia 28 de Outubro é consagrado o dia do Servidor Público Municipal;

Considerando que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;

Considerando a proximidade das datas de feriados;

Considerando ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, no dia 01 de Novembro;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) o feriado do “Dia do Servidor Público”, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Espírito Santo/RN.

**Art. 2º.** As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 27 de outubro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AC057F9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042/2021-GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I– NOMEAR, O Sr. **LUIZ VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. **018.380.304-33**, para exercer o cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária. Retroagindo os efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 27 de outubro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D1D206F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 043/2021-GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I– NOMEAR, A Sra. **ANA PAULA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. **049.785.214-40**, para exercer o cargo de Vice-diretora. Retroagindo os efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 27 de outubro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B3EA0616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000001/2021 EXTRATO DO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000001/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 e F P COMERCIO E SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.060.088/0001-93. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº. 059/2021 proveniente da Dispensa Eletrônica nº. 000001/2021. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

F P Comercio e Serviços e Empreendimentos LTDA  
**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F95EF7E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**000003/2021**

**PROCESSO Nº. 001627/2021**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2021, a vista do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, PROCESSO Nº. 001627/2021, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, para contratação d da empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, cujo objeto consiste no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Espírito Santo/RN, 15 de outubro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E9D9AF7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62 TERMO DE DISPENSA DE**  
**LIVITACÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62**  
**TERMO DE DISPENSA DE LIVITACÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.791.857/0001-60, no valor global de R\$ 5.714,00 (cinco mil setecentos e quatorze reais);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 20 de outubro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7BF10248

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 905,58 (novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 27 de outubro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A0138099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº364/2021 GP FELIPE GUERRA/RN, 27 DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

Ementa: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do município de Felipe Guerra – RN para o biênio 2021/2023, na forma que especifica

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do município de Felipe Guerra – RN para o biênio 2021/2023, que fica composto pela seguinte forma:

**GOVERNAMENTAL**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Amanda Layze Soares Barra

Suplente: Amaralina Noá de Góis

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Jaqueline Cardoso de Souza

Suplente: Paula Elen do Nascimento Benevides

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Rosicleia Vieira de Freitas Dantas

Suplente: Deozite Leite de Souza

**Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Magno Eliton Valentin de Oliveira

Suplente: Elizângela Pinheiro da Silva

**NÃO - GOVERNAMENTAL**

**Grupo Ar-Té-Ria**

Titular: Jamerson Costa e Souza

Suplente: Wiliam Fernanda de Oliveira Moura

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Felipe Guerra**

Titular: Taline Pereira do Vale e Souza

Suplente: Maria do Socorro Pereira de Souza Sena

**Igreja Católica - Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**

Titular: Pedro Igor de Souza Góis

Suplente: Vilma Soares de Oliveira

**Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

Titular: Kaddija Maria de Oliveira Pereira

Suplente: Kadja Erinidia de Oliveira Lira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:808D5EF4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 365/2021 - GP EM 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias a servidora **MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 230.322.354-72 e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria 001/2021- e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN,

nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, ensejo em que participará da III Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizado pelo CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2021**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:75DB250C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 366/2021 – GP EM, 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

Conceder 2 (duas) diárias ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, oportunidade em que participará do II Seminário UNDIME/RN – (União dos Dirigente Municipais de Educação do Rio Grande do Norte).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2021**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**A07D4CC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 367/2021 – GP EM, 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

Conceder 2 (duas) diárias ao Senhor **EDUARDO CID DUARTE DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 942.835.834-72 e RG nº 001.368.877 nomeado no cargo de Diretor Adjunto de Departamento de Ensino – Zona Rural, da Secretaria Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria 233/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, oportunidade em que participará do II Seminário UNDIME/RN – (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2021**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**4B7797EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02080001/21 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA /RN CNPJ: 08.349.086/0001-74 Contratado: ROBERTO LEITE GAMA - CNPJ Nº40.807.695/0001-32, na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL **R\$16.998,25 (Dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 0501 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Munic. De Educação PROGRAMA: 04 122 0007 2012 – Manutenção das Atividades da Sec. De Educação,

Despesas correntes 3.3.90.00.00 Outras despesas correntes 3.3.90.30.00, 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte: 11110000,15300000; ÓRGÃO: 0601 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras Públicas PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras Públicas, Despesas correntes 3.3.90.00.00 Outras despesas correntes 3.3.90.30.00, 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte: 10010000,15300000,16100000,162000000 ÓRGÃO: 0801 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Munic. De Desen. Econ. Turismo e Eventos PROGRAMA: 23 122 0017 2.034 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos, Despesas correntes 3.3.90.00.00 Outras despesas correntes 3.3.90.30.00, 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte: 15300000 contratados. Data da assinatura 27/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e ROBERTO LEITE GAMA, pela CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**03EBFEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº275/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22090002-21- CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20 Contratado EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME, CNPJ: 24.845.589/0001-97na prestação de serviços técnicos profissionais para desenvolver as atividades de apoio técnico aos programas, projetos e dos sistemas de informação da Atenção Primária de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL **R\$39.600,00(Trinta e nove mil e seiscentos reais)** LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1301: Fundo Municipal De Saúde, PROGRAMA: 10.301.0009.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00 despesas correntes, 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes, 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 1530000, Vigência: o presente contrato vigorará até 26/10/2022 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato: 26/10/2021. Data da assinatura: 27/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Maria de JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6DFC5D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021, DO CONTRATO Nº 053/2021, REFERENTE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL

DE FERNANDO PEDROZA E A EMPRESA FRANCISCO C. DE AZEVEDO – ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57.

O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA /RN, CNPJ (MF) nº 01.612.369/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 703.670.784-49, sendo então “CONTRATANTE”, e a empresa FRANCISCO C. DE AZEVEDO – ME, com sede na Rua Aristóteles Fernandes, Nº 128 A, Bairro: Alto do Triângulo, Angicos/RN, Cep: 59515-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº CNPJ: 12.972.310/0001-57, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato pelo Sr. Francisco Canindé de Azevedo, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 065.474.034-83, residente e domiciliado a Rua Aristóteles Fernandes, Nº 128 A, Bairro: Alto do Triângulo, Angicos/RN, Cep: 59515-000, resolvem modificar unilateralmente o contrato 053/2021 decorrente da Dispensa de Licitação 055/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº19050013/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento Contratual a inclusão da dotação orçamentária que fará frente a despesa do contrato administrativo 053/2021 originário do Processo Licitatório nº nº19050013/2021, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 055/2021, que versa sobre empresa para locação de Infraestrutura necessária para realização de eventos no município de Fernando Pedroza/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº 053/2021, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação 055/2021, para fazer face à inclusão de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

*Art.136.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*Inciso IV:empenho de dotações orçamentárias.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da inclusão da dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato Administrativo nº 053/2021 serão detalhadas na tabela I abaixo:

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA INCLUSA:

Tabela I

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Man. das Ativ. do Piso de Atenção Básica- PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação p/ Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 –

Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2080 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo de apostilamento.

Fernando Pedroza/RN 27 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Contratante

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**F11BCC4A

#### GABINETE DA PREFEITA

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão de Licitação, torna publico a quem interessar, que realizará licitação na modalidade Convite nº 001/2021, critério de julgamento o menor preço global, tendo por **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de finalização da praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN**, data do certame no dia 08/11/2021, às 09:00h, horário local. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 27 de outubro de 2021

**JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**F0426FCF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010100089/2021

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010100089/2021

**Objeto:** Serviço de assessoria contábil e gestão administrativa na confecção de relatórios

**Contratado:** Helison de Oliveira (050.957.594-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F3B34470

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010100090/2021

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010100090/2021

**Objeto:** Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes

**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.473,68

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.



**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**891E5017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100091/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100091/2021  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8738EE58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100092/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100092/2021  
**Objeto:** Serviços de limpeza dos muros das escolas da zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.736,84  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8569CFEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100093/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100093/2021  
**Objeto:** Serviços de consertos e manutenções de ares-condicionados da Escola Municipal Ernesto Ferreira  
**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.842,10  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B17C0CCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100094/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100094/2021  
**Objeto:** Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.  
**Contratado:** MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA (030.023.714-67)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 768,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7ED16A07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100095/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100095/2021

**Objeto:** Serviços de confecção de bolsas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** ALTEMIRA LEMOS DA SILVA NERES (140.689.888-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 947,37

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5A5954D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**075/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 130/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DE GALINHOS/RN**, no valor total de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais) autorizando a contratação direta com a empresa **APICE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.384.245/0001-47

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 26 de outubro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**84B096FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DE GALINHOS/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ:** 08.110.991/0001-77

**CONTRATADA: APICE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.384.245/0001-47.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais)

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**  
**PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**  
**FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0006.2007**  
**Amparo Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Vigência:** até 31 de dezembro de 2021

Galinhos/RN, 26 de outubro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**3005E119

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 - PP -  
SRP**

Ata de Sessão do Pregão Presencial 009/2021 – PP - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2021  
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO  
DOCUMENTAL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2021 ( dois mil e vinte e um ) , às 12:00 ( doze horas e Zero minutos ) , PC DOS TRES PODERES , S/N , CENTRO, Galinhos/RN, na sala de licitações do município de Galinhos/RN, reuniu o Pregoeiro oficial do município para o acolhimento dos documentos enviados para sanar a pendência na sessão pública passada.

O acolhimento dos documentos se deu através do email institucional no endereço comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br a qual foi enviado TEMPESTIVAMENTE no dia 21 de outubro de 2021 as 15h46min, conforme anexo a esta ata contendo os documentos válidos para habilitação de acordo com o edital em epígrafe.

Feita a análise dos documentos enviados, declaro a empresa: 13.592.387/0001-64 - HUDSON FARIAS SOBRAL – ME Representado por Hudson Farias Sobral – CPF: 050.888.194-39 HABILITADA no certame.

Nada mais a registrar o Pregoeiro lavrou a presente que será publicado na íntegra no diário oficial do município (FEMURN)

Galinhos/RN 27 de Outubro de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**4C87EB2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 304/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JADSON SOUZA DE QUEIROZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 009.180.154-05, Secretário de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, duas diárias de R\$ 168,00 (sento e sessenta e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no II SEMINÁRIO UNDIME RN, no período de 28 a 29 de outubro de 2021.

Local de Destino: NATAL/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 27 de outubro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CF9687E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 305/2021/PMG-GP**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Designar** a servidora, **SILVANNA ALVES**, inscrita no CPF nº 010.514.484-33, matrícula 0268, para desempenhar a função de gestora do PROGRAMA LEITEPOTIGUAR – PLP no âmbito do município de Galinhos/RN, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 27 de outubro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**55870C7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 -  
PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10 horas do dia 16 de novembro de 2021, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 009/2021 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES TARCÍSIO MAIA NO BAIRRO DO NOVO HORIZONTE MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Goianinha/RN, 27 de outubro de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**844AC77A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 022/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Passagem/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 018/2020**

**Ata de Registro de Preço nº 018/2020**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inscrita no CNPJ: 08.145.153/0001-39.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo. Destinado a manutenção da frota de veículos do Município de Goianinha/RN.

**Fornecedor Registrado:** NASSAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELLI - EPP CNPJ nº 09.110.560/0001-73

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 123.636,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e trinta e seis reais).

**Vigência da Ata:** 09/06/2021 à 08/06/2022.

**Vigência do Termo de Adesão:** 27/10/2021 à 31/12/2021.

Goianinha/RN, 27 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Órgão participante (Carona)

**NASSAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELLI - EPP**  
CNPJ nº 09.110.560/0001-73  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:50D9E695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 176/2021**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 018/2021 do Pregão Eletrônico nº 018/2021 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN,

**Objeto:** contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo. Destinado a manutenção da frota de veículos do Município de Goianinha/RN

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**Contratado:** NASSAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELLI - EPP CNPJ nº 09.110.560/0001-73

**Valor Global:** de R\$ 123.636,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e trinta e seis reais).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

**UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO 2.004 – CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

**NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**33.90.30 – Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**  
**PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLECENTE**

**NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**33.90.30 – Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**  
**PROJETO 2.004 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**

**NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**33.90.30 – Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**  
**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**33.90.30 – Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**  
**PROJETO 2123– MANUT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**33.90.30 – Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**  
**UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**  
**PROJETO 2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA**

**NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**33.90.30 – Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**  
**UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO 2023 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE**  
**NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**33.90.30 – Material de Consumo**

**FONTE 12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde**  
**PROJETO 2024 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESF**

**NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**33.90.30 – Material de Consumo**

**FONTE 12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde**  
**12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde**

**PROJETO 2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**FONTE 12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde**

**PROJETO 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**33.90.30 – Material de Consumo**

**FONTE 12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde**  
**12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde**

**PROJETO 2034 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR- CAPS I E II**

**NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**  
**33.90.30 – Material de Consumo**

**FONTE 12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde**  
**12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde**

**PROJETO 2037 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR- MAC**

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

**PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV**

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

**PROJETO 2103 – MANUT. DO PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS**

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

**PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

33.90.30 – Material de Consumo

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

**PROJETO 2110 – MANUT. DO PISO BÁSICO FIXO -CRAS**

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

**PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF**

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

**UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

**PROJETO 2114 – Apoio a Eventos Agropecuários Locais**

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

15300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

**UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO****PROJETO 2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANÍSTICO**

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

**UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS****PROJETO 2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**

NAT. /DESPEZA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

33.90.30 – Material de Consumo

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**

Vigência: 31/12/2021

Data de Assinatura: 27/10/2021.

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:7AE791C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0101101/2021**

**Objeto: locação de um terreno na localidade de carnaúbas para realização de atividades esportivas atendendo a necessidades do departamento de esporte.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, e a Secretária Municipal de Educação e Esporte e Lazer, a Sra Helaine Maria Lisboa de Sousa Lemos, no uso das atribuições legais tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 240- GP, de 17 de maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0101101/2021**, para a **locação de um terreno na localidade de carnaúbas para realização de atividades esportivas atendendo a necessidades do departamento de esporte**, determinando a contratação direta com o Sr **Ailson Pereira da Silva**, inscrito no CPF n.º **030.010.884-27**, no valor mensal de 1.800,00 (mil e oitocentos reais) com vigência de 04 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 2 de setembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha /RN

**HELAINA MARIA LISBOA DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:62CA10E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0101101/2021**

**Nº Processo: 610/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0101101/2021. Objeto: locação de um terreno na localidade de carnaúbas para realização de atividades esportivas atendendo a necessidades do departamento de esporte. Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: a Sr Ailson Pereira da Silva, inscrito no CPF n.º 030.010.884-27, no Valor do contrato: R\$ 7.200,00. (Sete mil e duzentos reais) Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Data de assinatura: 02/09/2021, Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 2086 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 Datas de assinatura: 02/09/2021 com vigência até 02/01/2022.**

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**AILSON PEREIRA DA SILVA,**

Inscrito No CPF n.º 030.010.884-27

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:B0827005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0100100/2021**

**Objeto: locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar os conselhos de educação, Fundeb e da merenda escolar, situado no centro, zona urbana do Município de Goianinha/RN.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, e a Secretária Municipal de Educação e Esporte e Lazer, a Sra Helaine Maria Lisboa de Sousa Lemos, no uso das atribuições legais tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 240- GP, de 17 de maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0100100/2021**, para a **locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar os conselhos de educação, Fundeb e da merenda escolar, situado no centro, zona urbana do Município de Goianinha/RN**, determinando a contratação direta com o Sr **Francisco de Assis machado, inscrito no CPF n.º 067.534.424-72**, no valor mensal de 950,00 (novecentos e cinquenta reais) com vigência de 04 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 13 de setembro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**HELAINA MARIA LISBOA DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação e Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:3E4F1F23**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.344/2021, 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Decreta transferência do feriado facultativo “dia do Servidor Público Municipal” 28/10/2021 (quinta feira) para o dia 29/10/2021 (sexta feira) e declara ponto facultativo nas repartições Municipais no de 1º de novembro de 2021, e dá outras providências”.*

APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao “Servidor Público Municipal”, a ser comemorado no dia 29 de outubro (feriado facultativo);

Considerando que o dia 02 de novembro (terça feira) é dedicado nacionalmente a finados;

Considerando a proximidade das datas de feriados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido para dia **29 de outubro de 2021** (sexta feira) o feriado facultativo do “**Dia do Servidor Público Municipal**” e declara ponto facultativo no dia **1º de novembro de 2021** (segunda feira), nas repartições Públicas Municipais na prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**Art. 2º** as atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividades baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrario

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:4F506647**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0100100/2021**

**Nº Processo: 607/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0100100/2021. **Objeto: locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionar os conselhos de educação, Fundeb e da merenda escolar, situado no centro, zona urbana do Município de Goianinha/RN, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr **Francisco de Assis Machado, inscrito no CPF n.º 067.534.424-72, no Valor do contrato:** R\$ 3.800,00. (Três mil e oitocentos reais) **Prazo de vigência: 04** (quatro) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 13/09/2021, Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 2043 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 11110000 **Datas de assinatura:** 13/09/2021 com vigência até 13/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**FRANCISCO DE ASSIS MACHADO**  
CPF n.º 067.534.424-72  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:8BFCB91A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0102102/2021**

**Objeto: locação de um terreno na localidade de Lagoa do poço para realização de atividades esportivas atendendo a necessidades do departamento de esporte.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, e a Secretária Municipal de Educação e Esporte e Lazer, a Sra Helaine Maria Lisboa de Sousa Lemos, no uso das atribuições legais tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 240- GP, de 17 de maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0102102/2021**, para a **locação de um terreno na localidade de Lagoa do poço para realização de atividades esportivas atendendo a necessidades do departamento de esporte** determinando a contratação direta com o Sra **Eliene De Souza Barbosa, inscrito no CPF n.º 655.607.105-63**, no valor mensal de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) com vigência de 04 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 31 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha /RN

**HELAINA MARIA LISBOA DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação e Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:332F6601**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0102102/2021**

**Nº Processo:** 611/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0102102/2021. **Objeto:** locação de um terreno na localidade de Lagoa do Poço para realização de atividades esportivas atendendo a necessidades do departamento de esporte. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra Eliene de Sousa Barbosa, inscrito no CPF n.º 655.607.105-63, no Valor do contrato: R\$ 6.000,00. (Seis mil reais) **Prazo de vigência:** 04 (quatro) meses. **Fundamento Legal:** art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 31/08/2021, Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 2086 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Datas de assinatura:** 31/08/2021 com vigência até 31/12/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**ELIENE DE SOUSA BARBOSA,**

CPF n.º 655.607.105-63,

Contratada

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**8477F463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Concorrência Nº 001/2021 – Processo Administrativo Nº 114/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 06 de dezembro de 2021, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo *e-mail eletrônico:* cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 27 de outubro de 2021.

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARAES**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**CCBC3A99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Concorrência Nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 115/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM**

**PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 06 de dezembro de 2021, às 14h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo *e-mail eletrônico:* cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 27 de outubro de 2021.

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARAES**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**0252677F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 003/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Concorrência Nº 003/2021 – Processo Administrativo Nº 116/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (CONVÊNIO Nº 885185/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 07 de dezembro de 2021, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo *e-mail eletrônico:* cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 27 de outubro de 2021.

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARAES**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**88AA6399

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 689/2021 - GP**

**LEI Nº. 689/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,  
EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 498.711,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e onze reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementações VAAF e VAAT.

**Parágrafo Único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

**Rubrica:12 361 1005 1013Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental**

**Elemento de Despesa**

4490. 51 1115 Obras e Instalações ..... R\$ 246.670,00

4490. 51 1119 Obras e Instalações ..... R\$ 37.806,15

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União e Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT

**Rubrica:**

**12 365 2007 2015 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60%**

**Elemento de Despesa**

3190.11 1118 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 126.020,50

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

**Rubrica:**

**12 361 2007 2013 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%**

**Elemento de Despesa**

3190.11 1118 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$88.214,35

**Fonte:** Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

**Finalidade:** Atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Complementações VAAF e VAAT.

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 3º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,  
Em 27 de outubro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 498.711,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e onze reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. De acordo com a portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2021 - Complementações VAAF e VAAT.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,  
Em 27 de outubro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 498.711,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e onze reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. De acordo com a portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021 que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2021 - Complementações VAAF e VAAT.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. A portaria interministerial 4/2021 de 29 de junho de 2021 publicada no DOU em 30 de junho de 2021.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix-Sept Rosado, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,  
Em 27 de outubro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**A031A63D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 032/2021 – GP**

**DECRETO Nº 032/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,  
EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro se celebra o Dia do Servidor Público, na forma do artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERADO** que o próximo dia 02 de novembro também é feriado nacional, em virtude do Dia de Finados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para o dia 1º de novembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de outubro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**73C1593A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 198/2021**

**PORTARIA Nº 198/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **EMANUELA MARIA SILVA COSTA** CPF: 049.965.354-82, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de cumprir agenda administrativa participando da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, no Praiamar Natal Hotel e Convention em Natal, capital do Rio Grande do Norte nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 27 de outubro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FAF1F5A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00013/2021, referente ao Processo nº 1033/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamento/Material Permanente, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 00.029.372/0002-21 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPA, quanto ao item 111;
- 05.328.910/0001-11 - ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, quanto ao item 08;
- 05.788.117/0001-03 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto ao item 42;
- 07.590.023/0001-42 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERICOS EIRELI, quanto aos itens 34, 47, 77, 102, 103 e 105;
- 09.253.952/0001-91 - SANDRO VILMAR PIRES, quanto ao item 01;
- 09.343.965/0001-51 - P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA, quanto ao item 38;
- 10.238.563/0001-76 - AAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, quanto ao item 98;
- 17.737.428/0001-14 - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL, quanto aos itens 55 e 109;
- 20.515.983/0001-06 - TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quanto ao item 07;
- 20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, quanto aos itens 09, 11, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 45 e 88;
- 26.125.097/0001-52 - EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO EIRELI, quanto aos itens 15 e 16;
- 31.131.938/0001-74 - MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, quanto aos itens 19, 26, 43, 49, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 100 e 101;
- 31.499.939/0001-76 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, quanto ao item 112;



- 32.593.430/0001-50 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aos itens 50, 52, 53, 54, 57, 78 e 99;

- 33.246.555/0001-77 - EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, quanto ao item 66;

- 33.592.176/0001-39 - DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, quanto aos itens 06, 10, 18, 29 e 39;

- 38.179.851/0001-16 - B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, quanto ao item 05;

- 38.438.581/0001-10 - CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA 06162526682, quanto ao item 56;

- 65.149.197/0002-51 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, quanto ao item 02;

#### Resultado da Adjudicação

- 65.149.197/0002-51 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, quanto ao item 02;

- 31.131.938/0001-74 - MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, quanto ao item 96;

Registro que os itens 03, 04, 12, 13, 31, 33, 36, 40, 41, 44, 46, 48, 51, 60, 67, 70, 75, 76, 82, 85, 91, 92, 97, 108 e 110 foram declarados fracassados, tendo em vista que as empresas não atenderam aos requisitos mínimos exigidos no edital e seus anexos e os itens 32, 35, 37, 104, 106 e 107 foram declarados desertos, por não haverem propostas cadastradas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

#### **EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito(a) Municipal

#### **Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:** D6FFF255

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Administrativo de nº **5.471/2021** (1Doc);  
Credor: ILZA MEDEIROS DE FREITAS SILVA, CPF, 413.879.884-68;  
Endereço: Rua Monsenhor José Tibúrcio, 300, Centro, Guamaré/RN, CEP 59598-000.

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 2067 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO;

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Guamaré

**Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM O OBJETIVO DE ARMAZENAR ESTRUTURAS METÁLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

Guamaré/RN, aos 20 de outubro de 2021.

#### **EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito

#### **Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:** 5B52F7D8

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020**

**Processo nº:** 7.315/2020.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**CNPJ Nº:** 24.839.909/0001-04

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO/SEDE DE UMA AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** prorrogar em 60 (sessenta) dias corridos a vigência do Contrato nº 064/2020.

**Vigência:** 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, de 23 de outubro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **Assinaturas:**

EUDES MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por seu representante legal, MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA, CPF Nº. 701.937.294-58 – Contratada.

Guamaré/RN, 21 de outubro de 2021.

#### **Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:** 36DA8C77

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº 14/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 28 de outubro de 2021 à 04 de novembro de 2021, estará recebendo proposta para **aquisição de botijão para gás de cozinha - GLP de 13 (treze) quilos vazios.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mU>

CrEB8fGOpQGR8ztzLDnvS0H3MDT79e8HTE3kxpLB55

jK&id=GZfl19+heK2Ix2166cEfWcxgs3ALDMV6z810LV8v6

II= As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

#### **Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:** 608299EC

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0039/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0039/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: R & S SERVIÇOS LTDA – ME / CNPJ: 26.705.213/0001-02

OBJETO: 1º termo aditivo de prazo referente a continuidade da prestação dos serviços de coleta, transporte até a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos, podaço e coleta de podas, varrição manual de vias, capinação e catação em locais públicos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 – ROYALTIES

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo licitatório.

VALOR ESTIMADO: R\$ 294.195,90 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos)

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Rameca do Nascimento Silva (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 11 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**EB71D745

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO 023/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 023/2021. Processo nº 233/2021. Objeto: Registro de preços, destinada a contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios. Com critério de menor preço por item. Data da abertura: 10/11/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº 160/18 e 249/20. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br. http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 27 de outubro de 2021.

**FERNANDO A N DIAS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**CC3DCD69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO 023/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 023/2021. Processo nº 233/2021. Objeto: Registro de preços, destinada a contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios. Com critério de menor preço por item. Data da abertura: 10/11/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº 160/18 e 249/20. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br. http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 27 de outubro de 2021.

**FERNANDO A N DIAS.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**AD387BF6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 347/2021-GP**

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO E SELEÇÃO DO EDITAL 002/2021 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – IELMO MARINHO/RN.

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Edital 002/2021 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Ielmo Marinho/RN.

Titulares:

**Presidente: Jailson Carlos da Silva Barbosa – CPF: 009.687.384-19**

**Membro: Kize Arachelli de Lira Silva – CPF: 034.520.984-27;**

**Membro: José Romildo Aprício da Silva – CPF: 074.765.254-69**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2021.

**Ielmo Marinho/RN, 13 de outubro de 2021.**

**ROSSANE MARQUES DE LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**68EDC00D

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 041/2021 – GP**

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021.

**Art. 2º** Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, o Setor de Licitação, os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

**Parágrafo único.** O funcionamento do Setor de Licitação e a tramitação dos processos administrativos não serão afetados pelo Ponto Facultativo, bem como os prazos processuais computar-se-ão normalmente no dia 1º de novembro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ielmo Marinho/RN, 27 de outubro de 2021.**

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**83730DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 007/2021 - SEMPLADT, DE 22 DE**  
**OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PAMARA PALOMA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1019001/2021	G PEREIRA & ROCHA CONSULTORIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO EVENTUAL MUNICIPAL (BEM).

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLADT, em 22 de outubro de 2021.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7D407CA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**063/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **16/11/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, CFTV DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, **25/10/2021**

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B524A34D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 16/11/2021, licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para execução da obra do projeto de combate a incêndio e pânico do Ginásio Pedro Gomes do Nascimento no município de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br).

Ipanguaçu/RN, 26/10/2021

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**D86386D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1026001/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 057/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - CNPJNº: 35.537.126/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROFESSORES, ATIVIDADES AUXILIARES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMO: ASG, ASD, PORTEIROS, VIGIAS, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.754.664,60 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/11/2021 À 31/10/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0017.2006.339039.10010000

02.005.12.361.0110.2058.339039.11200000

02.005.12.361.0110.2057.339039.11200000

IPANGUAÇU/RN, 26/10/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**F3430D75

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER 003/2021 - CME**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-RN

**ASSUNTO:** Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

1 - Profa. Cássia de Fátima Souza Melo – Representante da SEMEC e Presidente do CME

2 – Profa. Serjane Araújo – Representante dos Gestores Escolares

3 – Profa. Andréia Laureano – Representante do Sindicato e Vice Presidente do CME

4 – Érica Marinho da Silva – Representante dos Pais

5 – João Batista Bertoldo Gomes – Representante do Poder Legislativo

– CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Ipangaçu uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº.001/2021.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as) – Profa. Cássia de Fátima Souza Melo; Profa. Serjane Araújo; Profa. Andréia Laureano; Érica Marinho da Silva; João Batista Bertoldo Gomes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração

as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

**III-PARECER DA COMISSÃO**

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos

pedagógicos das escolas **no município de Ipanguaçu/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

#### IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, aos 27 de Outubro de 2021.

#### **CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO**

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Presidente da CME

#### **ÉRICA MARINHO DA SILVA**

Representante dos Pais

#### **SERJANE ARAÚJO**

Representante dos Gestores Escolar

#### **ANDRÉIA LAUREANO**

Representante de Professores e do Sindicato

#### **JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**

Representante do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**E121D526

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 491/2021**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Ipanguaçu/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 003/2021-CME/Município de Ipanguaçu/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Ipanguaçu.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2021.

#### **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

#### **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**7B8359D3

#### **GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 006/2019-CMDCA**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA A DELIBERAÇÃO E APECIAÇÃO DA MUDANÇA DE NOMECLATURA DA INFÂNCIA MISSIONÁRIA E ADOLESCÊNCIA para ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Ipanguaçu/RN.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, realizou-se uma sessão ordinária com os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, para apreciação e deliberação sobre a mudança de nomenclatura do nome da **INFÂNCIA MISSIONÁRIA E ADOLESCÊNCIA para ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, CNPJ: nº 27.370.616/0001-00, junto ao conselho, onde na oportunidade, o representante da entidade prestou informações sobre o objetivo da mudança de personalidade, tendo em vista que, a entidade ganhou personalidade jurídica, e poderá inscrever-se em projetos para arrecadar recursos onde a mesma possa desenvolver atividades junto às crianças e adolescentes, através

de metas de atendimento. A sessão teve início com os votos de boas-vindas pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora Maria Neide Costa Amaro, que enfatizou a importância da entidade junto ao CMDCA, e que a mesma já desenvolve ações nas áreas da cultura e da música com crianças e adolescentes. Após a fala da secretária da SEMTHAS, o presidente facultou a palavra para ao Diretor Executivo da Entidade o senhor Rafael Cosme Tavares, que relatou as ações que serão desenvolvidas pela entidade no município de Ipanguaçu, e que a entidade precisa ser reconhecida com personalidade jurídica junto ao Conselho, para que a mesma também possa se cadastrar junto aos órgãos de Governo para apresentar os projetos que beneficiará a entidade, com ações que a mesma desenvolve. Em seguida, o presidente ORLANDO LOPES DA SILVA NETO colocou em votação a mudança de nome **INFÂNCIA MISSIONÁRIA E ADOLESCENCIA** da Entidade junto ao CMDCA para **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, não havendo rejeição, a mesma foi aprovada sua inscrição pelos conselheiros presentes por unanimidade. Em seguida, o presidente do CMDCA Orlando Lopes da Silva Neto, informou ao diretor executivo da entidade, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá Resolução conforme Ata da sessão ordinária que deliberou sobre a mudança de nome da entidade, onde constará o número de sua inscrição 005/2019, declaração de registro da mesma, e a publicação no jornal da FEMURN dos atos conforme ATA da referida sessão ordinária. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão ordinária, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos os conselheiros e demais participantes.

Conselheiros:

**ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA**

**JOANA DARC VARELA JÁCOME**

**CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES**

**SUMAIRA FONSECA SILVEIRA**

**MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIRO SOUZA**

**LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA**

**FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS**

**LÉO BRÍCIO MARTINS ALCÂNTARA**

**ALANE HORÁCIO MARTINS**

**NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO**

**FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**

**CRISTIANE BETÂNIA SOUZA DE MELO**

**FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS**

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:96E07ADE

**GABINETE DO PREFEITO  
REGISTRO DE ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins de direito, conforme Ata Nº. 006, de 31 de outubro de 2019, que a **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, portadora do CNPJ sob o nº **27.370.616/0001-00**,

localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 935, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, passará a ser reconhecida no CMDCA com a personalidade jurídica, e está registrada sob o nº **005/2019**, substituindo assim, a nomenclatura **INFÂNCIA MISSIONÁRIA E ADOLESCENCIA** neste Conselho.

Ipanguaçu, 31 de outubro de 2019.

**ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**

Presidente do CMDCA

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que a entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, portadora do CNPJ sob o nº **27.370.616/0001-00**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 935, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN está regularmente registrada no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN sob o nº **005/2019**, com assento.

Ipanguaçu, 31 de outubro de 2019.

**ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:69C6DD3D

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº. 006/2019**

Ipanguaçu /RN, 31 de outubro de 2019.

Aprova a mudança de nome da **INFÂNCIA MISSIONÁRIA E ADOLESCENCIA** para **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Ipanguaçu/RN inscrição de nº. 005/2019 da Entidade.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu /RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º - Aprovar a mudança de nome da **INFÂNCIA MISSIONÁRIA E ADOLESCENCIA** para **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, CNPJ: **27.370.616/0001-00**, situada à Avenida Luiz Gonzaga, 935, Centro, Ipanguaçu/RN junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Ipanguaçu/RN inscrição de nº. **005/2019** da Entidade, conforme Ata da sessão ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2019, às 9h da manhã, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, que deliberou sobre a mudança da personalidade da referida entidade.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:C1557DFD

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE**

**MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES NO LOCAL ONDE FUNCIONA O DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, conforme estabelecido no termo de referência com a Pessoa Jurídica: **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.563.754/0001-18**, no valor total de **R\$ 10.126,50 (dez mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)** pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 26 de outubro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: C2629EB4

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, conforme estabelecido no termo de referência com a Pessoa Jurídica: **ELTON VAGNER GUIMARÃES** inscrito no CNPJ: **27.010.007/0001-40**, no valor total de **R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)** pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 26 de outubro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: 7C861198

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO ao processo de dispensa, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO PAULO II - VENEZA - IPANGUAÇU/RN - ALMOXARIFADO**, firmado pelo **CONTRATO Nº 301001/2019**, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS**, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 110.614.954-85, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 301001/2019, com prazo de vigência até 31/10/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de Agosto de 2022”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS**

CPF/CNPJ nº 110.614.954-85 – Contratado

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: AA0D56D2

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

**OBJETO:**

Aquisição de notebook, para uso na Secretaria Municipal de Finanças

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), **MARCOS JULIANO DA SILVA** (12.633.952/0001-21) - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 01; totalizando o valor de **R\$ 3.889,05 (Três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, para assinar o(s) respectiva(s) contrato(s).

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador: FE06FAEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 116/2021 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de secretaria municipal de educação, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar do II Seminário UNDIME/RN, na cidade de Natal-RN nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**05BC3595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 298/2021**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Itaú/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018- CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o **Parecer nº 001/2021 - CME/Município de Itaú/RN** em **anexo**, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o **Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo** que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no *caput* deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Itaú.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de Itaú/RN, 27 de outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**  
Secretário Municipal de Educação

**Anexo:**

**PARECER 001/2021 - CME**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNCC-RN

**ASSUNTO: Parecer Orientador** - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

**Manoel Egleudo Rodrigues Brasil**

Representante dos Dirigentes das Unidades de ensino do município e Presidente do CME

**Anny Angélica de Assis Maia de Lima**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Samuel Jonathan Gomes Rocha Medeiros**

Representante da Escola Privada

**Alexsomara Maia Andrade**

Representante dos Professores da Educação Básica: Educação Infantil

**Flávio Cesário Marques**

Representante dos Professores da Educação Básica: Ensino Fundamental

**I – CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Itaú/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a **Portaria nº. 298/2021**.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as) – **Manoel Egleudo Rodrigues Brasil** (Representante dos Dirigentes das Unidades de ensino do município e Presidente do CME); **Anny Angélica de Assis Maia de Lima** (Representante da Secretaria Municipal de Educação); **Samuel Jonathan Gomes Rocha Medeiros** (Representante da Escola Privada); **Alexsomara Maia Andrade** (Representante dos Professores da Educação Básica: Educação Infantil); **Flávio Cesário Marques**



(Representante dos Professores da Educação Básica: Ensino Fundamental).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

## III – PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado

tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Itaú/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Itaú/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

## IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Itaú/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Itaú, Rio Grande do Norte, aos 26 de outubro de 2021.

### **MANOEL EGLEUDO RODRIGUES BRASIL**

Representante dos Dirigentes das Unidades de ensino do município e Presidente do CME

### **ANNY ANGÉLICA DE ASSIS MAIA DE LIMA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

### **SAMUEL JONATHAN GOMES ROCHA MEDEIROS**

Representante da Escola Privada

### **ALEXSOMARA MAIA ANDRADE**

Representante dos Professores da Educação Básica: Educação Infantil

### **FLÁVIO CESÁRIO MARQUES**

Representante dos Professores da Educação Básica: Ensino Fundamental

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**E1F9446E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO RESULTADO FINAL - TP-001/2021

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado final da Tomada de Preço nº001/2021, cujo objeto Contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para construção de um CEMITÉRIO PÚBLICO, na sede do município de ITAÚ/RN. que após findar prazo recursal, que a empresa **VENCEDORA DO CERTAME** é a **C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:10.634.109/0001-34**, valor da proposta R\$ 244.896,93 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

**2º colocada:** CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:35.286.707/0001-90, valor da proposta R\$ 293.160,00 (Duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta reais); **3º colocada:** NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE URBANISMO EIRELI - CNPJ:09.181.832/0001-26, valor da proposta R\$ 297.083,79 (Duzentos e noventa e sete mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos); **4º colocada:** CM CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ:37.484.379/0001-62; valor da proposta R\$ 306.657,36 (Trezentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos); **5º colocada:** ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:16.917.533/0001-72, valor da proposta R\$ 339.606,98 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos); **6º colocada:** SINAI CONTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI - CNPJ:30.610.555/0001-16 valor da proposta R\$ 348.875,97 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

ITAÚ - RN, 28 de Outubro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**C17DB6DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº RP-010/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-010/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/08/2021 às 08:58:19

Homologado para: UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS, C.N.P.J. nº 29.932.668/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária de Saúde

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**89BA600E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**RP-010/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-010/2021, O Pregoeiro, Sr FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/08/2021 às 08:58:11

Adjudicado para: UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS, pelo menor lance de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**EE9F4B81

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 008/2021**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RILLEN ROSSY ROCHA REGES, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas no art. 12, da Lei Municipal n.º 396, de 24 de abril de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal,

**FRANCISCO GENILSON DE RESENDE**, admitido no Serviço Público em 1º de outubro de 1985, exercendo as atribuições do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 165, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública Municipal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** que as disposições do artigo 56, da Lei Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, cumulado com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, bem como o art. 68, da Lei Municipal 202/1992;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 1705002/2021 – RPPS/ITAÚ/RN, e o respectivo Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO GENILSON DE RESENDE**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 165, portador da carteira de Identidade n.º 557.495 SSP/RN e CPF/MF n.º 009.318.734-36, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o Processo n.º 1705002/2021, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 56, da Lei Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, cumulado com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-o com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, 36 anuênios, de acordo com o artigo 68, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 27 de outubro de 2021.

**RILLEN ROSSY ROCHA REGES**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Portaria n.º 012/2021

**Publicado por:**

Rillen Rossy Rocha Reges

**Código Identificador:**38E7COFC

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 009/2021**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RILLEN ROSSY ROCHA REGES, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas no art. 12, da Lei Municipal n.º 396, de 24 de abril de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **JOÃO BATISTA PAIVA**, admitido no Serviço Público em 1º de abril de 1984, exercendo as atribuições do cargo Auxiliar de Serviços Gerais,

junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 116, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública Municipal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** que as disposições do artigo 56, da Lei Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, cumulado com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, bem como o art. 68, da Lei Municipal 202/1992;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 1705001/2021 – RPPS/ITAÚ/RN, e o respectivo Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER ao Sr. **JOÃO BATISTA PAIVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 116, portador da carteira de Identidade n.º 610.926 SSP/RN e CPF/MF n.º 311.982.874-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o Processo n.º 1705001/2021, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 56, da Lei Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, cumulado com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-o com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, 37 anuênios, de acordo com o artigo 68, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 27 de outubro de 2021.

**RILLEN ROSSY ROCHA REGES**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN  
Portaria n.º 012/2021

**Publicado por:**  
Rillen Rossy Rocha Reges  
**Código Identificador:**5257EE7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 299/2021**

**Portaria Nº 299/2021**

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Amanda Juliete Maia Regis e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a Sra. Amanda Juliete Maia Regis, CPF 071.937.224-09, RG 002.635.176-SSP/RN, para responder interinamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, da Secretaria de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.

**Art. 2º** - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimos aos seus subsídios,

continuando o mesmo a receber como Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 27 de outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**31B7EF29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 00114/2021 - PONTO FACULTATIVO EM  
COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR E TRANSFERIDO  
PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 00114/2021 – GP/PMI**

Dispõe sobre a instituição de ponto Facultativo em comemoração ao “DIA DO SERVIDOR” e sua Transferência para o Dia 01 de Novembro de 2021 e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que o dia do Servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual n.º 122, de 30 de junho de 1994; **CONSIDERANDO** que não haverá prejuízo para o serviço público e /ou para o interesse comum dos Municípios;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado o ponto facultativo em comemoração ao “Dia do Servidor Público”, no âmbito das repartições públicas do Município de Itaú/RN e transferida a data de comemoração do dia 28 de outubro de 2021 para o dia **01 de novembro de 2021**, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**B85918A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 00100/2021**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)  
Nº 00100/2021**

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 31/10/2021 a 01/11/2021, com objetivo de transportar paciente Maria Clecida Regis Vieira, portadora do CPF: 307.934.244-53 para realização de exame de Cintilografia miocárdica, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 27 de Outubro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**B1C4EA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 300/2021**

**Portaria Nº 300/2021**

“Nomeia Russ Howel Henrique Cesário para o Cargo de Procurador em decorrência de sua aprovação no Concurso 001/2019 e convoca para Tomar Posse e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de convocação 001/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Nomeado para o Cargo de PROCURADOR o Sr. Russ Howel Henrique Cesário, CPF 030.123.774-33, RG 2137863-SSP/PB, para estágio probatório, com carga Horária de 30 (Trinta) Horas/Semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2019.

§1º. O Servidor nomeado de que trata o caput anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para comparecer

a sede da prefeitura Municipal de Itaú/RN para ser empossado no referido cargo.

§ 2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 27 de outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**D66B45A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 261/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 056/2018-GP, de 28 de setembro de 2018, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 e 1/2 (Uma e meia) diária, no valor de R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais) a Sra. Alefé Oliveira de Lima, ocupante do cargo Assistente Social, matrícula: 617 para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Natal/RN, dos dias 28 a 29 de outubro de 2021, para participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B01B9387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065-2021, junto a FRANCISCO BRAGA JUNIOR CPF 351.290.468-89 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. No valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 27 de Outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6E10F125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 011/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público aos interessados que o Processo de Licitação Nº 103-2021 do Pregão Presencial Nº 011-2021 onde seria realizado no dia 18-10-2021, às 08:00 (oito) horas, teve sua sessão ADIADA por motivo de necessidade de alteração do Edital. A sessão pública será realizada no dia 12-11-2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 27 de Outubro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**38EF992D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº. 000004/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021**, a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 195.942,50 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA LUZIA DO CARMO DE SOUZA E DA RUA VEREADOR MIGUEL SÉRGIO AGUIAR NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**AF4B681D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº. 000004/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 195.942,50 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C2777C0A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº. 000005/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021**, a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 116.237,20 (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE SANTA TEREZA.**

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**186A0702

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº. 000005/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 19.657.875/0001-99), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 116.237,20 (CENTO E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**FF804364

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2021-PMJ**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2021-PMJ**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação e drenagem superficial de ruas do Município de Jandaíra/RN**, acontecerá às **09:00h (Horário Local)** do dia **03 DE NOVEMBRO DE 2021**. A sessão pública, acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 27 de outubro de 2021.

**AÉCIO DORNELES FERNANDES**

-Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**0B1F0627

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 188**

**PORTARIA Nº 188**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ao **Sr. ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**, ASSESSOR TÉCNICO, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dias 28 a 29 de Outubro de 2021, para participar do II Seminário Undime/RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º-** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de Outubro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**E528E741

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 189**

**PORTARIA Nº 189**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ao **Sr. JOSE CLAUDIO QUIRINO**, Secretário de Educação, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dias 28 a 29 de Outubro de 2021, para participar do II Seminário Undime/RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º-** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de Outubro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**DF4F5A88

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 67, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. DECRETA PUNTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 67, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências.*

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 1º de novembro de 2021.

Art. 1º O disposto no artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra 27 de Outubro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**96DC4234

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 471, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL NA CIDADE DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 471, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual na Cidade de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual na Cidade de Jandaíra/RN nas escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º O Programa constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

- Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.
- Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 3º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**8DA088DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 234/2021 - GP**

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, matrícula: 1052, inscrita no CPF sob o nº 027.777.804-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), numa viagem a cidade de Mossoró-RN, para participar da Reunião Ordinária – CIR 2ª Região de Saúde, no dia **27 de outubro de 2021**, no Auditório da II URSAP, localizado na Rua Dr. João Marcelino, 2130 - Abolição, Mossoró-RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís/RN, 25 de outubro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**24E56CBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235/2021-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário de Planejamento o Sr. José Daniel Vieira de Arruda, inscrito no CPF: 064.260.124-08 matrícula nº 963 em viagem a cidade de Caicó, com o intuito de participar da solenidade de entregas do Governo federal na região Seridó do RN, no dia 25 de outubro de 2021-segunda feira, as 14h no Ginásio da ilha de Caicó

- WI-FI Brasil do Ministério das Comunicações.
- Digitaliza Brasil do Ministério das Comunicações
- Obras Sanitárias pela Funasa
- Sistema de Rádio da Polícia Rodoviária Federal

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se

Janduís/RN, 25 de outubro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BB2ADD35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237/2021 – GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Secretário Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o servidor efetivo Antônio Dário Arruda Duarte, inscrito no CPF: 051.445.274-93, atualmente exercendo o cargo público de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, em viagem a cidade de Apodi/RN, afim de participar do curso de elaboração de projetos, através do Banco do Nordeste, conforme plano de trabalho do PRODETER SERTÃO DO APODI. No dia 28 de outubro de 2021, na sede do Sindicato Rural do Município de Apodi.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 27 de outubro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**95EE4AC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 32/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - ME.

**Objeto:** Pregão Presencial, inerente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 26 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Emerson Carlos Tomás da Silva - ME  
24.845.589/0001-97  
**EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**7D6C8A5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**005/2021 - PUBLICADO POR INCORREÇÕES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2021**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduí/RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **Pregão Presencial** mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP nº 005/2021 – Processo Administrativo nº 2474/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998 e a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - ME**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Fornecedor: **EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA**  
CNPJ: **24.845.589/0001-97**  
Endereço: **RUA JOSÉ CARLOS, 120 ANDAR CS 02, CENTRO, FRUTUOSO GOMES /RN, CEP: 59890-000**  
Representante: **EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - CPF: 837.156.654-91**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduí/RN.	Serviço	12	3.000,00	36.000,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de

Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 18 de outubro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**70BE33E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PP Nº**  
**008/2021 -SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3149/2021.**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 232/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo menor preço por item, em sessão pública no dia **10/11/2021, (quarta-feira), às 09h00 (nove horas)**, na Sala de Licitação – Centro Administrativo – Situado na Rua do Sul, 159 – Bairro: Onézimo Fernandes Maia – Janduí/RN; **cujo objeto é contratação de pessoa jurídica inerente a formação de registro de preço, para fornecimento eventual e parcelado de botijão de água mineral c/20 litros e carga de gás de cozinha – tipo GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e demais unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://janduis.rn.gov.br>; - via e-mail: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com). Ou em formato presencial no Horário administrativo, de 07h00 às 13h00 de segunda à sexta-feira. Obrigatório uso de máscara.

Janduí-RN, 27 de outubro de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**DE180852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**  
**EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO**  
**056/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN decidiu rescindir por ato amigável o Contrato nº 056/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021, firmado com Sr. FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, com fundamento no **Art. 79 I da Lei Federal nº. 8.666/93 e conforme a Cláusula Décima Quinta – da Rescisão do Contrato.**

Japi/RN, 08 de outubro de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho  
**Código Identificador:**876B7CCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2021 GC**

PORTARIA Nº 128/2021 GC Japi/RN, em 27 de outubro de 2021.



A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear a Sra, **ALVANIRA PONTES DE SOUZA FREITAS**, portadora do CPF: nº 010.819.984-3, RG: 001.517.366, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, na Prefeitura Municipal de Japi/RN

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**8B6C4FA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 404/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 404/2021 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA SIQUEIRA GIUBERTI NOGUEIRA**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, inscrita no CPF sob nº 561.256.821-53, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, que se realizará nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**1003DF21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN – 803.004/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ROS RIOS MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.324.021/0001-01; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 26 de Outubro de 2021 e termo final em 26 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Roginaldo da Silva Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.960.247-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Outubro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**BC2C6493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN – 803.004/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 26 de Outubro de 2021 e termo final em 26 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 93.346,00 (Noventa e três mil, trezentos e quarenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Outubro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**19F8DE80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.247, DE 27 DE OUTUBRO DE**  
**2021**

*Altera a Lei Complementar Municipal n.º 1.087 de 28 de Dezembro de 2017 e Dá Outras Providências*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMASAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 01º** O item 11 da lista de serviços definida no artigo 30 da Lei Complementar 1.087 de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05:

“Art. 30(...)

II. (...)

11.5 Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.”

**Art. 2º** O Art. 34, §2º, II da Lei Complementar Municipal 1.087 de 28 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 (...)

(...)

§ 2º(...).

I - (...)

*I - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.08 do artigo 30 desta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.*

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2021. 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:350001C2**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.248, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

*AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM REGIME DE COMODATO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA À FUTURA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em regime de comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, imóvel de propriedade do Município, para servir de sede da futura Associação de Catadores de Material Reciclado do Município de Jardim do Seridó para ser sede da referida cooperativa.

**Art. 2º** O imóvel referido no artigo anterior se descreve e confronta da seguinte forma:

“Imóvel localizado à Rua Caicó, n.º 78, Conjunto da Cohab, registrado no Único Ofício de Notas da cidade de Jardim do

Seridó/RN, Matrícula 2.524, livro 2-Z às fls. 150. Prédio construído de tijolos e coberto de telhas de cerâmica, com as seguintes divisões internas: 01 sala, 02 quartos, 01 hall, 01 banheiro, 01 cozinha e 01 salão, medindo 78,97m<sup>2</sup> (setenta e oito vírgula noventa e sete metros quadrados) de área construída, edificado em terreno do patrimônio público municipal dessa mesma cidade, com cento e trinta e três metros quadrados de superfície, tendo os seguintes limites e dimensões: **ao norte**, com casa residencial de Maria José do Nascimento, medindo 19,00m (dezenove metros); **ao sul**, com terreno pertencente ao município de Jardim do Seridó/RN, medindo 19,00m (dezenove metros); **ao leste**, com a referida Rua Caicó, medindo 07,00m (sete metros) e; **ao oeste**, com a BR 427 (trecho Jardim do Seridó/Acari) medindo 07,00m (sete metros), conforme consta no cadastro imobiliário desse município, sob o n.º 1.0004.043.02.0028.0001-1.”

**Art. 3º** Para usufruir do benefício desta lei, a referida entidade deverá estar com seu estatuto devidamente legalizado.

**Art. 4º** Do contrato deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a eficiente utilização do imóvel para os fins que motivam a cessão, estipulando-se a rescisão do contrato, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias em caso de inadimplência.

**Parágrafo Único.** Devem ser aplicadas as regras previstas na Lei Federal 8.666/1993 que couberem e do Código Civil de 2002 (Lei Federal n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

**Art. 5º** O imóvel a que se refere esta lei, será restituído ao Município, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias:

I - no término do prazo contratual;

II - antes desse prazo, se for alterada a destinação do imóvel.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear os emolumentos cartorários para registro dos atos constitutivos da futura Associação de Catadores de Material Reciclado do Município de Jardim do Seridó bem como outras despesas inerentes à constituição da referida entidade.

**Parágrafo Único.** Durante o período em que a Associação de Catadores de Material Reciclado do Município de Jardim do Seridó estiver sediada, no endereço do art. 02º, o município arcará com o custo de energia e fornecimento de água.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:23937C2A**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.249, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

*SÚMULA: Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Usuários de água da Comunidade Cachoeira.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública a *Associação dos Usuários de água da Comunidade Cachoeira*, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, devidamente

inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.590.201/0001-84.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7FA9C814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.250, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*SÚMULA: Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, a fim de custear o aluguel da sede da associação.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar, anualmente, convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com sede na Av. Dr. Fernandes, 701, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000.

**Art. 2º.** O objeto do convênio será custear o aluguel da sede da Associação, para colaborar com a continuidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla que estão inseridas na instituição e de quem mais possa precisar.

**Art. 3º.** Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverão ser utilizados para custear o aluguel da sua sede.

Parágrafo único. Fica a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** responsável pela continuidade das suas atividades no Município de Jardim do Seridó.

**Art. 4º.** O Município de Jardim do Seridó deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, através da Secretaria competente, para atestar que o valor foi devidamente utilizado e o objetivo do convênio foi alcançado, bem como que as atividades da associação estão sendo realizadas a contento.

**Art. 5º.** O Termo de Convênio será elaborado de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 11, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único.** O termo de convênio discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

**Art. 6º.** Na elaboração e na execução do termo de convênio a que faz menção o art. 1º desta Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art. 7º.** O termo de convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que devidamente justificada.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2021, 133º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D107988D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 456, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a **PORTARIA Nº 455, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**, que “Concede uma diária parcial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2021, 133º ano da República.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A1B136D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 441-A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1863, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2021, com o objetivo de participar de reunião ordinária do COSEMS/RN.

**Art. 2º** O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (COSEMS-RN) tem como missão agregar e representar o conjunto de todas as secretarias municipais de saúde, promovendo o pleno exercício das responsabilidades dessas

instituições na política de saúde perante as demais esferas de governo e aos poderes legislativo e judiciário, além de outras entidades da sociedade civil organizada. Desta forma, faz-se necessária a participação da secretária da pasta nas reuniões promovidas pelo conselho, para que assim sejam efetivados os serviços prestados pelo ente municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F813B31F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 059/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.087 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.247.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.247 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B5A7CADE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 062/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM REGIME DE COMODATO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA À FUTURA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.248.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.248 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**47724841

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 063/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Usuários de água da Comunidade Cachoeira”** aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.249.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.249 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**305E8127

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 457, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 1816, 1 (uma) diária e ½ (meia) na importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, entre os dias 28 e 29 de outubro de 2021, com o objetivo de participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 2º** A participação da servidora na XIII Conferência Estadual de Assistência Social é de extrema importância, tendo em vista que no referido evento serão discutidos pautas pertinentes a gestão municipal, tais como a apresentação e diagnóstico do estágio de implementação do SUAS e do II Plano Decenal do Estado, além da discussão do tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**13E2C2DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 065/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, a fim de custear o aluguel da sede da associação.”** aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.250.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.250 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2393A5FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.716, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

*SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais o expediente do dia 01 de novembro de 2021, face as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público e ao dia Feriado do dia de Finados, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que define os feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2021.

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro de 2021 será o dia do Servidor Público.

**CONSIDERANDO** que no dia 02 de novembro de 2021 será Feriado do dia de Finados.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, o ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face as comemorações do dia do Servidor Público (28 de outubro de 2021) e ao Feriado do dia de Finados (02 de novembro de 2021), permanecendo os expedientes dos Serviços essenciais.

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais a que faz menção o caput deste artigo são os que estão especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

**Limpeza Pública;**  
**Centro de Abastecimento;**  
**Saneamento Básico;**

**Eletricista;**  
**Guarda Municipal;**  
**Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**  
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2021, 133º ano da República.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5614034B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 251, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/10/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOANA D’ARC DA CUNHA SANTOS**, matrícula nº 0975, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/11/2021 à 17/11/2021, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**9DD20306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº**  
**013/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS**, RG nº 003.149.651 SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.701.244-44, residente e domiciliado no Sítio Angicos, s/n, Zona Rural, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado **“VOLUNTÁRIO”**, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de

Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível técnico e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na UBS I, desenvolvendo atividades de Técnico de Enfermagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda e sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas).  
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar o Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as

relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 18 de outubro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS**

Voluntário

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**6E3C88E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06050001/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 79154558/2021 - RDC – ELETRÔNICO  
Nº 002/2021.**

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

**CONTRATADA:** CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA,  
CNPJ nº 30.251.160/0001-74, rua - nossa senhora de candelária 3469,  
candelária, natal/RN, CEP: 59.065-490, por seu representante  
legitimado e, qualificado nos respectivos autos processuais/licitatórios  
de nº 79154558/2021, a sua senhoria o senhor João Vitor de Souza  
Torres Cabral – sócio administrador – CPF nº 085.525.754-77.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO  
FARMACÊUTICO-CAF, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e  
demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais  
anexos do aludido instrumento convocatório.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.002 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 1.056– Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde

FONTE: 12150000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.345,00 (Sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 120 (Cento e vinte) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de maio de 2021.

**DATA DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:** 19 de julho de 2021.

Município de João Câmara /RN – Poder Executivo Municipal  
CNPJ nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pela/ Contratante

Construpav Empreendimentos LTDA

CNPJ Nº 30.251.160/0001-74

**JOÃO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL**

Sócio Administrador

CPF Nº 085.525.754-77

Pela/ Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**5CCE66C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 030/2021, de 27 de outubro de 2021.**

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021.

**§ 1º** O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Do Gabinete Civil do Municipal de João Dias/RN, em 27 de outubro de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**EA0DE020

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231 /2021, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** **Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Francisco José de oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró+ - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I – Finalidades das viagens:** Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

**Art. 3º -** Revogada as disposições em contrários. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de outubro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Damaria Jacome de Oliveira

**Código Identificador:**9D02EBB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2021**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2021**

**A PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto a participação de servidores da Gestão Municipal nos dias 28 e 29 de outubro a Undime/RN no II Seminário Undime/RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal. O evento tem como objetivo oferecer formação técnica sobre SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação) /PAR (Plano de Ações Articuladas)/OBRAS, destinado aos Dirigentes Municipais de Educação e equipes técnicas. Além disso, orientações para a criação do Sistema Municipal de Educação.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), correspondentes ao pagamento da inscrição do servidor Miqueis Virgínio da Silva.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **UNDIMERN – UNIÃO DOS IRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços acima referenciado e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 26 de outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C8799D8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 143 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 143 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA ELIONE PINHEIRO NO CARGO DE DIRETORA NA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia a Sra. **Maria Elione Pinheiro** no cargo de **Diretora na Escola Municipal 04 de Outubro** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**86BB4E6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 144 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 144 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA BETÂNIA DA SILVA OLIVEIRA NO CARGO DE VICE- DIRETORA NA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia a Sra. **Maria Betânia da Silva Oliveira** no cargo de **vice-Diretora na Escola Municipal 04 de Outubro** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0A93E8AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**27100001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 27100001/2021

**Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção dos instrumentos musicais da banda de música "BANFANJAS - Banda de Música Filarmônica Francisco Jacinto da Silva" do Município de José da Penha/RN.

**Contratado:** O **TAMBORIM DE OURO EIRELI** (08.399.743/0001-98), com Valor Total Julgado: R\$ 3.467,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**José da Penha/RN, 27/10/2021**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A9DE17CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27100001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 27100001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** O **TAMBORIM DE OURO EIRELI**

**PROCESSO DE ORIGEM:** 27100001/2021

**OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenção dos instrumentos musicais da banda de música "BANFANJAS - Banda de Música Filarmônica Francisco Jacinto da Silva" do Município de José da Penha/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.467,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

**DOTAÇÃO:** 50 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 27/10/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**552A2683

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01100004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 01100004/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** POSTO PAUFERRENSE LTDA

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 60.004,20 (sessenta mil e quatro reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO:** 240 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo

257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

267 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo

274 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 01/10/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de outubro de 2021



**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9959D031

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 511/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 511/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DD1D00E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 512/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 512/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Outubro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1C3EC231

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 513/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 513/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Outubro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**386872B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 514/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 514/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Outubro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AEC38634

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 515/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 515/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**600BC5B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 516/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 516/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 26 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4B7E0240

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 034 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 034 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

ALTERA O PONTO FACULTATIVO QUE OCORRERIA DIA 28 DE OUTUBRO PARA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

CONSIDERANDO O PONTO FACULTATIVO DO GOVERNO DO ESTADO E NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido a mudança do ponto facultativo que ocorreria no dia 28 de outubro de 2021, dia do servidor público, para o dia 01 de novembro de 2021, no município de Jose da Penha-RN, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 03 de novembro (Quarta –Feira) do decorrente ano.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 27 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E9628D77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 2510003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **28 de outubro de 2021**, no **site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), adjudicação POR LOTE, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na Revista Guia da Farmácia ANO XXVIII – Edição Nº 347– OUTUBRO DE 2021**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de novembro de 2021, às 14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.m.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.m.gov.br).

Jucurutu/ RN, 27 de novembro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**61F3DD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** ANA FRANCISCA SANTANA DE LIMA  
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretora do Centro Rural Bráulio Lopes Galvão  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1851-1  
**RG:**1.550.671  
**CPF:** 702.806.814-53

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar do II seminário da UNDIME/RN, em Natal. (Gestão e Planejamento da Educação Municipal).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 28 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**B1697D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** ERIFRAN PAULO DE SOUZA

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1574-1

**RG:** 1.213.597

**CPF:** 702.433.526-68

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar do II seminário da UNDIME/RN, (Gestão e Planejamento da Educação Municipal).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 28 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**D28599AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA

**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Pedagógica

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1566-0

**RG:**597.861

**CPF:** 336.157.304-10

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar do II seminário da UNDIME/RN, em Natal. (Gestão e Planejamento da Educação Municipal).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 28 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**EFC19A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2021**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** EIDER LOPES BARBOSA

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1007-3  
**RG:** 1.010.882  
**CPF:** 626.337.164-15

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** conduzir os servidores que irão participar do II seminário da UNDIME/RN em Natal, (Gestão e Planejamento da Educação Municipal).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 28 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.210/2019

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**26D2057C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2021**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** JOÃO PAULO DA SILVA  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Conselheiro Tutelar*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5094  
**RG:** 1.444.383  
**CPF:** 028.709.424-35

**CIDADE DESTINO:** Upanema/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar de Minicursos de Formação para Conselheiros Tutelares e profissionais da Rede de Atendimento de Crianças e Adolescente que será realizado no dia 30 de outubro de 2021 na cidade de Upanema/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** DIA 30 DE OUTUBRO DE 2021

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais) dec. 1.210/2019

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**835B0C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2021**

**CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDOR EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** FRANCISCO LOURENÇO SILVA DE ARRUDA  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Conselheiro Tutelar*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5093  
**RG:** 1.750.025  
**CPF:** 033.420.564-60

**CIDADE DESTINO:** Upanema/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar de Minicursos de Formação para Conselheiros Tutelares e profissionais da Rede de Atendimento de Crianças e Adolescente que será realizado no dia 30 de outubro de 2021 na cidade de Upanema/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** DIA 30 DE OUTUBRO DE 2021

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais) dec. 1.210/2019

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**DFFD6248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2021**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** ALINE BATISTA DOS SANTOS ALVES  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Conselheira Tutelar*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5092  
**RG:** 002.263.243  
**CPF:** 075.816.034-82

**CIDADE DESTINO:** Upanema/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar de Minicursos de Formação para Conselheiros Tutelares e profissionais da Rede de Atendimento de Crianças e Adolescente que será realizado no dia 30 de outubro de 2021 na cidade de Upanema/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** DIA 30 DE OUTUBRO DE 2021

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais) dec. 1.210/2019  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**5BA6C175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2021**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** JOSUÉ JOÃO ALEXANDRE DA SILVA  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Conselheiro Tutelar*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 5096

**RG:** 001.250.424

**CPF:** 937.501.294-87

**CIDADE DESTINO:** Upanema/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar de Minicursos de Formação para Conselheiros Tutelares e profissionais da Rede de Atendimento de Crianças e Adolescente que será realizado no dia 30 de outubro de 2021 na cidade de Upanema/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** DIA 30 DE OUTUBRO DE 2021

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais) dec. 1.210/2019  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**0DC19BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2021**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe do Setor de Gestão do Trabalho*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5032  
**RG:** 002.960.580  
**CPF:** 090.425.544-10

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 A 30 DE OUTUBRO DE 2021

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.210/2019  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**7D2BA6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº**  
**1810001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTDA – CNPJ: 09.126.574/0001-85; OBJETO: Serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade; VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial; 2240 – Emenda Parlamentar – Consultas Especializadas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Tiago Pereira Ramalho Dias – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**2E3AB172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº**  
**1810001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08; OBJETO: Serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade; VALOR TOTAL: R\$ 139.278,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e setenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial; 2240 – Emenda Parlamentar – Consultas Especializadas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**FCE55FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº**  
**1810001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: Serviços de Exames Especializados de Média e Alta Complexidade; VALOR TOTAL: R\$ 213.873,20 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial; 2240 – Emenda Parlamentar – Consultas Especializadas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**8C667DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 042/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro, na quinta-feira, será realizado as comemorações do Dia do Servidor Público.

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 1º de novembro de 2021, somente excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Jundiá/RN, em 26 de outubro de 2021

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**A31659D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20/2021**

**DECRETO Nº. 20/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

*Decreta transferência, do dia 28 de outubro para o dia 01 de novembro de 2021, o feriado comemorativo ao "Dia do servidor", e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021, o feriado comemorativo ao "Dia do Servidor Público Municipal", ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**EBFFDBA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CP Nº 006/2021**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES/CREDENCIADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021, COM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 30/09/2021, A SABER:

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MÚSICAIS, LOCAIS CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA LOCAL E REGIONAL EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE Lagoa Nova/RN.**

1) JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS (CPF: 701.318.114-52) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 2) DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 (CNPJ: 30.676.898/0001-83) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 3) FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (CPF: 066.981.715-76) VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 4) JACKSON EMANOEL FERNANDES DA SILVA (CPF: 124.293.074-48) VALOR GLOBAL DE R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); 5) FRANCIELITO DA SILVA LIMA (CPF: 710.744.184-17) VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 6) RONY DA SILVA (CPF: 124.517.194-19) VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 7) JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404 (CNPJ: 33.915.170/0001-55) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 8) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (CPF: 668.776.104-82) VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (seis mil reais); 9) EDENILSON AIRTON DAVID (CPF: 035.539.084-16) VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (seis mil reais); e 10) RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO

MUSICAL (CNPJ: 20.659.771/0001-00) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**0B9B49ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CP Nº 006/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021, QUE TEVE POR OBJETO A **CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MÚSICAIS, LOCAIS CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA LOCAL E REGIONAL EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE Lagoa Nova/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DOS PROPONENTES RELACIONADAS A SEGUIR:

1) JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS (CPF: 701.318.114-52) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 2) DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 (CNPJ: 30.676.898/0001-83) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 3) FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (CPF: 066.981.715-76) VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 4) JACKSON EMANOEL FERNANDES DA SILVA (CPF: 124.293.074-48) VALOR GLOBAL DE R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); 5) FRANCIELITO DA SILVA LIMA (CPF: 710.744.184-17) VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 6) RONY DA SILVA (CPF: 124.517.194-19) VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 7) JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404 (CNPJ: 33.915.170/0001-55) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 8) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (CPF: 668.776.104-82) VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (seis mil reais); 9) EDENILSON AIRTON DAVID (CPF: 035.539.084-16) VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (seis mil reais); e 10) RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL (CNPJ: 20.659.771/0001-00) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**9D1081E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Nos termos do Decreto nº 623/2020, de 05 de outubro de 2020, fica autorizado o servidor **FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS**, Motorista; Matrícula nº **3265**, CPF nº 156.932.258-95, a conduzir o veículo tipo VW/Gol de Placa nº GQY1D76, para transportar Paciente em Tratamento de Saúde para a cidade de Natal/RN no dia 27 de outubro de 2021.

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**80FD3238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**060/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 SRP, REALIZADO EM 13/10/2021, A SABER:  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA RESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFERITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
JADERSON ABREU AMORIM EIRELI - CNPJ: 41.982.909/0001-70, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.202,75 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**6D114DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 060/2021 - SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA RESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFERITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 SRP COM INÍCIO 24 DE SETEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2021 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:  
JADERSON ABREU AMORIM EIRELI - CNPJ: 41.982.909/0001-70, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.202,75 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/rn  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**812D5F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA RESTRUTURAÇÃO DO

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFERITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: JADERSON ABREU AMORIM EIRELI - CNPJ: 41.982.909/0001-70.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 10010000. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FONTE 10010000. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. FONTE DE RECURSO 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2035, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. ATIVIDADE 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH FONTE DE RECURSO 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO FONTE DE RECURSO 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**



JADERSON ABREU AMORIM EIRELI - CNPJ: 41.982.909/0001-70, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.202,75 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27 DE OUTUBRO DE 2021 A 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**23733C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
063/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 SRP, REALIZADO EM 20/10/2021, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

ESTACAO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 27.876.591/0001-11, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**EACF7251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 063/2021 - SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 SRP COM INÍCIO 04 DE OUTUBRO DE 2021, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2021 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR: ESTACAO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 27.876.591/0001-11, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**530A8305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: ESTACÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 27.876.591/0001-11.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

ESTACÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 27.876.591/0001-11, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27 DE OUTUBRO DE 2021 A 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3C182BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** (CNPJ nº 13.190.945/0001-65), licitante do Pregão Eletrônico de nº 054/2021, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), que tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura e eventual de fogos de artifícios, destinados a atender o calendário de eventos do Município de Lagoa Nova/RN, reformando assim a decisão guerreada para inabilitar o licitante **JOSÉ SÉRVULO DE FARIAS DANTAS – ME** (CNPJ nº 21.988.083/0001-49). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**92FD5F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**057/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 SRP, REALIZADO EM 14/10/2021, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS LOTES: LOTE – 001: CAMINHÃO TIPO BAÚ, LOTE – 002: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CARROECERIA; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 181.200,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS).

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 08.228.979/0001-61, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE – 005: VEICULO TIPO SEDAN; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

MOURA AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 35.902.830/0001-99, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE – 004: VEICULO TIPO HATCH; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

RV TURISMO LTDA - CNPJ: 12.033.641/0001-21, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE – 003: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 154.800,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS).

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78, SAIU VENCEDOR NOS LOTES: LOTE – 006: VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, LOTE – 007: VEÍCULO DE 07 LUGARES; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 77.280,00 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**FE730583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 057/2021 - SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 SRP COM INÍCIO 28 DE SETEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA

MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS LOTES: LOTE – 001: CAMINHÃO TIPO BAÚ, LOTE – 002: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CARROECERIA; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 181.200,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS).

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 08.228.979/0001-61, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE – 005: VEICULO TIPO SEDAN; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

MOURA AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 35.902.830/0001-99, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE – 004: VEICULO TIPO HATCH; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

RV TURISMO LTDA - CNPJ: 12.033.641/0001-21, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE – 003: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 154.800,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS).

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78, SAIU VENCEDOR NOS LOTES: LOTE – 006: VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, LOTE – 007: VEÍCULO DE 07 LUGARES; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 77.280,00 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**230B07FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADAS: AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41. COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 08.228.979/0001-61. MOURA AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 35.902.830/0001-99. RV TURISMO LTDA - CNPJ: 12.033.641/0001-21. TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: **02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 2048 – MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVENIO; FONTE 10010000 –**

**RECURSOS ORDINÁRIOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. FONTE DE RECURSO 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 2035, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. ATIVIDADE 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH FONTE DE RECURSO 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO FONTE DE RECURSO 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, SAIU VENCEDOR NOS LOTES: LOTE – 001: CAMINHÃO TIPO BAÚ, LOTE – 002: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CARROECERIA; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 181.200,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS).

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 08.228.979/0001-61, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE – 005: VEICULO TIPO SEDAN; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

MOURA AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 35.902.830/0001-99, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE – 004: VEICULO TIPO HATCH; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

RV TURISMO LTDA - CNPJ: 12.033.641/0001-21, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE – 003: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 154.800,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS).

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78, SAIU VENCEDOR NOS LOTES: LOTE – 006: VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE, LOTE – 007: VEÍCULO DE 07 LUGARES; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 77.280,00 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 27 DE OUTUBRO DE 2021 A 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:6B1DB91F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 952/2021 – GP**

**DECRETO Nº 952/2021 – GP**

**Lagoa Nova/RN, 27 de Outubro de 2021.**

*“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 734/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com fundamento da legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei Municipal nº 734, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a concessão de patrocínio a eventos de interesse público do Município, como festivais, congressos, feiras, seminários, programas, campeonatos e eventos, todos de cunho esportivo, econômico, religioso e social que geram desenvolvimento socioeconômico.

**Art. 2º.** A concessão do patrocínio a que se refere à Lei Municipal nº 734, de 18 de outubro de 2021, será de exclusividade do Gestor Municipal, após aprovação do requerimento de solicitação, protocolado no Município com, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da realização de cada evento.

Parágrafo Único – As despesas oriundas da concessão do patrocínio serão alocadas na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º.** O patrocinado deverá prestar constas do recurso recebido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme preceitua o art. 11, da referida Lei.

Parágrafo Primeiro – A ausência na Prestação de Contas tornará o patrocinado inadimplente junto ao Poder Executivo, impedindo-o de requerer novas concessões de patrocínio.

Parágrafo Segundo – A Prestação de Contas a que se refere o art. 11 da referida Lei será objeto de análise pela Controladoria Geral do Município a fim de verificar suas informações.

**Art. 4º.** Ficam regulamentados os demais pontos da Lei Municipal nº 734, de 18 de outubro de 2021.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:8402BBE1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021/2021 - GP**

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**71AD7CB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora Ana Lopes de Freitas Carvalho, portadora do CPF/MF 323.896.124-15, ocupante do cargo comissionado "Supervisora Escolar" junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de outubro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F93E1479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

"Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação pessoa jurídica para realizar a animação musical da confraternização dos servidores que acontecerá no dia 29 de outubro de 2021, em comemoração ao dia do Servidor Público, conforme especificações no termo de referência.**, em favor de **F DOS SANTOS LOBATO, CNPJ/CPF nº 27.423.497/0001-07**, estabelecida à Rua Vicente Germano, 196, Alto do Triângulo, Angicos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 818/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 26/10/2021

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B59A5730

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 099/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **F DOS SANTOS LOBATO** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 818/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretairia Municipal de Administração.

CONTRATADA: **F DOS SANTOS LOBATO**, inscrita no CNPJ nº **27.423.497/0001-07**, com sede na Rua Vicente Germano, nº 196, Alto Do Triângulo, no município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.515-000, sendo representada pelo Senhor **FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO**, inscrito no CPF sob nº 068.149.634-77 e RG sob nº 2.486.500 SSP/RN. No valor total de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO MUSICAL DA CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021, EM**

**COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021.****VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 27 de outubro 2021 até 31 de dezembro de 2021.****FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 27 de outubro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**Prefeito Municipal  
Contratante**FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO**

CPF: 068.149.634-77 E RG: 2.486.500 SSP/RN

F Dos Santos Lobato

CNPJ: 27.423.497/0001-07

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**88263B49**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 323/2021 – GP****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** - o servidor **LUCAS VINICIUS MARTINS CUNHA**, matrícula nº 2895, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de outubro de 2021.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**76ACA337**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120918-001****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13**CONTRATADO:** PLANENG ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 27.700.986/0001-69**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de 270 (duzentos e setenta) dias ao Prazo da execução da CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E REFORMA DE OUTRA PRAÇA, SÍTIO PITOMBEIRA E VILA SÃO BERNARDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN. Sendo do dia 12/06/2019 a 12/03/2020.**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.****Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2019: Projetos: 02.07 – SEC. MUL. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – 27.812.1004.2022 – Conv. Min. Turismo/PMLG – Const. Praça Pública – Fontes: 99002 Transferências de Convênios – Outros - Federal, Classificação Econômica: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**7759E954**GABINETE DO PREFEITA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120918-001****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13**CONTRATADO:** PLANENG ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 27.700.986/0001-69**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de 270 (duzentos e setenta) dias ao Prazo da execução da CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E REFORMA DE OUTRA PRAÇA, SÍTIO PITOMBEIRA E VILA SÃO BERNARDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN. Sendo do dia 12/03/2020 a 11/12/2020.**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.****Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2020: Projetos: 02.07 – SEC. MUL. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – 27.812.1004.2022 – Conv. Min. Turismo/PMLG – Const. Praça Pública – Fontes: 99002 Transferências de Convênios – Outros - Federal, Classificação Econômica: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**CBAE058B**GABINETE DO PREFEITA  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120918-001****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13**CONTRATADO:** PLANENG ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 27.700.986/0001-69**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de 270 (duzentos e setenta) dias ao Prazo da execução da CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E REFORMA DE OUTRA PRAÇA, SÍTIO PITOMBEIRA E VILA SÃO BERNARDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN. Sendo do dia 11/12/2020 a 10/09/2021.**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.****Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2020: Projetos: 02.07 – SEC. MUL. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – 27.812.1004.2022 – Conv. Min. Turismo/PMLG – Const. Praça Pública – Fontes: 99002 Transferências de Convênios – Outros - Federal, Classificação Econômica: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**734AAD63**GABINETE DO PREFEITA  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120918-001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

**CONTRATADO:** PLANENG ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 27.700.986/0001-69

**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de 270 (duzentos e setenta) dias ao Prazo da execução da CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E REFORMA DE OUTRA PRAÇA, SÍTIO PITOMBEIRA E VILA SÃO BERNARDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN. Sendo do dia 10/09/2021 a 12/06/2022.

**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.**

**Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2021: Projetos: 20 10 15 451 1004 1.198 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, 20 10 4 451 1004 1.214 RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, Classificação Econômica: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**28E79404

**GABINETE DO PREFEITA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260301/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

**CONTRATADO:** FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA ME  
CNPJ Nº 27.686.622/0001-71

**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de 270 (duzentos e setenta dias) dias ao Prazo da execução da Implantação e Modernização da Praça de Esportes e da Academia da Saúde Coberta, localizada na Rua Professor Raimundo Nonato da Silva, com Recursos Próprios do Contrato de Repasse nº 881872/2018, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN.

Validade: 30 de Setembro de 2021 a 30 de junho de 2022.

**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.**

**Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2021: 20 10 15 451 1004 1.198 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, 20 09 10 301 1008 1.210 CONSTRUÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D2616207

**GABINETE DO PREFEITA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
1510001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

**CONTRATADO:** AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI  
CNPJ Nº 27.105.762/0001-09

**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de 90 (noventa) dias ao Prazo da execução da Construção da Praça da Juventude localizada no mirante do Sítio Cajueiro, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN

**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.**

**Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2021: 20 10 15 451 1004 1.198 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F5B5B45B

**GABINETE DO PREFEITA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
1510001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

**CONTRATADO:** AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI  
CNPJ Nº 27.105.762/0001-09

**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de 90 (noventa) dias ao Prazo da execução da Construção da Praça da Juventude localizada no mirante do Sítio Cajueiro, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN

**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.**

**Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2021: 20 10 15 451 1004 1.198 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**61EF39B3

**GABINETE DO PREFEITA  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
1510001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

**CONTRATADO:** AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI  
CNPJ Nº 27.105.762/0001-09

**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de 90 (noventa) dias ao Prazo da execução da Construção da Praça da Juventude localizada no mirante do Sítio Cajueiro, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN

**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.**

**Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2021: 20 10 15 451 1004 1.198 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F274F7D4

**GABINETE DO PREFEITA  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1510001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

**CONTRATADO:** AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI  
CNPJ Nº 27.105.762/0001-09

**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de 90 (noventa) dias ao Prazo da execução da Construção da Praça da Juventude localizada no mirante do Sítio Cajueiro, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN

**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.**

**Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2021: 20 10 15 451 1004 1.198 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**CDB0BA49

**GABINETE DO PREFEITA**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1510001/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

**CONTRATADO:** AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E  
LOGISTICA EIRELI  
CNPJ Nº 27.105.762/0001-09

**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo (Supressão) de Valor (24,99%) devido a Readequação de Meta (Supressão) da Construção da Praça da Juventude localizada no mirante do Sítio Cajueiro.

**Do Valor:** Em decorrência do presente Termo o valor contratado passa de R\$ 119.941,81 (Cento e Dezenove Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais Oitenta e Um Centavos), aditivado a esse valor (24,99%) R\$ 3.374,30 (Três Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais Trinta Centavos), ficando readequado para R\$ 116.567,53 (Cento e Dezesesseis Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais Cinquenta e Três Centavos).

**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.**

**Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2021: 20 10 15 451 1004 1.198  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**8C1ECF54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSOS**  
**ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2021.09.14.02.007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.14.016**

**RECORRENTE:** M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI EPP

**RECORRIDA:** COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
“PREGOEIRO”

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, contra decisão do Pregoeiro que classificou a proposta e habilitou a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, nos seguintes termos “Tendo em vista o que consta dos autos, na condição de autoridade superior do município de Major Sales/RN, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Secretário Especial para Assuntos Jurídicos, como razões de decidir. Ratifico o Parecer Jurídico, que opina pelo provimento ao recurso interposto pela empresa M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, para no mérito, **JULGAR PROCEDENTE**, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, reformando a decisão que culminou com a classificação da proposta e habilitação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, na forma do art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002 c/c com o art. 28, do Decreto nº 10.024/2019, consoantes as disposições do art. 48, I, da Lei nº 8.666/93, preconizadas nos itens 13.1 e 33.1 no edital nº 2021.09.14.016 - Pregão Eletrônico, instruído pelo Processo Administrativo nº 2021.09.14.02.007, ficando a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, impedida de prosseguir nas demais fases do certame até decisão ulterior”.

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, em 26 de outubro de 2021.

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita de Major Sales/RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**E2B58742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 33-DL/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 33-DL/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias que integram a estrutura Administrativa do Município de Marcelino Vieira-RN. Com base no Art. 24, inciso II da lei Federal 8.666/93. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa de Francisca Jaqueline Lacerda Costa. ME, com o CNPJ nº 14.293.115/0001-26, vencedora com a melhor proposta no valor de R\$ 17.269,00 (Dezesesseis mil duzentos e sessenta e nove reais).

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C624DE20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34-DL/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 34-DL/2021. Objeto: Aquisição de água Industrializada e natural, sem gás, e água potável para o consumo humano para atender as necessidades das secretarias Municipais. Com base no Art. 24, inciso II e IV da lei Federal 8.666/93. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa de Odésio Flávio Morais de Lima. ME, com o CNPJ nº 40.909.480/0001-22, vencedora com a melhor proposta no valor de R\$ 17.550,00 (Dezesesseis mil quinhentos e cinquenta reais).

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**9DD51BFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35-DL/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 35-DL/2021. Objeto: contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes de corte e costura e curso básico de manicure e pedicure para a promoção da inclusão socioproductiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho por conta própria e à produção em grupos auto gerenciados e autossustentáveis para a geração de renda. Com base no Art. 24, inciso II da lei Federal 8.666/93. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa de Douralice Gomes de Almeida Lima. ME, com o CNPJ nº 11.909.177/0001-21, vencedora do item 01 - com a melhor proposta no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e a empresa de Ana Flávia de Lima Alves. ME, com o CNPJ nº 29.548.055/0001-12 vencedora do item 02 - com a melhor proposta no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**0E4BEDBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 36-DL/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 36-DL/2021. Objeto: contratação de empresa especializada na edição de listas de dados e de outras informações, cujo formato está sujeito a direitos autorais, para auxílio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Marcelino Vieira (RN) na Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV) para um universo de aproximadamente 2.500 unidades imobiliárias. Com base no Art. 24, inciso II da lei Federal 8.666/93. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa de Larissa Silva Queiroz. ME, com o CNPJ nº 43.488.183/0001-49, vencedora com a melhor proposta no valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais).

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**04F93979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33-DL/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria solicitante, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33-DL/2021, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as demandas das Secretarias que integram a estrutura Administrativa do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica DECLARADO O TERMO DE DISPENSA a empresa de Francisca Jaqueline Lacerda Costa. ME, com o CNPJ nº 14.293.115/0001-26, vencedora com a melhor proposta no valor de R\$ 17.269,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e nove reais). Período de 02 meses, porém somente serão pagos pelo quantitativo executado. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**B755775B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34-DL/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria solicitante, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34-DL/2021, cujo objeto é a aquisição de água Industrializada e natural, sem gás, e água potável para o consumo humano para atender as necessidades das secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica DECLARADO O TERMO DE DISPENSA a empresa de Odésio Flávio Morais de Lima. ME, com o CNPJ nº 40.909.480/0001-22, vencedora com a melhor proposta no valor de R\$ 17.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais). Período de 12 meses, porém somente serão pagos pelo quantitativo executado. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**2989A46D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35-DL/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria solicitante, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35-DL/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes de corte e costura e curso básico de manicure e pedicure para a promoção da inclusão socioproductiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho por conta própria e à produção em grupos auto gerenciáveis e autossustentáveis para a geração de renda, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica DECLARADO O TERMO DE DISPENSA a empresa de Douralce Gomes de Almeida Lima. ME, com o CNPJ nº 11.909.177/0001-21, vencedora do item 01 - com a melhor proposta no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e a empresa de Ana Flávia de Lima Alves. ME, com o CNPJ nº 29.548.055/0001-12 vencedora do item 02 - com a melhor proposta no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). Período de 12 meses, porém somente serão pagos pelo quantitativo executado. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**F773F386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36-DL/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria solicitante, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36-DL/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na edição de listas de dados e de outras informações, cujo formato está sujeito a direitos autorais, para auxílio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Marcelino Vieira (RN) na Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV) para um universo de aproximadamente 2.500 unidades imobiliárias, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica DECLARADO O TERMO DE DISPENSA a empresa de Larissa Silva Queiroz. ME, com o CNPJ nº 43.488.183/0001-49, vencedora com a melhor proposta no valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais). Período de 12 meses, porém somente serão pagos pelo quantitativo executado. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E9A68183

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2021**

**PORTARIA Nº 122/2021**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Junho Aldaélio Alves de Oliveira**, Procurador Geral do Município, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar de uma audiência junto a Divisão de Precatórios no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte no dia 26 de outubro de 2021;



**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 22 de outubro de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E06D2786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 121/2021**

**PORTARIA Nº 121/2021**

Determina Viagem e concede diárias ao Prefeito e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Sr. **Kerles Jácome Sarmento**, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar de uma audiência junto a Divisão de Precatórios no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte no dia 26 de outubro de 2021;

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diárias no valor Unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 22 de outubro de 2021.

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FE90E36B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 011/2021 – PMM**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, o resultado da fase de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – PMM**, que tem o objeto os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Após as análises das documentações das empresas licitantes, tiveram como **DECLARADAS HABILITADAS: F G CAMPOS DE MORAIS LTDA** CNPJ Nº 12.047.591/0001-31; **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ Nº 24.581.449/0001-59; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** CNPJ Nº 01.233.506/0001-03; **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** CNPJ Nº 38.655.976/0001-75. E, **DECLARADAS INABILITADAS: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, não apresentou o item 4.4.3 - f) *Prova de regularidade para com*

*a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI* CNPJ Nº 15.029.666/0001-40, não apresentou o item 4.4.2 – c) *De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, certificados por contador juntamente com a prova de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade competente, e o representante legal da empresa licitante. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, para os licitantes que queiram interpor recurso à fase do julgamento de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia 09 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.*

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**  
Membro da CPL

**EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**  
Membro da CPL

**LEALDO PEZZI ARAUJO**  
Membro da CPL

**EDMILSON OLIVEIRA LIMA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**378849B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - TP Nº 010/2021.**

**OBJETO:** SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto *Tempestivamente* pela empresa **F. G. CAMPOS DE MORAIS LTDA**, de CNPJ: 12.047.591/0001-31, participante da licitação Tomada de Preço 010/2021, pedindo a Comissão de Licitação Rever a documentação e posteriormente a Desclassificação da empresa **E. C. DA SILVA ME**, de CNPJ: 26.354.441/0001-85, para o qual também está disponível no site <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/e> serão enviados por e-mail para as licitantes participantes do certame. Devido recurso interposto a Comissão de Licitação dará o prazo para as contrarrazões conforme lei 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso.

Maxaranguape/RN, em 27 de outubro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente

**JOELSON DA SILVA**  
Membro

**EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**  
Membro

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**A86C360E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 001/2021-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 001/2021-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 27 de outubro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **JOANA CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1014, ocupante do cargo de GARI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e mobilidade urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência no período de: 22 de outubro de 2021 a 22 de novembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:0C8A57B4**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL / REATIVAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

**CONTRATADA:** N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 11.512.339/0001-93

**OBJETO:** Reativação do contrato da prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 010/2018 e seus anexos, bem como, na proposta da Contratada, que integram independentemente de transcrição.

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Unidade: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Atividades: 2.063 Manut. da Sec Mun de Educação e Cultura

2.071 Manut. do Ensino – QSE

2.076 Programa do Transporte Escolar – PNAT Fundamental

2.083 Programa do Transporte Escolar – PNAT Infantil

2.074 Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências – Educação

11200000 – Transferência do Salário - Educação

11230000 – Transferência de Recursos PNATE

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 97 dias, contados da data de sua assinatura. Ou seja, de 18 de outubro de 2021 à 22 de janeiro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e em conformidade com os termos do Edital Pregão Presencial SRP nº 010/2018.

**ASSINATURA:**

**Contratante:** LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA - CPF nº 242.663.532-00

**Contratada:** NILSON FERREIRA DE SOUZA – CPF nº 703.388.094-49

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:BC06060D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE  
MAXARANGUAPE**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

Dispõe sobre a nomeação da diretoria do FIA das crianças e adolescentes de Maxaranguape para o biênio 2021/2022. Cogestão junto ao executivo municipal. Cadastro junto ao ministério da mulher, da família e dos direitos humanos e captação de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conforme Consoante as recomendações do decreto 006/14 artigo 9º inciso III, aos artigos, Lei Municipal nº 666/13 artigo 9º e ,artigo 1º e 2º da resolução do CONANDA e artigo 88 e IV da lei federal 8069/90 Lei Federal 8069/90 , **RESOLVE:**

I - Informar a todos a diretoria bienal eleita mediante voto democrático na assembleia extraordinária realizada no dia 25 de outubro de 2021.

II – Proceder o cadastro junto ao ministério da mulher, da família e dos direitos humanos.

III – Promover ações que facilitem a captação de recursos visando o subsídio e manutenção financeira do FIA municipal.

IV – No que se refere as previsões contidas no artigo 9º da lei municipal 666/13, demande-se os instrumentos legais para efetuação.

Art. 1º: Fica proclamado o resultado da eleição realizada no dia 25/10/2021.

- Laercio João de Jesus – Conselheiro Gestor presidente do FIA
- Diego Romeiro Saturnino – Conselheiro Gestor Vice - presidente do FIA
- Maria de Lourdes Pereira – 1ª Conselheira secretaria do FIA
- Cassia Maria da Silva - 2ª Conselheira secretaria do FIA

Art. 2º: Fica recomendado o envio de documentos com vista no cadastro e atualização da receita federal.:

Art. 3º: Fica recomendado a criação da comissão de acompanhamento e manutenção de políticas públicas para o uso FIA.

**Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Maxaranguape, 26 de outubro de 2021

**LAERCIO JOÃO DE JESUS**

Presidente do CMDCA – Maxaranguape

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:E550DA27**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 RESULTADO DE  
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. Que as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** - I Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS**

**EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.757/0001-80, **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63, **H & M CONSTRUCOES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.607.675/0001-50, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75, **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.306.141/0001-53 e **JOSE CREZIO LOPES FILHO** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.039/0001-06 e **CARDOSO CONTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84, foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica marcado a data de abertura de envelopes de Propostas para o dia 29 de outubro de 2021 às 14:00hs na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 25 de outubro de 2021.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3A1AEF6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 251/2021.

#### PORTARIA Nº 251/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 023/2021, de 27 de outubro de 2021.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º**- Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$300,00 (trezentos reais), à Sra.**JANITÁRIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor(a) Técnico(a) de Nível Superior, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar como Delegada da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Local de destino:** Praiaamar – Hotel e Convention, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta negra – Natal/RN.

**Período do Afastamento:** 27 de outubro a 30 de outubro de 2021.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de outubro de 2021.

#### MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F5BDD6DF

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº. 045/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

#### DECRETO Nº. 045/2021, de 27 de outubro de 2021.

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.*

#### DECRETA:

**Art. 01º** – Fica transferido o ponto facultativo do “Dia do Servidor Público” nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para o dia 1º de novembro de 2021.

**Parágrafo Único** – O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 02º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 27 de outubro de 2021.

#### MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**3B8CF3EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

*Determina transferência de ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 novembro de 2021.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

**CONSIDERANDO** o Dia do Servidor Público, comemorado anualmente no dia 28 de outubro, conforme art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Transferir em caráter excepcional, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

**Parágrafo único.** Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui,

entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 27 de outubro de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**3C5AB9CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 149, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município em vigor, e

**CONSIDERANDO,** o dia do servidor público comemorado no dia 28 de outubro, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 010/2015 de 25 de maio de 2015 e no Decreto nº 130, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no decorrer do ano de 2021;

**CONSIDERANDO,** o disposto no Decreto Estadual nº 30.927 de 24 de setembro de 2021, que transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO,** o feriado do dia de finados que ocorrerá em 02 de novembro, terça-feira;

**CONSIDERANDO,** a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao regular funcionamento da administração pública municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica transferido o feriado do dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira.

**Art. 2º.** Ficam excluídos das disposições contidas no art. 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias,

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ,** Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de outubro de 2021.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**6177379E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019/2021-GP**

**DECRETO Nº 019/2021-GP  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,** Prefeita Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e demais normas legais:

**CONSIDERANDO** que o dia do Funcionário Público, 28 de outubro de 2021, neste ano recai em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeita Municipal de Paraú resolve transferir, de forma excepcional o ponto facultativo do dia 28 de outubro para 01 de novembro, haja vista que o dia 28 de outubro (que cairia em uma quinta-feira) para 1º de novembro (que cai na segunda-feira seguinte);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Transferir, em caráter excepcional, para o dia 01 de novembro (segunda-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

**Art. 2º.** O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Paraú-RN, 27 de outubro de 2021.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**D7BEDAA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2021-ADM**

**PORTARIA Nº 029/2021-ADM  
27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES,** Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o Senhor **ANTONIO RAY ALVES RAMOS**, Oficineiro, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2021 no Praiaamar Natal Hotel e Convention – Localizado na Rua: Francisco Gurgel, Nº 33 – Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 27 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**5C6B430A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 030/2021-ADM**

**PORTARIA Nº 030/2021-ADM  
27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO**, Secretária Municipal de Educação, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentas Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do II Seminário Undine/RN, com o tema Gestão e Planejamento, que será realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2021 no Auditório de CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves) – Localizado na Avenida: Coronel Estevam, Nº 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 27 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**4784B9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 031/2021-ADM**

**PORTARIA Nº 031/2021-ADM  
27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Técnica dos Programas Federais, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentas Reais) de acordo o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Nº 003/2013, para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do II Seminário Undine/RN, com o tema Gestão e Planejamento, que será realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2021 no Auditório de CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves) – Localizado na Avenida: Coronel Estevam, Nº 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 27 de outubro de 2021.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**61F4B7DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 098/2021/GP/PMP  
Parazinho/RN, 28 de Outubro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **SARA KALLINA DE MEDEIROS ANDRADE**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 011.657.524-76, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Outubro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**0AD36DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 008/2021**

O Município de Parazinho torna público que no dia 10/11/2021, às 11hs01, fará licitação na modalidade PE nº 008/2021 – Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Parazinho/RN. Edital e anexos em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 26/10/2021.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**406A4EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 3761/2021 ATA DA SESSÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 26/2021 OBJETO: CONSULTAS  
ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO**

Às 08:00 do dia 27 de outubro de 2021, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 033/2021, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade Pregão Presencial 26/2021, que tem como objeto: CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” onde será marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeiro

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Equipe de Apoio

**MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**95E942F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 1940/2021 ATA DA SESSÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 28/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**

Às 10:00 do dia 27 de outubro de 2021, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 33/2021, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade Pregão Presencial 28/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR. Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a

licitação “DESERTA” onde será marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO**  
Equipe de Apoio

**MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**367144EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO - PROCESSO 3651/2021 - PE-36/2021**

**PARECER**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. APLICAÇÃO DE PENALIDADES MULTA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRAZO PARA O CONTRADITÓRIO.

Versa o presente processo de n. 3.651/2021, pregão eletrônico de n. 36/2021, no qual tem como objetivo a prestação de serviços médicos em forma de plantão no Hospital Dr. José Augusto Dantas, localizado no Município de Parelhas.

No dia 08 de outubro do corrente ano, foi encaminhado à empresa a ata do pregão eletrônico para assinatura e remessa à Comissão de Licitação do Município de Parelhas. Ocorre que conforme despacho de n. 02/2021, a empresa ganhadora do certame, não encaminhou ao setor competente no prazo de cinco dias, a assinatura da ata, como pode ser comprovado nos autos.

Em ato contínuo menciona que mesmo não existindo a formalização da assinatura da ata, a empresa iniciou a prestação de serviço no Hospital Dr. José Augusto Dantas, sendo oficiado pela Direção do Hospital a falta de continuidade do serviço, com o atraso de médicos, bem como a falta de profissional para assumir a escala no dia 14 de outubro do corrente ano.

Diante da gravidade na prestação de serviço de natureza médica de forma continuada no único hospital público do Município de Parelhas, foi efetivada notificação da empresa, devidamente publicada em diário oficial, sendo suspenso os serviços, como forma de garantir a população o direito à saúde e a garantia de médicos plantonistas de forma diária sem intercorrências no hospital do ente municipal.

Em resposta a notificação a empresa, apresentou defesa em pequenas linhas, argumentando caso fortuito e força maior a falta de médicos, apresentado uma escala de plantão, mencionando que o serviço estava regular “jogando” com as palavras, fato este inverídico.

Pontua que os atos de omissão e falta de atendimento médico por parte da empresa contratada pelo ente público foi devidamente comunicado ao Ministério Público da Comarca de Parelhas, sendo aberto notícia de fato, para averiguação da conduta criminal e improba da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI LTDA.

E o relatório no qual passo a opinar.

**I – DA RECUSA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Para fins da análise a que se propõe o presente parecer, destaco que a norma prevista no art. 15 e parágrafos, da Lei Nacional de Licitações (8.666/93), apresenta as linhas gerais sobre o registro de preços, que foi regulamentado, no âmbito do Município de Parelhas. No presente processo estamos diante do sistema de registro de preço. Trata-se de um instituto destinado, dentre outras situações, aquelas hipóteses nas quais a demanda da Administração não é imediata e /ou não pode previamente determinada.

Observa-se que não se trata de modalidade licitatória, mas de procedimento especial vocacionado ao registro formal de preços para a realização de contratação futura. A doutrina especializada ensina que o “sistema de registro de preço é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

Pois bem. Quando a Administração opta pela utilização do sistema de registro de preço para atender as suas necessidades, pressupõe a realização de planejamento prévio, para identificar a solução adequada e previsão estimada dos quantitativos que poderão ser contratados. Nesse rumo, percebe-se que a boa-fé é um dos elementos essenciais que norteiam a relação jurídica travada entre a Administração e os particulares interessados em contratar com aquela.

Sabe-se que não há uma relação contratual com assinatura da ata de registro de preço, muito menos para com aqueles que constam no cadastro de reserva anexo à ata. No entanto, todos os envolvidos em tais relações jurídicas ocupam posições específicas, devendo ser leais aos compromissos assumidos, fomentando uma relação assentada na confiança que, por consequência, produz a segurança jurídica.

Em tais situações a conduta das partes envolvidas é orientada pela boa-fé, notadamente no aspecto objetivo, de modo que a Administração promete realizar a contratações futuras com o primeiro classificado no procedimento licitatório. O licitante vencedor assume a obrigação de fornecer os bens ou serviços pelos preços e quantitativos registrados. Ora, sem a manutenção de tais compromissos sustentados pela boa-fé objetiva, que reclama das partes agir conforme a confiança depositada, nos termos da manifestação de vontade anterior, salvo situação na qual o preço registrado, torna-se inferior ao do mercado e não possa ser cumprido em razão da sua inexecutabilidade.

O art. 81 da Lei de Licitações bem como o art. 7º da Lei 10.520/02, prelecionam que a recusa injustificada de assinar ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para o registro de preço, ensejará a aplicação de penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações que foram introduzidas pela lei 8.883/94, ao critério da administração.

Portanto, deverá o gestor público aplicar ao presente caso a aplicação de multa, uma vez que resta cauterizada a recusa injustificada de firmar a ata de registro de preço.

## **II – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DA FALTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO:**

Em outro ponto, mesmo não existindo a assinatura formal da ata de registro de preço, conforme conversas de aplicativo foi iniciada a execução do contrato, por um período curto de tempo. Conforme a farta documentação juntada ao processo a empresa não efetivou a prestação de serviço da forma como está disposta no contrato, ou seja, existiu a descontinuidade do serviço, atrasos e falta de profissional.

O serviço contratado pelo ente público é de natureza essencial e de forma continuada, uma vez que diz respeito a plantões médicos do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

Pauta no dizer de Sua Excelência a Ministra **Ellen Grace**, que o “*administrador é mero gestor da coisa pública*”. E, por tanto, sendo mero gestor, deve zelar da coisa que tem em seu poder, a qual pertence unicamente ao povo, e a ninguém mais.

Neste passo, determina a **Constituição Federal de 1988** que qualquer das esferas do Poder Público, deve, **obrigatoriamente** obedecer aos **Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

No caso ora em análise desta Procuradoria a empresa não prestou o seu serviço com a devida eficiência, sendo omissa no envio da escala de plantões médicos, no qual poderia acarretar pagamentos de multas perante Conselho de Classe.

Ademais houve o atraso de profissional, desídia na prestação de serviços, conforme livro de ocorrência do Hospital, no qual poderia ter ocasionado a morte de um infante diante da falta de prestação de atendimento médico hospital de urgência.

A falta de continuidade de serviço, também restou comprovado uma vez que não houve o cumprimento da escala de plantão, ou seja, o único hospital da cidade ficou sem o médico plantonista.

Tal fato não é caso fortuito ou força maior, uma vez que o serviço de saúde não pode ser interrompido. A empresa deveria ter médicos a disposição e devidamente escalados e de prontidão para qualquer intercorrência. Ao contrário do esperado, a Administração Municipal teve que recolocar médico da unidade de saúde, para suprir a falta do atendimento no Hospital Público, fato este inaceitável e que fica comprovado a falta de honradez, presteza e eficiência do serviço alusivo a escala de plantões médicos.

Pontua ainda que diante da gravidade dos fatos, foi encaminhado procedimento ao Ministério Público, como forma de averiguar conduta de ordem criminal e improba da empresa, tendo em vista a falta de responsabilidade dos serviços de natureza médica prestados a edibilidade.

O atendimento de saúde é de natureza essencial, e não se pode “brincar” de contratar, deixando a população à mercê de uma empresa que não honra com o seu compromisso, apresentando uma defesa pífia sem o devido embasamento legal.

O ente público não pode e não deve “esperar” a boa vontade da empresa “organizar” e enviar ao Município a sua escala de médicos plantonistas na incerteza que estes prestadores, estarão a tempo e a modo no horário escalados para realizar o seu labor.

O poder público não pode ficar “horas”, sem a prestação de serviços médicos, e analisar tal fato como força maior ou caso fortuito, uma vez que tal fato está configurado como falta de responsabilidade e principalmente quadro de profissionais na prestação de serviço.

Durante o prazo mínimo de prestação de serviços (três dias) as intercorrências foram graves, dentre elas a falta de profissional, o que ocasionou a imediata suspensão do serviço, com encampação deste através de contratação direta e organização dos serviços médicos do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

Sendo assim, é prerrogativa da administração pública aplicar sanções, obviamente desde que motivadas, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado entre a administração pública (contratante) e a outra parte, a qual foi contratada para a prestação de determinado serviço.

O contrato administrativo firmado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 66 da Lei 8.666/93).

A inexecução total ou parcial do contrato, como se dá no presente caso em análise, ensejaria não apenas sua rescisão, mas também as consequências contratuais, como multa previsto no próprio instrumento.

Desta forma, a Lei 8.666/93, em seu artigo 78, ainda elenca as causas de motivo de rescisão de contrato, dentre as quais podemos destacar: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (inciso I); o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (inciso II); a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (inciso III); e, o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (inciso IV).

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos. Desse modo, a inexecução contratual com a consequente rescisão do contrato será regulada pelos arts. 77 e 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

Destarte, é poder dever da administração aplicar sanções, pela inexecução total ou parcial do ajuste dantes pactuado, conforme dispositivo da lei de licitações.

Sendo assim, não há como se negar que a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI, não executou de forma idônea o contrato perante o Poder Público do Município de Parelhas, ou seja, houve inexecução parcial devendo ser aplicada as penalidades conforme os ditames da lei de licitações. Diante disso, abre-se o prazo

legal de 05 (cinco) dias para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei n. 8.666/93.

### III – DAS CONCLUSÕES:

ANTE TODO O EXPOSTO, manifesta-se essa procuradoria jurídica no seguinte sentido:

Que seja a empresa declarada inidônea, na forma do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93, pelo prazo de seis meses, uma vez que a inexecução do contrato poderia ter acarretado danos de natureza grave, uma vez que estão ligados a serviços essenciais de saúde;

Que seja rescindido o presente contrato de forma unilateral, uma vez que a empresa não tem a devida idoneidade nem honradez com os serviços prestados;

Que seja aplicada multa, conforme edital do certame, uma vez que no prazo legal, não foi assinada a ata de registro de preço;

Que seja concedido o prazo de cinco dias, para apresentar defesa, no que diz respeito a aplicação das sanções postuladas, como forma de garantir o direito ao contraditório.

Que a Secretaria de Administração do Município de Parelhas, efetive a publicação deste parecer, bem como a imediata intimação da empresa, como forma de garantir o contraditório no que diz respeito as penalidades aplicadas;

Que seja encaminhado cópia deste parecer ao Ministério Público, como forma de instruir a notícia de fato em curso;

Que após apresentação da defesa que seja remetido os autos a esta Douta Procuradoria;

Caso a empresa não apresente defesa no prazo legal, que seja certificado nos autos, sendo aplicado as penalidades, bem como seja publicado a imediata rescisão de forma unilateral pela Administração Pública.

É o parecer, sub censura.

### CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Procuradora do Município de Parelhas

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:EF6A3A0D

### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 577/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
MATRÍCULA: 056/2021			
CPF/DI: 969.416.854-68			
CARGO: GERENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma Oficina Regionalizada de Avaliação dos Indicadores de Pactuação Interfederativa, no auditório da IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 26 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

### ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador:CBAADC48

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº367/2021

### PORTARIA DE Nº367/2021 GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses a servidora JOENEIDE MARIA DE LIMA ARAUJO ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula 1007149, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a contar no dia 16 de novembro de 2021.

Parelhas, 27 de outubro de 2021.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
Código Identificador:8FD8A462

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº368/2021

### PORTARIA DE Nº368/2021 GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses a servidora IONETE RODRIGUES DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem / A - VII, matrícula 1004875, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a contar no dia 03 de novembro de 2021.

Parelhas, 27 de outubro de 2021.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
Código Identificador:CD448127

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 067/2021

### DECRETO Nº 067/2021, de 26 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da cota única, bem como da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu art. 64, inciso VIII c/c a Lei nº 1092/2004.

### **DECRETA:**



**Art. 1º** - Fica prorrogado para o dia 30 de novembro de 2021, com os mesmos benefícios fiscais, o prazo para pagamento da cota única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, como também fica prorrogado para o dia 30 de novembro de 2021, o prazo para pagamento da 1ª parcela, sem cobrança de juros e multas.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:00E498AB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 049/2021**

*Transfere o feriado do dia do servidor público para  
Administração Pública.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO a celebração do dia do servidor público, Feriado em 28 de outubro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A transferência do feriado de 28 de outubro (quinta-feira), para dia 01 de novembro (segunda-feira).

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 26 de outubro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:A3E55FE7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-27/10/2021**

Passagem/RN, 27 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 02 (duas meia diária), ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a quantia de: R\$ 100,00 (cem reais)** para a servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF Nº 969.451.334-00, matrícula nº 0119/20, (**COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**), para se deslocar à cidade de

NATAL/RN, afim de participar de **13º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos dia 28 e 29 de outubro de 2021.

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:633BEBC3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-27/10/2021**

Passagem/RN, 27 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 02 (duas meia diária), ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a quantia de: R\$ 100,00 (cem reais)** para a servidor **CLÁUDIO MASCENA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 671.182.324-91, matrícula nº 1945/14, (**MOTORISTA**), para se deslocar à cidade de NATAL/RN, afim de participar de **13º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos dia 28 e 29 de outubro de 2021.

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:8F9200BE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar a Senhora **CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 088.746.634-63, do Cargo em Comissão – CC I, de **Secretária Municipal de Saúde** do quadro de pessoal desta prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 27 de outubro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**14BBD2B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 054, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe Sobre a Transferência do Dia do Servidor Público Para Outra Data, e Dá Outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é dedicado ao Servidor Público, assim constando da Lei Municipal nº 111/2002;

**CONSIDERANDO** que no dia dedicado ao Servidor Público a Administração Pública Municipal decreta ponto facultativo ao trabalho, praxe administrativa adotada há décadas pelo Município de Patu e por outras entidades do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro, nesse ano recai em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** que o Feriado Nacional de Finados, celebrado no dia 2 de novembro, nesse ano recai em uma terça-feira;

**CONSIDERANDO** que será mais produtivo para a Administração Pública Municipal declarar como facultativo ao trabalho o ponto do dia 1 de novembro de 2021, véspera do Feriado Nacional de Finados;

**CONSIDERANDO** que essa medida foi adotada pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE e por outros Municípios do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam transferidas para o dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, as celebrações alusivas ao Dia do Servidor Público no Município de Patu, declarando-se como facultativo ao trabalho o comparecimento de servidores públicos municipais aos seus locais de trabalho no referido dia.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os serviços de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e o serviço de qualquer campanha de vacinação que esteja em curso e para a qual existam doses disponíveis de vacinas para aplicação nas pessoas que compõem os respectivos públicos-alvo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 27 de outubro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C700B8E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o Senhor **MARCOS AURÉLIO FELIPE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 576.961.444-72, para responder **interinamente** pela função de **Secretário Municipal de Saúde** do quadro de pessoal desta prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 27 de outubro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**1561891B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente tipo, cadeiras para mesa de computador, cadeiras giratórias para birô, cadeiras plásticas com braço, cadeiras plásticas sem braço e mesas plásticas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 03 – Fundo de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451, CNPJ: 34.314.590/0001-49, Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, nº 101, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.294-006.

4 – Valor global da aquisição R\$ 8.579,50 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

5 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 27 de outubro de 2021.

**VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:9A44B244**

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
067/2021**

**PROCESSO Nº:** 1450/2021

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente tipo, cadeiras para mesa de computador, cadeiras giratórias para birô, cadeiras plásticas com braço, cadeiras plásticas sem braço e mesas plásticas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente tipo, cadeiras para mesa de computador, cadeiras giratórias para birô, cadeiras plásticas com braço, cadeiras plásticas sem braço e mesas plásticas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 8.579,50 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 27 de outubro de 2021.

**VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:C16DCB70**

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA CNPJ: 10.343.901/0001-30.

**CONTRATADO:** SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451, CNPJ: 34.314.590/0001-49

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente tipo, cadeiras para mesa de computador, cadeiras giratórias para birô, cadeiras plásticas com braço, cadeiras plásticas sem braço e mesas plásticas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**RECURSOS FINANCEIROS:** receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

**VALOR GLOBAL:** 8.579,50 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Romulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 27 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:111EFE82**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa para locação de tenda, mesas, cadeiras, gela água, som, toalha de pano e tablado, para serem utilizados na recepção do Ministro do Estado do Desenvolvimento Regional (Assinatura de ordem de serviço para elaboração do projeto hídrico do alívio).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 02.003.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70, Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.040,00 (nove mil, e quarenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 27 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:E1C9EAFE**

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
068/2021**

**PROCESSO Nº:** 2085/2021

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para locação de tenda, mesas, cadeiras, gela água, som, toalha de pano e tablado, para serem utilizados em eventos futuros realizados por essa administração pública.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa para locação de tenda, mesas, cadeiras, gela água, som, toalha de pano e tablado, para serem utilizados em eventos futuros realizados por essa administração pública**, estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 9.040,00 (nove mil, e quarenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 27 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**99111681

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de tenda, mesas, cadeiras, gela água, som, toalha de pano e tablado, para serem utilizados em eventos futuros realizados por essa administração pública.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.040,00 (nove mil, e quarenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 27 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**A888D5BA

**CPL  
TERMO DE HOMOLOCAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 002/2021**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 19 de outubro de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2021, à Empresa **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI** portadora do CNPJ: **35.714.326/0001-65** com o valor global final de **R\$ 248.823,93 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)**, para contratação de empresa para execução dos serviços de construção de portal e calçadão neste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 27 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**A7694DF8

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 002/2021**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2021, à Empresa **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI** portadora do CNPJ: **35.714.326/0001-65** com o valor global final de **R\$ 248.823,93 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)** para contratação de empresa para execução dos serviços de construção de portal e calçadão neste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 27 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**B386D0AC

**CPL  
DECISÃO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO nº 1244/2021.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de forma parcelada para aquisição de material de expediente.

**EMPRESA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP.

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49.

A empresa citada tenta impugnar o edital alegando que o mesmo em seu item 6.2.1 alínea g, Alvara de licença para funcionamento do estabelecimento, expedido pelo município da cede do licitante, causa restrição na competitividade.

Cabe a administração escolher as modalidades e procedimentos administrativos para condução do tramite processual visando a lisura de todo o tramite e formalidades;

Reconhecendo o excesso de formalidade, e visando uma maior amplitude de competitividade do certame, fica retirado o *item 6.2.1 alínea g, Alvara de licença para funcionamento do estabelecimento, expedido pelo município da cede do licitante*, o edital será editado e corrigido.

Diante dos fatos expostos venho julgar **PROCEDENTE** a impugnação, ficando a nova data de recebimento de propostas e habilitação para o dia 11 de novembro de 2021 as 09:00 horas.

Pedra Preta/RN 27 de outubro de 2021.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**411BA165

**CPL  
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº022/2021**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, comunica que o Pregão Presencial para Registro de Preços nº022/2021 cujo o objeto é aquisição futura de material de expediente, teve sua data de recebimento de propostas e habilitação alterada para o dia 11 de novembro as 09:00 horas, o edital será editado e devidamente republicado, devido a pedido de impugnação recebido em anexo ao processo.

Pedra Preta/RN em 27 de outubro de 2021.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**D8996D3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2021**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Uma diária e meia ao senhor **GILBERTO PEREIRA DE LIMA**, Matrícula: 168, ocupante do Cargo de assessor técnico da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar do II seminário da UNDIME-RN.

Pedra Preta/RN, 27 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**1BBC89E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2021**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Uma diária e meia a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula: 550, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar do II seminário da UNDIME-RN.

Pedra Preta/RN, 27 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**7C20ACC9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 028/2021.**

*Declara em situação de Emergência o Município de Pedra Preta/RN, afetado por desastre natural*

*climatológico por estiagem prolongada, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que as precipitações pluviométricas dos últimos meses não foram suficientes para sanar a situação hídrica que afeta este Município de Pedra Preta;

**CONSIDERANDO** que consta a permanência da situação emergencial neste Município de Pedra Preta;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarada, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, situação de emergência neste Município de Pedra Preta/RN, devido ao desastre natural caracterizado pela intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da estiagem.

**Art. 2º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º**. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º**. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º**. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º**. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos

cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 27 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**724B39B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 029/2021.**

*Dispõe sobre adiamento de ponto facultativo no âmbito do Município de Pedra Preta e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica adiado o ponto facultativo em homenagem ao dia do servidor público, comemorado dia 28 de outubro, para o próximo dia 01 de novembro de 2021.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 27 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**6829F728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – 1ª**  
**EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A**  
**CULTURA DA CIDADE DE PEDRA PRETA/ RN.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA /RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, abre procedimento de chamamento público para a **1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE PEDRA PRETA/ RN**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste chamamento. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.150/2021, e Decreto Municipal n. 026 de 29 de Setembro de 2021, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2021, dispondo sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID – 19.

Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela

internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Para efeitos desse edital entende-se por:

**PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

**PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos ou menor de idade com termo de responsabilidade de seu respectivo responsável, que assume a legalidade junto à SEMECD por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

**PROPOSTA:** Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SEMECD; e

d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

**DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, de teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas assim com atividades voltada à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:

Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;

Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais na cidade de Pedra Preta/ RN;

Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Pedra Preta/ RN.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PEDRA PRETA/ RN ENTENDE POR:**

**Artistas:** são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo, da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua dentre outros.

**Coletivos culturais:** são articulações de indivíduos de, no mínimo, 2 (dois) pessoas, para este edital, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e artísticas.

**Educador cultural e/ou sociocultural:** são indivíduos reconhecidos (as) por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio arte-educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos.

**Atividades de difusão de arte e cultura:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.

**Portfólio e curriculum de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura:** é uma lista e /ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólio e curriculum com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas na cidade de Pedra Preta/ RN, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.

**Premiação:** Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital.

**Proponente:** é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer das categorias apresentados neste **EDITAL** que assume a responsabilidade legal junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste.

#### DO APOIO FINANCEIRO

4.1 O valor total deste edital é de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificada sob o nº 3.3.90.31.00.

4.2 Caso não haja a procura de 100% (cem por cento) das ofertas nas categorias, os valores ora destinados podem ser alterados visando o atendimento dos inscritos anteriormente habilitados.

4.3 O valor aprovado por cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

#### DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Os prêmios serão distribuídos em 7 (sete) categorias distintas, dentre os quais o interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de categoria para se inscrever assim como apresentar 1 (uma) única inscrição.

#### CATEGORIA I - Serão premiados artistas e grupos artístico-culturais na cidade de Pedra Preta/ RN, que trabalhem a arte, teatro e a fotografia.

Poderão se inscrever na CATEGORIA I artistas e coletivos culturais que trabalhem a cultura em forma de escultura, fotografia, mini documentários audiovisual e desenhos.

A premiação da CATEGORIA I será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cada, atendendo 03 trabalhos selecionados

O valor disponível para esta CATEGORIA é de: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### CATEGORIA II - Premiar coletivos de culturas populares, que realizam festas populares e /ou outras atividades que promovem o patrimônio cultural imaterial na cidade de Pedra Preta/ RN.

Poderão se inscrever na CATEGORIA II agentes culturais ou festas reconhecidos pela história e memória que compõem o folclore de Pedra Preta/ RN, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional.

A premiação da CATEGORIA II será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cada, atendendo 02 inscritos selecionados

O valor disponível para esta CATEGORIA é de: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### CATEGORIA III – premiar agentes culturais, produtores (as) culturais independentes e educadores culturais que realizam atividades de promoção cultural e valorização da cultura através de processo formativo, articulação em rede e ações de fortalecimento da cultura como direito a cidadania, poetas, produtores de literatura de cordel e escritores.

a) Poderão se inscrever na CATEGORIA III agentes culturais, articuladores culturais, produtores culturais independentes e educadores culturais, bem como poetas, produtores de literatura de cordel e escritores.

b) A premiação da CATEGORIA III será no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada, atendendo 02 trabalhos selecionados como de grande porte (lançamentos de livros, entre outras ações) e de

R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada, atendendo 02 trabalhos selecionados como de pequeno porte (lançamento de cordéis, entre outras ações).

c) O valor disponível para esta CATEGORIA é de: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

#### 5.1.4 CATEGORIA IV - Premiar artistas da música que trabalhem por meio de apresentações musicais

a) Poderão se inscrever na CATEGORIA IV aqueles que possuem trabalhos na área da música

b) A premiação da CATEGORIA IV será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), cada, atendendo 07 trabalhos selecionados .

c) O valor disponível para esta CATEGORIA é de: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

#### 5.1.5 CATEGORIA V - Premiar artistas que trabalhem a arte e o artesanato

Poderão se inscrever na CATEGORIA V aqueles que possuem trabalhos na área de artesanato, costura e outras ações.

A premiação da CATEGORIA V será no valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), cada, atendendo 20 trabalhos selecionados .

O valor disponível para esta CATEGORIA é de: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

#### CATEGORIA VI - Premiar artistas que trabalhem a cultura por meio de design gráfico e produções de cenografia

a) Poderão se inscrever na CATEGORIA VI aqueles que possuem trabalhos na área de pesquisa e idealização de atividades temáticas e produção de pequenos eventos

b) A premiação da CATEGORIA VI será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), cada, atendendo 03 trabalhos selecionados .

c) O valor disponível para esta CATEGORIA é de: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

#### 5.1.7 CATEGORIA VII - Premiar agentes envolvidos com a cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

a) Poderão se inscrever na CATEGORIA VII aqueles que possuem trabalhos na área da culinária típica local e /ou regional.

b) A premiação da CATEGORIA VII será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), cada, atendendo 15 trabalhos selecionados .

c) O valor disponível para esta CATEGORIA é de: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

#### 5.1.8 Documentos obrigatórios para a inscrição: O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:

**Portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e/ ou relatos que comprovem a atuação na área cultural, conforme anexo I**

Documento de identidade e CPF

Documentação bancária em nome do ganhador ou responsável, se menor de idade

Cadastro municipal de cultura, conforme anexo II

Declaração de aceite, conforme anexo III

Declaração de contrapartida, conforme IV

Certidões negativas de débitos: municipais, federais, estaduais e trabalhista.

#### DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Não poderá se inscrever nem concorrer a este edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

Um mesmo proponente e/ ou interessado **não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste Edital.**

A Administração pública não poderá conceder prêmio para as inscrições cujos proponentes tenham vínculo direto com o Grupo de Trabalho para acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Pedra Preta.

A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

**DA INSCRIÇÃO**

7.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas inteiramente de forma presencial, na sede da SEMECD ou nas comunidades rurais, por meio dos componentes do Grupo de trabalho para acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Pedra Preta

O processo de inscrição só será realizado depois de preenchidos todos os requisitos solicitados para cada categoria.

**DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias para a inscrição no ato da inscrição, será considerada como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade documental de modo a resolver eventuais pendências.

Para a inscrição **não será obrigatória** abertura de conta corrente no Banco do Brasil sendo aceito qualquer conta corrente e/ ou poupança de qualquer instituição bancária.

Os dados bancários deverão ser apresentados no ato da inscrição, para fins de transferência do valor do prêmio, após assinatura de contrato, caso a pessoa inscrita seja selecionada.

**- COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A seleção dos premiados será feita pelo Grupo de Trabalho para acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Pedra Preta, obedecendo o Decreto municipal nº 019, de 10 de agosto de 2021 e a Portaria nº 125, de 17 de setembro de 2021 e diretrizes da Lei nº 14.150/ 2021.

**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Após o término do prazo de inscrição, o Grupo de Trabalho para acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Pedra Preta, terá até 08 (oito) dias úteis para entrega à SEMECD lista dos inscritos pré-selecionados, por categoria, que poderão receber apoio financeiro.

10.2 Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem a entrega integral das documentações válidas e exigidas;

As inscrições serão analisadas e classificadas pelo Grupo de Trabalho para acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Pedra Preta mediante a Câmara de avaliação e certificação, tendo como base a veracidade das informações prestadas na inscrição de cada proponente

O Grupo de Trabalho para acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Pedra Preta deverá lavrar ata de suas reuniões, motivar suas decisões e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto publicará no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte a relação preliminar dos pré-selecionados e suplentes, caso haja.

**DA HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverá publicar em Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, após análise dos documentos, conforme os critérios necessários em ato de inscrição e avaliação do Grupo de Trabalho para acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Pedra Preta, a divulgação da lista dos pré selecionados.

Os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso.

O Grupo de Trabalho para acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Pedra Preta poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicada no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte a lista final de premiados.

**DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO**

Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato da inscrição.

Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.

Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

**13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 A prestação de contas do recurso recebido pelo beneficiário se dará por meio de:

- a) – Cópia do cheque ou extratos bancários;
- b) – Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente.

13.2 - Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para recuperação de suas atividades culturais outrora prejudicadas em virtude da pandemia da COVID – 19.

13.3 O beneficiário terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas na sede da SEMECD nos termos do Decreto Municipal nº 26 de 29 de setembro de 2021.

13.4 A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como o Grupo de trabalho para Acompanhamento e Fiscalização, através da câmara de acompanhamento e avaliação das prestações de conta, avaliará as prestações de contas e sobre elas, emitirá parecer de aprovação ou rejeição.

13.5 No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Grupo de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, tomará todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminhará aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Lei Federal nº 8.666/1993, se aplicará no que couber.

A pessoa inscrita está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.150/2021 e deste edital.

Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL**

Na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Pedra Preta, RN, 27 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.150/2021**

**ANEXO I – PORTIFOLIO**

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo) nascido em (colocar data de nascimento) sob o CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG) DECLARO, para os devidos fins que exerço atividades culturais na área (citar área cultural) desde (citar ano), com as seguintes atividades:



E ainda para comprovação de minhas atividades culturais, anexo imagens comprobatórias.

Local, data

Assinatura Do Proponente

## **ANEXO II** **CADASTRO CULTURAL**

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo \_\_\_\_\_  
Apelido ou nome Artístico \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Local de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Unidade de Federação: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local Expedição \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que exerço as atividades culturais:

Participando de ações, eventos e feiras nos locais e datas abaixo:

Material necessário para realização de minhas atividades:

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

Pedra Preta, RN, de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## **ANEXO III** **DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG, \_\_\_\_\_,  
CPF, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro que:

Estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais, trabalhista e federais;

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações, inclusive quanto a prestações de contas;

- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Pedra Preta, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura Do Artista

## **ANEXO IV** **TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Cultura de Pedra Preta e no ato da inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2021** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais da cidade de Pedra Preta, apoiados pela Lei nº 14.150/2021 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc. Assim, apresento como contrapartida a realização de apresentações artísticas e/ ou culturais, oficinas, aulas, espetáculos, palestras, doação de material publicado ou ações acordadas por futura contratação, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Pedra Preta, de \_\_\_\_ de 2021

(Nome Do Proponente)

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**2EA4BC3E

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA 412/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

#### **PORTARIA Nº 412/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Andrea Caliana Pereira Pinto
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subsecretária Municipal de Educação e Cultura.
CPF: 064.895.484-61	Matricula: 9030-4

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 1/2	NATAL/RN	28 e 29 DE OUTUBRO 2021	R\$ 200,00	R\$ 300,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 300,00

#### **Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação do II Seminário da UNDIME/RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal. O evento será realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2021. Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 26 de Outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B863A811

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA 411/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

#### **PORTARIA Nº 411/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Educação e Cultura.
CPF: 034.780.134-02	Matrícula: 0314-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 1/2	NATAL/RN	28 e 29 DE OUTUBRO 2021	R\$ 250,00	R\$ 375,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 375,00

### **Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designio a participação do II Seminário da UNDIME/RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal. O evento será realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2021. Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 26 de Outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:96667377**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 847/2021 ALTERA A LEI Nº 517, DE 17 DE AGOSTO DE 1999, PARA PROMOVER MUDANÇAS NA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO AVELINO.**

**PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA 266 / CENTRO  
CNPJ: 08 294 654 / 0001-87**

**LEI Nr. 847/2021.**

Altera a Lei nº 517, de 17 de Agosto de 1999, para promover mudanças na estrutura de funcionamento do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Avelino.

**O PREFEITO DE PEDRO AVELINO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I - DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 1º** Fica mantido o Conselho Tutelar de Pedro Avelino, criado pela Lei Municipal n. 517/99, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito;

**Art. 2º** Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha. **(Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019)**

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato, sendo regido por esta Lei, bem como pelo Estatuto do Servidor Público Municipal da cidade de Pedro Avelino – Lei nr. 533/2000.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Pedro Avelino, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedro Avelino.

### **SEÇÃO I - Da Manutenção do Conselho Tutelar**

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

- I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II - custeio com remuneração e formação continuada;
- custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá solicitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

**Art. 5º** É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefone móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas,

demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) as capacitações necessárias.

§ 4º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;

- Sala para a recepção do público;

- Sala reservada para o tendimento dos casos;

IV - Sala para os serviços administrativos;

V – Sala para reuniões; e,

VI – Banheiros.

§ 5º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 6º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 7º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

**Art. 6º** As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

§ 1º. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 3º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 4º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) as capacitações necessárias.

## SEÇÃO II - Do Funcionamento do Conselho Tutelar

**Art. 8º** O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades. com escalas de sobreaviso Idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

**Art. 9º** O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedro Avelino.

§ 1º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§ 2º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.

§ 3º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

**Art. 10** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

**Parágrafo único** - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

## SEÇÃO III - Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

**Art. 11** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da ( Resolução 170 do Conanda ),e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

**Art. 12** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º O Processo de Escolha será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do Proceso de Escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em até 05 candidatos

**Art. 13** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do Processo de Escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial do Processo de Escolha até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do Processo de Escolha I deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º O candidato escolhido deverá prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

**Art. 14** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta

as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e

formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

**Art. 15** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

#### SEÇÃO IV - Dos Requisitos à Candidatura

**Art. 16** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 02 (dois anos) e experiência em trabalhos com crianças e adolescentes .

- conclusão do ensino médio;

- comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar a comunidade sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

– não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

– Não ser filiado a partido político.

#### SEÇÃO V - Da Avaliação documental, Impugnações e da Prova

**Art. 17** Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o *caput*, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial do Processo de Escolha publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da publicação.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 19, desta Lei.

**Art. 18** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

**Art. 19** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

#### SEÇÃO VI - Da Prova de Avaliação dos Candidatos

**Art. 20** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

**Art. 21** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

**Parágrafo único.** Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha.

#### SEÇÃO VII - Do Processo de Escolha

**Art. 22** Aplica-se, no que couber, as regras relativas ao processo de escolha as previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

- abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

- doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

- a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha do Processo de Escolha;

- a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

- confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- propaganda de Campanha do Processo de Escolha em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

utilização de espaço na mídia;

transporte aos eleitores;

uso de alto-falantes e amplificadores de som.

distribuição de material de propaganda do candidato ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

qualquer tipo de propaganda, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**Art. 23** A violação das regras do processo de escolha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei 9.504/1997.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 22 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda do candidato, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

**Art. 24** A propaganda durante o processo de escolha somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de *curriculum vitae*, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º A veiculação de propaganda dos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

#### SEÇÃO VIII - Da Votação e Apuração dos Votos

**Art. 25** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os municípios.

**Art. 26** A Comissão Especial do Processo de Escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial do Processo de Escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º A Comissão Especial do Processo de Escolha poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Escolha a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

**Art. 27** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão do Processo de Escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do Processo de Escolha nomeará representantes para essa finalidade.

#### SEÇÃO IX - Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

**Art. 28** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### SEÇÃO X - Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

**Art. 29** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado do Processo de Escolha.

§ 1º Os nomes dos candidatos escolhidos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados escolhidos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado escolhido o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado escolhido o candidato com maior idade.

§ 5º Os candidatos escolhidos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos escolhidos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, um novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das respectivas vagas.

§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

#### CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 30** A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I - a coordenação administrativa;

II - o colegiado;

III - os serviços auxiliares.

### SEÇÃO I - Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

**Art. 31** O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

**Art. 32** A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

**Parágrafo único.** Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

**Art. 33** Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

- representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

- assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

- comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

- encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

- submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

- encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

- prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

- exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

### SEÇÃO II - Do Colegiado do Conselho Tutelar

**Art. 34** O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

- exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

- definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

- organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

- organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

- propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

- participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

- eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

- destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

- elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

**§ 1º** As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

**§ 2º** A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

### SEÇÃO III - Dos Impedimentos na Análise dos Casos

**Art. 35** O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

- o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

- for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
- algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
- receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

#### SEÇÃO IV - Dos Deveres

**Art. 36** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- manter ilibada conduta pública e particular;
- zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
- desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
- declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
- prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- identificar-se nas manifestações funcionais;
- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

- comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

- atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

- guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

- ser assíduo e pontual.

**Parágrafo único.** No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

#### SEÇÃO V – Das responsabilidades

**Art. 37** O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 38** A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

**Art. 39** A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

**Art. 40** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

#### SEÇÃO VI Da Regra de competência

**Art. 41** A competência do Conselho Tutelar será determinada:

- pelo domicílio dos pais ou responsável;
- pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

#### SEÇÃO VII - Das Atribuições do Conselho Tutelar



**Art. 42** Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

**Art. 43** São atribuições do Conselho Tutelar:

- zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

- fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;

- representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

- sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

- representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

- representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

- participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socio educativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc VIII deste artigo e no art 136 inc IX, da Lei Federal 8 069/90 o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentario Plunianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual do Município de Pedro Avelino, participando de sua definição e apresentando sugestões a serem contempladas no orçamento de forma prioritária a teor do disposto no Art 4º de Lei Federal 8 069/90 e Art 227 da Constituição Federal ..

**Art. 44** O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

**Art. 45** Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial, devendo este serviço ser oferecido pela Assistência Social do Município, e em caso de exames pela saúde, como determina o **DECRETO FEDERAL Nº 7.958, DE 13 DE MARÇO DE 2013**.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

**Art. 46** Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

- colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

- entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

- expedir notificações para colher informações ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

- promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

- requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

- requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

- requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

- estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

- participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 1º** O Conselho Conselho Tutelar, e ou seus membros de forma individualizada, será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

**§ 2º** É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

**§ 3º** As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão

cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

**§ 4º** As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

**§ 5º** A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

**Art. 46** É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

**§ 1º** A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

**§ 2º** A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 47** As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

**§ 1º** Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), podendo ainda recorrer ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o qual poderá suspender, liminarmente, a decisão até o julgamento de mérito.

**§ 2º** Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário ou Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 48** No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, gozando de autonomia funcional.

**§ 1º** O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**§ 2º** Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 49** A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 50** O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

**Parágrafo único.** O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

**Art. 51** É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

**Parágrafo único.** A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

**Art. 52** Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

**Art. 53** É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**Art. 54** Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único.** Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

**Art. 55** No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

**Art. 56** Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
- nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

**Parágrafo único.** Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

## SEÇÃO VIII - Das Vedações

**Art. 57** Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- exercer qualquer outra função pública, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
- recusar fé a documento público;
- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
- proceder de forma desidiosa;
- descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
- exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

- atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

- exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

- entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;

- ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

- celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

- constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

- cometer crime contra a Administração Pública; XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVI - faltar habitualmente ao trabalho;

XXVII - cometer atos de improbidade administrativa;

- cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

- praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

- proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

**Parágrafo único.** Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

## SEÇÃO IX Das Penalidades

**Art. 58** Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

- suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

- destituição da função.

**Art. 59** Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 60** O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

**§ 1º** O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**§ 2º** Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

## SEÇÃO X Da Vacância

**Art. 61** A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

- posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

- transferência de residência ou domicílio para outro

município ou região administrativa do Distrito Federal;

- aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

VI - falecimento;

VII - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único.** A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas determina a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular, até fim de todo processo respaldado pela Lei Federal 9 504/97

**Art. 62** Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- vacância de função;

- férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

- licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 63** Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

**§1º** Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

**§ 2º** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

**§ 3º** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

**§4º** O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

**Art. 64** O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

**SEÇÃO XI - Do Vencimento, Remuneração e Vantagens**

**Art. 65** Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

**Art. 66** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais), reajustados sempre que houver aumentos dos servidores públicos em geral.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

**Art. 67** Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens

I - indenizações;

- auxílios pecuniários;

- gratificações e adicionais.

**Art. 68** Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

**Art. 69** Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 70** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I - cobertura previdenciária;

- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

- licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina

**Art. 71** As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedro Avelino, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**Art. 72** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

**SEÇÃO XII Das Férias**

**Art. 73** O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Pedro Avelino.

§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

**Art. 74** É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

**Art. 75** Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

- a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

- a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 76** Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

**Art. 77** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no *caput* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

**Art. 78** A solicitação de férias deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, devendo ser gozadas, obrigatoriamente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

**Art. 79** O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

**Parágrafo único.** Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

**SEÇÃO XIII - Das Licenças**

**Art. 80** Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

- para participação em cursos e congressos;
- para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
- para paternidade;

VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V - em virtude de casamento;

IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedro Avelino, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**SEÇÃO XIV - Das Concessões**

**Art. 81** Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

**SEÇÃO XV - Do Tempo de Serviço**

**Art. 82** O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CAPÍTULO III- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 83** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se

também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 84** Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedro Avelino, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

**Art. 85** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

**Art. 86** Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

**Art. 87** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.  
Pedro Avelino, 27 de Outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:75AF7A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 846/2021 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O  
PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, ESTABELECIDO  
PELA LEI FEDERAL Nº 14.118 DE 12/01/2021.**

**LEI Nº 846 / 2021**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR  
O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA,  
ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.118  
DE 12/01/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, usando de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio de Termo de Cooperação, firmado com Agentes Financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil, devidamente habilitados ao referido programa na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando ampliar o estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda, visando a produção de unidades residenciais mediante a concessão de subsídios financeiros a serem fornecidos diretamente aos beneficiários finais de empreendimento habitacional de iniciativa do MUNICÍPIO.

§ 1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário, e a eles serão transferidos diretamente de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Cooperação firmado com Agentes Financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no programa deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal.

§ 3º - As áreas deverão ter infraestrutura básica mínima necessária não excedendo à 35% (trinta e cinco por cento) do valor previsto no § 1º do Art. 2º, obrigando-se o Poder Público Municipal implementar medidas para satisfação desse requisito.

**Art. 3º** - Os projetos de habitação serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 28m² (vinte e oito metros quadrados).

**Art. 4º** - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal serão ressarcidos ou não, em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação vigente.

**Parágrafo único** – As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doar lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

**Art. 6º** - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Casa Verde e Amarela, pessoas ou famílias que atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente, inclusive aqueles peculiares ao programa.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino(RN), 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6C365860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 409/2021 EXONERA JOSE ADRIANO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 409, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, **JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS**, do Cargo Efetivo – **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5F3B7B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 414/2021 NOMEA WALESKA FREIRE DA SILVA**

**PORTARIA Nº 414/2021 GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **WALESKA FREIRE DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Auditor Fiscal** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada no **Setor de Tributação**, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 27 de Outubro de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7E9766FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 023/2021 CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

**I - Para tomar posse o candidato deverá:**

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- a. Comprovante de Quitação Eleitoral 1  
 b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;  
 c. PIS/PASEP;  
 d. Foto 3 x4  
 e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;  
 f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;  
 g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;  
 h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;  
 i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;  
 j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;  
 k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;  
 l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;  
 m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;  
 n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;  
 o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;  
 p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.**

Pedro Avelino (RN), 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

AUDITOR FISCAL		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
14	Adriana Alves da Silva Sisenando	204141-0

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
 Código Identificador:03DA9D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA 415/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 415/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IARA POLIANNA MENDES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 078.755.364-64	Matricula: 1207/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 1/2	Lajes/RN	05, 06 DE NOVEMBRO 2021		RS 80,00	RS 120,00
( ) diárias com pernoite				Total	RS 120,00

(X) diárias sem pernoite

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação de Curso de Formação na Aérea do Direito da Criança e do Adolescente que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2021, na cidade de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27 de Outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
 Código Identificador:2D2A490F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA 416/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 416/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ENIEDJA CARLA CABRAL SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 072.438.924-50	Matricula: 1206

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 1/2	Lajes/RN	05, 06 DE NOVEMBRO 2021		RS 80,00	RS 120,00
( ) diárias com pernoite				Total	RS 120,00
(X) diárias sem pernoite					

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação de Curso de Formação na Aérea do Direito da Criança e do Adolescente que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2021, na cidade de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27 de Outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
 Código Identificador:41094968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA 417/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 417/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 938.240.254-34	Matrícula: 1035

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 1/2	Lajes/RN	05, 06 DE NOVEMBRO 2021	R\$ 80,00	R\$ 120,00
( ) diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 120,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designo a participação de Curso de Formação na Aérea do Direito da Criança e do Adolescente que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2021, na cidade de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27 de Outubro de 2021.

***JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:6C27A2EB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 006/2021 HABILITAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO NR. 006/2021  
EDITAL HABILITAÇÃO

A Comissão designada pela Portaria nr. 382/2021, se reuniu para análise da documentação de habilitação do presente processo seletivo em curso para ocupar as vagas de Pedreiro, Motorista, Visitador Programa Feliz, Vigia e Entrevistador Cadastro Único, tornando público que após análise dos recursos restaram HABILITADOS a realização da entrevista os seguintes candidatos:

I – PEDREIRO

- 1) DAMIÃO DANTAS DO NASCIMENTO
- 2) FRANCISCO JOSIMAR DA SILVA

II – VIGIA

- 1) FRANCISCO DE ASSIS SILVA
- 2) FRANCISCO CANINDÉ DE MORAIS
- 3) JOSÉ JUSCELINO DE OLIVEIRA

III – ENTREVISTADOR CADUNICO

- 1) THEREZA DÁVYLA CORREIA CÂMARA

IV – VISITADOR CRIANÇA FELIZ

- 1) ANA CRISTINA DE FRANÇA
- 2) PATRÍCIO AUGUSTO REIS ROSA DE ARAÚJO MELO
- 3) FRANCISCA DALIANE DA SILVA
- 4) MAELY MÔNICA BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- 5) JOANA TORRES CÂMARA BISNETA

V – MOTORISTA

- 1) ANTÔNIO JORGE DE MELO
- 2) EDMILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
- 3) FRANCISCO ALEX DA SILVA
- 4) ELIAS ALVES DE FREITAS
- 5) FRANCISCO DE ASSIS SENA
- 6) JOÃO MARIA SABINO DE LIMA
- 7) DÊNIS DEIVIDY DE SOUZA
- 8) FRANCISCO ROSEMBERG DE FRANÇA

Restaram INABILITADOS os seguintes candidatos em face de não haverem apresentado a comprovação da experiência, conforme exigências específica ao cargo e CNH vencida, apontadas nos itens 2.2 alíneas “c” e “g”, 3.2.1 e 3.2.2.4, alíneas “a” e “b”, ambos do Edital:

I – PEDREIRO

- 1) FRANCISCO REINALDO SOARES COSTA
- 2) JOÃO BATISTA FREITAS

II – VIGIA

- 1) JOSÉ MATHEUS KENNEDY COSTA FERREIRA
- 2) FRANCISCO FABRÍCIO CABRAL
- 3) HEBERT FRANKLIN DA COSTA
- 4) MESAQUE CLEMENTINO DA SILVA
- 5) HÉLIO DE MENESES BRITO
- 6) ALUISIO ANTÔNIO DA SILVA NETO
- 7) JEFFERSON JOSÉ DA SILVA GARCIA
- 8) JOÃO DA SILVA EVANGELISTA
- 9) RHUAN RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA
- 10) IRANILDO HERMÍNIO FRANÇA

III – ENTREVISTADOR CADUNICO

- 1) HALINE GIANE GARCÊS SOARES
- 2) AMANDA MARIA DE MELO
- 3) FELIPE MATHEUS PESSOA DA SILVA
- 4) IVAN LIGÓRIO CÂMARA DA SILVA MONTEIRO
- 5) MARIA CLARA LOPES MARINHO
- 6) MARCICLEIDE PATRÍCIA MACHADO
- 7) ROBSON YURE DA SILVA
- 8) FRANCISCA FRANCIEIDE LEOCÁDIO
- 9) PAULA MARIANA DE MELO DANTAS
- 10) EVERTOM JARDEL DO NASCIMENTO
- 11) MARIA LUIZA MACIEL DE CARVALHO SILVA

IV – VISITADOR CRIANÇA FELIZ

- 1) FRANCIMÁRIA SOARES ABREU
- 2) VIVIANE CÂMARA MUNIZ
- 3) ÉRICA CRISTIANE DA CRUZ EVANGELISTA
- 4) ADJA THAMILIS DA SILVA
- 5) KYVIA HELOYSA BARBOSA DE ALBUQUERQUE LUCAS
- 6) FRANCISCA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
- 7) ONICE MARTINS FERNANDES
- 8) FRANCISCA LARISSA BARBOSA DA SILVA
- 9) BARBARA ADRIANY DA SILVA SOUZA
- 10) MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
- 11) MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA
- 12) PEDRO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA
- 13) SIMONE SUEIDE DE FRANÇA
- 14) MARIA DAMANA LEOCÁDIO
- 15) FÁTIMA LAYZE DA SILVA
- 16) ANDRIELLY WISLLEY DOS SANTOS SANTANA
- 17) ANDRÉ JEAN TOMAZ DE OLIVEIRA JÚNIOR

V – MOTORISTA

- 1) MARCO ANTÔNIO MACIEL
  - 2) VANDERLEI BEZERRA DA SILVA
- E para constar EU, Paulo Marcell Silva de Morais \_\_\_\_\_, digitei e assino o presente termo.

Pedro Avelino(RN), 27 de outubro de 2021.

***MEIREANE ALVES DE MIRANDA***

Presidente

***JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO***

Membro

***PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS***

Membro

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:9708AC62**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 017/2021 - TP/PMP**

**JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 017/2021 – TP/PMP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17090001/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021 – TP/PMP**

**OBJETO: Contratação de empresa destinada a conclusão da obra de reforma e manutenção da Escola Municipal João Antônio de Oliveira, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.**

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de Contratação de empresa destinada a conclusão da obra de reforma e manutenção da Escola Municipal João Antônio de Oliveira, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural do Município de Portalegre/RN. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 27 de outubro de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADA** a seguinte proposta:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	BOBÔ CONSTRUÇÕES EIRELI	35.341.731/0001-85	R\$ 96.677,67

**DECLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48:

O preço unitário do item “12.1” da empresa está com o valor maior que o da planilha orçamentária básica fornecida pela Prefeitura Municipal de Portalegre;

Na planilha da empresa o item “11.2” está com a quantidade divergente da planilha orçamentária básica fornecida pela Prefeitura Municipal de Portalegre.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **BOBÔ CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 35.341.731/0001-85, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de **R\$ 96.677,67 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL  
Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

**ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**

Membro da Comissão  
Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da Comissão  
Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:046052B3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 046/2021 – PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **10 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2021 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **10 de novembro de 2021, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:7D8ECAE4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 032/2021 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 178/2021 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **10 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2021 – PP**, tipo Menor preço, para registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) e/ou [pmportalegrecompras@gmail.com](mailto:pmportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C6933233

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 460/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 460/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **26/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Luiz Antonio Rego Rocha Junior para realizar consulta médica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 26 de outubro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:77070568

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 459/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 459/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 26 de outubro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2AF0E59E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 457/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 457/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/10 e 26/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Cidinea da Silva para realizar consulta médica no Hospital Onofre Lopes** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:6C7C4E99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 458/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 458/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Macia Maria de Lima Moraes para realizar tratamento oncológico na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 26 de outubro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**96A3E179

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 456/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 456/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF nº **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B9A3FDBF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 455/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 455/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.340.568-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/10 e 25/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente João Lucas Holanda Silva para realizar atendimento médico com oftamologista no Instituto Oftamologia M. Rex**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 24 de outubro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DE5F0D61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 428/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 428/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 27 de outubro de 2021

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo, CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o senhor *Hermes Dias Sobrinho*, servidor público, para atuar como Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**4DBC3EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
068 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 266 DE 27 DE  
OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 266, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.466**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 50.000,00**

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

594 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 10010000  
001 Recursos Ordinários  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

404 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 12140000

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**Anulação (-) -50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**D09CEB8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2021-GP**

Pureza/RN, 27 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**Art. 1º. Fica **DESIGNADO** a exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, neste município de Pureza, o Srº **FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO JÚNIOR**, CPF: 046.486.794-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**59DB4B95**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 116/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro do corrente ano (quinta-feira) é dedicado ao dia do Funcionário Público;**CONSIDERANDO** que o dia 01 de novembro do corrente ano, segunda-feira, será ponto facultativo em comemoração ao dia do Funcionário Público.**CONSIDERANDO**, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;**DECRETA:**Art. 1º. Fica decretado que o **PONTO FACULTATIVO** do dia 28 de outubro do corrente ano, será transferido para o dia 01 de novembro, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro de Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**3131923A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 016/2021****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 016/2021 Pureza/RN, 27 de outubro de 2021**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Jucileide Tallyta Silva Pereira, Assistente Social e Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, 02 (duas) **diárias sem pernoite**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da “**XIII Conferência Estadual de Assistência Social**” a ser realizada nos dias 28 e 29/10/2021, no Praiaamar Natal – Hotel & Convention.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**643771CE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 017/2021****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA**

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

**PORTARIA Nº 017/2021 Pureza/RN, 27 de outubro de 2021**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Aline Cardoso da Cruz, Auxiliar de Serviços Diversos e Representante do Conselho Municipal de Assistência Social, 02 (duas) **diárias sem pernoite**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da “**XIII Conferência Estadual de Assistência Social**” a ser realizada nos dias 28 e 29/10/2021, no Praiaamar Natal – Hotel & Convention.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**59B5AD88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27100001/21**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

**CONTRATADO:** João Salviano Soares – CPF: 099.708.694-77

Valor Global: R\$ 716,00 (Setecentos e dezesseis reais);

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de sanfoneiro, destinados às comemorações pelo retorno das atividades do Grupo de Idosos deste município, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FMAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**JOÃO SALVIANO SOARES**

CPF: 099.708.694-77

Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4C38D6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADO:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE Ampliação da Rede Coletora de Esgoto – Bairro Projeto Crescer do município de Riacho da Cruz, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Licitação nº 008/2021 - Processo nº 19080008/2021.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Lei 8.666/1993.

**Valor Total:** R\$ 30.850,70 (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos).

**Dotação Orçamentaria:** Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no

*Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:*

<b>Ação</b>	2105	Manutenção da Secretaria Mun. De Obras e Urbanismo
<b>Unid. Orc.:</b>	7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
<b>Elemento:</b>	44905100	Obras e Instalações
<b>Fonte Recurso:</b>	10010000	Recursos Ordinários

*Data da Assinatura:* 04 de outubro de 2021. *Vigência:* 31 de dezembro de 2021.

*Assinantes:*

**MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº 08.153.454/0001-04**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE**

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**87914284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO N.º 540/2021**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO” E SUA TRANSFERÊNCIA PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO do disposto no art. 156, da Lei Complementar Municipal nº. 001/2007, estabelecendo a comemoração ao dia do servidor público municipal de Riacho da Cruz/RN no dia 28 de outubro;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo em comemoração ao “Dia do Servidor Público” no âmbito dos órgãos e demais repartições públicas do Município de Riacho da Cruz/RN, comemorado no dia 28 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 156 da LC 001/2007.

Art. 2º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público que trata o artigo 1º deste Decreto para o dia 1º de novembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e as demais setores que por sua própria natureza não possam ser paralisados ou interrompidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2021

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**EBFB782D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 211019DV00197**Número:** DV00119/2021**Objeto:** Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de Assessoramento no Cadastro Único deste Município de Riacho de Santana - RN**Contratado:** MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**Valor Total Julgado:** R\$ 4.220,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 25/10/2021,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**F1129EA5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 10260/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN**CONTRATADA:** MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00119/2021**OBJETO:** Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de Assessoramento no Cadastro Único deste Município de Riacho de Santana - RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais).**DOTAÇÃO:** 802 - 4 . 2006 . 8 . 244 . 1 . 1.84 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**VIGÊNCIA.....:** 26/10/2021 à 26/12/2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de outubro de 2021**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**79DA6442**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 211021DV00198**Número:** DP00120/2021**Objeto:** Realização de exames de cromatografia de aminoácido quantitativa no sangue; deb teste e cariótipo de sangue periférico com bandeamento G, para pacientes deste município de Riacho de Santana - RN**Contratado:** CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 1.600,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 25/10/2021,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B117892C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais elétricos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 22 de Outubro de 2021

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**7ABBC6F7**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2021, que objetiva: Fornecimento de eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 54.568,50; J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 22.000,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 117.367,00.

Riacho de Santana - RN, 27 de Outubro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**0055BA42**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2021, que objetiva: Fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 38.501,00; J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 20.000,00; M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA -

R\$ 43.521,60; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 11.875,00; R.N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA - R\$ 13.875,00.

Riacho de Santana - RN, 27 de Outubro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**8B23770F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2021, que objetiva: Fornecimento de materiais laboratorial destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada.**

Riacho de Santana - RN, 27 de Outubro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**126CFF3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 331/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 331/2021** Riacho de Santana/RN, 27 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de outubro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9B6336BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 332/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 332/2021** Riacho de Santana/RN, 27 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2 (Duas) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de comparecer a XII Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de outubro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B2B1695D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 333/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 333/2021** Riacho de Santana/RN, 27 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **DANIGIA VICTÓRIA DA SILVA FONTES FERNANDES**, Assistente Social, 2 (Duas) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de comparecer a XII Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de outubro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**759CC138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 - PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 - PMR**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratada:** RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 21.965.721/0001-06.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA REFORMA DA FACHADA, BANHEIROS E VELÁRIO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE



OBRA E MATERIAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.521,27 (dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Ação: 154200102095 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
- Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 27/10/2021 à 31/12/2021.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 068/2021

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, DANNYLO TIAGO FREIRE DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**DFA939BA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1013/2021**

Decreto nº 1013/2021 Riachuelo/RN, 27 de outubro de 2021.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021.

Parágrafo primeiro. O disposto no **caput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**E91A0A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**SETOR DE COTAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 04 de novembro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 27 de outubro de 2021.

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**5755EA69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 325/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 325/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 056.857.824 - 46, RG: 003068647, Secretaria Municipal de assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “**XIII Conferencia Estadual de Assistência Social**”, a ser realizado na cidade de Natal/RN nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E5B0B751

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 326/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 326/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a senhora **NAYARA RICELLY DE SOUZA BILRO**, CPF: 071.159.934 - 32, RG: 002.657.637, Psicóloga do CRAS, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “**XIII Conferência Estadual de Assistência Social**”, a ser realizado na cidade de Natal/RN nos dias 28 e 29 de outubro de 2021. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E2180CA0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 327/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 327/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao senhor **SEVERINO ALBERTO BEZERRA**, CPF: 548.869.104-91, RG: 703958, Secretário Municipal de Obras e Transportes, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “**II SEMINARIO UNDIME/RN, COM TEMA “GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL”**”, a ser realizado na cidade de Natal/RN nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**86107BE9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 328/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 328/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e

oitenta reais), a senhora **FRANCISCA KELLY SILVA DE LIRA**, CPF: 061.396.004-13, RG: 002.497.447, Chefe de Gabinete, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “**II SEMINARIO UNDIME/RN, COM TEMA “GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL”**”, a ser realizado na cidade de Natal/RN nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**156E3C17

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 329/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 329/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a senhora **ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS**, CPF: 064.999.554-69, RG: 2211022, Inspectora Escolar, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “**II SEMINARIO UNDIME/RN, COM TEMA “GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL”**”, a ser realizado na cidade de Natal/RN nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**D9CC1ED8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 330/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 330/2021 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao senhor **NIVALDO AMBROSIO DA SILVA**, CPF: 671.456.804-59, RG: 001404297, Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Educação, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “**II SEMINARIO UNDIME/RN, COM TEMA “GESTÃO E PLANEJAMENTO DA**

**EDUCAÇÃO MUNICIPAL**”, a ser realizado na cidade de Natal/RN nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C5C0B75F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 055/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 1º de novembro de 2021.

**§ 1º** O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B494FCEA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

*Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 782/2021, de 25 de outubro de 2021.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
FUNÇÃO	10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	15 - Média e Alta Complexidade - MAC		
ACÇÃO	2.90 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar - Emendas Estaduais		
ELEMENTOS DESPESAS	DE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	163.000,00
		3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	137.000,00
Total R\$ .....		300.000,00	
Total R\$ .....		300.000,00	

**Art. 2º**- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação oriundos de emendas parlamentares destinados ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do inciso II do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 761/2020 de 15 de dezembro de 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**56A5A702

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **JOSÉ FLÁVIO MORAIS** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda a população a participar da Audiência Pública sobre “**AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Rodolfo Fernandes-RN, referente ao 2º quadrimestre de 2021, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 28 de outubro de 2022, às 9 horas na sede do Poder Legislativo Municipal de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes-RN, em 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EDE1CC32

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021 – PP/PMRF Nº**  
**0003/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.02.07-0001**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a F M DUARTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.530.895/0001-92, estabelecida na R FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, 558, CENTRO, Caraúbas/RN, , neste ato representada por Francisco Marinaldo Duarte. OBJETO: 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019.02.07-0001 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira,

orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais e alterar a cláusula quarta do contrato. Vigência: 07 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 07 de outubro de 2021. SIGNATARIOS: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **F M DUARTE EIRELI**.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**10F4D0FB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0018/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 12/11/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FB0548C2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0019/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 17/11/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para futuras aquisições parcelada de material Odontológico destinado ao uso nos consultórios odontológicos do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**497C8233

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, FRANCISCO SILVIO PEREIRA DE ARAUJO no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e convoca toda a população a participar da Audiência Pública sobre apresentação “**Audiência pública**” para apresentação das metas fiscais e para prestação de contas do Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021, às 10:00hs horas a ser realizada no dia 28 de outubro, na sede do Poder Legislativo Municipal de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes-RN, em 27 de outubro de 2021.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**  
CPF 028.380.734-27  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**88927000

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07100002/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas realizadas no município de Ruy Barbosa/RN.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como justificativa a necessidade de incentivo ao esporte local, objetivando o desenvolvimento e o aprimoramento dos jovens com talentos esportivos, com a finalidade de aumentar e dar qualidade à base esportiva para um melhor desempenho nos esportes de competição a nível municipal.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 16.945,00 (dezesesse mil, novecentos e quarenta e cinco reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade

0801.123610042.2.052 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 27 de Outubro de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**22B9A263

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07100002/21 - EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas realizadas no município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73.

**Valor Total:** R\$ 16.945,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2021 Atividade 0801.123610042.2.052 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 27 de Outubro de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B2251939

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 SRP - AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24460001 (Proposta nº 11418.483000/1210-02)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:00 horas do dia 11/11/2021. A

abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:10 horas do dia 11/11/2021.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Outubro de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7B79C866

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07100002/21 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73, referente à aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas realizadas no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 16.945,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 27 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E317479B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 010/2021 - SMA**

Em, 27 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando o montante de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) para a Sra. Daliane de Moura Pires para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, que ocorrerá nos dias 28 a 29 de outubro de 2021, no Praiamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra – Natal/RN, para custear despesas com alimentação, passagem e hospedagem

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5535A398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.955, DE 26 DE OUTUBRO DE**  
**2021.**

**Decreto Municipal nº 1.955, de 26 de outubro de 2021.**

*Decreta a segunda-feira, dia 1º de novembro, como ponto facultativo, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é alusivo ao Servidor Público, conforme determinado no Art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990, sendo anualmente concedido ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta, de todas as esferas;

**CONSIDERANDO** que o dia 02 de novembro, feriado nacional, é o dia dedicado aos Fiéis Defuntos, hodiernamente conhecido por Dia de Finados;

**CONSIDERANDO** que a segunda-feira, 1º de novembro, é véspera do feriado nacional de Finados;

**CONSIDERANDO** que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 30.927, de 24 de setembro de 2021, transferiu o ponto facultativo do dia do Servidor Público para o dia 01º de novembro de 2021, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** que a Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), por meio da Portaria Conjunta nº 49, de 08 de outubro de 2021, transferiram o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para 1º de novembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do dia do Servidor Público, no âmbito da administração pública municipal de Santa Cruz/RN, para o dia 1º de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Excetuam-se do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: **urgência e emergência em saúde; centro de enfrentamento ao COVID-19; Unidade Básica de Saúde do DNER, que funcionará em razão da vacinação do COVID-19 das 08h às 16h; Setor de Transportes da Secretaria de Saúde; Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social**, que não podem ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:8B8AF7D1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 033,  
DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR  
PÚBLICO**

**DECRETO Nº 034, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO  
REFERENTES AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido, **neste ano**, para o dia 1º de novembro de 2021 o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, antecedendo, portanto, o feriado nacional do dia de finados, tradicionalmente celebrado em 2 de novembro.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 26 de Outubro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:32A272CD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 032/2021/PMSS/CD/ADM DE 25 DE  
OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 032/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para realizar viagem à capital do estado Natal /RN, no dia 27 de outubro de 2021, para tratar de assuntos administrativos relacionados à pasta, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 032/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de uma 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:FAF5DF47**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 033/2021/PMSS/CD/ADM DE 25 DE  
OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 033/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento CC-2, para realizar viagem à capital do estado Natal /RN, no dia 27 de outubro de 2021, para tratar de assuntos administrativos relacionados ao programa do Leite Potiguar, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 033/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de uma 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E8F2336B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 064/2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 7º da Lei Orçamentária Municipal nº 1.529/2020, de 10 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), conforme especificações da tabela I.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, em 27 de outubro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio

**DECRETO N.º 064/2021 - TABELAS DEMONSTRATIVAS**

**Tabela I**

UNIDADE	1.001 –CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO	
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO	1.001 – Melhoria na Sede da Câmara Municipal	
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	37.200,00
FONTE	10010000 – Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL		37.200,00

**Tabela II**

UNIDADE	1.001 –CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO	
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO	2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
ELEMENTO	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	37.200,00
FONTE	10010000 – Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL		37.200,00

Santo Antônio-RN, em 27 de outubro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**4F244DA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 462/2021-GP**

Santo Antônio/RN, 27 de outubro de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 ½ (duas meia diárias), no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Senhora **NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, e para a Senhora **ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação;

**Art. 2º** - Conceder 2 ½ (duas meia diárias), no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a Senhora **ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Educação, e para a Senhora **LÍDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS**, ocupante do cargo de Professora e Coordenadora dos Programas do MEC;

**Art. 3º** - Para participar da formação técnica sobre o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) e o Plano de Ações Articuladas (PAR) aos dirigentes municipais de educação e equipes técnicas. Além disso, os técnicos do FNDE realizarão momento formativo para orientar as cidades sobre o sistema municipal de educação;

**Art. 4º** - O evento acontecerá na sexta-feira, dia 28 de outubro de 2021, das 8h às 16h30 e no dia 29 de outubro de 2021, das 8h às 12h, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam, Nº 3897, Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, 59.031-270;

**Art. 5º** -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MÁRCIA FRANCO RIBEIRO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D4A072FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**098/2021.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** GIRO DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL LTDA.

**CNPJ:** 38.663.303/0001-67.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em exames de Mamografia Bilateral para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres e Exames Radiológicos.

**VALOR GLOBAL: R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Bento do Norte/RN, 19 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**7F74B64E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021**

**PROCESSO Nº 098/2021**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** GIRO DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL LTDA,

**CNPJ:** 38.663.303/0001-67.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em exames de Mamografia Bilateral para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres e Exames Radiológicos.

**VALOR GLOBAL: R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais)**

**Órgão:** 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.020 – Fundo Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Sub Função:** 301 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Recursos:**12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

**VIGÊNCIA:** 20/10/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 20 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Pela Contratante

**JEOVANA MARIA MONTE FERNANDES**

( Sócia Representante)

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**0A642B28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 015/2021**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20.

**OBJETO:** Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras deste município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 015/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 015/2021.

São Bento do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI**

CNPJ. 16.874.662/0001-20

Empresa Detentora

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**206CFE65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2021-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras deste município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 12 de outubro de 2021.



**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**9A8C17D3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras deste município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 015/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ. 16.874.662/0001-20, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 12 de outubro de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**D7A7F1D4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2021**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Detentoras: FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO 08454896821, CNPJ. 40.910.570/0001-33 e JOSÉ ZÉLIO BARBOSA DE ARAÚJO, CPF. 136.184.834-06.

OBJETO: Registro de Preços, visando Contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos (refeições prontas), destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação Vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 017/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 017/2021.

São Bento do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO 08454896821**

CNPJ. 40.910.570/0001-33

Detentor

**JOSÉ ZÉLIO BARBOSA DE ARAÚJO**

CPF. 136.184.834-06

Detentor

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**0B209F0E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 238, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 25.447 de 19 de agosto de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Servidora **RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO**, Visitadora Social, Matrícula nº 1116-9, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.383.484-35, para atuar como **Gestora Municipal do Programa do Leite Potiguar no Município de São Bento do Norte/RN**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**4B0C4B80**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 150, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento da Sra. Maria da Glória Pereira de Aquino, e dá outras providências.*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Ilustríssima Sr.<sup>a</sup> **MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DE AQUINO**, ocorrido no dia 26 de outubro de 2021 e pelos relevantes serviços prestados à sociedade, em destaque, na educação como Professora de muitas gerações, dentre outras:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica decretado **LUTO OFICIAL**, em todo território municipal, em virtude do falecimento da Sra. Maria da Glória Pereira de Aquino.

**Art. 2º -** O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**B2D52103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.**

**Processo nº 2021.09.28/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço capacitação e qualificação de profissionais que trabalham com o encaminhamento do BPC, operadores do Sistema de Cadastro Único, equipes de referência do CRAS e do CREAS, servidores e gestores das Secretarias de Assistência Social - **Ratificação:** JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO, prefeito do município de São Bento do Trairi- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Parecer técnico sobre a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo de Inexigibilidade, **DECIDE**, reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo com vista à contratação direta da empresa IMPACTA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ICT - IMPACTA CONSULTORIA E TREINAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ – 36.977.618/0001-53, no valor Global de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**.

São Bento do Trairia-RN, 30 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**A827B676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

A Prefeitura Municipal de São Fernando, RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 105/2021, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei8.666/93, LC 123/2006 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, o qual realizará as 09h00 dia 03/11/2021, na sala da CPL, na Rua Capitão João Florêncio nº 45 Centro, o Pregão Presencial. nº 045/2021, cujo o objeto é o Registro de Preços para Possível Aquisição de fogos de artifício Informações no endereço acima e tel. 84 98169-3922, E mail:licitacaoocpls@gmail.com.

São Fernando/RN, 27 de Outubro de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**78ED402F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**

A Prefeitura Municipal de São Fernando, RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 105/2021, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei8.666/93, LC 123/2006 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, o qual realizará as 12h00 dia 03/11/2021, na sala da CPL, na Rua Capitão João Florêncio nº 45 Centro, o Pregão Presencial. nº 046/2021, cujo o objeto é o Registro de Preços para Possível Locação de Conjunto de Mesas e Cadeiras; Informações no endereço acima e tel. 84 98169-3922, E mail:licitacaoocpls@gmail.com.

São Fernando/RN, 27 de Outubro de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B23C68F0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 091 – GPMSF/2021**

Decreta Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira do corrente ano, alusivo ao Dia do Servidor Público, para o dia 29 de outubro de 2021, sexta-feira do corrente ano, a ser gozado por todos os servidores(as) públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades essenciais ou que não possam ser suspensas.

**Art. 2.º** - Fica facultativo o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira do corrente ano, véspera do Dia de Finados, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades essenciais ou que não possam ser suspensas.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 07 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**12352064

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 092/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.967,54 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 27 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**FF2B07AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2021-GP

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998;**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MARIA CLEVIA LIMA DE SOUZA	138155-5	PROFESSORA	Secretaria de Educação e Cultura	de 25.10.2021 a 22.02.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 25 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 27 de outubro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**ED51386F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 166/2021-GP

Em, 27 de outubro de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do

município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

## RESOLVE:

**Art. 1º** -Conceder **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, a **SEBASTIAO EVANGELISTA DA SILVA NETO – Matrícula: 138022-2, CPF: 032.838.824-60**, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Secretário, onde participará do curso de Diagnóstico Avançado Diesel Leve, com conteúdo programático: Diagnóstico do Sistema Common Rail; Estudo do sistema de alta e baixa pressão; Sincronismo do motor; Bomba de alta e baixa pressão; Teste sensores e atuadores; Uso de manômetro alta e baixa pressão; Uso de scanner, multímetro e osciloscópio. O curso ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2021, na cidade de Mossoró/RN.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**651617BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 424/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2021.

## RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**5262E4B0

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 425/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2021.

**RESOLVE**

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 26 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**91EC23D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 426/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 26 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de outubro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6C8962A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 427/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de outubro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6A2C65FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 428/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 27 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de outubro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0CF9E23C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.519 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA  
DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR  
PÚBLICO, COMEMORADO NO DIA 28 DE OUTUBRO, PARA  
O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Transfere o ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, referente ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) será transferido para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira).

**Parágrafo único.** O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 26 de outubro de 2021.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**964C6AC2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.520 - DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-  
RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional o dia 02 de novembro, Dia de Finados.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

**Parágrafo único.** O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 26 de outubro de 2021.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:27B7D435

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 145/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Município de São João do Sabugi, com vistas à conservação das condições adequadas para o uso, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO CREDOR: JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.135.084-\*\*, perfazendo o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador:7F54C9EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Radiany F Malheiro – ME/CPF nº 21.565.342/0001-29; Fathor Comércio Varejista Eireli - ME/CNPJ nº 20.229.352/0001-20; Comercial T&T Eireli – ME/CNPJ nº 05.009.904/0001-00; Comercial Saturno e Serviços Eireli – ME/CNPJ nº 29.140.323/0001-62; e Multi Variedades Comércio Eireli – ME /CNPJ nº 18.686.594/0001-00. São José de Mipibu/RN, 30.09.2021. Aivalda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do

processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, **HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Radiany F Malheiro – ME/CPF nº 21.565.342/0001-29; Fathor Comércio Varejista Eireli - ME/CNPJ nº 20.229.352/0001-20; Comercial T&T Eireli – ME/CNPJ nº 05.009.904/0001-00; Comercial Saturno e Serviços Eireli – ME/CNPJ nº 29.140.323/0001-62; e Multi Variedades Comércio Eireli – ME /CNPJ nº 18.686.594/0001-00. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 08.10.2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 027/2021-PMSJM/RN

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

**CONTRATADAS:** Radiany F Malheiro – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.342/0001-29, situada na Avenida Professor Clementino Câmara, 216 – Boa Esperança – Parnamirim/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Ramon Coelho Miranda, inscrito no CPF sob nº 065.160.014-64; Fathor Comércio Varejista Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.229.352/0001-20, situada na Rua Rondônia, 2422– Neópolis – Natal/RN, neste ato, representada pelo seu Procurador, Senhor Gilgobel Alves de Freitas, inscrito no CPF sob nº 813.979.684-00; Comercial T&T Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00, situada na Rua General Osório, 200 – Cidade Alta – Natal/RN, neste ato, representada pelo seu Procurador, Senhor Fábio Silva de Lima, inscrito no CPF sob nº 024.145.724-69; Comercial Saturno e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62, situada na Rua Vale do Jaguaribe, 150, Loja 04 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN, neste ato, representada pelo seu Sócio, Senhor Fabio Franco Moraes de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 070.007.094-05; e Multi Variedades Comércio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.686.594/0001 00, situada na Rua Major Paula Moreira, 702 – Barro Vermelho Natal/RN, neste ato, representada pelo seu Procurador, Senhor Tunefis da Silva Moraes, inscrito no CPF sob o nº 423.563.934-04; **Objeto:** Aquisição futura de material de expediente destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Ramon Coelho Miranda, Gilgobel Alves de Freitas, Fábio Silva de Lima, Fabio Franco Moraes de Oliveira e Tunefis da Silva Moraes - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 08.10.2021.

**Publicado por:**

Williany da Silva  
Código Identificador:35C88E8F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO  
Nº 17: ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 17: Art. 24, inciso IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
PLANO A SERVIÇOS EIRELI - EPP	Serviços de transporte para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município de São José de Mipibu/RN, para o CTR-POTIGUAR (aterro sanitário).

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**571AC334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX**  
**011/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para curso em atendimento na Área da saúde entender-atender - encantar no município de São José do campestre-RN.

FAVORECIDO.....: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI

VALOR.....: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 27 de Outubro de 2021.

**MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA**  
Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**DB0CFC33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO: TERMO ADITIVO Nº. 01/2021**  
**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 018/2021, DE 08 DE ABRIL**  
**DE 2021.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transporte, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa H. S. BEZERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.033.936/0001-96, com sede no Lot. Village dos Coqueiros 1, sn, Zona Rural, São José do Mipibu/RN, doravante

denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 018/2021, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado a contar de 06 de outubro de 2021 até 04 de abril de 2022, podendo ter sus efeitos suspensos caso seja celebrado contrato através de processo licitatório para o objeto do mesmo durante sua vigência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 04 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**H. S. BEZERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
Contratada

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**C5370FD8

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 130/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira), véspera do feriado nacional alusivo ao “dia de finados” (02.11.2021, terça-feira).

**Art. 2º** - Excetua-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de outubro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**361BFF58

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2021.*

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica deste Município;

**Considerando** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos Artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2021, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais) para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO MEDICO HOSPITALAR E MATERIAL DE MANUTENÇÃO, através de recursos oriundos de emenda parlamentar, repasse do GOVERNO FEDERAL, TRANSFERÊNCIAS DO SUS/FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS - Transferências FUNDO A FUNDO.

**Art. 2º** - As rubricas inerentes ao crédito extraordinário acima especificados será da Unidade Gestora 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel, Unidade Orçamentária 3008 - Fundo Municipal de Saúde; Ação 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporário - Emenda Parlamentar, Função 10 Saúde, Subfunção 301 Atenção Básica.

**Art. 3º** - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

São Miguel/RN, 25 de outubro de 2021

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:1EA59A5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 60**

**DECRETO Nº 060/2021**

Fica estabelecido que o feriado do dia 28/10/2021 (dia do funcionário Público) será transferido para o dia 01/11/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o feriado do dia 28 de outubro de 2021 (dia do funcionário público) será transferido para o dia 01/11/2021.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de outubro de 2021

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

- Prefeito Municipal -  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:E383837A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 098, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

*Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2021, é ponto facultativo referente ao "Dia do Servidor Público", conforme Art. 164 da Lei Municipal nº 398, de 17 de março de 1998;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2021, terça-feira, é feriado nacional referente ao "Dia de Finados", conforme Art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do "Dia do Servidor Público" para o dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção dos serviços urgentes de saúde e de limpeza urbana.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de outubro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:D1884BAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE DE NOBREGA para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**12F92E52**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA 023/2021**

*Designar servidores para atribuição de Comissão de Avaliação de modalidades de licitação do IPREVSAPP e dá outras providências.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as pessoas abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**João Paulo de Luna Gomes** - Presidente  
**Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho** – Membro

**Art. 2º** - Fica a comissão responsável por produzir, avaliar e dá publicidade a todos os processos licitatórios nas modalidades Dispensa e Inexigibilidade deste órgão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de outubro de 2021.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**4C051517**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2021**

O Presidente da Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

**Objeto**.....: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA OS GESTORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, PARA PARTICIPAÇÃO NO 20º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DA ANEPREM, IV SEMINÁRIO NORDESTINO DA ANEPP E XV ENCONTRO DA APEPP, DE 22 A 24 DE NOVEMBRO, EM PORTO DE GALINHAS, IPOJUCA, EM PERNAMBUCO.

**Favorecido** .....: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS – ANEPREM – CPNJ: 02.869.624/0001-75.

**Valor** .....: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

**Fundamento Legal**.....: Fundamento Legal...: caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente, na qualidade de ordenador de despesas.

São Paulo do Potengi, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO PAULO DE LUNA GOMES**

Presidente da Comissão de Avaliação

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**179D07D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 008/2021**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias parciais, perfazendo um valor total de (R\$150,00). A diária parcial será no valor de R\$75,00, concedida à senhora **MARLIANE KALINA DE MEDEIROS** (Gerente de Unidade do Centro de Referência da Assistência Social de São Paulo do Potengi), RG nº 1487936, CPF nº 778.775.194-00, para **viagem à cidade de Natal/RN, para participação na XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte**, viagem esta programada para os dias 28 e 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 27 de outubro de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**FD9ED4C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 – I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** VALETIM CONSTRUÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 07.594.374/0001-21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**



**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:8A445EE9

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º  
220/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 220/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, a servidora pública **ROSEMARY JERÔNIMO DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.999.035 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 075.804.114-40, matrícula n.º 1100, ocupante do Cargo Efetivo de **PSICOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba  
Código Identificador:6F8C7CE6

**GABINETE DO PREFEITO  
TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 080/2021**

Tornar sem efeito o contrato de nº 080/2021, de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da Femurn na Edição 2639 de 27 de outubro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 080/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-**

**46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ANIELLE APARECIDA RODRIGUES DE SALES**, inscrita no CPF sob o n.º **121.588.034-01**, no RG sob o n.º **003.631.544 SSP/RN** e no CRO/RN-01 sob **Processo n.º 00199/2021**, residente e domiciliada a Rua Alexandre Mulatinho, N.º 21, Bairro: Projeto Crescer - Canguaretama/RN, para exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO (a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 0100 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 25 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ANIELLE APARECIDA RODRIGUES DE SALES**  
CPF: 121.588.034-01  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:4570E54A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210204 - RDC ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**09080006/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 20210204

**ORIGEM**.....: RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O)**.....: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.484.218/0001-55.

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (PROPOSTA Nº 007684/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 902429/2020).

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.089 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO:** 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

**VIGÊNCIA**.....: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia imediatamente posterior à emissão da ordem de serviço, podendo haver prorrogação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:09DBE6FD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 52/2021 - GP, DE 27 DE**  
**OUTUBRO DE 2021 NOMEIA OS INTEGRANTES DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 81, II, VII e VIII e pela Lei Municipal nº 1286/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, como integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**  
**Coordenação do Turismo**  
**Titular:** Alzenira Galvão Pereira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**  
**Titular:** Andreza Raphaela Moura

**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**  
**Titular:** Zucleide Gomes Zumba

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.**  
**Titular:** Valdeira Aires da Silva Oliveira

**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**  
**Titular:** Francieleide Bezerra da Cruz

**Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.**  
**Titular:** Hélio Salustino de Lima

**SOCIEDADE CIVIL**  
**Meios de Hospedagem**  
**Titular:** José Walter Andrade da Silva

**Setor de Gastronomia**  
**Titular:** Wilma Paiva de Oliveira

**Escaladores e Trilheiros de São Tomé**  
**Titular:** José Nilton Ferreira

**Classe de Artesãos**  
**Titular:** Maria da Conceição Maximino

**Associação de Agricultores Familiares**  
**Titular:** Ismael Vicente Pereira

**Representante do Comércio**  
**Titular:** Felipe Andrey Lopes Trindade

**Representante das Igrejas**  
**Titular:** João Pedro Feitosa

**Setor de promoção de eventos****Titular:** Francisco Canindé Garcia**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé, 27 de outubro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**31C9DB03**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09080002/2021 - RDC  
ELETRÔNICO Nº 001/2021****OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL (PROPOSTA Nº 007619/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 902428/2020).

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 001/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na ata da sessão de julgamento e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 001/2021 à empresa vencedora AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.484.218/0001-55, pelo valor global de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob o regime diferenciado de contratações públicas e numeração RDC ELETRÔNICO nº 001/2021 que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL (PROPOSTA Nº 007619/2020 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 902428/2020).

3 - E CONVOCAR à empresa declarada vencedora AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.484.218/0001-55, para assinatura do correspondente contrato, no prazo máximo assinalado no edital de convocação do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 001/2021.

Publique-se!

São Tomé/RN, 27 de outubro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**4EBE9AED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS - 017/2021**

Após analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, o Pregoeiro Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Item: 0001

Descrição: AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA, INOX

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 23,83

Valor Final: 9,65

Valor Total: 57,90

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:53:38

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: GOLGRAN

Item: 0002

Descrição: ALAVANCA DE SELDIN DIREITA 1R USO ADULTO , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,33

Valor Final: 23,94

Valor Total: 239,40

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:54:03

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: PRATA

Item: 0003

Descrição: ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA 1L USO ADULTO ,CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,33

Valor Final: 23,94

Valor Total: 239,40

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:54:10

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: PRATA

Item: 0004

Descrição: ALAVANCA DE SELDIN RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,33

Valor Final: 23,81

Valor Total: 238,10

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:54:15

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2

Item: 0005

Descrição: BANDEJA ODONTOLOGICA GRANDE C/SEPARACAO EM AÇO INOX

Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 117,15  
 Valor Final: 30,00  
 Valor Total: 300,00  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:54:19  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI  
 (30.323.616/0001-64)  
 Modelo: "ARTINOX-AC 084 - Bandeja Odontológica 2

Item: 0006  
 Descrição: BANDEJA ODONTOLOGICA MEDIA C/SEPARACAO EM AÇO INOX  
 Quantidade: 15  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 77,60  
 Valor Final: 18,00  
 Valor Total: 270,00  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:54:24  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI  
 (30.323.616/0001-64)  
 Modelo: "ARTINOX- AC-083 - Bandeja Odontológica

Item: 0007  
 Descrição: BANDEJA ODONTOLOGICA PEQUENA C/SEPARACAO EM AÇO INOX  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 59,83  
 Valor Final: 15,56  
 Valor Total: 155,60  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:54:30  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: FLEXINOX

Item: 0008  
 Descrição: BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS, PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERELIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 50,67  
 Valor Final: 21,12  
 Valor Total: 63,36  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:54:35  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)  
 Modelo: PREVEN

Item: 0009  
 Descrição: CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº5, EM AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 6,17  
 Valor Final: 3,75  
 Valor Total: 75,00  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:54:50  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)  
 Modelo: CABO PARA ESPELHO

Item: 0010  
 Descrição: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BOTTOM, LUZ LED  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.136,67  
 Valor Final: 342,00

Valor Total: 2.052,00  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:54:54  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86) Modelo: PRIME LED CX207-W-2

Item: 0011  
 Descrição: CINZEL OCHSENBEIN  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 48,67  
 Valor Final: 55,56  
 Valor Total: 333,36  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:55:05  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0012  
 Descrição: COMPRESSOR ODOINTOLOGICO, ISENTO DE OLEO E SILENCIOSO  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3.733,33  
 Valor Final: 2.350,00  
 Valor Total: 7.050,00  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:55:17  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86) Modelo: PRIME AIR 40 - 110V OU 220V

Item: 0013  
 Descrição: CONDENSADOR DE WARD 1,2 E 3  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 27,33  
 Valor Final: 5,94  
 Valor Total: 178,20  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:55:21  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)  
 Modelo: PRATA

Item: 0014  
 Descrição: CURETAS DE MACCAL  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 44,67  
 Valor Final: 9,90  
 Valor Total: 297,00  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:55:25  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)  
 Modelo: PRATA

Item: 0015  
 Descrição: DESCOLADOR DE MOLT, EM AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 53,33  
 Valor Final: 38,28  
 Valor Total: 229,68  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:55:30  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)  
 Modelo: PRATA

Item: 0016

Descrição: EMBALAGEM C/ 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO. 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 92,00

Valor Final: 56,60

Valor Total: 339,60

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:55:34

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0017

Descrição: ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 05, EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CONHECIDO TAMBÉM COMO COLHER DE DENTINA.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,67

Valor Final: 5,94

Valor Total: 59,40

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:55:38

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: PRATA

Item: 0018

Descrição: ESPATULA 36, EM AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,00

Valor Final: 6,86

Valor Total: 41,16

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:55:42

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: PRATA

Item: 0019

Descrição: ESPATULA SIMPLES Nº 24

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,17

Valor Final: 12,00

Valor Total: 72,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:55:45

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: COOPERFLEX

Item: 0020

Descrição: ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL. N° 01

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 46,67

Valor Final: 22,00

Valor Total: 132,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:55:49

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: COOPERFLEX

Item: 0021

Descrição: ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL. N° 02

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 46,67

Valor Final: 22,00

Valor Total: 132,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:55:58

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: COOPERFLEX

Item: 0022

Descrição: ESPATULA SUPRAFILL PARA RESINA DE TITÂNIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTI ADERENTE, LEVE E AUTOCLAVÁVEL. N° 03

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 46,67

Valor Final: 22,00

Valor Total: 132,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:56:02

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: COOPERFLEX

Item: 0023

Descrição: FORCEPS ADULTO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 101,67

Valor Final: 70,80

Valor Total: 1.416,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:56:07

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: GOLGRAN

Item: 0024

Descrição: GENGVOTOMO KIRKLAND 15/16 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 45,33

Valor Final: 33,24

Valor Total: 199,44

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:56:12

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: TRINITY

Item: 0025

Descrição: GENGVOTOMO ORBAN 1-2 EM AÇO AUTOCLAVÁVEL, PARA REMOÇÃO DE TECIDO INTERPROXIMAL

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47,67

Valor Final: 33,24

Valor Total: 199,44

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:56:17

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: TRINITY

Item: 0026

Descrição: LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CLINICOS  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 966,67  
 Valor Final: 818,40  
 Valor Total: 2.455,20  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:56:22  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)  
 Modelo: SCHUSTER

Item: 0027  
 Descrição: LIMA DUPLA SELDIN Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 26,53  
 Valor Final: 34,32  
 Valor Total: 205,92  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:56:27  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)  
 Modelo: PRATA

Item: 0028  
 Descrição: PERIOTOMO, EM AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 42,33  
 Valor Final: 51,48  
 Valor Total: 257,40  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:56:32  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: ICE COM DE PRODUTOS ODONT

Item: 0029  
 Descrição: PINÇA ODONTOLÓGICA, PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 22,00  
 Valor Final: 9,50  
 Valor Total: 190,00  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:56:36  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)  
 Modelo: PRATA

Item: 0030  
 Descrição: PORTA AMALGÁMA DE AÇO INOX, PARA INSERÇÃO DE LIGA DE AMÁLGAMA DE PRATA NAS CAVIDADES.  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 48,67  
 Valor Final: 32,84  
 Valor Total: 197,04  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:56:41  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0031  
 Descrição: PORTA AMALGAMA PLASTICO ADULTO  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 26,33  
 Valor Final: 12,04

Valor Total: 72,24  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:56:49  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0032  
 Descrição: PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 26,67  
 Valor Final: 29,02  
 Valor Total: 580,40  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:56:54  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: GOLGRAN

Item: 0033  
 Descrição: POTE DAPPEN VIDRO  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,82  
 Valor Final: 2,41  
 Valor Total: 24,10  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:56:57  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: OGP

Item: 0034  
 Descrição: "SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA, FÁCIL MANUSEIO, PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE, PADRONIZADO, DE ANESTÉSICO. SEGURO DISPOSITIVO REFLUXO - PINO DE PRESSÃO-AO INVÉS DE "ARPÃO" OU "RABO DE PORCO", QUE PROVOCAM DEFORMAÇÃO DO PISTÃO DE BORRACHA DO TUBETE, CAUSANDO EXTRAVASAMENTO E OU ACIDENTES .EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 13,50X5,50 CM ( C X L X A ) PESO 0,089G"  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 51,67  
 Valor Final: 28,22  
 Valor Total: 564,40  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:57:02  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: BRASVAL

Item: 0035  
 Descrição: SINDESMOTOMO  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 20,00  
 Valor Final: 7,26  
 Valor Total: 217,80  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:57:07  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)  
 Modelo: PRATA

Item: 0036  
 Descrição: SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, Nº 5.  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 19,67  
 Valor Final: 6,99  
 Valor Total: 139,80

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)  
 Modelo: PRATA

Item: 0037

Descrição: TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS, 12CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 29,33

Valor Final: 18,98

Valor Total: 569,40

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: GOLGRAN

Item: 0039

Descrição: ÁCIDO FOSFÓRICO 37 % EMBALAGEM COM 3 UNIDADES,3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO, PARA CONDICIONAMENTO DENTÁRIO, USO ODONTOLÓGICO, EM GEL, PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM CLOREXIDINA C/ 3 UND

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 8,00

Valor Final: 3,63

Valor Total: 217,80

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0040

Descrição: ADESIVO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL.SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO ACETONA.A LTO RENDIMENTO, TAMPA 'FLIP TOP', ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA E COM 10% DE PESO EM CARGA ,FRASCO UNICO COM 6 GRAMAS.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 32,33

Valor Final: 21,82

Valor Total: 327,30

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: BIODINAMICA

Item: 0041

Descrição: AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 30G, CURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTECOM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 46,80

Valor Final: 34,90

Valor Total: 1.745,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: PROCARE

Item: 0042

Descrição: ALGODÃO EM ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, DE BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, NA COR BRANCA. EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE DIÂMETRO.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,90

Valor Final: 2,06

Valor Total: 618,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: W BARBOSA

Item: 0043

Descrição: ANESTÉSICO DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100000 EM TUBETES DE 1.8ML, CAIXA COM 50 ANESTUBES.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 165,00

Valor Final: 129,89

Valor Total: 3.896,70

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: ARTICAINE 4%

Item: 0044

Descrição: ANESTÉSICO LOCAL, CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA, CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8ML

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 77,00

Valor Final: 55,34

Valor Total: 5.534,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: SS WHITE

Item: 0045

Descrição: ANESTÉSICO MEPIVACAINA A 3%, SEM VASCONSTRUCTOR, ACONDICIONADO EM TUBETE DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 ANESTUBES.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 143,33

Valor Final: 101,77

Valor Total: 1.526,55

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: DLA

Item: 0046

Descrição: ANESTÉSICO TÓPICO, EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, PARA USO ODONTOLÓGICO. POTE COM APROXIMADAMENTE 12G

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 11,67

Valor Final: 5,44

Valor Total: 108,80

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: DFL

Item: 0047

Descrição: APLICADOR DESCARTAVEL, MICROBRUSH FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 72

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 14,73

Valor Final: 7,86

Valor Total: 565,92

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: FGM

Item: 0048

Descrição: BABADOR IMPERMEAVEL COM 2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLASTICO,TAM. 33X48 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 18,83

Valor Final: 13,39

Valor Total: 669,50

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: SS PLUS

Item: 0049

Descrição: BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7 MM COM 5 METROS EMBALAGEM PLASTICO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,35

Valor Final: 1,28

Valor Total: 128,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Modelo: PREVEN

Item: 0050

Descrição: BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM.COM 5 METROS EMBALAGEM PLASTICO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,25

Valor Final: 1,48

Valor Total: 148,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: I.DENTAL

Item: 0051

Descrição: BICARBONATO DE SODIO, PARA USO ODONTOLOGICO, FRASCO COM 200GR.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 18,30

Valor Final: 9,15

Valor Total: 91,50

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0052

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1033 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA INVERTIDA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 140,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: FAVA

Item: 0053

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1036 , PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA INVERTIDA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 140,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: FAVA

Item: 0054

Descrição: BROCA DIAMANTADA 3168 F PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA TIPO PERA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 140,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: FAVA

Item: 0055

Descrição: BROCA DIAMANTADA 3168 PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA TIPO PÊRA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 140,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31



Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: FAVA

Item: 0056

Descrição: BROCA DIAMANTADA 3195 FF PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA CONICA TOPO EM CHAMA, PARA ACABAMENT, GRANULAÇÃO EXTRA-FINOFINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.  
 Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 140,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 (26.690.173/0001-72)

Modelo: FAVA

Item: 0057

Descrição: BROCA DIAMANTADA 3195 PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA CONICA TOPO EM CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.  
 Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 140,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 (26.690.173/0001-72)

Modelo: FAVA

Item: 0058

Descrição: BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 2, HASTE CURTA, PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.  
 Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,33

Valor Final: 6,32

Valor Total: 126,40

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: FG 2

Item: 0059

Descrição: BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3, HASTE CURTA, PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.  
 Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,33

Valor Final: 6,33

Valor Total: 126,60

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)  
 Modelo: FG 3

Item: 0060

Descrição: BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 6, HASTE CURTA, PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.  
 Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,33

Valor Final: 6,34

Valor Total: 126,80

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: FG 6

Item: 0061

Descrição: BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA. INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS.  
 Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,00

Valor Final: 20,64

Valor Total: 412,80

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: ZEKRYA 28MM

Item: 0062

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1012, PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.  
 Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 (26.690.173/0001-72)

Modelo: FAVA

Item: 0063

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1014 HL, PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE  
 Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 (26.690.173/0001-72)

Modelo: FAVA

Item: 0064

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1014, PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: FAVA

Item: 0065

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1016, PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: FAVA

Item: 0066

Descrição: BROCA DIAMANTADA 1016 HL, PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: FAVA

Item: 0067

Descrição: BROCA DIAMANTADA 3118F PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: FAVA

Item: 0068

Descrição: BROCA DIAMANTADA 3118FF PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, GRANULAÇÃO EXTRA - FINA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,00

Valor Final: 2,80

Valor Total: 168,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: FAVA

Item: 0069

Descrição: CÁPSULAS DE AMÁLGAMA COM 1 PORÇÃO -CX COM 50 UNIDADES, COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA, NÃO AFETADA PELA UMIDADE. PERMITE APRESENTAR O MELHOR SELAMENTO SEM O PROBLEMA DE EXCESSIVA EXPANSÃO POSTERIOR CAUSADA PELA CONTAMINAÇÃO ACIDENTAL DE LÍQUIDOS COM BASE EM ÁGUA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ASSEGURA UMA RESTAURAÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL.COMPOSIÇÃO: 40% PRATA, 31,3% ESTANHO, 28,7% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 178,33

Valor Final: 70,86

Valor Total: 2.125,80

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: GS-80 1 PORÇÃO C/50

Item: 0070

Descrição: CÁPSULAS DE AMÁLGAMA COM 2 PORÇÕES-CX COM 50 UNIDADES, COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA, NÃO AFETADA PELA UMIDADE. PERMITE APRESENTAR O MELHOR SELAMENTO SEM O PROBLEMA DE EXCESSIVA EXPANSÃO POSTERIOR CAUSADA PELA CONTAMINAÇÃO ACIDENTAL DE LÍQUIDOS COM BASE EM ÁGUA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ASSEGURA UMA RESTAURAÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL.COMPOSIÇÃO: 40% PRATA, 31,3% ESTANHO, 28,7% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 251,67

Valor Final: 187,50

Valor Total: 5.625,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: GS-80 2 PORÇÕES C/50

Item: 0071

Descrição: CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, COMPOSTA POR 1 PASTA BASE DE

13G E 1 PASTA CATALISADORA DE 11G E 01(UM) BLOCO PARA MISTURA. BIOCAMPÁTIVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,00

Valor Final: 20,34

Valor Total: 203,40

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: HYDCAL

Item: 0072

Descrição: CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM A PRESENÇA DE AMIANTO. TEM EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICAS. EXCELENTES PROPRIEDADES DE PLASTICIDADE E ADESÃO. FAVORECE O RESULTADO ESTÉTICO. AUMENTA O CONFORTO AOS PACIENTES PORQUE AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO E TEM MAIOR NÍVEL DE PROTEÇÃO NAS ÁREAS OPERADAS. MANIPULAÇÃO FACILITADA DEVIDO À BAIXA ADERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS. FRASCO LÍQUIDO COM 20 ML

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 37,33

Valor Final: 11,66

Valor Total: 139,92

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: BIODINAMICA

Item: 0073

Descrição: CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM A PRESENÇA DE AMIANTO. TEM EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICAS. EXCELENTES PROPRIEDADES DE PLASTICIDADE E ADESÃO. FAVORECE O RESULTADO ESTÉTICO. AUMENTA O CONFORTO AOS PACIENTES PORQUE AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO E TEM MAIOR NÍVEL DE PROTEÇÃO NAS ÁREAS OPERADAS. MANIPULAÇÃO FACILITADA DEVIDO À BAIXA ADERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS. FRASCO PÓ COM 50 G

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 43,87

Valor Final: 6,53

Valor Total: 78,36

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: IODONTOSUL

Item: 0074

Descrição: COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS, 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. TAMANHO 7,5 X 7,5CM.NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 26,67

Valor Final: 9,84

Valor Total: 2.952,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: BIOTEXTIL

Item: 0075

Descrição: CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICAS, EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES,CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 17,07

Valor Final: 6,15

Valor Total: 73,80

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100

Item: 0076

Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA, DESTINADO A DISSOLVER E Digerir MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, PUS, MUCO, TECIDOS CORPÓREOS) E OUTRAS SUJIDADES ADERIDAS A INSTRUMENTAIS, CONTENDO 1 LITRO.

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 50,67

Valor Final: 26,00

Valor Total: 936,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: KELLDRIN

Item: 0077

Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 %, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 ML

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 24,30

Valor Final: 11,90

Valor Total: 142,80

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: ASFER

Item: 0078

Descrição: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12 %, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência 32,00

Valor Final: 22,00

Valor Total: 264,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0079

Descrição: ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA. BLISTER COM 3 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO DE PASTA PROFILÁTICA

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Blister

Valor Referência 6,47

Valor Final: 3,60

Valor Total: 108,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
(09.210.219/0001-90)  
Modelo: PREVEN

Item: 0080

Descrição: ESPELHO BUCAL, Nº 5, PLANO, SEM CABO, FRONT SURFACE (ANTI-REFLEXO). CX C/ 12 UND

Quantidade: 9

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 35,73

Valor Final: 4,26

Valor Total: 38,34

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
(26.690.173/0001-72)

Modelo: MICRODONT

Item: 0081

Descrição: FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL , VELOCIDADE E , CAIXA COM 150 UNIDADES.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 238,33

Valor Final: 155,13

Valor Total: 1.861,56

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
(26.690.173/0001-72)

Modelo: KULZER

Item: 0082

Descrição: FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 2.0, 2CM, EM SEDA, PARA UTILIZAÇÃO EM AGULHA DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA TRIANGULAR 1,7 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 41,00

Valor Final: 39,00

Valor Total: 2.340,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
(09.210.219/0001-90)

Modelo: TECHNEW

Item: 0083

Descrição: FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3.0, 2CM, EM SEDA, PARA UTILIZAÇÃO EM AGULHA DE MEIA CIRCUNFERÊNCIA TRIANGULAR 1,7 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 41,00

Valor Final: 33,00

Valor Total: 1.980,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
(09.210.219/0001-90)

Modelo: TECHNEW

Item: 0084

Descrição: FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECIONADO EM NYLON RESISTENTE, TIPO FIO MONOFILAMENTO, COMAROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL. CORTE DO FIO SEMDESFIÁ-LO. ROLO DE 100M, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DEPOLIPROPILENO, TIPO TUBO.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Tubo

Valor Referência 6,53

Valor Final: 2,08

Valor Total: 41,60

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
(26.690.173/0001-72)

Modelo: PREVEN

Item: 0085

Descrição: FIO RETRATOR GENGIVAL #00, 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO, FÁCIL INSERÇÃO NO SULCO GENGIVAL SEM LESÕES AOS TECIDOS, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E EXPANSÃO.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,27

Valor Final: 17,95

Valor Total: 215,40

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: BIODINAMICA

Item: 0086

Descrição: FIXADOR DENTAL ODONTOLOGICO , COMPOSTO DE AGUA (80-85%), TIOSULFATO DE AMONIO (5-10%), TIOCIANATO DE AMONIO (5-10%), FRASCO COM 500 ML

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 25,33

Valor Final: 11,07

Valor Total: 664,20

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
(26.690.173/0001-72)

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0087

Descrição: FLUORETO DE SÓDIO 2%, NEUTRO, TIXOTRÓPICO, FRASCO COM 200ML.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 11,33

Valor Final: 3,88

Valor Total: 77,60

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
(26.690.173/0001-72)

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0088

Descrição: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO 1,23%, NOS SABORES TUTTI-FRUTTI E CEREJA FRASCO COM 200 ML

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 11,33

Valor Final: 3,88

Valor Total: 77,60

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
(26.690.173/0001-72)

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0089

Descrição: FORMOCRESOL ,MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS DE DENTES DECÍDUOS COM A FINALIDADE DE MUMIFICAR O TECIDO PULPAR. FRASCO COM 10 ML

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 19,33  
 Valor Final: 4,57  
 Valor Total: 54,84  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: BIODINAMICA

Item: 0090  
 Descrição: HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIXIMINA B 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML

Quantidade: 12  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 21,33

Valor Final: 13,60  
 Valor Total: 163,20  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: FARMOQUIMICA

Item: 0091  
 Descrição: HIDROXIDO DE CALCIO P.A, PÓ ,10G CADA FRASCO

Quantidade: 12  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 11,67

Valor Final: 4,19  
 Valor Total: 50,28  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0092  
 Descrição: IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIVRE DE BPA, REFORÇADO COM RESINA, RADIOPACO, ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA, PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. EMBALAGEM COM 10G PÓ + 6G LÍQUIDO. COR A2

Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 108,33

Valor Final: 53,90  
 Valor Total: 1.078,00  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: SDI

Item: 0093  
 Descrição: IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, LIVRE DE BPA, REFORÇADO COM RESINA, RADIOPACO, ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA, PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. EMBALAGEM COM 10G PÓ + 6G LÍQUIDO. COR A3

Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 108,33

Valor Final: 54,00  
 Valor Total: 1.080,00  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)  
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0094  
 Descrição: KIT COM ESCOVAS, FIO DENTAL E CREME DENTAL

Quantidade: 2.000  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 12,07  
 Valor Final: 4,00  
 Valor Total: 8.000,00  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: Alg Rio Comercio de Produtos eireli-epp (05.763.509/0001-00)  
 Modelo: KIT

Item: 0095  
 Descrição: LÂMINA PARA BISTURI, Nº 15. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência 42,00

Valor Final: 30,90  
 Valor Total: 370,80  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)  
 Modelo: SOLIDOR

Item: 0096  
 Descrição: LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO PARA EQUIPO UNIDADEO DONTOLÓGICO. EMBALAGEM SPRAY 100ML.

Quantidade: 12  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 31,00

Valor Final: 15,29  
 Valor Total: 183,48  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: MAQUIRA

Item: 0097  
 Descrição: MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE CURTA DURAÇÃO, SEM EUGENOL, A BASE DE OXIDO DE ZINCO E SULFATO DEZINCO, DE RÁPIDA PRESA EM CONTATO COM A SALIVA. POTE COM 20G.

Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 27,33

Valor Final: 9,15  
 Valor Total: 183,00  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
 Modelo: IODONTOSUL

Item: 0098  
 Descrição: MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE LONGA DURAÇÃO, ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PO 38G, 1 FRASCO LIQUIDO COM 15 ML,A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLIMEROS

Quantidade: 12  
 Unidade de Fornecimento: Kit  
 Valor Referência 102,83

Valor Final: 15,64  
 Valor Total: 187,68  
 Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)  
 Modelo: INTERIM KIT

Item: 0099

Descrição: MATRIZ SECCIONAL PRÉ-FORMADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA A OBTENÇÃO DE UMA ANATOMIA NATURAL. SISTEMA DE USO RÁPIDO E FÁCIL, PODENDO SER USADO COM O AUXÍLIO DO ANEL. MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE. ESTERILIZÁVEL EM QUALQUER MÉTODO. KIT COM 50 MATRIZES + 2 GRAMPOS + 8 PROTETORES DE SILICONE

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 190,17

Valor Final: 224,86

Valor Total: 1.349,16

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: UNIMATRIX R C/50

Item: 0100

Descrição: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, COM 12 FOLHAS

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,33

Valor Final: 1,90

Valor Total: 95,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: PAPEL CARBONO C/12

Item: 0101

Descrição: PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, COM FLUOR,SABOR TUTTI FRUTI, BISNAGA COM 90G, SABOR REFRESCANTE, ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSADOS E PROMOVE MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,17

Valor Final: 3,72

Valor Total: 44,64

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0102

Descrição: PEDRA ARKANSAR BRANCA FG, FORMA ESFERICA, M OXIDO DE ALUMINIO ULTRA FINO, PARA RESINA E PORCELANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,30

Valor Final: 7,10

Valor Total: 213,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: AMERICAN BURRS

Item: 0103

Descrição: PEDRA ARKANSAR BRANCA FG, FORMA TIPO LANÇA, EM OXIDO DE ALUMINIO ULTRA FINO PARA RESINA E PORCELANA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,00

Valor Final: 7,10

Valor Total: 213,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: AMERICAN BURRS

Item: 0104

Descrição: PEDRA POMES EXTRA FINA, PARA USO ODONTOLOGICO, PARA LIMPEZA E POLIMENTOS DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS, POTE COM 100 GRAMA

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Pote

Valor Referência 8,30

Valor Final: 3,88

Valor Total: 46,56

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0105

Descrição: PINCEL PELO MARTA KOLINSKY FINO N ° 2 , INDICADO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA, GLAZE, RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLÍNICA E OPACO PASTA

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,00

Valor Final: 13,25

Valor Total: 159,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: DENCRIIL

Item: 0106

Descrição: PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO, HASTES FABRICADAS EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL, PRODUZ BRILHO NATURAL, CAIXA COM 6 PONTAS SORTIDAS

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 78,67

Valor Final: 40,80

Valor Total: 244,80

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: MICRODONT

Item: 0107

Descrição: POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5,43

Valor Final: 1,98

Valor Total: 23,76

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: POTE DAPPEN PLASTICO AZUL

Item: 0108

Descrição: RESINA FLOW

Quantidade: 24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,00

Valor Final: 12,04

Valor Total: 288,96

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0109

Descrição: RESINA NANOPARTICULADA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS, NA COR A1E, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO EDITAL  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 47,33  
Valor Final: 50,16  
Valor Total: 501,60  
Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
Adjudicado por: José Taliz da Silva  
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: 3M DO BRASIL

Item: 0110

Descrição: RESINA NANOPARTICULADA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS, NA COR A2E, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO EDITAL  
Quantidade: 80  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 47,33  
Valor Final: 50,16  
Valor Total: 4.012,80  
Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
Adjudicado por: José Taliz da Silva  
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: 3M DO BRASIL

Item: 0111

Descrição: RESINA NANOPARTICULADA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS, NA COR A3,5E, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO EDITAL  
Quantidade: 40  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 47,33  
Valor Final: 50,16  
Valor Total: 2.006,40  
Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
Adjudicado por: José Taliz da Silva  
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: 3M DO BRASIL

Item: 0112

Descrição: RESINA NANOPARTICULADA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS, NA COR A3B, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO EDITAL  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 47,33  
Valor Final: 50,16  
Valor Total: 1.003,20  
Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
Adjudicado por: José Taliz da Silva  
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: 3M DO BRASIL

Item: 0113

Descrição: RESINA NANOPARTICULADA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS, NA COR A3D, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO EDITAL  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 47,33  
Valor Final: 50,16  
Valor Total: 1.003,20  
Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
Adjudicado por: José Taliz da Silva  
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: 3M DO BRASIL

Item: 0114

Descrição: RESINA NANOPARTICULADA, TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO MENOR A 100 NANÔMETROS, NA COR A3E, CONFORME DESCRIÇÃO DO TR DO EDITAL  
Quantidade: 80  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 47,33  
Valor Final: 50,16  
Valor Total: 4.012,80  
Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
Adjudicado por: José Taliz da Silva  
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: 3M DO BRASIL

Item: 0115

Descrição: REVELADOR DENTAL ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE ÁGUA (80-90%), SULFITO DE SÓDIO ( 1-5%), DIETILENOGLICOL(1- 5%),HIDROQUÍNONA(1-5%),FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML  
Quantidade: 60  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 22,00  
Valor Final: 14,30  
Valor Total: 858,00  
Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
Adjudicado por: José Taliz da Silva  
Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
Modelo: IODONTOSUL

Item: 0116

Descrição: SELANTE PARA FOSSULA E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISÍVEL, BSNAGA COM 2 G  
Quantidade: 12  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 45,67  
Valor Final: 13,89  
Valor Total: 166,68  
Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
Adjudicado por: José Taliz da Silva  
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)  
Modelo: DEFENSE CHROMA 2,5G

Item: 0117

Descrição: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SEM EPINEFRINA, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML  
Quantidade: 18  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 31,33  
Valor Final: 16,40  
Valor Total: 295,20  
Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
Adjudicado por: José Taliz da Silva  
Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)  
Modelo: BIODINAMICA

Item: 0118

Descrição: SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO, TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 7,97  
Valor Final: 6,00  
Valor Total: 300,00  
Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31  
Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
(09.210.219/0001-90)  
Modelo: MAXCLEAN

Item: 0119

Descrição: TESTE DE VITALIDADE PULPAR

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 49,30

Valor Final: 37,42

Valor Total: 224,52

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
(26.690.173/0001-72)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0120

Descrição: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES. CAIXA COM 150 LIXAS

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 12,33

Valor Final: 6,32

Valor Total: 126,40

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
(26.690.173/0001-72)

Modelo: I.DENTAL

Item: 0121

Descrição: TIRA DE LIXA ABRASIVA, DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, MEDINDO 4MM DE LARGURA, E COMPRIMENTO ENTRE 13 E 17CM. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. ACABAMENTO LATERAL ARREDONDADO, LISO E SEM REBARBAS.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 9,67

Valor Final: 5,82

Valor Total: 116,40

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
(26.690.173/0001-72)

Modelo: I.DENTAL

Item: 0122

Descrição: TIRA DE POLIÉSTER. PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 4,50

Valor Final: 1,40

Valor Total: 28,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: TIRA POLIÉSTER AIRON C/50

Item: 0123

Descrição: VASELINA SOLIDA, EMBALAGEM COM 90 G

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 9,33

Valor Final: 19,59

Valor Total: 195,90

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
(26.690.173/0001-72)

Modelo: RIOQUIMICA

Item: 0124

Descrição: VERNIZ FLUORETADO NA CONCENTRAÇÃO DE 5% ,INTENSA AÇÃO, EXCELENTE ADESÃO BAIXA SOLUBILIDADE ,CORRETO SELAMENTO DA DENTINA EXPOSTA ,AÇÃO PROLONGADA ,INDICADO NOS TRATAMENTOS DE HIPERSENSIBILIDADE CERVICAL DOS DENTES. EMBALAGEM COM 10ML DE VERNIZ + 10ML DE SOLVENTE.

Quantidade: 18

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 30,67

Valor Final: 16,00

Valor Total: 288,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
(26.690.173/0001-72)

Modelo: FGM

Item: 0125

Descrição: VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES , SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA FORRO DE CAVIDADE E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO .PROTEGE A POLPA DENTINÁRIA, ISOLANDO-A TÉRMICA QUIMICAMENTE IMPEDE A AÇÃO DE LÍQUIDO BUCAISE EVITA A DESCOLORAÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS RESTAURAÇÕES. FRASCO COM 15ML

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 31,33

Valor Final: 11,65

Valor Total: 233,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 11:59:31

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
(26.690.173/0001-72)

Modelo: SS WHITE

SÃO VICENTE, 27 de outubro de 2021.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2F68479E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2021-GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 26 de



outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 26 de outubro de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B2F82A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 289/2021-FMS, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 01 (uma) diária de 1/4 (um quarto) ao servidor JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA, Mat. 1074, ocupante da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 03 e 04 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de outubro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**16F41CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 288/2021-FMS, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 01 (uma) diária de 1/4 (um quarto) ao servidor JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA, Mat. 1074, ocupante da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Parnamirim/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 16 e 17 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de outubro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**518E54C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 287/2021-FMS, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Ficam concedidas 12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS, Mat. 809, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, nos meses de setembro e outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de outubro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8981DC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 17080006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador NEUROLIFE NATAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 11.190.944/0001-95) referente empenho n.º 17080006, datado em 17/08/2021, no valor de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal n.º 10284. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais A.D.A., necessitar de realizar exame com urgência, e identificar o agente causal para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27/10/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matricula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A87B3F9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AUTORIDADE  
COMPETENTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0061/2021

REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

**CONSIDERANDO:**

a) o art. 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019, *in-verbis*:

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

[...]

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

b) a análise do recurso impetrado pela empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 35.259.748/0001-86;

c) os motivos expostos pelo Pregoeiro no Julgamento de Recurso Administrativo (17/08/2021), que julgou e negou provimento ao recurso indicado.

**DECIDO:**

**ACATAR e CONFIRMAR**, em sua totalidade, as decisões lavradas pelo Pregoeiro por meio do Julgamento de Recurso Administrativo onde acolho integralmente os fundamentos a as conclusões como razões de decidir;

Adjudicar e homologar o objeto em face da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA conforme preconiza o art. 13, incisos V e VI, do Decreto nº 10.024/2019

Restituam-se os autos ao Pregoeiro para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Divulgue-se a decisão na imprensa oficial do município de São Vicente/RN, na rede mundial de computadores e no portal de compras públicas.

São Vicente – RN, 20 de outubro de 2021.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**72A18D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
- 017/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 023/2021, a autoridade competente no qual subscreve este termo, conforme preconiza o art. 13, inciso V, do Decreto nº 10.024/2019 ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0038

Descrição: ULTRASSOM ODONTOLOGICO COM JATO DE BICARBONATO

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.100,00

Valor Final: 1.400,00

Valor Total: 4.200,00

Adjudicado em: 27/10/2021 - 13:45:20

Adjudicado por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)

Modelo: BIOSCALER CB

São Vicente – RN, 27 de outubro de 2021

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3C6C7E25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021  
– GP/PMSES.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público – 28 de Outubro - nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021.

**Art.2º-** Este decreto não se aplica aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 27 de outubro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**551484E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 147/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CYRO THIAGO DE ARAUJO CAMPOS** inscrito no CPF **053.835.254-08**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR GERAL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de junho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 27 de outubro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**9A43543D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 148/2021**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CYRO THIAGO DE ARAUJO CAMPOS** inscrito no CPF **053.835.254-08**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, lotado junto Secretaria Municipal de Finanças do Município desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 27 de outubro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**51E6499E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013 meia diária a Servidora abaixo descrita,

Art. 1º. Maristela Cruz de Albuquerque, CPF: 230. 927.424-00, Secretária Municipal de Saúde, para participar da Reunião do Colegiado Intergestores Regional/CIR, que se realizará no dia 04 de novembro de 2021 no horário das 9h às 16h, o valor da meia diária será no importe de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino- RN, 27 de outubro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**B98537FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/2021 –  
PROCESSO Nº 802.001/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 046/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de lixeiras em fibra de vidro, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/10/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 12/11/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 12/11/2021. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Serra Caiada/RN, em 27 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C0621A0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 1.019.004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN.

Assim, nos termos do inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 27 de outubro de 2021.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**C57BDD1D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021  
PROCESSO Nº 1.019.004./2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR NO II SEMINÁRIO DA UNDIME/RN, COM O TEMA GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL NO QUAL HAVERÁ FORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC, O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR E SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DO ANO EM CURSO.

**FAVORECIDO.....:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76

**VALOR.....:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 27 de outubro de 2021.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**1F61C976**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.014.002/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 07.797.967/0001-95

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm.: 15.001 – Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Compras  
Função: 04 – Administração Ação: 2075 – Manut. Das Ativ. da Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Compras

Elemento despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 26 de outubro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**63124D1C**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 430.005/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 20.474.613/0001-78

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DENTRE OS QUAIS ENCONTRAM-SE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NA ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO O HOSPITAL MATERNIDADE DONA TECA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.761,12 (dez mil setecentos e sessenta e um reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm.: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE

2190 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. D. TECA;

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 26 de outubro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**6BAE1AEA**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2021 PNAE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.015/2021

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 PNAE

**OBJETO:** Obtenção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas agremiações, para um período de seis meses, em atendimento ao §1º do art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do procedimento da Chamada Pública nº 001/2021 PNAE, Processo nº 901.015/2021, adjudicando seu objeto a licitante:

**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94**

Para os seguintes agricultores familiares:

AGRICULTOR FAMILIAR: MARIA JOSÉ SOUZA SILVA CPF: 082.126.324-23 – DAP SDW0082126324232503191219 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.997,08 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e oito centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: RAIMUNDA ANDRÉ BARBOSA CPF: 626.752.734-49 – DAP SDW0626752734493101200925 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.995,40 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: SUZANA GOMES EUFRAZINO CPF: 068.439.164-30 – DAP SDW0068439164301408201114 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,60 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: ROBSON ROBERTO CÂMARA FRANÇA CPF: 365.994.174-34 – DAP SDW0365994174341402200957 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.997,52 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSIVAN DANTAS DA SILVA CPF: 874.800.424-34 – DAP SDW0874800424342604190833 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: DENIS DA SILVA DE LIMA CPF: 096.942.864-25 – DAP SDW0096942864250712180959 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,70 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: HOZENIR ANDRÉ BARBOSA DA SILVA CPF: 118.926.134-09 – DAP SDW0118926134091607191200 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,70 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOELZA TENÓRIO DE SOUZA CPF: 915.582.804-30 – DAP SDW0915582804301411191107 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.996,65 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOEDSON CLEVER TENÓRIO DE SOUZA CPF: 701.088.804-35 – DAP SDW0701088804350508190923 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: MANOEL PEDRO DA SILVA CPF: 828.484.674-87 – DAP SDW08284846748718062200432 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,35 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA CPF: 043.641.514-32 – DAP SDW0043641514321003211009 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.997,17 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: EDNA KELLY DA SILVA CPF: 083.167.144-00 – DAP SDW0083167144002309191259 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,83 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: FRANCISCO TIBURCIO DA SILVA CPF: 008.567.484-20 – DAP SDW0008567484201304210122 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.996,80 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOÃO MARIA VITAL CPF: 438.149.804-68 – DAP SDW0438149804682511191113 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.998,49 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA CPF: 030.580.324-71 – DAP SDW0030580324712210200903 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.997,01 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e um centavo)

AGRICULTOR FAMILIAR: WALKIRIA PATRICIA ALVES DA SILVA CPF: 098.868.144-63 – DAP SDW0098866144631603201024 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.997,00 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais)

AGRICULTOR FAMILIAR: ROSA MARIA ANDRÉ BARBOSA CPF: 033.370.254-98 – DAP SDW0033370254981507191214 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.996,27 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: SEBASTIÃO FERREIRA DANTAS JUNIOR CPF: 052.705.264-76 – DAP SDW0052705264761008180312 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$

19.973,54 (dezenove mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: ADEILSON BARBOSA DE LIMA CPF: 050.850.904-11 – DAP SDW00050850904110706211143 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.958,84 (dezenove mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: ANDREIA DE ARRUDA ALVES CPF: 076.211.134-80 – DAP SDW0813835764910508200928 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,29 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: ANTÔNIO SEVERO DE OLIVEIRA CPF: 302.853.304-97 – DAP SDW0302853304972605201149 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,68 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: DAMIANA FERREIRA DE OLIVEIRA CPF: 051.072.854-94 – DAP SDW0201824904591202211135 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.996,80 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: ELIETE SOUZA ARAÚJO MEDEIROS CPF: 044.019.274-94 – DAP SDW0019444224121408201204 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.996,80 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: ELISANGELA SALVIANO MARINHO CPF: 009.020.094-27 – DAP SDW0009020094272809201127 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.996,80 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: ELIZABETH DE SOUZA ARAÚJO CPF: 201.043.818-33 – DAP SDW0988316158152511190916 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.997,31 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: ENOCK LIMA DA CRUZ CPF: 465.271.174-34 – DAP SDW0051517904392403210458 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.871,79 (dezenove mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA CPF: 043.641.514-32 – DAP SDW0043641514321003211009 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,45 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DE SOUZA CPF: 021.387.754-61 – DAP SDW0673464134152604210849 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: GERALDO DOS SANTOS CPF: 466.064.084-15 – DAP SDW0059375434402109201009 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: GIZELIA FELIX DA SILVA CPF: 294.981.394-15 – DAP SDW0828484674871806200432 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: JANILSON FERREIRA DE ARAÚJO CPF: 028.706.944-31 – DAP SDW0028706944311202210949 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: JEILZA SERAFIN DA SILVA CPF: 059.140.394-36 – DAP SDW0393818034040103210609 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA CPF: 030.580.324-71 – DAP SDW0030580324712210200903 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA CPF: 897.294.044-53 – DAP SDW0897294044531808201043 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: LUCIANO ARAÚJO DA SILVA CPF: 813.835.764-91 – DAP SDW0813835764910508200926 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA CPF: 708.699.014-00 – DAP SDW0708699014002306200652 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA CPF: 785.366.694-20 – DAP SDW0665708754341102201052 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: ROSA CONCEIÇÃO DE LIMA TRAJANO CPF: 036.339.994-13 – DAP SDW0036339994182011191112 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

AGRICULTOR FAMILIAR: SEVERINO XAVIER DUARTE CPF: 970.296.294-34 – DAP SDW097029629434111201139 – TOTAL DO AGRICULTOR R\$ 14.485,40 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Caiada/RN, em 27 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador: B9F65B7F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 485/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo nº 75/2021 – Protocolo nº 2.668/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **WILLAME CONSTANTINO DA SILVA**, Matrícula nº 50091-7, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01/11/2021 à 29/01/2022**, referente aos quinquênios (2001-2006), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: 156EF57B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 486/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo nº 60/2021 – Protocolo nº 1.877/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **OLEGARIO CARDOSO DA SILVA NETO**, Matrícula nº 51124-2, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01/11/2021 à 29/01/2022**, referente aos quinquênios (2001-2006), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: 53AA6785

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 487/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **LUCIA ALVES DE LIMA SOUZA**, Matrícula nº 481-2, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo de Subcoordenador(a) do PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: F2386EC2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 488/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **DEBORA VENANCIO QUIRINO DE AQUINO**, Matrícula nº 50502-1, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:E2895EA1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 489/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ANGELA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1356-1, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 13 (treze) dias remanescentes de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 24/11/2021 a 06/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:5FB2222F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 490/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JANEIDE HERCULANO GOMES**, Matrícula nº 50826-8, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) de Consultas e Exames, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:12FBDBFE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 491/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ALCINEIDE PINHEIRO DA COSTA**, Matrícula nº 50494-7, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 08/11/2021 a 07/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:2D364D06

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 492/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA LAIANE ARAUJO SILVA DA COSTA**, Matrícula nº 51231-1, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:DD9B6BD1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 493/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA JOSINEIDE MARTINS DE LIMA**, Matrícula nº 535-5, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo de Subcoordenador(a) de Consultas e Exames, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 16/11/2021 a 15/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**90DE6E34

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 494/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA DE FÁTIMA MARTINS PADILHA**, Matrícula nº 50302-9, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**810ED23A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 495/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ANABELYS LUCAS TAVARES**, Matrícula nº 400-6, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) do EJA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 08/11/2021 a 07/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**0A35C693

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 496/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA**, Matrícula nº 671-8, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógico Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**D8D33E20

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 497/2021 – GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JANEIDE SILVESTRE DA SILVA**, Matrícula nº 50168-9, servidor (a) efetivo(a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**B6E4EE40

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 498/2021 – GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO**, Matrícula nº 1032-4, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) de Esporte, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, 07 (sete) dias remanescente de Férias



referente ao Exercício 2020-2021, no período de 16/11/2021 a 22/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**F73352A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 113/2021– GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Abre crédito extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2021 no valor de R\$ 63.415,87 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais com oitenta e sete centavos) para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 110, de 15 de outubro de 2021, que regulamentou no âmbito municipal a Lei Federal nº 14.150/2021, e que dispôs sobre a reutilização dos saldos remanescentes do exercício de 2020, da Lei Aldir Blanc;

**CONSIDERANDO** o saldo remanescente no valor de R\$ 63.415,87 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais com oitenta e sete centavos), que deverá ser aplicado em ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no art.44 e 45 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a NT do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os Entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas à COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 63.415,87 (sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais com oitenta e sete centavos), cujos recursos serão destinados ao setor de cultura, para ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, em conformidade com a Lei nº. 14.017/2020 e a Lei Federal 14.150/2021.

**Art. 2º** - Fica criada uma nova ação denominada de **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS EM CULTURA - COVID-19 – LEI ALDIR BLANC**, com a seguinte classificação programática:

Unidade: 09.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392-Difusão Cultural

Programa: 013 – Cultura em Pauta;

Atividade: 1985 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS EM CULTURA - COVID-19 – LEI ALDIR BLANC.

Nat. Despesas:

339031 – Premiações, Cult. Artist. Cient. Desp. E Outras - R\$ 63.415,87

**Art. 3º** - Para essa finalidade, ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, em 27 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**495C49D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 114/2021– GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a homologação do resultado final da avaliação do estágio probatório dos servidores do Concurso Público do Edital nº 005/2014 do Poder Executivo Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e conferidas pelo Decreto nº 002/2015 e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 635/98 Regime Jurídico Único dos servidores públicos, e no art. 41, da Constituição Federal com nova redação que lhe deu a emenda constitucional nº. 19/98, de 04/06/98, e à vista do processo avaliação de estágio probatório dos servidores aprovados em concurso público conforme Edital 005/2014;

**CONSIDERANDO** o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores aprovados para o provimento dos cargos efetivos no concurso público do Edital nº 005/2014, e enviado a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Homologado o Resultado Final da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria de nº 251/2015 de 18 de novembro de 2015, dos servidores relacionados **APROVADOS** nos respectivos cargos referentes ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Torna efetivo no quadro permanente de funcionários públicos, a seguir relacionados em seus respectivos cargos e carga horária, que obtiveram aprovação no estágio probatório, nomeados em decorrência da aprovação no concurso público, Edital nº. 005/2014 de 29 de setembro de 2014, homologado pelo Decreto nº. 003/2015, de 24 de fevereiro de 2015,

Nº	NOME	ADMISS.	MATRI.	CARGO
01	Andrielly Ribeiro de Azevedo	09/02/2017	51288-5	Agente Comunitário de Saúde
02	Felipe de Oliveira Serafim	04/04/2017	51291-5	Motorista
03	Jordânia Rochelly de Souza	26/01/2017	51286-9	Agente Comunitário de Saúde
04	Suellen Aparecida da Silva Irmão Santiago	25/05/2017	51292-3	Agente Comunitário de Saúde
05	Wrridan Felipe Santiago Irmão	09/08/2016	50328-2	Agente de Endemias

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, em 27 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**FE04D1C3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 1.019.004./2021**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da referida lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 27 de outubro de 2021

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**D68A58BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 81/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa ACO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.127.083/001-57, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – ACO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº 0029-9, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa ACO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.127.083/001-57, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e

uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – ACO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 27 de Outubro de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Evenny Cosme de Oliveira  
**Código Identificador:**D3773398

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 82/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CNPJ: 07.554.943/0001-05, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº 0029-9, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CNPJ:07.554.943/0001-05, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 27 de Outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Evenny Cosme de Oliveira  
Código Identificador:202804FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 83/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa BRASIDAS EIRELI, CNPJ:20.483.193/0001-96, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 41420015); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – BRASIDAS EIRELI

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº: 0029-9, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa BRASIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 41420015); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – BRASIDAS EIRELI

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 27 de Outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Evenny Cosme de Oliveira  
Código Identificador:C207BCB0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 84/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 31.770.650/0001-40, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – BRUMED COMERCIO ATACADISTA

Art. 2º **DESIGNAR**o (a) servidor (a) FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº 0029-9, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 31.770.650/0001-40, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – BRUMED COMERCIO ATACADISTA

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 27 de Outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Evenny Cosme de Oliveira  
Código Identificador: CBD0E877

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 85/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa CIRURGIA BOA VISTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.527.531/0001-62, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – CIRURGIA BOA VISTA COMERCIO LTDA

Art. 2º **DESIGNAR**o (a) servidor (a) FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº 0029-9, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa CIRURGIA BOA VISTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.527.531/0001-62, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – CIRURGIA BOA VISTA COMERCIO LTDA

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 27 de Outubro de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Evenny Cosme de Oliveira

**Código Identificador:**3A50C066

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 86/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa KCHS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.971.041/0001-03, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 41400015 ); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – FP CORMECIO E SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2º **DESIGNAR**o (a) servidor (a) FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº 0029-9, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa KCHS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.971.041/0001-03, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 41400015 ); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. –KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 27 de Outubro de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Evenny Cosme de Oliveira

**Código Identificador:**87D2DF3F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 88/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ:21.062.777/0001-50, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 41400015 ); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.

**DESIGNAR**o (a) servidor (a) FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº 0029-9, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 41400015 ); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 27 de Outubro de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Evenny Cosme de Oliveira  
**Código Identificador:**B89DB6DE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 89/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ:27.029.083/0001-56, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 41400015 ); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOA PARA SAUDE EIRELI.

Art.2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº 0029-9, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ:27.029.083/0001-56, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 41400015 ); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOA PARA SAUDE EIRELI.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 27 de Outubro de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Evenny Cosme de Oliveira  
**Código Identificador:**9F0B7E64

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 90/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa SÃO BERNADO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI comercio de produtos, CNPJ: 23.015.239/0001-30, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 41400015); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. –SÃO BERNADO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Art.2º.**DESIGNAR.DESIGNAR**o (a) servidor (a) FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº0029-9, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa SÃO BERNADO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI comercio de produtos, CNPJ: 23.015.239/0001-30, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 41400015); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – SÃO BERNADO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 27 de Outubro de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Evenny Cosme de Oliveira  
Código Identificador:828B00E5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 87/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa–HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENOS MED. HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ:17.737.428/0001-14, para aquisição de

equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 41400015 ); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENOS MED. HOSPITALARES LTDA EPP.

Art. 2º **DESIGNAR**o (a) servidor (a) FABIANY COSTA DA SILVA, matrícula nº 0029-9, como Gestor (a) de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 celebrado com a empresa HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENOS, CNPJ: 17.737.428/0001-14, para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, mobiliário e uma Pick Up 4x4 diesel, nos termos ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 41400015 ); destinados às diversas unidades básicas de saúde deste município. – HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENOS MED. HOSPITALARES LTDA EPP.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 27 de Outubro de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Evenny Cosme de Oliveira  
Código Identificador:6C426CE3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### CPL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 012-2021

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10100001-2021 que trata da contratação da empresa MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 30.742.774/0001-59, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento/RN, 27 de outubro de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:A75668AF

#### CPL

#### EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 012-2021

CONTRATO Nº: 2021012710

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATADA(O): MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HAVERES TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 02 - PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - FICHA DE DESPESA: 33903900 - FONTE DE RECURSO: 10010000.

VALOR PERCENTUAL PELO ÊXITO: 20% (VINTE POR CENTO).

VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2021 A 26 DE OUTUBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2021

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal  
Contratante

**MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO**

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BA374EC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

TRANSFERE O DIA ALUSIVO AO “SERVIDOR PÚBLICO” 28/10/2021 (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 01/11/2021 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 28 de Outubro é consagrado ao “Servidor Público”, nos termos do art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;

CONSIDERANDO a proximidade das datas comemorativas e feriados;

CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 1º e 02 de Novembro;

CONSIDERANDO o disposto nos Incisos IV e VI, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) a data comemorativa do “Dia do Servidor Público”, nas Repartições Públicas Municipais de Serra de São Bento-RN.

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 27 de outubro de 2021.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**68BAD96D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1**

Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 12/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, via email, com os seguintes questionamentos:

**Em referência ao item 58 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**  
TESTE RÁPIDO PARA SWAB ANTÍGENO COVID-19- Detecção qualitativa de antígenos SARS-COV-2 em amostras SWAB na nasofaringe e orofaringe em humanos. CONTENDO: 01 dispositivos testes, tampão de extração; tampa filtro; swab estéril e instruções de uso. Registro na ANVISA e validade de no mínimo 6 meses.

“Boa tarde,

O item 58 do edital solicita 200 caixas de teste rápido swab antígeno, mas não fala quantidade que tem que vir na caixa. Qual quantidade por caixa”?

**Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos:** Primeiramente, registra-se esse pedido de esclarecimento encontra-se tempestiva nos moldes do art. 23, § 1º do Decreto nº 10.024/2019. Com relação a resposta do item – Após consultar a Secretária Municipal de Saúde a mesma informou que o item a ser solicitado deverá ser apresentado **caixa com 25 testes.**

Serra do Mel, 27 de outubro de 2021

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**25EEB413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 23/2021 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 3.034/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Presencial-SRP nº 23/2021**  
**Processo Adm. nº Processo Adm. nº 3.034/2021**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 23/2021, realizado em 22/10/2021, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a futura e possível aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade.

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA/ 27.796.696/0001-60**, saiu vencedor (a) no (s) lote (s): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 504.400,00 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos reais).**

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**FB51846E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 22/2021**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 22/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 22/2021, no dia 17 de novembro de 2021 às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - Registro de preços visando a futura e possível contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços para CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR, E PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 27 de outubro de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8CCBEBDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade de Natal/ RN, para Secretaria Municipal da Assistência Social, Lívia Katiane de Azevedo Lima, portadora do CPF: 046.037.164-94, matrícula 1369.

A mesma irá participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, no Praiaamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2021

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1E1EE39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2109140001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - ME,

inscrita no CNPJ nº 36.534.168/0001-24; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 18 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 15.236,65 (quinze mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edilson da Cunha Viana - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6B53D90F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2109140001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.376.235/0001-15; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 18 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 9.253,20 (nove mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Lívia Karol Oliveira dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5BF8E214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2109140001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA L TDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 18 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rivaldo Cesar Lucena Soares - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**64B21CDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2109140001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. S. P. AMORIM - ME, inscrita no CNPJ nº 32.068.823/0001-45; OBJETO:



Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 18 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marli Sales Pedroza Amorim - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B2F553FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2109140001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457, inscrita no CNPJ nº 29.554.434/0001-15; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 18 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 4.067,30 (quatro mil sessenta e sete reais e trinta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Romulo Maia de Brito - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**872882F3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 225/ 2021**

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Renovar, com ônus para o órgão cedente e pelo período de 02 (dois) anos, a cessão da servidora pública municipal **DIONARA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 563, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 897.746.204-53, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.456.619 - SSP/RN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir 28 de outubro de 2021 e término em 27 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de outubro de 2021

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**27E57A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 910.080/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 910.080/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO, CNPJ. nº. 23.694.943/0001-67, que consistirá na Contratação de empresa para aquisição de material odontológico visando o atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do município de Serrinha/RN., no importe global de R\$ 17.240,00 (dezesete mil e duzentos e quarenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 26 de outubro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**82F21F87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
054/2021**

Dispensa de Licitação nº 054/2021

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO - ME

CNPJ: 23.694.943/0001-67

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material odontológico visando o atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 17.240,00 (dezesete mil e duzentos e quarenta reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12140000 – Transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde

Vinculação: Processo administrativo nº. 901.080/2021

Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 27 de outubro de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80  
José Antônio de Medeiros Clemente  
 CPF: 028.252.064-31  
 Prefeito Municipal  
 Pela Contratante

MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO - ME  
 CNPJ: 23.694.943/0001-67  
 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO  
 CPF: 877.021.504-91  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C2704F5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 909019/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 909019/2021  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

O Município de Serrinha/RN, torna público que realizará Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS pelo regime de menor preço global, com o objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, DA RUA GABRIEL SECUNDO DA ROCHA E DA RUA ODON AUGUSTO DE LIMA. A sessão, apenas para abertura dos envelopes de Habilitação, ocorrerá às 09h30min do dia 16/11/2021. Os interessados poderão entregar os envelopes de Credenciamento; Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 – PROPOSTA até a data da sessão. Informações, o Edital, anexos e CRC podem ser solicitados através do e-mail: licitacoes.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 27 de outubro de 2021

**JOEL PEREIRA DA SILVA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D9C531A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 378/2021**

**Severiano Melo/RN, 27 de Outubro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FLÁVIA GIGLIANNE FREITAS LIMA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO CC-3**, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), a servidora **FLÁVIA GIGLIANNE FREITAS LIMA**, CPF: 078.967.094-14, ocupante do Cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO CC-3**, Secretaria Municipal de Educação, Portaria 189/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao IIº SEMINÁRIO DA UNDIME/RN (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO), na cidade de Natal/RN, no dia 28 de Outubro de 2021.  
 Local de destino: Natal/RN.

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 27 de Outubro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**71ACD405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 377/2021**

**Severiano Melo/RN, 27 de Outubro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **ALZIRA ROCHA DO CARMO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), a servidora **ALZIRA ROCHA DO CARMO**, CPF: 985.288.154-04, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Portaria 354/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao IIº SEMINÁRIO DA UNDIME/RN (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO), na cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de Outubro de 2021.

**Local de destino:** Natal/RN  
**Período do Afastamento:** (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 27 de Outubro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**9722C10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 379/2021**

**Severiano Melo/RN, 27 de Outubro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA RUCI KAIONÁRIA PAIVA SOUZA**, ocupante do

Cargo de **PSICÓLOGA DO CRAS**, Secretária Municipal DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), a servidora **FRANCISCA RUCI KAIONÁRIA PAIVA SOUZA**, CPF: 068.170.004-16, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGA DO CRAS**, Secretária Municipal DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Contrato nº 020803/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na cidade de Natal/RN, no dia 29 de Outubro de 2021.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 27 de Outubro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**4E335129

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI MUNICIPAL 694/2021

### LEI MUNICIPAL Nº 694/2021

Denomina a Estrada que liga o Distrito de Santo Antônio, a RN 177, de Silvino Neto de Farias.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado o nome da Estrada que liga o Distrito de Santo Antônio, à RN 177, de SILVINO NETO DE FARIAS.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 07 de julho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F5FEBE97

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

### DECISÃO DO RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº250601/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº01/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO. LOCAL: RUA FRANCISCA LOUCEIRA, RUA SEBASTIANA DE MELO. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECORRENTE: IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI

RECURSO FOI CONHECIDO, HAVA VISTA QUE A RECORRENTE O APRESENTOU DENTRO DO PRAZO DEVIDO. A DECISÃO É:

NEGAR-LHE PROVIMENTO EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, EMITIDO POR CORPO TÉCNICO. MANTER CLASSIFICADA A PROPOSTA DA EMPRESA R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.

SEVERIANO MELO-RN 27/10/2021

**PLINIO MAX MELO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**6CE0ECBB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 263/2021-GP DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 263/2021-GP DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração á pedido de servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – EXONERAR** á pedido a servidora **NADIANE MARQUES DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, maior, capaz, Matrícula nº 500, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.847.724-54, portadora da Cédula de Identidade nº 2.231.762/SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 27 de outubro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**A05E1055

## GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 006-CMAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS

Rua: José Ferreira Lima nº 13, Centro – Sítio Novo/RN

CEP: 59.440-000 - E-mail:cmassitionovorn@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 006/2021-CMAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas de atendimento do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS no Município de Sítio Novo/RN.

**O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS do Município de Sítio Novo Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005, em Reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2021, conforme registrada na Ata nº 07/2021;

Considerando a abertura do Termo de Aceite e compromisso do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS pelo Ministério da Cidadania, instrumento de ampliação das Metas de atendimento a Crianças e Gestantes pelo ente municipal elegível

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ampliar a meta física de atendimento do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS de 100 (cem) crianças/gestantes para 150 (cento e cinquenta) crianças/gestantes no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 20 de outubro de 2021.

**JOAQUIM WENDEL FERREIRA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**D9EDEEC0

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 264/2021-GP DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 264/2021-GP/PMSN DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), para o Servidor **FRANCISCO XAVIER MAFRA**, Matrícula nº 040, inscrito CPF/MF sob o nº 517.652.504-63, portador da Cédula de Identidade nº 627.216/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão Secretário Municipal de Educação, para custear despesas como deslocamento e alimentação à cidade do Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, com objetivo de participar do II SEMINÁRIO UNDIME/RN, que tem como tema: Gestão e Planejamento da Educação Municipal.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 27 de outubro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**2FC9D0E1

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 265/2021-GP DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 265/2021-GP/PMSN DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), para o Servidor **JULIO CEZAR BATISTA**, Matrícula nº 3743, inscrito CPF/MF sob o nº 016.794.724-96, portador da Cédula de Identidade nº 2.958.728/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas como deslocamento e alimentação à cidade do Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, com objetivo de participar do II SEMINÁRIO UNDIME/RN, que tem como tema: Gestão e Planejamento da Educação Municipal.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 27 de outubro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**D3986A92

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021-GP/PMSN.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021-GP/PMSN. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

*Dispõe sobre a transferência do feriado do Servidor Público do dia 28 de outubro, para o dia 01 de novembro de 2021, no âmbito das repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que o Feriado do dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2021, neste ano recai em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o interesse público relevante, qual seja, a otimização das atividades administrativas do Município de Sítio Novo/RN;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Transferir em caráter excepcional, a Comemoração do Feriado do SERVIDOR PÚBLICO, do dia 28 (vinte e oito) de outubro

para o dia 01 (primeiro) de novembro do ano em curso, no âmbito das repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN.

§1º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 26 de outubro de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**16D8485A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 080/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 080/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** COMERCIAL J A LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.653.918/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Guloseimas, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.120,80 (Hum mil, cento e vinte reais e oitenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2021 à 31/12/2021

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

**DATA:** 20 de outubro de 2021

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**PELA PREFEITURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**D077E6F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – TP Nº 01/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – TP Nº 01/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

**CONTRATADA:** ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.882.115/0001-97.

**OBJETO:** Reajustar o valor do saldo contratual em R\$ 17.134,52, (Dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a aproximadamente 13,23% (treze virgula vinte e três), com base no índice de INCC-FGV, nos termos do Art. 65, Inciso I, Alínea ‘B’ e Parágrafo 1º da lei 8.666/93, e nos termos do item 3.7, da cláusula terceira do contrato, bem como, prorrogação do prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias.

**BASE LEGAL:** Art. 65, Inciso I, Alínea ‘B’ e Parágrafo 1º e Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28.02.2020, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 23/08/2021.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Ângelo Wagner Alves/Diretor.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**2AAC946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL P.E 03/2021**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU/RN NOTIFICADA:  
RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA PROCESSO: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**Notificante:** Município de Taipu/RN

**Notificada:** RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 03/2021

Por determinação superior, notificamos a empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, inscrito no CNPJ: **09.117.186/0001-38**, para no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da publicação desta, proceder com a entrega dos materiais solicitados através das seguintes Ordem de Compra: Secretaria de Educação: OC nº 1020001/2021 de 20/10/2021; OC nº 1020002 de 20/10/2021; Secretaria de Saúde: OC nº 1025007/2021 de 25/10/2021; e Secretaria de Assistência Social: OC nº 925.009 de 27/09/2021; OC nº 819.016/2021 de 19/08/2021, sob pena do cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 10/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2021, além de serem tomadas as medidas administrativas cabíveis previstas em lei.

Taipu/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**75B6863C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE  
SUBSÍDIO MENSAL DA LEI ALDIR BLANC DESERTO**

O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, através da Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria nº 152/2021, torna público que convocou no período de 22 a 26 de outubro de 2021, pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2021**, os Espaços Culturais a manifestarem interesses em receberem Subsídio Mensal estabelecido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, declara-se o procedimento em epígrafe **DESERTO**.

Taipu/RN, em 27 de outubro de 2021.

**GILMAR SANTOS DA SILVA**

Presidente da Comissão

Coordenador Municipal de Cultura

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**146F4208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 084/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 084/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, cujo o objeto é referente a Aquisição de equipamento antropométricos para atender aos PSF'S com recursos para estruturação da vigilância alimentar e nutricional, visando à prevenção e o tratamento de doenças e agravos, de forma a garantir qualidade de vida plena dos municípios de Tangará/RN.

DISPENSA Nº084/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 161/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA CNPJ Nº: 02.440.676/000121

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2051 - Manutenção do Prog.Saúde da Família
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 13.001,10 (treze mil e um reais e dez centavos). Tangará/RN, 19/10/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:CA3492EC**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA - CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 023/2021**

**EXTRATO DA ATA - CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.112.922/0001-04.

OBJETO: Pregão Eletrônico Nº 023 devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura de Tangará e órgão participantes.

VALOR CONTRATADO R\$: **2.137.400,00**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, das diversas secretarias, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2013.

O prazo de vigência tem início a partir do 14 de outubro de 2021, e terminará em 13 de outubro de 2022.

Tangará/RN 14 de outubro de 2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Contratante

Prefeito Municipal

**COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA**

Contratado

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:0ACA026A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 257**

**PORTARIA Nº 257/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **TEREZINHA FRANCIONE DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF/MF **038.214.374-48**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **VDE 1, VICE DIRETOR(A) DA CMEI ZILAH DE CARVALHO BEZERRA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:57B58E73**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO****Dispensa nº 052/2021**

Distrato realizado entre o Município de Tangará/RN e o Senhor Francisco de Assis Silva, portador do CPF nº 130.324.964-20, o qual teve por objeto a locação de 01 (um) imóvel de alvenaria, situada a Rua Miguel Abdala, nº 138, centro – Tangará/RN, para acomodação das instalações do “CD” (Centro de Distribuição), destinada as atividades de Armazenamento e Distribuição de todas as compras de materiais do município, em atenção às demandas das Secretarias e órgãos administrativos deste ente federativo, proveniente de processo de Dispensa de Licitação nº 052/2021. O presente distrato se faz de forma amigável sem ônus para quaisquer das partes, permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração dos alugueis até o dia 01 de outubro de 2021, data em que se efetivou a assinatura do Termo de Distrato. O procedimento em apreço regueu-se pela Lei 8.666/93, art. 79, inciso II.

Tangará/RN, 21 de outubro de 2021.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:57BB4E65**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.  
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO  
2021 – EDITAL 002/2021**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	Creusa Ferreira da Silva	Aprovado
02	Carla Danyelle Brito da Silva	Aprovado
03	Maria Danyelle dos Santos	Aprovado
04	Flávia Ferreira da Silva	Aprovado
05	Maria Luzanir Borges	Aprovado
06	Dalvanir Gifone Mousinho de Pontes	Aprovado
07	Alenuska Brenda Bezerra Costa	Aprovado
08	Lucas Emanuel da Cruz Costa	Aprovado/cadastro de reserva
09	Rislaine Aparecida Araújo Acirole	Aprovado/cadastro de reserva

**PRORROGAÇÃO DE PRAZOS:**

- Dia 29/10, os candidatos poderão interpor recurso sobre esse resultado preliminar;
- Dia 01/11, publicação do resultado final.
- Dia 03/11, publicação da convocação dos aprovados.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de Outubro de 2021.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Mun. de Educação e Cultura  
Portaria 006/2021

Publicado por:  
Luan Bruno Soares Santos  
Código Identificador:59C214A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 606/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 606/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 201,07 e suas alterações e considerando o Memorando nº 806/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS, portador do CPF nº 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 24 de Outubro de 2021, saindo as 11:00 e retornando as 16:45 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Outubro de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
Código Identificador:CEBF4958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 607/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 607/2021 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 807/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) FRANCISCA ELIZANGELA ALVES portador do CPF/RG Nº 035.136.264-95, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 24 de Outubro de 2021, saindo as 11:00 e retornando as 16:45 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Outubro de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
Código Identificador:04E64D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 608/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 608/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 808/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES portador do CPF nº 033.923.694-97, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 10 de Outubro de 2021, saindo as 14:00 e retornando as 18:40 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Outubro de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**0D20A151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 609/2021 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 609/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 809/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF nº 033.923.694-97, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **13 de Outubro de 2021**, saindo as **23:45** e retornando as **14:50** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Outubro de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**972F3054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 610/2021 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 610/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 810/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE**

**SOUZA RODRIGUES** portador do CPF nº 033.923.694-97, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **16 de Outubro de 2021**, saindo as **08:15** e retornando as **14:50** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Outubro de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**64E8A548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 611/2021 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 611/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 811/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF nº 033.923.694-97, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **22 de Outubro de 2021**, saindo as **20:45** e retornando as **06:15** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Outubro de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**4A75DB48



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº25/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 920008/2021, Pregão Eletrônico nº 25/2021, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA PESSOA E MARIA IRISMAR NOLASCO, foram a (s) empresa(s):

**PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 168.540,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:7B1358E4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº25/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 920008/2021, Pregão Eletrônico nº25/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GERTRUDES FRANCISCA MONTE SILVA, TEREZINHA LIMA PESSOA E MARIA IRISMAR NOLASCO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 168.540,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Tibau/RN, 27 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:EFC8D1A5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
25/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1018001/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 25/2021, cujo objeto é o Registro de preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades de abastecimentos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 11 de novembro de 2021 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo

solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 28 de outubro de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:1171566B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021.****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 053/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 10/11/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRAL do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 27 de outubro de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:22CFECBE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 028/2021 – GS/SEMAF/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sr. CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 28/10/2021, com retorno no dia 29/10/2021, quando o mesmo irá participar de II seminário UNDIME/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2021.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**8EC5D3C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2021 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. MARCIA FERNANDA LOPES DA SILVA, matrícula nº 0010634, pedagoga, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 28/10/2021, com retorno no dia 29/10/2021, quando o mesmo irá participar de II seminário UNDIME/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2021.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**C93CD812**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA NOVA  
COMPOSIÇÃO DO CONDEMA.**

Considerando a circulação do Edital nº 003/2021, na data de 27 de julho de 2021, na Edição 2573 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o não preenchimento da totalidade das vagas direcionadas a sociedade civil e iniciativa privada;

Considerando a Lei Municipal nº 383 de 31 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e o Código do Meio Ambiente do Município de Tibau do Sul, considerando o Art. 175 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

**RESOLVE:**

Pelo presente Edital o Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, convoca os interessados e torna público a prorrogação das inscrições para representantes das entidades civil e da iniciativa privada, a fim de comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Tibau do Sul.

**Art. 1º.** A composição e organização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA observará o princípio da participação cidadã e da prática democrática na execução e gestão da Política Municipal de Meio Ambiente de Tibau do Sul.

**Art. 2º.** Os Representantes da Sociedade Civil e iniciativa privada serão distribuídos da seguinte forma:

- a) um representante da colônia de pescadores indicado por ato de seu presidente;
- b) um representante dos prestadores autônomos de serviços ao turismo, eleito dentre os seus pares, em Audiência Pública;
- c) um representante dos trabalhadores do setor de comércio e serviços, eleito dentre os seus pares, em Audiência Pública;
- d) um representante de ONGs com objetivos voltados ao meio ambiente, reconhecida pela Câmara Municipal como de utilidade pública municipal;
- e) um representante dos empresários, eleito dentre os seus pares;
- f) um representante de associação de moradores do município, cuja entidade tenha sido constituída há pelo menos quatro anos.

**Art. 3º.** A sistemática de eleição dos representantes da sociedade e da iniciativa privada referidos no Art. 2º deste edital, deverá ser mediada pela Prefeitura Municipal, cabendo ao órgão ambiental do município propor aos demais membros do CONDEMA já nomeados, a definição de normas de eleição e a mobilização para o processo de escolha dos demais membros.

**Art. 4º.** Somente poderão se inscrever as Entidades da Sociedade Civil e os Representantes Territoriais, conforme descrito no artigo 2º deste Edital.

**Art. 5º.** As inscrições estarão prorrogadas no período de 28 de outubro a 05 de novembro de 2021, as quais deverão ser protocoladas, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, via e-mail (semurbmo@gmail.com), de acordo com o Formulário de inscrição Anexo I (para Entidades) deste Edital.

**Art. 6º.** Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, através do telefone (84) 3246-4384.

**Art. 7º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 27 de outubro de 2021.

**LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Municipal

**ANEXO I**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO  
JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL DO EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 003/2021.**

**DADOS DA ENTIDADE**

ENTIDADE	
ENDEREÇO	
FUNÇÃO DA ENTIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	

Dados da Pessoa Física indicada pelo representante legal da Entidade, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
**MEMBRO TITULAR:**

NOME	
R.G	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	
FUNÇÃO QUE DESEMPENHA NA ENTIDADE	

**MEMBRO SUPLENTE**

NOME	
R.G	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	

FUNÇÃO QUE DESEMPENHA  
NA ENTIDADE

Assinatura do responsável legal da Entidade

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**00B01AF9**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL N.º 005/2021 – SEMURBMO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA**  
**PÚBLICA PROCESSO N.º 2021.001378-2**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul/RN - SEMURBMO, usando de sua competência legal, **CONVOCA audiência pública** referente à instalação de infraestrutura de suporte para telecomunicação do tipo Estação Rádio Base - ERB, destinada à telefonia móvel (celular), de responsabilidade da American Tower do Brasil (Processo Administrativo n.º 2021.001378-2), em imóvel situado na Rua do Sol, S/N, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, a realizar-se no dia 12 de Novembro de 2021, às 10h30, no Plenário da Câmara Municipal de Tibau do Sul, localizado à Rua Vila Dona Isabel, nº 26, Centro, Tibau do Sul/RN, por intermédio de videoconferência, devido à situação de isolamento social causada pela pandemia do vírus COVID-19.

Para aqueles que tiverem dificuldade de acesso às plataformas digitais, será permitida participação presencial, com número limitado de participantes em respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 metro, fazendo uso de máscaras individuais de proteção e higienização das mãos.

Link de acesso à videoconferência: <https://meet.google.com/wkn-ruwt-gcf>

De acordo. Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 26 de Outubro de 2021.

**LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA**

Secretária Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**8A79D27A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN N.º**  
**PROCESSO/MTB/RN N.º 210.113.770/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N.º**  
**037/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, MAIOR DESCONTO por item**, destinado Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 11 de novembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de outubro de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**E11B475E**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 210113772/2021 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 094/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a ARMAZEM ZEZAO LTDA para a Contratação de empresa visando aquisição de mangueira em PVC KM 100 para os serviços de desgostamento de fossas sépticas no município de Timbaúba dos Batistas - RN, no valor global de R\$ 2.296,80 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de outubro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**44208D94**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021****DECRETO N.º 017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.***Decreta Ponto Facultativo no Município de*  
*Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica transferido o **PONTO FACULTATIVO** do Dia do Servidor Público nas repartições públicas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, para o dia 1º de novembro de 2021.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de outubro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**3F853634**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 210113774/2021 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 096/2021****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **POLI & SARMENTO LTDA** para a Contratação de serviços hospitalar na realização de procedimentos médicos de alta complexidade para os fins de complementar a rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda, conforme solicitação do médico especialista., no valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**440876C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 503/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 503/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Quenia Gomes da Silva**, Coordenadora da Secretária Municipal de de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de Touros/RN, Matrícula nº 001279-3, inscrito no CPF/MF sob nº 027.042.164-52, concede 01 (uma) e ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à cidade do Natal, Capital do Estado, entre os dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar do **XIII Conferência Estadual de Assistência Social**. Local do Evento: Praiamar Natal Hotel e Convention, Localizado na Rua Francisco Gurgel, 3, Bairro: Ponta Negra – Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de outubro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**EA7F7616

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 504/2021**

PORTARIA Nº504/2021 - GABINETE CIVIL

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Touros/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2021-CME/Município de Touros/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Touros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 27 de outubro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque

**Código Identificador:**7B539ED2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 505/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 505/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando pacientes, que farão Cirurgia e consultas no Hospital Universitário Ana Bezerra, no dia 28 de outubro de 2021

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de outubro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**A876B414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**LEI 209/2021 - PPA 2022/2025**

**Lei nº 209/2021, de 26 de Outubro de 2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

**Art. 3º** - Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que os modifiquem.

**Art. 4º** - A inclusão, alteração ou exclusão de programa constante desta Lei será proposto pelo Poder Executivo pôr meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterà, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programa:

1. diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

2. indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – alteração ou exclusão de programa :

1. exposição das razões que motivaram a proposta.

**Art. 5º** - Será realizada avaliação anual da consecução dos objetivos e do resultado dos programas, para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As revisões do Plano Plurianual, deverão ter como escopo o seu ajustamento às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro do Município.

**Art. 6º** A avaliação financeira dos Programas e dos projetos e atividades que os constituem é inerente às responsabilidades da unidade responsável pela sua execução e tem pôr finalidade:

I - aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;

II - subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;

III - evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

**Art. 7º** - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º - O relatório conterà, no mínimo:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II – demonstrativo, pôr programa e pôr ação, da execução financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

1. do orçamento fiscal e da seguridade social;
2. das demais fontes;

§ 2º - Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária será assegurado, ao órgão responsável, o acesso amplo e irrestrito, para fins de consulta.

**Art. 8º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer pôr intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar a alteração de indicadores de programas;

II – incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos do orçamento do Município.

**Art. 9º** - Os valores dos programas integrantes do Plano Plurianual, são referenciais, estimados com base nos preços de agosto de 2021 e não se constituirão em limites para a programação de despesas.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar, RN, 26 de Outubro de 2021

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everaldo de Lima Nobrega

**Código Identificador:**A2BA60E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021-TP**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021-TP**

**OBJETO:** contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua João Abílio, Zona Urbana do município de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGU-MDR 889230/2019-operação 1065600-73)

Aos 27 de Outubro de 2021, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Presidente, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Membro, MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA - Membro,, para concluir a análise dos documentos de habilitação recebidos em sessão do dia 30 de Setembro de 2021, como também apreciação dos Pareceres Técnico e Contábil, referente ao processo licitatório no 02/2021-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua João Abílio, Zona Urbana do município de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGUMDR 889230/2019-operação 1065600-73) e cujos participantes foram os seguintes: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por YAGO MATHEUS COSTA HOLANDA MAIA, CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, representado por ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DO AMARAL, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por CLIDENOR FELIX NICACIO, SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDAEPP, representado por JOSÉ LINDOLFO NETO, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por FELIPE PEDROZA DA SILVA, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por ITALO PATRICIO DANTAS DUARTE, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, CM CONSTRUTORA EIRELI, representado por CELIO MARQUES DE QUEIROZ, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, representado por LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, representado por JERFFSON MOREIRA GAMA, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGO, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, representado por ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por JANDUIR EVERTON DE MOURA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, representado por MANOEL MINERVINO NETO, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, representado por DIANA DE SOUZA PONTES, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, representado por BRUNO AMARO EVANGELISTA, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por RONALDO OZORIO DE QUEIROGA, G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por FRANCISCO GILTON AMORIM BELO. A esta sessão estavam presentes somente os Membros da CPL. O trabalho da comissão iniciou com a verificação dos documentos de habilitação e em seguida foram apreciados os Pareceres Técnico e Contábil, no que foram acatados na íntegra e por unanimidade dos membros da CPL. Isto posto, declaramos HABILITADAS para a fase seguinte do Processo, as

Licitantes seguintes: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 16.917.533/0001-72); JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ Nº 31.890.755/0001-32); ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 18.659.632/0001-27); SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 30.610.555/0001-16); PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 05.629.055/0001-89); CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 35.286.707/0001-90); SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP (CNPJ Nº 13.518.835/0001-80); DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 30.706.798/0001-52); PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ Nº 40.141.083/0001-53); NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ Nº 09.181832/0001-26); NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 35.858.155/0001-48); C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 10.634.109/0001-34). A Licitante ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 20.784.805/0001-90): **Habilitada com pendências:** Caso a empresa venha a ser habilitada apresentar até a data da assinatura do contrato a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico do responsável com data na vigência do objeto. Ficam INABILITADAS as seguintes Licitantes: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ Nº 37.883.801/0001-52) - não apresentou o item 7.5.2.1. e também não apresentou todos os itens do 7.5.2.5; G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 30.361.576/0001-45) - não apresentou item 7.5.2.4. O Balanço Patrimonial do "último exercício social e não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº 63.312.771/0001-34) não emitiu o CND Municipal e os anexos 10 e 11; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 29.655.139/0001-55) não apresentou o item 7.5.2.6. - Parágrafo 2º - I) certidão de registro do profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 26.747.948/0001-07) não apresentou Certificado de Acervo Técnico conforme item 7.6.2 do edital referente ao serviço de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 36.858.254/0001-92): a vistoria realizada pela empresa não foi acompanhada por servidor designado não tendo seu agendamento realizado conforme item 7.7.1 do edital, não apresentou os anexos 07 e 11; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 37.946.960/0001-59): não apresentou o anexo 07; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (CNPJ 13.721.826/0001-91) - houve alteração no Capital Social em 09/03/2020 e o mesmo não consta no Balanço Patrimonial do exercício de 2020; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (CNPJ 13.721.826/0001-91) - houve alteração no Capital Social em 09/03/2020 e o mesmo não consta no Balanço Patrimonial do exercício de 2020; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (CNPJ 13.721.826/0001-91) - houve alteração no Capital Social em 09/03/2020 e o mesmo não consta no Balanço Patrimonial do exercício de 2020. A presente Ata será divulgada em sítio oficial ([www.diariooficial.com.br/femurn](http://www.diariooficial.com.br/femurn)) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento ou documento através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 11.11, de 5(cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	JARLENE BARBOSA DE MENEZES	
MEMBRO	MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA	
MEMBRO	MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA	

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**95E5CB6D

**CPL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da CPL, tendo em vista que o objeto desta dispensa foi DECLARADO DESERTO, torna público que a partir das 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2021, fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, plataforma [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº DA PROPOSTA 12439.06900012202

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

UMARIZAL - RN, 27 de Outubro de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão Permanente de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E124D659

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº090/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Karina Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, DUAS diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação irá participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social que será realizado no PraiaMar Natal Hotel e Convention.

**Local de destino:**Evento este que será realizado no PraiaMar Natal Hotel Convention.

**Período do Afastamento:**02 (dois) dias em 28 e 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, Resolução nº 011/2016 – TCE.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 27 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**2C6E11F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº011/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**O Prefeito Municipal irá participar, no dia 28/10/2021, de um evento na FEMURN e no dia 29/10/2021 de uma audiência na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, no Centro Administrativo e na oportunidade será discutido diversos assuntos de interesse do município.

**Local de destino:**FEMURN – 28/10/2021 – 09h

Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, Natal-RN / 29/10/2021

**Período do Afastamento:**02 (um) dias em 28 e 29 de Outubro de 2021.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 27 de Outubro de 2021.

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Secretário  
Pórtaria - 005/2021

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**7D0494AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 740 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL N. 740 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Upanema/RN, como Consórcio

Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, com autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração, com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Upanema/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 25 de Outubro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:DF3CA59F**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0474, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0474, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 149/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/10/2021, de autoria do servidor FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA, matrícula 676;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA, matrícula 676, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:978A4916**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0481, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0481, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 29/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/10/2021, de autoria do servidor SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 139;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismos, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 139, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:33692E43**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0482, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0482, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 34/2021, datado de 20/10/2021, de autoria do servidor WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 143;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:



Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 143, de 01/11/2021 a 29/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**53138860

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0478, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0478, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 152/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/10/2021, de autoria da servidora MARIA EDILEIDE BEZERRA DE CASTRO SILVA, matrícula 595;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA EDILEIDE BEZERRA DE CASTRO SILVA, matrícula 595, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C28B8121

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0479, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0479, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 156/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/10/2021, de autoria da servidora MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula 589;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula 589, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AE127FC7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0480, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0480, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 32/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/10/2021, de autoria da servidora ROSALIA DE FÁTIMA MEDEIROS, matrícula 138;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ROSALIA DE FÁTIMA MEDEIROS, matrícula 138, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D885EEFE

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0475, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0475, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 155/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2021, de autoria da servidora FRANCISCA NUCIA PEREIRA DE MELO, matrícula 67;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA NUCIA PEREIRA DE MELO, matrícula 67, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1E39DD66

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0476, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0476, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 30/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/10/2021, de autoria da servidora MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 85;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DAS DORES GONDIM, matrícula 85, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C48D59D4

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0477, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0477, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 154/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/10/2021, de autoria da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula 598;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula 598, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**417CFDB8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0472, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0472, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/10/2021, de autoria do servidor ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matrícula 110;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ERONILSON MEDEIROS GONDIM, matrícula 110, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AFE0D266

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0473, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0473, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 31/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/10/2021, de autoria do servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**00560D3F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0469, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0469, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/10/2021, de autoria do servidor ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matrícula 484;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matrícula 484, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2010361F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0470, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 0470, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 153/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/10/2021, de autoria da servidora CLAUDETE DE SOUZA BEZERRA, matrícula 465;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora CLAUDETE DE SOUZA BEZERRA, matrícula 465, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CAC7C82C

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0471, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0471, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/10/2021, de autoria do servidor DANIEL SIMÃO DA COSTA, matrícula 563;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DANIEL SIMÃO DA COSTA, matrícula 563, de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**009F5181

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0483/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0483/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do II Seminário da UNDIME, cujo debates e discussões versarão sobre “Gestão e Planejamento da Educação Municipal”;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 28 de outubro de 2021;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E61CA504

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0484/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0484/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Engenharia, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do II Seminário da UNDIME, cujo debates e discussões versarão sobre “Gestão e Planejamento da Educação Municipal”;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 28 de outubro de 2021;

**Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1F2EFE07

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0485/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 -  
GPMU.**

**PORTARIA Nº 0485/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 -  
GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ELIZABETH MARIA LOPES ALVES:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **ELIZABETH MARIA LOPES ALVES**, ocupante do cargo de Professora, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do II Seminário da UNDIME, cujo debates e discussões versarão sobre “Gestão e Planejamento da Educação Municipal”;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 28 de outubro de 2021;

**Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1176B3C1

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0486, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0486, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do II Seminário da UNDIME, cujo debates e discussões versarão sobre “Gestão e Planejamento da Educação Municipal”;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 28 de Outubro de 2021;

**Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C789A563

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 088/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 088/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).**

**Total da suplementação: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Projeto/Atividade 2144: Conselho Municipal de Segurança Pública**

**Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Projeto/Atividade 2144: Conselho Municipal de Segurança Pública**

**Elemento de despesa: 3.3.90.14: Diárias - Civil**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**

**Total da anulação: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 27 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador: B2112099**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021**

**CONTRATO Nº: 94/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

**CONTRATADA:** CARLOS GLEDSON SOARES LEITE

**PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão n.º 32/2021

**OBJETO:** Contratação de veículos do tipo VAN com destino de Venha-Ver à Mossoró/RN e Venha-Ver à Capital do Estado Natal/RN Conforme descrito abaixo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 388 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção  
390 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador: D2AB44B5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATA 02 – RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº036/2021**

**ATA 02 – RESULTADO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2021**

Processo administrativo nº. 00366/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, por diária e/ou hora de trabalho, conforme termo de referência.

Local: Sala de licitações, rua José Bernardo de Aquino, 53, centro.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Venha-ver/RN, nomeada através da Portaria nº 131/2021, para a análise da documentação referente ao credenciamento, conforme cláusula quarta do edital. Foram **CREENCIADAS** as empresas: 1) MARIA JOANA DE LIMA 02582599492; 2) JOSE SARAIVA 05559751421; 3) RENAN LIMA CANEDO 05652403152; 4) GEAM FERREIRA GOMES 05571199440; 5) ALUIZIO NOGUEIRA DE CARVALHO 07190307494; 6) EMANUEL MOREIRA DA SILVA 05710319430; 7) ANTONIO TARGINO DE FRANÇA 36458479875; 8) IDALIANO DE CARVALHO PEREIRA 12911787404; 9) JOSE CLAUDEMIR DE SOUSA JUNIOR 70146008421; 10) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e 11) OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. Empresas **NÃO CREDENCIADAS:** 1) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, motivo: ausência do documento exigido no item 4.1 “F” – CLÁUSULA QUARTA; 2) AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, motivo: não enquadramento de suas atividades econômicas no objeto que está sendo licitado – ausência de CNAE –; 3) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, motivo: ausência do documento exigido no item 4.1 “d” – CLÁUSULA QUARTA; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, motivo: não enquadramento de suas atividades econômicas no objeto que está sendo licitado – ausência de CNAE – As empresas CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME protocolaram os envelopes nº 01 e 02. Fica agenda para retorno e continuidade dos trabalhos, conforme anunciado no ato anterior, para o dia **03 de novembro de 2021 às 08h30mim.**

Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **Sandro Pessoa de Carvalho**, digitei e vai assinada pela Equipe de Apoio.

#### COMISSÃO

##### **SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

##### **MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Apoio

##### **MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO**

Apoio

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**47F694C4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.37/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.37/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Aquisição de trator e implemento agrícola, conforme especificações. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 11 de novembro de 2021**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 380/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 27 de outubro de 2021.

##### **SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**B4143B52

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO POR INCORREÇÃO PONTO FACULTATIVO

#### DECRETO Nº. 235 / 2021 EM 26 de outubro de 2021

“Transfere o ponto facultativo relativo ao dia do Servidor Público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

**Considerando** que por força do art. 236 da Lei Federal nº 8112/90, “...o Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro”;

**Considerando** que o feriado nacional alusivo ao Dia de Finados recaiu na terça-feira, dia 02 de novembro, possibilitando, assim, a formação de um feriadão;

**Considerando** a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar normas de interesse local, em especial, aquelas relacionadas ao funcionamento das repartições públicas;

**Considerando**, por fim, o interesse público;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 1º de novembro, no âmbito do funcionalismo público municipal, o ponto facultativo relativo às comemorações alusivas ao Servidor Público (28 de outubro), previsto no art. 236 da Lei Federal nº 9.112/90.

**Art.2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 26 de outubro de 2021.

##### **MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**64DF3733

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – TP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – TP

Processo Administrativo nº:02080001/2021

Objeto:**Contratação de empresa especializada destinada as obras de construção e revitalização de praças no Município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse nº. 1.063.902-59/2019.**

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº. 02080001/2021, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada destinada as obras de construção e revitalização de praças no Município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse nº. 1.063.902-59/2019, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da Empresa AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, que ofertou o valor total global de R\$ 313.355,41 (trezentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2021.

##### **VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**8C20B36C

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 27100001/2021

CONTRATO Nº: 27100001/2021. ORIGEM: Tomada de Preço nº. 004/2021 - TP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ N.º 07.161.661/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada as obras de construção e revitalização de praças no Município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a

Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.902-59/2019. VALOR TOTAL: R\$ 313.355,41 (trezentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 1.1025 . 1 . 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2021 a 26 de outubro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:960F6676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

*Transfere ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), Dia do Servidor Público, para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.927, de 24 de setembro de 2021, que decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **TRANSFERIDO** o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), Dia do Servidor Público, para 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 27 de outubro de 2021.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:7F559390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 009/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. RUY PEREIRA DOS SANTOS Nº S/N, GUAJIRU – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 18.800.902/0001-78, neste ato representado pela Srª. **LUANA LIRA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade n.º: 2.645.593 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 094.974.604-57, pactuam nos termos da

legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2021, originada pelo Pregão nº 004/2021, conforme solicitação protocolada pela empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI**, CNPJ n.º: **18.800.902/0001-78**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO**

**2.1** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
1	<b>Rota 01:</b> Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesseis) lugares.	2,79	3,66
2	<b>Rota 02:</b> Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesseis) lugares.	2,75	3,08
3	<b>Rota 03:</b> Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares.	2,75	3,62
4	<b>Rota 04:</b> Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.	2,80	3,13
6	<b>Rota 06:</b> Sítio Bom Jesus / Cajazeiras / São Bento / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares	2,24	2,57
7	<b>Rota 07:</b> Cajazeiras / São Bento / Bom Jesus / Pitombeira – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.	2,24	2,57
8	<b>Rota 08:</b> Poço da Pedra / São Jerônimo / Marias – Pretas / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.	2,24	3,00
9	<b>Rota 09:</b> Divisão / Livramento / Salgadinho / Poço Branco / Sabão / Umari-Preto/ Caiçara. (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesseis) lugares.	2,67	2,77
10	<b>Rota 10:</b> Poço da Pedra / Marias-Pretas / São Jerônimo / Caiçara / Pinhões / S. Rita / Divisão / Umari – Preto – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesseis) lugares.	2,44	3,19
11	<b>Rota 11:</b> Assentamento Catolé / Boa sorte / Belo Horizonte – Florânia. Ida e Volta. Veículo para 07 (sete) lugares.	2,32	2,78
12	<b>Rota 12:</b> Juazeiro / Barrocas / Ipueira / Pitombeira / Barra de Pitombeira (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.	2,45	3,62
13	<b>Rota 13:</b> Sítio Umburanas/ Cajueiro (circular) Ida e volta. Veículo com capacidade de 9 (nove) lugares.	2,75	3,19
14	<b>Rota 14:</b> Monte das Graças/ Quixodé/ Sítio Jucuri/ Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.	2,32	3,12
15	<b>Rota 15 (rota reserva):</b> Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.	2,79	3,12

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 009/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, 27 de outubro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Do Município De Florânia/RN  
Órgão Gerenciador

**LUANA LIRA PEREIRA**  
CPF: 094.974.604-57



RG: 2.645.593 SSP/RN  
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado  
 LP Comercio Varejista De Pecas E Servicos De Locacoes EIRELI  
 CNPJ: 18.800.902/0001-78  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**6DEFAA37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**030/2016-PMF/SEMAPLAN**

SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE À  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
 ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE  
 INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO E/OU  
 CABO, PARA A SEDE DA PREFEITURA E  
 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE  
 FLORÂNIA/RN, CONFORME PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 006/2016-PMF/SEMAPLAN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.369.679/0001-60, com endereço na Rua Ferreira Itajubá, 747, Sala 27 – Salinas Shopping, bairro Santo Antônio – Mossoró/RN, CEP 59611-030, neste ato representado pela Senhora **SAMARA RAFAELA DANTAS BEZERRA**, brasileira, solteira, administradora, CPF Nº 070.483.534-73, Cédula de Identidade Nº 2492651, residente e domiciliado na Rua República do Peru, 1227, bairro Nova Betânia, Mossoró - RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 006/2016 – PMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditamento da vigência do Contrato Original, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga via rádio e/ou cabo, para a sede da prefeitura e secretarias do município de Florânia/RN, conforme Pregão Presencial Nº 006/2016-PMF/SEMAPLAN, conforme descrição do anexo I do edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original, por se tratar se serviço de natureza continuada, **Art. 57, Inc. II, c/c com §4º, da Lei Federal Nº 8.666/93**, fica prorrogada por mais **108 (cento e oito) dias, contados a partir de sua assinatura, com validade até o dia 31/12/2021.**

**Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no Art. 57, Inc. II, c/c com § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

O presente instrumento terá **vigência contados a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021.**

**Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 14 de setembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município  
 Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
 Contratante

**SAMARA RAFAELA DANTAS BEZERRA**

Procuradora  
 Viva Serv. de Comunicação LTDA-ME  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**7C9FA4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 036/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, Enfermeiro, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1057, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/11/2021 com término em 30/11/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de outubro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**3330D203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 037/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ODAIZA BATISTA DE ASSIS**, Enfermeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 447, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 01/11/2021 com término em 30/11/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de outubro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**FF8F50AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 038/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA MARICÉLIA RIBEIRO**, Auxiliar de serviços gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 262, relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/11/2021 com término em 02/12/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de outubro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**2242EB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 039/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 436, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 20/10/2021 com término em 18/11/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de outubro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**1AA947C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2443/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 26 a 27 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FFCEA4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2444/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**48055DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2445/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes para consultas e exames especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7E3A2B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2446/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AEB838CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2447/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**515E13A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
PROCESSO CIS/AMSO Nº 018/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

**CONSIDERANDO** o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

## RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para realizar a criação e manutenção do site oficial do CIS/AMSO.**

Conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para executar serviços técnicos de criação, manutenção e atualização – adaptativa, evolutiva e preventiva para cada sítios hotspots e portal do CIS/AMSO: <a href="http://cisserido.com.br">cisserido.com.br</a> ; <a href="http://noticias.cisserido.com.br">noticias.cisserido.com.br</a> ; <a href="http://credenciamento.cisserido.com.br">credenciamento.cisserido.com.br</a> Os serviços deverão ser executados de forma contínua a terem suporte especializados que garantam o funcionamento e sustentação de soluções desenvolvidas, conforme condições e exigências estabelecidas em termo de referência.	12	RS 500,00	RS 6.000,00

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.974.334/0001-90, com sede à Av. Petra Kelly, 1038, Apto 303, Bloco C, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, no valor total de **RS 6.000,00 (seis mil reais)**, denominada contratada, tendo em vista ter está apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **RS 6.000,00 (seis mil reais)**.

## RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo CIS/AMSO Nº 018/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 25 de outubro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:5E473F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021**

OBJETO: Reequilíbrio de preço a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0002/2021. Objeto: REVISÃO DE PREÇO DE PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNÍCIPIES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, por um período de 12 (doze) meses.

Itens	Valor – R\$
3	35,99
6	8,99
7	9,98
10	34,99
13	6,99
15	6,99
17	8,99
20	9,85
21	9,85
27	53,99
30	9,99
31	14,99
34	18,99
36	7,99
38	7,75
41	9,99
46	37,99
48	14,99
51	9,99
52	9,99
54	7,99
57	37,99
63	53,99
67	3,05

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 31.877.045/0001-72.

Alexandria-RN, 27 de Outubro de 2021

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**54FCE446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR), BEM COMO, CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº 89 – Centro – Angicos/RN, CEP: 59.515-000 Município de Angicos – RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 015/2021 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR), BEM COMO, CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**2.1. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ:12.972.310/0001-67 I.E.: 20.242.905-9  
Endereço: FRANCISCO MEDEIROS DANTAS,131, SALA A, ALTO DO TRIANGULO

Tel: (84)9950-0000

Cidade: ANGICOS/RN CEP: 59.515-000

Representante: FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO CPF: 065.474.034-83

ITEM 01:

01,02,03,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37

## 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL; COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DÚPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO	DIARIA	18	RS 4.000,00	RS 72.000,00
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	30	RS 2.350,00	RS 70.500,00
03	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 CAIXAS PASSIVAS OU ATIVAS, CADA UMA CONTENDO: 01 AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 01 T.I., COM MÍNIMO 350 WATTS RMS, 01 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; 02 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; 04 PEDESTAIS DE SUPORTE PARA AS CAIXAS; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIARIA	50	RS 800,00	RS 40.000,00
05	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 02 RIBALTA BEAM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	30	RS 1.700,00	RS 51.000,00
06	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	22	RS 1.090,00	RS 23.980,00
07	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 06 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	16	RS 2.990,00	RS 47.840,00
08	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO COM NO MÍNIMO 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	30	RS 2.000,00	RS 60.000,00
09	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIARIA	12	RS 4.450,00	RS 53.400,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIARIA	20	RS 3.490,00	RS 69.800,00

11	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO	DIARIA	24	RS 2.600,00	RS 62.400,00
12	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIARIA	20	RS 1.695,00	RS 33.900,00
13	LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTIMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS. TAMANHO DE 8 METROS DE FRENTE, POR 6 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO. E ESCADA DE ACESSO, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIARIA	30	RS 1.680,00	RS 50.400,00
14	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 18MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,50M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	UND	200	RS 100,00	RS 20.000,00
15	LOCAÇÃO DE CAMARIM: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO, ILUMINAÇÃO	DIARIA	12	RS 1.500,00	RS 18.000,00
16	LOCAÇÃO DE STAND COMPLETO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4, COM 16 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND, COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA; A ESTRUTURA DEVERÁ SER ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, 01 (UM) PÓRTICO EM TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA.	DIARIA	20	RS 2.550,00	RS 51.000,00
17	LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA.	DIARIA	20	RS 1.290,00	RS 25.800,00
18	- LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIARIA	200	RS 158,00	RS 31.600,00
19	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIARIA	100	RS 250,00	RS 25.000,00
20	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL - 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V - 60HZ E 220 A 240V - 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATIVELIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHEGAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	DIARIA	24	RS 2.005,00	RS 48.120,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO.	DIARIA	200	RS 150,00	RS 30.000,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO:	DIARIA	100	RS 189,00	RS 18.900,00

	PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.				
23	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO,	UND	3.000	RS 16,00	RS 48.000,00
24	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	METRO	3.500	RS 38,00	RS 133.000,00
25	- LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETO: DESCRIÇÃO: TELÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELIÇA DE ALUMÍNIO, PROJEÇÃO MÍNIMA A PARTIR DE 2.000 LUMENS.	DIARIA	10	RS 1.650,00	RS 16.500,00
26	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIARIA	250	RS 275,00	RS 68.750,00
27	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIARIA	250	RS 245,00	RS 61.250,00
28	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIARIA	250	RS 220,00	RS 55.000,00
29	LOCAÇÃO CARRO DE SOM DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	HORA	1.000	RS 60,00	RS 60.000,00
30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDEÃO: PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	HORA	500	RS 140,00	RS 70.000,00
31	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA ( IMPERMEAVEL ), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	M²	3.000	RS 24,00	RS 72.000,00
32	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (quatro) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIARIA	10	RS 4.800,00	RS 48.000,00
33	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS	DIARIA	08	RS 5.700,00	RS 45.600,00
34	LOCAÇÃO DE MESAS: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, REFORÇADAS	DIARIA	2.000	RS 3,90	RS 7.800,00
35	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: LOCAÇÃO DE SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG.	DIARIA	8.000	RS 3,00	RS 24.000,00
36	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE FILMAGEM: GRAVAÇÃO DE VÍDEOS E EDIÇÃO OU TRANSMISSÃO DE LIVE, UTILIZANDO-SE DE ESTÚDIOS PREPARADOS PARA TAIS SERVIÇOS.	UND	40	RS 1.400,00	RS 56.000,00
37	REFLETOR LED HOLOFOTE; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MÍNIMA DE 200 w A 300 w, BRANCO FRIO 6000K BIVOLT 100V-220V AUTOMÁTICO IP67 ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS - PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS - CONDOMÍNIOS.	DIARIA	200	RS 100,00	RS 20.000,00
VALOR TOTAL: 1.689.540,00(um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).					

### 2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.



2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica” existente no orçamento vigente.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 015/2021 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS ou documento equivalente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal**(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

**6.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTA CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

#### **Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU**

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

**8.8.** Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	PMA

**8.9.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.10.** Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 015/2021– SRP e seus anexos.

**8.11.** Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

**13.2.** Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispuser de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor(es) que **não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

**16.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.4.** A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**16.4.1.** Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
- b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 19 outubro de 2021.

Município de Angicos  
 CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 CPF: 406.644.654-04  
 Promitente Contratante

Cia Promoções Eventos e Serviços  
 CNPJ: 12.972.310/0001-57  
**FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO**  
 CPF: 065.474.034-83  
 Promitente Contratado

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**86B1A559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR), BEM COMO, CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº 89 – Centro – Angicos/RN, CEP: 59.515-000 Município de Angicos – RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 015/2021 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR), BEM COMO, CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**2.1. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**  
 CNPJ: 15.214.591/0001-77 I.E.: 20.266.452-0  
 Endereço: **RUA DAS HORTENCIAS, 160, COHAB** Tel: (84) 9973-8149  
 Cidade: **MACAU/RN** CEP: 59.500-000  
 Representante: **JAIR ROFRIGO SILVA** CPF: 065.563.594-75  
 ITEM 01: 04

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 20 BEAM 200-5R, 04-MOVING LED, 24-PAR LED 3 WATS, 04-STROBO 3000 DE LED, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	20	R\$ 2.499,00	R\$ 49.980,00
VALOR TOTAL: <b>49.980,00</b> (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).					

**2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica” existente no orçamento vigente.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 015/2021 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS ou documento equivalente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal**(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**



**6.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTES CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

**Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU**

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

**8.8.** Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Sector
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	PMA

**8.9.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.10.** Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 015/2021– SRP e seus anexos.

**8.11.** Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

**13.2.** Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rato die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:**

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor(es) que **não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

**16.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.4.** A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**16.4.1.** Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;

b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 22 outubro de 2021.

Município De Angicos  
 CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 CPF: 406.644.654-04  
 Promitente Contratante.

Jair Rodrigo Silva Eventos  
 CNPJ: 15.214.591/0001-77  
**JAIR RODRIGO SILVA**  
 CPF: 065.563.594-75  
 Promitente Contratado

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**E74B8356

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 21 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º693/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO</b>						
CNPJ: <b>35.974.730/0001-78</b>		Telefone: <b>(83) 98736-1804</b>		Email: <b>a4drop@gmail.com</b>		
Endereço: <b>CORONEL FRANCISCO HONORIO Nº11, CENTRO, JUAREZ TÁVORA/PB, CEP: 58387-000</b>						
Representante: <b>EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - CPF: 070.405.954-19</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
03	ESTABILIZADOR 1000VA 1000W BIVOLT AUTOMÁTICO SAÍDA 110V	ENERGYLUX	UND	91	RS 184,99	RS 16.834,09
15	TECLADO USB PADRAO ABNT2	HOOPSON TPC-058	UND	125	RS 21,00	RS 2.625,00
16	MOUSE USB 1000 DPI	HOOPSON MS-035P	UND	145	RS 6,50	RS 942,50
VALOR TOTAL: <b>RS 20.401,59</b> (vinte mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de outubro de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do órgão

Emmanuel Inacio de Lima Araujo  
CNPJ/MF:35.974.730/0001-78  
**EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO, SOCIO**  
CPF/MF: 070.405.954-19  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:9E9A6B5B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 21 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º693/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387</b>		
CNPJ: <b>22.361.150/0001-63</b>	Telefone: <b>(84) 98804-1023</b>	Email: <b>jronyerdd@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, 0, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59144-134</b>		
Representante: <b>JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - CPF: 750.122.273-87</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL 24P ATX	KNUP KP-522	UND	124	R\$ 170,00	R\$ 21.080,00
02	CABO UTP BRANCO CAIXA COM 305M	DEKO	CX	37	R\$ 387,99	R\$ 14.355,63
12	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WIFI 600 MBPS	LAS 802IN	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
13	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1333MHZ PC3 106001	CRUCIAL DDR3 1333	UND	40	R\$ 188,00	R\$ 7.520,00
20	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0	MICRO DATA 32GB USB 3.1	UND	122	R\$ 25,00	R\$ 3.050,00
21	PEN DRIVE 16GB USB 3.0	MICRO DATA 16GB USB 3.0	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
22	PLUG CONECTOR RJ45 PACOTE 100UND	DEX RJ45	PCT	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
23	HD EXTERNO: HD EXTERNO 1TB: INTERFACE: USB 2.0 / 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: NO MÍNIMO 480 MB/SEG, TEMPERATURA EM FUNCIONAMENTO: 5°C A 35°C, TEMPERATURA EM NÃO FUNCIONAMENTO: 20°C A 65°C, COR: PRETO, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 15 X 126 X 78 MM. 12 MESES DE GARANTIA.	UDMA	UND	24	R\$ 299,00	R\$ 7.176,00
26	ALICATE CREMPAR RJ45	DEX HT315	UND	11	R\$ 31,00	R\$ 341,00
27	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45. REDE ELETRÔNICA	DEX RJ468	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
33	FILTRO DE LINHA RÉGUA DE TOMADA EXTENSÃO ELÉTRICA 6 TOMADAS	MEGATRON	Unid	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
35	CABO HDMI 5 METROS	DEX HM50	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
36	CABO HDMI 10 METROS	DEX HM10	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 62.230,63 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)</b>						



### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de outubro de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do Órgão

José Ronyerdd Ferreira Ramiro 75012227387  
CNPJ:22.361.150/0001-63  
**JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO**  
CPF: 750.122.273-87  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:61610813**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 21 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 693/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>	Telefone: <b>(84 99947-2424</b>	Email: <b>rumoculturalrc@gmail.com</b>
Endereço: <b>RN 117, 2770, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>		
Representante: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
37	TELEVISÃO 42" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD), CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC – SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS). TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	MULTILASER	UND	10	R\$ 1.940,000	R\$ 19.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.400,00 (dezenove mil, quatrocentos reais).						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de outubro de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do Órgão

Marcos Juliano da Silva  
CNPJ/MF: 12.633.952/0001-21  
**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
CPF/MF: 084.309.524-54  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**179C0713

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 21 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 693/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa

indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 30.585.637/0001-58	Telefone: (84)99914-6638	Email: licitacao@potyguaratacadista.com.br
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2244, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59.054-600		
Representante: MACIANE PAULO DA SILVA - CPF: 060.040.174-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS	INTELBRAS	UND	31	R\$ 218,00	R\$ 6.758,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.758,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais).						

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de outubro de 2021.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão

Potyguar Representacoes Comercio E Servicos EIRELI  
CNPJ/MF:30.585.637/0001-58  
**MACIANE PAULO DA SILVA**  
CPF/MF: 060.040.174-00  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:0B3ED897**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 21 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 693/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DIGITECH SOLUCOES - EIRELI		
CNPJ: 02.869.044/0001-88	Telefone: (11)99828-2009	Email: digitech@digitech.net.br
Endereço: AV PROFESSOR GIOIA MARTINS, 557, JARDIM MONTE KEMEL, SÃO PAULO/SP, CEP: 05632-020		
Representante: JOÃO INICIO DE ALMEIDA FILHO - CPF: 088.145.328-50		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
25	IMPRESSORA - BANDEJA 01 CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BANDEJA 2 CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 30 PPM, MODELO M426DW (OU SIMILAR).	HP M404dw	UND	30	RS 1.990,000	RS 59.700,00

VALOR TOTAL: RS 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de outubro de 2021.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO



Digitech Solucoes - EIRELI  
 CNPJ:02.869.044/0001-88  
**JOÃO INCIO DE ALMEIDA FILHO**  
 CPF: 088.145.328-50  
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**09E4ED8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 21 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 693/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA</b>						
CNPJ: <b>04.471.402/0001-25</b>		Telefone:		Email: <b>ebaravendas@hotmail.com</b>		
Endereço: <b>AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700</b>						
Representante: <b>EVERTON MENDONÇA EBARA - CPF: 926.060.085-53</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	NOBREAK 2200 VA 4 TOMADAS DE QTDE UND SAÍDA PADRÃO 2P+T AUTONOMIA TÍPICA DE ATÉ 3 HORAS	TS SHARA PROFESSIONAL	UPS UND	60	R\$ 2.355,00	R\$ 141.300,00
VALOR TOTAL: <b>R\$ 141.300,00</b> (cento e quarenta e um mil, trezentos reais).						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de outubro de 2021.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão

Ebara Tecnologia Com. e Serv. Em Informatica LTDA  
CNPJ:04.471.402/0001-25  
**EVERTON MENDONÇA EBARA**  
CPF: 926.060.085-53  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:22E56592**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 21 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 693/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>PUHLTECH INFORMATICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.214.076/0001-34</b>	Telefone: <b>(49) 3647-2722</b>	Email: <b>puhltech.licitacao@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 157, CENTRO, PALMITOS/SC, CEP: 89.887-000</b>		
Representante: <b>CLEITON FERNANDO PUHL - CPF: 043.314.849-71</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
06	PC COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 2.9 GHZ 4GB MEMÓRIA DDR4 2666MHZ HD 1TB 7200 RPM, GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE 1000 DPI USB, MONITORES 18,5 POL., SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10	WORLDPC W1	UND	126	R\$ 3.530,00	R\$ 444.780,00
VALOR TOTAL: R\$ 444.780,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de outubro de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do Órgão

Puhltech Informatica LTDA  
CNPJ:40.214.076/0001-34  
**CLEITON FERNANDO PUHL**  
CPF: 043.314.849-71  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:54215A11**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 21 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º693/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>32.932.000/0001-16</b>	Telefone: <b>(84) 99963-7451</b>	Email: <b>zibj@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-085</b>		
Representante: <b>ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
24	NOTEBOOK 14" COM PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO (OU SIMILAR), 2 GHZ, CACHE DE 3MB, MEMORIA RAM 8GB DDR4, 2400 MHZ, DISCO RIGIDO DE 01 TB 5400 RPM GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW), COM PLACA DE VÍDEO OFF BOARD.	LENOVO ULTRAFINO S145 RYZEN 5 81V7S00000 PRATA	UND	46	RS 3.790,00	RS 174.340,00
VALOR TOTAL: <b>RS 174.340,00</b> (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de outubro de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do Órgão

ZIB Comercio e Servicos LTDA  
CNPJ:32.932.000/0001-16  
**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**  
CPF: 051.414.994-99  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:396F6C83**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 21 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 693/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>M. A. S. CAVALCANTI</b>		
CNPJ: <b>29.183.560/0001-00</b>	Telefone: <b>(84) 99673-8129</b>	Email: <b>dgibyte.licitacao@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV. CORONEL MARTINIANO, 636, SALA 2 CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000</b>		
Representante: <b>MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - CPF: 082.404.644-75</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
04	NOBREAK 1000VA 1000W BIVOLT AUTONOMIA TÍPICA DE ATÉ 1 HORA	MCM 1000 VA	UND	100	R\$ 679,790	R\$ 67.979,00
07	MONITOR 18,5 POL " TELA FULL HD LED, CONEXÃO VGA, HDMI	PHILIPS 193V5LHSB2	UND	72	R\$ 688,000	R\$ 49.536,00
08	0009331 - ROTEADOR 4P GIGABIT 1200 MBPS ACTION RG1200 DUAL BAND	TPLINK G5-AC1200	UND	50	R\$ 243,000	R\$ 12.150,00
09	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	MERCUSYS MS108	UND	30	R\$ 61,150	R\$ 1.834,50
11	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TPLINK 1024D	UND	15	R\$ 850,000	R\$ 12.750,00
14	MEMÓRIA RAM 4GB / 2666MHZ / DDR4	KEEPDATA 2666MHZ	UND	30	R\$ 148,000	R\$ 4.440,00
17	DISCO RÍGIDO DE 01 TB 7200 RPM	SEAGATE 1TB	UND	40	R\$ 235,000	R\$ 9.400,00

		7200RPM				
31	PLACA MÃE PCWARE IPMH81 INTEL 1150/VGA/HDMI/USB 3.0/ DDR3	BIOSTAR H81MHV3	UND	12	R\$ 400,000	R\$ 4.800,00
34	IMPRESSORA - COLORIDO WIFI DUPLEX - PRETO- BIVOLT. TIPO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA. CORES DA IMPRESSÃO: COLORIDO. CONEXÃO: USB E WI-FI DIRECT 6."	CANON G3111	UND	15	R\$ 1.480,000	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 185.089,50 (cento e oitenta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de outubro de 2021.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão

M. A. S. Cavalcanti  
CNPJ/MF:29.183.560/0001-00  
**MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**  
CPF/MF: 082.404.644-75  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**D8CD51E5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº 89 – Centro – Angicos/RN, CEP: 59.515-000 Município de Angicos – RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e

as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 014/2021 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

### 2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS ANJOS 09030577436**  
 CNPJ: **40.614.888/0001-77 I.E.: 20.565.322-7**  
 Endereço: **R. FRANCISCO DE MEDEIROS DANTAS, 131, ALTO DO TRIANGULO**  
 Tel: **(84) 99868-1057**  
 Cidade: **ANGICOS/RN CEP: 59.515-000**  
 Representante: **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS ANJOS CPF: 090.305.774-36**  
 ITEM 01: **01,04,07,12**

### 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO CAFÉ DA MANHÃ EM MARMITEX (QUENTINHA) TIPO 01, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
04	REFEIÇÃO ALMOÇO EM MARMITEX (QUENTINHA) TIPO 01, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
07	REFEIÇÃO JANTAR EM MARMITEX (QUENTINHA) TIPO 01, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
12	LANCHE TIPO 02, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL: <b>38.800,00</b> (trinta e oito mil, oitocentos reais).					

### 2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. "339030- MATERIAL DE CONSUMO" existente no orçamento vigente.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 014/2021 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS ou documento equivalente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal** (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens**.

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTES CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu **manual Licitações Contratos: orientações básicas**: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

#### **Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU**

**Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.**

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

**7.2.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.3.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

**7.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**7.5.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.3.** A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.4.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

**8.8.** Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	PMA

**8.9.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.10.** Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 014/2021- SRP e seus anexos.

**8.11.** Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1.** A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor(es) que **não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

**16.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.4.** A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**16.4.1.** Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
- b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 22 de outubro de 2021.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Promitente Contratante

Maria Da Conceição Ferreira Dos Anjos 09030577436  
CNPJ:40.614.888/0001-77  
**MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS ANJOS**  
CPF: 030.305.774-36  
Promitente Contratado

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:4275928D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002**, pelo **Decreto 004/2017** e **subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº 89 – Centro – Angicos/RN, CEP: 59.515-000 Município de Angicos – RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e



as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 014/2021 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

#### 2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA 61622117468**  
 CNPJ: **41.352.516/0001-82 I.E.: 20.570.544-8**  
 Endereço: **R. JOSÉ CARLOS MACHADO, 05, ALTO DO TRIANGULO**  
 Tel: **(84) 99165-3214**  
 Cidade: **ANGICOS/RN CEP: 59.515-000**  
 Representante: **MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 616.221.174-68**  
 ITEM 01: **02,03,05,06,08,09,10,11,13,14**

#### 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	REFEIÇÃO CAFÉ DA MANHÃ EM MARMITEX (QUENTINHA) TIPO 02, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	RS 10,00	RS 10.000,00
03	REFEIÇÃO CAFÉ DA MANHÃ EM MARMITEX (QUENTINHA) TIPO 03, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	RS 10,30	RS 10.300,00
05	REFEIÇÃO ALMOÇO EM MARMITEX (QUENTINHA) TIPO 02, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	RS 15,50	RS 15.500,00
06	REFEIÇÃO ALMOÇO EM MARMITEX (QUENTINHA) TIPO 03, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	RS 12,00	RS 12.000,00
08	REFEIÇÃO JANTAR EM MARMITEX (QUENTINHA) TIPO 02, ACOMPANHADO DE GARFO E FACA DESCARTÁVEIS, CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	RS 11,30	RS 11.300,00
09	REFEIÇÃO JANTAR EM MARMITEX (QUENTINHA) TIPO 03, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	RS 11,40	RS 11.400,00
10	REFEIÇÃO JANTAR EM MARMITEX (QUENTINHA) TIPO 04, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	RS 9,00	RS 9.000,00
11	LANCHE TIPO 01, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	RS 4,50	RS 4.500,00
13	LANCHE TIPO 03, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	RS 3,75	RS 3.750,00
14	LANCHE TIPO 04, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND	1.000	RS 44,00	RS 44.000,00
VALOR TOTAL: <b>131.750,00</b> (cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).					

#### 2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “339030- MATERIAL DE CONSUMO” existente no orçamento vigente.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 014/2021 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.5.** Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS ou documento equivalente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.3.** Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.**

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços,** quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços,** que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal**(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**5.3.2.** O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**5.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,** observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,** desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

**5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,** independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.6.** Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

**6.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

**6.3.** Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**6.3.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTES CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

#### **Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU**

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

**7.2.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.3.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

**7.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**7.5.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.3.** A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.4.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

**8.8.** Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Sector
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	PMA

**8.9.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.10.** Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 014/2021– SRP e seus anexos.

**8.11.** Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar má de qualidade,
- b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;
- f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

**13.2.** Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:**

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O fornecedor(es) que não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.**

**16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

**16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.**

**16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.**

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;

b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 22 de outubro de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Promitente Contratante

Maria Mirandi de Oliveira 61622117468  
CNPJ:41.352.516/0001-82  
**MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA SOUZA**  
CPF: 616.221.174-68  
Promitente Contratado

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº 89 – Centro – Angicos/RN, CEP: 59.515-000 Município de Angicos – RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 014/2021 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

#### 2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA 06729819472  
CNPJ: 27.255.502/0001-10 I.E.: 20.467.201-5  
Endereço: PC PEDRO EDELTRUDES,32, CENTRO  
Tel: (84) 99115-5058  
Cidade: ANGICOS/RN CEP: 59.515-000  
Representante: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA CPF: 067.298.194-72  
ITEM 01: 15,16,17

#### 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	COFFE BREAK TIPO 01, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND/PESSOA	1.000	RS 15,00	RS 15.000,00
16	COFFE BREAK TIPO 02, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND/PESSOA	1.000	RS 24,79	RS 24.790,00
17	COFFE BREAK TIPO 03, ACOMPANHADO DE DESCARTÁVEIS (GARFO/FACA/COPO/GUARDANAPO), CONFORME ITENS DESCRITOS NO TR.	UND/PESSOA	1.000	RS 24,74	RS 24.740,00
VALOR TOTAL: 64.530,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).					

#### 2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “339030- MATERIAL DE CONSUMO” existente no orçamento vigente.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 014/2021 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS ou documento equivalente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.**

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal**(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTES CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

#### **Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU**

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

**7.2.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.3.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

**7.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**7.5.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.3.** A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.4.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

**8.8.** Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Sector
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	PMA

**8.9.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.10.** Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 014/2021– SRP e seus anexos.

**8.11.** Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

**13.2.** Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O fornecedor(es) que não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

**16.3. A multa moratória**, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos**, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**16.4.1.** Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
- b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 22 de outubro de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Promitente Contratante

Francisco Assis de Souza 06729819472  
CNPJ:27.255.502/0001-10  
**FRANCISCO ASSIS DE SOUZA**  
CPF: 067.298.194-72  
Promitente Contratado

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº 89 – Centro – Angicos/RN, CEP: 59.515-000 Município de Angicos – RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITENS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 014/2021 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**2.1. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: **ISABEL R.BATSITA CAVALCANTE-ME**  
CNPJ: **18.691.307/0001-41** I.E.: **20.292.305-3**  
Endereço: **R. JOSÉ CARLOS MACHADO,359, SALA B, JAIME BATISTA**  
Tel: **(84) 99974-1032**  
Cidade: **ANGICOS/RN CEP: 59.515-000**  
Representante: **ISABEL R.BATSITA CAVALCANTE CPF: 112.134.208-65**  
ITEM 01: **15,16,17**

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ (DUPL0)	DIARIA	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
19	HOSPEDAGEM SEM CAFÉ DA MANHÃ (DUPL0)	DIARIA	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
20	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ (INDIVIDUAL)	DIARIA	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
21	HOSPEDAGEM SEM CAFÉ DA MANHÃ (INDIVIDUAL)	DIARIA	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL: <b>67.200,00</b> (sessenta e sete mil, duzentos reais).					

**2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “339030- MATERIAL DE CONSUMO” existente no orçamento vigente.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 014/2021 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS ou documento equivalente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal**(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens**.

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado**.

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTA CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.



§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

#### **Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU**

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

**7.2.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.3.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

**7.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**7.5.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.3.** A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.4.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

**8.8.** Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	PMA

**8.9.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.10.** Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 014/2021– SRP e seus anexos.

**8.11.** Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOSS que vierem a apresentar má de qualidade,
- b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;
- f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

**13.2.** Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:**

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O fornecedor(es) que não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.**

**16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

**16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.**

**16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.**

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
- b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 22 de outubro de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Promitente Contratante

Isabel R Batista Cavalcante-ME  
CNPJ:18.691.307/0001-41  
**ISABEL RITA BATISTA CAVALCANTE**  
CPF: 112.134.208-65  
Promitente Contratado

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**8DA1517B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 01 de outubro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º748/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais para o serviço de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA		
CNPJ: 13.626.917/0001-48	Telefone: (84) 3208.2163	Email: licitacao@cdhistribuidora.com.br
Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1148, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-700		
Representante: SAMUEL BORGES PONTE CPF: 439044.591-04		

ITEM	DESCRIÇÃO.	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
06	DETERGENTE ENZIMÁTICO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS; SOLUÇÃO EBRACLEAN –MI	EBRAM	L	16	R\$ 39,97	R\$ 639,52
13	B-HCG RAPID TEST (25MU); TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO	EBRAM	KIT	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
16	MIF MODIFICADO; MEIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE FEZES PARA PARASITOLOGIA;	RENYLAB	L	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
22	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE; TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 1 X 100ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	INVITRO	KIT	38	R\$ 54,99	R\$ 2.089,62
39	KIT CK NAC UV R1 40 ML R2 10 ML	INVITRO	CX	12	R\$ 141,99	RS1.703,88
VALOR TOTAL: R\$ 5.394,62 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 27 de outubro de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do Órgão

Comercio de Produtos Para Diagnostico Humano LTDA  
CNPJ:13.626.917/0001-48  
**SAMUEL BORGES PONTE**  
CPF: 439044.591-04  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:64BAA4CF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 01 de outubro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º748/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais para o serviço de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>13.415.600/0001-62</b>	Telefone: <b>(44) 3031-4020</b>	Email: <b>licitacao@ingalab.com.br</b>
Endereço: <b>RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059, SALA B, GLEBA PATRIMONIO MARINGA, MARINGA/PR</b>		
CEP: <b>87.080-330</b>		
Representante: <b>ANDRE BUŠNADO CPF: 046.327.609-43</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
03	TRIGLICÉRIDES MONORREAGENTE; TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE 1: 2 X 100 ML, REAGENTE 2: 1 X 3,0 ML	KATAL	KIT	58	RS 150,00	RS 8.700,00
12	VDRL; TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS; SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.	WIENER	KIT	24	RS 34,15	RS 819,60
14	IMUNO-RÁPIDO DENGUE IGG E IGM; KIT PARA DETERMINAÇÃO DE IGG/IGM ANTIVÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO;	WAMA	KIT	12	RS 200,00	RS 2.400,00
15	TIRAS REAGENTES PARA UROANÁLISE PARA DETECÇÃO SEMI-QUANTITATIVA; COD.: URS- 10 A;	WAMA	KIT	54	RS 22,40	RS 1.209,60
19	COLESTEROL MONORREAGENTE; TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1:2 X 100ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	KATAL	KIT	58	RS 70,00	RS 4.060,00
20	UREIA UV; TESTE CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1:2 X 80 ML, REAGENTE2: 1 X 40 ML, R3: 1 X 3,0ML	KATAL	KIT	54	RS 96,00	RS 5.184,00
21	CREATININA CINÉTICA; TESTE CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1:1 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 100 ML, R3: 1 X 3,0ML	KATAL	KIT	54	RS 40,00	RS 2.160,00
23	TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA; TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE; TESTE CINÉTICO; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1:2 X 40ML, REAGENTE2: 2 X 10ML.	KATAL	KIT	42	RS 60,00	RS 2.520,00
24	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA; TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE; TESTE CINÉTICO; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1:2 X 40ML, REAGENTE2: 2 X 10ML.	KATAL	KIT	42	RS 60,00	RS 2.520,00



25	CORANTES PARA USO HEMATOLÓGICO: KIT RÁPIDO PANÓTICO; APRESENTAÇÃO: 3 X 500 ML;	NEWPROV	CX	10	RS 29,40	RS 294,00
28	TUBO DE ENSAIO DE 5ML EM PS (12X75) SEM TAMPAS; MATERIAL PLÁSTICO; PACOTE COM 1000 TUBOS	FIRSTLAB	PC	30	RS 90,00	RS 2.700,00
29	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO ROXO EDTA 4ML C/100 UNDS ; (ADULTO) TUBO EDTA K3, RECOMENDADO PARA PROVAS HEMATOLÓGICAS; - ESTÉRIL, A VÁCUO, NOS MODELOS; -DISPONÍVEIS NAS ASPIRAÇÕES 4ML 13X75MM -PROVIDO DE TAMPAS DE BORRACHA E CAPA PROTETORA; - RÓTULOS COM INFOR	INJEX	PC	120	RS 42,00	RS 5.040,00
32	BLOOD STOP BANDAGEM ANTISEPTICA C/500UNIDADES; ADULTO	VACUPLAST	CX	10	RS 13,50	RS 135,00
34	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE TAMPAS VERMELHAS 5ML C/100 UNDS; ESTÉRIL MATERIAL: PLÁSTICO EMBALAGEM: 100 UNIDADES.	VACUPLAST	PC	100	RS 52,00	RS 5.200,00
38	KIT CK MB UV R1 40 ML R2 10 ML	KATAL	CX	12	RS 340,00	RS 4.080,00
40	KIT AMILASE CINÉTICA 3X20 ML	KATAL	CX	05	RS 210,00	RS 1.050,00
41	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA R1 108 ML R2 12 ML	KATAL	CX	02	RS 62,00	RS 124,00
42	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA Y-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) NO SORO OU PLASMA (EDTA) POR FOTOMETRIA EM MODOCINÉTICO	KATAL	KIT	10	RS 75,00	RS 750,00
43	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) EM SORO POR MÉTODO CINÉTICO	KATAL	KIT	02	RS 56,00	RS 112,00
44	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL (CONJUNTO DE 10 MCG A 1000 MCG)	PEGUEPET	CJ	05	RS 135,00	RS 675,00
VALOR TOTAL: RS 49.733,20 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 27 de outubro de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do Órgão

Ingalab Equipamentos Para Laboratorios LTDA  
CNPJ:13.415.600/0001-62  
**ANDRE BUSNADO**  
CPF: 046.327.609-43  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:8C8742F4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 01 de outubro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º748/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais para o serviço de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.969.641/0001-06</b>	Telefone: <b>(84) 3321-4850</b>	Email: <b>comercial@marqtechlab.com</b>
Endereço: <b>FREI MIGUELINHO 811 A, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.603-350</b>		
Representante: <b>MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES CPF: 537.619.104-44</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200ML; EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	FIRTSLAB	SCO	24	R\$ 17,25	R\$ 414,00
04	TESTE RÁPIDO HIV; SISTEMA IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE ANTICORPOS ANTIHIV-1/2/O EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.	WAMA	KIT	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90
07	SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR); APLICAÇÃO MANUAL	EBRAM	KIT	75	R\$ 23,79	R\$ 1.784,25
09	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DA ANTIESTREPTOLISINA O (AEO) EM AMOSTRAS DE SORO; APLICAÇÃO	EBRAM	KIT	10	R\$ 29,30	R\$ 293,00
11	PAPEL DE FILTRO	J PROLAB	PCT	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
17	KIT PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO; MONOCLONAL; KIT COM 03 UNIDADES; ANTI-A, ANTI-B E ANTID;	EBRAM	KIT	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
26	ANTICOAGULANTE EDTA; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 20ML TUBO COM 20 ML	BIOCLIN	TUB	12	R\$ 7,28	R\$ 87,36
27	ANTICOAGULANTE FLUORETO CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 20 ML	BIOCLIN	FR	10	R\$ 11,76	R\$ 117,60
30	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO ROXO EDTA. PEDIÁTRICO TUBO COLETA DE SANGUE ROXO EDTA 0,5ML C/100 UNDS ; TUBO EDTA K3, RECOMENDADO PARA PROVAS HEMATOLÓGICAS; ESTÉRIL MATERIAL : PLÁSTICO EMBALAGEM : 100 UNIDADES; PEDIÁTRICO	FIRTSLAB	PC	70	R\$ 57,50	R\$ 4.025,00
VALOR TOTAL: R\$ <b>8.696,81</b> (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 27 de outubro de 2021.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do Órgão

Marq Tech Comercio e Serviços LTDA  
CNPJ:07.969.641/0001-06  
**MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**  
CPF: 537.619.104-44  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:3CA3BEF1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0437/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.558.500,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1764/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2637, de 25 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.558.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA			
Ação	2.32	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 35.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>35.500,00</b>

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.152	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Lindaura Silva			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 386.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 88.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>474.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.153	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Lourdes Mota			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 180.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 40.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>140.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.157	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal 12 de Outubro			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 180.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 40.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>220.000,00</b>

### 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 560.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>580.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 94.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>109.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 630.500,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>630.500,00</b>

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.161	Manutenção do Ensino Fundamental – Centro Municipal de Educação Rural - CEMER			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 59.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 95.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>154.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.162	Manutenção da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola Carmelita Ferreira de Lima			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 300.000,00

Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	90.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>390.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.163	Manutenção da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola Sonho de Criança – CAIC				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	90.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>290.000,00</b>

### 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.120	Gestão e Manutenção do Centro de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contração por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12140000	R\$	94.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>94.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de outubro de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:8823AF20**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 635/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 236.851,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Gestor no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 236.851,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 04 de janeiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Arez

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>236.851,00</b>
02 .004 SECRET. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					206.851,00
	2062 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				145.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	145.000,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19				61.851,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	61.851,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>236.851,00</b>
02 .004 SECRET. MUNICIPAL					30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO					
	2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					206.851,00
	1109 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	70.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
	1074 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19				61.851,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	6.853,00

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Arez

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:829AA4A6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo n.º **20040005/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CE CEP: 60.752-694						
REPRESENTANTE: JOSÉ D ALMEIDA						
E-MAIL:FINANCEIRO@PANORAMAMED.COM.BR TELEFONE: (85) 3256-8005						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0027	Citrato de fentanila 78,5 mcg/ml, injetável. Ampola de 2 ml.	Amp	1.000	Hipolabor	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 20 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Contratante

**JOSÉ D ALMEIDA**

Representante legal

Panorama Comercio De Produtos medicos E Farmaceuticos LTDA

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1B5EB8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.\***

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17de MAIO de 2021, processo administrativo n.º 29040001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 Registros de preços para contratação de pessoa jurídica visando à locação de 07 (sete) veículos tipo passeio com capacidade para 07 sete passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de educação Gabinete da prefeita e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI						
CNPJ: 05.097.586/0001-78						
ENDEREÇO: RUA ARACATÍ Nº 8797 PONTA NEGRA NATAL/RN						
REPRESENTANTE: ALEXANDRE VERAS BRITO						
E-MAIL: alexandrecoeca@hotmail.com FONE (84) 3107- 5994						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	Locação de um veículo auto motor, ano de fabricação não inferior a 2010, capacidade para 07 passageiros potência mínima do motor de 171, cento setenta e um cv, 04 portas, combustível diesel/biodiesel, com tração nas 04(quatro) rodas 4x4 ABS, ar-condicionado, direção hidráulica tapetes retrovisores laterais, air bags duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigido pelo Contran, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante.	CHEVROLET	UND	12MESES	RS6.899,99	RS82.799,88
0002	Locação de 02 veículos tipo passeio, não inferior a 2010, motor com potência mínima de 132 (cv) capacidade para 07 (sete) passageiros, quatro portas, ar condicionado, combustíveis flex. E demais equipamentos exigidos pelo o Contran (Proconve, Manutenção por conta da contratada, Motorista e combustível por conta da Contratante).	FIAT DOBLO	UND	12 MESES	RS5.480,00	RS65.760,00
0004	Locação de 01(um) veículo tipo van 16 lugares, não inferior a 2011, ar-condicionado, movido a diesel. Potência 127cv, direção hidráulica, retrovisores externos, segurança air bags, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos freios ABS, manutenção e motorista por conta da contratada, e combustível por conta da contratante.	FIAT	UND	12MESES	RS6.750,00	RS81.000,00
<b>VALOR TOTAL RS229.559,88</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 20 de julho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita municipal  
Prefeitura Municipal De Barauna  
Contratante

**ALEXANDRE VERAS BRITO**

Responsável Legal  
TAC Transporte E Aluguel De Carros EIRELI  
Contratada

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**25F5EE80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE, 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ANO DE 2021 NO VALOR DE R\$ 16.759,65 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PARA AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 005, DE, 03 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contida no DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 005, DE, 03 DE MARÇO DE 2021, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Barcelona/RN;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Barcelona/RN;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 16.759,65 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Barcelona - RN	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02.012 Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.012 Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	0016 – Cidade Melhor	
AÇÃO	2134 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	16.759,65
Total R\$ .....		16.759,65

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Edifício - Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, Expedido na Quarta-feira, em, 27 de outubro de 2021, 14h18min.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
(Documento Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**12C6DA31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 048/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**OUTUBRO/2021**  
**DECRETO 48/2021**

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 19.731,72 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
1204	INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC	

33903100 - 19900000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	19.731,72
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.731,72</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>19.731,72</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>19.731,72</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	19.731,72
<b>Total Geral:</b>		<b>19.731,72</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Caiçara Do Rio Do Vento, Estado Do Rio Grande Do Norte 07 de outubro de 2021.**

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**FBBF6795

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 049/2021 - SUPLEMENTAÇÃO**

**SETEMBRO/2021**

**DECRETO 49/2021**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 648.200,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>02010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>02020</b>	<b>SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO</b>	
2003	FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	20.000,00
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>26.800,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>26.800,00</b>
<b>02030</b>	<b>SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>	
1006	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	70.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>70.000,00</b>
2030	FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>77.600,00</b>
<b>02070</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 10010000	Material de consumo	2.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.300,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>40.300,00</b>
<b>02080</b>	<b>SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>	
2059	MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>9.000,00</b>
<b>02090</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
2067	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	82.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>101.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>101.000,00</b>
<b>03010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.000,00
33903000 - 12110000	Material de consumo	98.000,00
33903200 - 12110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	67.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>204.000,00</b>
2027	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
2199	AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	86.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>86.000,00</b>

2205	Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV	
31901600 - 12140000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	31.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>31.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>351.500,00</b>
<b>04010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2042	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
33903900 - 13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2081	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	2.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	25.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>27.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>37.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>648.200,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>02010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2039	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
2204	FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>11.000,00</b>
<b>02020</b>	<b>SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO</b>	
2003	FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.600,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	68.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>101.600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>101.600,00</b>
<b>02030</b>	<b>SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>	
2030	FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	9.000,00
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>34.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>34.000,00</b>
<b>02050</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME	
44905200 - 11240000	Equipamentos e material permanente	38.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>38.000,00</b>
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO C/ RECURSOS DO FUNDEB 40%	
33901400 - 11130000	Diárias - civil	10.000,00
33903300 - 11130000	Passagens e despesas com locomoção	7.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>17.100,00</b>
2035	FUNC. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
33903200 - 11210000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2040	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	86.000,00
33901400 - 11110000	Diárias - civil	8.000,00
33903000 - 11110000	Material de consumo	106.000,00
33904000 - 11110000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>204.000,00</b>
2045	MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL	
33903000 - 11230000	Material de consumo	93.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>93.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>362.100,00</b>
<b>02060</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL</b>	
2019	FUNC. DO CONS. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>02070</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
1103	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	70.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>70.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>70.000,00</b>
<b>02080</b>	<b>SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>	
1039	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	26.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>26.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>26.000,00</b>
<b>03010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
2033	MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE	
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2205	Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV	
33903000 - 12140000	Material de consumo	11.500,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>31.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>36.500,00</b>

04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2018	MANUT. DA ASSIST. AO PORT. DE NECES. ESPECIAIS	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>648.200,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Caiçara Do Rio Do Vento, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2021.

Publicado por:  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:77340D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 898 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993  
DECRETO Nº 898 de 01 de setembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.308 de 12 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 4.806.398,52 (Quatro milhões, oitocentos e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) conforme anexo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1454-4583-460	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 898/2021 de 01/09/2021</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
Despesa 25 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	301504	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00	0,00
<b>Ação: 2.78 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL</b>					
Despesa 55 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	301818	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
Despesa 56 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	301820	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	301792	Redução da Despesa			17.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	17.000,00
Despesa 58 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301815	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 59 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301817	Redução da Despesa			1.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00
<b>Despesa 60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301819	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>					2.000,00
<b>Despesa 61 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301821	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 62 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301793	Redução da Despesa			3.000,00
01/09/2021	301814	Redução da Despesa			800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.800,00
<b>Despesa 63 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301816	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação: 2.81 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA</b>					
<b>Despesa 74 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301831	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 75 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301824	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 76 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301826	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 77 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301828	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 78 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301830	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 79 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301823	Redução da Despesa			3.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.800,00
<b>Despesa 80 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301832	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 81 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301825	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 82 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301827	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 83 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301829	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 84 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301822	Redução da Despesa			17.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	17.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				20.000,00	62.100,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				20.000,00	62.100,00
<b>Órgão Orçamentário: 3000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 3003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					



<b>Função: 3 - Essencial à Justiça</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 31 - MELHORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					
<b>Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>					
<b>Despesa 138 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	301967	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	301966	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				500,00	500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				500,00	500,00
<b>Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 813 - Lazer</b>					
<b>Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO</b>					
<b>Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA</b>					
<b>Despesa 565 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	299862	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>					
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>					
<b>Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>					
<b>Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO</b>					
<b>Despesa 499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	300326	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 1.10 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>					
<b>Despesa 503 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	300327	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO</b>					
<b>Despesa 514 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	301887	Redução da Despesa			400.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	400.000,00
<b>Ação: 1.82 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>					
<b>Despesa 535 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	300330	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b>					
<b>Despesa 546 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	299860	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				25.000,00	0,00
<b>Despesa 557 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	300417	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				100.000,00	0,00
<b>Ação: 2.139 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS</b>					
<b>Despesa 584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	299861	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Ação: 2.192 - RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA</b>					
<b>Despesa 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	300321	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Ação: 2.195 - CRIAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA</b>					
<b>Despesa 606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	300322	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 1.59 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>					
<b>Despesa 521 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	300328	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00

<b>Despesa 524 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	300329	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA					
<b>Despesa 516 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	301886	Redução da Despesa			400.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	400.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.112 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA					
<b>Despesa 538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	300323	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA					
<b>Despesa 527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	300324	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS					
<b>Despesa 532 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	300325	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				125.000,00	925.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				125.000,00	925.000,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
<b>Despesa 652 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	301811	Redução da Despesa			1.291,52
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.291,52
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 1.9 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO					
<b>Despesa 618 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	301809	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 619 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	301810	Redução da Despesa			75.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	75.000,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 1.89 - INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES					
<b>Despesa 641 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	301839	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 642 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	301840	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Despesa 643 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	301841	Redução da Despesa			27.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	27.000,00
<b>Despesa 644 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/09/2021	301842	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	241.291,52
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	241.291,52
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					

<b>Unidade Orçamentária:</b> 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Ação:</b> 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
<b>Despesa 182 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	300337	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				100.000,00	0,00
<b>Função:</b> 28 - Encargos Especiais					
<b>Subfunção:</b> 846 - Outros Encargos Especiais					
<b>Programa:</b> 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Ação:</b> 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP					
<b>Despesa 1459 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	300158	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.600,00	
<b>Total da Despesa:</b>				90.600,00	0,00
<b>Despesa 1460 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	299441	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	87.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				87.000,00	0,00
<b>Despesa 1462 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	300157	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.700,00	
<b>Total da Despesa:</b>				32.700,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.238 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO					
<b>Despesa 1464 - 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	300219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	310.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				310.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
<b>Despesa 1465 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301229	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.491,52	
<b>Total da Despesa:</b>				45.491,52	0,00
<b>Despesa 1466 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301264	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	287.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				287.500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				953.291,52	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				953.291,52	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira					
<b>Programa:</b> 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
<b>Ação:</b> 2.11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
<b>Despesa 207 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	299947	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Programa:</b> 27 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL					
<b>Ação:</b> 2.85 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS					
<b>Despesa 229 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	299948	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00	5.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.000,00	5.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
<b>Ação:</b> 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					
<b>Despesa 322 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301202	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 325 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301201	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Programa:</b> 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
<b>Ação:</b> 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
<b>Despesa 333 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>

01/09/2021	301884	Redução da Despesa			448.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	448.600,00
<b>Despesa 340 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301197	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				56.000,00	0,00
<b>Despesa 344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301517	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				90.000,00	0,00
<b>Ação: 2.70 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - NOVO MAIS EDUCAÇÃO</b>					
<b>Despesa 416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Aliment					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301812	Redução da Despesa			87.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	87.000,00
<b>Ação: 2.212 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR</b>					
<b>Despesa 478 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301889	Redução da Despesa			457.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	457.000,00
<b>Ação: 2.217 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR - PAR</b>					
<b>Despesa 482 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301885	Redução da Despesa			360.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	360.000,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>					
<b>Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 60%</b>					
<b>Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301345	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	397.100,00	
<b>Total da Despesa:</b>				397.100,00	0,00
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 2.211 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR</b>					
<b>Despesa 1495 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301888	Redução da Despesa			428.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	428.000,00
<b>Subfunção: 367 - Educação Especial</b>					
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 2.45 - FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>					
<b>Despesa 403 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301346	Redução da Despesa			436.100,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	436.100,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				543.100,00	2.236.700,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				543.100,00	2.236.700,00
<b>Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>					
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>					
<b>Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</b>					
<b>Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO</b>					
<b>Despesa 740 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301796	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>					
<b>Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</b>					
<b>Ação: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDO</b>					
<b>Despesa 775 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301808	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas</b>					
<b>Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL</b>					
<b>Ação: 1.53 - REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA</b>					
<b>Despesa 741 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301804	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/09/2021	301805	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 743 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301806	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 744 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301807	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Ação: 1.79 - REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO</b>					
<b>Despesa 751 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301799	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 752 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301800	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 753 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301801	Redução da Despesa			36.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	36.000,00
<b>Despesa 754 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301802	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 755 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301803	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Programa: 10 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO AMBIENTE</b>					
<b>Ação: 1.81 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA VERDE</b>					
<b>Despesa 756 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301797	Redução da Despesa			7.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.000,00
<b>Despesa 757 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	301798	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	177.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	177.000,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Função: 10 - Saúde</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>					
<b>Ação: 2.234 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19</b>					
<b>Despesa 1442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	271966	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 1443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	268406	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	97.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				97.000,00	0,00
<b>Despesa 1445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	271968	Redução da Despesa			18.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Despesa 1458 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	271965	Redução da Despesa			837,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	837,00
<b>Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Despesa 999 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	271972	Redução da Despesa			1.870,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.870,00
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 1.58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE</b>					
<b>Despesa 810 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - 0					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/09/2021	271971	Redução da Despesa			60.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	60.000,00
<b>Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA</b>					
<b>Despesa 796 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	271970	Redução da Despesa			104.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	104.000,00
<b>Despesa 797 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - 0					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	269902	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				30.000,00	0,00
<b>Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL</b>					
<b>Despesa 811 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	271156	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	166.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				166.000,00	0,00
<b>Despesa 822 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	269832	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	448.600,00	
<b>Total da Despesa:</b>				448.600,00	0,00
<b>Despesa 824 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	268441	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				80.000,00	0,00
<b>Despesa 827 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	270086	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	837,00	
<b>Total da Despesa:</b>				837,00	0,00
<b>Despesa 828 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	269900	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				25.000,00	0,00
<b>Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PAE</b>					
<b>Despesa 837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	269416	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				30.000,00	0,00
<b>Despesa 841 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	269403	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				18.000,00	0,00
<b>Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>					
<b>Despesa 921 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	270920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	194.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				194.000,00	0,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL</b>					
<b>Despesa 866 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	271178	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	41.200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				41.200,00	0,00
<b>Despesa 869 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	270903	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				14.000,00	0,00
<b>Despesa 874 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	269418	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				30.000,00	0,00
<b>Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ</b>					
<b>Despesa 895 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	268521	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				60.000,00	0,00
<b>Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL</b>					
<b>Despesa 1072 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	269845	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				60.000,00	0,00
<b>Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>

01/09/2021	268388	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.628.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.628.000,00	0,00
<b>Despesa 1081 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	270089	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.870,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.870,00	0,00
<b>Despesa 1084 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde -0					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	271969	Redução da Despesa			41.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	41.200,00
<b>Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III</b>					
<b>Despesa 1140 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	271964	Redução da Despesa			99.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	99.900,00
<b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS</b>					
<b>Despesa 909 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	269242	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				54.000,00	0,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>					
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>					
<b>Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA</b>					
<b>Despesa 1021 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	271091	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Despesa 1039 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	271967	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.981.507,00	380.807,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.981.507,00	380.807,00
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 1149 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	59504	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.000,00	0,00
<b>Despesa 1161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	59393	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				35.000,00	0,00
<b>Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19</b>					
<b>Despesa 1456 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	59367	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				40.000,00	0,00
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>					
<b>Despesa 1167 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	59516	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.500,00	0,00
<b>Despesa 1169 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	59492	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				9.500,00	0,00
<b>Despesa 1181 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	59650	Redução da Despesa			18.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	18.900,00
<b>Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 1188 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/09/2021	59365	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00

<b>Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					
<b>Despesa 1201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	59638	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.500,00	0,00
<b>Despesa 1496 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	59646	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.400,00	
<b>Total da Despesa:</b>				18.400,00	0,00
<b>Ação: 2.84 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA</b>					
<b>Despesa 1265 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	59649	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Ação: 2.141 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS</b>					
<b>Despesa 1298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	59776	Redução da Despesa			16.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	16.500,00
<b>Ação: 2.199 - PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX</b>					
<b>Despesa 1320 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	59388	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				40.000,00	0,00
<b>Ação: 2.202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Despesa 1324 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	59509	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.100,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.100,00	0,00
<b>Despesa 1325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	59772	Redução da Despesa			600.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	600.000,00
<b>Despesa 1330 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	59505	Redução da Despesa			17.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	17.600,00
<b>Despesa 1333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	59773	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Despesa 1338 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	59774	Redução da Despesa			48.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	48.000,00
<b>Despesa 1343 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2021	59775	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				178.000,00	778.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				178.000,00	778.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				4.806.398,52	4.806.398,52
<b>Total Geral:</b>				4.806.398,52	4.806.398,52

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**C7F46AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 115, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 115, de 27 de outubro de 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 505.400,00 00 (quinhentos e cinco mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.



**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 505.400,00 (quinhentos e cinco mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de outubro de 2021,

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>505.400,00</b>
<b>02.001</b> Secretaria de Governo					<b>21.000,00</b>
	<b>2003</b> Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
<b>08.001</b> Fundo Municipal de Educação e Desporto					<b>195.900,00</b>
	<b>2010</b> Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				<b>54.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	54.000,00
	<b>2178</b> Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				<b>21.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	21.900,00
	<b>2180</b> Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				<b>120.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	120.000,00
<b>09.001</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>190.500,00</b>
	<b>2138</b> Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.000,00
	<b>2166</b> Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
	<b>2168</b> Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	25.000,00
	<b>2185</b> Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Corona vírus-				<b>120.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	96.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	22142100	0001	24.500,00
<b>10.001</b> Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos					<b>98.000,00</b>
	<b>2012</b> Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>93.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
	<b>1134</b> Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>505.400,00</b>
<b>08.001</b> Fundo Municipal de Educação e Desporto					<b>195.900,00</b>
	<b>2028</b> Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>54.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	29.000,00
	<b>2178</b> Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				<b>120.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	120.000,00
	<b>2179</b> Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				<b>21.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	21.900,00
<b>09.001</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>190.500,00</b>
	<b>2102</b> Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				<b>45.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	45.000,00
	<b>2166</b> Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	25.000,00
	<b>2173</b> Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				<b>120.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	22142100	0001	18.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22142100	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22142100	0001	2.500,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					98.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2134 Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos da Sec. de Política de Campos e Meio Ambientes				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					21.000,00
	1090 Construção da Sede da Banda e da Escola de Música				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	21.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:81071ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.782**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**PORTARIA N.º 1.782 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de outubro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	7.000,00

Anexo II (Redução)					7.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	7.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9AE37681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.459**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.459, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de outubro de 2021 .

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				12.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	12.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**08F979BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.460**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.460, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.232,34 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.232,34 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de outubro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.232,34</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.232,34
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				1.232,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.232,34
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.232,34</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.232,34
	1061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO				1.232,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	1.232,34

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F4188248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.461**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 409,44 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 409,44

(quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de outubro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>409,44</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					409,44
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				409,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	409,44
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>409,44</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					409,44
	1061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO				409,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	409,44

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D58542C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.462**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.462, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de outubro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	16.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9870301F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.463**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.463, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.900,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de outubro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.900,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.900,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.900,00</b>
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					5.900,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.900,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**FCA3C274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 021/2021**

Item:	0001
Descrição:	ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,50
Valor Final:	12,00
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	LEAO
Item:	0002
Descrição:	ADAPTADOR 20X1/2
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,65
Valor Final:	1,22
Valor Total:	122,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0003
Descrição:	ADAPTADOR 25X3/4
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,10
Valor Final:	1,57
Valor Total:	157,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0004
Descrição:	ADAPTADOR 32 X 1/2
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,80
Valor Final:	2,20
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0005
Descrição:	ADESIVO PLASTICO PVC 75G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,41
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0006
Descrição:	ARAME RECOZIDO 18, ROLO DE 1KG CADA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	27,50

Valor Final: 19,00

Valor Total: 3.800,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: GERDAU

Item: 0007

Descrição: AREIA MÉDIA

Quantidade: 180

Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado

Valor Referência 72,50

Valor Final: 60,00

Valor Total: 10.800,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: AREIA  
Item: 0008  
Descrição: VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCA.  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 326,00  
Valor Final: 240,00  
Valor Total: 7.200,00  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: DECA  
Item: 0009  
Descrição: VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCO.  
Quantidade: 60  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 410,00  
Valor Final: 380,00  
Valor Total: 22.800,00  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: DECA  
Item: 0010  
Descrição: ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 18,00  
Valor Final: 18,00  
Valor Total: 540,00  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: DUDA  
Item: 0011  
Descrição: ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 23,50  
Valor Final: 17,65  
Valor Total: 529,50  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: DUDA  
Item: 0012  
Descrição: ÁSTER PARA ATERRAMENTO  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 24,00  
Valor Final: 18,00  
Valor Total: 3.600,00  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: ASTER  
Item: 0013  
Descrição: BARRA FERRO 3/8  
Quantidade: 180  
Unidade de Fornecimento: Barra  
Valor Referência 82,39  
Valor Final: 64,99  
Valor Total: 11.698,20  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: GERDAU  
Item: 0014

Descrição: BARRA FERRO 5/16  
 Quantidade: 180  
 Unidade de Fornecimento: Barra  
 Valor Referência 59,86  
 Valor Final: 47,99  
 Valor Total: 8.638,20  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: GERDAU  
 Item: 0015  
 Descrição: BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 5,50  
 Valor Final: 2,99  
 Valor Total: 299,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: FOXLUX  
 Item: 0016  
 Descrição: BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Par  
 Valor Referência 47,50  
 Valor Final: 47,49  
 Valor Total: 4.749,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: VAQRAMA  
 Item: 0017  
 Descrição: BRITA GROSSA  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado  
 Valor Referência 140,00  
 Valor Final: 140,00  
 Valor Total: 7.000,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: BRITA  
 Item: 0018  
 Descrição: BRITA MÉDIA  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado  
 Valor Referência 158,31  
 Valor Final: 140,00  
 Valor Total: 14.000,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: BRITA  
 Item: 0019  
 Descrição: PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA, FORMATO ARREDONDADO, TIPO MALHA MÉDIA E FINA.  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência	28,00
Valor Final:	26,00
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	PENEIRA
Item:	0020
Descrição:	CABO DE ENXADA EM MADEIRA MEDINDO 1,20MTS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,50



Valor Final:	14,00
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	RAMADA
Item:	0021
Descrição:	CABO FLEXIVEL 10.0MM, ROLO COM 100 METROS
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	1.065,00
Valor Final:	779,89
Valor Total:	46.793,40
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME (28.697.784/0001-78)
Modelo:	condunorte
Item:	0022
Descrição:	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	255,00
Valor Final:	176,16
Valor Total:	8.808,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME (28.697.784/0001-78)
Modelo:	condunorte
Item:	0023
Descrição:	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	5,85
Valor Final:	3,50
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	SILL
Item:	0024
Descrição:	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	8,65
Valor Final:	3,99
Valor Total:	2.793,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	SILL
Item:	0025
Descrição:	CADEADO 20
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,56
Valor Final:	7,99
Valor Total:	399,50
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: PADO

Item: 0026

Descrição: CADEADO 40

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,73

Valor Final: 20,00

Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: PADO

Item: 0027

Descrição: CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1.000LT

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 420,00

Valor Final: 374,00

Valor Total: 7.480,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: FORTLEV  
 Item: 0028  
 Descrição: CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.000LT  
 Quantidade: 13  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 980,00  
 Valor Final: 899,99  
 Valor Total: 11.699,87  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: FORTLEV  
 Item: 0029  
 Descrição: CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5.000LT  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2.650,00  
 Valor Final: 2.179,99  
 Valor Total: 10.899,95  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: FORTLEV  
 Item: 0030  
 Descrição: CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 34,50  
 Valor Final: 34,50  
 Valor Total: 3.450,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: ASTRA  
 Item: 0031  
 Descrição: CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50  
 Quantidade: 15  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 15,95  
 Valor Final: 15,90  
 Valor Total: 238,50  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: KRONA  
 Item: 0032  
 Descrição: CHUVEIRO PLASTICO  
 Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,23
Valor Final:	7,23
Valor Total:	216,90
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0033
Descrição:	CIMENTO, SACO COM 50K
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Saco
Valor Referência	27,53
Valor Final:	26,00
Valor Total:	31.200,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	NASSAU
Item:	0034
Descrição:	COLA BRANCA 1L
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,95
Valor Final:	12,00

Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	FORTFIX
Item:	0035
Descrição:	COLUNA AÇO 3/8 MEDINDO 6MT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	175,00
Valor Final:	99,23
Valor Total:	4.961,50
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	GERDAU
Item:	0036
Descrição:	COLUNA AÇO 5/16 MEDINDO 6MT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	167,00
Valor Final:	167,00
Valor Total:	8.350,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	GERDAU
Item:	0037
Descrição:	ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3.600 LT.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	83,50
Valor Final:	69,99
Valor Total:	17.497,50
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	HIDROTINTAS
Item:	0038
Descrição:	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,01
Valor Final:	32,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: TRAMONTINA

Item: 0039

Descrição: ENXADA COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 51,00

Valor Final: 48,00

Valor Total: 2.400,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: RAMADA

Item: 0041

Descrição: FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 38,50

Valor Final: 38,50

Valor Total: 1.155,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: SOPRANO

Item: 0042

Descrição: FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,93

Valor Final: 39,93

Valor Total: 1.197,90

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: SOPRANO  
 Item: 0043  
 Descrição: JOELHO 45° 100 MM PARA CANO DE ESGOTO  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 6,11  
 Valor Final: 6,11  
 Valor Total: 305,50

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: KRONA  
 Item: 0044  
 Descrição: JOELHO 45° 40 MM ESGOTO  
 Quantidade: 250  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,86  
 Valor Final: 1,50  
 Valor Total: 375,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: KRONA  
 Item: 0045  
 Descrição: JOELHO 45° 50 MM PARA CANO DE ESGOTO  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 4,16  
 Valor Final: 4,00  
 Valor Total: 800,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: KRONA  
 Item: 0046

Descrição:	JOELHO 45° 75MM PARA CANO DE ESGOTO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,28
Valor Final:	5,28
Valor Total:	792,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0047
Descrição:	JOELHO SOLDAVEL 20MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,17
Valor Final:	0,70
Valor Total:	35,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0048
Descrição:	JOELHO SOLDAVEL 25X1/2
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,95
Valor Final:	1,20
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0050
Descrição:	JOELHO SOLDAVEL 50 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00

Valor Final:	5,90
Valor Total:	295,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0051
Descrição:	KIT BANHEIRO INOX
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,52
Valor Final:	70,52
Valor Total:	1.410,40
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	DOCOL
Item:	0052
Descrição:	KIT BANHEIRO METAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	66,51
Valor Final:	52,00
Valor Total:	1.040,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	DUDA
Item:	0053
Descrição:	LAMPADA ELETRONICA 15W
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,00
Valor Final:	8,49

Valor Total: 849,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: AVANT

Item: 0054

Descrição: LAMPADA ELETRONICA 20W

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,31

Valor Final: 14,31

Valor Total: 1.431,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME (28.697.784/0001-78)

Modelo: elgin

Item: 0056

Descrição: LAVATORIO COM COLUNA

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 172,00

Valor Final: 172,00

Valor Total: 5.160,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: DECA

Item: 0057

Descrição: LAVATORIO SUSPENSO

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 75,00

Valor Final: 75,00

Valor Total: 2.250,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: DECA

Item: 0058

Descrição: LUVAS EM COURO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 14,50  
 Valor Final: 10,00  
 Valor Total: 500,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: COURO  
 Item: 0059  
 Descrição: LUVAS EM PANO  
 Quantidade: 25  
 Unidade de Fornecimento: Par  
 Valor Referência 5,25  
 Valor Final: 5,00  
 Valor Total: 125,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: PANO  
 Item: 0061  
 Descrição: MARTELO TIPO UNHA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 28,50  
 Valor Final: 25,40  
 Valor Total: 508,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)  
 Modelo: TRAMONTINA

Item:	0062
Descrição:	MOTOR BOMBA 1 CV, 220 VOLTS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	390,00
Valor Final:	99,99
Valor Total:	1.499,85
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	THOR
Item:	0063
Descrição:	MOTOR BOMBA 1/2 CV, 220 VOLTS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	240,00
Valor Final:	215,00
Valor Total:	3.225,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	THOR
Item:	0064
Descrição:	OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM ACRILICO TRANSPARENTE
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,19
Valor Final:	9,19
Valor Total:	367,60
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	OCULOS
Item:	0065
Descrição:	PORTA SOFONADA 210 X 60
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,66
Valor Final:	110,00
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	DUDA
Item:	0066
Descrição:	PORTA SOFONADA 210 X 70
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	110,00
Valor Final:	110,00

Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	DUDA
Item:	0067
Descrição:	PORTA SOFONADA 210 X 80
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,00
Valor Final:	115,00
Valor Total:	3.450,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	DUDA
Item:	0068
Descrição:	PREGO 1 1/2 X 12, EMBALAGEM DE 1KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,00

Valor Final: 25,00  
 Valor Total: 2.500,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)  
 Modelo: GERDAU  
 Item: 0069  
 Descrição: PREGO 1 1/2 X 15, EMBALAGEM DE 1KG  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 22,75  
 Valor Final: 22,75  
 Valor Total: 1.137,50  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: GERDAU  
 Item: 0070  
 Descrição: PREGO 18 X 27, EMBALAGEM DE 1KG  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 22,25  
 Valor Final: 22,25  
 Valor Total: 2.225,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: GERDAU  
 Item: 0071  
 Descrição: PREGO 2 1/2 X 10, EMBALAGEM DE 1KG  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 23,50  
 Valor Final: 23,50  
 Valor Total: 1.175,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: GERDAU  
 Item: 0072  
 Descrição: PREGO 3 X 8, EMBALAGEM DE 1KG  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Quilo  
 Valor Referência 22,50  
 Valor Final: 22,50  
 Valor Total: 1.125,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: GERDAU  
 Item: 0073

Descrição: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAMENTO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 45,00

Valor Final: 24,50

Valor Total: 1.225,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: KRONA

Item: 0074

Descrição: REGISTRO DE GAVETA 1 1/2

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 96,88

Valor Final: 96,88

Valor Total: 4.844,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo:	DOCOL
Item:	0075
Descrição:	REGISTRO DE GAVETA 3 /4
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,00
Valor Final:	65,00
Valor Total:	3.250,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	DOCOL
Item:	0077
Descrição:	ROLO ESPONJA PARA PINTURA 23 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	ATLAS
Item:	0078
Descrição:	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,11
Valor Final:	13,50
Valor Total:	675,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	ATLAS
Item:	0081
Descrição:	TE ESGOTO 100X100 MM
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,43
Valor Final:	9,43
Valor Total:	660,10
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0082
Descrição:	TE ESGOTO 40 X 40 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,85
Valor Final:	2,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0083
Descrição:	TE ESGOTO 50 X 50 MM
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,75
Valor Final:	4,50



Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0084
Descrição:	TE SOLDÁVEL 20 MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1,55
Valor Final:	1,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0085
Descrição:	TE SOLDÁVEL 25 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	3,07
Valor Final:	1,50
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0086
Descrição:	TE SOLDÁVEL 40 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	7,68
Valor Final:	3,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0087
Descrição:	TE SOLDÁVEL 50 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	8,48
Valor Final:	7,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0088
Descrição:	TELHA BRASILITE 244X50
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	27,50
Valor Final:	27,50
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	TELHA
Item:	0089
Descrição:	TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Milheiro

Valor Referência	664,50
Valor Final:	650,00
Valor Total:	19.500,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	TELHA
Item:	0090
Descrição:	TIJOLO BLOCO 6 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Milheiro

Valor Referência	652,78
Valor Final:	610,00
Valor Total:	48.800,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: TIJOLO

Item: 0091

Descrição: TINTA DEMAIS INTERNA, GALÃO COM 3.6 LT

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 86,32  
Valor Final: 47,59  
Valor Total: 4.759,00  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: HIDROTINTAS  
Item: 0092  
Descrição: TINTA EM PÓ - PCT 5KG  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 5,50  
Valor Final: 5,50  
Valor Total: 1.100,00  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: HIDROTINTAS  
Item: 0094  
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3.6 LT  
Quantidade: 80  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 82,00  
Valor Final: 82,00  
Valor Total: 6.560,00  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: HIDROTINTAS  
Item: 0095  
Descrição: TINTA ACRÍLICA INTERNA, LATÃO 18 LITRO  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 79,00  
Valor Final: 75,00  
Valor Total: 7.500,00  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: HIDROTINTAS  
Item: 0096  
Descrição: TOMADA 3 SESSÃO  
Quantidade: 70  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 18,91  
Valor Final: 14,50  
Valor Total: 1.015,00  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: TRAMONTINA  
Item: 0098  
Descrição: TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 51,04  
Valor Final: 32,00  
Valor Total: 1.600,00  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: DUDA  
Item: 0099  
Descrição: TRELIÇA 8 X 12  
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,77
Valor Final:	48,77
Valor Total:	2.438,50
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	GERDAU
Item:	0100
Descrição:	TRINCHA 2"
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,90
Valor Final:	3,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	ATLAS
Item:	0101
Descrição:	TRINCHA 3"
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,50
Valor Final:	3,50
Valor Total:	175,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	ATLAS
Item:	0102
Descrição:	TUBO ESGOTO 100 MM, BARRA COM 6 METROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Barra
Valor Referência	92,50
Valor Final:	85,00
Valor Total:	8.500,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0103
Descrição:	TUBO ESGOTO 150 MM, BARRA COM 6 METROS
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Barra
Valor Referência	174,74
Valor Final:	174,74
Valor Total:	12.231,80
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0104
Descrição:	TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Barra
Valor Referência	38,50
Valor Final:	38,00
Valor Total:	9.500,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	KRONA
Item:	0105
Descrição:	TUBO ESGOTO 50 MM, BARRA COM 6 METROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Barra
Valor Referência	70,50
Valor Final:	68,00
Valor Total:	6.800,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)  
Modelo: KRONA  
Item: 0106  
Descrição: TUBO ESGOTO 75 MM, BARRA COM 6 METROS  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Barra  
Valor Referência 71,29  
Valor Final: 71,29  
Valor Total: 3.564,50  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: KRONA  
 Item: 0107  
 Descrição: TUBO SOLDÁVEL 20 MM, BARRA COM 6 METROS  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Barra  
 Valor Referência 19,25  
 Valor Final: 19,15  
 Valor Total: 957,50  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: KRONA  
 Item: 0108  
 Descrição: TUBO SOLDÁVEL 25 MM, BARRA COM 6 METROS  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Barra  
 Valor Referência 25,75  
 Valor Final: 24,50  
 Valor Total: 1.225,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: KRONA  
 Item: 0109  
 Descrição: TUBO SOLDÁVEL 32 MM, BARRA COM 6 METROS  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Barra  
 Valor Referência 49,00  
 Valor Final: 48,00  
 Valor Total: 4.800,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: KRONA  
 Item: 0110  
 Descrição: TUBO SOLDÁVEL 50 MM, BARRA COM 6 METROS  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Barra  
 Valor Referência 92,00  
 Valor Final: 88,00  
 Valor Total: 8.800,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: KRONA  
 Item: 0112  
 Descrição: ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 5KG. TIPO: AC2  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 10,00  
 Valor Final: 10,00  
 Valor Total: 3.000,00  
 Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
 Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: BQMIL  
 Item: 0113  
 Descrição: REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS E AZULEIJOS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1KG

Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,69
Valor Final:	3,50
Valor Total:	525,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	BQMIL
Item:	0114
Descrição:	CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG
Quantidade:	80

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,50
Valor Final:	12,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	CAL
Item:	0115
Descrição:	FITA ZEBRADA, MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO E PRETA, ROLO COM 200 METROS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,50
Valor Final:	12,50
Valor Total:	375,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	PLASTCOR
Item:	0116
Descrição:	VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,50
Valor Final:	19,50
Valor Total:	975,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	VASSOURAO
Item:	0117
Descrição:	CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO REFORÇADO
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	275,00
Valor Final:	185,00
Valor Total:	4.625,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)
Modelo:	TRAMONTINA
Item:	0118
Descrição:	CÂMARA PARA PNEU 3,25X8
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,00
Valor Final:	21,00
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 11:04:19
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME (28.697.784/0001-78)
Modelo:	ajax
Item:	0119
Descrição:	PICARETA ALIAO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,00
Valor Final:	68,00
Valor Total:	1.700,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: ramada

Item: 0120

Descrição: PÁ EM AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 37,00

Valor Final: 37,00

Valor Total: 925,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: ramada

Item: 0122

Descrição: TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,00

Valor Final: 12,50

Valor Total: 375,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: tramontina  
Item: 0123  
Descrição: TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10A  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 12,75  
Valor Final: 9,50  
Valor Total: 285,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: tramontina  
Item: 0124  
Descrição: TOMADA RJ45  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 15,50  
Valor Final: 12,00  
Valor Total: 300,00  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: tramontina  
Item: 0125  
Descrição: TOMADA DUPLA 2P+T 10A  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 11,89  
Valor Final: 11,50  
Valor Total: 287,50  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: tramontina  
Item: 0126  
Descrição: TOMADA DUPLA 2P+T 20A  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 14,59  
Valor Final: 14,50  
Valor Total: 362,50  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: tramontina  
Item: 0127  
Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 8,68  
Valor Final: 4,50  
Valor Total: 225,00  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: tramontina  
Item: 0128  
Descrição: INTERRUPTOR DUPLO  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 13,20  
Valor Final: 10,49  
Valor Total: 524,50  
Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19  
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME (28.697.784/0001-78)

Modelo: veltra

Item: 0129

Descrição: INTERRUPTOR TRIPL0

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,80

Valor Final: 13,00

Valor Total: 325,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: tramontina

Item: 0130

Descrição: INTERRUPTOR COM TOMADA

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,00

Valor Final: 10,00

Valor Total: 350,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: tramontina

Item: 0131

Descrição: LAMPADA LED TUBULAR LINEAR 120CM BASE CALHA 6000K 40W

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,00

Valor Final: 36,00

Valor Total: 1.260,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME (28.697.784/0001-78)

Modelo: elgin

Item: 0133

Descrição: DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,95

Valor Final: 12,00

Valor Total: 360,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: FERTAK

Item: 0134

Descrição: FURADEIRA 220V - ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 280,00

Valor Final: 199,99

Valor Total: 1.999,90

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: SKILL

Item: 0135

Descrição: SERRA MÁRMORE 220V - MÍNIMO DE 1200W , ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA, CHAVE PARA TROCA DE DISCO DE CORTE

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 468,50

Valor Final: 199,99

Valor Total: 3.999,80

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: SKILL

Item: 0136

Descrição: TRENA FITA DE AÇO COM TRAVA, REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA DA FITA 19,05MM GRADUAÇÃO 1 MM/POL

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,45

Valor Final: 13,45

Valor Total: 201,75

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME (28.697.784/0001-78)

Modelo: sparta

Item: 0137

Descrição: TRENA DE FITA MÉTRICA, EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 30 METROS

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,00

Valor Final: 31,49

Valor Total: 472,35

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME (28.697.784/0001-78)

Modelo: sparta

Item: 0138

Descrição: CONDUÍTE CORRUGADO AMARELO, MATERIAL PLÁSTICO ANTI CHAMA, 25MM² ESPESSURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 74,17

Valor Final: 55,00

Valor Total: 1.375,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: LEO

Item: 0139

Descrição: IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, EXTERNO E INTERNO, GALÃO COM 3,6LT

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 45,00

Valor Final: 35,00

Valor Total: 1.225,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: VEDACIT

Item: 0140

Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON, 7,8 X 390MM, PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 38,00

Valor Final: 22,00

Valor Total: 770,00

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: FOXLUX

Item: 0141

Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,00

Valor Final: 21,99

Valor Total: 659,70

Adjudicado em: 26/10/2021 - 11:04:19

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO



Nome da Empresa: FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO (22.903.092/0001-52)

Modelo: FOXLUX

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**C0FFF6CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 023/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS  
RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 23/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2021 com início 11 de outubro de 2021, realizada em 26 de outubro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ANGELO AUGUSTO FERNANDES						
CNPJ: 11.212.023/0001-86				Email:	Telefone:	
Endereço: R SEBASTIAO GUILHERME CALDAS, 154 *****, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000						
Representante: - RG: 054889						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Veiculação de programada de RADIO REGIONAL com emissora AM ou FM, potência mínima de 05Kwts, com distância de até 30km da sede do Município, com duração de 60 minutos, em um dia semanalmente, para divulgação de atos administrativos, cobertura de eventos realizados pela Administração Pública, entrevista sobre assuntos à Administração Municipal e/ou autoridades estaduais e federais, dentro da programação, participação da assessoria de comunicação, entrevista com o Prefeito, Secretários Municipais e outras autoridades durante o jornal da emissora e ainda 05 (cinco) minutos diariamente para veiculação de spots, entre outros.		MES	12,00	3.200,00	38.400,00
Total:						38.400,00

CRUZETA/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**Prefeito Municipal de Cruzeta  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**85E88C4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0614, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/09/2021 a 30/09/2021, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria nº 0614, de 30 de agosto de 2021.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>040-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0002571 - 1	JOSE LUCILENO FERREIRA GOMES	14/08/2020 - 13/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002361 - 1	SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES	21/02/2020 - 20/02/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002276 - 1	VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	23/03/2019 - 22/03/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002509 - 1	ANTONIO PAULINO FELIX NETO	14/04/2020 - 13/04/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0033197 - 1	EDIVANIO ERASMO DA SILVA	17/08/2020 - 16/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002464 - 1	EMERSON LEAO DA SILVA	16/05/2020 - 15/05/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002322 - 1	EUGENIO DA SILVA SABINO	14/06/2019 - 13/06/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002048 - 1	FRANCISCO DE SOUSA SIMPLICIO	07/07/2019 - 06/07/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002091 - 1	LOURIVAL LOPES DE MORAIS	07/07/2020 - 06/07/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002349 - 1	MAURICIO ALEXANDRE DE ALCANTARA	14/02/2019 - 13/02/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002358 - 1	OTAVIO ALVES DOS REIS	21/02/2019 - 20/02/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0002721 - 1	ADRIANA MIKAELLA DE MACEDO GONCALO	03/05/2019 - 02/05/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002152 - 1	HELDER DE LIMA	17/08/2020 - 16/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002332 - 1	JACIONE CANDIDO DE MACEDO BENEDITO	14/02/2020 - 13/02/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002339 - 1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO	14/02/2020 - 13/02/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0031763 - 1	WIRELISON DANTAS DA SILVA	03/04/2020 - 02/04/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>061 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0032077 - 1	GISLAINE FERNANDA ELIAS DE MACEDO	12/06/2020 - 11/06/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0030864 - 1	IONARA MONICK DIAS DE MEDEIROS	18/06/2020 - 17/06/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>62 - AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
0030350 - 2	JOSE ANDRE LUIZ DOS SANTOS	15/04/2020 - 14/04/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0002751 - 1	CRISTIANNY BATISTA DA SILVA SANTOS	01/09/2020 - 31/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0001193 - 1	JOSE ROBERIO RANGEL DA SILVA	01/10/2019 - 30/09/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0030149 - 2	ANNE CHRISTINE DE MACEDO SILVA GOMES	01/06/2020 - 31/05/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0030150 - 2	FRANCISCO CANINDE DA SILVA TRINDADE	01/06/2020 - 31/05/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0030160 - 2	JOSE EDILSON DE ALENCAR FILHO	01/08/2020 - 31/07/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>SEMEC-FCJBG</b>			
0001707 - 1	ADRIANO LOPES DE ARAUJO	18/05/2019 - 17/05/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0001879 - 1	MARIA DO SOCORRO XAVIER DE GOIS	04/04/2019 - 03/04/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>SEMEC-FUNDEB 40%</b>			
0002187 - 1	EDILENE AMARO DA SILVA	14/03/2019 - 13/03/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0001952 - 1	ELAINE DANTAS DA SILVA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
0002305 - 1	FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA	20/09/2019 - 19/09/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0001909 - 1	FRANCISCA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	01/09/2019 - 31/08/2020	01/09/2021 - 30/09/2021
0002532 - 1	SOLANGE ANGELINA DE ARAUJO	17/06/2020 - 16/06/2021	01/09/2021 - 30/09/2021
<b>SEMEC-FUNDEB 60%</b>			
0001601 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2020 - 31/08/2021	01/09/2021 - 30/09/2021

• Republicado por Incorreção

Publicado por:  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:F6C083C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2021**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2021.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		300,00	600,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor LIDUINA MARIA FERNANDES NERI, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 28 A 29 de Outubro do corrente ano, com o objetivo de PARTICIPAR DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2021, NO PRAIAMAR NATAL HOTEL E CONVENTION, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GURGEL, 33, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 27 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**DF2881D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2021****CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2021.****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		100,00	200,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NUNES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 28 A 29 de Outubro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2021, NO PRAIAMAR NATAL HOTEL E CONVENTION, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GURGEL, 33, PONTA NEGRA, NATAL/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 27 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C21065CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01100001/2021****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 01100001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01100001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com assentamento de metros quadrados de pedra calcária nas ruas Rua Travessa projetada Novo Encanto, Rua Madrinha Cícera Osvaldo Januário do Rego no Município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1393 - Agnaldo Gomes Ferreira (009.218.994-67)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19125 - Prestação de serviços com assentamento de metros quadrados de pedra calcária.	SV		750	7,00	5.250,00
<b>Total (RS):</b>						5.250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/10/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**D3DB9AD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27100001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 27100001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 27100001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Gás Oxigênio Medicinal destinado para tratamento terapêutico de paciente cuja a interrupção pode ocasionar a morte, pelos valores abaixo descrito:

**628 - UILA MARILAC FERNANDES - ME (40.992.315/0001-87)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19127 - Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal	M <sup>3</sup>		343	35,00	12.005,00
<b>Total (RS):</b>						12.005,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/10/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**41211AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 009\_2021**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 9, DE 01 de setembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.060.274,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.060.274,34 (dois milhões, sessenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de setembro de 2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.060.274,34</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					80.833,35
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				80.833,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	49.962,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.871,35
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					1.100,00
	2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.100,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					42.711,22
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				42.711,22
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	42.711,22
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					107.036,90
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				106.236,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	106.236,90
	2287 ASSISTENCIA VETERINARIA				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					171.240,30
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E				171.240,30

	JUVENTUDE				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	171.240,30
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					492.365,61
	1235 CONSTRUCAO DE PRACAS E PARQUES PUBLICOS				44.008,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	44.008,95
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				448.356,66
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	448.356,66
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					52.044,05
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				52.044,05
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	52.044,05
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					37.066,65
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				34.566,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	34.566,65
	2242 PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					19.335,75
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				19.335,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	19.335,75
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					58.530,56
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				58.530,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	58.530,56
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					36.911,17
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				36.911,17
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	36.911,17
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					20.155,43
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				20.155,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.155,43
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					2.920,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				2.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.920,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					13.045,08
	2075 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				13.045,08
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.045,08
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.920,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.920,00
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					32.352,70
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				32.352,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	32.352,70
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					267.510,10
	1181 CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL				157.032,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	157.032,08
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				110.478,02
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	10010000	0001	77.650,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	23.779,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.048,23
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					622.195,47
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%				513.118,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11120000	0001	513.118,89
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				92.542,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	92.542,42
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				12.940,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	12.940,44
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				3.379,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.379,93
	2373 MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE				213,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	213,79
Anexo II (Redução)					2.060.274,34
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO					80.833,35

GABINETE CIVIL						
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					80.833,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		30.871,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		49.962,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO						1.100,00
	2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO					1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		1.100,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						42.711,22
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO					42.711,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		42.711,22
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL						107.036,90
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL					84.636,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		84.636,90
	2287 ASSISTENCIA VETERINARIA					11.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		10.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		800,00
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS					10.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		10.800,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						171.240,30
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE					171.240,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		171.240,30
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						492.365,61
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO					44.008,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		44.008,95
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					448.356,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		448.356,66
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO						52.044,05
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO					52.044,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		52.044,05
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						37.066,65
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO					17.166,65
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		17.166,65
	2242 PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS					19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		19.900,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO						19.335,75
	2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA					19.335,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		19.335,75
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO						58.530,56
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO					58.530,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		21.030,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		37.500,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS						36.911,17
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP					36.911,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		36.911,17
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL						20.155,43
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT					20.155,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		20.155,43
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO						2.920,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI					2.920,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		2.920,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA						13.045,08
	2075 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA					13.045,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		13.045,08
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						2.920,00

	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.920,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.920,00
02.023 GABINETE DO VICE PREFEITO					41.400,93
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				41.400,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	32.352,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.048,23
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					258.461,87
	2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA				258.461,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.779,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	77.650,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	96.770,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	60.262,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					622.195,47
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				84.076,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	84.076,58
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%				513.118,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	513.118,89
	2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	15.000,00

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:157511DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 003/2021- SEMUMARH, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçú, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **GENILO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 5956, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CONTRATO OC n°	EMPRESA	OBJETO
413001/2021	L C GUIMARÃES FILHO LTDA ME	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.  
 Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.  
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em 11 de outubro de 2021.

**JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FCD33E5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1026001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

Aos 26 de outubro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021**, homologado em **25 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 55/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99

ENDEREÇO: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

CPF: 011.012.794-35

Vencedor(es): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99				Email: valdiranrocha@yahoo.com.br	Telefone: 999058363	
Endereço: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOIDA (tipo Patinho, Colchão Mole ou Alcatra) - Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentando-se moída embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.		KG	7200,00	15,90	114.480,00
Total:						114.480,00

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO</b> T. P. S. Do Nascimento-ME
--	--

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**CB67C977

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1027001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

Aos 27 de outubro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**, homologado em **25 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de processo licitatório para a realização de Registro de preços para futura e eventual aquisição de carrinhos para transporte de urna funerária e descensores para urnas funerárias, a fim de atender as necessidades dos cemitérios públicos municipais., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 45/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA

CNPJ: 10.555.841/0001-19

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, 0, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59560-000

REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA

CPF: 904.238.604-53

Vencedor(es): <b>ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA</b>						
CNPJ: 10.555.841/0001-19					Email:	Telefone: 1935490620
Endereço: <b>Avenida Manoel Rodrigues Da Silva, 0, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59560-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CARRO PARA TRANSPORTE DE URNA FUNERARIA, com estrutura reforçada em tubos de aço inoxidável, roda de 13 polegadas e pneu inflável, sendo dois pneus fixos e dois giratórios. Medidas 2,20 m de comprimento X 80 cm largura X 80 cm de Altura. Possuir estrutura reforçada para suportar 200 kg no mínimo.		UND	4,00	2.944,49	11.777,96
00002	DESCENSOR PARA URNA FUNERARIA COM RODAS, confeccionado em aço inoxidável, com regulador para urnas menores, com mecanismo de acionamento manual para descida da urna funerária à sepultura, com quatro rodas, sendo duas giratórias. Dimensões: comprimento: 2,52 m X largura: 1,16 m X altura: 0,70 m Medida interna: Comprimento: 2,30 m X Largura: 1,00 m. Correia com no mínimo 8 metros. Possuir estrutura reforçada para suportar 200 kg no mínimo.		UND	4,00	12.025,00	48.100,00
Total:						59.877,96

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA</b>
Prefeitura Municipal De Ipangaçu	Elisangela De Araujo Barbosa Vieira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**00B7D844

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-015-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico - PE-015/2021

#### Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,59
Valor Final:	4,89
Valor Total:	2.445,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL
Item:	0002
Descrição:	ADENOSINA 3MG/ML . ESPECIFICAÇÃO: ADENOSINA 3MG/ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,35
Valor Final:	9,35
Valor Total:	2.805,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ADENOSINA 3MG/ML
Item:	0003
Descrição:	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,97
Valor Final:	1,36
Valor Total:	544,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)

Modelo:	hypofarma
Item:	0004
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 500ML. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 500ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,48
Valor Final:	3,43
Valor Total:	1.715,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 500ML
Item:	0005
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA C/10ML. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA C/10ML
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,58
Valor Final:	0,34
Valor Total:	6.800,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	AMPOLA
Item:	0006
Descrição:	AMICACINA 100MG AMPOLA 2ML. ESPECIFICAÇÃO: AMICACINA 100MG AMPOLA 2ML;
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,69
Valor Final:	2,87
Valor Total:	2.296,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0007
Descrição:	AMICACINA 500MG AMPOLA 2ML. ESPECIFICAÇÃO: AMICACINA 500MG AMPOLA 2ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,95
Valor Final:	3,80
Valor Total:	3.040,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0008
Descrição:	AMINOFILINA 240MG INJ AMPOLA C/10ML. ESPECIFICAÇÃO: AMINOFILINA 240MG INJ AMPOLA C/10ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,06
Valor Final:	1,95
Valor Total:	975,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0009
Descrição:	AMPICILINA 1G INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: AMPICILINA 1G INJETÁVEL.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,37
Valor Final:	3,59
Valor Total:	1.795,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	AMPICILINA 1G INJETÁVEL
Item:	0010
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA. ESPECIFICAÇÃO: INJETÁVEL (300.000UI + 100.000UI) + DILUENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS. FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DOMÉRCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. Y
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	7,00
Valor Final:	5,06
Valor Total:	1.518,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	BENZILPENICILINA PROCAINA
Item:	0011
Descrição:	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI. INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	11,45
Valor Final:	9,13
Valor Total:	2.739,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0012
Descrição:	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO S PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,42
Valor Final:	2,02
Valor Total:	4.040,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	U. QUÍMICA
Item:	0013
Descrição:	CEFALOTINA SÓDICA 1G. CEFALOTINA SÓDICA 1G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	14,46
Valor Final:	5,79
Valor Total:	11.580,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CEFALOTINA SÓDICA 1G
Item:	0014
Descrição:	CEFTRIAXONA ROCEFIM 1.000 MG INJ. ESPECIFICAÇÃO: CEFTRIAXONA ROCEFIM 1.000MG INJ.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	11,81
Valor Final:	6,69
Valor Total:	6.690,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CEFTRIAXONA ROCEFIM 1.000 MG INJ
Item:	0015
Descrição:	CIMETIDINA 150MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBBFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	14,63
Valor Final:	3,40
Valor Total:	6.800,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0016
Descrição:	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJ. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (I.V.) 2MG/ML DEVE CONTR NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	51,13
Valor Final:	24,99
Valor Total:	12.495,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJ
Item:	0017
Descrição:	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: 3M PARA ANÁLISE. EMBALAGEM, FRASCO COM 1000MG/ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Fornecimento:	
Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,65
Valor Total:	65,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	Un
Item:	0018
Descrição:	VITAMINA COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ 2ML. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPGC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,58
Valor Final:	0,93
Valor Total:	2.325,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	VITAMINA COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ 2ML
Item:	0019
Descrição:	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJ 0,2MG/ML - SOL INJ. ESPECIFICAÇÃO: DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPGC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,31
Valor Final:	2,51
Valor Total:	753,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	U. QUÍMICA
Item:	0020
Descrição:	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJ 1ML. ESPECIFICAÇÃO: DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,12
Valor Final:	1,80
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJ 1ML
Item:	0021
Descrição:	DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJ 2,5ML, ESPECIFICAÇÃO: DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,47
Valor Final:	2,82
Valor Total:	14.100,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJ 2,5ML
Item:	0022
Descrição:	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. ESPECIFICAÇÃO: DICLOFENACO SÓDICO 75MG, INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPGC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,51
Valor Final:	0,88
Valor Total:	4.400,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0023
Descrição:	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG - 1ML. ESPECIFICAÇÃO: DIMENIDRATO 50MG = PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	34,33
Valor Final:	1,90
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Empresa:	
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0024
Descrição:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. ESPECIFICAÇÃO: DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,86
Valor Final:	0,42
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	E.M.S.
Item:	0025
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJ 2ML. ESPECIFICAÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL APRESENTAR DOCUMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,55
Valor Final:	0,71
Valor Total:	7.100,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJ 2ML
Item:	0026
Descrição:	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJ 60MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA COM EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	75,28
Valor Final:	40,97
Valor Total:	4.097,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	MYLAN
Item:	0027
Descrição:	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG, SOLUÇÃO INJ. ESPECIFICAÇÃO: ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJ 5ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,20
Valor Final:	3,12
Valor Total:	12.480,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	hypofarma
Item:	0028
Descrição:	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJ. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM O DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,43
Valor Final:	2,39
Valor Total:	956,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	U. QUÍMICA
Item:	0029
Descrição:	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJ 2ML. ESPECIFICAÇÃO: FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,18
Valor Final:	0,81
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo:	FARMACE
Item:	0030
Descrição:	GENTAMICINA 10MG INJ AMPOLA DE 01ML. ESPECIFICAÇÃO: GENTAMICINA 10MG INJ AMPOLA DE 01ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,39
Valor Final:	1,51
Valor Total:	755,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0031
Descrição:	GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA DE 02ML. ESPECIFICAÇÃO: GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA DE 02ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,19
Valor Final:	1,51
Valor Total:	755,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0032
Descrição:	GENTAMICINA 40MG INJ AMPOLA DE 01ML. ESPECIFICAÇÃO: GENTAMICINA 40MG INJ AMPOLA DE 01ML.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,50
Valor Final:	1,42
Valor Total:	2.840,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0033
Descrição:	GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML. ESPECIFICAÇÃO: GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,41
Valor Final:	1,26
Valor Total:	2.520,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0034
Descrição:	GENTAMICINA 60MG INJ AMPOLA DE 1,5ML. ESPECIFICAÇÃO: GENTAMICINA 60MG INJ AMPOLA DE 1,5ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	12,01
Valor Final:	12,01
Valor Total:	9.608,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	GENTAMICINA 60MG INJ AMPOLA DE 1,5ML
Item:	0035
Descrição:	GLICOSE 50% INJ AMPOLA DE 10ML. ESPECIFICAÇÃO: GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,84
Valor Final:	0,60
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	GLICOSE 50% INJ AMPOLA DE 10ML
Item:	0036
Descrição:	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ. ESPECIFICAÇÃO: HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	48,09
Valor Final:	24,00
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (33.886.742/0001-15)

Modelo:	AMPOLA
Item:	0037
Descrição:	HIDROCORTISONA 100MG INJ. ESPECIFICAÇÃO: HIDROCORTISONA 100MG INJ.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,02
Valor Final:	2,49
Valor Total:	3.735,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	HIDROCORTISONA 100MG INJ
Item:	0038
Descrição:	HIDROCORTISONA 500MG INJ. ESPECIFICAÇÃO: HIDROCORTISONA 500MG INJ.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	8,33
Valor Final:	5,22
Valor Total:	7.830,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	TEUTO-GO(GO)
Item:	0039
Descrição:	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL. 5MG 100ML.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	40,85
Valor Final:	13,44
Valor Total:	5.376,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LEVOFLOXACINO 5MG 100ML
Item:	0040
Descrição:	LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML. ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML. REGISTRADOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PA' DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	8,33
Valor Final:	4,62
Valor Total:	4.620,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LIDOCAINA 2% S/V AMPOLA DE 20ML
Item:	0041
Descrição:	LIDOCAINA 10% SPRAY. ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAINA 10% SPRAY.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	102,23
Valor Final:	60,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0042
Descrição:	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G. ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAINA 2% GELEIA 30G.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	5,65
Valor Final:	2,65
Valor Total:	795,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G
Item:	0043
Descrição:	LIDOCAINA COM VASCONSTRUCTOR INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAINA COM VASCONSTRUCTOR INJETÁVEL.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	13,10
Valor Final:	4,67
Valor Total:	2.335,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)



Empresa:	
Modelo:	LIDOCAINA COM VASCONSTRICTOR INJETÁVEL
Item:	0044
Descrição:	MAGNÉSIO, SULFATO 10% 1,81 MEQ/ML. ESPECIFICAÇÃO: MAGNÉSIO, SULFATO 10% 1,81 MEQ/ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,93
Valor Final:	1,45
Valor Total:	435,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0045
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA DE 02ML. ESPECIFICAÇÃO: METOCLOPRAMIDA 10MG. INJ AMPOLA DE 02ML COMP 10MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,15
Valor Final:	0,55
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0046
Descrição:	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SF. ESPECIFICAÇÃO: METRONIDAZOL 0,5% 100ML SF.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	8,24
Valor Final:	3,96
Valor Total:	3.960,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SF
Item:	0047
Descrição:	NITROGLICERINA 50MG/10ML. ESPECIFICAÇÃO: NITROGLICERINA 50MG/10ML.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	39,16
Valor Final:	38,98
Valor Total:	3.898,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	NITROGLICERINA 50MG/10ML
Item:	0048
Descrição:	OCITOCINA 5UI/ML, INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: OCITOCINA 5UI/ML, INJETÁVEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,35
Valor Final:	1,50
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0049
Descrição:	OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE. ESPECIFICAÇÃO: OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	69,61
Valor Final:	11,75
Valor Total:	9.400,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE
Item:	0050
Descrição:	ONDANSETRONA 8MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML. ESPECIFICAÇÃO: ONDANSETRONA 8MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,74
Valor Final:	2,85
Valor Total:	4.275,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0051
Descrição:	OXACILINA 500MG, INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: OXACILINA 500MG, INJETÁVEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,55
Valor Final:	2,45
Valor Total:	735,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BLAU
Item:	0052
Descrição:	PANTOPRAZOL 40MG PO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE. ESPECIFICAÇÃO: PANTOPRAZOL 40MG PO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	182,00
Valor Final:	24,67
Valor Total:	12.335,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PANTOPRAZOL 40MG
Item:	0053
Descrição:	PASTA D'ÁGUA TUBO COM 120G. ESPECIFICAÇÃO: PASTA D'ÁGUA TUBO COM 120G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Tubo
Valor Referência:	13,00
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.198,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	FARMAX
Item:	0054
Descrição:	PENICILINA G BENZ 120000UI/INJ. ESPECIFICAÇÃO: PENICILINA G BENZ 120000UI/INJ.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	16,56
Valor Final:	8,35
Valor Total:	12.525,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0055
Descrição:	PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,68
Valor Final:	4,68
Valor Total:	2.340,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Item:	0056
Descrição:	PIRACETAM 400MG. ESPECIFICAÇÃO: PIRACETAM 400MG.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,73
Valor Final:	1,73
Valor Total:	865,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	PIRACETAM 400MG
Item:	0057
Descrição:	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO: INJ 2ML. ESPECIFICAÇÃO: PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJ 2ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,65
Valor Final:	2,15
Valor Total:	2.150,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	sanval
Item:	0058
Descrição:	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ (NORIPURUM). ESPECIFICAÇÃO: SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ (NORIPURUM).
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	13,00
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	blau
Item:	0059
Descrição:	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL. ESPECIFICAÇÃO: SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,64
Valor Final:	0,71
Valor Total:	2.130,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL
Item:	0060
Descrição:	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML. ESPECIFICAÇÃO: SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE 100ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FRABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	1,44
Valor Total:	432,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	FRS
Item:	0061
Descrição:	SECNIDAZOL 1000MG. ESPECIFICAÇÃO: SECNIDAZOL 1000MG.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	2,78
Valor Final:	1,37
Valor Total:	2.740,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0062
Descrição:	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 100ML. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 100ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	9,10
Valor Final:	3,48
Valor Total:	696,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 100ML
Item:	0063
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,54
Valor Final:	2,49
Valor Total:	2.490,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)
Modelo:	AMPOLA
Item:	0064
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,93
Valor Final:	3,67

Valor Total:	29.360,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML
Item:	0065
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 250ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO 250ML.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,89
Valor Final:	2,98
Valor Total:	4.470,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SORO FISIOLÓGICO 250M
Item:	0066
Descrição:	SORO GLICOSADO 250ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO GLICOSADO 250ML.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,59
Valor Final:	2,62
Valor Total:	3.930,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SORO GLICOSADO 250ML
Item:	0067
Descrição:	SORO RINGEM LACTATO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO RINGEM LACTATO 500ML.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,23
Valor Final:	4,16
Valor Total:	10.400,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SORO RINGEM LACTATO 500ML
Item:	0068
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO RINGER SIMPLES 500ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,37
Valor Final:	4,18
Valor Total:	16.720,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SORO RINGER SIMPLES 500ML
Item:	0069
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G. ESPECIFICAÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência:	10,17
Valor Final:	5,88
Valor Total:	588,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0070
Descrição:	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML IML. ESPECIFICAÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML IML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	12,12
Valor Final:	0,65
Valor Total:	195,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0071
Descrição:	SUPUSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: SUPUSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,24
Valor Final:	0,87

Valor Total:	174,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0072
Descrição:	SUPUSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: SUPUSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,24
Valor Final:	0,78
Valor Total:	78,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0073
Descrição:	VITAMINA C 1G AMP 5ML. ESPECIFICAÇÃO: VITAMINA C 1G AMP 5ML.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,54
Valor Final:	0,78
Valor Total:	1.170,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	VITAMINA C 1G AMP 5ML
Item:	0074
Descrição:	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML. ESPECIFICAÇÃO: VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,38
Valor Final:	1,94
Valor Total:	970,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0075
Descrição:	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,38
Valor Final:	3,48
Valor Total:	1.392,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0076
Descrição:	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. ESPECIFICAÇÃO: DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,03
Valor Final:	0,86
Valor Total:	860,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0077
Descrição:	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,32
Valor Final:	2,90
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0078
Descrição:	FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,76
Valor Final:	5,26

Valor Total:	1.578,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0079
Descrição:	FLUMAZENIL 0,5MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: FLUMAZENIL 0,5MG/ML.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	16,06
Valor Final:	7,90
Valor Total:	790,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0080
Descrição:	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,18
Valor Final:	1,75
Valor Total:	525,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0081
Descrição:	HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: HALOPERIDOL 50MG/ML INJETAVEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,75
Valor Final:	9,04
Valor Total:	2.712,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0084
Descrição:	PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	4,20
Valor Final:	3,08
Valor Total:	1.540,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0085
Descrição:	SULFATO DE MORFINA 10MG. ESPECIFICAÇÃO: SULFATO DE MORFINA 10MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,99
Valor Final:	0,87
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0086
Descrição:	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETAVEL.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	7,98
Valor Final:	2,58
Valor Total:	1.032,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	hipolabor
Item:	0087
Descrição:	SULFATO DE MORFINA 30MG/ML COMPRIMIDO. ESPECIFICAÇÃO: SULFATO DE MORFINA 30MG/ML COMPRIMIDO.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	3,09
Valor Final:	2,38

Valor Total:	1.904,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	CPR
Item:	0088
Descrição:	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. ESPECIFICAÇÃO: TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,22
Valor Final:	1,40
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0089
Descrição:	CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETAVEL. ESPECIFICAÇÃO: CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETAVEL.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	10,10
Valor Final:	6,66
Valor Total:	9.990,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	BLAU
Item:	0090
Descrição:	GLICOSE 25% INJETAVEL AMPOLA DE 10ML. ESPECIFICAÇÃO: GLICOSE 25% INJETAVEL AMPOLA DE 10ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,72
Valor Final:	0,59
Valor Total:	590,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	SAMTEC
Item:	0091
Descrição:	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML. ESPECIFICAÇÃO: NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	20,75
Valor Final:	12,87
Valor Total:	1.287,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	hypo farma
Item:	0092
Descrição:	SORO GLICOSADO 5% COM 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO GLICOSADO 5% COM 500ML.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,04
Valor Final:	3,68
Valor Total:	22.080,00
Adjudicado em:	26/10/2021 - 15:02:04
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (29.894.043/0001-40)
Modelo:	SORO GLICOSADO 5% COM 500ML

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**5DE5755F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-015-2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - PE-015/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL. ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL
Quantidade:	500

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,59
Valor Final:	4,89
Valor Total:	2.445,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL
Item:	0002
Descrição:	ADENOSINA 3MG/ML . ESPECIFICAÇÃO: ADENOSINA 3MG/ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,35
Valor Final:	9,35
Valor Total:	2.805,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ADENOSINA 3MG/ML
Item:	0003
Descrição:	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,97
Valor Final:	1,36
Valor Total:	544,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	hypo farma
Item:	0004
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 500ML. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 500ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,48
Valor Final:	3,43
Valor Total:	1.715,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 500ML
Item:	0005
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA C/10ML. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA C/10ML
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,34
Valor Total:	6.800,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA
Item:	0006
Descrição:	AMICACINA 100MG AMPOLA 2ML. ESPECIFICAÇÃO: AMICACINA 100MG AMPOLA 2ML.;
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,69
Valor Final:	2,87
Valor Total:	2.296,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0007
Descrição:	AMICACINA 500MG AMPOLA 2ML. ESPECIFICAÇÃO: AMICACINA 500MG AMPOLA 2ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,95
Valor Final:	3,80
Valor Total:	3.040,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0008
Descrição:	AMINOFILINA 240MG INJ AMPOLA C/10ML. ESPECIFICAÇÃO: AMINOFILINA 240MG INJ AMPOLA C/10ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,06
Valor Final:	1,95
Valor Total:	975,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0009
Descrição:	AMPICILINA 1G INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: AMPICILINA 1G INJETÁVEL.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,37
Valor Final:	3,59
Valor Total:	1.795,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	AMPICILINA 1G INJETÁVEL
Item:	0010
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA. ESPECIFICAÇÃO: INJETÁVEL (300.000UI + 100.000UI) + DILUENTE. A EMBALAGEM DO



	PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS. FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. Y
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,00
Valor Final:	5,06
Valor Total:	1.518,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	BENZILPENICILINA PROCAINA
Item:	0011
Descrição:	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI. INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,45
Valor Final:	9,13
Valor Total:	2.739,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0012
Descrição:	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO S PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,42
Valor Final:	2,02
Valor Total:	4.040,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	U. QUÍMICA
Item:	0013
Descrição:	CEFALOTINA SÓDICA 1G. CEFALOTINA SÓDICA 1G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	14,46
Valor Final:	5,79
Valor Total:	11.580,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	CEFALOTINA SÓDICA 1G
Item:	0014
Descrição:	CEFTRIAXONA ROCEFIM 1.000 MG INJ. ESPECIFICAÇÃO: CEFTRIAXONA ROCEFIM 1.000MG INJ.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,81
Valor Final:	6,69
Valor Total:	6.690,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	CEFTRIAXONA ROCEFIM 1.000 MG INJ
Item:	0015
Descrição:	CIMETIDINA 150MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBBFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	14,63
Valor Final:	3,40
Valor Total:	6.800,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0016
Descrição:	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJ. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (I.V.) 2MG/ML DEVE CONTR NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS. FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	51,13
Valor Final:	24,99
Valor Total:	12.495,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJ
Item:	0017
Descrição:	CLORETO DE PÓTASSIO 100MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: 3M PARA ANÁLISE. EMBALAGEM, FRASCO COM 1000MG/ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, FABRICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,65
Valor Total:	65,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	Un

Item:	0018
Descrição:	VITAMINA COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ 2ML. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPGC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,58
Valor Final:	0,93
Valor Total:	2.325,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	VITAMINA COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ 2ML
Item:	0019
Descrição:	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJ 0,2MG/ML - SOL INJ. ESPECIFICAÇÃO: DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPGC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,31
Valor Final:	2,51
Valor Total:	753,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	U. QUÍMICA
Item:	0020
Descrição:	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJ 1ML. ESPECIFICAÇÃO: DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,12
Valor Final:	1,80
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJ 1ML
Item:	0021
Descrição:	DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJ 2,5ML, ESPECIFICAÇÃO: DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,47
Valor Final:	2,82
Valor Total:	14.100,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	DEXAMETASONA 4MG, SOLUÇÃO INJ 2,5ML
Item:	0022
Descrição:	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. ESPECIFICAÇÃO: DICLOFENACO SÓDICO 75MG, INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPGC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,51
Valor Final:	0,88
Valor Total:	4.400,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0023
Descrição:	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG - 1ML. ESPECIFICAÇÃO: DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML - 1ML.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	34,33
Valor Final:	1,90
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0024
Descrição:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. ESPECIFICAÇÃO: DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,86
Valor Final:	0,42
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	E.M.S.
Item:	0025
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJ 2ML. ESPECIFICAÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPGC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL APRESENTAR DOCUMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,55
Valor Final:	0,71
Valor Total:	7.100,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

Modelo:	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJ 2ML
Item:	0026
Descrição:	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJ 60MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL EM SERINGA PREENCHIDA COM EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	75,28
Valor Final:	40,97
Valor Total:	4.097,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	MYLAN
Item:	0027
Descrição:	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG, SOLUÇÃO INJ. ESPECIFICAÇÃO: ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJ 5ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,20
Valor Final:	3,12
Valor Total:	12.480,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	hypoфарма
Item:	0028
Descrição:	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJ. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM O DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,43
Valor Final:	2,39
Valor Total:	956,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	U. QUÍMICA
Item:	0029
Descrição:	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJ 2ML. ESPECIFICAÇÃO: FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,81
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0030
Descrição:	GENTAMICINA 10MG INJ AMPOLA DE 01ML. ESPECIFICAÇÃO: GENTAMICINA 10MG INJ AMPOLA DE 01ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,39
Valor Final:	1,51
Valor Total:	755,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0031
Descrição:	GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA DE 02ML. ESPECIFICAÇÃO: GENTAMICINA 20MG INJ AMPOLA DE 02ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,19
Valor Final:	1,51
Valor Total:	755,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0032
Descrição:	GENTAMICINA 40MG INJ AMPOLA DE 01ML. ESPECIFICAÇÃO: GENTAMICINA 40MG INJ AMPOLA DE 01ML.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,50
Valor Final:	1,42
Valor Total:	2.840,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0033
Descrição:	GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML. ESPECIFICAÇÃO: GENTAMICINA 80MG INJ AMPOLA DE 02ML.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,41
Valor Final:	1,26
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0034
Descrição:	GENTAMICINA 60MG INJ AMPOLA DE 1,5ML. ESPECIFICAÇÃO: GENTAMICINA 60MG INJ AMPOLA DE 1,5ML.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,01
Valor Final:	12,01
Valor Total:	9.608,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	GENTAMICINA 60MG INJ AMPOLA DE 1,5ML
Item:	0035
Descrição:	GLICOSE 50% INJ AMPOLA DE 10ML. ESPECIFICAÇÃO: GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,60
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	GLICOSE 50% INJ AMPOLA DE 10ML
Item:	0036
Descrição:	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ. ESPECIFICAÇÃO: HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	48,09
Valor Final:	24,00
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0037
Descrição:	HIDROCORTISONA 100MG INJ. ESPECIFICAÇÃO: HIDROCORTISONA 100MG INJ.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,02
Valor Final:	2,49
Valor Total:	3.735,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	HIDROCORTISONA 100MG INJ
Item:	0038
Descrição:	HIDROCORTISONA 500MG INJ. ESPECIFICAÇÃO: HIDROCORTISONA 500MG INJ.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,33
Valor Final:	5,22
Valor Total:	7.830,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	TEUTO-GO(GO)
Item:	0039
Descrição:	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL. 5MG 100ML.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	40,85
Valor Final:	13,44
Valor Total:	5.376,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	LEVOFLOXACINO 5MG 100ML
Item:	0040
Descrição:	LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML. ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL AMPOLA DE 20ML. REGISTRADOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PA DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,33
Valor Final:	4,62
Valor Total:	4.620,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	LIDOCAINA 2% S/V AMPOLA DE 20ML
Item:	0041
Descrição:	LIDOCAINA 10% SPRAY. ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAINA 10% SPRAY.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	102,23
Valor Final:	60,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0042
Descrição:	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G. ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAINA 2% GELEIA 30G.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,65

Valor Final:	2,65
Valor Total:	795,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G
Item:	0043
Descrição:	LIDOCAINA COM VASCONSTRUCTOR INJETAVEL. ESPECIFICAÇÃO: LIDOCAINA COM VASCONSTRUCTOR INJETAVEL..
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,10
Valor Final:	4,67
Valor Total:	2.335,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	LIDOCAINA COM VASCONSTRUCTOR INJETAVEL
Item:	0044
Descrição:	MAGNÉSIO, SULFATO 10% 1,81 MEQ/ML. ESPECIFICAÇÃO: MAGNÉSIO, SULFATO 10% 1,81 MEQ/ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,93
Valor Final:	1,45
Valor Total:	435,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0045
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ AMPOLA DE 02ML. ESPECIFICAÇÃO: METOCLOPRAMIDA 10MG. INJ AMPOLA DE 02ML COMP 10MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,15
Valor Final:	0,55
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0046
Descrição:	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SF. ESPECIFICAÇÃO: METRONIDAZOL 0,5% 100ML SF.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,24
Valor Final:	3,96
Valor Total:	3.960,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SF
Item:	0047
Descrição:	NITROGLICERINA 50MG/10ML. ESPECIFICAÇÃO: NITROGLICERINA 50MG/10ML.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	39,16
Valor Final:	38,98
Valor Total:	3.898,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	NITROGLICERINA 50MG/10ML
Item:	0048
Descrição:	OCITOCINA 5UI/ML, INJETAVEL. ESPECIFICAÇÃO: OCITOCINA 5UI/ML, INJETAVEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,35
Valor Final:	1,50
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0049
Descrição:	OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE. ESPECIFICAÇÃO: OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	69,61
Valor Final:	11,75
Valor Total:	9.400,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	OMEPRAZOL AMP 40MG INJ + DILUENTE
Item:	0050
Descrição:	ONDANSETRONA 8MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML. ESPECIFICAÇÃO: ONDANSETRONA 8MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,74
Valor Final:	2,85
Valor Total:	4.275,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0051

Descrição:	OXACILINA 500MG, INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: OXACILINA 500MG, INJETÁVEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,45
Valor Total:	735,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0052
Descrição:	PANTOPRAZOL 40MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE. ESPECIFICAÇÃO: PANTOPRAZOL 40MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	182,00
Valor Final:	24,67
Valor Total:	12.335,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PANTOPRAZOL 40MG
Item:	0053
Descrição:	PASTA D'ÁGUA TUBO COM 120G. ESPECIFICAÇÃO: PASTA D'ÁGUA TUBO COM 120G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Tubo
Valor Referência	13,00
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.198,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMAX
Item:	0054
Descrição:	PENICILINA G BENZ 120000UI/INJ. ESPECIFICAÇÃO: PENICILINA G BENZ 120000UI/INJ.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	16,56
Valor Final:	8,35
Valor Total:	12.525,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0055
Descrição:	PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,68
Valor Final:	4,68
Valor Total:	2.340,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Item:	0056
Descrição:	PIRACETAM 400MG. ESPECIFICAÇÃO: PIRACETAM 400MG.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,73
Valor Final:	1,73
Valor Total:	865,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	PIRACETAM 400MG
Item:	0057
Descrição:	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO: INJ 2ML. ESPECIFICAÇÃO: PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJ 2ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,65
Valor Final:	2,15
Valor Total:	2.150,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	sanval
Item:	0058
Descrição:	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJ (NORIPURUM). ESPECIFICAÇÃO: SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML INJ (NORIPURUM).
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	19,50
Valor Final:	13,00
Valor Total:	5.200,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	blau
Item:	0059
Descrição:	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL. ESPECIFICAÇÃO: SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,64
Valor Final:	0,71
Valor Total:	2.130,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL

Item:	0060
Descrição:	SALBUTAMOL 0.4MG/ML XAROPE 100ML. ESPECIFICAÇÃO: SALBUTAMOL 0.4MG/ML, XAROPE 100ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,82
Valor Final:	1,44
Valor Total:	432,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0061
Descrição:	SECNIDAZOL 1000MG. ESPECIFICAÇÃO: SECNIDAZOL 1000MG.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,78
Valor Final:	1,37
Valor Total:	2.740,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0062
Descrição:	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 100ML. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 100ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,10
Valor Final:	3,48
Valor Total:	696,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 100ML
Item:	0063
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,54
Valor Final:	2,49
Valor Total:	2.490,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	AMPOLA
Item:	0064
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,93
Valor Final:	3,67
Valor Total:	29.360,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML
Item:	0065
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 250ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO 250ML.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,89
Valor Final:	2,98
Valor Total:	4.470,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SORO FISIOLÓGICO 250M
Item:	0066
Descrição:	SORO GLICOSADO 250ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO GLICOSADO 250ML.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,59
Valor Final:	2,62
Valor Total:	3.930,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SORO GLICOSADO 250ML
Item:	0067
Descrição:	SORO RINGEM LACTATO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO RINGEM LACTATO 500ML.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,23
Valor Final:	4,16
Valor Total:	10.400,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SORO RINGEM LACTATO 500ML
Item:	0068
Descrição:	SORO RINGER SIMPLES 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO RINGER SIMPLES 500ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,37
Valor Final:	4,18

Valor Total:	16.720,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SORO RINGER SIMPLES 500ML
Item:	0069
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G. ESPECIFICAÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência	10,17
Valor Final:	5,88
Valor Total:	588,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0070
Descrição:	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML 1ML. ESPECIFICAÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML 1ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,12
Valor Final:	0,65
Valor Total:	195,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0071
Descrição:	SUPUSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: SUPUSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,24
Valor Final:	0,87
Valor Total:	174,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0072
Descrição:	SUPUSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: SUPUSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,24
Valor Final:	0,78
Valor Total:	78,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0073
Descrição:	VITAMINA C 1G AMP 5ML. ESPECIFICAÇÃO: VITAMINA C 1G AMP 5ML.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,54
Valor Final:	0,78
Valor Total:	1.170,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	VITAMINA C 1G AMP 5ML
Item:	0074
Descrição:	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML. ESPECIFICAÇÃO: VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,38
Valor Final:	1,94
Valor Total:	970,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0075
Descrição:	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,38
Valor Final:	3,48
Valor Total:	1.392,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0076
Descrição:	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. ESPECIFICAÇÃO: DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,03
Valor Final:	0,86
Valor Total:	860,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0077
Descrição:	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,32



Valor Final:	2,90
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0078
Descrição:	FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG/ML.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,76
Valor Final:	5,26
Valor Total:	1.578,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0079
Descrição:	FLUMAZENIL 0,5MG/ML. ESPECIFICAÇÃO: FLUMAZENIL 0,5MG/ML.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	16,06
Valor Final:	7,90
Valor Total:	790,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0080
Descrição:	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,18
Valor Final:	1,75
Valor Total:	525,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0081
Descrição:	HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,75
Valor Final:	9,04
Valor Total:	2.712,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0084
Descrição:	PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,20
Valor Final:	3,08
Valor Total:	1.540,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0085
Descrição:	SULFATO DE MORFINA 10MG. ESPECIFICAÇÃO: SULFATO DE MORFINA 10MG.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,99
Valor Final:	0,87
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0086
Descrição:	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,98
Valor Final:	2,58
Valor Total:	1.032,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	hipolabor
Item:	0087
Descrição:	SULFATO DE MORFINA 30MG/ML COMPRIMIDO. ESPECIFICAÇÃO: SULFATO DE MORFINA 30MG/ML COMPRIMIDO.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,09
Valor Final:	2,38
Valor Total:	1.904,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0088
Descrição:	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. ESPECIFICAÇÃO: TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	3,22
Valor Final:	1,40
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0089
Descrição:	CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CLORANFENICOL 1G, PÓ P/ INJETÁVEL.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,10
Valor Final:	6,66
Valor Total:	9.990,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0090
Descrição:	GLICOSE 25% INJETAVEL AMPOLA DE 10ML. ESPECIFICAÇÃO: GLICOSE 25% INJETAVEL AMPOLA DE 10ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,59
Valor Total:	590,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SAMTEC
Item:	0091
Descrição:	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML. ESPECIFICAÇÃO: NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	20,75
Valor Final:	12,87
Valor Total:	1.287,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
Modelo:	hypo farma
Item:	0092
Descrição:	SORO GLICOSADO 5% COM 500ML. ESPECIFICAÇÃO: SORO GLICOSADO 5% COM 500ML.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,04
Valor Final:	3,68
Valor Total:	22.080,00
Situação:	Homologado em 26/10/2021 15:05:14 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
Modelo:	SORO GLICOSADO 5% COM 500ML

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**7EC16F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 0026/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0026/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, nova ação e fonte de ficha de despesa para possibilitar o funcionamento de diversas ações do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	305 – Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0024 – Prevenção e Controle da Dengue	
AÇÃO	2.023 – Prevenção e Controle da Dengue	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário	22.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	

AÇÃO	2.046 – Manut. do Prog. Agentes com de Saúde PACS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário	110.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Man. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Man. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.072 – Manutenção do CRAS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	12.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.065 – Man. da Maternidade Marcolino Bessa	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	95.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.998 – Man. Programa Saúde na Escola – PSE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	6.000,00
<b>Total RS</b>		<b>245.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02 – Secretaria Municipal de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Governo	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização do Gabinete do Prefeito	
AÇÃO	2.003 – Manut. do Gabinete do Prefeito	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	7.884,14
Elemento de despesa	3.3.90.35.00 Serviço de consultoria Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pesso física Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	4.500,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pesso jurídica Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	13.639,20
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	04 – Sec. Mun. Adm, Finanças, Plan, Orç e Trib	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. Adm, Finanças, Plan, Orç e Trib	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização da administração	
AÇÃO	2.004 – Manut. das Ativ. da Sec. de administração	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pesso jurídica Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	80.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.35.00 Serviço de consultoria Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	18.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunic. - PJ Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pesso física Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	4.976,66
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.046 – Manut. do Prog. Agentes com de Saúde PACS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	90.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	2.103 – Manutenção da Academia da Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serv. de terceiros pessoa física Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	7.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	4.000,00
<b>Total RS</b>		<b>245.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**A75B61CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 00113/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

DECRETO Nº 00113/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0026/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), através de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 27 de outubro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00113/21 de 27 de outubro de 2021, autorizado pela LEI 0026/2021.

UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	305 – Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0024 – Prevenção e Controle da Dengue	
AÇÃO	2.023 – Prevenção e Controle da Dengue	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário	22.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.046 – Manut. do Prog. Agentes com de Saúde PACS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário	110.000,00

UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Man. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Man. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.072 – Manutenção do CRAS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	12.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.065 – Man. da Maternidade Marcolino Bessa	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	95.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	

SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.998 – Man. Programa Saúde na Escola – PSE	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	6.000,00
<b>Total RS .....</b>		<b>245.000,00</b>

Itaú/RN, em 27 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

### ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00113/21 de 27 de outubro de 2021, autorizado pela LEI 0026/2021.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	02 – Secretaria Municipal de Governo	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Municipal de Governo	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização do Gabinete do Prefeito	
AÇÃO	2.003 – Manut. do Gabinete do Prefeito	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	7.884,14
Elemento de despesa	3.3.90.35.00 Serviço de consultoria Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pesso física Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	4.500,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pesso jurídica Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	13.639,20
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	04 – Sec. Mun. Adm, Finanças, Plan, Orç e Trib	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Sec. Mun. Adm, Finanças, Plan, Orç e Trib	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0002 – Modernização da administração	
AÇÃO	2.004 – Manut. das Ativ. da Sec. de administração	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pesso jurídica Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	80.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.35.00 Serviço de consultoria Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	18.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunic. - PJ Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pesso física Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário	4.976,66
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.046 – Manut. do Prog. Agentes com de Saúde PACS	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	90.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	2.103 – Manutenção da Academia da Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serv. de terceiros pessoa física Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	7.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	4.000,00
<b>Total RS .....</b>		<b>245.000,00</b>

Itaú/RN, em 27 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:DA49110A**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 00115/2021

DECRETO Nro 00115/21, de 26 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 235.462,02 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 235.462,02 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$235.462,02 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações Orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 26 de Outubro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00115/21 de 26 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Secretaria Municipal de Governo		
04 122 0002 2.003	Manut do Gabinete do Prefeito	Anul.Dotação	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Governo			3.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0023 2.022	Manut do Prog Saúde da Família PSF	Anul.Dotação	57.364,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Anul.dotação	3.000,00
12110000	Recêita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	26.788,00
10 302 0027 2.065	Man da Maternidade Marcolino Bessa		
3.3.90.39.00	Outros serv. de tere. pessoa jurídica	Anul.dotação	56.240,26
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			143.393,06

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração	Anul.Dotação	26.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			26.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito		
04 122 0017 2.018	Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos	Anul.Dotação	12.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso ordinário	Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito			24.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		
08 243 0028 2.030	Man do Fundo de Assist Social	Anul.Dotação	8.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	2.326,29
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação			10.326,29

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura	Anul.Dotação	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

10010000	Recurso Ordinário		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	Anul.dotação	4.000,00
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			9.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
08 01	Sec de Meio Ambiente e Turismo		
23 695 0030 2.035	Man de Sec Meio Ambiente e Turismo	Anul.Dotação	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	781,62
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Sec de Meio Ambiente e Turismo			5.781,62

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
09 01	Sec Mun de Serviços Urbanos		
04 122 0048 2.016	Manut.da Iluminação Pública	Anul.Dotação	4.561,05
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbano	Anul.dotação	4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			8.561,05

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
14 01	Controladoria Geral do Mun de Itau		
04 124 0002 2.068	Manut.da Controladoria Municipal de Itau	Anul.Dotação	3.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Controladoria Geral do Mun de Itau			3.700,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
17 01	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0007 2.097	Manut.da Sec.Mun.de Cultura	Anul.Dotação	1.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			1.700,00
TOTAL GERAL			235.462,02

Itaú, 26 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00115/21 de 26 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
03 01	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0023 2.017	Ações Voltadas p/ a Vigilância em Saúde		129,27
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0027 2.047	Man do Programa Saúde Bucal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		42.235,53
10 304 0027 2.036	Man das Ativ de Vigilância Sanitária		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 305 0024 2.023	Prevenção e Controle da Dengue		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			57.364,80

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
15 01	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 1.003	Concessão de Bolsa de Estagiário		90.000,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		30.035,20
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		58.062,02
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			178.097,22
TOTAL GERAL			235.462,02

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**99388E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 232, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**Decreto nº 232, de 02 de agosto de 2021**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 321/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 1.184.200,00 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 02 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

**TABELA I - Acréscimos de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1018 – Pavimentação de Ruas ou Avenidas ou Terrenos Públicos</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 400.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>



Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	RS 10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 16.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 16.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 22.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 22.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 9.200,00
<b>Total</b>	<b>RS 9.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 4.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 20.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	RS 16.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 16.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	RS 15.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 15.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 12.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 12.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2008 – Contribuição ao PASEP</b>
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor/Dotação	RS 70.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 70.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 70.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 70.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2008 – Contribuição ao PASEP</b>
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor/Dotação	RS 1.000,00

<b>Total</b>	<b>RS 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 3.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 6.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101– Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2047 – Transferência Financeira à Consórcio Público Voltado à Saúde</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	RS 100.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 100.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 7.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 7.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2040 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.
Valor/Dotação	RS 20.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2040 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.
Valor/Dotação	RS 30.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 30.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 100.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 100.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 50.000,00</b>
<b>Total Suplementado</b>	<b>RS 1.184.200,00</b>

Jaçaná/RN, 02 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

TABELA II – Redução de Dotação

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1036 – Construção, Ampliação ou Reforma de Ginásio Poliesportivo</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 80.000,00
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1037 – Construção, Ampliação ou Reforma do Estádio de Futebol</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 70.000,00
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1047 – Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1048 – Conclusão da Obra de Construção de Ginásio Poliesportivo</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1059 – Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 400.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 20.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2074 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche/Pré-Escola</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – Manutenção da Iluminação Pública Municipal</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 3.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 8.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2043 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – SB</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2058 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio Multiprofissional</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 15.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2050 - Apoio aos Festejos e Eventos Culturais</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 20.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2074 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche/Pré-Escola</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1064 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Público Municipal</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1026 - Construção ou Reforma de Biblioteca Escolar</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	306 – Alimentação e Nutrição
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 - Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2020 – Programa de Apoio a Jovens Estudantes</b>
Elemento	3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE</b>

Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 4.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 15.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1065 – Construção, Reforma e/ou Ampliação dos Banheiros Públicos</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 2.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 12.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 – Secretaria Mun. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agric. Meio Amb. e Defesa Civil</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor/Dotação	RS 70.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 70.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do Fundeb 40%</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 70.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 70.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2005 – Amortização da Dívida Fundada</b>
Elemento	3.2.90.21 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor/Dotação	RS 1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2020 – Programa de Apoio a Jovens Estudantes</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	RS 10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – Manutenção da Iluminação Pública Municipal</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 2.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2035 – Apoio a Gestão e aos Serviços de Vig. Social no Território no Âmbito do SUAS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1036 – Construção, Ampliação ou Reforma de Ginásio Poliesportivo</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 6.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 100.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 100.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1037 – Construção, Ampliação ou Reforma do Estádio de Futebol</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor/Dotação	RS 4.000,00
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 3.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 7.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1020 – Construção ou Ampliação do Saneamento Básico Municipal
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 20.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 30.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 30.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2041 – Manutenção das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 100.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 100.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.100 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Função	17 – Saneamento
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1020 – Construção ou Ampliação do Saneamento Básico Municipal
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 50.000,00</b>
<b>Total da Redução</b>	<b>RS RS 1.184.200,00</b>

Jaçaná/RN, 02 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:397C3735**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 260/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000  
**PORTARIA Nº 260/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
119	Edson Pereira da Silva	Motorista
265	Gilmar Vanderlei Soares Pereira	A.C.S
1201	Joalison Rafael da Silva Nascimento	Motorista
266	Jucineia Medeiros da Costa	A.C.S
612	Maria Rejane de Lima Macêdo Souto	Gari
3433	Rafael Medeiros Araújo	Vigilante Noturno
976	Joseilton de Lima Neves	Conselheiro Tutelar

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 27 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D077EADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2021**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduís/RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: **EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA**

CNPJ: **24.845.589/0001-97**

Endereço: **RUA JOSÉ CARLOS, 120 ANDAR CS 02, CENTRO, FRUTUOSO GOMES /RN, CEP: 59890-000**

Representante: **EMERSON CARLOS TOMÁS DA SILVA - CPF: 837.156.654-91**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saúde do Município de Janduís/RN.	Serviço	12	3.000,00	36.000,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 18 de outubro de 2021.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**DA66337C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100006.01/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Ao **décimo terceiro** dia do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2021, processo administrativo nº 1.757/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor **FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO**, portador do CPF: 065.474.034-83, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PALCO GRANDE PORTE: PALCO COM DIMENSÕES DE 15X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02MT DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FECHADO COM MADEIRITES, COBERTURA EM LONA NIGTHDAY, ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA, MONTADOS ATRÁS DO PALCO, ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICOS DE MONTAGENS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES. A RESPONSABILIDADE PELA ART É DA CONTRATADA	N/C	DIA	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
002	PALCO PEQUENO PORTE: MÍNIMO DE 8MX6M, COM COBERTURA EM LONA NIGTH-DAY, ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA, MONTADOS ATRÁS DO PALCO, ART DAS MONTAGENS, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES. A RESPONSABILIDADE PELA ART É DA CONTRATADA	N/C	DIA	15	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
003	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DE POLIPROPILENO VIRGEM, COM MONOBLOCO EMPILHÁVEL COM MEDIDA MÍNIMA DE 70X70X70CM	N/C	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
004	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM MEDIDA MÍNIMA DE 550X40X740MM	N/C	UND	2.000	2,90	5.800,00
005	ESTRUTURA EM Q30 : ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO 30 CM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS PORTARIAS, GRIDES, BANNERS, TOTENS, ETC.	N/C	M	50	48,50	2.425,00
006	BANHEIROS QUÍMICO: PORTÁTEIS FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COMPOSTO DE CAIXA DE DESPEJO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PARA OBJETOS, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO/FEMININO E IDENTIFICADOR DE LIVRE/OCUPADO, SENDO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL	N/C	UND	20	190,00	3.800,00
010	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10MT DE FRENTE X 4MT DE LARGURA X 6MT DE ALTURA, 06 PÉS, 04 ESPAÇOS 9MT X 1MT PARA 04 BANNERS, ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO ADONISADO NA COR FOSCA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE SPOTS LIGHT. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TÉRMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA)	N/C	DIA	10	1.990,00	19.900,00
013	GRADE DE ISOLAMENTO: DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2M X 1,30M, EM ALUMÍNIO OU FERRO. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TÉRMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	N/C	M	250	19,90	4.975,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 89.150,00</b>
<b>(oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais)</b>						

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**DO PAGAMENTO**

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;



Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, **CNPJ 08.111.338/0001-22**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “**EM LIQUIDAÇÃO**”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;  
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;  
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;  
Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.  
Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;  
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de outubro de 2021.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

CIA Promoções Eventos E Serviços EIRELI

CNPJ nº 12.972.310/0001-57

**FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO**

CPF: 065.474.034-83

Representante Legal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**9722D4DC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100006.02/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Ao **décimo terceiro** dia do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, processo administrativo nº 1.757/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.557.130/0001-44**, estabelecida a **Rua IZABEL RAPOSO MACHADO, nº 14, BONFIM, IGARASSU/RN – CEP: 53.637-205**, sendo representada pelo senhor **GERALDO**

**FAUSTINO GOMES FILHO, portador do CPF: 288.840.004-91**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: COMPOSTO DE 72 REFLETORES, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 02 RACK DIGITAL DE 12 CANAIS, UMA MESA PILOT 2.000, 12 MOOVINGHEARDBEEN 300, 24 PAR LED 5 WAATS, 2 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL, 4 STOOB 3000, 4 RIBALTAS, 3 MINIBRUT DE LED. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA)	N/C	DIA	3	3.685,00	11.055,00
008	GERADOR: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA. TODO O TRANSPORTE,	N/C	DIA	3	1.247,00	3.741,00

CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO						
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>RS14.796,00</b>
(quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais)						

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, CNPJ 08.111.338/0001-22, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela **Receita Federal**.  
Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irrevogáveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;  
 Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;  
 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;  
 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;  
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;  
 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;  
 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;  
 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;  
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;  
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;  
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;  
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;  
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;  
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;  
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;  
 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;  
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.  
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de outubro de 2021.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

Studio Night Palco e Sonorização EIRELI

CNPJ Nº 40.557.130/0001-44

**GERALDO FAUSTINO GOMES FILHO**

CPF: 288.840.004-91

Representante Legal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**86D784EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2021, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**Considerando** a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembléia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembléia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Corona vírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Municipal nº 018, de 10 de junho de 2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembléia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;



**Considerando** que, a União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**Considerando** que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

**Considerando** que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

**Considerando**, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 22.834,61 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), para execução das ações de governo especificadas nas tabelas I e II, anexas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Cultura.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Angicos/RN, 27 de outubro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

Tabela I

Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Concessão de subvenção social para manutenção de grupos, entidades e espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias
Elemento	3350.43 – Subvenções Sociais
Valor	R\$ 10.633,96

Fonte de Receitas | 1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura

Tabela II

Unidade	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	<b>Edital simplificado para seleções e premiações de artistas e fazedores de cultura dos mais variados segmentos culturais cadastrados no município</b>
Elemento	3390.31– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras
Valor	R\$ 12.200,65
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura
Total Geral	R\$ 22.834,61

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Angicos/RN, 27 de outubro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**73B70E92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

Aos vinte e sete (27) dias de outubro de 2021, às 12:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Clejane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 006/2021, destinada a Pavimentação de estradas vicinais (Passagens Molhadas) no Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca. Atendendo ao Tomada de Preço, compareceram as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
<b>Razão Social / CNPJ / CPF</b>	<b>Nome / Identidade / Emissor</b>
YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	NÃO COMPARECEU/
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME / 18.917.544/0001-88	CLAUDIO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA inscrito no RG nº 1691025 SSP/RN
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA / 02.512.025/0001-08	BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES inscrito no RG nº 1828929 ITEP/RN

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão, e analisados pelos representantes das empresas Construtora Alicerce LTDA e M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, onde foi dado a oportunidade de que os mesmos fizessem seus questionamentos, onde o representante da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA mostrou seus questionamentos, conforme quadro abaixo:

OCORRÊNCIAS:	
YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	Declarou-se ter uma folha desonerada, porém somou as contribuições do sistema S nos encargos sociais, divergindo do item "9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 do TCU". A referida empresa colocou na composição do BDI e na composição dos encargos sociais a incidência da contribuição previdenciária, pois dessa forma havendo essa duplicidade torna a proposta super faturada.
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	Declarou-se ter uma folha desonerada, porém somou as contribuições do sistema S nos encargos sociais, divergindo do item "9.3.2.5 do Acórdão nº 2622/2013 do TCU". Apresentou valores diferentes para o mesmo profissional, como por exemplo: Servente valores de R\$ 13,21 e R\$ 13,35 e Pedreiro valor de R\$ 17,83 e R\$ 16,40.

Já o representante da empresa M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, solicitou que todas as propostas fossem encaminhadas para o setor de engenharia para emissão de parecer técnico quanto a regularidade apresentada.

. De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, observa-se o registro de preços pelas empresas abaixo citadas.

**Fornecedor 1º colocado: MA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	254.509,95	254.509,95
Total: 254.509,95					

**Fornecedor 2º colocado: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA – ME / 22.317.871/0001-76**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	283.524,28	283.524,28
Total 283.524,28					

**Fornecedor 3º colocado: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP/02.512.025/0001-08**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012024		SERVIÇO	1,00	284.741,30	284.741,30
Total 284.741,30					

Considerando que as propostas apresentadas contêm informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de outubro de 2021.

**JAELYSO MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES**

Inscrito no RG Nº 1828929 ITEP/RN

Construtora Alicerce LTDA-EPP/02.512.025/0001-08

**CLAUDIO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA**

Inscrito no RG Nº 1691025 SSP/RN

MA Empreendimentos & Serviços LTDA / 18.917.544/0001-88

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**91433F16

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA\***

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: “Aquisição de itens para kits maternidade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos muitas cotações.

E-mail para contato: assistenciajs@hotmail.com.

**OBJETO:** Aquisição de itens para kits maternidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . E-MAIL: \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Banheira plástica infantil anômica fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, capacidade mínima de 20 litros, cores neutras.		Unidade	65		
02	Bolas de algodão, compostas por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Pacote de 50 gramas.		Pct	400		
03	Bolsa de maternidade grande em material emborrachado, com 2 bolsos laterais e um frontal, zíper e argolas de metal, possui divisórias, alça grande e alça pequena. Bordado infantil frontal. Tamanho mínimo 39x30x20cm, em cores unissex.		Unidade	65		
04	Conjunto pagão com cinco peças 100% algodão, cores neutras. Tamanho P, M e G. Observação: o tamanho do conjunto será definido no momento da realização do pedido a empresa vencedora desse item.		Unidade	65		
05	Creme preventivo de assaduras infantil, composto de Palmitato de retinol, colecalciferol, óxido de zinco, óleo de figado de bacalhau, racealfatocoferol, óleo de amendoim, lanolina, talco, petrolato líquido, petrolato branco, hidroxistearato de macrogol 15, polietileno, butil-hidroxi-anisol, essência de lavanda, metilparabeno, edetato dissódico, vanilina, propilparabeno e água purificada. Embalagem com peso não inferior a 45g. Embalagem deverá conter lote, data de fabricação e data de vencimento.		Unidade	715		
06	Cueiros em tecido flanelado, kit contendo 3 unidades, medindo 50cm x 80cm, estampados em cores variadas.		Pacote	65		
07	Fralda descartável infantil, tamanho RN, com gel, tripla proteção, de formato anômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem		Unidade	650		
08	Fralda descartável infantil, tamanho P, com gel, tripla proteção, de formato anômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem		Unidade	700		
09	Fralda descartável infantil, tamanho M, com gel, tripla proteção, de formato anômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem		Unidade	1.000		
10	Fralda descartável infantil, tamanho G, com gel, tripla proteção, de formato anômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem		Unidade	1.000		

	de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem				
11	Fralda descartável infantil, tamanho XG, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade	300		
12	Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade	700		
13	Fralda em pano liso, pacote com 5 unidades, em tecido duplo de fibra 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 70cm, macia e absorvente, na cor branca.	Pacote	65		
14	Hastes flexíveis de polipropileno com pontas de algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com quantidade igual ou superior a 75 unidades	Caixa	65		
15	Kit de pente e escova para cabelo de bebe, contendo uma escova com cerdas macias de nylon e corpo em polipropileno com acabamento em trp, com textura emborrachada na lateral e um pente confeccionado em polipropileno com acabamento em ter, com pontas arredondadas.	Kit	65		
16	Kit com 03 (três) camisetas para recém-nascido, modelo regata, tecido 100% algodão. Tamanhos P, M e G. Observação: o tamanho do kit será definido no momento da realização do pedido a empresa vencedora desse item.	Kit	65		
17	Kit de mamadeiras 03 mamadeiras em polipropileno resistente, transparente, sem decoração, para uso em autoclave, capuz, rosca e tampa em polipropileno, bico autolavável, graduada. O kit deverá ser composto por: 01 unidade da mamadeira, tipo chuquinha 50 ml, com bico em látex, material macio e maleável com furo pequeno para que o fluxo dos líquidos seja lento; fácil de ser transportada em passeios; 01 unidade da mamadeira 120 ml com bico em silicone de fácil higienização, inodoro e livre de Bisfenol – A e 01 unidade da mamadeira com bico de silicone indicado para líquidos ralos; o frasco mais largo facilita a higienização; facilidade no transporte e armazenamento.	Kit	65		
18	Lenços umedecidos para higienização infantil; confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; medida mínima: 20 cm de comprimento x 15 cm de largura, composto por água purificada, com extrato de aloe vera, lanolina, cocamidopropil, bronopol, betaína, propilenoglicol, metilparabeno, EDTA, polissorbat 20, ácido cítrico; fragrância isenta de qualquer componente alcoólico; não estéril; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro do químico/farmacêutico ou responsável, fabricante, data de fabricação e validade do produto impressos na embalagem. Embalagem 50 unidades.	Unidade	65		
19	Perfume infantil. Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Sem álcool etílico. Frascos com conteúdo não inferior a 100ml. Cores atrativas aos bebês e das crianças	Unidade	465		
20	Sabonete em barra infantil hidratante - PH neutro, produto testado e aprovado dermatologicamente. Embalado em caixa de papelão de boa qualidade - peso entre 75 e 90grs; produto sujeito a verificação no ato da entrega; quanto aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Com as especificações de peso, nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação impressas no produto.	Unidade	365		
21	Sabonete líquido infantil, sensível hipoalérgico, testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Óleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina; (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Embalagem com conteúdo não inferior a 200ml.	Unidade	100		
22	Shampoo para bebê, ideal para limpar os cabelos delicados de bebês e recém-nascidos de maneira suave, eficaz e segura; não irrita os olhos e nem a pele dos bebês. Sem álcool, neutro. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente - Frasco com conteúdo de 200ml.	Unidade	665		
23	Toalha de banho para bebe com capuz, 100% algodão, medidas aproximadas 90x100cm, na cor branca.	Unidade	65		
24	Creme dental infantil, com flúor, baixa abrasividade, não contem lauril sulfato de sódio e sem corantes ou conservantes em sua composição. Sabor de tutti-futti, uva e/ou morango. Conteúdo não inferior a 50g.	Unidade	60		
25	Escova dental, tipo infantil, de 00 meses a 03 anos com cerdas macias de nylon, arredondada, cabo largo e macio, anatômico (polipropileno atóxico), certificado de controle de qualidade e registro no ministério da saúde/Anvisa, embalagem individual com 01 unidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100		
	TOTAL:..... R\$				

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:069D75F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091.2021**

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.  
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50935453/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

Aos 01/09/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº09/2021, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 13.626.917/0001-48, neste ato representado por RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA, inscrito no CPF nº 007.715.929-97, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (3ª TERCEIRA CHAMADA).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 13.626.917/0001-48

Telefone: (84) 9981-1692

EMAIL: SAMUEL@CDHDIAGNOSTICA.COM.BR

ENDEREÇO: AV XAVIER DA SILVEIRA, 1173, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-530						
REPRESENTANTE: RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA - CPF: 007.715.929-97						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADEMEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
2	0038402 - ITEM 05 - CRONOMETRO DIGITAL	HERWEG	UND	4,00	58,900	235,60
8	0042237 - ITEM 39 - TUBO DE HEMOLISE C/ TAMPA 15CM DE VIDRO.	PRECISION	UNIDADE	1000,00	0,560	560,00
Valor total: R\$ 795,60, (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Serão procedidas consultas em sites oficiais antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 01 setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
 CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 CPF: 028.976.474-26

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA  
 CNPJ: 13.626.917/0001-48  
**RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA**  
 CPF: 007.715.929-97

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:EDBC50D3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092.2021**

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.  
 CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 –  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50935453/2021 –  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

Aos 01/09/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº09/2021, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, neste ato representado por MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 023.241.414-93, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (3ª TERCEIRA CHAMADA).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21		Telefone: 8430259397		Email: NACIONAL.LICITACAO@GMAIL.COM		
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160						
Representante: MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0045694 - TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CRAL	Caixa	400,00	26,300	10.520,00

Valor total: R\$ 10.520,00, (dez mil, quinhentos e vinte reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Serão procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento ao ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse



público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Nacional Comercio E Representacao EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

**MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

CPF: 023.241.414-93

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**81BC43DC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO - PE 022.2021

Ata de Processo Fracassado

Prefeitura Municipal de João Câmara Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico - 022/2021

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
07/10/2021 10:06	08/10/2021 09:00	22/10/2021 17:00	27/10/2021 13:59	27/10/2021 14:00

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CAVALOS, CABINE DUPLA, DIESEL S-10, AUTOMOTOR TERRESTRE, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, MODELO 2022 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL, SISTEMA MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB, CAPACIDADE 5 PESSOAS, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, COR: VEÍCULO PINTADO NA COR BRANCA NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, TRACÇÃO: 4X2, 4X4, E 4X4 REDUZIDA, JOGO DE TAPETES, FREIOS ABS, 4X4; CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO DE 60 LITROS, EQUIPADO AIR BAGS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, BANCO DO CONDUTOR COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTEPE; RODAS E PNEUS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO, COM REGISTRO E LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN/RN POR CONTA DA CONTRATADA. ADAPTADO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM GRAFISMO, SINALIZADOR VISUAL, SINALIZADOR ACÚSTICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA).	224.475,00	1	-	UN	Fracassado

\* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
07/10/2021	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo		
Data	Assunto	Frase
27/10/2021 - 14:12	Negociação aberta para o processo 022/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 022/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

**Propostas Enviadas**

0000 - Veículo Tipo Caminhonete 4x4, Com Potência Mínima de 180 Cavalos, Cabine Dupla, Diesel S- 10, Automotor Terrestre, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2021 ou Superior, Modelo 2022 ou Superior, Direção Hidráulica ou Elétrica, Ar Condicionado, Transmissão Manual, Sistema Multimídia com Entrada USB, Capacidade 5 pessoas, Ignição eletrônica, Alimentação por injeção eletrônica, Cor: Veículo pintado na cor BRANCA no Padrão Original de Fábrica e de Linha de produção, Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 Reduzida, Jogo de Tapetes, Freios ABS, 4x4; Carroceria com capacidade mínima de 900 litros, Tanque de Combustível para no Mínimo de 60 litros, Equipado Air Bags, Cinto de Segurança para Todos os Passageiros, Banco do Condutor com Regulagem de Altura, Estepe; Rodas e pneus conforme linha de produção. Deverá acompanhar todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN. O Veículo Deverá Ser Entregue Devidamente Emplacado, com Registro e Licenciamento Junto Ao DETRAN/RN por Conta da Contratada. Adaptado para Guarda Civil Municipal com Grafismo, Sinalizador visual, Sinalizador acústico (conforme especificações constantes no termo de referência).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
FAVORITA COMERCIO	21.380.013/0001-	26/10/2021 -	S10 LT 4X4	CHEVROLET	1	350.000,00	350.000,00	123/2006
E SERVICOS LTDA	03	15:10:41	DIESEL					Sim

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.380.013/0001-03	120 dias

Lances Enviados			
Data	Valor	CNPJ	Situação
26/10/2021 - 15:10:41	350.000,00 (proposta)	21.380.013/0001-03 - FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Valor bem acima do estimado que é de R\$ 224.475,00. 27/10/2021 14:27:19

0000 - Veículo Tipo Caminhonete 4x4, Com Potência Mínima de 180 Cavalos, Cabine Dupla, Diesel S- 10, Automotor Terrestre, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2021 ou Superior, Modelo 2022 ou Superior, Direção Hidráulica ou Elétrica, Ar Condicionado, Transmissão Manual, Sistema Multimídia com Entrada USB, Capacidade 5 pessoas, Ignição eletrônica, Alimentação por injeção eletrônica, Cor: Veículo pintado na cor BRANCA no Padrão Original de Fábrica e de Linha de produção, Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 Reduzida, Jogo de Tapetes, Freios ABS, 4x4; Carroceria com capacidade mínima de 900 litros, Tanque de Combustível para no Mínimo de 60 litros, Equipado Air Bags, Cinto de Segurança para Todos os Passageiros, Banco do Condutor com Regulagem de Altura, Estepe; Rodas e pneus conforme linha de produção. Deverá acompanhar todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN. O Veículo Deverá Ser Entregue Devidamente Emplacado, com Registro e Licenciamento Junto Ao DETRAN/RN por Conta da Contratada. Adaptado para Guarda Civil Municipal com Grafismo, Sinalizador visual, Sinalizador acústico (conforme especificações constantes no termo de referência).

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos			
Intenção de Recurso	Recurso		Contrarrazão
27/10/2021 - 15:00	--		--

0001 - Veículo Tipo Caminhonete 4x4, Com Potência Mínima de 180 Cavalos, Cabine Dupla, Diesel S-10, Automotor Terrestre, Zero Quilômetro, Ano de Fabricação 2021 ou Superior, Modelo 2022 ou Superior, Direção Hidráulica ou Elétrica, Ar Condicionado, Transmissão Manual, Sistema Multimídia com Entrada USB, Capacidade 5 pessoas, Ignição eletrônica, Alimentação por injeção eletrônica, Cor: Veículo pintado na cor BRANCA no Padrão Original de Fábrica e de Linha de produção, Tração: 4X2, 4X4, e 4X4 Reduzida, Jogo de Tapetes, Freios ABS, 4x4; Carroceria com capacidade mínima de 900 litros, Tanque de Combustível para no Mínimo de 60 litros, Equipado Air Bags, Cinto de Segurança para Todos os Passageiros, Banco do Condutor com Regulagem de Altura, Estepe; Rodas e pneus conforme linha de produção. Deverá acompanhar todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN. O Veículo Deverá Ser Entregue Devidamente Emplacado, com Registro e Licenciamento Junto Ao DETRAN/RN por Conta da Contratada. Adaptado para Guarda Civil Municipal com Grafismo, Sinalizador visual, Sinalizador acústico (conforme especificações constantes no termo de referência).

Chat		
Data	Apelido	Frase

27/10/2021 14:01:15	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/10/2021 14:01:33	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/10/2021 14:01:33	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/10/2021 14:01:33	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/10/2021 14:01:33	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/10/2021 14:01:51	Pregoeiro	Boa Tarde. Iremos abrir o item pra disputa.
27/10/2021 14:01:56	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/10/2021 14:01:56	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/10/2021 14:11:57	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/10/2021 14:12:33	Sistema	O item 0001 teve como arrematante FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 350.000,00.
27/10/2021 14:12:58	Pregoeiro	Iremos conferir a documentação.
27/10/2021 14:18:09	Pregoeiro	Iremos abrir negociação.
27/10/2021 14:18:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:30 do dia 27/10/2021.
27/10/2021 14:18:50	Pregoeiro	Prezado Licitante, sua proposta está bem acima do estimado. Chega ao valor de R\$ 220.000,00?
27/10/2021 14:20:23	Pregoeiro	O chat está aberto para negociação.
27/10/2021 14:20:29	Pregoeiro	Por favor, manifeste-se.
27/10/2021 14:20:58	F. FAVORITA COMERCIO...	Negociação Item 0001: Boa tarde Sr Pregoeiro.
27/10/2021 14:22:07	F. FAVORITA COMERCIO...	Negociação Item 0001: este valor estimado nem da para comprar o veiculo, e ainda tem q transforma dele. Tenho diversos custos como emplacamento, transporte, impostos entre outros.
27/10/2021 14:22:55	Pregoeiro	O valor máximo que podemos aceitar seria de R\$ 224.000,00. Chega a esse preço?
27/10/2021 14:24:08	F. FAVORITA COMERCIO...	Negociação Item 0001: infelizmente com consigo chegar nesse valor.
27/10/2021 14:24:24	Pregoeiro	Entendo.
27/10/2021 14:24:39	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
27/10/2021 14:24:39	Sistema	Motivo: Negociação encerrada.
27/10/2021 14:25:06	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:40 do dia 27/10/2021.
27/10/2021 14:25:41	Pregoeiro	Prezado, só para ficar claro. Você quis dizer que não chega ao estimado, correto?

27/10/2021 14:26:11	F. FAVORITA COMERCIO...	Negociação Item 0001: correto
27/10/2021 14:26:26	Pregoeiro	Certo.
27/10/2021 14:26:56	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
27/10/2021 14:26:56	Sistema	Motivo: Negociação encerrada.
27/10/2021 14:27:19	Sistema	O fornecedor FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado no processo.
27/10/2021 14:27:19	Sistema	Motivo: Valor bem acima do estimado que é de R\$ 224.475,00.
27/10/2021 14:27:19	Sistema	O fornecedor FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
27/10/2021 14:27:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 27/10/2021 às 15:00.
27/10/2021 15:20:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro(a)

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**  
Apoio

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**7EDC9A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26100003/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26100003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021, homologada em 25/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de multimídia, informática e celular para atender as necessidades do Município do José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 029/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**1844 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (28.584.157/0003-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	11403 - Scanner de Mesa Projetado como um meio compacto e simples para digitalizar documentos, papéis e cartões. Resolução Máxima 600 dpi (óptico); Modos de digitalização Cor, Escala de cinza, Monocromático; Digitalização frente e verso; Velocidade de digitalização Velocidade Simplex 20 ppm em cores / escala de cinza; Velocidade duplex 40 ipm em cores / escala de cinza; Correções automáticas de imagem; Manuseio de mídia Alimentador automático de documentos (ADF); Capacidade de 50 folhas; Detecção de alimentação múltipla; Conectividade .Interface USB; Voltagem : bivolt KODAK ALARIS	UND	3	1.498,99	4.496,97
<b>Total</b>					<b>4.496,97</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/10/2021, tendo seu término em 26/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 26/10/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

CNPJ: 28.584.157/0003-92

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**BF3D8931

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 031/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

#### 1834 - Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	1935 - AMÁLGAMA CÁPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO AMÁLGAMA CÁPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO	UND	SDI BRASIL	3	163,83	491,49
21	1958 - PONTA DIAMANTADA PÉRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA PÉRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	MICRODONT	50	2,79	139,50
27	1928 - RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G	UND	VIGODENT	20	34,99	699,80
44	1953 - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	IODONTOSUL	5	9,59	47,95
49	1952 - LUVAS PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES LUVAS PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	EMBAL.	ANGELUS	3	58,49	175,47
63	11074 - SONDA EXPLORADORA Nº 05 FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UND	GOLGRAN	50	8,77	438,50
64	11075 - SONDA EXPLORADORA Nº 05: (RETA) Fabricado em aço inox; Autoclavável SONDA EXPLORADORA Nº 05: (RETA) Fabricado em aço inox; Autoclavável	UND	GOLGRAN	50	7,30	365,00
65	11076 - ESPELHO DENTAL PLANO N 05: aço inoxidável; Autoclavável ESPELHO DENTAL PLANO N 05: aço inoxidável; Autoclavável	UND	BARASCH	50	3,56	178,00
82	11192 - ARCO DE YONG Produto em material plástico e inox ; esterelização em autoclave a 121 C; Tamanho adulto.	UND	MAQUIRA	5	10,69	53,45
94	11204 - GRAMPO 211: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de	UND	DFL	10	10,28	102,80

	tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.					
95	11205 - GRAMPO 212: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	DFL	10	10,28	102,80
96	11206 - GRAMPO W8A: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	DFL	10	10,28	102,80
97	11207 - GRAMPO 26: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	DFL	10	10,28	102,80
102	11212 - TOP DAM (BARREIRA GENGIVAL): Resina fotopolimerizável.* Não irrita a os tecidos gengivais.* Certificação CE (comunidade europeia).* Possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis.* Excelente poder de vedação.* Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva. Embalagem com 2g	UND	MAQUIRA	20	14,25	285,00
104	11213 - CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO Três tamanhos de agulhas, canulas de sucção que permite perfeita empunhadura. Produto autoclavável.	UND	INDUSBELO	5	52,38	261,90
113	11222 - ESCAVADOR DE DENTINA aço inox; Autoclavável; comprimento 16cm; também conhecido como colher de dentina.	UND	GOLGRAN	50	10,49	524,50
116	11225 - BROCA GATES GLIDDEN N 1: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 1: 0,50mm.	UND	MICRODONT	4	10,52	42,08
117	11226 - BROCA GATES GLIDDEN N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 2: 0,70mm.	UND	MICRODONT	4	10,52	42,08
118	11227 - BROCA GATES GLIDDEN N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 3: 0,90mm.	UND	MICRODONT	4	10,52	42,08
119	11228 - BROCA GATES GLIDDEN N 4: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 4: 1,10mm.	UND	MICRODONT	4	10,52	42,08
120	11229 - BROCA LARGO PEESO N 1: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa: 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1: 0,70mm.	UND	MICRODONT	5	10,35	51,75
121	11230 - BROCA LARGO PEESO N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa: 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 2: 0,90mm.	UND	MICRODONT	5	10,35	51,75
122	11231 - BROCA LARGO PEESO N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa: 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1,10mm.	UND	DENTSPLY	5	12,36	61,80
123	11232 - CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR: Baixa contração de presa, evitando espaço entre o cimento e a parede do canal. Excepcional viscosidade penetrando e selando canais laterais.	CX	BIODINAMICA	10	24,40	244,00
130	9306 - CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.	UND	MAQUIRA	50	2,20	110,00
134	11240 - RESTAURADOR PROVISÓRIO OBTUR Possui cura química, através da saliva. Apresenta adesão às paredes da cavidade e um vedamento marginal satisfatório, sendo de suma importância durante os procedimentos endodônticos, em especial quando se realiza o curativo de demora e após obturações dos canais radiculares. Previne a micro infiltração por fluidos orgânicos e bactérias do meio bucal e também a passagem de medicamentos intracanaís do interior da câmara pulpar para o ambiente bucal. Opções: Com Flúor ou Sem Flúor.	UND	MAQUIRA	30	11,48	344,40
137	11242 - OXIDO DE ZINCO: Seu PH é praticamente neutro tendo para ligeira alcalinidade, sendo, portanto, menos irritante que outros cimentos; Estudos tem demonstrado que a infiltração marginal é mínima, com excelente adaptação na cavidade; Efeito isolante; Possui contração mínima; Ótimo vedamento marginal; Efeito anódino; Materia prima de alta qualidade garantindo grande teor de pureza.	UND	BIODINAMICA	10	7,56	75,60
138	9298 - EUGENOL O Eugenol é um líquido oleaginoso incolor ou amarelo, de odor forte e aromático de cravo e sabor picante. Nas pastas de óxido de zinco e eugenol tem boa compatibilidade biológica, o que pode influenciar a reparação tanto do órgão pulpar como das feridas cirúrgicas. Pouco solúvel na água e completamente solúvel no álcool, no éter, no clorofórmio, nos óleos fixos e no ácido acético glacial. Substância com aroma de cravo e sabor picante. Bacteriostático.	UND	MAQUIRA	10	10,52	105,20
139	11243 - RESINA Z100 A1 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	CX	3M DO BRASIL	36	31,09	1.119,24
140	11244 - RESINA Z100 A2 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	CX	3M DO BRASIL	36	31,09	1.119,24
159	11262 - GENGIVOTOMO ORBAN São utilizados nos espaços interproximais. Apresentam duas lâminas em formato de lança, com corte por pressão dos tecidos moles sobre as paredes interproximais dentárias. Aço Inox. Autoclavável.	UND	GOLGRAN	3	20,09	60,27
175	11278 - BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA LONGA Indicada para preparos com paredes divergentes. Ideais para preparo de restaurações indiretas. As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte.	UND	KERR BRASIL	DO 20	8,35	167,00
176	11286 - BROCA CIRÚRGICA 702 Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	UND	KERR BRASIL	DO 20	8,35	167,00
177	11287 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2 Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	UND	KERR BRASIL	DO 20	8,35	167,00
178	11288 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG6 Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	UND	KERR BRASIL	DO 20	8,35	167,00
180	11290 - CUBA INOX Aço inox. Autoclavável. Tamanho: 10 cm. Capacidade: 340 m. Evitar uso de material abrasivo. A longa exposição a produtos químicos pode causar manchas ou perfurações.	UND	GOLGRAN	5	21,84	109,20
181	11291 - TESOURA METZEMBAUM Indicada para separação de tecidos sem secreção. Tamanho 14,5cm. Aço Inox. Registro	UND	GOLGRAN	5	36,59	182,95

	ANVISA: 10347940123.					
183	11293 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO: Utilizada em Cirurgias. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Tamanho: 16cm.	UND	GOLGRAN	5	22,60	113,00
184	11294 - PINÇA HALSTEARD MOSQUITO CURVA Utilizada para prender vasos sanguíneos e remover pequenas pontas de raiz. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 1040131011.	UND	GOLGRAN	5	29,88	149,40
191	11301 - AFASTADOR MINESSOTA Não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370016.	UND	GOLGRAN	20	11,53	230,60
195	11305 - LIMA ROTATÓRIA NEXT MAILLEFER Exclusiva secção Transversal descentralizada e movimento ondulatório se tornam o principal diferencial da Lima Protaper Next se comparada ao modelo tradicional, resultando em: Maior espaço para o acúmulo de debris e respeito à anatomia do canal radicular - Menor risco de fratura do instrumento. * Fabricada em liga NiTi M-WIRE: Maior flexibilidade, resistência e eficiência de corte.* Sequência de Instrumentação reduzida: Apenas 2-3 instrumentos são necessários, reduzindo o tempo de trabalho.* Movimento Rotatório Convencional.* Conicidades variadas no instrumento.* Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação. * Permite instrumentação de canais mais complexos, atrésicos e com curvaturas mais acentuadas. * Maior flexibilidade e resistência, reduzindo o risco de fratura do instrumento. * Redução do tempo de trabalho. * Movimento ondulatório exclusivo, permitindo melhor centralização do instrumento no canal e maior espaço para o acúmulo de debris. * Possui conicidade variável.* Tamanhos:- X1: 0.17/04.- X2: 0.25/06.- X3: 0.30/07.	KIT	DENTSPLY	5	237,42	1.187,10
205	11315 - LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 06 Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	KIT	DENTSPLY	4	39,15	156,60
206	11316 - LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 08 Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	KIT	DENTSPLY	4	41,99	167,96
207	11317 - LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 10 Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	KIT	DENTSPLY	4	41,99	167,96
208	11318 - LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 15 Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	KIT	DENTSPLY	4	41,99	167,96
210	11320 - LIMAS K PRIMEIRA SERIE MAILLEFER 21MM Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.* Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper).02.* Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular.* Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.* Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.* Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos.	KIT	DENTSPLY	2	41,99	83,98
211	11321 - LIMAS K PRIMEIRA SERIE MAILLEFER 25MM Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.* Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper).02.* Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular.* Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.* Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.* Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos.	KIT	DENTSPLY	2	41,99	83,98
212	11322 - LIMAS K PRIMEIRA SERIE MAILLEFER 31MM Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.* Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper).02.* Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular.* Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.* Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.* Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos.	KIT	DENTSPLY	2	41,99	83,98
213	11323 - LIMAS K SEGUNDA SERIE MAILLEFER 21MM Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção.* Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Sertação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa.* Com stops de silicone.	KIT	DENTSPLY	2	41,99	83,98
214	11324 - LIMAS K SEGUNDA SERIE MAILLEFER 25MM Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção.* Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Sertação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa.* Com stops de silicone.	KIT	DENTSPLY	2	41,99	83,98
215	11325 - LIMAS K SEGUNDA SERIE MAILLEFER 31MM Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção.* Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Sertação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa.* Com stops de silicone.	KIT	DENTSPLY	2	41,99	83,98
216	11326 - LIMAS FEXOFIL PRIMEIRA SERIE 25MM Lima Manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem. Comprimento: 25mm - 1ª série. Tamanho: 15.	KIT	KERR BRASIL	3	23,75	71,25
218	11330 - LIMAS HEDSTROEM PRIMEIRA SERIE 21MM Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Tamanho da caixa de lima: 4.8 x 3 x .7 cm.	KIT	ANGELUS	3	25,53	76,59
219	11331 - LIMAS HEDSTROEM PRIMEIRA SERIE 25MM Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Tamanho da caixa de lima: 4.8 x 3 x .7 cm.	KIT	ANGELUS	3	25,53	76,59
220	11332 - LIMAS HEDSTROEM SEGUNDA SERIE 21MM Lima de Aço inoxidável. Alto poder de corte.	UND	ANGELUS	3	25,53	76,59
221	11333 - LIMAS HEDSTROEM SEGUNDA SERIE 25MM Lima de Aço inoxidável. Alto poder de corte.	UND	ANGELUS	3	18,99	56,97
222	11334 - GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF, F,FM Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.* Cones à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas.* 28mm de comprimento.* RS: Contém os tamanhos MF, F e FM.	KIT	DENTSPLY	3	22,87	68,61
226	11338 - GUTA PERCHA PROTAPPER F2 Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	UND	DENTSPLY	2	55,13	110,26
227	11339 - GUTA PERCHA PROTAPPER F3 Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	UND	DENTSPLY	2	55,13	110,26
228	11340 - GUTA PERCHA PROTAPPER F3/F4 Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	UND	DENTSPLY	2	55,13	110,26
230	11342 - LIMA HAND PROTAPPER UNIVERSAL F5 Fabricado em Níquel-Titânio, apresenta multi-conicidade em um mesmo instrumento: cada lima	UND	DENTSPLY	4	224,22	896,88

	só trabalha onde é realmente necessário. Possui Mandril em silicone. Possui bordas cortantes e ângulo helicoidal variável, espaço adequado para os debris retirados, não acontece o efeito parafuso.					
231	11343 - GUTA PERCHA PROTAPPER F5 Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	UND	DENTSPLY	2	55,13	110,26
239	11351 - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES N 15, 20, 25, 30, 35, 40 Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.	CX	DENTSPLY	12	23,96	287,52
240	1945 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	MAQUIRA	15	8,48	127,20
241	11352 - CARBONO PARA CHECAR A CONCLUSÃO PÓS RESTAURAÇÃO	UND	MAQUIRA	30	1,90	57,00
<b>Total (RS):</b>						<b>13.624,18</b>

**1836 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
22	1950 - PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	MICRODONT	4	8,70	34,80
34	1922 - TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - CAIXA COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	CX	QUIMIDROL	20	1,89	37,80
40	1947 - BROÇA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROÇA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	KAVO	20	9,37	187,40
47	11082 - FIXADOR PARA RADIOGRAFIA FIXADOR PARA RADIOGRAFIA: Fixador 475ml revelar imagens em radiografia odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso ( não requer mistura); Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com o fixador; uso simples e rápido. Frasco com 475ml.	FR	IODONTOSUL	105	13,30	1.396,50
145	11249 - SISTEMA ADESIVO 6ML Adesivo Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. Técnica do condicionamento ácido total. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Solvente a base de etanol. Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Registro na Anvisa: 80172310045.	UND	BIODINAMICA	50	22,13	1.106,50
165	11268 - CINZEL MICRO OCHSENBEIN Para remover e modelar osso. Apresenta dupla angulação para facilitar o seu uso em região posterior. Aço inox.	UND	GOLGRAN	4	60,11	240,44
179	11289 - PINÇA PEAN 16cm. Aço Inoxidável. Autoclavável.	UND	MARYAN	5	47,25	236,25
186	11296 - CINZEL ALEXANDRE GOIVO Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 10401310108.	UND	GOLGRAN	3	61,54	184,62
196	11306 - LIMAS WAVE ONE GOLD Tecnologia GOLD garante maior flexibilidade à lima: Fabricada em liga NiTi Gold (processo de tratamento térmico, exclusivo Dentsply).* A lima WAVEONE® GOLD Primary é 50% mais resistente à fadiga cíclica do que a lima WAVEONE® Primary.* Movimento recíprocante.* Seção transversal em paralelogramo.* Conicidades variadas no instrumento e diâmetros apicais aprovados.* Redução do efeito de aparafusamento comparado aos sistemas rotatórios convencionais.* Maior eficiência de corte do instrumento.* A utilização de apenas 1 lima reduz tempo de instrumentação do canal.* Maior variedade de tamanhos:- Small: 20.07 (amarelo).- Primary: 25.07 (vermelho).- Medium: 35.06 (verde).- Large: 45.05 (branco).* Blister estéril, pronto para uso.	CX	DENTSPLY	5	269,63	1.348,15
<b>Total (RS):</b>						<b>4.772,46</b>

**350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
194	11304 - MOTOR ENDODONTICO ROTATORIO ( DENTSPLY) Bivolt. Compatíveis com os sistemas Wave One, Wave One Gold, Protaper e demais sistemas disponíveis no mercado. 6 Programas pré-definidos (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres. Contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes. Tela de LCD colorida e ampla. Opção Auto Reverso. Funciona ligado à fonte ou à bateria. Autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas. Escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm. Escala de controle de torques: 0.6 - 4.0 Ncm.Registro ANVISA: 80196889031.	UND	DENTSPLY	1	6.566,00	6.566,00
247	9359 - POTE DAPPEN DE VIDRO POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	LIFLEX	20	4,36	87,20
<b>Total (RS):</b>						<b>6.653,20</b>

**348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
2	1944 - AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	INDUSBELLO	20	10,17	203,40
9	1916 - ESPELHO BUCAL Nº05 ESPELHO BUCAL Nº05	UND	IODONTOSUL	50	2,18	109,00
12	1921 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM	UND	PREVEN	20	1,16	23,20
30	1933 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	ESTERICARE	60	101,58	6.094,80
32	1951 - TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	PREVEN	30	1,10	33,00
37	1912 - AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	TECHNEW	30	26,00	780,00
39	1862 - APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTTA). PACOTE COM 100 APLICADORES.	PC	FGM	50	6,99	349,50

41	1948 - BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	PRIMA DENTAL	15	11,25	168,75
43	1911 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PC	BIOTEXTIL	300	9,15	2.745,00
46	1930 - FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M. FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M.	UND	HILLO	10	2,03	20,30
48	1936 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO. LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.	UND	MAQUIRA	3	14,57	43,71
66	11083 - BANDEJA CLÍNICA: Em aço inox polido, medindo 43x33 cm. Material resistente e fácil de limpar	UND	FAVA	25	27,90	697,50
73	11186 - TAMBOREL: Confeccionado de material resistente aos processos de esterilização em estufa e autoclave; Refil descartável e substitível; Autoclavável até 134 C	UND	MAQUIRA	5	15,60	78,00
74	9319 - LENÇOL DE BORRACHA O lençol de borracha é produzido de látex natural e utilizado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo as possibilidades de contaminação. Isento de pó. Verde: Aroma de menta e Azul neutro	KIT	MK LIFE	20	19,46	389,20
75	11187 - KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS Produto autoclavável em até 121 C; Produzido na cor azul e branca.	KIT	MAQUIRA	5	57,86	289,30
76	11188 - CALÇADOR DE PAIVA Aço inox; autoclavável	KIT	PRATA	10	6,75	67,50
78	11190 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL: Fabricada em aço inox 304 de polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; apirogênico. Caixa com 100	CX	INJEX	5	28,55	142,75
79	11191 - COLGADURA UNITÁRIA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA: Material inox; Autoclavável	UND	MAC	10	3,60	36,00
80	9336 - SERINGA CARPULE Aço inox; Autoclavável.	UND	LM INSTRUMENTAL	50	28,75	1.437,50
100	11210 - AGULHA ENDO-EZE (ULTRADENT): * Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única; * A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. * Comprimento da agulha 25 mm	CX	PRIMA DENTAL	10	19,17	191,70
103	6524 - PLACA DE VIDRO: * Indicado para espatação de materiais. * Medidas 15x07x10mm.* Validade: Indeterminada.* Placa polida.	UND	PREVEN	10	10,20	102,00
106	11215 - ESPAÇADORES DIGITAIS ABCD: * Espaçadores digitais são instrumentos de NiTi (Níquel Titânio) indicados para criação de espaços no interior do canal.* Permite a inserção de novos cones de guta percha (técnica da condensação lateral). * Disponível em diversos calibres nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm.	UND	DENTSPLY	10	100,00	1.000,00
107	11216 - ESPÁTULA N 24: Material em aço inox.* Autoclavável.	UND	LM INSTRUMENTAL	10	9,23	92,30
114	11223 - CUBA DE INOX REDONDA: Indicado para assepsia.* Aço inox.* Autoclavável.* 8cm.* Capacidade: 160ml.	UND	FAVA	10	13,62	136,20
127	11236 - HIDROXIDO DE CALCIO (ULTRACAL): * A UltraCal é uma pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares.* O hidróxido de cálcio possui um intenso efeito antibacteriano graças ao seu elevado nível de pH e estimula a formação de dentina secundária.* Os resíduos podem ser removidos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20% e a ponta NaviTip FX.	UND	ULTRADENT	3	157,50	472,50
129	11238 - SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN: Fabricado em aço inox; autoclavável	UND	SS WHITE	10	55,52	555,20
132	9305 - CLOREXIDINA 0,5% Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%.Cor azul - ajuda e identificar o produto durante cirurgias. Embalado em frasco almotolia. Notificado RDC 199/06. Validade: 36 meses.	UND	VIC PHARMA	10	12,57	125,70
133	11239 - COLTOSOL O Coltosol é um material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Não contém Eugenol; Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva;Registro na Anvisa: 10068870064.	UND	2I	30	13,35	400,50
147	11250 - CURETA MORCE 0-00 Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo de alumínio anodizado. Totalmente autoclavável	UND	PRATA	20	10,50	210,00
148	11251 - CURETAS CIRÚRGICAS N VARIADOS Aço inoxidável; autoclaváveis	UND	PRATA	20	10,50	210,00
149	11252 - CURETAS PERIODONTAIS N VARIADOS Aço inoxidável; autoclaváveis	UND	PRATA	20	10,50	210,00
150	11253 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6 Material em aço inox.Grau cirúrgico.	UND	PRATA	20	10,50	210,00
151	11254 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8 Material em aço inox.Grau cirúrgico.	UND	PRATA	20	9,95	199,00
152	11255 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 9/10 Material em aço inox.Grau cirúrgico	UND	PRATA	20	9,95	199,00
153	11256 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12 Material em aço inox.Grau cirúrgico.	UND	PRATA	20	9,95	199,00
154	11257 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14 Material em aço inox.Grau cirúrgico.	UND	PRATA	20	9,95	199,00
161	11264 - ESPONJA HEMOSTÁTICA É uma esponja hemostática, obtida de 100% gelatina porcina.Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006.Caixa com 10 unidades	CX	MAQUIRA	10	41,20	412,00
163	6486 - CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL Não libera calor. Não contém eugenol, sabor ou odor desagradável. Não oferece nenhum desconforto ao paciente e oferece proteção comprovada para casos cirúrgicos. Dureza resiliente, resiste à fraturas ou rupturas. Excelente para adaptar fios de todos os tamanhos e espessuras.Sua superfície tem textura macia e permite a aplicação do produto rente aos dentes e a gengiva protegendo o local traumatizado	CX	TECHNEW	1	72,00	72,00
166	11269 - FÓRCEPS N 150 Aço inoxidável	UND	6B	30	64,00	1.920,00
167	11270 - FÓRCEPS N 151 Aço inoxidável	UND	6B	30	64,00	1.920,00
168	11271 - FÓRCEPS N 69 Aço inoxidável	UND	6B	30	64,00	1.920,00
169	11272 - FÓRCEPS N 18R Aço inoxidável	UND	6B	30	64,00	1.920,00
170	11273 - FÓRCEPS N 18L Aço inoxidável	UND	6B	30	64,00	1.920,00
171	11274 - FÓRCEPS N 16 Aço inoxidável	UND	6B	30	64,00	1.920,00
172	11275 - FÓRCEPS N 17 Aço inoxidável	UND	6B	30	64,00	1.920,00



173	11276 - FÓRCEPS N 65 Aço inoxidável	UND	6B	30	64,00	1.920,00
<b>Total (RS):</b>						<b>34.264,51</b>

**1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
4	1856 - BENZOCAÍNA – TOPICO GEL BENZOCAÍNA – TOPICO GEL	UND	DFL	50	5,86	293,00
5	1919 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G	UND	MAQUIRA	50	20,47	1.023,50
7	1047 - DETERGENTE ENZIMÁTICO Detergente enzimático	L	FORTSAN	100	17,50	1.750,00
10	1946 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML	UND	AAF	20	4,16	83,20
16	1918 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G.	UND	MAQUIRA	20	3,94	78,80
19	1957 - PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	MICRODONT	50	2,56	128,00
20	1956 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	MICRODONT	50	2,56	128,00
31	1924 - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UNIDADES	PC	SS PLUS	50	6,89	344,50
35	1937 - VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G. VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G.	UND	RIOQUIMICA	20	5,72	114,40
36	1913 - AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	DFL	50	26,99	1.349,50
38	6475 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70;GL), LÍQUIDO- FRASCO 500 ML. ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70;GL), LÍQUIDO- FRASCO 500 ML.	FR	JALLES MACHADO	100	5,40	540,00
42	1854 - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES	CX	SS PLUS	100	54,99	5.499,00
45	1943 - FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBAL.	SCIENTIFIC	3	187,28	561,84
70	11183 - FILME PERIAPICAL INFANTIL C/100 (PÉLICULA RADIOGRÁFICA) Filme insight infantil periapical; Cor roxa; Alta velocidade F	CX	KODAK	15	197,30	2.959,50
83	11193 - GRAMPO 200 Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	12,98	129,80
84	11194 - GRAMPO 201: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	12,98	129,80
85	11195 - GRAMPO 202: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	12,98	129,80
86	11196 - GRAMPO 203: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	12,98	129,80
87	11197 - GRAMPO 204: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	12,98	129,80
88	11198 - GRAMPO 205: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	12,98	129,80
89	11199 - GRAMPO 206: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	12,98	129,80
90	11200 - GRAMPO 207: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	12,98	129,80
91	11201 - GRAMPO 208: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	13,73	137,30
92	11202 - GRAMPO 209: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	13,78	137,80
93	11203 - GRAMPO 210: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	13,78	137,80
98	11208 - BROCA: 1011 Aço inoxidável BROCA: 1011 Aço inoxidável	UND	MICRODONT	50	2,27	113,50
99	11209 - BROCA: 1016 Aço inoxidável BROCA: 1016 Aço inoxidável	UND	MICRODONT	50	2,27	113,50
101	11211 - SERINGA PARA IRRIGAÇÃO (ULTRADENT): Seringa de plástico descartável transparente de 5 ml com rosca Luer Lock. Para irrigar e aplicar soluções. Excelente para ser utilizada com as pontas Capillary Tips e Endo-Eze Tips, por ex. para	CX	ULTRADENT	20	80,00	1.600,00

	irrigação. 5ML E 10ML					
105	11214 - CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X: * Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.* Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP).* O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.* Fácil remoção das luvas para assepsia.* Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção.* Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção.* Possui alojamento para os recipientes que contêm líquido evitando que os mesmos fiquem soltos.* Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz.* Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.* Permite a visualização no interior.* Sem risco algum ao usuário.* Prática, moderna e de fácil manuseio.* Peso Líquido: 800 g* Peso Bruto: 1,130 g* Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).* Iluminação a base de bateria.	UND	BIOTRON	5	253,40	1.267,00
110	11219 - LOCALIZADOR APICAL (FINEPEX-SCHUSTER): O localizador de ápice FINEPEX LINK é um equipamento que proporciona o controle total da medida do comprimento de trabalho no dente, com funcionamento preciso que utiliza tecnologia avançada para tratamento endodôntico (canal). O Finepex Link pode ser utilizado individualmente ou conectado ao motor endodôntico Endopen, proporcionando um trabalho integrado de alta eficiência.Possui tela frontal LCD brilhante e colorida.Corpo injetado em ABS.Base de apoio estável em alumínio.Medidor de comprimento do dente.Tela de 4,5", colorida e alto contraste.	UND	SCHUSTER	1	2.329,98	2.329,98
115	11224 - PORTA ALGODÃO: Indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros.* 8x10cm.* Produzido por profissionais qualificados, resultando em acabamento perfeito e livre de rebarbas.* Podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem.* Evitar uso de material abrasivo pois a longa exposição a produtos químicos podem causar manchas ou perfurações.	UND	ABC	20	40,49	809,80
141	11245 - RESINA Z100 A3 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorecência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	CX	3M	36	31,06	1.118,16
142	11246 - RESINA Z100 A3,5: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorecência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	CX	3M	36	31,06	1.118,16
143	11247 - RESINA Z100 B1 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorecência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	CX	3M	36	31,99	1.151,64
144	11248 - RESINA Z100 B2 É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorecência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	CX	3M	36	31,06	1.118,16
146	2336 - FOTOPOLIMERIZADOR Indicado para:- Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos.- Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio.- Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. A Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e da resina.* Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos.* Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V ? 240V- (50/60Hz).* Desligamento automático ao final do tempo solicitado.* Corpo da caneta constituído em ABS.* Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.* Peça de mão anatômica para melhor manuseio.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.* Ponteira em Fibras Óticas.* Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. * Modo de uso: Rampa.* Garantia: 12 meses.* Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.* Alimentação: Bivolt automático 90 240 V.* Freqüência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,100 Kg.* Peso Bruto: 0,300 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: Led (light emitting diode) ? Luz Azul.* Bateria: 3,7V 1400 mA.* Potência de luz: 1250 mW/cm².* Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.	UND	MICRODONT	5	647,99	3.239,95
155	11258 - DESCOLADOR PERIOSTEIO MOLT Fabricado em aço inox. Autoclavável. Também conhecido como Cureta Molt.	UND	LINFLEX	10	13,15	131,50
244	11355 - ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 62 ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 62	UND	LINFLEX	6	9,13	54,78
249	11359 - ÁCIDO POLI ACRÍLICO	UND	MAQUIRA	20	24,32	486,40
<b>Total (RS):</b>						<b>30.957,07</b>

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1859 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	UND	MAQUIRA	80	2,71	216,80
6	1954 - CLOREXIDINA 0,2%. EMBALAGEM DE 1 litro	L	RIOQUIMICA	30	7,75	232,50
11	1942 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	UND	KODAK	20	134,70	2.694,00
13	1920 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM	UND	PREVEN	20	1,32	26,40
14	1929 - FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML	FR	MAQUIRA	50	3,20	160,00
15	1054 - FORMOCRESOL 10ML A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Frasco de 10 ml	FR	MAQUIRA	10	3,57	35,70
17	1931 - PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G	UND	MAQUIRA	30	3,43	102,90
18	1923 - PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G. PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G.	UND	MAQUIRA	20	2,75	55,00

28	1914 - ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	SSPLUS	80	2,20	176,00
29	1932 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	DUOTEC	50	39,83	1.991,50
33	1925 - TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES. TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	ENV	MAQUIRA	20	3,54	70,80
57	1872 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	9,21	276,30
58	11070 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	9,21	276,30
59	11071 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	9,21	276,30
60	11072 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	9,21	276,30
61	11073 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	9,21	276,30
62	1939 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIA - EMBALAGEM COM 475ML. Revelar imagens em radiografias odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso ( não requer mistura); visualização da imagem em 30 segundos, em conjunto com o fixador. Frasco com 475ml	FR	BIODINAMICA	45	9,21	414,45
67	11180 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	9,21	276,30
69	11182 - FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100 ( PELÍCULA RADIOGRÁFICA ) Filme E-Speed; Cor azul; Velocidade intermediária ( Velocidade E)	CX	KODAK	30	94,74	2.842,20
77	11189 - ANESTESICO COM VASO; MEPIVACAÍNA/EPINEFRINA	CX	DLA	20	102,72	2.054,40
108	11217 - ESPÁTULA SUPRAFIL N 01: Material em aço inox.* Autoclavável.	UND	PRATA	10	25,00	250,00
109	11218 - ESPÁTULA SUPRAFIL N 02 Material em aço inox.* Autoclavável.	UND	PRATA	10	25,00	250,00
124	11233 - EDTA Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiaados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante.	UND	BIOCLIN	10	4,26	42,60
125	11234 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%: A base de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm); Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-criticos. Frasco com 1000ml, na embalagem devida constar data de fabricação; validade e numero de lote.	UND	ASFER	10	5,66	56,60
126	11235 - OTOSPORIM: Medicação intra canal	UND	FARMOQUIMICA	2	14,34	28,68
128	11237 - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO CALEN: Reune todas as propriedades da pasta de hidroxido de calcio (calen) com as do paramonocloroferol canforado. O PMC associado a canfora melhora os resultados clinicos em função da sua maior difusibilidade, alem de atenuar sua ação irritante. O calen com PMCC é hidrossolúvel e pronto para uso.	UND	sswhite	10	51,42	514,20
135	1857 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – PÓ MAIS LÍQUIDO Autopolimerizável; É um cimento de presa rápida. À base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido, ácido poliacrílico no momento da sua utilização.Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções.Indicado para ART. Biocompatível.Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica e de recarga de flúor.	UND	FGM	30	15,84	475,20
136	11241 - TRICRESOL FORMALINA: Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida. Material para desinfecção de canal radicular. O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto.	UND	MAQUIRA	10	3,71	37,10
156	11259 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS Cabo Oco. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Validade: Indeterminada.Registro ANVISA: 80801630020.	UND	PRATA	10	15,79	157,90
160	11263 - CABO PARA BISTURIR Para fixação da lâmina de bisturi; Aço inox. Autoclavável.	UND	PRATA	30	10,53	315,90
162	11265 - LÂMINA PARA BISTURIR N 15. Com 100 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estérilo.	CX	MEDLEVNSHON	20	27,63	552,60
182	11292 - TESOURA CIRURGICA RETA Material: aço inox. Autoclavável.	UND	ABC	20	23,61	472,20
185	11295 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA Indicado para prender e manipular a agulha de sutura durante o uso. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370015.	UND	ABC	30	104,61	3.138,30
188	11298 - ALAVANCA CURVA (ESQUERDA E DIREITA) Aço inoxidável	UND	PRATA	10	27,66	276,60
192	11302 - BANDEJA DE USO ODONTOLÓGICO:	UND	AÇO NOX	5	20,89	104,45

	Material: Inox. Tamanho: 22x17cm. Autoclavável. Registro ANVISA: 1031769007.						
193	11303 - CURETA LUCAS Aço inoxidável. Autoclavável. Código Hu-Friedy 84: CL84. Código Hu-Friedy 85: CL85.	UND	PRATA	15	7,89	118,35	
209	11319 - GAS REFRIGERANTE ENDO TEST Possui odor mentolado; a base de água -50; Frasco com 200 ml.	UND	MAQUIRA	10	27,36	273,60	
223	11335 - GUTA PERCHA CALIBRADA Alta qualidade no produto final. * Radiopaco. * Facilidade de visualizar a imagem em raio X.* Cor: Rosa.* Tamanho: 28mm.	UND	DENTSPLY	5	21,05	105,25	
224	11336 - GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, atéria prima selecionada, alta radiopacidade.	UND	DENTSPLY	2	21,05	42,10	
232	11344 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 25.06 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Prê esterilizados por raios gama.	CX	DENTSPLY	12	44,61	535,32	
233	11345 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 25.07 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Prê esterilizados por raios gama.	CX	DENTSPLY	12	44,61	535,32	
234	11346 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 30.07 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Prê esterilizados por raios gama.	CX	DENTSPLY	12	44,61	535,32	
235	11347 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 35.06 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Prê esterilizados por raios gama.	CX	DENTSPLY	12	44,61	535,32	
236	11348 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 40.06 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Prê esterilizados por raios gama.	CX	DENTSPLY	12	44,61	535,32	
237	11349 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 45.05 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Prê esterilizados por raios gama.	CX	DENTSPLY	12	44,61	535,32	
238	11350 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 50.06 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Prê esterilizados por raios gama.	CX	DENTSPLY	12	44,61	535,32	
243	11354 - ESPÁTULA DE RESINA ESPÁTULA DE RESINA	UND	PRATA	10	11,83	118,30	
246	11357 - CABO PARA ESPELHO CABO PARA ESPELHO	UND	PREVEN	50	3,95	197,50	
250	1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	UND	SANAFARMA	100	6,03	603,00	
<b>Total (RS):</b>						<b>24.608,12</b>	

**1837 - ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (09.337.018/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
8	1915 - ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA	UND	PREVEN	50	1,10	55,00
23	1907 - RESINA COMPOSTA FLUIDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	BIODINAMICA	50	11,40	570,00
24	1908 - RESINA COMPOSTA FLUIDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	BIODINAMICA	50	11,40	570,00
25	1909 - RESINA COMPOSTA FLUIDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	BIODINAMICA	50	11,40	570,00
26	1910 - RESINA COMPOSTA FLUIDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	BIODINAMICA	20	11,40	228,00
50	1863 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	8,70	261,00
51	1864 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	8,70	261,00
52	1866 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	8,70	261,00
53	1867 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	8,70	261,00
54	1868 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	8,70	261,00
55	1869 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	8,70	261,00

	EMBALAGEM COM 4G					
56	1870 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	BIODINAMICA	30	9,20	276,00
68	11181 - PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 15 cm. Fabricado em aço inox; Autoclavável	UND	PRATA	50	10,65	532,50
71	11184 - PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER: Aço inoxidável	UND	PRATA	10	58,57	585,70
72	11185 - ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH (Perfurador) Aço inox; Autoclavável	UND	PRATA	10	91,41	914,10
81	9361 - REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA Fabricada em alumínio adonisado; autoclavável; Cores: rosa, prata, verde, vermelho e lilás; 30cm	UND	MAQUIRA	5	11,92	59,60
111	11220 - MAÇARICO: Possui travamento e dispositivo de segurança.* Leve e portátil com regulagem de chama e acendedor automático.* Funcionamento a gás atingindo 1300° C.	UND	KAVO	2	167,77	335,54
112	11221 - COMPASSO DE PONTA SECA: Sistema de regulagem de abertura no cabo.* Permite raios com diâmetro de até 19cm.* Não autoclavável.	UND	ICE	1	126,83	126,83
131	9304 - CLOREXIDINA 0,12% 50ML; unidade media - VIDRO	UND	RIOQUIMICA	30	21,00	630,00
157	11260 - SONDA MILIMETRADA OMS Aço AIS1420 no cabo oco de 8mm. Proporciona melhor sondagem de profundidade de bolsas periodontais.Possui um lado OMS (ou WHO) e o outro Carolina do Norte. Marcação a laser.	UND	PRATA	10	28,17	281,70
158	11261 - GENGVÓTOMO KIKLAND 15/16 Instrumento cirúrgico não articulado. Cortante. Produzido em aço inoxidável.	UND	QUINELATO	3	55,63	166,89
164	11267 - CINZEL PERIO Cinzel osso periodontal útil para remover e remodelar osso. Aço inox.Registro ANVISA: 10317690017.	UND	LM INSTRUMENTAL	4	64,34	257,36
174	11277 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRY Precisão Devido ao formato da lâmina, a concentricidade da ponta ativa, alinhada com o mandril, apresenta balanceamento absoluto o que evita vibrações. Desempenho Fabricadas com a tecnologia mirror grinding, a estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade em espiral, resultam em um poderoso desempenho de corte.Durabilidade Com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino, mais caro e durável, produz uma lâmina afiada e precisa, mantendo a forma ao desgatar. Registro ANVISA: 81144440012.	UND	KAVO	20	24,30	486,00
187	11297 - ALVEOLÓTOMO RETO Fabricado em aço inox. Comprimento 16cm. Autoclavável.	UND	PRATA	3	64,04	192,12
189	11299 - ALAVANCA POTTS Aço inoxidável	UND	PRATA	10	61,87	618,70
190	11300 - ALAVANCA RETA Aço inoxidável	UND	PRATA	20	24,82	496,40
197	11307 - GUTA WAVE ONE GOLD 25.06 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	5	136,70	683,50
198	11308 - GUTA WAVE ONE GOLD 25.07 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	5	136,70	683,50
199	11309 - GUTA WAVE ONE GOLD 30.07 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	5	142,08	710,40
200	11310 - GUTA WAVE ONE GOLD 35.06 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	5	135,12	675,60
201	11311 - GUTA WAVE ONE GOLD 40.06 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	5	139,00	695,00
202	11312 - GUTA WAVE ONE GOLD 45.05 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	5	139,00	695,00
203	11313 - GUTA WAVE ONE GOLD 50.06 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	5	139,00	695,00
204	11314 - LIMAS HAND PROTAPPER UNIVERSAL Fabricado em Níquel-Titânio.* Maior resistência existente, maior flexibilidade existente, maior durabilidade.* Multi-conicidade em um mesmo instrumento.* Cada lima só trabalha onde é realmente necessário.* Permite que o sistema tenha apenas 8 limas (sendo 2 de preparo, 5 de acabamento e 1 auxiliar).* Lima manual.	CX	ALLPRIME	4	284,10	1.136,40
217	11327 - LIMAS FEXOFILE SEGUNDA SERIE 25MM Lima Manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem. Comprimento: 25mm - 1ª série. Tamanho: 20.	KIT	ALLPRIME	3	16,74	50,22
225	11337 - GUTA PERCHA PROTAPPER F1 Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	UND	ALLPRIME	2	30,68	61,36
229	11341 - LIMA HAND PROTAPPER UNIVERSAL F4 Fabricado em Níquel-Titânio, apresenta multi-conicidade em um mesmo instrumento: cada lima só trabalha onde é realmente necessário. Possui Mandril em silicone. Possui bordas cortantes e ângulo helicoidal variável, espaço adequado para os debrís retirados, não acontece o efeito parafuso.	UND	DENTSPLY	2	79,07	158,14
242	11353 - KIT PARA SUTURA ( TESOURA + PORTA AGULHA)	KIT	PREVEN	20	3,95	79,00
245	11356 - FÓRCEPS INFANTIL N 150 Aço inoxidável	UND	PRATA	6	8,86	53,16
248	11358 - COLETE DE CHUMBO COLETE DE CHUMBO	UND	PREVEN	5	4,55	22,75
251	11360 - KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL	KIT	SS PLUS	4	11,42	45,68
<b>Total (RS):</b>						<b>15.963,15</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 27 de outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 951/2021 – GPDECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 951/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 27 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 107.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>107.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					107.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	27.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>107.000,00</b>
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					107.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				107.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	107.000,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:728A1B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 107/2021 – SMS

Na matéria publicada na edição nº 2629 de 13/10/2021 no texto da Portaria nº 107/2021 – SMS, *onde lê-se:*

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	13h00min	19h10min		10.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Natal – RN	17h40min	01h40min		20.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente gestante.
QGY – 1D86	Santa Cruz – RN	20h40min	01h10min		23.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	09h20min	13h30min		25.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Natal – RN	04h00min	13h00min		30.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para retorno cirúrgico.

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	13h00min	19h10min		10.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

*leia-se:*

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	13h00min	19h10min		10.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Natal – RN	17h40min	01h40min		20.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente gestante.
QGY – 1D86	Santa Cruz – RN	20h40min	01h10min		23.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	09h20min	13h30min		25.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Natal – RN	04h00min	13h00min		30.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para retorno cirúrgico.

#### Portaria nº 107/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 08 de Outubro de 2021.

**“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	13h00min	19h10min		10.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Natal – RN	17h40min	01h40min		20.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente gestante.
QGY – 1D86	Santa Cruz – RN	20h40min	01h10min		23.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	09h20min	13h30min		25.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Natal – RN	04h00min	13h00min		30.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para retorno cirúrgico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**BF4A1B48

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 108/2021 – SMS

Na matéria publicada na edição nº 2629 de 13/10/2021 no texto da Portaria nº 108/2021 – SMS, *onde lê-se:*

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Natal – RN	08h00min	14h30min		02.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para viagem eletiva a pedido do Secretário de Saúde.
QGY – 1D96	Natal – RN	15h20min	23h50min		02.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D86	Natal – RN	10h00min	18h40min		07.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D86	Natal – RN	05h00min	13h30min		08.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para a CECAM.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	16h00min	21h20min		08.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGY – 1D86	Natal – RN	22h00min	04h45min		08.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente encaminhado para o poli trauma.
QGY – 1D96	Natal – RN	05h00min	11h40min		13.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para a CECAM.

*Leia-se:*

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Natal – RN	08h00min	14h30min		02.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para viagem eletiva a pedido do Secretário de Saúde.
QGY – 1D96	Natal – RN	15h20min	23h50min		02.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D86	Natal – RN	10h00min	18h40min		07.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D86	Natal – RN	05h00min	13h30min		08.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para a CECAM.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	16h00min	21h20min		08.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGY – 1D86	Natal – RN	22h00min	04h45min		08.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente encaminhado para o poli trauma.
QGY – 1D96	Natal – RN	05h00min	11h40min		13.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para a CECAM.
QGY – 1D96	Natal – RN	17h00min	23h55min		13.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	10h30min	15h40min		14.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.

QGR – 6112	Santa Cruz – RN	22h00min	07h40min	17.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGY – 1D96	Natal – RN	18h00min	01h00min	19.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT – 3A48	Natal – RN	08h00min	15h00min	22.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT – 3A48	Natal – RN	16h00min	00h00min	22.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D86	Natal – RN	16h50min	00h15min	26.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	14h00min	19h01min	27.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação.

Segue texto pós-correção na íntegra:

#### Portaria nº 108/2021 – SMS

Lagoa Nova/RN, 08 de Outubro de 2021.

**“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Natal – RN	08h00min	14h30min	02.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para viagem eletiva a pedido do Secretário de Saúde.
QGY – 1D96	Natal – RN	15h20min	23h50min	02.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D86	Natal – RN	10h00min	18h40min	07.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D86	Natal – RN	05h00min	13h30min	08.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para a CECAM.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	16h00min	21h20min	08.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGY – 1D86	Natal – RN	22h00min	04h45min	08.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente encaminhado para o poli trauma.
QGY – 1D96	Natal – RN	05h00min	11h40min	13.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para a CECAM.
QGY – 1D96	Natal – RN	17h00min	23h55min	13.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	10h30min	15h40min	14.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	22h00min	07h40min	17.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstetra.
QGY – 1D96	Natal – RN	18h00min	01h00min	19.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT – 3A48	Natal – RN	08h00min	15h00min	22.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT – 3A48	Natal – RN	16h00min	00h00min	22.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D86	Natal – RN	16h50min	00h15min	26.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	14h00min	19h01min	27.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**BE7B8FFA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 109/2021 – SMS

Na matéria publicada na edição nº 2629 de 13/10/2021 no texto da Portaria nº 109/2021 – SMS, **onde lê-se:**

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D86	Natal – RN	14h17min	21h20min		08.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	02h00min	07h25min		09.09.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	12h00min	18h10min		11.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGR – 6112	Caicó – RN	07h30min	14h40min		13.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar exame de tomografia.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	16h00min	21h40min		13.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar de puérpera.

**Leia-se:**

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D86	Natal – RN	14h17min	21h20min		08.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	02h00min	07h25min		09.09.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	12h00min	18h10min		11.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGR – 6112	Caicó – RN	07h30min	14h40min		13.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para realizar exame de tomografia.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	16h00min	21h40min		13.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar de puérpera.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	21h57min	05h05min		13.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	07h00min	12h40min		23.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	11h00min	18h45min		23.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente com perda de polegar.



Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 109/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Outubro de 2021.

**“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D86	Natal – RN	14h17min	21h20min		08.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	02h00min	07h25min		09.09.2021	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	12h00min	18h10min		11.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGR – 6112	Caicó – RN	07h30min	14h40min		13.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar exame de tomografia.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	16h00min	21h40min		13.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar de puerpera.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	21h57min	05h05min		13.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	07h00min	12h40min		23.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	11h00min	18h45min		23.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente com perda de polegar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**D2FC4296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 110/2021 – SMS**

Na matéria publicada na edição nº 2629 de 13/10/2021 no texto da Portaria nº 110/2021 – SMS, **onde se lê:**

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	10h20min	15h45min		04.09.2021	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	16h00min	02h30min		04.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGY – 1D96	Natal – RN	10h30min	18h40min		12.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	09h30min	18h40min		18.09.2021	R\$ 40,00	Viagem para entregar exames de SWAB.
QGZ – 9G98	Natal – RN	07h00min	13h20min		24.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para atendimento especializado.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	20h50min	03h30min		24.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir gestante para avaliação.
QGY – 1D96	Natal – RN	04h30min	11h50min		28.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para atendimento especializado.

**Leia-se:**

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	10h20min	15h45min		04.09.2021	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	16h00min	02h30min		04.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGY – 1D96	Natal – RN	10h30min	18h40min		12.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	09h30min	18h40min		18.09.2021	R\$ 40,00	Viagem para entregar exames de SWAB.
QGZ – 9G98	Natal – RN	07h00min	13h20min		24.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para atendimento especializado.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	20h50min	03h30min		24.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir gestante para avaliação.
QGY – 1D96	Natal – RN	04h30min	11h50min		28.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para atendimento especializado.
QGY – 1D96	Natal – RN	14h30min	20h40min		28.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de punho.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 110/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Outubro de 2021.

**“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	10h20min	15h45min		04.09.2021	R\$ 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	16h00min	02h30min		04.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGY – 1D96	Natal – RN	10h30min	18h40min		12.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	09h30min	18h40min		18.09.2021	R\$ 40,00	Viagem para entregar exames de SWAB.
QGZ – 9G98	Natal – RN	07h00min	13h20min		24.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para atendimento especializado.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	20h50min	03h30min		24.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir gestante para avaliação.
QGY – 1D96	Natal – RN	04h30min	11h50min		28.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para atendimento especializado.
QGY – 1D96	Natal – RN	14h30min	20h40min		28.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura de punho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**A530CCEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 113/2021 – SMS**

Na matéria publicada na edição nº 2629 de 13/10/2021 no texto da Portaria nº 113/2021 – SMS, *onde se lê:*

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 2388	Natal – RN	10h15min	22h17min		09.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Natal – RN	01h00min	07h20min		13.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente encaminhado para o poli trauma.
QGY – 1D96	Natal – RN	06h40min	18h15min		17.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para clínica de fraturas.
QGR – 6112	Caicó – RN	14h20min	22h10min		21.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para exame especializado.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	11h40min	17h50min		22.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT – 3A48	Natal – RN	07h30min	17h10min		27.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 2388	Natal – RN	10h15min	22h17min		09.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Natal – RN	01h00min	07h20min		13.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente encaminhado para o poli trauma.

**Leia-se:**

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 2388	Natal – RN	10h15min	22h17min		09.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Natal – RN	01h00min	07h20min		13.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente encaminhado para o poli trauma.
QGY – 1D96	Natal – RN	06h40min	18h15min		17.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para clínica de fraturas.
QGR – 6112	Caicó – RN	14h20min	22h10min		21.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para exame especializado.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	11h40min	17h50min		22.09.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT – 3A48	Natal – RN	07h30min	17h10min		27.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 113/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Outubro de 2021.

**“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 2388	Natal – RN	10h15min	22h17min		09.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGR – 6112	Natal – RN	01h00min	07h20min		13.09.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente encaminhado para o poli trauma.

QGY – 1D96	Natal – RN	06h40min	18h15min	17.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para clínica de fraturas.
QGR – 612	Caicó – RN	14h20min	22h10min	21.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para exame especializado.
QGR – 612	Santa Cruz – RN	11h40min	17h50min	22.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
QGT – 3A48	Natal – RN	07h30min	17h10min	27.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**EF3D95DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 114/2021 – SMS**

Na matéria publicada na edição nº 2629 de 13/10/2021 no texto da Portaria nº 114/2021 – SMS, *onde se lê:*

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGF – 5J56	Natal – RN	18h30min	02h47min		01.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	08h10min	13h58min		06.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Natal – RN	14h26min	21h00min		06.09.2021	RS 40,00	Conduzir criança para internamento.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	17h00min	23h00min		16.09.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	06h00min	13h00min		21.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para atendimento especializado.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	08h15min	13h30min		23.09.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	09h20min	14h30min		26.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGF – 5J56	Natal – RN	18h30min	02h47min		01.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

**Leia-se:**

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGF – 5J56	Natal – RN	18h30min	02h47min		01.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	08h10min	13h58min		06.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Natal – RN	14h26min	21h00min		06.09.2021	RS 40,00	Conduzir criança para internamento.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	17h00min	23h00min		16.09.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	06h00min	13h00min		21.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para atendimento especializado.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	08h15min	13h30min		23.09.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	09h20min	14h30min		26.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 114/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 08 de Outubro de 2021.

**“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
QGF – 5J56	Natal – RN	18h30min	02h47min		01.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	08h10min	13h58min		06.09.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Natal – RN	14h26min	21h00min		06.09.2021	RS 40,00	Conduzir criança para internamento.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	17h00min	23h00min		16.09.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	06h00min	13h00min		21.09.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para atendimento especializado.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	08h15min	13h30min		23.09.2021	RS 20,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY – 1D96	Natal – RN	09h20min	14h30min		26.09.2021	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**3361878D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 51, DE 01 de setembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
<b>06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
<b>09.031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**93820B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Trata o presente de “Relatório de Julgamento” da fase inicial, qual seja “Fase de Habilitação”, da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, instaurada visando à Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas no distrito de Lagoa do Mato no Município de Monte Alegre/RN, conforme especificações contidas no Edital e Projeto Básico de Engenharia. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, participaram do certame as empresas:

<b>FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>	
Licitante	Representante
<b>Razão Social / CNPJ / CPF</b>	<b>Nome / Identidade / Emissor</b>
EMPREENDEIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	PROTOCOLOU ENVELOPES /
R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME / 07.555.440/0001-54	PROTOCOLOU ENVELOPES /
PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 06.089.757/0001-80	PROTOCOLOU ENVELOPES /
PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME / 23.249.596/0001-63	PROTOCOLOU ENVELOPES /
CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI / 27.082.033/0001-84	PROTOCOLOU ENVELOPES /
H & M CONSTRUCOES LTDA / 01.233.506/0001-03	PROTOCOLOU ENVELOPES /
D LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 24.295.246/0001-04	PROTOCOLOU ENVELOPES /
ENGEVAC ENGENHARIA LTDA / 27.607.675/0001-50	PROTOCOLOU ENVELOPES /
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 29.769.351/0001-43	PROTOCOLOU ENVELOPES /
MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75	PROTOCOLOU ENVELOPES /
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA / 11.306.141/0001-53	PROTOCOLOU ENVELOPES /
JOSE CREZIO LOPES FILHO / 23.304.039/0001-06	PROTOCOLOU ENVELOPES /

Os representantes das empresas apresentaram em tempo hábil os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços, onde foram protocolados pela comissão.

Esse é o relato o qual passamos a decidir.

Após análise minuciosa à documentação apresentada, temos o seguinte resultado a seguir descrito:

**1) Empresa PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63:

Analisando a documentação da empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME**, será considerada **“HABILITADA”**.

**2) Empresa: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33:

• Analisando a documentação da empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

**3) Empresa: JOSE CREZIO LOPES FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.304.039/0001-06 :

• Analisando a documentação da empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital

**CONCLUSÃO:** a empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, será considerada **“HABILITADA”**.

**4) Empresa: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43 :

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**5) Empresa: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.646.397/0001-75:

• Analisando a documentação da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**6) Empresa: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04 :

• Analisando a documentação da empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**7) Empresa: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54:

• Analisando a documentação da empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, será considerada **“HABILITADA”**.

**8) Empresa: PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.757/0001-80:

- Analisando a documentação da empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

**9) Empresa: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.607.675/0001-50:

- Analisando a documentação da empresa **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

**10) Empresa: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.306.141/0001-53:

- Analisando a documentação da empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

**11) Empresa: H & M CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03:

- Analisando a documentação da empresa **H & M CONSTRUCOES LTDA**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **H & M CONSTRUCOES LTDA**, será considerada **“HABILITADA”**.

**12) Empresa: CARDOSO CONTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84:

- Analisando a documentação da empresa **CARDOSO CONTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:
- Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.
- Analisando a documentação da empresa foi verificado que a mesma atendeu todas as exigências do Edital.

**CONCLUSÃO:** a empresa **CARDOSO CONTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, será considerada **“HABILITADA”**.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

É esse o nosso relatório conclusivo, quando então o encaminhamos para publicação no diário oficial dos Municípios Femurn e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Monte Alegre (RN), em 25 de outubro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente da CPL

<b>WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES</b>	<b>MARIA JOSÉ GONZAGA</b>
Membro Da CPL	Membro Da CPL

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8B065E5C

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156 /2021

Em 27 de outubro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 21/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 321/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415</b>						
CNPJ: <b>34.830.602/0001-98</b>			Telefone: <b>(84) 9612-5760</b>		Email:	
Endereço: <b>AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59140-200</b>						
Representante: <b>JOAO HENRIQUE BEZERRA SOARES - CPF: 081.952.244-90</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0031203 - ANTENA PARA REDES DE VOLEI, FABRICADA EM FIBRA, NAS CORES E DIMENSÕES OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	PANGUE	Unidade	40,00	73,000	2.920,00
4	0031206 - BAMBOLES, TAMANHOS: 70, 75 E 85 CM DIÂMETRO INTERNO. CORES VARIADAS. KIT COM 12 UNIDADES.	BMX	Unidade	190,00	64,000	12.160,00
5	0031207 - BANDEIRA PARA ÁRBITRO, FABRICADA EM TECIDO, NAS CORES E DIMENSÕES PADRÕES DA ARBITRAGEM.	BMX	Unidade	70,00	30,000	2.100,00
7	0031209 - BICICLETA, ARO 26 MTB WENDY SEM MARCHAS DIVERSAS CORES.	WENDY	Unidade	80,00	700,000	56.000,00
8	0031210 - BICICLETA, ARO 26 CAIRU FLASH 21 MARCHAS DIVERSAS CORES.	WENDY	Unidade	100,00	1.200,000	120.000,00
9	0031211 - BOLA DE BASQUETE	SPORT	Unidade	40,00	64,000	2.560,00

		BALL				
11	0031213 - BOLA DE HANDEBOL, PESO ENTRE 425 E 475 G, DIÂMETRO ENTRE 58 E 60 CM, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, FABRICADA EM POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	CONVOY	Unidade	25,00	87,000	2.175,00
12	0031214 - BOLA DE MEDICINEBOL (2 KG).	ACTE	Unidade	5,00	96,000	480,00
13	0031215 - BOLA DE MEDICINEBOL (5 KG).	ACTE	Unidade	5,00	128,000	640,00
15	0031217 - BOLA FUTSAL DE AREIA	SUPER BOLA	Unidade	55,00	90,000	4.950,00
22	0031224 - BOLSAS TÉRMICAS PARA MASSAGISTA, 5L, FABRICADA EM NYLON 600, AMASSADINHO - PVC, CORES DIVERSAS.	BMX	Unidade	25,00	97,000	2.425,00
27	0031229 - CANELEIRA COM PESO DE 1 KG	PANGUER	Unidade	20,00	36,000	720,00
28	0031230 - CANELEIRA COM PESO DE 10 KG	PANGUER	Unidade	20,00	219,000	4.380,00
29	0031231 - CANELEIRA COM PESO DE 2 KG	PANGUE	Unidade	20,00	42,000	840,00
30	0031232 - CANELEIRA COM PESO DE 5 KG	PANGUE	Unidade	20,00	74,000	1.480,00
32	0031234 - CANELEIRA COM PESO DE 7 KG	PANGUE	Unidade	20,00	114,000	2.280,00
33	0031235 - CAPACETE PROTETOR DE CABEÇA, COM GRADE, PARA KARATÊ, EMBORRACHADO, NOS TAMANHOS P, M, E G.	CHINAI	Unidade	40,00	259,000	10.360,00
35	0031237 - CINTO CINTURÃO DE TRACÇÃO 360º PROFISSIONAL IMPORTADO ZIVA	BMX	Unidade	15,00	300,000	4.500,00
36	0031238 - CINTO PARA TRACÇÃO DUPLO ACTUAL SPORTS ORIGINAL	BMX	Unidade	15,00	300,000	4.500,00
44	0031246 - CORDA NAVAL PARA TREINO FUNCIONAL 7 M X 40MM COM PUNHOS.	ACTER	Unidade	10,00	300,000	3.000,00
55	0031257 - GARRAFAO TERMICO 10 LITROS	BMX	Unidade	20,00	128,000	2.560,00
56	0031258 - GARRAFAO TERMICO 15 LITROS	BMX	Unidade	30,00	198,000	5.940,00
62	0031264 - KIMONO, FABRICADO EM TECIDO SARJA OU BRIM 100% ALGODAO, NOS TAMANHOS M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 E A4, ACOMPANHADO DE FAIXA NAS CORES VARIADAS E NOS TAMANHOS P, M, G E GG, PARA A PRÁTICA DE KARATÊ, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E BRASÃO COMFORME ARTE PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	RAYACHI	Unidade	70,00	139,000	9.730,00
64	0031266 - KIT BADMINTON, COMPOSTO POR 01 REDE, 04 RAQUETES, 03 PETÉCAS E SUPORTE.	VOLLO	Unidade	50,00	154,000	7.700,00
73	0031275 - LUVAS PARA KARATÊ, COM O APOIO PARA O 5º DEDO, FABRICADA EM COURO SINTÉTICO, REFORÇOS NA COSTURA, ENCHIMENTO EM ESPUMA NOS TAMANHOS P, M E G. PAR DE LUVAS.	BMX	Unidade	30,00	95,000	2.850,00
76	0031278 - MEDALHA EM ACRÍLICO, COM ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE ETIQUETA, RESINA EPOXI PERSONALIZADA COM A ARTE COMFORME À SECRETARIA SOLICITANTE E A COLOCAÇÃO DO ATLETA, MEDINDO 7,0CM X 4,0CM X 5,0MM DE ESPESSURA.	SPORT SEMPRE	Unidade	2500,00	5,500	13.750,00
79	0031281 - MESA P/ TENIS DE MESA, MEDIDAS OFICIAIS 152 X 76 X 274 CM, TAMPO EM MDF 15MM, COM PINTURA EM PRIMER SINTÉTICO NA COR AZUL, COM LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA E PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA, COM 01 PAR DE RAQUETES, 01 REDE COM SUPORTE E BOLINHAS.	BMX	Unidade	8,00	1.160,000	9.280,00
82	0031284 - PLACAR DE MESA, MEDINDO 31 X 28 CM, COM NUMERAÇÃO GRANDE E IMPRESSA NOS DOIS LADOS, MARCAÇÃO ATÉ 21 PONTOS E CINCO SETS.	SCALIBU	Unidade	20,00	210,000	4.200,00
91	0031293 - RODA PARA EXERCÍCIO ABDOMINAL REVOFLEX X TREME	ACTER	Unidade	10,00	70,000	700,00
92	0031294 - RODA PARA EXERCÍCIO ABDOMINAL/LOMBAR	ACTER	Unidade	10,00	80,000	800,00
96	0031298 - TATAME, FABRICADO EM EVA, ESPESSURA 30MM, MEDINDO 1,0 X 1,0 M, COM PEÇAS ENCAIXAVEIS DIVERSAS CORES.	BMX	Unidade	120,00	120,000	14.400,00
97	0031299 - TATAME, FABRICADO EM EVA, ESPESSURA 30MM, MEDINDO 1,0 X 1,0, COM PEÇAS ENCAIXAVEIS NA COR AZUL.	BMX	Unidade	170,00	120,000	20.400,00
98	0031300 - TATAME, FABRICADO EM EVA, ESPESSURA 20MM, MEDINDO 1,0 X 1,0 M, COM PEÇAS ENCAIXAVEIS DIVERSAS CORES.	BMX	Unidade	120,00	89,000	10.680,00
100	0010811 - TELA DE PROTEÇÃO, para laterais e fundos de ginásios, campos e quadras, confeccionadas em fio de nylon 4,0mm	BMX	M²	4000,00	6,990	27.960,00
102	0031303 - TELA DE PROTEÇÃO, PARA LATERAIS E FUNDOS DE GINÁSIOS, CAMPOS E QUADRAS, CONFECCIONADAS EM FIO DE ARAME 4,0MM	PANGUE	M²	2000,00	7,700	15.400,00
111	0031312 - PESOS PARA ACADEMIA HALTERS EMBORRACHADOS 2 KG EM PARES	BMX	Unidade	50,00	48,000	2.400,00
112	0031313 - PESOS PARA ACADEMIA HALTERS EMBORRACHADOS 3 KG EM PARES	BMX	Unidade	50,00	72,000	3.600,00
113	0031314 - PESOS PARA ACADEMIA HALTERS EMBORRACHADOS 5 KG EM PARES	BMX	Unidade	50,00	120,000	6.000,00
116	0031317 - CANUDOS PARA FORMATURA EM CAMURÇA. COMPRIMENTO: 30 CM; DIÂMETRO: 4 CM DE REVESTIMENTO; PAPEL CAMURÇA	BMX	Unidade	3000,00	30,000	90.000,00

O valor da presente é de R\$ 486.820,00, (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência



c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 27 de outubro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Jose Mendes De Almeida Filho 80692036415

Representante legal:

**JOAO HENRIQUE BEZERRA SOARES,**

Representante,

CPF/MF: 081.952.244-90

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2F384200

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157 /2021**

Em 27 de outubro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 21/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 321/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP						
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone: 3272-3429					Email:
Endereço: R.EDGAR DANTAS, 350 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150						
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0031223 - BOLSA PARA ATLETA (MOCHILA), FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO 40X40X30CM, COM PINTURA EM SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE	DODY SPORT	Unidade	220,00	15,000	3.300,00
23	0031225 - BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, DUPLA AÇÃO ENTRE, ENCHE NOS DOIS SENTIDOS DE MOVIMENTO, EM PLÁSTICO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON E BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	POKER	Unidade	70,00	21,000	1.470,00
24	0031226 - CALÇA PARA GOLEIRO, COM PROTEÇÃO ACOLCHOADA COM ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, APLICADA ERGONOMICAMENTE NOS JOELHOS E QUADRIL, PERMITINDO MÁXIMA PROTEÇÃO E ALTA PERFORMANCE, CINTURA COM ELÁSTICO NO QUADRIL. BARRA DA CALÇA COM ELÁSTICO PARA PRENDER JUNTO AOS PÉS, AJUDANDO NAS SAÍDAS DE GOL. TECIDO POLIÉSTER ALTAMENTE REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER EM CORES VARIADAS COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.	DODY SPORT	Unidade	50,00	32,000	1.600,00
26	0031228 - CAMISA PARA GOLEIRO, TECIDO COM TECNOLOGIA ANTIALÉRGICA, PERMITINDO MÁXIMA PROTEÇÃO E	DODY	Unidade	50,00	19,000	950,00

	CONFORTO, TECNOLOGIAS PMF E TST NO TECIDO, COSTURAS DIFERENCIADAS, COSTURA DUPLA, DEIXANDO O ACABAMENTO PRECISO, PROTEÇÃO ACOLCHOADA, PREENCHIMENTO ACOLCHOADO COM ESPUMA DE DENSIDADE 26 NOS COTOVELOS, EMBORRACHADO E COLOCADO NA ALTURA DO PEITO, CAMISA MANGA LONGA EM CORES VARIADAS COM ESCUDO DO TIME E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.	SPORT				
37	0031239 - COLCHONETE DIMENSÕES: 95X44X3;	SCALIBU	Unidade	100,00	38,000	3.800,00
45	0031247 - CRONOMETRO DE MÃO DIGITAL ESPORTIVO	SCALIBU	Unidade	35,00	35,000	1.225,00
48	0031250 - EXTENSOR ELÁSTICO 5 VIAS PARA TREINO FUNCIONAL	SCALIBU	Unidade	20,00	96,000	1.920,00
58	0031260 - JOGO DE DAMAS, TABULEIRO EM COURVIN E PEÇAS EM PLÁSTICO.	SCALIBU	Unidade	100,00	48,500	4.850,00
66	0031268 - KIT DE CAPOEIRA COMPOSTO POR 01 CALÇA DE CAPOEIRA - CALÇA DE ELENCA, COR BRANCA E COM PASSADORES, TAMANHOS PP, P, M, G, UNIFORMES PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA 01 CAMISA DE MEIA MALHA FIO 0.1 PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA 160G/M², EM CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G, GG, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA. 01 CORDA DE CAPOEIRA EM MATERIAL DE ALGODÃO COM LINHA TRANÇADO GRADUAÇÃO DE CAPOEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,60 METROS.	DODY SPORT	Unidade	55,00	49,800	2.739,00
68	0031270 - KIT ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTO DE 16 CAMISETAS, 16 CALÇÕES E 16 PARES DE MEIÕES EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COM PINTURA DE ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM ESCUDO DOS TIMES, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, COM NUMERAÇÃO NAS CAMISAS E CALÇÕES, EM CORES VARIADAS.	DODY SPORT	Unidade	100,00	718,000	71.800,00
70	0031272 - KIT ESPORTIVO PARA VOLEIBOL, COMPOSTO DE 10 CAMISETAS, 10 CALÇÕES E 10 PARES DE MEIÕES EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COM PINTURA DE ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM ESCUDO DOS TIMES, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, COM NUMERAÇÃO NAS CAMISAS E CALÇÕES, EM CORES VARIADAS	DODY SPORT	Unidade	60,00	405,000	24.300,00
72	0031274 - LUVA DE FOCO, REVESTIMENTO DE POLIURETANO E EVA ACOLCHOADO EM ESPUMA NOS TAMANHOS P, M E G. PAR DE LUVAS	POKER	Unidade	30,00	100,000	3.000,00
107	0031308 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 30 CM, BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO CONFORME ARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO.	JEBES	Unidade	200,00	60,000	12.000,00
109	0031310 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO MINIATURA 15 CM; , BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO CONFORME ARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO.	JEBES	Unidade	220,00	38,000	8.360,00

O valor da presente é de R\$ 141.314,00, (cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 27 de outubro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Jozilma Maria De Carvalho EPP

Representante legal:

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO,**

Administradora,

CPF/MF: 791.603.954-00

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E510DC67

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158 /2021**

Em 27 de outubro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 21/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 321/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME						
CNPJ: 11.183.984/0001-00		Telefone: 84 3201-6229 / 9960-9701			Email: LC.COMERCIAL2009@HOTMAIL.COM	
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-000						
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTO - CPF: 070.802.104-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0031208 - BASTÕES P/ GINÁSTICA 1,20 CM;	PANGUE	Unidade	110,00	14,500	1.595,00
14	0031216 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMERA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32 GOMOS COM PESO ENTRE 410 E 450 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	PENALTY	Unidade	200,00	58,000	11.600,00
16	0031218 - BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMERA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 08 GOMOS COM PESO ENTRE 410 E 440 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	PENALTY	Unidade	150,00	78,000	11.700,00
17	0031219 - BOLA PARA EQUILÍBRIO BOSU BALL.	ACTE	Unidade	10,00	99,900	999,00
19	0031221 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	PENALTY	Unidade	55,00	75,000	4.125,00
34	0031236 - CARTÃO DE ARBITRO, FABRICADO EM PVC, NAS CORES AMARELO E VERMELHO, COM ESPAÇO PARA MARCAÇÃO DE GOLS E JOGADORES, IDEAL PARA FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO. PAR DE REDES	PANGUE	Unidade	50,00	10,000	500,00
39	0031241 - COOLER COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	SOPRANO	Unidade	80,00	75,000	6.000,00
43	0031245 - CONE PLÁSTICO, USO ESPORTIVO, ALTURA 23CM, CORES VARIADAS	PANGUE	Unidade	300,00	9,900	2.970,00
49	0031251 - EXTENSORES ELÁSTICOS PARA AS PERNAS.	ACTE	Unidade	20,00	55,000	1.100,00
52	0031254 - FITA DEMARCADORA, EM POLIESTIRENO MEDINDO 7,0 CM X 200 M, NAS CORES PRETA E AMARELA, (UTILIZADA PARA DEMARCAR SOLO, PAREDES, ETC.	PLASTICOR	Unidade	150,00	15,000	2.250,00
94	0031296 - STEP MADEIRA ACADEMIA GINÁSTICA AERÓBICA 60 CM X 30CM X 10CM.	PANGUE	Unidade	10,00	136,000	1.360,00

O valor da presente é de R\$ 44.199,00, (quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 27 de outubro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Leonardo Costa Dos Santos ME

Representante Legal:

**LEONARDO COSTA DOS SANTO,**

Representante,

CPF/MF: 070.802.104-29

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:BB28BAD6**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159 /2021**

Em 27 de outubro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 21/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 321/2021, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:				
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000						
Representante: Alexandre Carlos Oliveira da Silva - CPF: 555.180.444-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0031204 - APITO PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO POSSUEM ESFERA, SEM PARTES REMOVÍVEIS E COM BICO REVESTIDO DE SILICONE. COR: PRETO GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. POTÊNCIA SONORA MÍNIMA: 90 DB ACOMPANHA CORDÃO E MOSQUETÃO TIPO ANEL MATERIAL DE REFERÊNCIA: APITO FOX40 CLASSIC CMG SILICONE.	POKER	Unidade	120,00	12,900	1.548,00
3	0031205 - BALANÇA DIGITAL TEMPERADO 180 KG	GTECH	Unidade	10,00	119,900	1.199,00
10	0031212 - BOLA DE FUTEVÓLEI OFICIAL	MAGUSSY	Unidade	60,00	96,900	5.814,00
18	0031220 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	PENALTY	Unidade	90,00	73,900	6.651,00
20	0031222 - BOLAS DE BORRACHA (TAMANHO NORMAL).	CNR	Unidade	80,00	23,400	1.872,00
31	0031233 - CANELEIRA COM PESO DE 500G	SCALIBU	Unidade	20,00	35,000	700,00
38	0031240 - COLCHONETE PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS COM CONFORTO; MATERIAL: AGLOMERADO AG 100, REVESTIDO EM NAPA CICAP; TAMANHO (LXAXP): 44X95X3 CM; PESO LÍQUIDO: 1,3 KG; AZUL ROYAL E GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO.	MUVIN	Unidade	100,00	66,000	6.600,00
40	0031242 - COLETE PARA TREINAMENTO EM POLIÉSTER COM CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G, GG E ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM A LOGO DO PROJETO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS DO COLETE.	MF	Unidade	400,00	9,900	3.960,00
42	0031244 - CONE MARCAÇÃO EVA COM 12 UNID MUVIN 16 X 10CM	MUVIN	Unidade	300,00	79,000	23.700,00
46	0031248 - ESCADA AGILIDADE FUNCIONAL 4,5 CM	MF	Unidade	35,00	80,000	2.800,00
47	0031249 - ESCADA DE AGILIDADE (20 DEGRAUS);	MF	Unidade	25,00	170,000	4.250,00
50	0031252 - FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE 120X15 THERA BAND;	VOLLO	Unidade	20,00	42,000	840,00
51	0031253 - FAIXAS ELÁSTICA DE EXERCÍCIO DE CONDICIONAMENTO.	VOLLO	Unidade	25,00	43,000	1.075,00
54	0031256 - GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	MOR	Unidade	20,00	68,900	1.378,00
57	0031259 - JOGO ALIADO 65x65 ACOMPANHA CUMBUCA PEÇAS E DADOS.	ALD	Unidade	60,00	439,000	26.340,00
59	0031261 - JOGO DE XADREZ, OFICIAL, TABULEIRO EM COURVIN, COM PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E SACOLA EM TNT.	SCALIBU	Unidade	150,00	47,000	7.050,00
60	0031262 - JOGO DOMINO, ESPESSURA 11MM, FABRICADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE.	PANGUE	Unidade	100,00	15,000	1.500,00
61	0031263 - JUMP PROFISSIONAL - SUPORTA 150 KG	KLK	Unidade	30,00	599,900	17.997,00
63	0031265 - KIMONO, FABRICADO EM TECIDO SARIJA OU BRIM 100% ALGODÃO, NOS TAMANHOS M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 E A4, ACOMPANHADO DE FAIXA NAS CORES VARIADAS E NOS TAMANHOS P, M, G E GG, PARA A PRÁTICA DE JUDÔ, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA E BRASÃO CONFORME ARTE PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	HGN	Unidade	50,00	137,000	6.850,00
65	0031267 - KIT COMPLETO PARA FITNESS (ANILHAS/BARRAS/PESOS/HALTERES)	CIUZE	Unidade	10,00	880,000	8.800,00
67	0031269 - KIT ESPORTIVO PARA ARBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL, COMPOSTO DE 01 CAMISETA, 01 CALÇÕES E 01 PARAMELÃO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COM PINTURA DE ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM ESCUDO DA FEDERAÇÃO DE ARBITROS OU ENTIDADE EQUIVALENTE, NAS CORES OFICIAIS, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.	MF	Unidade	80,00	52,900	4.232,00
69	0031271 - KIT ESPORTIVO PARA FUTSAL, COMPOSTO DE 12 CAMISETAS, 12 CALÇÕES E 12 PARES DE MEIÕES EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COM PINTURA DE ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM ESCUDO DOS TIMES, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, COM NUMERAÇÃO NAS CAMISAS E CALÇÕES, EM CORES VARIADAS.	MF	Unidade	100,00	555,000	55.500,00
71	0031273 - KIT COM 12 PARES DE MEIÕES, CORES VARIADAS.	DELFLIA	Unidade	1050,00	115,000	120.750,00
74	0031276 - LUVAS PARA GOLEIRO, DORSO EM PVC E PALMA EM LÁTEX. PAR DE LUVAS	STADIUM	Par	90,00	65,000	5.850,00
75	0031277 - MARCAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA (VOLI/FUTVOLEI)	MASTER	Unidade	35,00	117,000	4.095,00
77	0031279 - MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, DIÂMETRO DE 3,0CM PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCAÇÃO DE PATROCÍNIO DA COMPETIÇÃO.	CRESPAR	Unidade	2500,00	2,800	7.000,00
78	0031280 - MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, DIÂMETRO DE 5,0 CM PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCAÇÃO DE PATROCÍNIO DA COMPETIÇÃO.	CRESPAR	Unidade	4000,00	4,600	18.400,00
80	0031282 - PESO PARA ACADEMIA HALTER EMBORRACHADO 5 KG	FMINAS	Unidade	10,00	103,000	1.030,00
81	0031283 - PESOS + ALTERES + MALETA KIT COM 19 PEÇAS FITNESS	WCTFTNES	Unidade	3,00	1.095,000	3.285,00
83	0031285 - PROTETOR DE BRAÇO, 5 CAMADAS DE VINIL E ESPONJA ESPECIAL, NOS TAMANHOS P, M E G.	SSPORT	Unidade	70,00	99,000	6.930,00
84	0031286 - PROTETOR DE CANELA E PÉ, COM 5 CAMADAS DE VINIL E ESPONJA ESPECIAL, 3 ELÁSTICOS NA CANELA E 1 NO PÉ, NOS TAMANHOS P, M E G.	SSPORT	Unidade	70,00	125,000	8.750,00
85	0031287 - PROTETOR DE TORAX PARA KARATÊ, FEITO EM COURO SINTÉTICO, ESPUMAS E BORRACHA COM COSTURA REFORÇADA, DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	SSPORT	Unidade	70,00	199,000	13.930,00
86	0031288 - PROTETOR GENITAL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, NOS TAMANHOS P, M, E G.	SSPORT	Unidade	70,00	90,000	6.300,00
87	0031289 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL, FIO 2MM. PAR DE REDES.	MATRIX	Unidade	100,00	199,000	19.900,00
88	0031290 - REDE DE VOLEIBOL, TAMANHO OFICIAL, COM FIO 4,0MM	MASTER	Unidade	60,00	117,900	7.074,00
89	0031291 - REDE PARA TRAVES, DE GOL DE GINÁSIO COM FIO 4,0MM, FABRICADA EM NYLON. PAR DE REDES	MATRIX	Unidade	75,00	190,000	14.250,00
90	0031292 - RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ	RJAERIG	Unidade	25,00	215,900	5.397,50
93	0031295 - STEP EVA ACADEMIA GINÁSTICA AERÓBICA 60 CM X 28CM X 10CM	KLK	Unidade	10,00	199,900	1.999,00
95	0031297 - TABELA PARA BASQUETE, DIMENSÕES OFICIAIS, MONTADA EM BASE MÓVEL, DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE.	GEARS	Unidade	8,00	4.199,900	33.599,20
99	0031301 - TATAME, FABRICADO EM EVA, ESPESSURA 10MM, MEDINDO 1,0 X 1,0 M, COM PEÇAS ENCAIXAVEIS DIVERSAS CORES.	EVV	Unidade	120,00	49,000	5.880,00
101	0031302 - TELA DE PROTEÇÃO, PARA LATERAIS E FUNDOS DE GINÁSIOS, CAMPOS E QUADRAS, CONFECCIONADAS EM FIO DE SEDA 4,0MM	MATRIX	M²	3000,00	7,600	22.800,00
103	0031304 - TORNOZELEIRA DE 5 KG	SCALIBU	Unidade	10,00	110,000	1.100,00
104	0031305 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, MEDINDO 19 CM DE ALTURA POR 08 CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8,0MM. PEÇA FORMADA POR ENCAIXES EM ACRÍLICO CRISTAL, EM FORMATO IRREGULAR, FIXADAS ATRAVÉS DE COLAGEM ESPECIAL, COM COLA "INVISÍVEL", GRAVAÇÃO DE BRASÕES E LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA. APLICAÇÃO NO CORPO DO TROFÉU DO BRASÃO DE MONTE ALEGRE, FUNDIDO EM ALTO RELEVO. BASE EM ACRÍLICO PRETO COM APLICAÇÃO DE PLAQUETA DOURADA, GRAVADA EM BAIXO RELEVO E ESMALTAÇÃO.	ACL	Unidade	250,00	85,000	21.250,00



105	0031306 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, MEDINDO 27 CM DE ALTURA POR 10 CM DE LARGURA, COM ESPESURA DE 10MM. PEÇA FORMADA POR ENCAIXES EM ACRÍLICO CRISTAL, EM FORMATO IRREGULAR, FIXADAS ATRAVÉS DE COLAGEM ESPECIAL, COM COLA "INVISIBLE", GRAVAÇÃO DE BRASÕES E LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA. APLICAÇÃO NO CORPO DO TROFÉU DO BRASÃO CONFORME ARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, FUNDIDO EM ALTO RELEVO. BASE EM ACRÍLICO PRETO COM APLICAÇÃO DE PLAQUETA DOURADA, GRAVADA EM BAIXO RELEVO E ESMALTAÇÃO.	ACL	Unidade	250,00	89,000	22.250,00
106	0031307 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 1,20 M, BASE EM MDF PRETA, COM 4 CANOS CROMADOS DE 30MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO CONFORME ARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO.	VITORIA	Unidade	180,00	410,000	73.800,00
108	0031309 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 39CM, BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO CONFORME ARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO.	VITORIA	Unidade	200,00	77,000	15.400,00
110	0031311 - TROFÉUS HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO MINIATURA 17 CM; BASE EM MDF PRETA, COM 01 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE, EM DOURADO, NOME DO EVENTO IMPRESSO NO METAL COM MODALIDADE VAZADA E SISTEMAS DE RECORTE A LASER, BRASÃO CONFORME ARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, IMPRESSO EM ADESIVO COLANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE E COLOCAÇÃO.	VITORIA	Unidade	220,00	39,000	8.580,00
114	0031315 - PLACA DE HOMENAGEM EM ESTOJO DE VELUDO 12X17CM, PLACA DE INOX COM FOTO GRAVAÇÃO, 2 CM MENOR QUE O ESTOJO.	CRESPAR	Unidade	50,00	105,000	5.250,00
115	0031316 - PLACA DE HOMENAGEM EM ESTOJO DE VELUDO 20X16CM, PLACA DE INOX COM FOTO GRAVAÇÃO, 2 CM MENOR QUE O ESTOJO.	CRESPAR	Unidade	80,00	104,990	8.399,20
117	0031318 - DISPLAY EM T - ACRÍLICO POLIESTIRENO A6 (10X15CM) - LINHA BASIC	JLA	Unidade	3000,00	13,000	39.000,00

O valor da presente é de R\$ 692.904,90, (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - 1.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - 1.2 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;  
 d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
 e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.  
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 27 de outubro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Maria De Fatima Araujo Da Silva ME

Representante legal:

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA,**

Procurador,

CPF/MF: 555.180.444-53

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:AE77C038**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160 /2021**

Em 27 de outubro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 21/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 321/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>RAMON F DE OLIVEIRA</b>		
CNPJ: 32.759.332/0001-40	Telefone: 84 99840-0975	Email: RFLICITACAO@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1145, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59022-150		
Representante: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF: 066.717.334-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0031227 - CAMISA EM MEIA MALHA FIO 30.1 PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA 160G/M², EM CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G, GG, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA.	RF	Unidade	300,00	12,500	3.750,00
41	0031243 - CONE DEMARCATÓRIO HALF CONECHAPEL CHINES 1 PEÇAS UPLIFT / 7KG, 10 KG	SCALIBU	Unidade	150,00	5,000	750,00

O valor da presente é de R\$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 27 de outubro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Ramon F De Oliveira

Representante legal:

**RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA,**

Representante,

CPF/MF: 066.717.334-06

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F2920EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10270/2021**

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Paraná/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: Pronto Distribuidora Eireli						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO Acolatado, em pó, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Italac	Pct	1000	5,65	5.650,00
2	ALFACE Alface, do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica	In Natura	Pês	1000	2,45	2.450,00
3	ACÚCAR CRISTAL Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Favo de Mel	Kg	2500	3,65	9.125,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Assugrim	Frs	150	5,42	813,00
5	AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	Kimimo	Und	300	3,90	1.170,00
6	ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	Favorito	Kg	3000	4,95	14.850,00
7	ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Favorito	Kg	2000	4,95	9.900,00
8	ARROZ VERMELHO: Arroz vermelho, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Pau Ferrense	Kg	800	5,65	4.520,00
9	FARELO DE AVEIA Farelo de aveia. Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	Nutry	Und	600	4,55	2.730,00
10	CAFÉ EM PÓ 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Bangú	Pct	500	6,55	3.275,00
11	COLORIFICO EM PÓ/COLORAU Colorau em pó/colorau. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pilado	Pct	1500	0,76	1.140,00
12	CREME DE LEITE UHT Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Italac	Cx	400	2,98	1.192,00
13	DOCE DE GOIABA: Doce de goiaba em tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa nº 09/78 da anvisa.	Apodi	pct	400	3,22	1.288,00
14	DOCE DE BANANA: Doce de banana em tablete com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa nº 09/78 da anvisa.	Apodi	Pct	400	3,22	1.288,00

15	ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	Goiás Verde	Und	300	2,68	804,00
16	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	Quero	Und	700	2,72	1.904,00
17	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Nosso Grão	Kg	800	3,95	3.160,00
18	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	Nosso Grão	Kg	600	4,30	2.580,00
19	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	Finna	Kg	430	4,35	1.870,50
20	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Finna	Kg	400	4,12	1.648,00
21	COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Glória	Und	400	19,40	7.760,00
22	FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Lopes	Kg	730	4,62	3.372,60
23	FEIJÃO, TIPO CORDA Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Belo Grão	Kg	800	6,95	5.560,00
24	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Belo Grão	Kg	800	7,50	6.000,00
25	FEIJÃO, TIPO PRETO Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Duzé	Kg	300	8,85	2.655,00
26	FLOCÃO DE MILHO Farinha de milho flocada, ou flocão de milho, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	Mariza	Pct	3600	2,10	7.560,00
27	GELATINA: Gelatina vegetal, em pó, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	Fleishman	Und	200	1,68	336,00
28	LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Italac	Pct	5000	5,95	29.750,00
29	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, primeira qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Italac	Und	400	5,65	2.260,00
30	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Bonsabor	Pct	2500	2,75	6.875,00
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL Macarrão, tipo espaguete, integral. A base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Galo	Pct	500	5,95	2.975,00
32	MAIONESE: Maionese tradicional, 0% de gordura trans, sachê de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa	Quero	SH	400	3,55	1.420,00
33	MARGARINA VEGETAL: Margarina vegetal, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Delicata	Pt	500	11,40	5.700,00
34	MARGARINA COM SAL Margarina com sal, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	Delicata	und	500	5,98	2.990,00
35	MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Maratá	Pct	800	2,85	2.280,00
36	MILHO PARA PIPOCA: Milho para pipoca, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	Belo Grão	Pct	300	3,98	1.194,00
37	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	Quero	Und	224	2,78	622,72

38	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Soya	Und	800	8,95	7.160,00
39	SAL Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	LN Sal	kg	800	0,99	792,00
40	SARDINHA EM CONSERVA: Sardinha em conserva com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Nave	Lat	1560	4,90	7.644,00
41	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Sadio	Gf	1400	2,40	3.360,00
42	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão parafuso, a base de farinha, vitamizado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	Fortaleza	Pct	600	4,88	2.928,00
43	VINAGRE Vinagre, de álcool, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Folha Verde	und	600	1,90	1.140,00
44	ABACATE: Abacate, fruto de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco.	In Natura	kg	500	5,90	2.950,00
45	ABACAXI Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	In Natura	Kg	500	6,40	3.200,00
46	ABÓBORA: Abóbora ou jerimum caboco 1ª de qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos	In Natura	Kg	500	3,85	1.925,00
47	ALHO Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Garlic	Kg	265	28,90	7.658,50
48	JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	In Natura	Kg	700	3,80	2.660,00
49	BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	In Natura	Kg	400	3,90	1.560,00
50	BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráidas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	530	3,82	2.024,60
51	BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráidas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	2000	6,85	13.700,00
52	BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gráidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	500	4,90	2.450,00
53	CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	1230	5,90	7.257,00
54	CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	In Natura	kg	1200	5,89	7.068,00
55	COENTRO/CHEIRO VERDE Coentro/Cheiro verde, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Mç	1200	2,45	2.940,00
56	CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica	In Natura	Kg	600	3,98	2.388,00
57	COUVE FOLHA Couve folha, do tipo manteiga, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	In Natura	Mç	600	3,45	2.070,00
58	GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, gráida, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	In Natura	Kg	1200	4,25	5.100,00
59	LARANJA Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada.	In Natura	Kg	1020	3,95	4.029,00
60	LIMÃO Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	In Natura	Kg	600	5,90	3.540,00
61	MAÇÃ NACIONAL Maçã nacional, de primeira qualidade, gráida, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	Fuji	Kg	400	8,85	3.540,00
62	MAMÃO Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado	In Natura	Kg	1012	1,90	1.922,80
63	MACAXEIRA Macaxeira, in natura, macia, gráida, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	In Natura	Kg	1024	4,20	4.300,80
64	MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	In Natura	Kg	1000	4,15	4.150,00
65	MARACUJA Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, gráido, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo	In Natura	Kg	1000	6,90	6.900,00
66	MELANCIA Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta gráida, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	Kg	1024	1,90	1.945,60
67	MELÃO Melão, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado.	In Natura	Kg	400	2,95	1.180,00
68	ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos	Lírio dos Vales	Pct	450	2,95	1.327,50

	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega					
69	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	220	5,15	1.133,00
70	PEPINO Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	480	3,95	1.896,00
71	REPOLHO BRANCO Repolho branco, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	In Natura	Kg	600	5,95	3.570,00
72	REPOLHO ROXO Repolho roxo, in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	In Natura	Kg	310	6,15	1.906,50
73	LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	Lírio dos Vales	Pç	300	2,95	885,00
74	TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	In Natura	Kg	2000	5,95	11.900,00
75	AÇAFRÃO DA TERRA Açafraão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LESN	Pç	1200	2,98	3.576,00
76	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A "NESTLÉ": para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Italac	Lt	1200	6,90	8.280,00
77	BEBIDA LACTEA: Bebida láctea fermentada com polpa de morango, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem de 1 litro	Gurupy	LT	4000	3,95	15.800,00
78	QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	Gurupy	Kg	380	32,50	12.350,00
79	QUEIJO MOZARELA: Queijo mozzarella fresco, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira.	Biana	Kg	200	38,30	7.660,00
80	PRESUNTO BOVINO: Frios, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado.	Aurora	Kg	300	28,10	8.430,00
81	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Freezer Carnes	Kg	2100	37,00	77.700,00
82	CARNE BOVINA DE 2ª PARA BIFE Carne bovina de 2ª para bife, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	Oeste Frios	Kg	1500	37,30	55.950,00
83	CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Freezer Carnes	Kg	800	36,80	29.440,00
84	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª – dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Oeste Frios	Pct	1000	38,75	38.750,00
85	PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Real	Kg	2400	15,80	37.920,00
86	COXA E SOBRECORA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Real	kg	480	12,40	5.952,00
87	LINGUIÇA DE FRANGO: Linguiça de frango, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega.	Aurora	Kg	350	22,40	7.840,00
88	COSTELA BOVINA Costela bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de	Oeste Frios	Kg	600	24,90	14.940,00



	validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
89	LINGUIÇA CALABRESA: Linguíça calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega	Aurora	Kg	200	22,50	4.500,00
90	MORTADELA MIXTA: Produto fabricado a base de carne suína e de frango, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	Rezende	Kg	500	8,80	4.400,00
91	OVO DE GALINHA Ovo de galinha, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	Forte Gema	bdj	2460	9,75	23.985,00
92	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	Estrela	Pct	2000	4,99	9.980,00
93	BISCOITO DOCE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	Estrela	Pct	1000	4,99	4.990,00
94	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	Estrela	Pct	2000	4,99	9.980,00
95	BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	3 de Maio	Pct	1000	4,20	4.200,00
96	BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	Estrela	Pct	2000	5,10	10.200,00
97	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	3 de Maio	Pct	2000	4,35	8.700,00
98	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	3 de Maio	Pct	3000	4,15	12.450,00
99	BOLO DE CHOCOLATE: Bolo de chocolate (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega.	Da Casa	Kg	400	11,70	4.680,00
100	BOLO DE CENOURA: Bolo de cenoura (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega	Da Casa	kg	400	11,90	4.760,00
101	BOLO COMUM COM PASSAS: Bolo comum com passas (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega	Da Casa	Kg	400	14,40	5.760,00
102	PÃO DE QUEIJO: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, de consistência firme, macio, tamanho uniforme, fabricado a base água, polvilho doce, ovo, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. peso unitário de aproximadamente 50 gramas. embalados em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente	Da Casa	Kg	1000	14,30	14.300,00
103	PÃO DE FORMA: Pão de forma, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. validade de 05 dias a partir da data de entrega.	Da Casa	Pct	2000	5,80	11.600,00
104	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade	Da Casa	Pct	3000	4,80	14.400,00
105	PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado a base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, validade: 10 dias, acondicionada em embaule de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnmpa	Da Casa	Kg	1200	4,75	5.700,00
106	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS Polpa de fruta, sabores diversis, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Sabor da Serra	Kg	3600	9,70	34.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>816.862,12</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Pronto Distribuidora Eireli.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106.

Valor: R\$ 816.862,12.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 27 de Outubro de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**50EEB6DF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

#### LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 15/2021

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 07/10/2021, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): <b>BFR IND COMERCIO LTDA</b>						
CNPJ: 37.142.698/0001-90				Email:		Telefone: 3194559431
Endereço: <b>Rua Bianor do Lago Câmara, 0, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59607-480</b>						
Representante: <b>BRAULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIQUEIREDO - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00025	DETERGENTE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NEUTRO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM 500ML COM BICO TRANSLÚCIDO COM GLICERINA.	DONA MARIA	UND	1362,00	1,26	1.716,12
Total:						1.716,12

Vencedor(es): <b>BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
CNPJ: 41.722.633/0001-90				Email:		Telefone: 3194559431
Endereço: <b>R ARTUR DE SA, 390 LETRA B, UNIAO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-710</b>						
Representante: <b>HIGOR MARTINS PEGORARO - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00008	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE 10 L., FORMATO REDONDA	ARQPLAST	UND	90,00	6,53	587,70
00009	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE 03 L., FORMATO REDONDA	ARQPLAST	UND	88,00	4,75	418,00
Total:						1.005,70

Vencedor(es): <b>COMERCIAL MOURA &amp; FERNANDES LTDA - ME</b>						
CNPJ: 05.377.891/0001-13				Email:		Telefone:
Endereço: <b>AVENIDA DAS ALAGOAS, 108 LOJA E, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59086-200</b>						
Representante: <b>GUTEMBERG NICOLAU DE MELO - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00063	SABÃO EM BARRA DE 1KG, PACOTE COM 5 UNIDADES: Especificação : Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 1kg. Embalagem com 5 unidades.	MARILUX	Pacote	260,00	7,40	1.924,00
Total:						1.924,00

Vencedor(es): <b>DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS</b>						
CNPJ: 35.284.764/0001-30				Email:		Telefone: 84988833525
Endereço: <b>Rua Dom Carlos, 0 sala 01, Extremoz, Extremoz/RN, CEP: 59575-000</b>						
Representante: <b>DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Total

					(RS)	(RS)
00030	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIANA EM FORMATO RETANGULAR DE COR VERDE/AMARELA MEDINDO NO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 20 MM PARA LAVAGEM DE LOUÇA EM GERAL. FORNECIDAS EM PACOTES COM 3 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ALKLIN	Pacote	285,00	1,44	410,40
00034	GARFO PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	755,00	4,49	3.389,95
00045	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM CLIPE NASAL, ATÓXICA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, COM ELÁSTICO ROLIÇO E DE ACORDO COM AS REGRAS ANVISA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	NOBRE	Caixa	228,00	9,98	2.275,44
00047	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML, (OLEO DE PEROBA) EMBALAGEM PLÁSTICA.	KING	UND	65,00	6,45	419,25
00049	PANO DE CHÃO: ESPECIFICAÇÃO: EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 40 CM.	DHD	UND	278,00	3,80	1.056,40
00050	PANO DE PRATO 70 X 50 CM: Especificação : pano de prato, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm.	DHD	UND	218,00	2,53	551,54
00069	SACO DE LIXO 100L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 M, COM RESISTÊNCIA DE 20KG, MÍNIMO DE 12 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL.	DONAPACK	Pacote	491,00	3,20	1.571,20
00070	SACO DE LIXO 15L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,39 X 0,58 M, COM RESISTÊNCIA DE 3 KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL.	DONAPACK	Pacote	493,00	1,90	936,70
00071	SACO DE LIXO 30L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,59 X 0,62 M, COM RESISTÊNCIA DE 6KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL.	DONAPACK	Pacote	495,00	2,55	1.262,25
00072	SACO DE LIXO 50L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,63 X 0,80 M, COM RESISTÊNCIA DE 10KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL.	DONAPACK	Pacote	441,00	3,45	1.521,45
00080	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA(LARGURA PODE VARIAR +/-), SUPORTANDO 15 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 50 LITROS DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	50,00	15,85	792,50
Total:						14.187,08

Vencedor(es): <b>GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI</b>						
CNPJ: 36.521.392/0001-81				Email:		Telefone: 4730573920
Endereço: <b>Rua Carlos Chagas, 0, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP: 88520-275</b>						
Representante: <b>GUSTAVO OLIVEIRA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00015	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 24 LITROS, LEVE E RESISTENTE.DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA RÍGIDA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO. DEVE CONTER ALÇA E TAMPA COM TRAVAS NA ALÇA PARA MAIOR SEGURANÇA AO TRANSPORTAR.COR AZUL OU VERMELHA.	MOR	UND	29,00	89,49	2.595,21
Total:						2.595,21

Vencedor(es): <b>J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP</b>						
CNPJ: 28.445.637/0001-00				Email:		Telefone: 84988833525
Endereço: <b>Rua José de Alencar, 73 LOJA A, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-190</b>						
Representante: <b>JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00035	GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES	RESERVA	Pacote	475,00	0,99	470,25
00058	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO; REMOVEDOR DE MANCHAS E PROPORCIONA BRILHO AOS ALUMÍNIOS, AÇÃO DESENGORDURANTE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML.	OTIMO BRILHO	UND	252,00	1,66	418,32
Total:						888,57

Vencedor(es): <b>SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI</b>						
CNPJ: 27.390.249/0001-07				Email:		Telefone:
Endereço: <b>RUA JOAO CUNHA, 189, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59685-000</b>						
Representante: <b>FABIO UMBELINO DE ALMEIDA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	ÁCIDO MURIÁTICO - ÁCIDO MURIÁTICO - COMPOSIÇÃO ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCI + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5%. ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO	TUBARAO	Litro	421,00	2,96	1.246,16
00002	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO, IL. ESPECIFICAÇÃO : A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUBARAO	Litro	2020,00	1,15	2.323,00
00004	ALVEJANTE SEM CLORO: INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE BENZALCÔNIO-0,5% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO-4,5%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, ÁLCOOL GRAXOETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	BRILUX	Litro	677,00	3,99	2.701,23
00005	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS A BASE DE SAIS QUATERNÁRIOS DE AMÔNIA, EM BALDES DE 5 LITROS	CONFORT	Litro	50,00	3,39	169,50
00006	INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETICIDA, EMBALAGEM COM 300ML, INGREDIENTES ATIVOS (IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%), SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELANTES.	DETEFON	UND	192,00	6,99	1.342,08
00007	AVENTAL: Especificação : AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIESTER COM TIRAS SOLDADAS, COM FIVELAS PLÁSTICAS PARA FECHAMENTO COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA. MEDIDA DE 1,20MTX0,70MT.	CRISTAL	UND	177,00	2,99	529,23
00010	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE 18L, ,FORMATO REDONDA	MERCOPLAST	UND	77,00	4,99	384,23
00011	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 12 LTS: Especificação : resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	VONDER	UND	94,00	4,99	469,06
00012	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS: Especificação : BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS	PLÁSTICO LUNAR	UND	65,00	7,90	513,50
00013	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 12 LITROS, LEVE E RESISTENTE.DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA RÍGIDA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO. DEVE CONTER ALÇA E TAMPA COM TRAVAS NA ALÇA PARA MAIOR SEGURANÇA AO TRANSPORTAR.COR AZUL OU VERMELHA.	MOR	UND	35,00	59,50	2.082,50
00014	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 16 LITROS, LEVE E RESISTENTE.DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA RÍGIDA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO. DEVE CONTER ALÇA E TAMPA COM TRAVAS NA ALÇA PARA MAIOR SEGURANÇA AO TRANSPORTAR.COR AZUL OU VERMELHA.	MOR	UND	30,00	62,00	1.860,00
00016	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMB. C/750ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE CERA DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE RESINA ALCALI SOLÚVEL, COADJUVANTES, CONSERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, ESSÊNCIA, NIVELADOR E ÁGUA.	GUARANI	UND	263,00	4,40	1.157,20
00017	CESTA PARA LIXO COM PEDAL. CAPACIDADE PARA 50 LITROS. TORNA O DESCARTE DO LIXO MAIS FÁCIL, DEIXANDO AS MÃOS LIVRES. A SUPERFÍCIE LISA NÃO RETÉM SUJEIRA OU VERMES, FACILITANDO A LIMPEZA OU DESINFECÇÃO. A TAMPA SE ACOMODA PERFEITAMENTE AO COLETOR, VEDANDO-O PERFEITAMENTE. PEDAL DE ACIONAMENTO ROBUSTO, SILENCIOSO E RESISTENTE. RETEM OS ODORES DESAGRADÁVEIS E NÃO ATRAI INSETOS	JAQUEPLAST	UND	82,00	64,00	5.248,00
00018	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 100 LITRO	JAQUEPLAST	UND	93,00	99,00	9.207,00
00019	COLHER PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	MEXA	Pacote	366,00	3,15	1.152,90
00020	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	MARATA	Pacote	2570,00	4,20	10.794,00
00021	COPO PARA CAFÉ DESCARTAVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO	MARATA	Pacote	1595,00	2,00	3.190,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
	FABRICANTE E QUANTIDADE.					
00022	CORDA DE NYLON (SINTÉTICO), Nº 5, PARA VARAL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE COM 10M	POLIFORT	UND	87,00	6,00	522,00
00024	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, LIVRE DE CFC. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SENDO ESSA DE NO MÍNIMO 02 ANOS. EMBALADO EM FRASCO METÁLICO, CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML E PESO LÍQUIDO DE 240 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO	COM AR AIR WICK	UND	207,00	9,29	1.923,03
00026	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, COM CABO E SUPORTE PLÁSTICO	BRILUS	UND	67,00	5,80	388,60
00027	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, CERDAS DE POLIPROPILENO, BASE DE MADEIRA	FLORINI	UND	52,00	2,68	139,36
00028	ESPANADOR DE PÓ, CONFECIONADA COM PENAS, COM CABO DE MADEIRA COM 33 CM	DUSTER	UND	54,00	12,99	701,46
00029	ESPONJA DE Lã DE AÇO, FORMATO RECTANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75. COMPOSIÇÃO: Lã DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	Pacote	235,00	1,27	298,45
00031	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, DE ALTA QUALIDADE PARA SER UTILIZADAS EM REFEIÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 16 CM, LARGURA 2,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PLARAPEL	Pacote	275,00	4,90	1.347,50
00032	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM: Especificação : Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	CRISTAL	UND	273,00	1,83	499,59
00033	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA: ESPECIFICAÇÃO : FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA	PARANA	Caixa	139,00	2,89	401,71
00036	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% / 2,5%	START	UND	171,00	2,10	359,10
00037	LENÇO UMEDECIDO ANTISÉPTICO PACOTE COM 400 UNIDADES	COTTON	Pacote	110,00	8,49	933,90
00038	LIMPA PISO 500ML, Especificação : LIMPA PISO 500ML.	GUARANI	UND	1004,00	3,15	3.162,60
00039	LIMPA VIDROS, EMB. C/500ML, FORMULA DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE	UAU	UND	188,00	2,95	554,60
00040	LIXEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, COM CESTO PLÁSTICO INTERNO, 26CM DE DIÂMETRO APROXIMADO.	TRAMONTINA	UND	53,00	179,90	9.534,70
00041	LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 41CM, LARGURA 32CM	ATIMIL PLAST	UND	46,00	24,00	1.104,00
00042	LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 41CM, LARGURA 32CM	ATIMIL PLAST	UND	26,00	48,00	1.248,00
00043	LUSTRADOR MÓVEIS , COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS 500ML	PEROBA	UND	98,00	5,59	547,82
00044	LUVÁ LÁTEX, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI GIFIT	Caixa	31,00	27,80	861,80
00046	NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANÇAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128, 17, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3 - 30GRS	SANY	Pacote	165,00	1,65	272,25
00048	PA DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM.	CANADA	UND	94,00	4,54	426,76
00051	PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M	CRISTAL	UND	26,00	4,00	104,00
00052	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M	WADA	UND	86,00	3,87	332,82
00053	PAPEL FILME PVC, TRANSPARENTE MEDINDO 28 CM DE LARGURA, COM 30 METROS.	QUALITA	UND	116,00	5,45	632,20
00055	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS. COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20. COR BRANCA. CAIXA COM 4800 FOLHAS. GRAMATURA APROXIMADA: 32 A 34G/M²	CAPRICO	Pacote	753,00	5,48	4.126,44
00056	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM REDE PROTETORA E GANCHO EMBALAGEM COM UMA UNIDADE CADA	DESODOR	UND	230,00	1,20	276,00
00057	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS MODELO SIMPLES, MEDIDAS 7,5CM , EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	SOL	Pacote	137,00	2,99	409,63
00059	PRATO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL PARA BOLO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, SEM TAMPA - PACOTE COM 12 UNIDADES	LE BISCUIT	Pacote	445,00	1,69	752,05
00060	PRATO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, DIÂMETRO DE 21 CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 350 ML, SEM TAMPA - PACOTE COM 10 UNIDADES	LE BISCUIT	Pacote	470,00	2,13	1.001,10
00061	PRATO DESCARTÁVEL, REDONDO, RASO, BRANCO, IDEAL PARA REFEIÇÕES E FESTAS, SUPER-RESISTENTE. DIMENSÕES: 23 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LE BISCUIT	Pacote	225,00	2,99	672,75
00062	RODO , MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE 45 CM, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 2	TRIGUEIRO	UND	239,00	6,55	1.565,45
00064	SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES: ESPECIFICAÇÃO : MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200G. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	GUARANI	Pacote	205,00	4,75	973,75
00065	SABÃO EM BARRA DE 500G, PACOTE COM 5 UNIDADES: ESPECIFICAÇÃO : MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 500 G. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	GUARANI	Pacote	200,00	12,00	2.400,00
00066	SABÃO EM PÓ: DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG. CAIXA	ALA	KG	992,00	2,66	2.638,72
00067	SABONETE UNID. 70 A 80G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE	EVEN	UND	252,00	1,44	362,88
00068	SABONETE LÍQUIDO: PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA PARA LIMPEZA E HIGIENE DAS MÃOS E DO CORPO. NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO COSMÉTICO. GALÃO TRANSPARENTE DE 1 LITROS.	PURO FRESCOR	Litro	167,00	5,29	883,43
00073	TOALHA DE MAO SOCIAL, ALGODÃO MACIO E FIBRA MACIA 24X38CM	SANTISTA	UND	93,00	2,70	251,10
00074	VASSOURA DE PALHA. VASSOURA DE PALHA TIPO CAPIRA, CINCO FIOS, COM CABO DE MADEIRA.	ART	UND	962,00	2,50	2.405,00
00075	VASSOURA PIAÇAVA. DESENVOLVIDA COM CERDAS EM NYLON, MONOFILAMENTO PP, CAPA PLÁSTICA E MADEIRA. INDICADA PARA LIMPEZA URBANA NO CAMPO E NA INDÚSTRIA, IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS COMO PISOS RÚSTICOS E ÁSPEROS. DE ORIGEM NATURAL É RESISTENTE E DURÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 25 X 18 X 3 CM	CONDOR	UND	545,00	9,90	5.395,50
00076	VASSOURA DE NYLON: CEPA DE PROLIPROPILENO COM CAPA, COM 66 TUÇOS CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO, CABO METAL REVESTIDO DE PROLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 150CM, COM GANCHO GIRATÓRIO DE PROLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	GIMBA	UND	517,00	8,81	4.554,77
00077	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTAS RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA. ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. CAPACIDADE DE 15 LITROS	PLÁSTICO LUNAR	UND	75,00	9,65	723,75
00078	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO TURBANTE COM ELÁSTICO, GRAMATURA 19, COR BRANCA 100% PROLIPROPILENO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Caixa	59,00	15,35	905,65
00079	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 39 CM LARGURA X 58 CM ALTURA (LARGURA PODE VARIAR +/-), SUPORTANDO 4,5 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 15 LITROS DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PLÁSTICOS JUREMA	Pacote	50,00	8,50	425,00
00081	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 92 CM LARGURA X 90 CM ALTURA (LARGURA PODE VARIAR +/-), SUPORTANDO 27 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 90 LITROS DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PLÁSTICOS JUREMA	Pacote	50,00	30,99	1.549,50
Total:						102.938,31

Vendedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99					Email:	Telefone:
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ÁLCOOL EM GEL 70% - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL (99%) 70%. EMBALAGEM: COMPOSTA DE TAMPA DE ROSCA EXTERNA COM BOA VEDAÇÃO. DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 1 LITRO	NOBRE	Litro	1652,00	6,50	10.738,00
00023	DESINFETANTE DE USO GERAL; BACTERICIDA GERMICIDA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM ALÇA DE ACORDO COM AS NORMAS ANVISA, 1 LITRO. (VALIDADE 24 MESES) FRAGRÂNCIAS FLORAL, LAVANDA E LIMÃO	MARILUX	Litro	1702,00	1,50	2.553,00
00054	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300MT; 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	VELUDO	Pacote	982,00	6,50	6.383,00
Total:						19.674,00

**BFR IND COMERCIO LTDA- CNPJ: 37.142.698/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25; totalizando o valor de R\$ 1.716,12 (mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos).**

**BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 41.722.633/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9; totalizando o valor de R\$ 1.005,70 (mil e cinco reais e setenta centavos).**

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 63; totalizando o valor de R\$ 1.924,00 (mil, novecentos e vinte e quatro reais).**

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 34, 45, 47, 49, 50, 69, 70, 71, 72, 80; totalizando o valor de R\$ 14.187,08 (quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos).**

**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de R\$ 2.595,21 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).**

**J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP- CNPJ: 28.445.637/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 35, 58; totalizando o valor de R\$ 888,57 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI- CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81; totalizando o valor de R\$ 102.938,31 (cento e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).**

**T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 23, 54; totalizando o valor de R\$ 19.674,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 14 de outubro de 2021

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**8135EC2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 57/2021**

**Pregão Eletrônico nº 15/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 15/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: BFR IND COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.142.698/0001-90; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/10/2021 à 15/10/2022; Data de Assinatura: 15/10/2021.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>BFR IND COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.142.698/0001-90</b>	Telefone: <b>3194559431</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Bianor do Lago Câmara, 0, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59607-480</b>		
Representante: <b>BRAULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIQUEIREDO - CPF: 007.478.144-81</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0008005 - DETERGENTE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NEUTRO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM 500ML COM BICO TRANSLÚCIDO COM GLICERINA.	DONA MARIA	UND	1362,00	1,260	1.716,12

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A4194FD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 58/2021**

**Pregão Eletrônico nº 15/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 15/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - CNPJ: 27.390.249/0001-07; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/10/2021 à 15/10/2022; Data de Assinatura: 15/10/2021.

**Preços registrados:**

Fornecedor: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI		
CNPJ: 27.390.249/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO CUNHA, 189, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59685-000		
Representante: FABIO UMBELINO DE ALMEIDA - CPF: 011.768.694-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0007984 - ÁCIDO MURIÁTICO - ÁCIDO MURIÁTICO - COMPOSIÇÃO ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5%. ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO	TUBARAO	Litro	421,00	2,960	1.246,16
2	0007985 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO, 1L. ESPECIFICAÇÃO : A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUBARAO	Litro	2020,00	1,150	2.323,00
4	0007987 - ALVEJANTE SEM CLORO: INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE BENZALCONÍO-0,5% E PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO-4,5%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, ALCOOL GRAXOETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	BRILUX	Litro	677,00	3,990	2.701,23
5	0007988 - AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS A BASE DE SAIS QUATERNÁRIOS DE AMÔNIA, EM BALDES DE 5 LITROS	CONFORT	Litro	50,00	3,390	169,50
6	0007989 - INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETICIDA, EMBALAGEM COM 300ML, INGREDIENTES ATIVOS (IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%), SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELANTES.	DETEFON	UND	192,00	6,990	1.342,08
7	0004028 - AVENTAL: Especificação : AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIESTER COM TIRAS SOLDADAS, COM FIVELAS PLÁSTICAS PARA FECHAMENTO COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA. MEDIDA DE 1,20MTX0,70MT.	CRISTAL	UND	177,00	2,990	529,23
10	0007992 - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE 18L., FORMATO REDONDA	MERCOPLAST	UND	77,00	4,990	384,23
11	0004032 - BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 12 LTS: Especificação : resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	VONDER	UND	94,00	4,990	469,06
12	0004033 - BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS: Especificação : BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS	PLÁSTICO LUNAR	UND	65,00	7,900	513,50
13	0007993 - CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 12 LITROS, LEVE E RESISTENTE.DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA RÍGIDA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO. DEVE CONTER ALÇA E TAMPAS COM TRAVAS NA ALÇA PARA MAIOR SEGURANÇA AO TRANSPORTAR.COR AZUL OU VERMELHA.	MOR	UND	35,00	59,500	2.082,50
14	0007994 - CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 16 LITROS, LEVE E RESISTENTE.DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA RÍGIDA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO. DEVE CONTER ALÇA E TAMPAS COM TRAVAS NA ALÇA PARA MAIOR SEGURANÇA AO TRANSPORTAR.COR AZUL OU VERMELHA.	MOR	UND	30,00	62,000	1.860,00
16	0007996 - CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMB. C/750ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE CERA DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE RESINA ALCALI SOLÚVEL, COADJUVANTES, CONSERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, ESSÊNCIA, NIVELADOR E ÁGUA.	GUARANI	UND	263,00	4,400	1.157,20
17	0007997 - CESTA PARA LIXO COM PEDAL. CAPACIDADE PARA 50 LITROS. TORNA O DESCARTE DO LIXO MAIS FACIL, DEIXANDO AS MÃOS LIVRES. A SUPERFÍCIE LISA NÃO RETEM SUJEIRA OU VERMES, FACILITANDO A LIMPEZA OU DESINFECÇÃO. A TAMPAS ACOMODA PERFEITAMENTE AO COLETOR, VEDANDO-O PERFEITAMENTE. PEDAL DE ACIONAMENTO ROBUSTO, SILENCIOSO E RESISTENTE. RETEM OS ODORES DESAGRADÁVEIS E NÃO ATRAI INSETOS	JAQUEPLAST	UND	82,00	64,000	5.248,00
18	0007998 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPAS BASCULANTE, CAPACIDADE 100 LITRO	JAQUEPLAST	UND	93,00	99,000	9.207,00
19	0007999 - COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	MEXA	Pacote	366,00	3,150	1.152,90
20	0008000 - COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	MARATA	Pacote	2570,00	4,200	10.794,00
21	0008001 - COPO PARA CAFÉ DESCARTAVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	MARATA	Pacote	1595,00	2,000	3.190,00
22	0008002 - CORDA DE NYLON (SINTÉTICO), Nº 5, PARA VARAL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE COM 10M	POLIFORT	UND	87,00	6,000	522,00
24	0008004 - ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, LIVRE DE CFC. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SENDO ESSA DE NO MÍNIMO 02 ANOS. EMBALADO EM FRASCO METÁLICO, CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML E PESO LÍQUIDO DE 240 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO	COM AR AIR WICK	UND	207,00	9,290	1.923,03
26	0008006 - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, COM CABO E SUPORTE PLÁSTICO	BRILUS	UND	67,00	5,800	388,60
27	0008007 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, CERDAS DE POLIPROPILENO, BASE DE MADEIRA	FLORINI	UND	52,00	2,680	139,36
28	0008008 - ESPANADOR DE PÓ, CONFECCIONADA COM PENAS, COM CABO DE MADEIRA COM 33 CM	DUSTER	UND	54,00	12,990	701,46
29	0008009 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RECTANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	Pacote	235,00	1,270	298,45
31	0008011 - FACA PLÁSTICA DESCARTAVEL, DE ALTA QUALIDADE PARA SER UTILIZADAS EM REFEIÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 16 CM, LARGURA 2,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PLARAPEL	Pacote	275,00	4,900	1.347,50
32	0004050 - FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM: Especificação : Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	CRISTAL	UND	273,00	1,830	499,59
33	0008012 - FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA: ESPECIFICAÇÃO : FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA	PARANA	Caixa	139,00	2,890	401,71
36	0004093 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% / 2,5%	START	UND	171,00	2,100	359,10
37	0008015 - LENÇO UMEDECIDO ANTISSEPTICO PACOTE COM 400 UNIDADES	COTTON	Pacote	110,00	8,490	933,90
38	0004051 - LIMPA PISO 500ML, Especificação : LIMPA PISO 500ML.	GUARANI	UND	1004,00	3,150	3.162,60
39	0008016 - LIMPA VIDROS, EMB. C/500ML,FORMULA DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE	UAU	UND	188,00	2,950	554,60
40	0008017 - LIXEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, COM CESTO PLÁSTICO INTERNO, 26CM DE DIÂMETRO APROXIMADO.	TRAMONTINA	UND	53,00	179,900	9.534,70
41	0008018 - LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 41CM, LARGURA 32CM	ATIMIL PLAST	UND	46,00	24,000	1.104,00
42	0008019 - LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 41CM, LARGURA 32CM	ATIMIL PLAST	UND	26,00	48,000	1.248,00
43	0008020 - LUSTRADOR MOVEIS , COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MOVEIS E SUPERFÍCIES LISAS 500ML	PEROBA	UND	98,00	5,590	547,82
44	0008021 - LUVAS LÁTEX, DESCARTAVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI GIFIT	Caixa	31,00	27,800	861,80
46	0008023 - NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128, 17, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3 - 30GRS	SANY	Pacote	165,00	1,650	272,25
48	0008025 - PA DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM.	CANADA	UND	94,00	4,540	426,76
51	0008027 - PANO PARA COAR CAFE, 100% ALGODÃO TAMANHO M	CRISTAL	UND	26,00	4,000	104,00
52	0008028 - PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M	WADA	UND	86,00	3,870	332,82
53	0008029 - PAPEL FILME PVC, TRANSPARENTE MEDINDO 28 CM DE LARGURA, COM 30 METROS.	QUALITA	UND	116,00	5,450	632,20
55	0008031 - PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS. COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20. COR BRANCA. CAIXA COM 4800 FOLHAS. GRAMATURA APROXIMADA: 32 A 34G/M²	CAPRICHICO	Pacote	753,00	5,480	4.126,44
56	0008032 - PEDRA SANITARIA PERFUMADA COM REDE PROTETORA E GANCHO EMBALAGEM COM UMA UNIDADE CADA	DESODOR	UND	230,00	1,200	276,00
57	0008033 - PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS MODELO SIMPLES, MEDIDAS 7,5CM , EMBALAGEM COM 12 UNIDADES,	SOL	Pacote	137,00	2,990	409,63
59	0008035 - PRATO DESCARTAVEL - DE PLÁSTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO, COM CAPACIDADE DE 150 ML,SEM TAMPAS - PACOTE COM 12 UNIDADES	LE BISCUIT	Pacote	445,00	1,690	752,05
60	0008036 - PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIÂMETRO DE 21 CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 350 ML, SEM TAMPAS - PACOTE COM 10 UNIDADES	LE BISCUIT	Pacote	470,00	2,130	1.001,10
61	0008037 - PRATO DESCARTAVEL, REDONDO, RASO, BRANCO, IDEAL PARA REFEIÇÕES E FESTAS, SUPER-RESISTENTE. DIMENSÕES: 23 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LE BISCUIT	Pacote	225,00	2,990	672,75
62	0008038 - RODO , MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE 45 CM, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 2	TRIGUEIRO	UND	239,00	6,550	1.565,45
64	0008039 - SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES: ESPECIFICAÇÃO : MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200G. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	GUARANI	Pacote	205,00	4,750	973,75

65	0008040 - SABÃO EM BARRA DE 500G, PACOTE COM 5 UNIDADES: ESPECIFICAÇÃO : MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 500 G. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	GUARANI	Pacote	200,00	12,000	2.400,00
66	0008041 - SABÃO EM PÓ: DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG. CAIXA	ALA	KG	992,00	2,660	2.638,72
67	0008042 - SABONETE UNID. 70 A 80G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE	EVEN	UND	252,00	1,440	362,88
68	0008043 - SABONETE LÍQUIDO: PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA PARA LIMPEZA E HIGIENE DAS MÃOS E DO CORPO. NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO COSMÉTICO. GALÃO TRANSPARENTE DE 1 LITROS.	PURO FRESCOR	Litro	167,00	5,290	883,43
73	0008048 - TOALHA DE MAO SOCIAL, ALGODÃO MACIO E FIBRA MACIA 24X38CM	SANTISTA	UND	93,00	2,700	251,10
74	0008049 - VASSOURA DE PALHA. VASSOURA DE PALHA TIPO CAPIRA, CINCO FIOS, COM CABO DE MADEIRA.	ART	UND	962,00	2,500	2.405,00
75	0008050 - VASSOURA PIAÇAVA. DESENVOLVIDA COM CERDAS EM NYLON, MONOFILAMENTO PP, CAPA PLÁSTICA E MADEIRA. INDICADA PARA LIMPEZA URBANA NO CAMPO E NA INDÚSTRIA. IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS COMO PISOS RÚSTICOS E ÁSPEROS. DE ORIGEM NATURAL É RESISTENTE E DURÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 25 X 18 X 3 CM	CONDOR	UND	545,00	9,900	5.395,50
76	0008051 - VASSOURA DE NYLON: CEPAL DE PROLIPROPILENO COM CAPA, COM 66 TUFOUS CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO, CABO METAL REVESTIDO DE PROLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 150CM, COM GANCHO GIRATÓRIO DE PROLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	GIMBA	UND	517,00	8,810	4.554,77
77	0008052 - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTAS RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. CAPACIDADE DE 15 LITROS	PLASTICO LUNAR	UND	75,00	9,650	723,75
78	0008053 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO TURBANTE COM ELÁSTICO, GRAMATURA 19, COR BRANCA 100% PROLIPROPILENO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Caixa	59,00	15,350	905,65
79	0008054 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 39 CM LARGURA X 58 CM ALTURA(LARGURA PODE VARIAR +/-1), SUPORTANDO 4,5 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 15 LITROS DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PLASTICOS JUREMA	Pacote	50,00	8,500	425,00
81	0008056 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 92 CM LARGURA X 90 CM ALTURA(LARGURA PODE VARIAR +/-1), SUPORTANDO 27 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 90 LITROS DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PLASTICOS JUREMA	Pacote	50,00	30,990	1.549,50

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**334E3C8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 59/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 15/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 15/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME - CNPJ: 05.377.891/0001-13; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/10/2021 à 15/10/2022; Data de Assinatura: 15/10/2021.

**Preços registrados:**

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME		
CNPJ: 05.377.891/0001-13	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA DAS ALAGOAS, 108 LOJA E, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59086-200		
Representante: POLIANA KELLY MOURA FERNANDES - CPF: 026.151.284-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0001513 - SABÃO EM BARRA DE 1KG, PACOTE COM 5 UNIDADES: Especificação : Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 1kg. Embalagem com 5 unidades.	MARILUX	Pacote	260,00	7,400	1.924,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**6BD452A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 61/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 15/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 15/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/10/2021 à 15/10/2022; Data de Assinatura: 15/10/2021.

**Preços registrados:**

Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		
CNPJ: 36.521.392/0001-81	Telefone: 4730573920	Email:
Endereço: Rua Carlos Chagas, 0, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP: 88520-275		
Representante: GUSTAVO OLIVEIRA - CPF: 087.015.959-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0007995 - CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 24 LITROS, LEVE E RESISTENTE.DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA RÍGIDA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO. DEVE CONTER ALÇA E TAMPA COM TRAVAS NA ALÇA PARA MAIOR SEGURANÇA AO TRANSPORTAR.COR AZUL OU VERMELHA.	MOR	UND	29,00	89.490	2.595,21

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**4FFFEA54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 62/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 15/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 15/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.722.633/0001-90; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/10/2021 à 15/10/2022; Data de Assinatura: 15/10/2021.

**Preços registrados:**

Fornecedor: BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 41.722.633/0001-90	Telefone: 3194559431	Email:
Endereço: R ARTUR DE SA, 390 LETRA B, UNIAO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-710		
Representante: HIGOR MARTINS PEGORARO - CPF: 077.008.587-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007990 - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE 10 L, , FORMATO REDONDA	ARQPLAST	UND	90,00	6,530	587,70
9	0007991 - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE 03 L, , FORMATO REDONDA	ARQPLAST	UND	88,00	4,750	418,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**FE71D161

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 63/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 15/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 15/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP - CNPJ: 28.445.637/0001-00; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/10/2021 à 15/10/2022; Data de Assinatura: 15/10/2021.

**Preços registrados:**

Fornecedor: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP		
CNPJ: 28.445.637/0001-00	Telefone: 84988833525	Email:
Endereço: Rua José de Alencar, 73 LOJA A, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-190		
Representante: JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES - CPF: 050.040.524-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0008014 - GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES	RESERVA	Pacote	475,00	0,990	470,25
58	0008034 - LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO; REMOVEDOR DE MANCHAS E PROPORCIONA BRILHO AOS ALUMÍNIOS, AÇÃO DESENGORDURANTE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML.	ÓTIMO BRILHO	UND	252,00	1,660	418,32

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**767FABA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 64/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 15/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 15/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/10/2021 à 15/10/2022; Data de Assinatura: 15/10/2021.



**Preços registrados:**

Fornecedor: T P S DO NASCIMENTO-ME		
CNPJ: 17.642.145/0001-99	Telefone:	Email:
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - CPF: 027.953.994-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0007986 - ÁLCOOL EM GEL 70% - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL (99%) 70%. EMBALAGEM: COMPOSTA DE TAMPAS DE ROSCA EXTERNA COM BOA VEDAÇÃO. DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 1 LITRO	NOBRE	Litro	1652,00	6,500	10.738,00
23	0008003 - DESINFETANTE DE USO GERAL; BACTERICIDA GERMICIDA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM ALÇA DE ACORDO COM AS NORMAS ANVISA, 1 LITRO (VALIDADE 24 MESES) FRAGRÂNCIAS FLORAL, LAVANDA E LIMÃO	MARILUX	Litro	1702,00	1,500	2.553,00
54	0008030 - PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300MT; 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	VELUDO	Pacote	982,00	6,500	6.383,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**A3EAA38C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 15/2021.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2021, realizada em 07 de outubro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): BFR IND COMERCIO LTDA						
CNPJ: 37.142.698/0001-90					Email:	Telefone: 3194559431
Endereço: Rua Bianor do Lago Câmara, 0, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59607-480						
Representante: BRAULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIQUEIREDO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00025	DETERGENTE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NEUTRO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM 500ML COM BICO TRANSLÚCIDO COM GLICERINA.	DONA MARIA	UND	1362,00	1,26	1.716,12
Total:						1.716,12

Vencedor(es): BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 41.722.633/0001-90					Email:	Telefone: 3194559431
Endereço: R ARTUR DE SA, 390 LETRA B, UNIAO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-710						
Representante: HIGOR MARTINS PEGORARO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00008	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE 10 L, FORMATO REDONDA	ARQPLAST	UND	90,00	6,53	587,70
00009	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE 03 L, FORMATO REDONDA	ARQPLAST	UND	88,00	4,75	418,00
Total:						1.005,70

Vencedor(es): COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME						
CNPJ: 05.377.891/0001-13					Email:	Telefone:
Endereço: AVENIDA DAS ALAGOAS, 108 LOJA E, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59086-200						
Representante: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00063	SABÃO EM BARRA DE 1KG, PACOTE COM 5 UNIDADES: Especificação : Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 1kg. Embalagem com 5 unidades.	MARILUX	Pacote	260,00	7,40	1.924,00
Total:						1.924,00

Vencedor(es): DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS						
CNPJ: 35.284.764/0001-30					Email:	Telefone: 84988833525
Endereço: Rua Dom Carlos, 0 sala 01, Extremoz, Extremoz/RN, CEP: 59575-000						
Representante: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00030	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIANA EM FORMATO RETANGULAR DE COR VERDE/AMARELA MEDINDO NO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 20 MM PARA LAVAGEM DE LOUÇA EM GERAL. FORNECIDAS EM PACOTES COM 3 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ALKLIN	Pacote	285,00	1,44	410,40
00034	GARFO PLÁSTICA DESCATÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	755,00	4,49	3.389,95
00045	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM CLIPE NASAL, ATÓXICA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, COM ELÁSTICO ROLIÇO E DE ACORDO COM AS REGRAS ANVISA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	NOBRE	Caixa	228,00	9,98	2.275,44
00047	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML, (OLEO DE PEROBA) EMBALAGEM PLÁSTICA.	KING	UND	65,00	6,45	419,25
00049	PANO DE CHÃO: ESPECIFICAÇÃO : EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 40 CM.	DHD	UND	278,00	3,80	1.056,40
00050	PANO DE PRATO 70 X 50 CM: Especificação : pano de prato, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm.	DHD	UND	218,00	2,53	551,54
00069	SACO DE LIXO 100L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 M, COM RESISTÊNCIA DE 20KG, MÍNIMO DE 12 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL.	DONAPACK	Pacote	491,00	3,20	1.571,20
00070	SACO DE LIXO 15L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,39 X 0,58 M, COM RESISTÊNCIA DE 3 KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL.	DONAPACK	Pacote	493,00	1,90	936,70
00071	SACO DE LIXO 30L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,59 X 0,62 M, COM RESISTÊNCIA DE 6KG, MÍNIMO DE 06	DONAPACK	Pacote	495,00	2,55	1.262,25

	MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL.					
00072	SACO DE LIXO 50L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,63 X 0,80 M. COM RESISTÊNCIA DE 10KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL.	DONAPACK	Pacote	441,00	3,45	1.521,45
00080	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA(LARGURA PODE VARIAR +/-1), SUPORTANDO 15 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 50 LITROS DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Pacote	50,00	15,85	792,50
Total:						14.187,08

Vencedor(es): <b>GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI</b>						
CNPJ: 36.521.392/0001-81				Email:	Telefone: 4730573920	
Endereço: <b>Rua Carlos Chagas, 0, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP: 88520-275</b>						
Representante: <b>GUSTAVO OLIVEIRA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 24 LITROS, LEVE E RESISTENTE.DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA RÍGIDA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO. DEVE CONTER ALÇA E TAMPA COM TRAVAS NA ALÇA PARA MAIOR SEGURANÇA AO TRANSPORTAR.COR AZUL OU VERMELHA.	MOR	UND	29,00	89,49	2.595,21
Total:						2.595,21

Vencedor(es): <b>J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP</b>						
CNPJ: 28.445.637/0001-00				Email:	Telefone: 84988833525	
Endereço: <b>Rua José de Alencar, 73 LOJA A, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-190</b>						
Representante: <b>JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES	RESERVA	Pacote	475,00	0,99	470,25
00058	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO; REMOVEDOR DE MANCHAS E PROPORCIONA BRILHO AOS ALUMÍNIOS, AÇÃO DESENGORDURANTE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML.	OTIMO BRILHO	UND	252,00	1,66	418,32
Total:						888,57

Vencedor(es): <b>SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI</b>						
CNPJ: 27.390.249/0001-07				Email:	Telefone:	
Endereço: <b>RUA JOAO CUNHA, 189, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59685-000</b>						
Representante: <b>FABIO UMBELINO DE ALMEIDA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACIDO MURIÁTICO - ACIDO MURIÁTICO - COMPOSIÇÃO ACIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5%. ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO	TUBARAO	Litro	421,00	2,96	1.246,16
00002	AGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO, IL. ESPECIFICAÇÃO : A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUBARAO	Litro	2020,00	1,15	2.323,00
00004	ALVEJANTE SEM CLORO: INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE BENZALCÔNIO-0,5% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO-4,5%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, ÁLCOOL GRAXOETOXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	BRILUX	Litro	677,00	3,99	2.701,23
00005	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS A BASE DE SAIS QUATERNÁRIOS DE AMÔNIA, EM BALDES DE 5 LITROS	CONFORT	Litro	50,00	3,39	169,50
00006	INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETITICA, EMBALAGEM COM 300ML, INGREDIENTES ATIVOS (IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%), SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE.	DETEFON	UND	192,00	6,99	1.342,08
00007	AVENTAL: Especificação : AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIESTER COM TIRAS SOLDADAS, COM FIVELAS PLÁSTICAS PARA FECHAMENTO COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA. MEDIDA DE 1,20MTX0,70MT.	CRISTAL	UND	177,00	2,99	529,23
00010	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE 18L, FORMATO REDONDA	MERCOPLAST	UND	77,00	4,99	384,23
00011	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 12 LTS: Especificação : resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	VONDER	UND	94,00	4,99	469,06
00012	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS: Especificação : BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS	PLASTICO LUNAR	UND	65,00	7,90	513,50
00013	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 12 LITROS, LEVE E RESISTENTE.DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA RÍGIDA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO. DEVE CONTER ALÇA E TAMPA COM TRAVAS NA ALÇA PARA MAIOR SEGURANÇA AO TRANSPORTAR.COR AZUL OU VERMELHA.	MOR	UND	35,00	59,50	2.082,50
00014	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 16 LITROS, LEVE E RESISTENTE.DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA RÍGIDA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO. DEVE CONTER ALÇA E TAMPA COM TRAVAS NA ALÇA PARA MAIOR SEGURANÇA AO TRANSPORTAR.COR AZUL OU VERMELHA.	MOR	UND	30,00	62,00	1.860,00
00016	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMB. C/750ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE CERA DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE RESINA ALCALI SOLÚVEL, COADJUVANTES, CONSERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, ESSÊNCIA, NIVELADOR E ÁGUA.	GUARANI	UND	263,00	4,40	1.157,20
00017	CESTA PARA LIXO COM PEDAL. CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TORNA O DESCARTE DO LIXO MAIS FÁCIL, DEIXANDO AS MÃOS LIVRES. A SUPERFÍCIE LISA NÃO RETÉM SUJEIRA OU VERMES, FACILITANDO A LIMPEZA OU DESINFECÇÃO. A TAMPA SE ACOMODA PERFEITAMENTE AO COLETOR, VEDANDO-O PERFEITAMENTE. PEDAL DE ACIONAMENTO ROBUSTO, SILENCIOSO E RESISTENTE. RETEM OS ODORES DESAGRADÁVEIS E NÃO ATRAI INSETOS	JAQUEPLAST	UND	82,00	64,00	5.248,00
00018	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 100 LITRO	JAQUEPLAST	UND	93,00	99,00	9.207,00

00019	COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	MEXA	Pacote	366,00	3,15	1.152,90
00020	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	MARATA	Pacote	2570,00	4,20	10.794,00
00021	COPO PARA CAFÉ DESCARTAVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	MARATA	Pacote	1595,00	2,00	3.190,00
00022	CORDA DE NYLON (SINTÉTICO), Nº 5, PARA VARAL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE COM 10M	POLIFORT	UND	87,00	6,00	522,00
00024	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, LIVRE DE CFC, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SENDO ESSA DE NO MÍNIMO 02 ANOS. EMBALADO EM FRASCO METÁLICO, CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML E PESO LÍQUIDO DE 240 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO	COM AR AIR WICK	UND	207,00	9,29	1.923,03
00026	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, COM CABO E SUPORTE PLÁSTICO	BRILUS	UND	67,00	5,80	388,60
00027	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, CERDAS DE POLIPROPILENO, BASE DE MADEIRA	FLORINI	UND	52,00	2,68	139,36
00028	ESPANADOR DE PÓ, CONFECCIONADA COM PENAS, COM CABO DE MADEIRA COM 33 CM	DUSTER	UND	54,00	12,99	701,46
00029	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, FORMATO RECTANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75. COMPOSIÇÃO: LÁ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	Pacote	235,00	1,27	298,45
00031	FAÇA PLÁSTICA DESCARTAVEL, DE ALTA QUALIDADE PARA SER UTILIZADAS EM REFEIÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 16 CM, LARGURA 2,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PLARAPEL	Pacote	275,00	4,90	1.347,50
00032	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM: Especificação : Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	CRISTAL	UND	273,00	1,83	499,59
00033	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA: ESPECIFICAÇÃO : FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA	PARANA	Caixa	139,00	2,89	401,71
00036	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% / 2,5%	START	UND	171,00	2,10	359,10
00037	LENÇO UMEDECIDO ANTISSEPTICO PACOTE COM 400 UNIDADES	COTTON	Pacote	110,00	8,49	933,90
00038	LIMPA PISO 500ML, Especificação : LIMPA PISO 500ML.	GUARANI	UND	1004,00	3,15	3.162,60
00039	LIMPA VIDROS, EMB. C/500ML, FORMULA DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE	UAU	UND	188,00	2,95	554,60
00040	LIXEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, COM CESTO PLÁSTICO INTERNO, 26CM DE DIÂMETRO APROXIMADO.	TRAMONTINA	UND	53,00	179,90	9.534,70
00041	LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 41CM, LARGURA 32CM	ATIMIL PLAST	UND	46,00	24,00	1.104,00
00042	LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 41CM, LARGURA 32CM	ATIMIL PLAST	UND	26,00	48,00	1.248,00
00043	LUSTRADOR MÓVEIS , COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS 500ML	PEROBA	UND	98,00	5,59	547,82
00044	LUVA LÁTEX, DESCARTAVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI GIFIT	Caixa	31,00	27,80	861,80
00046	NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128, 17, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA EM TORNO DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3 - 30GRS	SANY	Pacote	165,00	1,65	272,25
00048	PA DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM.	CANADA	UND	94,00	4,54	426,76
00051	PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M	CRISTAL	UND	26,00	4,00	104,00
00052	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M	WADA	UND	86,00	3,87	332,82
00053	PAPEL FILME PVC, TRANSPARENTE MEDINDO 28 CM DE LARGURA, COM 30 METROS.	QUALITA	UND	116,00	5,45	632,20
00055	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS. COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20. COR BRANCA. CAIXA COM 4800 FOLHAS. GRAMATURA APROXIMADA: 32 A 34G/M²	CAPRICHIO	Pacote	753,00	5,48	4.126,44
00056	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM REDE PROTETORA E GANCHO EMBALAGEM COM UMA UNIDADE CADA	DESODOR	UND	230,00	1,20	276,00
00057	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS MODELO SIMPLES, MEDIDAS 7,5CM , EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	SOL	Pacote	137,00	2,99	409,63
00059	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, SEM TAMPA - PACOTE COM 12 UNIDADES	LE BISCUIT	Pacote	445,00	1,69	752,05
00060	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 21 CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 350 ML, SEM TAMPA - PACOTE COM 10 UNIDADES	LE BISCUIT	Pacote	470,00	2,13	1.001,10
00061	PRATO DESCARTÁVEL, REDONDO, RASO, BRANCO, IDEAL PARA REFEIÇÕES E FESTAS, SUPER-RESISTENTE. DIMENSÕES: 23 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LE BISCUIT	Pacote	225,00	2,99	672,75
00062	RODO , MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE 45 CM, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 2	TRIGUEIRO	UND	239,00	6,55	1.565,45
00064	SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES: ESPECIFICAÇÃO : MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200G. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	GUARANI	Pacote	205,00	4,75	973,75
00065	SABÃO EM BARRA DE 500G, PACOTE COM 5 UNIDADES: ESPECIFICAÇÃO : MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 500 G. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	GUARANI	Pacote	200,00	12,00	2.400,00
00066	SABÃO EM PÓ: DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA,	ALA	KG	992,00	2,66	2.638,72

	TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG. CAIXA					
00067	SABONETE UNID. 70 A 80G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE	EVEN	UND	252,00	1,44	362,88
00068	SABONETE LÍQUIDO: PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA PARA LIMPEZA E HIGIENE DAS MÃOS E DO CORPO. NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO COSMÉTICO. GALÃO TRANSPARENTE DE 1 LITROS.	PURO FRESCOR	Litro	167,00	5,29	883,43
00073	TOALHA DE MAO SOCIAL, ALGODÃO MACIO E FIBRA MACIA 24X38CM	SANTISTA	UND	93,00	2,70	251,10
00074	VASSOURA DE PALHA. VASSOURA DE PALHA TIPO CAIPIRA, CINCO FIOS, COM CABO DE MADEIRA.	ART	UND	962,00	2,50	2.405,00
00075	VASSOURA PIAÇAVA. DESENVOLVIDA COM CERDAS EM NYLON, MONOFILAMENTO PP, CAPA PLÁSTICA E MADEIRA. INDICADA PARA LIMPEZA URBANA NO CAMPO E NA INDÚSTRIA, IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS COMO PISOS RÚSTICOS E ÁSPEROS. DE ORIGEM NATURAL É RESISTENTE E DURÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 25 X 18 X 3 CM	CONDOR	UND	545,00	9,90	5.395,50
00076	VASSOURA DE NYLON: CEPA DE PROLIPROPILENO COM CAPA, COM 66 TUFOUS CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO, CABO METAL REVESTIDO DE PROLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 150CM, COM GANCHO GIRATÓRIO DE PROLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	GIMBA	UND	517,00	8,81	4.554,77
00077	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTAS RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO. CAPACIDADE DE 15 LITROS	PLASTICO LUNAR	UND	75,00	9,65	723,75
00078	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO TURBANTE COM ELÁSTICO, GRAMATURA 19, COR BRANCA 100% PROLIPROPILENO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Caixa	59,00	15,35	905,65
00079	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 39 CM LARGURA X 58 CM ALTURA(LARGURA PODE VARIAR +/-1), SUPORTANDO 4,5 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 15 LITROS DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PLASTICOS JUREMA	Pacote	50,00	8,50	425,00
00081	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 92 CM LARGURA X 90 CM ALTURA(LARGURA PODE VARIAR +/-1), SUPORTANDO 27 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 90 LITROS DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PLASTICOS JUREMA	Pacote	50,00	30,99	1.549,50
Total:						102.938,31

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99			Email:		Telefone:	
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALCOOL EM GEL 70% - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ALCOOL, SEQUESTANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVO: ALCOOL (99%) 70%. EMBALAGEM: COMPOSTA DE TAMPAS DE ROSCA EXTERNA COM BOA VEDAÇÃO. DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 1 LITRO	NOBRE	Litro	1652,00	6,50	10.738,00
00023	DESINFETANTE DE USO GERAL; BACTERICIDA GERMICIDA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM ALÇA DE ACORDO COM AS NORMAS ANVISA, 1 LITRO (VALIDADE 24 MESES) FRAGRÂNCIAS FLORAL, LAVANDA E LIMÃO	MARILUX	Litro	1702,00	1,50	2.553,00
00054	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300MT; 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE COM 8 ROLOS ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	VELUDO	Pacote	982,00	6,50	6.383,00
Total:						19.674,00

**BFR IND COMERCIO LTDA- CNPJ: 37.142.698/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25; totalizando o valor de R\$ 1.716,12 (mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos).**

**BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 41.722.633/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9; totalizando o valor de R\$ 1.005,70 (mil e cinco reais e setenta centavos).**

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63; totalizando o valor de R\$ 1.924,00 (mil, novecentos e vinte e quatro reais).**

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 34, 45, 47, 49, 50, 69, 70, 71, 72, 80; totalizando o valor de R\$ 14.187,08 (quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos).**

**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI- CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de R\$ 2.595,21 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).**

**J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP- CNPJ: 28.445.637/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 35, 58; totalizando o valor de R\$ 888,57 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI- CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81; totalizando o valor de R\$ 102.938,31 (cento e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).**

**T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 23, 54; totalizando o valor de R\$ 19.674,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

Paraú/RN, 14 de outubro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO****Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:0587E9D2****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.948/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONFECÇÕES DE CARIMBOS**

Ata de Registro de Preços nº 144/2021

Data de assinatura: 27/10/2021

Vigência: 27/10/2021 a 26/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>GILTON P. DE CASTRO</b>		
CNPJ: <b>05.784.058/0001-97</b>	Telefone: <b>(84) 99968-7297</b>	E-mail: <b>gilton_negao@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Frei Miguelinho, nº 199, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000</b>		
Representante: <b>Gilton Pereira de Castro</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	CARIMBO AUTOENTINTADO 4911 MEDINDO 37 mm X 16 mm OU SIMILAR – COMPLETO.	Unidade	136	46,00	6.256,00
0002	CARIMBO AUTOENTINTADO 4912 MEDINDO 46 mm X 17 mm OU SIMILAR – COMPLETO.	Unidade	61	50,00	3.050,00
0003	CARIMBO AUTOENTINTADO 4913 MEDINDO 57 mm X 21 mm OU SIMILAR – COMPLETO.	Unidade	91	55,00	5.005,00
0004	CARIMBO AUTOENTINTADO 4915 MEDINDO 69 mm X 24 mm OU SIMILAR – COMPLETO.	Unidade	49	70,00	3.430,00
0005	CARIMBO AUTOENTINTADO 4926 MEDINDO 74 mm X 37 mm OU SIMILAR – COMPLETO.	Unidade	49	69,00	3.381,00
0006	CARIMBO AUTOENTINTADO 4927 MEDINDO 59 mm X 39 mm OU SIMILAR – COMPLETO.	Unidade	69	69,00	4.761,00
0007	CARIMBO AUTOENTINTADO 4924 MEDINDO 39 mm X 39 mm OU SIMILAR – COMPLETO.	Unidade	49	69,00	3.381,00
0008	CARIMBO AUTOENTINTADO R-24 MEDINDO 24 mm DE DIÂMETRO OU SIMILAR – COMPLETO.	Unidade	49	69,00	3.381,00
0009	CARIMBO AUTOENTINTADO R-40 MEDINDO 40 mm DE DIÂMETRO OU SIMILAR – COMPLETO.	Unidade	50	69,00	3.450,00
0010	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO COM 06 DÍGITOS. MEDIDA DA IMPRESSÃO: 5mmX21mm REFERÊNCIA: NUMERADOR AUTOMÁTICO 06 DÍGITOS COM REPETIÇÃO. REPETIÇÕES: 0, 1, 2, 3, 4, 6 E 12. APLICAÇÃO: EM QUALQUER DOCUMENTO QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAR A QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM.	Unidade	27	149,00	4.023,00
0011	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4911 MEDINDO 37 mm X 16 mm.	Unidade	121	20,00	2.420,00
0012	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4912 MEDINDO 46 mm X 17 mm.	Unidade	59	19,00	1.121,00
0013	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4913 MEDINDO 57 mm X 21 mm.	Unidade	59	20,00	1.180,00
0014	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4915 MEDINDO 69 mm X 24 mm.	Unidade	49	24,00	1.176,00
0015	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4926 MEDINDO 74 mm X 37 mm.	Unidade	49	28,00	1.372,00
0016	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4927 MEDINDO 59 mm X 39 mm.	Unidade	59	28,00	1.652,00
0017	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 4924 MEDINDO 39 mm X 39 mm.	Unidade	49	28,00	1.372,00
0018	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO R-24 MEDINDO 24 mm DE DIÂMETRO.	Unidade	49	28,00	1.372,00
0019	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO R-30 MEDINDO 29 mm DE DIÂMETRO.	Unidade	49	28,00	1.372,00
0020	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO R-40 MEDINDO 40 mm DE DIÂMETRO.	Unidade	49	28,00	1.372,00
0021	REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO DATADOR MEDINDO 42 mm X 42 mm.	Unidade	57	28,00	1.596,00
0022	BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS 4911, 4912, 4913, R-24, R-30 E R-40.	Unidade	79	19,00	1.501,00
0023	BORRACHA COM ADESIVO AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS 4915, 4924, 4926, 4927 E DATADOR.	Unidade	79	22,00	1.738,00
0024	CARIMBO AUTOENTINTADO DATADOR MEDINDO 42 mm X 42 mm COM TEXTO NA BORRACHA, OU SIMILAR – COMPLETO.	Unidade	41	80,00	3.280,00

**VALOR TOTAL (R\$): 62.642,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:FB663547****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES**

Ata de Registro de Preços nº 141/2021

Data de assinatura: 26/10/2021

Vigência: 26/10/2021 a 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: <b>JOELSO DE AZEVEDO ROQUE</b>		
CNPJ: 09.251.856/0001-04	Telefone: (84) 99981-29510	E-mail: joelsodaautoescola@gmail.com
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 810, bairro Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Joelso de Azevedo Roque		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEICULO TIPO SPRINTER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. OBS. "SPRINTER".	Km	6600	5,90	38.940,00

**VALOR TOTAL (R\$): 38.940,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**458C84EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 418/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 418/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Kátia Suely Bezerra Teodoro
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheira Tutelar
CPF: 413.887.714-20	Matrícula: 1953

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 1/2	Lajes/RN	05, 06 DE NOVEMBRO 2021	R\$ 80,00	R\$ 120,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 120,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação de Curso de Formação na Aérea do Direito da Criança e do Adolescente que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2021, na cidade de Lajes/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27 de Outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**38624526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

## Dispensa de Licitação n.º 083/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 083/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria para confecção de peças e adornos natalino, como por exemplo, árvore de Natal, anjos, estrelas, incluindo todo o material necessário, com a instalação, manutenção, montagem e desmontagem, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)**, em favor de: **ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445, com endereço na RUA JOÃO ROMANA, Nº 50, CENTRO PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.671.603/0001-30**, conforme abaixo descrito:

**ELPIDIO DE LIMA JUNIOR 06049543445, CNPJ n.º 40.671.603/0001-30**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Caixa de Presente em estrutura de ferro e/ou metalon no formato de presente gigante com abertura frontal de 1,00 metro. Tamanho da Caixa de Presente com no mínimo 3,60 metros de altura, 3,15 metros de comprimento e 3,25 metros de largura. Com acabamento em mangueira led.	Und	1	2.573,00	2.573,00
02	Anjo com cometa em estrutura de ferro no formato de anjo conforme imagem. Tamanho aproximado do anjo será de no mínimo 1,60 metros de altura, com a largura e demais medidas em proporção a altura. Com acabamento em mangueira led.	Und	08	425,00	3.400,00
03	Estrutura de aço com puxadores a ser montada em torno de um poste de iluminação. Altura mínima 9mt atingindo um raio de até 2mt. Os cabos de aço (10mm e ou 3/8) deverão estar revestidos em mangueira de led.	Und	02	1.200,00	2.400,00
04	Estrutura de ferro no formato de árvore para poste de iluminação. Tamanho aproximado da árvore será de no mínimo 6,0 metros de altura, com a largura e demais medidas em proporção a altura. Com acabamento em mangueira led.	Und	01	420,00	420,00
05	Estrutura de ferro no formato de estrela com calda para poste de iluminação. Tamanho aproximado da árvore será de no mínimo 2,5 metros de altura, com a largura e demais medidas em proporção a altura, nesse caso, em torno de 2,5 metros de largura. Com acabamento em mangueira led.	Und	16	322,00	5.152,00
06	Estrutura de ferro no formato de presépio/estábulo e estruturas no formato de pessoas representando a Sagrada Família, todas em ferro. Tamanho aproximado do presépio será de no mínimo 3,0 metros de altura no ponto mais alto e os demais personagens na proporção e medidas em tamanho real, conforme especificações, neste termo. Com acabamento em mangueira led.	Und	01	2.125,00	2.125,00
07	Estrutura de ferro no formato de bola com diâmetro de 1,50 em ferro. Com acabamento em mangueira led.	Und	01	430,00	430,00
				Valor Global	16.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A220697C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 221004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 221004/2021, processo administrativo n.º 23090031/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, do edital de Pregão nº 031/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
Qtd. Itens:	22	Média Desconto(%):	-			Total:	58.664,30
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total	
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO frasco 100ml	GEOLAB	FRC	480,00	7,25	3.480,00	
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG..	ELOFAR	CP	2.000,00	0,27	540,00	
17	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100 ML...	PRATI	FRC	480,00	4,17	2.001,60	
21	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO XPE INFANTIL..	FARMACE	FRC	750,00	1,65	1.237,50	
40	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G, POMADA 30G..	NEO QUIMICA	BIS	1.000,00	6,90	6.900,00	
62	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, CREME...	GEOLAB	UND	960,00	6,88	6.604,80	
63	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, POMADA..	GEOLAB	BIS	480,00	6,90	3.312,00	
68	CETONONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G+0,5MG/G, POMADA..	GEOLAB	TUB	480,00	7,38	3.542,40	
70	CETOPROFENO, 50MG...	MEDLEY	CP	2.500,00	0,49	1.225,00	
80	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 25MG...	NOVA QUIMICA	CP	1.500,00	0,59	885,00	
99	DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA..	NATIVITA	BIS	960,00	6,70	6.432,00	
100	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL CREME..	PHARLAB	BIS	960,00	6,80	6.528,00	
125	FENOFIBRATO 200MG..	E M S	CAP	1.300,00	1,08	1.404,00	
143	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL..	SANVAL	CP	1.000,00	0,25	250,00	
148	LEVODOPA + CARBIPODA, 200MG+50MG....		CP	1.500,00	1,31	1.965,00	
163	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG..	E M S	CP	5.100,00	0,49	2.499,00	
164	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG...	E M S	CP	7.200,00	0,39	2.808,00	
184	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5MG...	PHARLAB	CP	700,00	0,64	448,00	
190	NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME...	PHARLAB	BIS	480,00	8,40	4.032,00	
209	PROPATILNITRATO, 10 MG..	E M S	CP	1.500,00	0,59	885,00	
232	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, XAROPE 100ML.	ARTE NATIVA	FRC	500,00	3,25	1.625,00	
233	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, DRAGUEA.	NATULAB	AMP	1.000,00	0,06	60,00	
Total de Itens por Forneecedor: 22			Total Forneecedor:	58.664,30			

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 22 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**  
32.127.100/0001-70 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5A019A90

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 221001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 221001/2021, processo administrativo nº **23090031/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, do edital de Pregão nº 031/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:

<b>Fornecedor:</b>	04.361.467/0001-18 - ARTMED COMERCIAL EIRELI					
<b>Qtd. Itens:</b>	177	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	705.924,10	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
2	ACECLOFENACO, 100mg.	VITAMEDIC IND. FARMAC	CP	1.500,00	0,38	570,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO	NEOQUIMICA	AMP	480,00	6,76	3.244,80

	DISSÓDIO DE BETAMETASONA +3 MG + 3MG/ML...					
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ML CREME.	UNIAO QUIMICA	UND	1.000,00	5,47	5.470,00
5	ACICLOVIR 200MG..	PHARLAB	CP	5.500,00	0,19	1.045,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG...	IMEC	CP	15.000,00	0,04	600,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML(GOTAS) SOLUÇÃO ORAL..	AIRELA PHARMACEUTICA	UND	2.000,00	0,52	1.040,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG...	NATULAB LAB S.A	CP	5.000,00	0,10	500,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG..	NATULAB LAB S.A	CP	5.000,00	0,04	200,00
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 20mL....	NATULAB LAB S.A	FRC	1.000,00	4,29	4.290,00
11	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL (Suplementação Grávidas)..	NEO QUIMICA	CP	20.000,00	0,33	6.600,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG..	NIKKHO	CP	1.500,00	3,42	5.130,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML..	PRATI,DONADUZZI	FRC	1.000,00	0,85	850,00
14	ALBENDAZOL, 400MG..	PRATI,DONADUZZI	CP	1.500,00	0,37	555,00
16	ALGINATO CALCIO/SÓDIO + HIDROGEL, GEL 25G..	DAUDT	BIS	500,00	98,67	49.335,00
18	ACICLOVIR 50 MG/G CREME....	CIFARMA	UND	480,00	2,19	1.051,20
19	ALOPURINOL 100MG...	SANDOZ	CP	7.500,00	0,13	975,00
22	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, XPE ADULTO..	FARMACE - IND. QUIM.F	FRC	750,00	2,04	1.530,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG..	SANDOZ	CP	15.000,00	0,63	9.450,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML..	SANDOZ	FRC	1.000,00	8,99	8.990,00
26	AMOXICILINA 500MG..	AUROBINDO PHARMA	CAP	15.000,00	0,16	2.400,00
27	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML...	PRATI,DONADUZZI	FRC	1.500,00	2,79	4.185,00
30	ATENOLOL 100MG..	PRATI,DONADUZZI	CP	20.000,00	0,10	2.000,00
32	ATENOLOL 50MG..	PRATI,DONADUZZI	CP	40.000,00	0,07	2.800,00
35	ATOVARSTATINA 40MG..	EMS	CP	2.000,00	0,97	1.940,00
36	AZITROMICINA 400MG/ML 15mL..	PRATI,DONADUZZI	FRC	2.000,00	5,29	10.580,00
37	AZITROMICINA, 500 MG..	PHARLAB	CP	50.000,00	0,79	39.500,00
38	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, 100mL..	BELFAR	FRC	1.000,00	6,89	6.890,00
39	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G,CREME 30G...	MANTECORP	BIS	1.000,00	6,89	6.890,00
42	BISOPROLOL FUMARATO, 10MG..	MERCK	CP	1.000,00	1,69	1.690,00
44	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG...	NOVA QUIMICA	CP	20.000,00	0,45	9.000,00
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML..	PRATI,DONADUZZI	FRC	500,00	1,11	555,00
46	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML..	HIPOLABOR	FRC	720,00	6,40	4.608,00
47	BROMOPRIDA, 10MG..	UNIAO QUIM.CD - EXTRA	CAP	2.400,00	0,33	792,00
48	BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..	MARIOL	FRC	480,00	2,00	960,00
49	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL 60 DOSES.	INALIDE	UND	480,00	7,99	3.835,20
50	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL 60 DOSES..	MULTILAB	UND	480,00	15,99	7.675,20
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg +250mg..	HYPERA	CP	2.000,00	0,53	1.060,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..	NEO QUIMICA	FRC	1.500,00	8,89	13.335,00
53	CAPTOPRIL 25 MG..	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	30.000,00	0,03	900,00
56	CARVEDILOL 12,5MG..	LEGRAND (EMS)	CP	6.000,00	0,14	840,00
57	CARVEDILOL 25MG..	EMS	CP	10.000,00	0,18	1.800,00
58	CARVEDILOL 3,125 MG..	NOVA QUIMICA	CP	6.000,00	0,11	660,00
59	CARVEDILOL 6,25 MG..	GERMED (EMS)	CP	6.000,00	0,11	660,00
60	CEFALEXINA 500/MG..	ABL	CP	15.000,00	0,31	4.650,00
61	CEFALEXINA 50MG/ML..	TEUTO	FRC	1.000,00	5,19	5.190,00
64	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME..	EUOFARMA	BIS	960,00	7,37	7.075,20
66	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) CREME..	BRASTERAPICA	BIS	500,00	3,78	1.890,00
67	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) LOÇÃO..	NATIVITA IND.E COMER	FRC	150,00	7,69	1.153,50
69	CETOPROFENO 100MG..	MEDLEY	CP	2.500,00	0,98	2.450,00
71	CINARIZINA, 25 MG..	NEO QUIMICA	CP	9.600,00	0,44	4.224,00
72	CINARIZINA, 75 MG..	JANSSEN-CILAG	CP	9.600,00	0,49	4.704,00
73	CIPROFIBRATO 100MG..	BIOLAB-SANUS	CP	7.000,00	0,38	2.660,00
74	CIPROFLOXACINO 500MG...	NEO QUIMICA	CP	3.500,00	0,28	980,00
75	CLARITROMICINA, 500 MG...	EMS	CP	2.000,00	2,49	4.980,00
76	CLORAFENICOL, ASSOCIADO À LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 25 MG + 30 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 10ML..	NEO QUIMICA	FRC	200,00	9,79	1.958,00
77	CLORIDATO DE PROMETAZINA, 25 MG..	CRISTALIA	CP	1.500,00	0,13	195,00
78	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG..	UNIAO QUIMICA	CAP	5.000,00	1,10	5.500,00
79	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA..	UNIAO QUMICA	FRC	240,00	24,99	5.997,60
82	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/G (2%) gel..	PHARLAB	BIS	720,00	2,17	1.562,40
84	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG..	BAYER	CP	1.000,00	33,06	33.060,00
85	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 5 MG/G (0,5%) POMADA OFT...	LAFARE	BIS	300,00	4,26	1.278,00
86	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG.	EUOFARMA	CP	3.000,00	0,18	540,00
88	CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 120MG.	ABBOTT	CP	1.000,00	1,73	1.730,00
89	CLORTALIDONA 25MG..	EMS	CP	3.500,00	0,46	1.610,00
90	CLORTALIDONA 50MG..	GERMED (EMS)	CP	1.000,00	0,46	460,00
91	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G..	CRISTALIA	BIS	2.000,00	11,99	23.980,00
92	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML..	GEOLAB IND.FARMACEUT	FRC	500,00	4,83	2.415,00
93	DEXAMETASONA 4/MG.	ACHE	CP	5.000,00	0,31	1.550,00
94	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML..	FARMACE - IND.QUIM.F	FRC	1.000,00	1,94	1.940,00
95	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML..	ALCON	FRC	500,00	25,79	12.895,00
96	DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%)...	PRATI,DONADUZZI	BIS	2.500,00	1,07	2.675,00
97	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE...	FARMACE - IND.QUIM.F	FRC	1.000,00	1,39	1.390,00

101	DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG..	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.600,00	0,07	672,00
102	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG..	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.600,00	0,05	480,00
103	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL..	RIOQUIMICA	CP	480,00	12,97	6.225,60
106	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE, 1000ML..	VIC PHARMA	FRC	480,00	17,39	8.347,20
107	DIGOXINA, 0,25 MG.	PHARLAB	CP	7.200,00	0,16	1.152,00
108	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..	UNIAO QUIM.CD - EXTR	FRC	2.000,00	11,42	22.840,00
109	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG..	ALTANA PHARMA	CP	5.000,00	0,75	3.750,00
110	DIPIRONA SÓDICA 500MG..	PRATI,DONADUZZI	CP	30.000,00	0,11	3.300,00
111	DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL...	NATULAB LAB S.A	FRC	5.000,00	0,80	4.000,00
112	DOMPERIDONA 10/MG..	EUROFARMA	CP	7.200,00	0,12	864,00
115	DOPROZINA 3MG/ML..	NEOQUIMICA	FRC	1.000,00	5,85	5.850,00
117	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG...	SANVAL (SP)	CP	60.000,00	0,03	1.800,00
119	ESPIRONOLACTONA 100/MG...	ALDACTONE	CP	3.000,00	0,65	1.950,00
120	ESPIRONOLACTONA, 25 MG..	EMS	CP	9.000,00	0,14	1.260,00
121	ESPIRONOLACTONA, 50 MG...	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.000,00	0,47	4.230,00
122	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL..	BIOLAB-SANUS	BIS	500,00	9,89	4.945,00
123	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG..	WYETH	CP	1.000,00	2,26	2.260,00
126	FENOFIBRATO, 250MG..	FARMASA	CAP	1.300,00	4,48	5.824,00
128	FLUCONAZOL, 150 MG...	MEDQUIM.IND.FAR MACEU	CAP	2.000,00	0,41	820,00
129	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..	HIPOLABOR	FRC	960,00	3,49	3.350,40
130	FUROSEMIDA, 40 MG...	PRATI,DONADUZZI	CP	50.000,00	0,05	2.500,00
131	GABAPENTINA, 300MG..	GERMED	CAP	5.000,00	0,45	2.250,00
133	HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE...	FARMOQUIMICA	FRC	500,00	5,96	2.980,00
135	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG..	PHARLAB	CP	30.000,00	0,15	4.500,00
137	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML...	NATULAB LAB S.A	FRC	400,00	2,00	800,00
138	IBUPROFENO 300MG...	MULTILAB	CP	10.000,00	0,09	900,00
139	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML...	NOVA QUIMICA	FRC	950,00	1,54	1.465,00
140	IBUPROFENO 600 MG...	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	10.000,00	0,16	1.600,00
141	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 10MG...	EMS	CP	1.000,00	0,39	390,00
144	ITRACONAZOL, 100MG...	GEOLAB IND.FARMACEUT	CAP	1.000,00	0,74	740,00
145	IVERMECTINA 6 MG...	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	5.000,00	0,59	2.950,00
147	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG...	ROCHE DIAGNOSTICA BR	CP	1.500,00	1,16	1.740,00
149	LEVOFLOXACINO, 500 MG...	EUROFARMA	CP	3.000,00	0,69	2.070,00
150	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG...	CRISTALIA	CP	15.000,00	0,64	9.600,00
151	LEVOMEPRIMAZINA, 40MG/ML...	CRISTALIA	FRC	500,00	11,45	5.725,00
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG...	SANOFI-AVENTIS	CP	3.000,00	0,20	600,00
153	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG..	CRISTALIA	CP	10.000,00	0,38	3.800,00
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG...	MERCK	CP	3.000,00	0,21	630,00
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG..	SANOFI-AVENTIS	CP	3.000,00	0,22	660,00
156	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG..	AVENTIS	CP	3.000,00	0,38	1.140,00
157	LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5MCG..	ACHE	CP	3.000,00	0,28	840,00
158	LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG..	ABBOTT	CP	3.000,00	0,31	930,00
159	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG..	AVENTIS	CP	3.000,00	0,25	750,00
160	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG..	AVENTIS	CP	3.000,00	0,30	900,00
161	LORATADINA, 10MG..	CIMED	CP	2.400,00	0,13	312,00
162	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE..	MARIOL	FRC	500,00	2,74	1.370,00
165	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG..	GERMED (JEMS)	CP	30.000,00	0,20	6.000,00
166	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG....	GERMED (JEMS)	CP	80.000,00	0,06	4.800,00
167	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE...	LAB.GLOBO	FRC	2.500,00	5,12	12.800,00
168	MALEATO DE TIMOLOL SOL 0,5% 5 ML...	UNIAO QUIMICA	FRC	200,00	3,40	680,00
169	MEBENDAZOL, 100MG..	BELFAR	CP	2.000,00	0,31	620,00
170	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL..	NATULAB LAB S.A	FRC	1.000,00	1,44	1.440,00
173	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG..	PRATI,DONADUZZI	CP	50.000,00	0,07	3.500,00
174	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG..	MERCK	CP	50.000,00	0,07	3.500,00
175	METILDOPA 500MG...	SANVAL (SP)	CP	7.200,00	0,74	5.328,00
176	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG...	HIPOLABOR	CP	5.000,00	0,10	500,00
177	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100 MG + 20.000UI/G CREME VAGINAL..	PRATI,DONADUZZI	BIS	900,00	9,10	8.190,00
178	METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL 50 GR...	PRATI,DONADUZZI	BIS	960,00	4,89	4.694,40
179	METRONIDAZOL 250/MG..	PRATI,DONADUZZI	CP	4.800,00	0,16	768,00
180	METRONIDAZOL, 0,5G/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL..	FARMACE - IND.QUIM.F	FRC	960,00	3,69	3.542,40
181	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL..	PRATI,DONADUZZI	BIS	480,00	5,28	2.534,40
183	NAPROXENO, 250MG..	NEO QUIMICA	CP	2.400,00	1,17	2.808,00
185	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, POMADA...	MARCA	FRC	960,00	1,68	1.612,80
186	NIFEDIPINO 10MG...	NEO QUIMICA	CP	15.000,00	0,17	2.550,00
187	NIFEDIPINO 20MG...	MED QUIMICA	CP	15.000,00	0,05	750,00
188	NIMESULIDA, 100 MG..	PRATI,DONADUZZI	CP	15.000,00	0,11	1.650,00
189	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS....	EMS	FRC	1.500,00	1,90	2.850,00
191	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML..	PRATI,DONADUZZI	FRC	240,00	5,04	1.209,60
192	NISTATINA, 25.000UI/ML, CREME VAGINAL..	PRATI,DONADUZZI	BIS	480,00	3,59	1.723,20
193	NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO..	GEOLAB IND.FARMACEUT	BIS	960,00	1,99	1.910,40
195	NORFLOXACINO, 400 MG..	MED QUIMICA	CP	2.000,00	0,47	940,00
196	Óxido de Zinco Micronizado + Óleo de Girassol + Vitamina A e E, (CREME DE BARREIRA) 50G..	DBS	BIS	500,00	31,32	15.660,00
197	OLEO MINERAL 100ML..	FARMAX	FRC	500,00	3,24	1.620,00
198	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO.	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	30.000,00	0,06	1.800,00
199	PARACETAMOL, 500 MG...	PRATI,DONADUZZI	CP	7.000,00	0,10	700,00
200	PARACETAMOL, 750 MG.	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	10.000,00	0,11	1.100,00
201	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA.	NEO QUIMICA	CP	5.000,00	0,25	1.250,00

	300MG + 50MG + 125MG + 30mg.					
202	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG..	MARIOL	CP	5.000,00	0,18	900,00
203	PERMETRINA, 50MG/G (5%).	NATIVITA IND E COMER	FRC	240,00	2,68	643,20
205	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG..	CAZI	CP	5.000,00	0,94	4.700,00
206	PIROXICAM, 20 MG..	GERMED (EMS)	CAP	3.000,00	0,19	570,00
207	PREDNISONA, 20 MG..	GERMED (EMS)	CP	15.000,00	0,15	2.250,00
208	PREDNISONA, 5 MG...	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	9.600,00	0,09	864,00
210	PROPILOTIOURACILA, 100MG..	PFIZER	CP	2.000,00	0,91	1.820,00
211	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG..	SANVAL (SP)	CP	35.000,00	0,03	1.050,00
212	RAMIPRIL, 5MG.	LIBBS	CP	1.500,00	3,08	4.620,00
215	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG..	ACHE	CP	9.600,00	0,39	3.744,00
216	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG..	TREZOR	CP	7.200,00	5,49	39.528,00
217	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ 8,5G..	NATULAB LAB S.A	UND	4.000,00	0,78	3.120,00
218	SALBUTAMOL 04 mg/ml xarope (frasco 100ml)..	NATULAB LAB S.A	UND	700,00	1,38	966,00
219	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.	TEUTO	FRC	300,00	8,79	2.637,00
220	SECNIDAZOL, 1.000 MG.	PHARLAB	CP	1.500,00	1,37	2.055,00
221	SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL..	HIPOLABOR	FRC	480,00	1,58	758,40
222	SINVASTATINA 20/MG.	SANVAL (SP)	CP	50.000,00	0,07	3.500,00
223	SINVASTATINA 40/MG.	PHARLAB	CP	50.000,00	0,15	7.500,00
224	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG.	BIOLAB-SANUS	CP	1.500,00	0,39	585,00
225	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100MG.	MULTILAB	CP	2.000,00	0,43	860,00
226	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50MG.	ASTRAZENICA	CP	5.000,00	0,74	3.700,00
227	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG + 80MG/ML 60ML.	EMS	FRC	1.000,00	3,49	3.490,00
228	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG.	PRATI,DONADUZZI	CP	4.800,00	0,17	816,00
229	SULFATO DE POLIMIXINA B;SULFATO DE NEOMICINA;FLUOCINOLONA ACETONIDA;CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA..	GEOLBA IND.FARMACEUT	FRC	500,00	4,91	2.455,00
230	SULFATO FERROSO 40 MG..	VITAMEDICAL	CP	15.000,00	0,04	600,00
231	VARFARINA SÓDICA, 5mg.	FARMOQUIMICA	CP	3.000,00	1,02	3.060,00
234	METILDOPA, 250 MG.....	EMS	CP	7.200,00	0,37	2.664,00
235	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% POMADA, 30G....	NATIVITA IND E COMER	BIS	700,00	5,29	3.703,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 177</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>705.924,10</b>

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 22 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**ARTMED COMERCIAL EIRELI**  
04.361.467/0001-18 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:78A1C5A6**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 221002/2021, processo administrativo nº **23090031/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, do edital de Pregão nº 031/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA					
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%):	-	Total:	15.312,20	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
41	BIMATOPROSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA..	GEOLAB	AMP	250,00	32,00	8.000,00
104	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 1000ML..	RIOQUIMICA	FRC	480,00	7,89	3.787,20
105	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,5%, SOLUÇÃO TÓPICA ALCOÓLICA 100ML..	RIOQUIMICA	FRC	1.000,00	2,64	2.640,00
113	DOXAZOSINA 4MG...	SANDOZ	CP	1.500,00	0,34	510,00
114	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG..	SANDOZ	CP	1.500,00	0,25	375,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 5</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>15.312,20</b>

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 22 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**DROGAFONTE LTDA**

08.778.201/0001-26 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C0E48A9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 221005/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 221005/2021, processo administrativo nº 23090031/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, do edital de Pregão nº 031/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:**

Forneecedor:	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
Qtd. Itens:	22	Média Desconto(%):	-	Total:	26.285,80	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
20	ALOPURINOL 300MG...	SANDOZ	CP	7.500,00	0,50	3.750,00
23	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	CP	1.500,00	0,64	960,00
28	ANLÓDIPINO 10MG..	GEOLAB	CP	15.000,00	0,07	1.050,00
29	ANLÓDIPINO 5MG..	GEOLAB	CP	20.000,00	0,04	800,00
31	ATENÓLOL 25MG...	SANDOZ	CP	70.000,00	0,04	2.800,00
33	ATOVARSTATINA 10MG..	NOVA QUÍMICA	CP	1.500,00	0,38	570,00
34	ATOVARSTATINA 20MG..	NOVA QUÍMICA	CP	3.000,00	0,32	960,00
43	BISOPROLOL FUMARATO, 5MG..	EMS	CP	1.000,00	1,50	1.500,00
54	CAPTÓPRIL 50 MG.	GEOLAB	CP	30.000,00	0,11	3.300,00
65	CETOCONAZOL 200 MG...	PHARLAB	CP	1.000,00	0,35	350,00
81	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL...	GERMED	FRC	240,00	5,83	1.399,20
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML...	PHARLAB	FRC	1.000,00	0,99	990,00
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 20ML...	AIRELA	FRC	2.000,00	1,24	2.480,00
98	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG..	GEOLAB	CP	3.000,00	0,05	150,00
116	DOXICICLINA, 100MG...	PHARLAB	CP	1.500,00	0,20	300,00
127	FINASTERIDA 5/MG...	AUROBINDO	CP	3.000,00	0,49	1.470,00
134	GLICLAZIDA, 30MG..	PHARLAB	CP	3.000,00	0,29	870,00
142	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 20MG...	ZYDUS	CP	1.000,00	0,21	210,00
171	MELOXICAM, 15 MG..	PHARLAB	CP	9.600,00	0,10	960,00
172	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG..	TEUTO	CP	900,00	0,42	378,00
182	NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL....	MULTILAB	FRC	240,00	2,14	513,60
194	NITROFURANTOINA, 100MG.....	TEUTO	CAP	1.500,00	0,35	525,00
<b>Total de Itens por Forneecedor: 22</b>				<b>Total por Forneecedor:</b>		<b>26.285,80</b>

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 22 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF Sob o N.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
33.160.739/0001-10 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:0407A459**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 221003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 221003/2021, processo administrativo nº **23090031/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, do edital de Pregão nº 031/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. FORNECEDOR VENCEDOR:



<b>Fornecedor:</b>	22.862.531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI					
<b>Qtd. Itens:</b>	5	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	12.072,50	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
55	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI..	SOINVIE	CP	7.000,00	0,07	490,00
118	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG...	MEDQUIMICA	CP	60.000,00	0,07	4.200,00
132	GLIBENCLAMIDA, 5 MG...	MEDQUIMICA	CP	86.000,00	0,03	2.580,00
136	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG...	MEDQUIMICA	CP	86.000,00	0,03	2.580,00
146	LACTULOSE SOL.. 667MG/ML XPE 120ML...	SOINVIE	FRC	350,00	6,35	2.222,50
<b>Total de Itens por Fornecedor: 5</b>			<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>12.072,50</b>

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 22 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**  
22.862.531/0001-26 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D532513A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 032/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	032/2021
b) Licitação nº:	032/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	15/10/2021
e) Data da Adjudicação:	14/10/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das atividades

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
07.969.641/0001-06	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	44	-	91.818,50
04.886.103/0001-51	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	1	-	1.437,20

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8B42Aafb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 032/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	032/2021
b) Licitação nº:	032/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	15/10/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das atividades
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Fornecedor: 04.886.103/0001-51 - LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA							
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):			-	Total:	1.437,20
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
43	CAMARA DE NEUBAUER	PRECISION	UND	10,00	143,72	1.437,20	
<b>Total de Itens por Fornecedor: 1</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>1.437,20</b>	
Fornecedor: 07.969.641/0001-06 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Qtd. Itens:	44	Média Desconto(%):			-	Total:	91.818,50
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
1	SORO ANTI-A - 10ML	EBRAM	UND	10,00	16,99	169,90	
2	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO - 100ml.	VIDA	KIT	10,00	59,99	599,90	
3	FATOR REUMATOIDE - 2ml.	EBRAM	KIT	8,00	22,49	179,92	
4	HDL PRECIPITANTE - 25ml.	VIDA	UND	7,00	20,99	146,93	
5	FITA TESTE PARA GRAVIDEZ BETA - HCG	EBRAM	CX	15,00	37,99	569,85	
6	LIGA PARA GARROTEAMENTO GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 30 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA, TIPO F	GLOBAL	CX	30,00	9,49	284,70	
7	TUBOS DE VIDRO 15 x 100 MM TUBO LABORATÓRIO,	GLOBAL	UND	1.200,00	0,75	900,00	

	ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 15 X 100 MM, TAMPA ROSQUEÁVEL.					
8	TUBO CÔNICO PARA URANÁLISE 10 ML FRASCO COLETOR, P/ URINA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 10 ML, TAMPA	GLOBAL	UND	70,00	0,55	38,50
9	CRONOMETRO CRONOMETRO, PLÁSTICO ABS, BOLSO, DIGITAL, BATERIA, COM ALARME.	GLOBAL	UND	5,00	31,99	159,95
10	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	GLOBAL	UND	1.500,00	0,14	210,00
11	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA FOSCA	GLOBAL	UND	7.500,00	0,14	1.050,00
12	LAMÍNULA DE VIDRO PARA CÂMARA DE NEUBAUER, CERCA DE 20 X 25 MM	GLOBAL	UND	500,00	0,25	125,00
13	TUBOS DE HEMÓLISE PLÁSTICO 10 X 75 MM COM ORLA	GLOBAL	UND	2.500,00	0,18	450,00
14	TUBOS CAPILARES SEM HEPARINA, CERCA DE 1,5 X 75 MM, C/500	GLOBAL	KIT	15,00	22,11	331,65
15	GLICOSE ENZIMÁTICA - 500ml	VIDA	KIT	15,00	76,49	1.147,35
16	COLESTEROL ENZIMÁTICA - 200ml	VIDA	KIT	15,00	54,66	819,90
17	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICA - 100 ml	VIDA	KIT	15,00	125,00	1.875,00
18	UREIA ENZIMÁTICA - 250ml	VIDA	KIT	8,00	96,09	768,72
19	CREATININA CINÉTICO - 250ml	VIDA	KIT	12,00	31,15	373,80
20	LUGOL FORTE	RENYLAB	UND	5,00	65,00	325,00
21	CORANTE PANÓTICO P/ USO HEMATOLÓGICO	RENYLAB	KIT	8,00	29,39	235,12
22	VDRL - 5ml	WMA	KIT	10,00	34,19	341,90
23	PCR - 2ml	EBRAM	KIT	15,00	25,19	377,85
24	ASLO - 2ml	EBRAM	KIT	7,00	33,59	235,13
25	AST CINÉTICO - 100ml	VIDA	KIT	15,00	51,82	777,30
26	ALT CINÉTICO - 100 ml	VIDA	KIT	15,00	51,82	777,30
27	SOLUÇÃO DE TURK 1000ml	RENYLAB	UND	8,00	19,38	155,04
28	FITAS PARA URANALISES COM 100 UNIDADES	WMA	CX	25,00	22,39	559,75
29	SORO ANTI B - 10ml	EBRAM	FRC	10,00	16,99	169,90
30	SORO ANTI D - 10ml	EBRAM	FRC	10,00	32,75	327,50
31	LANCETAS	GLOBAL	UND	2.000,00	35,00	70.000,00
32	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO (CÁLICE DE HOFFMAN) - 125 ML	GLOBAL	UND	35,00	8,00	280,00
33	DILUIDOR DE PLAQUETAS	RENYLAB	UND	10,00	55,00	550,00
34	ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA	RENYLAB	KIT	5,00	30,99	154,95
35	PAPEL DE FILTRO 9 CM	J PROLAB	UND	12,00	5,00	60,00
36	PONTEIRA AZUL 1 ML	GLOBAL	SC	8,00	52,33	418,64
37	PONTEIRA AMARELA 200 MCL	GLOBAL	SC	10,00	35,00	350,00
38	ANTICOAGULANTE GLICOSE - 20ml	VIDA	UND	50,00	10,16	508,00
40	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL - 20ml	VIDA	UND	50,00	10,59	529,50
41	PLACA DE KLINE	GLOBAL	UND	10,00	45,00	450,00
42	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 20 MM, ATÉ 40 UNIDADES	GLOBAL	UND	15,00	19,43	291,45
44	TAMPAS PLÁSTICAS PARA TUBOS 10 X 75MM	GLOBAL	PCT	15,00	142,84	2.142,60
46	PIPETAS DE VIDRO 10 ML	GLOBAL	UND	25,00	9,02	225,50
47	PROVETA DE 100 ML	GLOBAL	UND	25,00	55,00	1.375,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 44</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>91.818,50</b>

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**ESF332C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 092/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 <a href="http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boi.com.br">http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boi.com.br</a>			Chave de autenticação: 1842-7115-886		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 092/2021 de 27/10/2021</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - Gabinete de Prefeito					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2001 - Gabinete do Prefeito					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
<b>Despesa 930 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259491	Redução da Despesa			3.342,20
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.342,20
<b>Ação:</b> 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
<b>Despesa 946 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
27/10/2021	259536	Redução da Despesa			300,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	300,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	3.642,20
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	3.642,20
<b>Órgão Orçamentário:</b> 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
<b>Função:</b> 4 - Administração					

<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
<b>Despesa 922 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
27/10/2021	259490	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.342,20	
<b>Total da Despesa:</b>				3.342,20	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.342,20	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				3.342,20	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 1214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
27/10/2021	259535	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
<b>Total da Despesa:</b>				300,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				300,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				300,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 1.7 - Const. e Equip. Centro Escolar Rural					
<b>Despesa 1027 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
27/10/2021	259548	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1028 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
27/10/2021	259549	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação:</b> 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais					
<b>Despesa 1031 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
27/10/2021	259550	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Ação:</b> 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
<b>Despesa 1416 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
27/10/2021	259551	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Ação:</b> 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
<b>Despesa 1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
27/10/2021	259552	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação:</b> 2.99 - Programa Transporte Escolar					
<b>Despesa 1068 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
27/10/2021	259554	Redução da Despesa			4.325,34
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.325,34
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	48.325,34
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
<b>Despesa 1142 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
27/10/2021	259547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.325,34	
<b>Total da Despesa:</b>				48.325,34	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				48.325,34	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				48.325,34	48.325,34
<b>Total do Fundamento:</b>				51.967,54	51.967,54
<b>Total Geral:</b>				51.967,54	51.967,54

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:30A486A2

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 128/2021 - SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Decreto Suplementar Nº. 128/2021 São Miguel/ RN, 01 de setembro de 2021

Suplementação e anulação de despesa.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.597.979,09 (quatro milhões e quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de setembro de 2021.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de São Miguel					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
			15 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 100.000,00					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.248 - Contribuição para Formação do PASEP			
			53 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.250 - Amortização da Dívida Contratada			
			62 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			236 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 80.000,00
			245 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 70.279,09
Total da Ação:					RS 150.279,09
		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			
			630 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	RS 172.000,00
Total da Ação:					RS 172.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 333.279,09					
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			67 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 115.000,00
			68 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	RS 20.000,00
			80 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 100.000,00
			645 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	RS 80.000,00
Total da Ação:					RS 315.000,00
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
			117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11130000	RS 400.000,00
Total da Ação:					RS 400.000,00
		2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			
			143 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11120000	RS 500.000,00
			647 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11120000	RS 200.000,00
Total da Ação:					RS 700.000,00
		2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%			
			147 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11120000	RS 253.000,00
Total da Ação:					RS 253.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS1.668.000,00
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa			
			401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas - zona rural e urbana			
			471 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 200.000,00
			337 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 200.000,00
Total da Ação:					RS 400.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 505.000,00
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural			
			354 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 120.000,00
Total da Ação:					RS 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 120.000,00
	2009 - Procuradoria Geral do Município				
		2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal			
			271 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			664 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 50.000,00
			667 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	RS 200.000,00
			672 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 200.000,00
Total da Ação:					RS 450.000,00
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS			
			974 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			768 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 300.000,00
			774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 250.000,00
			775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 300.000,00
Total da Ação:					RS 850.000,00
		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
			804 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			
			882 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			923 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 100.000,00
			831 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 200.000,00
			832 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 340.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS1.781.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			1020 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 42.000,00
Total da Ação:					RS 42.000,00
		2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais			
			1023 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	RS 13.000,00
Total da Ação:					RS 13.000,00
		2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			

			1206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			
			1141 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 6.000,00
			1147 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 11.000,00
Total da Ação:					RS 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 87.000,00
Valor total Suplementado:					RS 4.597.979,09
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.249 - Contribuição a Associação e Entidades			
			57 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			248 - 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 14.000,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar			
			425 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11240000	RS 9.900,00
			426 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11240000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 10.900,00
		1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação			
			431 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos			
			529 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11250000	RS 80.000,00
			530 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	RS 30.500,00
			531 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 61.000,00
Total da Ação:					RS 171.500,00
		1.50 - Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Básica e da Secretaria		Educação	
			533 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 9.900,00
Total da Ação:					RS 9.900,00
		2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação			
			394 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 1.200,00
			395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 1.400,00
			396 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 4.100,00
		2.125 - Realização do Censo Escolar			
			397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 1.100,00
			398 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 1.100,00
			399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 1.100,00
			400 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 1.100,00
Total da Ação:					RS 4.400,00
		2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar			
			424 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11900000	RS 1.800,00
Total da Ação:					RS 1.800,00
		2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA			
			450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 5.800,00
			451 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 8.600,00
			452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 8.100,00
			453 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 8.100,00
Total da Ação:					RS 30.600,00
		2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar			
			473 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			475 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
		2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de			

		Alimentação Escolar			
			483 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 9.900,00
Total da Ação:					RS 9.900,00
		2.141 - Programa Brasil Alfabetizado			
			489 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11240000	RS 5.100,00
			490 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11240000	RS 4.700,00
			491 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11240000	RS 4.200,00
			492 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11240000	RS 2.900,00
Total da Ação:					RS 16.900,00
		2.145 - Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental			
			499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 2.900,00
			501 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 4.300,00
			502 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 4.800,00
			503 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 5.100,00
Total da Ação:					RS 17.100,00
		2.152 - Institucionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado			
			521 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 1.730,00
			522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 2.850,00
			523 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 7.580,00
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			66 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
			72 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
			75 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
			76 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
			77 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	RS 4.900,00
			78 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	RS 8.100,00
			84 - 3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
			85 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			87 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
			88 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
			90 - 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	Fonte: 10010000	RS 6.100,00
			622 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 10010000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 103.100,00
		2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			
			92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 139.000,00
			94 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11220000	RS 9.000,00
Total da Ação:					RS 148.000,00
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 9.000,00
			167 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 11110000	RS 6.000,00
			175 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 18.000,00
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental			
			116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11130000	RS 100.000,00
			118 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11130000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 200.000,00
		2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental			
			145 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 11120000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN			
			229 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15200000	RS 30.000,00
			230 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15200000	RS 10.000,00
			231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15200000	RS 190.000,00
Total da Ação:					RS 230.000,00
		2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	RS 6.000,00



			- Pessoa Jurídica	11110000	
Total da Ação:					
		2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio			RS 6.000,00
			211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 9.900,00
			212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11230000	RS 9.900,00
			213 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	RS 9.900,00
			214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11230000	RS 9.900,00
			215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	RS 10.000,00
			216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11230000	RS 9.900,00
Total da Ação:					
		2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil			RS 9.000,00
			223 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 9.000,00
Total da Ação:					
		2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%			RS 9.000,00
			125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11130000	RS 100.000,00
			129 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11130000	RS 40.000,00
Total da Ação:					
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			RS 140.000,00
			176 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	RS 9.900,00
			177 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	RS 9.900,00
			179 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 11110000	RS 90.000,00
			182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 10.000,00
			184 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 11110000	RS 8.000,00
			185 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 11110000	RS 10.000,00
			186 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	RS 15.000,00
			192 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 5.000,00
			210 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	RS 20.000,00
Total da Ação:					
		2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			RS 177.800,00
			96 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 49.000,00
Total da Ação:					
		2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%			RS 49.000,00
			130 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11130000	RS 10.000,00
			131 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11130000	RS 20.000,00
			132 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11130000	RS 6.000,00
			134 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 11130000	RS 4.000,00
			137 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11130000	RS 20.000,00
			138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11130000	RS 30.000,00
			139 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 11130000	RS 8.100,00
			140 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11130000	RS 58.000,00
Total da Ação:					
		2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA			RS 156.100,00
			194 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 10.520,00
Total da Ação:					
		2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura			RS 20.520,00
			442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
			443 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
			444 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
Total da Ação:					
		2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico			RS 18.000,00
			642 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
			643 - 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	Fonte: 10010000	RS 7.300,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				RS 1.668.000,00
		1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel			

			391 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 9.900,00
			392 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 4.900,00
Total da Ação:					RS 14.800,00
		1.16 - Construção de mirante			
			416 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 3.800,00
			417 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 4.900,00
			418 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	RS 9.900,00
Total da Ação:					RS 18.600,00
		1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário			
			439 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 6.600,00
			440 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 4.900,00
			441 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	RS 4.900,00
Total da Ação:					RS 16.400,00
		1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças			
			446 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 3.500,00
			447 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 4.900,00
			448 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	RS 4.900,00
Total da Ação:					RS 13.300,00
		1.23 - Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos			
			455 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 49.900,00
			456 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	RS 19.900,00
Total da Ação:					RS 69.800,00
		1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana			
			472 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	RS 19.900,00
Total da Ação:					RS 19.900,00
		1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal			
			487 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 4.900,00
			488 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	RS 4.900,00
Total da Ação:					RS 9.800,00
		1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis			
			500 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 10010000	RS 49.900,00
			504 - 4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 9.200,00
Total da Ação:					RS 59.100,00
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			326 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
			330 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
			335 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
			336 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 30.000,00
			339 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16100000	RS 50.000,00
			340 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	RS 40.000,00
			343 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 20.000,00
			345 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
			621 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 10010000	RS 50.000,00
			637 - 3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte: 10010000	RS 20.000,00
			638 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 158.000,00
			639 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15300000	RS 100.000,00
			655 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 10010000	RS 39.900,00
Total da Ação:					RS 533.900,00
		2.315 - Realização da limpeza urbana			
			476 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 65.000,00
			477 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 72.000,00
			480 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 124.000,00
Total da Ação:					RS 261.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.016.600,00
	2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas			
			555 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	RS 6.000,00

			- Pessoa Física	10010000	
			556 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 12.000,00
		1.6 - Construção de Matadouro Público			
			589 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 14.000,00
			590 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	RS 3.089,09
Total da Ação:					RS 17.089,09
Total da Unidade Orçamentária:					RS 29.089,09
	2999 - Reserva de Contingência				
		1.9999- Reserva de Contingência			
			620 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 10010000	RS 137.800,00
Total da Ação:					RS 137.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 137.800,00
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			658 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 49.000,00
Total da Ação:					RS 49.000,00
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 48.000,00
Total da Ação:					RS 48.000,00
		2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola- PSE			
			708 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 12140000	RS 2.450,00
			710 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 4.900,00
			716 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 1.900,00
			718 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 4.900,00
			719 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 4.900,00
			722 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	RS 4.900,00
Total da Ação:					RS 23.950,00
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			756 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	RS 58.800,00
			772 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 10.000,00
			780 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	RS 15.500,00
			781 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	RS 9.900,00
Total da Ação:					RS 94.200,00
		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
			784 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	RS 3.900,00
			787 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 10.650,00
			788 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	RS 9.900,00
			800 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 4.900,00
			987 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	RS 3.900,00
Total da Ação:					RS 33.250,00
		2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
			841 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 9.500,00
			842 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	RS 7.900,00
			847 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 9.900,00
			851 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 8.000,00
			853 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 9.900,00
Total da Ação:					RS 45.200,00
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência farmacêutica Básica- AFB			
			863 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 9.900,00
			871 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 80.000,00
			872 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12130000	RS 49.000,00
			873 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 9.900,00
			874 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	RS 29.000,00
			875 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12130000	RS 19.000,00
			876 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	RS 9.900,00
			878 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	RS 1.900,00
			879 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte: 12140000	RS 14.000,00

			- Pessoa Física	12140000	
			881 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 10.000,00
			887 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	RS 20.000,00
			888 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	RS 1.900,00
Total da Ação:					RS 254.500,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			931 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	RS 30.000,00
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 4.900,00
			935 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 4.000,00
			937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 8.490,00
			943 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	RS 11.000,00
Total da Ação:					RS 58.390,00
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			815 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	RS 49.000,00
			835 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 69.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 675.490,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			1013 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 13110000	RS 50.000,00
			1021 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
			1027 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13110000	RS 17.000,00
Total da Ação:					RS 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 87.000,00
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
		1.999 - Reserva de Contingência			
			1233 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 14100131	RS 970.000,00
Total da Ação:					RS 970.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 970.000,00
Valor total Reduzido:					RS 4.597.979,09

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:F6559073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PESSOA FISICA E GRUPOS INFORMAIS Nº 02/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
COMITÊ DE EMERGÊNCIA CULTURAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PESSOA FISICA E GRUPOS INFORMAIS

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação de DOCUMENTOS E PROPOSTAS de PESSOA FISICA E GRUPOS INFORMAIS**, que foram **HOMOLOGADOS** pelo **Comitê de Emergência Cultural de Senador Georgino Avelino/RN**, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.

Relação de Pessoa Física e Grupos Informais HOMOLOGADOS:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
001/2021 - PFI	JOSINEIDE LINS DE OLIVEIRA	Artesã	565.494.314- 68	APTO
002/2021 - PFI	JANECLEIA SOARES SILVA DO NASCIMNTO	Artesã	082.274.584- 40	APTO
003/2021 - PFI	GILBERTO AMARO DA SILVA	Artesão	762.119.594- 00	APTO
004/2021 - PFI	EDILENE CANDIDO DOS SANTOS	Artesã	100.446.594- 74	APTO
005/2021 - PFI	NADJA LENA CAMILO DA SILVA	Artesã	046.837.894- 42	APTO
006/2021 - PFI	ALEXSSANDRA FERREIRA DA SILVA	Artesã	111.112.094- 30	APTO
007/2021 - PFI	MARIA JOSÉ DA SILVA	Artesã	016.388.844- 20	APTO

008/2021 - PFI	ROSIMARA IRIS DA COSTA	Artesã	712.262.464- 19	APTO
009/2021 - PFI	GILVANETE BATISTA DA SILVA	Artesã	512.224.424- 34	APTO
010/2021 - PFI	GENILDA ROCHA DOS SANTOS	Artesã	073.348.044- 65	APTO
011/2021 - PFI	ANA LUCIA ALVES O. DO NASCIMENTO	Artesã	009.637.248- 60	APTO
012/2021 - PFI	ELIENE SOARES DA SILVA	Artesã	065.455.664- 40	APTO
013/2021 - PFI	IRISMAR REGIS DA COSTA	Artesã	230.404.404- 20	APTO
014/2021 - PFI	FRANCIANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	Artesã	080.789.384- 62	INAPTO
015/2021 - PFI	THAIS EMILIA DE LIMA SALES	Artesã	700.957.084- 13	APTO
016/2021 - PFI	PAULO SILVESTRE DO NASCIMENTO	Artesão	065.459.414- 70	APTO
017/2021 - PFI	FRANCINETE CORDEIRO	Artesã	085.026.984- 94	APTO
018/2021 - PFI	MARIA EDINALVA LINS LIMA	Artesã	091.576.254- 41	APTO
019/2021 - PFI	JOSILMA FREIRE DO NASCIMENTO	Artesã	017.558.514- 80	APTO
020/2021 - PFI	EDILUSIA DANIELE DA COSTA SILVA	Artesã	077.530.844- 70	APTO
021/2021 - PFI	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO	Artesã	066.479.074- 75	APTO
022/2021 - PFI	JANAÍNA DA SILVA OLIVEIRA	Artesã	078.566.094- 19	APTO
023/2021 - PFI	MICAELE ANGELICA DE LIMA SALES	Artesã	011.966.024- 50	APTO
024/2021 - PFI	ANA MARIA RODRIGUES DA S. OLIVEIRA	Artesã	762.123.434- 20	INAPTO
025/2021 - PFI	JOERLISON DE SOUZA SILVA	Fotógrafo	128.787.894- 66	INAPTO
026/2021 - PFI	JALISON SILVA DO NASCIMENTO	Cantor	121.962.304- 05	APTO
027/2021 - PFI	JOSÉ DAMIÃO DO NASCIMENTO ARAUJO	Cantor	046.406.064- 86	INAPTO
028/2021 - PFI	LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Cantor	055.398.044- 06	APTO
029/2021 - PFI	GILDO INACIO DE MOURA	Instrumentista	024.948.114- 65	APTO
030/2021 - PFI	ANDERSON CHRISTIAN ALVES C. DO NASCIMENTO	Cantor	495.047.188- 09	APTO
031/2021 - PFI	PEDRO LUCAS TRINDADE	Cantor	108.024.434- 43	APTO
032/2021 - CGI	ABENRITA	Associação Cultural	538.189.624- 72	APTO

Observação: Na coluna SITUAÇÃO deverá constar: APTO ou INAPTO.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**CLAUDIA RÉGIA RODRIGUES DE SENA**

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

**CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA**

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:445B7D28**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 186/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 - PPA 2022-2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 186/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

At. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo I – Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público-alvo, o valor e as metas das ações para o período.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Art. 3º Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Eixo: macro desafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.

II – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores.

b) Gestão de políticas públicas (Administrativo): aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo.

III – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um Programa, podendo ser Projeto, quando concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, mas limitado no tempo; Atividade, quando se realiza de modo contínuo e permanente.

Art. 5º Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

**CAPÍTULO II**

**DA GESTÃO DO PLANO**

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 9º

A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

Art. 10 A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo Único – A revisão do Plano Plurianual 2022-2025, nas condições limites de que trata o “Caput” deste artigo, deverão observar o seu ajustamento às necessidades de adequação às demandas do Município no seu contexto social, econômico e financeiro, bem como a continuidade do processo de reorganização do gasto público municipal.

§1º Os projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022, 2023 e 2024.

§2º Os projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de programas ou ação:

- diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.

II – Alteração ou exclusão de programa ou ações:

- Exposição dos motivos que ensejam a proposta.

§3º Considera-se alteração de programa:

I – Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;

II – Inclusão ou exclusão de ações;

III – Alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.

§4º As alterações previstas no inciso III do §3º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Art. 11 O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Alterar o órgão responsável pelas ações;

II – Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 12 Os valores financeiros das despesas e necessidades de recursos contidos nesta Lei estão orçados a preços vigentes no orçamento para o exercício de 2021 e serão atualizados, em cada exercício subsequente, pelos índices fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada ano.

### CAPÍTULO III

#### DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 O Poder Executivo, através do órgão específico, instituirá o Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2022-2025.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de indicadores de desempenho e de metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados, conforme prevê a al. e do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores.

Art. 13 Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações, nos termos do Anexo I desta Lei, deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

Art. 14 O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O Poder Executivo divulgará, no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 20 de outubro de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Constitucional

Anexo I – Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público-alvo, o valor e as metas das ações para o período.

Rio Grande do Norte		PPA 2022-2025 - Detalhamento			
Governo Municipal de Serra de São Bento		Todos os programas			
Programa: 0001 - Atividades do Poder Legislativo Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, fiscalizar e exercer o controle externo do Poder Executivo, dar cumprimento ao exercício qualificado da representação popular dotando a Câmara Municipal de todos os meios que possibilitem o seu melhor funcionamento.					
Ação.....: 1001 - Const.Ref.e/ou Apliação da Camara Munic					
Unidade de medida: Projeto					
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025	
Município	1	1	1	1	
Quantidade por ano...	1	1	1	1	
Valor por ano.....	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	
Totais.....:	Quantidade	4	valor	88.000,00	
Ação.....: 2001 - Manut.das Ativ.da Camara Municipal					
Unidade de medida: Atividade					
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025	
Município	1	1	1	1	
Quantidade por ano...	1	1	1	1	
Valor por ano.....	780.000,00	790.000,00	800.000,00	810.000,00	
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.180.000,00	
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025	
	802.000,00	812.000,00	822.000,00	832.000,00	
Programa: 0002 - Gestão de Qualidade do Poder Executivo					

Garantir condições adequadas para a gestão governamental, assegurando o funcionamento de forma ampla de toda a estrutura da administração Municipal, atendendo todas as unidades no âmbito de suas competências garantindo assim o bom funcionamento da máquina administrativa assegurando um atendimento de qualidade em todas as áreas de atuação do Poder Público Municipal.				
Ação.....: 1002 - Divulgação e Marketing Atividade Desenvo				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	160.000,00
Ação.....: 1077 – Aquisição de Imóveis Diversos				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	0	0
Quantidade por ano...	1	1	0	0
Valor por ano.....	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	70.000,00
Ação.....: 2002 – Manutenção da Assessoria Jurídica				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	120.000,00	160.000,00	120.000,00	160.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	560.000,00
Ação.....: 2003 - Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.040.000,00
Ação.....: 2004 - Manut.das Ativs.do Gab.do Vice Prefeito				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	440.000,00
Ação.....: 2005 - Manut.das Atividades da Assess.Especial				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	280.000,00
Ação.....: 2006 - Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	800.000,00
Ação.....: 2033 - Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	680.000,00
Ação.....: 2037 - Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	680.000,00
Ação.....: 2041 - Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrutur e Serv.Urbanos				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	720.000,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	1.350.000,00	1.400.000,00	1.320.000,00	1.360.000,00
Programa: 0003 - Modernização da infra-estrutura				
Modernizar os sistemas de informação para otimizar processos, visando à melhoria dos serviços, a racionalização e redução de gastos, a transparência da administração e a agilização do atendimento à população.				
Ação.....: 1005 - Acesso Internet ao Cidadão				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	48.000,00
Ação.....: 1006 - Implantação da Ouvidoria				

Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	80.000,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
Programa: 0004 - Administração Tributária e Financeira Garantir a otimização da receita própria com a organização da estrutura e dos mecanismos de arrecadação, viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo Municipal, repassar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da Administração.				
Ação.....: 2028 - Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.040.000,00
Ação.....: 2030 - Contribuição ao PASEP				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	540.000,00
Ação.....: 2031 - Encargos com a Dívida Interna				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	210.000,00
Ação.....: 2032 - Cumprimento de Precatórios e Sentenças J Judiciais				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.040.000,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	690.000,00	700.000,00	715.000,00	725.000,00
Programa: 0005 - Controle interno				
Implementar e adequar o Sistema de Controle Interno no âmbito do município.				
Ação.....: 2029 - Manutenção das Ativs.do Controle Interno				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	360.000,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Programa: 0006 - Amortização da Dívida do Município				
Amortização da dívida contratada junto a instituições financeiras, a governos e a decorrentes de encargos patronais, de contratos de parcelamento e outras amortizações.				
Ação.....: 1003 - Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	480.000,00
Ação.....: 1004 - Amortização da dívida junto a COSERN CAERN e TELEMAR				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	480.000,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Programa: 0007 - Adquirir áreas e imóveis de interesse público				
Adquirir áreas e imóveis de interesse público com finalidade de melhorar a estrutura dos órgãos municipais.				
Ação.....: 1028 - Aquisição de Imóveis Diversos				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	80.000,00
Ação.....: 1094 - Aquisição de Imóveis Diversos				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00



Totais.....:	Quantidade	4	valor	80.000,00
Ação.....: 1105 - Aquisição de Imóveis Diversos				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	400.000,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
Programa: 0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional				
Elaborar, implementar e acompanhar o controle orçamentário, garantindo o pleno desenvolvimento das ações de governo, - Buscar junto aos Governos do Estado e Federal recursos na forma de convênios e projetos nas diversas áreas, realizando e controlando prestações de contas; - Disponibilizar equipe técnica nas áreas de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos e apoio as demais secretarias.				
Ação.....: 1007 - Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	160.000,00
Ação.....: 1040 - Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	200.000,00
Ação.....: 1047 - Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	200.000,00
Ação.....: 1070 - Recursos p/ Contra Partidas de Conv.Celebra				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	80.000,00
Ação.....: 1078 - Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celebra				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	140.000,00
Ação.....: 1081 - Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celebra				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	200.000,00
Ação.....: 1100 - Recursos para Contra Partida de Conv.Celebra				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	160.000,00
Ação.....: 2007 - Contribuição a CNM, FEMURN e AMLAP.				
Descrição: PPA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	80.000,00
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	300.000,00	290.000,00	320.000,00	310.000,00
Programa: 0009 - Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
Aperfeiçoar a qualidade da urbanização e da infraestrutura básica, através de pavimentações de vias urbanas, com a devida drenagem pluvial, visando a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda e melhor acessibilidade do transporte urbano.				
Ação.....: 1045 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	100.000,00
Ação.....: 1046 - Reforma e Ampl. da Sede da Prefeitura				
Descrição: n				

Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	35.000,00	35.000,00	45.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	165.000,00
Ação.....: 1048 - Const.Rec.e Urb.de Praças, Vias, Canteir os e Logradouro				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	40.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	175.000,00
Ação.....: 1049 - Revitalização da Praça do Turista				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	160.000,00
Ação.....: 1050 - Drenagem e Pavimentação de Ruas				
Descrição: PPA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	400.000,00
Ação.....: 1051 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças.				
Descrição: PPA 2022 - 2025				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	40.000,00	45.000,00	55.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	190.000,00
Ação.....: 1056 - Recuperação de Estradas Vicinais				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	20	25	30	35
Quantidade por ano...	20	25	30	35
Valor por ano.....	45.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	110	valor	180.000,00
Ação.....: 1079 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias.				
Descrição: PPA 2022 - 2025				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	210.000,00
Ação.....: 1080 - Construção de Parada de Ônibus				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	2	3	2	3
Quantidade por ano...	2	3	2	3
Valor por ano.....	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	10	valor	70.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	400.000,00	385.000,00	420.000,00	445.000,00
Programa: 0010 - Limpeza Urbana Limpeza Urbana, ampliação e melhoria dos serviços de limpeza urbana, Varrição e capina dos logradouros públicos, com remoção de resíduos. Limpeza de valas e bairros.				
Ação.....: 2043 - Sinalização de Ruas/Avenias/Logradouros				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	240.000,00
Ação.....: 2044 - Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Des tinação Final do Lixo				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	320.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
Programa: 0011 - Trilhas do Futuro - Turismo Promover o turismo no município, desenvolvendo todas as suas possibilidades, explorar os atrativos naturais, bem como a qualificação da estrutura de acolhida.				
Ação.....: 1058 - Prom.Midiatica do Munic.Como Destino Tur ismo Nacional e Internacional				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1

Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	120.000,00
Ação.....: 1059 - Criação e Implant.do Fundo Munic.do Turs				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	60.000,00
Ação.....: 1060 - Realização do Festival de Cinema				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	48.000,00
Ação.....: 1061 - Realização de Festival Cultural				
Descrição: PPA 2022 - 2025.				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	60.000,00
Ação.....: 1065 - Urbanização da Vila Colonial Holandesa				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	120.000,00
Ação.....: 1066 - Construção do Portico e Terminal Turisti				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	100.000,00	100.000,00	80.000,00	80.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	360.000,00
Ação.....: 1067 - Construção do Centro de Eventos Arena da Serra				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	320.000,00
Ação.....: 1071 - Capac.e Qualific. Profiss.na Arena do Turismo				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	60.000,00
Ação.....: 1072 - Decoração Natalina				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	80.000,00
Ação.....: 1073 - Mapeamento e Implant.da Sinaliz.dos Loca is e Pontos Turisticos				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	15.000,00	15.000,00	17.000,00	18.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	65.000,00
Ação.....: 1074 - Realização do Festival de Inverno				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	800.000,00
Ação.....: 1075 - Calendário Contínuo de Eventos Turístico				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	70.000,00
Ação.....: 1076 - Criação, Implant.do Cons.Mun.de Tursimo				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1

Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	20.000,00
Ação.....: 2038 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	480.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	672.000,00	672.000,00	659.000,00	660.000,00
Programa: 0012 - Iluminação Pública				
Conservação, manutenção e ampliação da iluminação pública.				
Ação.....: 1055 - Eletrificação Rural/ Urbana				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	800.000,00
Ação.....: 2042 - Manutenção da Iluminação Pública				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	300.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
Programa: 0013 - Educação de Qualidade do Ensino Infantil				
Melhorar a qualidade da educação infantil por meio de ações que valorizam o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino.				
Ação.....: 1022 - Prog.de Valorz.e Qualific.dos Profiss.do Ensino Infantil				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	35	35	40	50
Quantidade por ano...	35	35	40	50
Valor por ano.....	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
Totais.....:	Quantidade	160	valor	44.000,00
Ação.....: 1023 - Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ens.Infantil				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	300	320	350	400
Quantidade por ano...	300	320	350	400
Valor por ano.....	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	1.370	valor	140.000,00
Ação.....: 1024 - Aquis.de Fardamentos p/Alunos do Ens.Inf				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	140	160	180	200
Quantidade por ano...	140	160	180	200
Valor por ano.....	35.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Totais.....:	Quantidade	680	valor	155.000,00
Ação.....: 2019 - Man.das Ativs.do Ens.Infantil - FUNDEB 70%				
Descrição: PPA 2022 - 2025.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	920.000,00
Ação.....: 2020 - Man.das Ativs.do Ens.Infantil - FUNDEB 30%				
Descrição: PPA 2022 - 2025.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	600.000,00
Ação.....: 2021 - Manut.das Ativ.do PNA-CRECHE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	200.000,00
Ação.....: 2022 - Manut.das Ativ.do Ens.Infantil				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	280.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025

	580.000,00	580.000,00	587.000,00	592.000,00
Programa: 0014 - Educação de qualidade do Ensino Fundamental				
Melhorar a qualidade da educação fundamental por meio de ações que valorizam o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino.				
Ação.....: 1008 - Conferencias Municipais de Educação				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....		8.000,00	8.000,00	8.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	32.000,00
Ação.....: 1009 - Aquisição de Veículos Diversos				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	200.000,00
Ação.....: 1010 - Form.Continuada de Prof.da Rede Municipa				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	100	100	100	100
Quantidade por ano...	100	100	100	100
Valor por ano.....	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Totais.....:	Quantidade	400	valor	48.000,00
Ação.....: 1011 - Aquis.e/ou Recuperação de Carteiras Esco				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	20.000,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	105.000,00
Ação.....: 1012 - Manutenção das Atividades do PNATE				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	640.000,00
Ação.....: 1013 - Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.400.000,00
Ação.....: 1014 - Adequa.de Acesso p/Pessoas com Nec.Espec				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	140.000,00
Ação.....: 1015 - Programa Reforço Escolar				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	80.000,00
Ação.....: 1016 - Programa Jovem do Futuro (Pré Vestibular)				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	300	300	300	300
Quantidade por ano...	300	300	300	300
Valor por ano.....	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
Totais.....:	Quantidade	1.200	valor	144.000,00
Ação.....: 1018 - Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Prof.do Ensino Fundamental				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	400.000,00
Ação.....: 1019 - Aquisição de Fardamentos p/ Alunos do Ens.Fundamental				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	550	550	600	600
Quantidade por ano...	550	550	600	600
Valor por ano.....	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	2.300	valor	160.000,00
Ação.....: 1020 - Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ensino Fundamental				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	700	700	700	700

Quantidade por ano...	700	700	700	700
Valor por ano.....	35.600,00	36.200,00	36.500,00	37.000,00
Totais.....:	Quantidade	2.800	valor	145.300,00
Ação.....: 1021 - Programa Aposentadoria Incentivada				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	60.000,00
Ação.....: 1029 - Const.e Reforma de Quadras Escolares				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	150.000,00
Ação.....: 2008 - Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	187.571,51	220.000,00	220.000,00	220.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	847.571,51
Ação.....: 2009 - Mnautenção das Atividades do PDDE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	280.000,00
Ação.....: 2010 - Manut.das Atividades do Ensino Fundament				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	200.000,00	320.000,00	350.000,00	350.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.220.000,00
Ação.....: 2011 - Manut.das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				
Descrição: PPA 2022 - 2025.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	976.000,00	1.287.280,09	1.436.235,88	1.800.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	5.499.515,97
Ação.....: 2012 - Manut.das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				
Descrição: PPA 2022 - 2025.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	900.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	5.200.000,00
Ação.....: 2013 - Manutenção das Atividades do PNAE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	280.000,00
Ação.....: 2014 - Manutenção das Atividades do QSE				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	480.000,00
Ação.....: 2015 - Manut.das Atividades do BRALF				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	220.000,00
Ação.....: 2016 - Manut.das Ativs.do Mais Educação				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	140.000,00
Ação.....: 2017 - Manutenção das Ativs.do Petern				
Unidade de medida: Atividade				

Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	240.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	3.615.171,51	4.469.480,09	4.828.735,88	5.198.000,00
Programa: 0016 - Educação de Qualidade de Jovens e Adultos				
Melhorar a qualidade da educação de jovens e Adultos por meio de ações que valorizam o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino.				
Ação.....: 1025 - Prog.de Valoriz.e Qualid.dos Prof.do EJA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	12	12	12	12
Quantidade por ano...	12	12	12	12
Valor por ano.....	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Totais.....:	Quantidade	48	valor	12.000,00
Ação.....: 1026 - Implant.e Manut.de Cursos Profissionaliz				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	200	200	200	200
Quantidade por ano...	200	200	200	200
Valor por ano.....	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	800	valor	160.000,00
Ação.....: 1027 - Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do EJA				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	200	200	200	200
Quantidade por ano...	200	200	200	200
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	800	valor	120.000,00
Ação.....: 2023 - Manut.das Atividades do EJA - FUNDEB 70%				
Descrição: PPA 2022 - 2025.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	240.000,00
Ação.....: 2024 - Manut.das Atividades do EJA - FUNDEB 30%				
Descrição: PPA 2022 - 2025.				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	240.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	193.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00
Programa: 0017 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial				
Melhorar a qualidade da educação especial meio de ações que valorizam o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino.				
Ação.....: 2025 - Manut.das Ativs.do Ensino Especial				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	140.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Programa: 0018 - Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário				
Desenvolver ações de fomento a produção agropecuária através de serviços de extensão rural e de apoio aos proprietários rurais.				
Ação.....: 1039 - Aquisição de Maquinas e Impl.Agrícolas				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	3	2	1	1
Quantidade por ano...	3	2	1	1
Valor por ano.....	80.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
Totais.....:	Quantidade	7	valor	335.000,00
Ação.....: 1041 - Apoio ao Prog.Nac.de Fort.da Agric.Famil PRONAF				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	450	450	450	450
Quantidade por ano...	450	450	450	450
Valor por ano.....	45.000,00	45.000,00	40.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	1.800	valor	170.000,00
Ação.....: 1042 - Const.Ampl.e Ref.do Mercado Publico Muni				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	320.000,00
Ação.....: 1043 - Aquisição e Distribuição de Sementes				
Unidade de medida: Projeto				

Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	450	450	450	450
Quantidade por ano...	450	450	450	450
Valor por ano.....	40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
Totais.....:	Quantidade	1.800	valor	170.000,00
Ação.....: 1054 - Const.e Rec.de Passagens Molhadas				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	15.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	75.000,00
Ação.....: 2035 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	200	200	200	200
Quantidade por ano...	200	200	200	200
Valor por ano.....	100.000,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
Totais.....:	Quantidade	800	valor	470.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	360.000,00	360.000,00	390.000,00	430.000,00
Programa: 0019 - Irrigação, Construção de Açudes e Barragens				
É a elaboração de um modelo de gestão integrada e sustentável dos usos múltiplos dos recursos hídricos com açudes e poços artesanais.				
Ação.....: 1037 - Aquisição de Dessalinizadores				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	0	0
Quantidade por ano...	1	1	0	0
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	60.000,00
Ação.....: 1038 - Constr.Ref.Limp.de Barragens e Barreiros				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	160.000,00
Ação.....: 1053 - Constr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	0	0	1
Quantidade por ano...	1	0	0	1
Valor por ano.....	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	16.000,00
Ação.....: 2034 - Perf.Inst.e Limpeza de Poços Tubulares				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	10	10	10	10
Quantidade por ano...	10	10	10	10
Valor por ano.....	15.000,00	15.000,00	25.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	40	valor	85.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	93.000,00	85.000,00	65.000,00	78.000,00
Programa: 0020 - Incentivar o Agro Negócio				
Desenvolver trabalho conjunto com Associações, Sindicatos, para institucionalização, divulgação para exposição e comercialização de produtos agropecuários.				
Ação.....: 1036 - Fortalecimento de Associações Rurais				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	20.000,00
Ação.....: 1044 - Realiz.e Manutenção do Cadastro do ITR				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	12.000,00
Ação.....: 2036 - Corte de Terra de Pequenos Agricultores				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	500	500	500	500
Quantidade por ano...	500	500	500	500
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	2.000	valor	240.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00
Programa: 0021 - Assistência Comunitária				
Prestar assistência comunitária a toda a comunidade, disponibilizando projetos e recursos para os usuários do serviços público municipal.				
Ação.....: 1102 - Aquisição de Veículos				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	0	0



Quantidade por ano...	1	1	0	0
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	120.000,00
Ação.....: 1103 - Programa de Doação de Peixes				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	120.000,00
Ação.....: 1104 - Prog.de Doação de Cestas Básicas				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	90.000,00
Ação.....: 1106 - Construção da Sede do Cras				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	0	0
Quantidade por ano...	1	1	0	0
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	100.000,00
Ação.....: 2064 - Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	480.000,00
Ação.....: 2065 - Manutenção das Ativs.do Sefv				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	720.000,00
Ação.....: 2066 - Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	800.000,00
Ação.....: 2071 - Manut.das Ativ.do Prog.BPC na Escola				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	240.000,00
Ação.....: 2072 - Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	200.000,00
Ação.....: 2073 - Manut.das Ativ.do IGD/PBF				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	600.000,00
Ação.....: 2074 - Manut. das Ativ.do IGD/SUAS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	240.000,00
Ação.....: 2075 - Manut.das Ativ.do CRAS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	400.000,00
Ação.....: 2076 - Benefícios Eventuais				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	250	250	250	250

Quantidade por ano...	250	250	250	250
Valor por ano.....	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Totais.....:	Quantidade	1.000	valor	300.000,00
Ação.....: 2078 - Manut.das Ativ.dos Cons.Munic.CMAS, CMDC A, CMI, COMSEA				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	120.000,00
Ação.....: 2079 - Manut.das Atividades do PAIF				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	160.000,00
Ação.....: 2080 - Manut.das Ativs.do Cadastro Único				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	140.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	1.265.000,00	1.265.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
Programa: 0022 - Assistência a Criança e ao Adolescente Implantar e manter assistência a criança e ao adolescente, manter o conselho municipal da criança e do adolescente, conselho tutelar, bem como os demais conselhos das políticas de assistência social.				
Ação.....: 1101 - Ações do Selo Unicef				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	8.000,00	9.000,00	12.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	34.000,00
Ação.....: 2068 - Prog.de Combate ao Abuso Sexual e de Com bate as Drogas				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	0
Quantidade por ano...	1	1	1	0
Valor por ano.....	15.000,00	20.000,00	25.000,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	3	valor	60.000,00
Ação.....: 2069 - Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	80.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	40.000,00	48.000,00	54.000,00	32.000,00
Programa: 0023 - Políticas de Assistenciais				
Promover ações de caráter assistencial e de natureza emergencial e compensatória.				
Ação.....: 2067 - Assist.a Pessoa com Necessidades Especia				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	24.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Programa: 0024 - Políticas Habitacional				
Promoção de melhorias das condições habitacionais e urbanística do município.				
Ação.....: 1107 - Ampl.ou Ref.de Unidades Habitacionais				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	140.000,00
Ação.....: 1108 - Construção de Unidades Habitacionais				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	200.000,00
Ação.....: 1109 - Rec.de Unid.Habit.atravs de Doação de Materiais e Ajuda				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	10.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00

Totais.....:	Quantidade	4	valor	28.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	95.000,00	90.000,00	90.000,00	93.000,00
Programa: 0025 - Trilhas do Futuro - Meio Ambiente				
Promover ações necessárias à manutenção de órgãos da administração responsáveis pelos estudos e medições do impacto do uso do solo urbano sobre o meio ambiente, e da fiscalização da obediência às normas.				
Ação.....: 1068 - Urbanização e Paisagismo de Logradouros				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	180.000,00
Ação.....: 1069 - Capac.e Qualific.Profiss.na Area do M.Am				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	40.000,00
Ação.....: 2040 - Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Se letiva de Resíduos Sólidos				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	80.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Programa: 0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos Implementar um conjunto de políticas e ações intersetoriais de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde visando a melhoria da qualidade de vida da população com serviços de qualidade,humanizados, resolutivos, com participação e controle social.				
Ação.....: 1082 - Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Saude				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	4	2	3	3
Quantidade por ano...	4	2	3	3
Valor por ano.....	480.000,00	480.000,00	350.000,00	320.000,00
Totais.....:	Quantidade	12	valor	1.630.000,00
Ação.....: 1084 - Prog.de Readequa.das Unds.Basicas de Sau QUALIFAR/SUS				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	600.000,00
Ação.....: 1085 - Aquis.de Equip.e Maquinas de Saúde				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	800.000,00
Ação.....: 1086 - Contratação de Profiss.Medicos Especiali				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	640.000,00
Ação.....: 1087 - Campanha Munic.de Imunização Infantil				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	600	600	600	600
Quantidade por ano...	600	600	600	600
Valor por ano.....	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Totais.....:	Quantidade	2.400	valor	24.000,00
Ação.....: 1088 - Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	140.000,00
Ação.....: 1089 - Aquis.de Ambulancia Basica Semi Uti				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	480.000,00
Ação.....: 1090 - Implantação e Manutenção da Rede Cegonha				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1

Valor por ano.....	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	100.000,00
Ação.....: 1093 - Prog.Qualific.de Assist.Farmac.-Qualifar SUS				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	200.000,00
Ação.....: 1095 - Implant.do Sistema de Esgotamento Sanita				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.280.000,00
Ação.....: 1096 - Implant.do Sistema de Abastec.de Agua				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.280.000,00
Ação.....: 1097 - Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Potavel na Zona Rural				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	0
Quantidade por ano...	1	1	1	0
Valor por ano.....	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	3	valor	135.000,00
Ação.....: 1098 - Implantação de Academia ao ar Livre				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	120.000,00
Ação.....: 1099 - Construção de Unidades Sanitárias				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	30	30	30	30
Quantidade por ano...	30	30	30	30
Valor por ano.....	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade	120	valor	480.000,00
Ação.....: 2045 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.000.000,00
Ação.....: 2046 - Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	120.000,00
Ação.....: 2047 - Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	80.000,00
Ação.....: 2048 - Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.160.000,00
Ação.....: 2049 - Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.000.000,00
Ação.....: 2050 - Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1

Valor por ano.....	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	720.000,00
Ação.....: 2051 - Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	480.000,00
Ação.....: 2052 - Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.120.000,00
Ação.....: 2053 - Manut.do Programa Saúde Escolar - Pse				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	240.000,00
Ação.....: 2054 - Aquisição de Medicamentos Diversos				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.000.000,00
Ação.....: 2055 - Prog.de Realiz.de Campanhas de Vacinação				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	240.000,00
Ação.....: 2056 - Nucleo de Apoio a Saude da Familia-Nasf				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	240.000,00
Ação.....: 2057 - Prog.Nac.de Melhoría do Acesso da Qualid PMAQ				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	400.000,00
Ação.....: 2058 - Manut.das Ativs.Consorc.Publ.Intern.do RN - COPIRN				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	160.000,00
Ação.....: 2059 - Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	600.000,00
Ação.....: 2060 - Aquis.de Material Medic.Hospit.e Laborat				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.000.000,00
Ação.....: 2061 - Manut.do Bloco Assist.Farmacéutica				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	720.000,00
Ação.....: 2062 - Manu.do Bloco Vigilância Sanitária				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1

Valor por ano.....	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.120.000,00
Ação.....: 2063 - Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	520.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	5.041.000,00	5.041.000,00	4.911.000,00	4.836.000,00
Programa: 0027 - Promoção do Desporto Promover a cidadania e a integração social através da prática do esporte como forma de promover mais qualidade de vida, de programas de incentivo esportivo nas diversas modalidades, da realização de atividades desportivas integradas visando incluir crianças, adolescentes, jovens e idosos especialmente as que estão em situação de maior vulnerabilidade social.				
Ação.....: 1033 - Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	240.000,00
Ação.....: 2027 - Apoio as Atividades Esportivas				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	120.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Programa: 0028 - Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer Valorização dos artistas locais e grupos que atuam na produção cultural através de programas de incentivo às artes, à cultura e o esporte, desenvolvimento de programas de capacitação e de viabilização de estrutura física para a produção de artesanato e sua divulgação, para ampliar e aprofundar as iniciativas de incentivo à leitura, integrando eventos culturais apoiados pelo município ao conjunto de iniciativas de educação, cultura e esporte.				
Ação.....: 1030 - Capac.e Qualif.para Tec.em Biblioteca				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	0	0
Quantidade por ano...	1	1	0	0
Valor por ano.....	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	4.000,00
Ação.....: 1031 - Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesp.em Und Escolares				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.200.000,00
Ação.....: 1032 - Const.e/ou Ref.de Ginasio Esportivo em Unidades Escolares				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.200.000,00
Ação.....: 1034 - Aquisição de Material Esportivo p/Doação				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	48.000,00
Ação.....: 1035 - Criação de Escolinhas Esportivas p/Crianças e Jovens				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	120.000,00
Ação.....: 1057 - Realização de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb.Des.Econ.				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	20.000,00
Ação.....: 1062 - Criação do Museu Municipal				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	0	0
Quantidade por ano...	1	1	0	0
Valor por ano.....	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	2	valor	10.000,00
Ação.....: 1063 - Implantação de Concursos Literários e Artísticos				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025

Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	20.000,00
Ação.....: 1064 - Capacitação em Gestão e Produção Cultura				
Unidade de medida: Projeto				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	50	50	50	50
Quantidade por ano...	50	50	50	50
Valor por ano..... 10.000,00		10.000,00	10.000,00	8.000,00
Totais.....:	Quantidade	200	valor	38.000,00
Ação.....: 2026 - Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	80.000,00
Ação.....: 2039 - Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Município				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	400.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	789.000,00	789.000,00	782.000,00	780.000,00
Programa: 0029 - Apoio ao Ensino Universitário Manutenção das atividades do Ensino Universitário.				
Ação.....: 2018 - Manut.das Ativs.do Ensino Superior				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	240.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Programa: 9999 - Reserva de Contingencia				
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência				
Descrição: reserva				
Unidade de medida: Atividade				
Região	Quant. 2022	Quant. 2023	Quant. 2024	Quant. 2025
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.400.000,00
TOTAL PROGRAMA....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL GERAL.....:	Valor 2022	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025
	17.886.171,51	18.780.480,09	18.907.735,88	19.315.000,00

Publicado por:  
Acacio da Rocha Pereira  
Código Identificador:121E9E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 157/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 157 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2053	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoa e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11120000	R\$	320.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>320.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS PRCAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE D REURSO**

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas – Específicas de Estados, DF e Municípios
Desdobramento	1.7.5.8.01.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Tipo	1.7.5.8.01.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal
Fonte de Recurso	11120000	Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)
Fonte de Recurso	11120000	11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro a setembro de 2021
Total Orçado		9.200.000,00
Arrecadado no Período		8.487.442,50
Média de arrecadação dos nove meses		943.049,16
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		2.829.147,48
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		2.116.589,98

**DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

TENDÊNCIA DE EXCESSO	DECRETO			SALDO
	NÚMERO	DATA	VALOR	
2.116.589,98	090	23.06.2021	356.500,00	1.760.089,98
1.760.089,98	109	29.07.2021	268.740,00	1.491.349,98
1.491.349,98	103	08.07.2021	320.000,00	1.171.349,98

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**CF6C9EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 158/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 158 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.00000 (dez mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>
<b>Total das Suplementações (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a Seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.100,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	900,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:183B4C04**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2109140001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 36.534.168/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
1	ADESIVO COR 4 X 0 - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	100	M²	16,95	1.695,00
2	ADESIVO EM COR PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	80	M²	24,90	1.992,00
5	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTÃO E PONTEIRAS - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	100	M²	22,25	2.225,00
7	CAPA DE PROCESSO – TAM 44 X 32 CM PAPEL OFF-SET 75G NA COR VERDE - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	7.500	UND	0,09	675,00
9	CAPA PARA FICHA DE MATRÍCULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	2.000	UND	0,78	1.560,00
10	CAPA PARA RAIOS-X - 18 X 24 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	1.300	UND	0,04	52,00
11	CAPA PARA RAIOS-X - 24 X 30 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	1.300	UND	0,13	169,00
12	CAPA PARA RESULTADO DE RAIOS-X - 30 X 40 CM EM DUAS VIAS - COM 4 DOBRAS EM MODO PAISAGEM, COM TIMBRE E INFORMAÇÕES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	450	UND	0,13	58,50
23	CARTÃO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMAÇÕES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	2.500	UND	0,06	150,00
28	CARTÃO PARA VACINAÇÃO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	1.600	UND	0,09	144,00
32	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	2.000	UND	0,14	280,00
34	DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	50	UND	0,10	5,00
35	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	1.500	UND	0,44	660,00
36	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFÍCIO, 15 X 22 CM EM 1 COR - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	1.000	UND	0,29	290,00
43	FAIXA DE PLÁSTICO ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	35	UND	79,99	2.799,65
52	PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G, COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	5.000	UND	0,04	200,00
58	RECEITUÁRIO MÉDICO 16 X 22 CM, COM INFORMAÇÕES EM ÚNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	850	UND	1,69	1.436,50
59	REQUISICÃO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMAÇÕES EM ÚNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	IGRÁFICA	500	UND	1,69	845,00
<b>VALOR TOTAL DE RS</b>						<b>15.236,65</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:DE0FE167**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2109140001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ nº 22.376.235/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
3	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	2,89	231,20
4	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	175	UND	1,58	276,50
8	CAPA DE PROCESSO – TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.000	UND	0,49	490,00
13	CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIAS - 46 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR 4X0. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	2.000	UND	0,57	1.140,00
20	CARTÃO DA CRIANÇA DE VACINA - MENINA 21 X 37 CM. CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	500	UND	0,11	55,00
21	CARTÃO DA CRIANÇA DE VACINA - MENINO 21 X 37 CM.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	500	UND	0,11	55,00

	CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.					
22	CARTAO DA GESTANTE - 20 X 30 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	800	UND	0,11	88,00
24	CARTAO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	2.500	UND	0,09	225,00
25	CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	800	UND	0,13	104,00
26	CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COMINFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	800	UND	0,11	88,00
27	CARTAO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO , MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINACAO E APLICACAO DE VERNIZ - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.000	UND	0,09	90,00
31	CONSOLIDACAO DIARIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM INFORMACOES EM UNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	2,87	229,60
37	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	2,69	215,20
38	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	2,69	215,20
39	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	175	UND	2,69	470,75
40	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	2,79	223,20
42	EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	2,86	228,80
44	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, TAMANHO OFICIO, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	50	UND	2,85	142,50
47	FICHA DE REFERENCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	175	UND	2,49	435,75
48	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE COLORIDA, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	2,49	199,20
51	NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	350	UND	2,48	868,00
54	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	3,39	271,20
55	PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - 20,5 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS EM FONTE COLORIDA, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	3,39	271,20
56	PRONTUARIO FAMILIAR - ENVELOPE TAMANHO 24 X 34 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	800	UND	0,59	472,00
57	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA e 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	250	UND	3,19	797,50
60	SEMANA EPIDEMIOLOGICA, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	3,29	263,20
61	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	3,29	263,20
62	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS COM BAIXO PESO PARA IDADE, CLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	3,29	263,20
65	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	3,63	290,40
66	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	80	UND	3,63	290,40
<b>VALOR TOTAL DE RS</b>						<b>9.253,20</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5004B40A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2109140001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA L TDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
30	CONFECCAO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSAO DAS CONTAS DE AGUA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERA SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURACAO PARA DESTAQUE EM DUAS VIAS, BEM COMO, NO DESTAQUE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO, CONFORME O MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO.	PRÓPRIO	30.000	UND	0,06	1.800,00
49	FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIO	80	UND	1,25	100,00
53	PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIO	150	UND	8,00	1.200,00
<b>VALOR TOTAL DE RS</b>						<b>3.100,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**70D620B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2109140001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: M. S. P. AMORIM - ME,** inscrita no CNPJ nº 32.068.823/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
41	ETIQUETA DE PATRIMONIO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASAO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500. EM TRACOS NA COR PRETA E FUNDO DA IMAGEM EM PRATA CONFORME IMAGEM DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	DMK	1.000	UND	2,50	2.500,00
<b>VALOR TOTAL DE RS</b>						<b>2.500,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6998ABC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2109140001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: ROMULO MAIA DE BRITO 01765695457,** inscrita no CNPJ nº 29.554.434/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
6	BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIO	1.000	UND	0,15	150,00
14	CARIMBO AUTOMATICO - GRANDE.	NYKON	15	UND	27,80	417,00
15	CARIMBO AUTOMATICO - MEDIO.	NYKON	30	UND	18,89	566,70
16	CARIMBO AUTOMATICO - PEQUENO.	NYKON	30	UND	19,29	578,70
18	CARIMBO MADEIRA - MEDIO.	NYKON	30	UND	9,90	297,00
19	CARIMBO MADEIRA - PEQUENO .	NYKON	50	UND	6,99	349,50
29	CARTAZES COLORIDOS , MEDINDO 45 X 32 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIO	200	UND	0,97	194,00
45	FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIO	175	UND	2,88	504,00
46	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIO	80	UND	1,36	108,80
50	FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIO	80	UND	2,88	230,40
63	TALONARIO ARRECADACAO TRIBUTARIA - TAMANHO 15 X 12 CM, C/ NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 2 (DUAS) VIAS, PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIO	125	UND	4,80	600,00
64	TALONARIO GUIA DE SEPULTAMENTO - TAMANHO A4, COM	PRÓPRIO	8	UND	8,90	71,20

NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 3 (TRES) VIA SENDO A 1ª EM PAPEL COMUM AUTOCOPIATIVO NA COR BRANCA, A 2ª VIA EM PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO NA COR AMARELA, E A 3ª VIA EM PAPEL OFF-SET NA COR ROSA, BLOCO COM 150 FOLHAS.					
<b>VALOR TOTAL DE RS</b>					<b>4.067,30</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**23B18425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 150/2021**

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 150/2021**

Aos **23 de agosto de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo PREFEITO o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2021, Processo Administrativo Licitatório nº 150/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 31/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>P &amp; C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>07.623.973/0001-26</b>	Telefone: <b>(84) 3642-2698</b>	Email: <b>CONTABILIZE.CONTABIL@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>R BUENOPOLIS, 2996, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59084-110</b>		
Representante: <b>MAURO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO - CPF: 051.700.254-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003509 - Locação de Veículo Automotivo, Tipo Utilitário Caminhonete com tração 4x4 e Cab. dupla, ano fabricação 2018 em diante com ar condicionado, direção hidráulica e com motor 2.8 ou superior, com engate para reboque, Cap. 5 lugares, Combustível: Diesel, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, Sem limite de quilometragem	N/C	MES	12,00	6.780,000	81.360,00
3	0004800 - VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO CAMINHÃO BAU FRIGORIFICO, CAPACIDADE MINIMA 4T, ANO FABRICAÇÃO 2015 EM DIANTE, MOTOR 4.8 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	N/C	Mês	12,00	7.900,000	94.800,00
4	0023687 - Veículo Automotivo, Tipo Micro Ônibus, ano fabricação 2010 em diante, motor 2.2 ou superior, Capacidade mínima 22 Lugares, Combustível: Diesel, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, quilometragem livre	N/C	Mês	12,00	7.790,000	93.480,00
5	0023688 - Veículo Automotivo, Tipo Van, ano fabricação 2014 em diante, motor 2.2 ou superior, Capacidade mínima 22 Lugares, Combustível: Diesel, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, quilometragem livre	N/C	Mês	12,00	7.790,000	93.480,00
6	0023689 - Veículo Automotivo, Tipo Passeio, ano fabricação 2014 em diante, motor 1.4 ou superior, Cap. 7 Lugares, Combustível: Gasolina / Alcool, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, quilometragem livre.	N/C	Mês	24,00	6.300,000	151.200,00
7	0023690 - Veículo Automotivo, Tipo Passeio, ano fabricação 2014 em diante, motor 1.0 ou superior, Cap. 5 Lugares, Combustível: Gasolina / Álcool, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, quilometragem livre.	N/C	Mês	120,00	3.300,000	396.000,00
8	0023691 - Veículo Automotivo, Tipo Utilitário SUV, ano fabricação 2018 em diante, motor 2.0 ou superior, 4 X 4, Cap. 7L, Cambio Automático, Combustível: Diesel, SEM MOTORISTA, Sem limite de quilometragem.	N/C	Mês	12,00	5.990,000	71.880,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **23/08/2021**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

TIBAU DO SUL/RN, 23 de Agosto de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

**P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.623.973/0001-26.**

**Representante Legal: MAURO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO, SOCIO ADMINISTRADOR, BRASILEIRO, Casado(a)portador do CPF n.º 051.700.254-08.**

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**CBF1A30C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 150/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 150/2021**

Aos **23 de agosto de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo PREFEITO o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2021, Processo Administrativo Licitatório nº 150/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 31/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP		
CNPJ: 05.097.586/0001-78	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PEDRO FONSECA FILHO, 8821, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-080		
Representante: ALEXANDRE VERAS BRITO - CPF: 778.510.994-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022015 - Veículo Automotivo, Tipo Pick-up Cab. Simples, ano fabricação 2021 em diante, motor 1.6 ou superior, Cap. 2 Lugares, Combustível: Gasolina/Álcool, SEM MOTORISTA, Sem limite de quilometragem.	N/C	MES	24,00	2.600,000	62.400,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **23/08/2021**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 23 de agosto de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

TAC Transportes E Aluguel De Carros LTDA EPP

CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Representante Legal:

**ALEXANDRE VERAS BRITO,**

Socio Administrador, Brasileiro, Casado(a)portador do CPF n.º 778.510.994-04.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:2D8EE0BC**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 169/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 169/2021**

Aos **03 de setembro de 2021**, o GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado(a) pelo PREFEITO o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, e domiciliado na residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, CEP: 59.178-000, no Município de Tibau do Sul/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2021, Processo Administrativo Licitação nº 169/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGENS., de acordo com as especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MELO AMORIM TURISMO EIRELI		
CNPJ: 30.277.981/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: RUA HILARIO SILVA, 101 AP 404 - BLOCO B, ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-240		
Representante: RHUANA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM		
CPF: 056.322.404-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005695 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS		SERV	1,00	100.000,00	100.000,00
2	0005694 - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, ATRAVES DE BILHETES POR OPERAÇÃO		SERV	100,00	0,020	2,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) **03/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**TIBAU DO SUL/RN, 03 de setembro de 2021**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Melo Amorim Turismo EIRELI - CNPJ: 30.277.981/0001-80.

Representante Legal:

**RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM,**

Socia Titular, Brasileira, Casado(a)portador do CPF n.º 056.322.404-52.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:57878752**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021

### PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464/2020, alterado pela Lei 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Federal 10.751/2021 e Decreto Municipal 038/2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital seguirá seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	28 de outubro de 2021
Inscrições	28 de outubro a 18 de novembro de 2021
Habilitação e Seleção	22 de novembro de 2021
Publicação do resultado	24 de novembro de 2021
Interposição de recurso	24 a 26 de novembro de 2021
Publicação do resultado final	29 de novembro de 2021

### 1 - DO OBJETO

• - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 48.178,08 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

• - Serão concedidos 48 prêmios para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, no valor de R\$ 1.003,71 (mil e três reais e setenta e um centavos) distribuídos igualmente entre as linguagens identificadas no Cadastro Municipal de Turismo e Cultura, a saber:

Quadro de premiação por categoria:

CATEGORIA	QT. DE RESERVADOS	PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de PRODUÇÃO CULTURAL	2		R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de OUTROS	2		R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de MÚSICA	12		R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de LITERATURA	1		R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de FOTOGRAFIA	1		R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de DANÇA	4		R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de AUDIO VISUAL	2		R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de ARTESANATO	20		R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de ARTES PLÁSTICAS	2		R\$ 1.003,71
Prêmios para iniciativas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município no seguimento de ARTES CÊNICAS	2		R\$ 1.003,71
Total	48		R\$ 48.178,08

• - Havendo vacância de propostas em algumas das categorias, a Comissão Julgadora poderá remanejar o prêmio em vacância, para as categorias que mais estiverem com propostas habilitadas, até que se esgote o número de prêmios disponíveis.

• - Compreendem-se como trabalhadoras e trabalhadores da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, culinária cultural dentre outras categorias aprovadas pelo Comitê de Ação Cultural – CAC.

• - Compreendem-se como Manifestações Culturais Regionais de Tibau do Sul as manifestações artísticas que tenham como tema principais:

- a) Drama
- B) Zambê
- C) Boi de reis
- D) Pastoril
- E) Lapinha
- F) Índios
- G) Quadrilha junina
- H) Capoeira
- I) Coco de roda
- J) Puxada de rede
- K) Maculelê
- L) Cantadoras de incelença
- M) Labirinto
- N) Bilro
- O) Samba de roda
- P) Quilombola

• - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artístico-culturais, através de vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas conforme o item 2.

1.5.1 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

a) Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

## 2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Tibau do Sul/RN), maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da declaração oficial do estado de calamidade pública federal. (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).

2.2 - As áreas mapeadas que apresentarem projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

• Produções artísticas nos segmentos descritos, registradas em vídeo, com performance de artistas de forma individual, sem restrição quanto ao estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida;

• As produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitidas oficinas, relatos, depoimentos, leituras e demais formas de expressão possíveis de registro de vídeo.

2.3 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo empregatício efetivo ou temporário com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, membros de Poder, Cargos comissionados e/ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e membros do Comitê de Ação Cultural – CAC.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 28 de outubro a 18 de novembro de 2021.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 14h00min, no último dia de prazo, registradas através da data e hora de envio das propostas.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas apenas pela internet mediante a impressão, preenchimento, digitalização e envio dos formulários em anexo em formato de PDF através de um único e-mail: [tibaudosulcultural@gmail.com](mailto:tibaudosulcultural@gmail.com). Só serão aceitas inscrições de pessoas cadastradas e homologadas no “Cadastro Municipal de Cultura”, pelo link: <https://forms.gle/JwpXRadfMHLNweKVA>.

3.4 – Deverão constar como documento de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

3.4.3 – Anexo II – Projeto Artístico;

3.4.4 – Anexo III – Declaração de Residência;

3.4.5 – Anexo IV – Declaração de Direitos Autorais

3.4.6 – Anexo V – Currículo resumido contendo anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.5 - No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, links de vídeos em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

3.6 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto e enviado por email, junto com os anexos do edital.

3.7 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer indica a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.8 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8.1 - O Comitê de Ação Cultural - CAC não se responsabilizará por mídias entregues fora das condições desse edital.

3.9 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.10 - O proponente deverá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não conste o proponente no Cadastro Cultural Municipal;

3.13 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão à mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social ou violação aos direitos humanos.

### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos, deverá atender minutagem mínima de 2 minutos até 4 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 001/2021.

4.3 - É obrigatório a inclusão nos créditos do vídeo o nome da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal.

4.4 - É sugerida a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento de vídeos, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidos propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade de vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

• - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

### 5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

• - Da Habilitação

• Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nesse edital.

• - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou por ela designada, podendo ser o Comitê de Ação Cultural.

• - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul ([www.prefeituratibaudosul.com](http://www.prefeituratibaudosul.com))

5.2.4 – O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerado, sendo soberano em suas decisões, não cabendo recursos na fase de habilitação.

• - Da Avaliação

• - Os vídeos serão avaliados pelo Comitê de Ação Cultural – CAC composto de 6 (seis) integrantes, conforme Portaria 265/2021 de 20 de outubro de 2021.

• - A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual tem voto de minerva.

- Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:
- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 - Os membros do Comitê de Ação Cultural que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.5 - A avaliação dos vídeos pelo Comitê de Ação Cultural – CAC se dará por meio de reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.6 - O Comitê de Ação Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição cultural);	0 a 60
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 2 anos (será aplicado 1 ponto para cada ano, podendo ser obtido no máximo 10 pontos);	0 a 10
c) Manifestação Artística Regional de Tibau do Sul	20
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural – CAC estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

5.3.9 - O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidades de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul ([www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br));

5.3.11 - A decisão do Comitê de Ação Cultural – CAC é soberana, cabendo recursos na decisão final, no prazo máximo de dois dias úteis, após publicação oficial.

#### • Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [tibaudosulcultural@gmail.com](mailto:tibaudosulcultural@gmail.com) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência (no mínimo dos últimos 3 meses);
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

• Certidão Negativa de Débitos Municipais (<https://www.tinus.com.br/csp/TIBAUDOSUL/portal/index.csp?248GCuO0732aLXHI03989FyKW5701sb=fLdy07qKV677fPR04404jRpYH499IMDKf0756N3550902aluy722>);

5.4.2 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação automática do proponente.

5.4.4 - O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e divulgado no site da Prefeitura de Tibau do Sul ([www.prefeituratibaudosul.com](http://www.prefeituratibaudosul.com)) e no Diário Oficial do Município.

#### 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Adicional Especial, Lei nº 2.112/2021 com recursos creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 31 de dezembro de 2021, diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Ação Cultural – CAC.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Os projetos selecionados por meio dos vídeos, deverão ser apresentados integralmente, acrescidas as informações nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 4.3, na plataforma digital escolhida.

7.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

8.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Tibau do Sul/ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

8.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, após apreciação do Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca de Goianinha, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 - Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [tibaudosulcultural@gmail.com](mailto:tibaudosulcultural@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 27 de outubro de 2021.

**LEANDRO BARROS DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL 001/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
• PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA	
1.1 - Nome completo:	
1.2 - Nome artístico (se tiver):	
1.3 - Nacionalidade:	
1.4 - RG:	1.5 - CPF:
1.6 - Endereço residencial:	
1.7 - Cidade:	
1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail:	
1.11 - Celular (DDD):	
2. Local e data	3. Assinatura obrigatória do proponente:

EDITAL 01/2021

ANEXO II

PROJETO ARTÍSTICO

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROPONENTE:	
SOLICITANTE:	CPF:
2. ESCREVA UM POUCO SOBRE O OBJETIVO DO VÍDEO.	
3. JUSTIFIQUE A RELEVÂNCIA DO SEU VÍDEO.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL 001/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ celular (DDD e nº) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Tibau do Sul/RN há 02 anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG).

EDITAL 001/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob Nº \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL PÚBLICO 001/2021 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de

exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ (título da obra) \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

Assinatura \_\_\_\_\_

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 001/2021

ANEXO V

CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> Ens. Fundamental I	<input type="checkbox"/> Ens. Fundamental II	<input type="checkbox"/> Ens. Médio	<input type="checkbox"/> Ens. Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)

Local:

Ano:

Produção Artístico-cultural

Local:

Ano:

Produção Artístico-cultural

Local:

Ano:

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 3 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

Oficina/Curso:

Local:

Ano:

Carga horária:

Oficina/Curso:

Local:

Ano:

Carga horária:

Oficina/Curso:

Local:

Ano:

Carga horária:

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES: (anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural)

\_\_\_\_\_



As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**EDEC045E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PPA 2022/2025 - ANEXOS**

PPA 2022 / 2025 - Resumo Geral da Receita									
Código	Descrição	Realizada		Orçada		Prevista			Total
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>15.331.133</b>	<b>18.182.018</b>	<b>23.809.170</b>	<b>24.863.537</b>	<b>25.854.001</b>	<b>26.884.085</b>	<b>27.955.365</b>	<b>105.556.988</b>
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.093	271.433	637.105	662.589	689.094	716.658	745.325	2.813.666
11100000	Impostos	295.312	271.193	625.130	650.135	676.141	703.187	731.315	2.760.778
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	139.860	215.445	275.000	286.000	297.440	309.338	321.712	1.214.490
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	139.860	215.445	275.000	286.000	297.440	309.338	321.712	1.214.490
11130340	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	139.860	215.445	275.000	286.000	297.440	309.338	321.712	1.214.490
11130341	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	139.860	215.445	275.000	286.000	297.440	309.338	321.712	1.214.490
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	155.452	55.748	350.130	364.135	378.701	393.849	409.603	1.546.288
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	10.789	590	20.130	20.935	21.773	22.644	23.550	88.902
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-	-	11.000	11.440	11.898	12.374	12.869	48.581
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-	-	11.000	11.440	11.898	12.374	12.869	48.581
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	10.789	590	9.130	9.495	9.875	10.270	10.681	40.321
11180141	Imp. sobre Trans. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	10.789	590	9.130	9.495	9.875	10.270	10.681	40.321
11180142	Imp. sobre Trans. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos ITBI - Educacao	-	-	-	-	-	-	-	-
11180143	Imp. sobre Trans. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos ITBI - Saude	-	-	-	-	-	-	-	-
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	144.663	55.158	330.000	343.200	356.928	371.205	386.053	1.457.386
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	144.663	55.158	330.000	343.200	356.928	371.205	386.053	1.457.386
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	144.663	55.158	330.000	343.200	356.928	371.205	386.053	1.457.386
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS - Educacao	-	-	-	-	-	-	-	-
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS - Saude	-	-	-	-	-	-	-	-
11200000	Taxas	781	240	2.200	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	781	240	2.200	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	781	240	2.200	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	781	240	2.200	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	781	240	2.200	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
11300000	Contribuições de Melhoria	-	-	9.775	10.166	10.573	10.996	11.436	43.171
11380000	Contribuição de Melhoria Especifica E/DF/M	-	-	9.775	10.166	10.573	10.996	11.436	43.171
11389900	Outras Contribuições de Melhoria	-	-	9.775	10.166	10.573	10.996	11.436	43.171
11389910	Outras Contribuições de Melhoria	-	-	9.775	10.166	10.573	10.996	11.436	43.171
11389911	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	-	-	9.775	10.166	10.573	10.996	11.436	43.171
12000000	Contribuições	188.105	98.359	385.000	400.400	416.416	433.073	450.396	1.700.285
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	188.105	98.359	385.000	400.400	416.416	433.073	450.396	1.700.285
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	188.105	98.359	385.000	400.400	416.416	433.073	450.396	1.700.285
12400011	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	188.105	98.359	385.000	400.400	416.416	433.073	450.396	1.700.285
13000000	Receita Patrimonial	1.404.194	2.304.311	124.000	128.960	134.119	139.485	145.061	547.625
13200000	Valores Mobiliários	1.404.194	2.304.311	124.000	128.960	134.119	139.485	145.061	547.625
13210000	Juros e Correções Monetárias	1.404.194	2.304.311	124.000	128.960	134.119	139.485	145.061	547.625
13211000	Remuneração de Depósitos Bancários	-	15.281	58.000	60.320	62.733	65.243	67.852	256.148
13211010	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	-	-	25.000	26.000	27.040	28.122	29.247	110.409
13211015	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal	-	-	5.500	5.720	5.949	6.187	6.434	24.290
13211120	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Nao Vinculados - Principal	-	15.281	27.500	28.600	29.744	30.934	32.171	121.449
13212000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	1.404.194	2.272.191	30.250	31.460	32.719	34.028	35.388	133.595
13212010	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção Básica - Custeio	-	-	3.300	3.432	3.569	3.712	3.860	14.573
13212011	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção Básica - Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-
13212020	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro	-	-	2.200	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
13212030	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	-	-	5.500	5.720	5.949	6.187	6.434	24.290
13212040	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Saúde	-	-	4.400	4.576	4.759	4.949	5.147	19.431
13212050	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	-	-	3.300	3.432	3.569	3.712	3.860	14.573
13212060	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	1.404.194	2.272.191	4.950	5.148	5.354	5.568	5.791	21.861
13212090	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros SUS - Principal	-	-	6.600	6.864	7.139	7.425	7.722	29.150
13212500	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	-	-	19.250	20.020	20.820	21.653	22.518	85.011
13212510	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	-	-	5.500	5.720	5.949	6.187	6.434	24.290
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>									
PPA 2022 / 2025 - Resumo Geral da Receita									
Código	Descrição	Realizada		Orçada		Prevista			Total
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
13212520	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	-	-	2.750	2.860	2.974	3.093	3.217	12.144
13212530	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	-	-	3.300	3.432	3.569	3.712	3.860	14.573
13212590	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros FNDE - Principal	-	-	7.700	8.008	8.328	8.661	9.007	34.004
13213000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	-	16.839	11.000	11.440	11.898	12.374	12.869	48.581
13213010	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	-	-	2.200	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
13213020	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	-	-	3.300	3.432	3.569	3.712	3.860	14.573
13213050	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Unico	-	-	1.100	1.144	1.190	1.238	1.288	4.860
13213090	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS	-	16.839	4.400	4.576	4.759	4.949	5.147	19.431

13219000	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	-	-	5.500	5.720	5.949	6.187	6.434	24.290
13219090	<i>Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal</i>	-	-	5.500	5.720	5.949	6.187	6.434	24.290
16000000	Receita de Serviços	113	-	8.800	9.152	9.518	9.899	10.294	38.863
16300000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	3.300	3.432	3.569	3.712	3.860	14.573
16300100	Serviços de Atendimento à Saúde	-	-	3.300	3.432	3.569	3.712	3.860	14.573
16300110	Serviços de Atendimento à Saúde	-	-	3.300	3.432	3.569	3.712	3.860	14.573
16300111	<i>Serviços de Atendimento à Saúde - Principal</i>	-	-	3.300	3.432	3.569	3.712	3.860	14.573
16900000	Outros Serviços	113	-	5.500	5.720	5.949	6.187	6.434	24.290
16909900	Outros Serviços	113	-	5.500	5.720	5.949	6.187	6.434	24.290
16909910	Outros Serviços	113	-	5.500	5.720	5.949	6.187	6.434	24.290
16909911	<i>Outros Serviços - Principal</i>	113	-	5.500	5.720	5.949	6.187	6.434	24.290
17000000	Transferências Correntes	12.882.272	15.459.889	22.646.895	23.652.771	24.594.882	25.574.679	26.593.666	100.415.998
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	8.369.850	13.275.835	14.177.489	14.844.589	15.434.374	16.047.750	16.685.661	63.012.374
17180000	Transferências da União - Específica E/M	8.369.850	13.275.835	14.177.489	14.844.589	15.434.374	16.047.750	16.685.661	63.012.374
17180100	Participação na Receita da União	7.766.917	9.120.568	13.405.500	13.941.720	14.499.389	15.079.365	15.682.540	59.203.014
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.007.029	8.366.772	12.500.000	13.000.000	13.520.000	14.060.800	14.623.232	55.204.032
17180121	<i>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal FPM</i>	7.007.029	8.366.772	12.500.000	13.000.000	13.520.000	14.060.800	14.623.232	55.204.032
17180122	<i>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM- Educacao</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180123	<i>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM - Fundeb 60%</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180124	<i>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM - Fundeb 40%</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180125	<i>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM - Saude</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180130	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	386.541	375.799	450.000	468.000	486.720	506.189	526.437	1.987.346
17180131	<i>Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal</i>	386.541	375.799	450.000	468.000	486.720	506.189	526.437	1.987.346
17180132	<i>Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Educacao</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180140	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	372.261	376.600	450.000	468.000	486.720	506.189	526.437	1.987.346
17180141	<i>Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal</i>	372.261	376.600	450.000	468.000	486.720	506.189	526.437	1.987.346
17180142	<i>Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Educacao</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.086	1.396	5.500	5.720	5.949	6.187	6.434	24.290
17180151	<i>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural ITR - Principal</i>	1.086	1.396	5.500	5.720	5.949	6.187	6.434	24.290
17180152	<i>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural ITR - Educacao</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180153	<i>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural ITR - Fundeb 60%</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180154	<i>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural ITR - Fundeb 40%</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180155	<i>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural ITR - Saude</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	201.047	138.473	63.800	66.352	69.006	71.767	74.638	281.763
17180230	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	66.093	138.473	8.800	9.152	9.518	9.899	10.295	38.864
17180231	<i>Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89</i>	66.093	138.473	8.800	9.152	9.518	9.899	10.295	38.864
17180232	<i>Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro Lei 7.990/89 - Saude</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	134.955	-	55.000	57.200	59.488	61.868	64.343	242.899
17180261	<i>Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP</i>	134.955	-	55.000	57.200	59.488	61.868	64.343	242.899
17180262	<i>Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Saude</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180300	Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco de Manut. das Ações e Serv	-	-	-	-	-	-	-	-
17180310	<i>Transf. de Rec. SUS – Atencao Basica</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180320	<i>Transf. de Rec. SUS – Atenção de Media e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17180330	<i>Transf. de Rec. SUS – Vigilância em Saude</i>	-	-	-	-	-	-	-	-

**Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN****PPA 2022 / 2025 - Resumo Geral da Receita**

Código	Descrição	Realizada		Orçada	Prevista					Total
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
17180340	<i>Transf. de Rec. SUS – Assistencia Farmaceutica</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17180390	<i>Transf. de Rec. SUS – Outros Prog. Financiados por Transf. Fundo a Fundo</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	161.447	2.671.932	595.000	618.800	643.553	669.294	696.066	2.627.713	
17180510	Transferências do Salário-Educação	37.009	-	121.000	125.840	130.874	136.109	141.553	534.376	
17180511	<i>Transferências do Salário-Educação - Principal</i>	37.009	-	121.000	125.840	130.874	136.109	141.553	534.376	
17180520	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	-	-	88.000	91.520	95.181	98.988	102.948	388.637	
17180521	<i>Transf. Diretas do FNDE ref ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</i>	-	-	88.000	91.520	95.181	98.988	102.948	388.637	
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	6.601	-	198.000	205.920	214.157	222.723	231.632	874.432	
17180531	<i>Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE</i>	6.601	-	198.000	205.920	214.157	222.723	231.632	874.432	
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	-	-	88.000	91.520	95.181	98.988	102.948	388.637	
17180541	<i>Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte - PNATE</i>	-	-	88.000	91.520	95.181	98.988	102.948	388.637	
17180590	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	117.837	2.671.932	100.000	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631	
17180591	<i>Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE</i>	117.837	2.671.932	100.000	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631	
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-	-	55.000	57.200	59.488	61.868	64.343	242.899	
17180610	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-	-	55.000	57.200	59.488	61.868	64.343	242.899	
17180611	<i>Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal</i>	-	-	55.000	57.200	59.488	61.868	64.343	242.899	
17180612	<i>Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Educacao</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	
17180613	<i>Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Fundeb 60%</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	
17180614	<i>Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Fundeb 40%</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	
17180615	<i>Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Saude</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	240.439	355.698	58.189	60.517	62.938	65.456	68.074	256.985	
17181210	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	240.439	355.698	58.189	60.517	62.938	65.456	68.074	256.985	
17181211	<i>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</i>	240.439	355.698	58.189	60.517	62.938	65.456	68.074	256.985	
17189900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-	989.163	-	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000	
17189910	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-	989.163	-	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000	
17189911	<i>OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO</i>	-	989.163	-	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000	
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.567.906	2.031.920	3.769.405	3.920.182	4.076.988	4.240.068	4.409.670	16.646.908	
17280000	Transferências dos Estados - Especifica E/M	1.567.906	2.031.920	3.769.405	3.920.182	4.076.988	4.240.068	4.409.670	16.646.908	
17280100	Participação na Receita dos Estados	1.506.806	2.015.196	3.467.500	3.606.200	3.750.447	3.900.465	4.056.483	15.313.595	
17280103	<i>Cota-Parte do ICMS - Fundeb 70%</i>	1.420.948	1.924.865	3.000.000	3.120.000	3.244.800	3.374.592	3.509.576	13.248.968	
17280104	<i>Cota-Parte do ICMS - Fundeb 30%</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	
17280110	Cota-Parte do ICMS	1.420.948	1.924.865	3.000.000	3.120.000	3.244.800	3.374.592	3.509.576	13.248.968	
17280111	<i>Cota-Parte do ICMS - Principal</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	
17280112	<i>Cota-Parte do ICMS - Educacao</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	
17280115	<i>Cota-Parte do ICMS - Saude</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	
17280120	Cota-Parte do IPVA	76.084	81.550	297.000	308.880	321.235	334.084	347.447	1.311.646	
17280121	<i>Cota-Parte do IPVA - Principal</i>	76.084	81.550	297.000	308.880	321.235	334.084	347.447	1.311.646	
17280122	<i>Cota-Parte do IPVA - Educacao</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	
17280123	<i>Cota-Parte do IPVA - Funde 60%</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	
17280124	<i>Cota-Parte do IPVA - Fundeb 40%</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	
17280125	<i>Cota-Parte do IPVA - Saude</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	

17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.269	1.734	16.500	17.160	17.846	18.560	19.302	72.868
17280131	<i>Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal</i>	<i>1.269</i>	<i>1.734</i>	<i>16.500</i>	<i>17.160</i>	<i>17.846</i>	<i>18.560</i>	<i>19.302</i>	<i>72.868</i>
17280132	<i>Cota-Parte do IPI - Municípios - Educacao</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17280133	<i>Cota-Parte do IPI - Municípios - Fundeb 60%</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17280134	<i>Cota-Parte do IPI - Municípios - Fundeb 40%</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17280135	<i>Cota-Parte do IPI - Municípios - Saude</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.505	7.047	154.000	160.160	166.566	173.229	180.158	680.113
17280141	<i>Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</i>	<i>8.505</i>	<i>7.047</i>	<i>154.000</i>	<i>160.160</i>	<i>166.566</i>	<i>173.229</i>	<i>180.158</i>	<i>680.113</i>
17289900	Outras Transferências dos Estados	61.100	16.724	301.905	313.982	326.541	339.603	353.187	1.333.313
17289910	Outras Transferências dos Estados	61.100	16.724	301.905	313.982	326.541	339.603	353.187	1.333.313
17289911	<i>Outras Transferências dos Estados - Principal</i>	<i>61.100</i>	<i>16.724</i>	<i>301.905</i>	<i>313.982</i>	<i>326.541</i>	<i>339.603</i>	<i>353.187</i>	<i>1.333.313</i>

**Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN****PPA 2022 / 2025 - Resumo Geral da Receita**

Código	Descrição	Realizada		Orçada		Prevista			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.944.516	152.135	4.700.000	4.888.000	5.083.520	5.286.861	5.498.335	20.756.716
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	2.944.516	152.135	4.700.000	4.888.000	5.083.520	5.286.861	5.498.335	20.756.716
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	2.944.516	152.135	4.700.000	4.888.000	5.083.520	5.286.861	5.498.335	20.756.716
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	2.944.516	152.135	4.700.000	4.888.000	5.083.520	5.286.861	5.498.335	20.756.716
17580111	<i>Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv da Educ. Bas. e Valor. dos Profis - FUNDEB 60%</i>	<i>2.944.516</i>	<i>152.135</i>	<i>4.700.000</i>	<i>4.888.000</i>	<i>5.083.520</i>	<i>5.286.861</i>	<i>5.498.335</i>	<i>20.756.716</i>
17580112	<i>Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv da Educ. Bas. e Valor. dos Profis - FUNDEB 40%</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
19000000	Outras Receitas Correntes	560.357	48.025	7.370	9.665	9.972	10.291	10.623	40.551
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000	-	2.200	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
19101100	Multa por descumprimento de Obrigação Previdenciária	100.000	-	2.200	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
19101110	Multa descumprimento Obrigação Previdenciária	100.000	-	2.200	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
19101111	<i>Multa descumprimento Obrigação Previdenciária</i>	<i>100.000</i>	-	<i>2.200</i>	<i>2.288</i>	<i>2.380</i>	<i>2.475</i>	<i>2.574</i>	<i>9.717</i>
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.012	1.150	2.750	4.860	4.974	5.093	5.217	20.144
19210000	Indenizações	40	1.150	2.750	2.860	2.974	3.093	3.217	12.144
19219900	Outras Indenizações	40	1.150	2.750	2.860	2.974	3.093	3.217	12.144
19219910	Outras Indenizações	40	1.150	2.750	2.860	2.974	3.093	3.217	12.144
19219911	<i>Outras Indenizações - Principal</i>	<i>40</i>	<i>1.150</i>	<i>2.750</i>	<i>2.860</i>	<i>2.974</i>	<i>3.093</i>	<i>3.217</i>	<i>12.144</i>
19220000	RESTITUIÇÕES	1.972	-	-	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
19220100	<i>RESTITUIÇÕES</i>	<i>1.972</i>	-	-	<i>2.000</i>	<i>2.000</i>	<i>2.000</i>	<i>2.000</i>	<i>8.000</i>
19900000	Demais Receitas Correntes	458.345	46.875	2.420	2.517	2.618	2.723	2.832	10.690
19909900	Outras Receitas	458.345	46.875	2.420	2.517	2.618	2.723	2.832	10.690
19909910	Outras Receitas - Primárias	458.345	46.875	2.420	2.517	2.618	2.723	2.832	10.690
19909911	<i>Outras Receitas - Primárias - Principal</i>	<i>458.345</i>	<i>46.875</i>	<i>2.420</i>	<i>2.517</i>	<i>2.618</i>	<i>2.723</i>	<i>2.832</i>	<i>10.690</i>
90000000	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	-	<b>-2.030.652</b>	<b>-2.261.270</b>	<b>-2.351.721</b>	<b>-2.445.791</b>	<b>-2.543.623</b>	<b>-2.645.368</b>	<b>-9.986.503</b>
95171821	<i>Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal</i>	-	<i>-1.670.203</i>	<i>-1.870.000</i>	<i>-1.944.800</i>	<i>-2.022.592</i>	<i>-2.103.496</i>	<i>-2.187.636</i>	<i>-8.258.524</i>
95171851	<i>Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural</i>	-	<i>-276</i>	<i>-1.650</i>	<i>-1.716</i>	<i>-1.785</i>	<i>-1.856</i>	<i>-1.930</i>	<i>-7.287</i>
95172831	<i>Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal</i>	-	-	<i>-1.320</i>	<i>-1.373</i>	<i>-1.428</i>	<i>-1.485</i>	<i>-1.544</i>	<i>-5.830</i>
95182811	<i>Cota-Parte do ICMS - Principal</i>	-	<i>-360.173</i>	<i>-385.000</i>	<i>-400.400</i>	<i>-416.416</i>	<i>-433.073</i>	<i>-450.396</i>	<i>-1.700.285</i>
95182821	<i>Cota-Parte do IPVA - Principal</i>	-	-	<i>-1.100</i>	<i>-1.144</i>	<i>-1.190</i>	<i>-1.238</i>	<i>-1.288</i>	<i>-4.860</i>
95711806	<i>Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96</i>	-	-	<i>-2.200</i>	<i>-2.288</i>	<i>-2.380</i>	<i>-2.475</i>	<i>-2.574</i>	<i>-9.717</i>
	<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>15.331.133</b>	<b>16.151.366</b>	<b>21.547.900</b>	<b>22.511.816</b>	<b>23.408.210</b>	<b>24.340.462</b>	<b>25.309.997</b>	<b>95.570.485</b>
20000000	<b>Receitas de Capital</b>	<b>195.839</b>	<b>33.124</b>	<b>1.398.000</b>	<b>5.365.920</b>	<b>5.413.677</b>	<b>5.463.341</b>	<b>5.514.996</b>	<b>21.757.934</b>
22000000	Alienação de Bens	-	-	148.000	153.920	160.077	166.480	173.140	653.617
22100000	Alienação de Bens Móveis	-	-	98.000	101.920	105.997	110.237	114.647	432.801
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	-	98.000	101.920	105.997	110.237	114.647	432.801
22131000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	-	98.000	101.920	105.997	110.237	114.647	432.801
22131100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	-	-	98.000	101.920	105.997	110.237	114.647	432.801
22131110	<i>Alienação de Bens Móveis - Principal</i>	-	-	<i>48.000</i>	<i>49.920</i>	<i>51.917</i>	<i>53.994</i>	<i>56.154</i>	<i>211.985</i>
22131120	<i>Alienação de Bens Semoventes - Principal</i>	-	-	<i>50.000</i>	<i>52.000</i>	<i>54.080</i>	<i>56.243</i>	<i>58.493</i>	<i>220.816</i>
22200000	Alienação de Bens Imóveis	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
22200010	Alienação de Bens Imóveis	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
22200011	<i>Alienação de Bens Imóveis - Principal</i>	-	-	<i>50.000</i>	<i>52.000</i>	<i>54.080</i>	<i>56.243</i>	<i>58.493</i>	<i>220.816</i>
24000000	Transferências de Capital	195.839	33.124	1.150.000	5.108.000	5.145.440	5.184.375	5.224.871	20.662.686
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	195.839	104	550.000	4.484.000	4.496.480	4.509.459	4.522.958	18.012.897
24180000	Transferências da União	195.839	104	550.000	4.484.000	4.496.480	4.509.459	4.522.958	18.012.897
24180300	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	195.839	-	250.000	260.000	270.400	281.216	292.465	1.104.081
24180310	transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	195.839	-	250.000	260.000	270.400	281.216	292.465	1.104.081
24180311	<i>Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária</i>	<i>195.839</i>	-	<i>250.000</i>	<i>260.000</i>	<i>270.400</i>	<i>281.216</i>	<i>292.465</i>	<i>1.104.081</i>
24180500	Transferências de Recursos Destinados a Programas	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
24180510	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
24180511	<i>Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola</i>	-	-	<i>50.000</i>	<i>52.000</i>	<i>54.080</i>	<i>56.243</i>	<i>58.493</i>	<i>220.816</i>
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	-	-	150.000	2.452.000	2.452.000	2.452.000	2.452.000	9.808.000
24181010	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	100.000	1.900.000	1.900.000	1.900.000	1.900.000	7.600.000

**Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN****PPA 2022 / 2025 - Resumo Geral da Receita**

Código	Descrição	Realizada		Orçada		Prevista			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
24181011	<i>Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Princi</i>	-	-	<i>100.000</i>	<i>1.900.000</i>	<i>1.900.000</i>	<i>1.900.000</i>	<i>1.900.000</i>	<i>7.600.000</i>
24181020	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	-	-	50.000	552.000	552.000	552.000	552.000	2.208.000
24181021	<i>Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip</i>	-	-	<i>50.000</i>	<i>552.000</i>	<i>552.000</i>	<i>552.000</i>	<i>552.000</i>	<i>2.208.000</i>
24189900	Outras Transferências da União	-	104	100.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	6.880.000
24189910	Outras Transferências da União	-	104	100.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	6.880.000
24189911	<i>Outras Transferências da União - Principal</i>	-	<i>104</i>	<i>100.000</i>	<i>1.720.000</i>	<i>1.720.000</i>	<i>1.720.000</i>	<i>1.720.000</i>	<i>6.880.000</i>
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	33.021	600.000	624.000	648.960	674.916	701.913	2.649.789
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	-	33.021	600.000	624.000	648.960	674.916	701.913	2.649.789
24280300	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	100.000	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
24280310	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	100.000	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
24280311	<i>Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</i>	-	-	<i>100.000</i>	<i>104.000</i>	<i>108.160</i>	<i>112.486</i>	<i>116.985</i>	<i>441.631</i>
24280500	Transferências de Recursos Destinados a Programas	-	-	100.000	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
24280510	Transferências Recursos Destinados Programas	-	-	100.000	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
24280511	<i>Transferências Recursos Destinados Programas</i>	-	-	<i>100.000</i>	<i>104.000</i>	<i>108.160</i>	<i>112.486</i>	<i>116.985</i>	<i>441.631</i>
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	-	-	300.000	312.000	324.480	337.458	350.957	1.324.895
24281020	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	-	-	100.000	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
24281021	<i>Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri</i>	-	-	<i>100.000</i>	<i>104.000</i>	<i>108.160</i>	<i>112.486</i>	<i>116.985</i>	<i>441.631</i>
24281050	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saueam.	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816

24281051	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816		
24281060	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816		
24281061	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816		
24281070	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816		
24281071	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816		
24281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816		
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816		
24289900	Outras Transferências dos Estados	-	33.021	100.000	104.000	108.160	112.486	116.986	441.632		
24289940	Transferências do Estado para programas de saneamento	-	-	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816		
24289990	Outras Transferências dos Estados - Principal	-	33.021	50.000	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816		
29000000	Outras Receitas de Capital	-	-	100.000	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631		
29900000	Demais Receitas de Capital	-	-	100.000	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631		
29900010	Demais Receitas de Capital	-	-	100.000	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631		
29900011	Demais Receitas de Capital - Principal	-	-	100.000	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631		
<b>RECEITA TOTAL</b>				<b>15.526.971</b>	<b>16.184.490</b>	<b>22.945.900</b>	<b>27.877.736</b>	<b>28.821.887</b>	<b>29.803.803</b>	<b>30.824.993</b>	<b>117.328.419</b>

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN									
PPA 2022 / 2025 - Resumo Geral da Despesa									
Código	Descrição	Realizada		Orçada		Prevista			Total
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
<b>30000000</b>	<b>Despesas correntes</b>	<b>15.558.513</b>	<b>16.616.128</b>	<b>19.235.000</b>	<b>20.127.400</b>	<b>20.927.574</b>	<b>21.759.785</b>	<b>22.625.275</b>	<b>85.440.034</b>
31000000	Pessoal e encargos sociais	10.200.588	9.791.065	9.450.200	9.878.208	10.271.337	10.680.197	11.105.410	41.935.152
31900400	Contratação por tempo determinado	1.747.835	1.609.466	1.948.400	2.036.336	2.117.388	2.201.683	2.289.350	8.644.757
31901100	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	6.858.115	7.720.882	5.550.100	5.807.104	6.037.990	6.278.111	6.527.838	24.651.043
31901300	Obrigações patronais	1.066.332	216.954	1.404.900	1.465.096	1.523.542	1.584.321	1.647.537	6.220.496
31901600	Outras desp. variáveis pessoal civil	950		51.900	53.976	56.132	58.386	60.721	229.215
31909100	Sentenças judiciais	10.751	19.160	40.000	41.600	43.264	44.994	46.794	176.652
31909200	Despesas de exercícios anteriores	516.605	224.604	454.900	474.096	493.021	512.702	533.170	2.012.989
32000000	Juros e encargos da dívida	104.966		100.000	104.000	108.160	112.486	116.986	441.632
32902100	Juros sobre a dívida por contrato	104.966		100.000	104.000	108.160	112.486	116.986	441.632
33000000	Outras despesas correntes	5.252.959	6.825.063	9.684.800	10.145.192	10.548.077	10.967.102	11.402.879	43.063.250
33504100	Contribuições	23.565	25.562	61.500	73.960	76.518	79.179	81.946	311.603
33504300	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		<b>25.000</b>						
33901400	Diárias - civil	78.166	12.071	349.600	365.584	380.127	395.249	410.981	1.551.941
33901800	Auxílio financeiro a estudantes			12.000	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33901900	Auxílio fardamento			12.000	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000	Material de consumo	1.612.857	2.760.227	2.711.300	2.839.752	2.952.540	3.069.843	3.191.839	12.053.974
33903100	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	12.477	20.214	48.000	49.920	51.917	53.994	56.154	211.985
33903200	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			271.100	281.944	293.222	304.954	317.153	1.197.273
33903300	Passagens e despesas com locomoção	1.861		37.300	38.792	40.343	41.957	43.635	164.727
33903500	Serviços de consultoria			169.000	180.760	187.791	195.104	202.709	766.364
33903600	Outros serv. de terceiros pessoa física	160.988	305.178	1.860.700	1.955.128	2.032.536	2.113.042	2.196.770	8.297.476
33903900	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.695.331	2.368.762	2.620.600	2.740.424	2.849.440	2.962.822	3.080.737	11.633.423
33904000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			127.400	132.496	137.796	143.309	149.039	562.640
33904700	Obrigações tributárias e contributivas	110.787	115.898	203.700	211.848	220.321	229.133	238.299	899.601
33904800	Outros aux. finan. a pessoas físicas	604.550	1.009.524	691.700	719.368	748.146	778.070	809.192	3.054.776
33909200	Despesas de exercícios anteriores	952.281	180.826	476.900	496.976	516.812	537.454	558.913	2.110.155
33909300	Indenizações e restituições	94	1.800	32.000	33.280	34.610	35.996	37.436	141.322
<b>40000000</b>	<b>Despesas de capital</b>	<b>411.105</b>	<b>964.004</b>	<b>3.610.900</b>	<b>7.690.336</b>	<b>7.834.313</b>	<b>7.984.018</b>	<b>8.139.718</b>	<b>31.648.385</b>
44000000	Investimentos	136.192	559.578	3.430.300	7.502.512	7.638.976	7.780.868	7.928.442	30.850.798
44905100	Obras e instalações	11.155	480.160	1.581.700	5.550.768	5.611.161	5.673.942	5.739.230	22.575.101
44905200	Equipamentos e material permanente	125.037	79.418	1.848.600	1.951.744	2.027.815	2.106.926	2.189.212	8.275.697
				30.600	31.824	33.097	34.421	35.798	135.140
45906100	Aquisição de imóveis			30.600	31.824	33.097	34.421	35.798	135.140
46000000	Amortização da dívida	274.913	404.426	150.000	156.000	162.240	168.729	175.478	662.447
46907100	Principal da dívida contratual resgatada	274.913	404.426	150.000	156.000	162.240	168.729	175.478	662.447
<b>90000000</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			<b>100.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>240.000</b>
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
<b>DESPESA TOTAL</b>		<b>15.969.617</b>	<b>17.580.131</b>	<b>22.945.900</b>	<b>27.877.736</b>	<b>28.821.887</b>	<b>29.803.803</b>	<b>30.824.993</b>	<b>117.328.419</b>

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN					
PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Função					
(R\$ 1,00)					
Função	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
01 - Legislativa	1.164.744	1.210.134	1.257.340	1.306.433	4.938.651
04 - Administração	4.202.064	4.361.147	4.526.599	4.698.672	17.788.482
06 - Segurança Pública	83.000	83.000	83.000	83.000	332.000
08 - Assistencial Social	4.073.200	4.196.130	4.323.986	4.456.953	17.050.269
10 - Saúde	5.531.288	5.740.937	5.958.980	6.185.746	23.416.951
12 - Educação	5.859.648	6.071.231	6.291.283	6.520.140	24.742.302
13 - Cultura	525.648	545.873	566.908	588.782	2.227.211
15 - Urbanismo	1.840.032	1.905.797	1.974.160	2.095.254	7.815.243
16 - Habitação	53.040	55.162	57.369	59.664	225.235
17 - Saneamento	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.000.000
18 - Gestão Ambiental	385.376	396.791	408.662	421.010	1.561.839
20 - Agricultura	669.584	690.369	711.985	734.465	2.806.403
23 - Comércio e Serviços	326.144	339.190	352.760	366.871	1.384.965
26 - Transporte	1.103.752	1.147.901	1.193.816	1.241.569	4.687.038
27 - Desporto e Lazer	500.216	518.225	536.955	556.434	2.111.830
99 - Reserva de Contingência	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
<b>TOTAL</b>	<b>27.877.736</b>	<b>28.821.887</b>	<b>29.803.803</b>	<b>30.824.993</b>	<b>117.328.419</b>

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN					
PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Função, Subfunção e Ação					
(R\$ 1,00)					

Função	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
Subfunção					
Ação					
<b>01 - Legislativa</b>	<b>1.164.744</b>	<b>1.210.134</b>	<b>1.257.340</b>	<b>1.306.433</b>	<b>4.938.651</b>
031 - Ação Legislativa	1.164.744	1.210.134	1.257.340	1.306.433	4.938.651
1001 - REEQUIP.E INSTALAÇÕES LEGISLATIVO	56.000	57.040	58.122	59.247	230.409
2001 - Manut.da Câmara Municipal	1.108.744	1.153.094	1.199.218	1.247.186	4.708.242
<b>04 - Administração</b>	<b>4.202.064</b>	<b>4.361.147</b>	<b>4.526.599</b>	<b>4.698.672</b>	<b>17.788.482</b>
121 - Planejamento e Orçamento	387.088	402.571	418.674	435.422	1.643.755
2071 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos	170.768	177.599	184.702	192.091	725.160
2072 - Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Planejamento	216.320	224.972	233.972	243.331	918.595
122 - Administração Geral	2.529.528	2.629.710	2.733.902	2.842.264	10.735.404
1002 - Aquisição de Equipamento	53.040	55.162	57.368	59.663	225.233
1040 - CONST.MANUT.AMPL.ADEQ.CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
2002 - Manut.do Gabinete do Prefeito	445.848	463.682	482.231	501.521	1.893.282
2003 - Manut.Ativ.Gabinete do Vice-Prefeito	234.000	243.360	253.097	263.222	993.679
2004 - Manut.da Procuradoria Geral do Município	46.800	48.672	50.618	52.643	198.733
2005 - Manut. da Controladoria Geral do Mun.	110.240	114.650	119.236	124.006	468.132
2006 - Manut.Chefia Contadoria	59.904	62.300	64.791	67.383	254.378
2007 - Manut.Sec.Munic.de Governo	23.296	24.228	25.196	26.204	98.924
2008 - Contribuição a FEMURN e a CNM	57.200	59.488	61.868	64.343	242.899
2009 - Manut.da Sec. de Administração	972.192	1.011.080	1.051.524	1.093.587	4.128.383
2010 - Pagamento de INSS	164.320	170.893	177.729	184.838	697.780
2011 - Pagamento PASEP	121.368	126.223	131.272	136.523	515.386
2073 - Manut.das Ativ.da Sec.Munic. Tributação	216.320	224.972	233.972	243.331	918.595
123 - Administração Financeira	988.520	1.028.060	1.069.183	1.111.952	4.197.715
1003 - Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	156.000	162.240	168.729	175.478	662.447
1004 - Amortiz.da Dívida Pública	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
2061 - Manut.da Sec.de Finanças	780.520	811.740	844.211	877.981	3.314.452
695 - Turismo	296.928	300.806	304.840	309.034	1.211.608
1016 - Sinalização Turística do Município de Triunfo Potiguar	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
1035 - CONST.MIRANTE SERRA JOAO DO VALE	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
1036 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.PRAÇA SERRA JOAO DO VALE	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
2046 - Manut.do Conselho Munic.de Turismo	26.728	27.798	28.911	30.068	113.505
2047 - Manut.do Cons.Munic.do Plano Diretor	18.200	18.928	19.686	20.473	77.287
<b>06 - Segurança Pública</b>	<b>83.000</b>	<b>83.000</b>	<b>83.000</b>	<b>83.000</b>	<b>332.000</b>
181 - Policiamento	83.000	83.000	83.000	83.000	332.000
1047 - AQS.OBRAS E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
2074 - MANUT.ATIV.GUARDA MUNICIPAL	63.000	63.000	63.000	63.000	252.000
<b>08 - Assistencial Social</b>	<b>4.073.200</b>	<b>4.196.130</b>	<b>4.323.986</b>	<b>4.456.953</b>	<b>17.050.269</b>
241 - Assistência ao Idoso	202.384	210.480	218.903	227.660	859.427
2024 - Prog.de Prot. Social Básica - PSB Idoso	75.296	78.308	81.442	84.700	319.746
2038 - Manut.Cons.Munic.dos Direitos da Pessoa Idosa	66.872	69.547	72.329	75.222	283.970
2039 - Manut.do Cons.Munic.dos Direitos da Pessoa portadora de deficiência	60.216	62.625	65.132	67.738	255.711
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	881.088	916.331	952.988	991.111	3.741.518
2025 - Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente	218.504	227.243	236.335	245.789	927.871
2030 - Manutenção do PVMC - PETI	180.336	187.549	195.050	202.853	765.788
2031 - Manut. do Projovem - PBV I Doenças -ECD	138.944	144.502	150.282	156.294	590.022
2032 - Manut. do PISO BÁSICO VARIÁVEL II	196.248	204.098	212.264	220.755	833.365
2040 - Manut.do Fundo Munic.dos Direitos da Criança e Adolescente	52.416	54.513	56.693	58.961	222.583
2041 - Manut.do Cons.Munic.dos Direitos da Criança e Adolescente	94.640	98.426	102.364	106.459	401.889
244 - Assistência Comunitária	2.989.728	3.069.319	3.152.095	3.238.182	12.449.324
1011 - Programa Bolsa Emprego	106.080	110.323	114.736	119.325	450.464
1050 - CONST.AMPL.MELH.ADEQ.CASA POPULARES	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
2026 - Manut. da Sec. de Trab. e Assistência	856.336	890.589	926.212	963.263	3.636.400
2027 - Apoio ao Conselho Mun. de Assistência	17.992	18.712	19.461	20.239	76.404
2033 - Manut. do IGD - BOLSA	85.280	88.692	92.240	95.929	362.141
2034 - Manut. do Piso Básico Variável - SCFV	132.600	137.904	143.420	149.157	563.081
2035 - Manutenção do IGD - SUAS	141.128	146.773	152.645	158.751	599.297
2036 - Manutenção do Programa Casa da Família	117.728	122.438	127.337	132.431	499.934
2037 - Manutenção do FMS	399.360	415.335	431.950	449.229	1.695.874
2042 - Manutenção do Conselho Tutelar	133.224	138.553	144.094	149.858	565.729

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN					
PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Função, Subfunção e Ação					
(R\$ 1,00)					
Função	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
Subfunção					
Ação					
<b>10 - Saúde</b>	<b>5.531.288</b>	<b>5.740.937</b>	<b>5.958.980</b>	<b>6.185.746</b>	<b>23.416.951</b>
301 - Atenção Básica	4.637.504	4.819.402	5.008.582	5.205.329	19.670.817
1007 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
1008 - Aquis. de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
1009 - Aquisição de Ambulância	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
1045 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.ACADEMIA 3º IDADE - SAUDE	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
2012 - Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF	218.608	227.352	236.446	245.904	928.310
2013 - Manut. do Prog. Saúde Bucal - PSB	303.056	315.178	327.785	340.897	1.286.916
2014 - Manutenção do FMS	1.329.120	1.382.286	1.437.579	1.495.081	5.644.066
2015 - Manutenção da Secretaria de Saúde	1.156.584	1.202.846	1.250.962	1.301.001	4.911.393
2016 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	72.176	75.063	78.066	81.189	306.494
2017 - Manut. do Prog. Farmácia Básica - AFB	115.856	120.490	125.310	130.322	491.978
2018 - Inst.de Salas de Informática	466.336	484.989	504.388	524.564	1.980.277
2019 - Manut. do Prog dos Agentes de Saúde PACS	293.800	305.551	317.774	330.486	1.247.611
2020 - Manutenção do MAC	451.568	469.631	488.416	507.954	1.917.569
2022 - Manut.do Prog. de Vig.Epid. e cont.de Doenças	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
2075 - MANUT.ATIV.NASF	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
2076 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	506.064	526.306	547.360	569.257	2.148.987

1005 - Aquisição de Desapropriação de Imóveis - SAUDE	31.824	33.097	34.421	35.798	135.140
1006 - Aquisição de Equipamentos UNIDS.DE SAUDE	56.576	58.839	61.193	63.641	240.249
1010 - Const.Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde	116.480	121.139	125.985	131.025	494.629
2021 - Manut. da Vigilância Sanitária - VISA	178.048	185.170	192.578	200.282	756.078
2022 - Manut.do Prog. de Vig.Epid. e cont.de Doenças	123.136	128.061	133.183	138.511	522.891
512 - Saneamento Básico Urbano	387.720	395.229	403.038	411.160	1.597.147
1049 - CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
2023 - Manutenção do Setor de Saneamento	187.720	195.229	203.038	211.160	797.147
<b>12 - Educação</b>	<b>5.859.648</b>	<b>6.071.231</b>	<b>6.291.283</b>	<b>6.520.140</b>	<b>24.742.302</b>
361 - Ensino Fundamental	5.057.320	5.256.810	5.464.284	5.680.060	21.458.474
1017 - AQS.MATERIAIS PERMANENTES - EDUCAÇÃO	74.256	77.226	80.315	83.528	315.325
1018 - Inst.de Salas de Informática	81.640	84.906	88.303	91.835	346.684
1019 - Implantação de 03 núcleos de esporte educacional p/desenv.do Prog.Segundo Tempo	104.000	108.160	112.486	116.986	441.632
1042 - CONST.REF.AMPL.ADEQ.ESCOLAS MUNICIPAIS	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
1043 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.BIBLIOTECA PUBLICA	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
2051 - Manut. da Sec. de Educação	1.345.864	1.399.696	1.455.685	1.513.914	5.715.159
2052 - Manutenção do FUNDEB 30%	1.668.160	1.734.886	1.804.284	1.876.455	7.083.785
2053 - Manutenção do FUNDEB 70%	1.180.608	1.227.832	1.276.944	1.328.022	5.013.406
2054 - Manut. do Conselho de Educação e FUNDEB e Alimentação Escolar	9.568	9.951	10.349	10.763	40.631
2055 - Manutenção do PNAE	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
2056 - Manutenção do Salário Educação	164.320	170.893	177.728	184.838	697.779
2057 - Manutenção do Brasil Alfabetizado	63.648	66.194	68.841	71.595	270.278
2058 - Manutenção do PDDE	97.552	101.454	105.513	109.734	414.253
2059 - Manutenção do Transporte Escolar E.F.	145.704	151.332	157.593	163.897	618.726
365 - Educação Infantil	802.328	814.421	826.999	840.080	3.283.828
1048 - CONST.UNID.ENSINO INFANTIL CRECHE/PRE-ESCOLAR	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
2060 - Manutenção do Ensino Infantil	302.328	314.421	326.999	340.080	1.283.828
<b>13 - Cultura</b>	<b>525.648</b>	<b>545.873</b>	<b>566.908</b>	<b>588.782</b>	<b>2.227.211</b>
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
1044 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
392 - Difusão Cultural	414.440	431.018	448.257	466.187	1.759.902
2067 - Manutenção do Setor Cultural	262.704	273.212	284.140	295.505	1.115.561
2068 - Promoção de Eventos Culturais	151.736	157.806	164.117	170.682	644.341
812 - Desporto Comunitário	91.208	94.855	98.651	102.595	387.309
1029 - Projeto Geração Saúde	31.824	33.097	34.422	35.799	135.142
1030 - Cinema na Praça	10.608	11.032	11.473	11.930	45.043
1031 - Artes Marciais Treinando Vencedores	42.432	44.129	45.894	47.730	180.185
1032 - Fazendo Escarbo em Triunfo Potiguar	6.344	6.597	6.862	7.136	26.939

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN						
PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Função, Subfunção e Ação						
(R\$ 1,00)						
Função	Subfunção	Prevista				
		2022	2023	2024	2025	Total
<b>15 - Urbanismo</b>		<b>1.840.032</b>	<b>1.905.797</b>	<b>1.974.160</b>	<b>2.095.254</b>	<b>7.815.243</b>
451 - Infra-Estrutura Urbana		1.840.032	1.905.797	1.974.160	2.095.254	7.815.243
1020 - Revitalização da Feira Livre		117.920	116.799	115.604	164.354	514.677
1021 - Pavimentação e Drenagem de ruas		156.000	162.240	168.730	175.479	662.449
1022 - Construção e Reforma de Praças Públicas		32.864	34.179	35.546	36.968	139.557
1023 - Construção de Calçada		20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
1024 - Construção de Pórtico		20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
1025 - Construção do Mercado Público		20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
1041 - CONST.REF.AMPL.ADEQ.CEMITERIO PUBLICO		50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
2062 - Manut.da Sec.de Obras e Urbanismo		1.066.208	1.108.857	1.153.210	1.199.339	4.527.614
2063 - Manut.das Atividades de Limpeza Pública		195.520	203.341	211.474	219.933	830.268
2064 - Manut.e Ampl.de Rede de Energia Pública		159.120	165.485	172.105	178.990	675.700
<b>16 - Habitação</b>		<b>53.040</b>	<b>55.162</b>	<b>57.369</b>	<b>59.664</b>	<b>225.235</b>
482 - Habitação Urbana		53.040	55.162	57.369	59.664	225.235
2028 - Recup. de Casas Através de Doação de Material		31.824	33.097	34.421	35.798	135.140
2029 - Recup. de Casas Através de Ajuda Financeira		21.216	22.065	22.948	23.866	90.095
<b>17 - Saneamento</b>		<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>6.000.000</b>
512 - Saneamento Básico Urbano		1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.000.000
1052 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.SISTEMA SANEAMENTO BASICO		1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.000.000
<b>18 - Gestão Ambiental</b>		<b>385.376</b>	<b>396.791</b>	<b>408.662</b>	<b>371.010</b>	<b>1.561.839</b>
482 - Habitação Urbana		106.080	110.323	114.736	119.326	450.465
2048 - Prog. de Recuperação de Rios		106.080	110.323	114.736	119.326	450.465
541 - Preservação e Conservação Ambiental		100.000	100.000	100.000	50.000	350.000
1051 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.ATERRO SANITARIO		100.000	100.000	100.000	50.000	350.000
544 - Recursos Hídricos		179.296	186.468	193.926	201.684	761.374
1012 - Perfuração e Instalação de Poços Tubular		106.080	110.323	114.735	119.325	450.463
2043 - Manut.do Sistema de Abastecimento Dágua		73.216	76.145	79.191	82.359	310.911
<b>20 - Agricultura</b>		<b>669.584</b>	<b>690.369</b>	<b>711.985</b>	<b>734.465</b>	<b>2.806.403</b>
605 - Abastecimento		560.280	576.693	593.763	611.514	2.342.250
1053 - CONST.RECUP.AMPL.AÇUDES E BARRAGENS		150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
2044 - Manut.da Secretaria de Agricultura		394.368	410.144	426.551	443.614	1.674.677
2045 - Capacitação do Pequeno Produtor		15.912	16.549	17.212	17.900	67.573
606 - Extensão Rural		109.304	113.676	118.222	122.951	464.153
1013 - Conclusão do Abatedouro Público Municipal		67.704	70.412	73.228	76.157	287.501
1014 - Aquisição de Retroscavadeira		20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
1015 - Aquisição de Trator Agrícola		20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>23 - Comércio e Serviços</b>		<b>326.144</b>	<b>339.190</b>	<b>352.760</b>	<b>366.871</b>	<b>1.384.965</b>
695 - Turismo		326.144	339.190	352.760	366.871	1.384.965
2049 - Manut. da Sec.de Turismo e Meio Ambiente,		262.496	272.996	283.916	295.273	1.114.681
2050 - Criação de Plano Diretor		63.648	66.194	68.844	71.598	270.284
<b>26 - Transporte</b>		<b>1.103.752</b>	<b>1.147.901</b>	<b>1.193.816</b>	<b>1.241.569</b>	<b>4.687.038</b>
122 - Administração Geral		173.992	180.952	188.190	195.718	738.852
2066 - Manutenção do Fundo de Transportes		173.992	180.952	188.190	195.718	738.852

782 - Transporte Rodoviário	929.760	966.949	1.005.626	1.045.851	3.948.186
1026 - Urbanização de Vias Públicas	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
1027 - Melhoria da Infraestrutura das Estradas Vicinais	31.512	32.772	34.083	35.446	133.813
1028 - Sinalização de Ruas e Logradouros	63.648	66.194	68.841	71.595	270.278
2065 - Manut. da Secretaria de Transportes	730.600	759.823	790.216	821.825	3.102.464
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>500.216</b>	<b>518.225</b>	<b>536.955</b>	<b>556.434</b>	<b>2.111.830</b>
812 - Desporto Comunitário	500.216	518.225	536.955	556.434	2.111.830
1032 - Fazenda Esbarbo em Triunfo Potiguar	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
1034 - Const. Reforma e Ampliação do Campo de Futebol	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
1046 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.ESPAÇOS ESPORTIVOS	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
2069 - Manut.do Setor de Esporte e Lazer	376.792	391.864	407.540	423.842	1.600.038
2070 - Apoio a Comun.Desporto.com Ajuda Financ.	31.824	33.097	34.421	35.798	135.140
<b>99 - Reserva de Contingência</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>240.000</b>
999 - Reserva de Contingência	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000

<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Função, Subfunção e Ação</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
<b>Função</b>	<b>Prevista</b>				
Subfunção					
Ação	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>TOTAL</b>	<b>27.877.736</b>	<b>28.821.887</b>	<b>29.803.803</b>	<b>30.824.993</b>	<b>117.328.419</b>

<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Programa/Ação, por Órgão</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
<b>Órgão</b>	<b>Prevista</b>				
Programa					
Ação	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>01001 - Câmara Municipal</b>	<b>1.164.744</b>	<b>1.210.134</b>	<b>1.257.340</b>	<b>1.306.433</b>	<b>4.938.651</b>
001 - Processo Legislativo	1.164.744	1.210.134	1.257.340	1.306.433	4.938.651
<b>1001 - REEQUIP.E INSTALAÇÕES LEGISLATIVO</b>	<b>56.000</b>	<b>57.040</b>	<b>58.122</b>	<b>59.247</b>	<b>230.409</b>
<b>2001 - Manut.da Câmara Municipal</b>	<b>1.108.744</b>	<b>1.153.094</b>	<b>1.199.218</b>	<b>1.247.186</b>	<b>4.708.242</b>
<b>02001 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>445.848</b>	<b>463.682</b>	<b>482.231</b>	<b>501.521</b>	<b>1.893.282</b>
007 - Administração	445.848	463.682	482.231	501.521	1.893.282
<b>2002 - Manut.do Gabinete do Prefeito</b>	<b>445.848</b>	<b>463.682</b>	<b>482.231</b>	<b>501.521</b>	<b>1.893.282</b>
<b>02003 - Gabinete do Vice-Prefeito</b>	<b>287.040</b>	<b>298.522</b>	<b>310.465</b>	<b>322.885</b>	<b>1.218.912</b>
007 - Administração	287.040	298.522	310.465	322.885	1.218.912
<b>1002 - Aquisição de Equipamento</b>	<b>53.040</b>	<b>55.162</b>	<b>57.368</b>	<b>59.663</b>	<b>225.233</b>
<b>2003 - Manut.Ativ.Gabinete do Vice-Prefeito</b>	<b>234.000</b>	<b>243.360</b>	<b>253.097</b>	<b>263.222</b>	<b>993.679</b>
<b>02004 - Procuradoria Geral do Município</b>	<b>46.800</b>	<b>48.672</b>	<b>50.618</b>	<b>52.643</b>	<b>198.733</b>
007 - Administração	46.800	48.672	50.618	52.643	198.733
<b>2004 - Manut.da Procuradoria Geral do Município</b>	<b>46.800</b>	<b>48.672</b>	<b>50.618</b>	<b>52.643</b>	<b>198.733</b>
<b>02005 - Controladoria Geral do Município</b>	<b>110.240</b>	<b>114.650</b>	<b>119.236</b>	<b>124.006</b>	<b>468.132</b>
007 - Administração	110.240	114.650	119.236	124.006	468.132
<b>2005 - Manut. da Controladoria Geral do Mun.</b>	<b>110.240</b>	<b>114.650</b>	<b>119.236</b>	<b>124.006</b>	<b>468.132</b>
<b>02006 - Chefe da Contadoria</b>	<b>59.904</b>	<b>62.300</b>	<b>64.791</b>	<b>67.383</b>	<b>254.378</b>
007 - Administração	59.904	62.300	64.791	67.383	254.378
<b>2006 - Manut.Chefia Contadoria</b>	<b>59.904</b>	<b>62.300</b>	<b>64.791</b>	<b>67.383</b>	<b>254.378</b>
<b>02008 - Secretaria Municipal de Governo</b>	<b>23.296</b>	<b>24.228</b>	<b>25.196</b>	<b>26.204</b>	<b>98.924</b>
007 - Administração	23.296	24.228	25.196	26.204	98.924
<b>2007 - Manut.Sec.Munic.de Governo</b>	<b>23.296</b>	<b>24.228</b>	<b>25.196</b>	<b>26.204</b>	<b>98.924</b>
<b>02009 - Sec.Munic.de Administração</b>	<b>1.631.080</b>	<b>1.692.004</b>	<b>1.755.365</b>	<b>1.821.262</b>	<b>6.899.711</b>
007 - Administração	1.631.080	1.692.004	1.755.365	1.821.262	6.899.711
<b>1040 - CONST.MANUT.AMPL.ADEQ.CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>100.000</b>
<b>1047 - AQS.OBRAS E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>80.000</b>
<b>2008 - Contribuição a FEMURN e a CNM</b>	<b>57.200</b>	<b>59.488</b>	<b>61.868</b>	<b>64.343</b>	<b>242.899</b>
<b>2009 - Manut.da Sec. de Administração</b>	<b>972.192</b>	<b>1.011.080</b>	<b>1.051.524</b>	<b>1.093.587</b>	<b>4.128.383</b>
<b>2010 - Pagamento de INSS</b>	<b>164.320</b>	<b>170.893</b>	<b>177.729</b>	<b>184.838</b>	<b>697.780</b>
<b>2011 - Pagamento PASEP</b>	<b>121.368</b>	<b>126.223</b>	<b>131.272</b>	<b>136.523</b>	<b>515.386</b>
<b>2074 - MANUT,ATIV,GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>252.000</b>
008 - Administração Financeira	208.000	216.320	224.972	233.971	883.263
<b>1003 - Amortiz.da Dívida Junto ao INSS</b>	<b>156.000</b>	<b>162.240</b>	<b>168.729</b>	<b>175.478</b>	<b>662.447</b>
<b>1004 - Amortiz.da Dívida Pública</b>	<b>52.000</b>	<b>54.080</b>	<b>56.243</b>	<b>58.493</b>	<b>220.816</b>
<b>02010 - Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico</b>	<b>308.400</b>	<b>311.936</b>	<b>315.614</b>	<b>319.439</b>	<b>1.255.389</b>
075 - Saúde	108.400	111.936	115.614	119.439	455.389
<b>1005 - Aquisição de Desapropriação de Imóveis - SAUDE</b>	<b>31.824</b>	<b>33.097</b>	<b>34.421</b>	<b>35.798</b>	<b>135.140</b>
<b>1006 - Aquisição de Equipamentos UNIDS.DE SAUDE</b>	<b>56.576</b>	<b>58.839</b>	<b>61.193</b>	<b>63.641</b>	<b>240.249</b>
<b>1045 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.ACADEMIA 3º IDADE - SAUDE</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>80.000</b>
076 - Saneamento	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
<b>1049 - CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>800.000</b>
<b>02011 - Sec.Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.221.168</b>	<b>2.270.014</b>	<b>2.320.819</b>	<b>2.373.655</b>	<b>9.185.656</b>
057 - Habitação	1.053.040	1.055.162	1.057.369	1.059.664	4.225.235
<b>1050 - CONST.AMPL.MELH.ADEQ.CASA POPULARES</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>4.000.000</b>
<b>2028 - Recup. de Casas Através de Doação de Material</b>	<b>31.824</b>	<b>33.097</b>	<b>34.421</b>	<b>35.798</b>	<b>135.140</b>
<b>2029 - Recup. de Casas Através de Ajuda Financeira</b>	<b>21.216</b>	<b>22.065</b>	<b>22.948</b>	<b>23.866</b>	<b>90.095</b>
078 - Apoio ao Idoso	75.296	78.308	81.442	84.700	319.746
<b>2024 - Prog.de Prot. Social Básica - PSB Idoso</b>	<b>75.296</b>	<b>78.308</b>	<b>81.442</b>	<b>84.700</b>	<b>319.746</b>

<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Programa/Ação, por Órgão</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
<b>Órgão</b>	<b>Prevista</b>				
Programa					
Ação	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>079 - Apoio a Criança e ao Adolescente</b>	<b>218.504</b>	<b>227.243</b>	<b>236.335</b>	<b>245.789</b>	<b>927.871</b>

2025 - Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente	218.504	227.243	236.335	245.789	927.871
080 - Assistência Social Geral	874.328	909.301	945.673	983.502	3.712.804
2026 - Manut. da Sec. de Trab. e Assitência	856.336	890.589	926.212	963.263	3.636.400
2027 - Apoio ao Conselho Mun. de Assistência	17.992	18.712	19.461	20.239	76.404
02012 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	848.880	876.837	905.911	936.149	3.567.777
013 - Organização Agrária	519.584	540.369	561.985	584.465	2.206.403
1013 - Conclusão do Abatedouro Público Municipal	67.704	70.412	73.228	76.157	287.501
1014 - Aquisição de Retroscavadeira	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
1015 - Aquisição de Trator Agrícola	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
2044 - Manut. da Secretaria de Agricultura	394.368	410.144	426.551	443.614	1.674.677
2045 - Capacitação do Pequeno Produtor	15.912	16.549	17.212	17.900	67.573
016 - Abastecimento	329.296	336.468	343.926	351.684	1.361.374
1012 - Perfuração e Instalação de Poços Tubular	106.080	110.323	114.735	119.325	450.463
1053 - CONST.RECUP.AMPL.AÇUDES E BARRAGENS	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
2043 - Manut.do Sistema de Abastecimento Dágua	73.216	76.145	79.191	82.359	310.911
02013 - Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	729.152	750.319	772.336	795.231	3.047.038
065 - Turismo	623.072	639.996	657.600	675.905	2.596.573
1016 - Sinalização Turística do Município de Triunfo Potiguar	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
1035 - CONST.MIRANTE SERRA JOAO DO VALE	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
1036 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.PRAÇA SERRA JOAO DO VALE	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
2046 - Manut.do Conselho Munic.de Turismo	26.728	27.798	28.911	30.068	113.505
2047 - Manut.do Cons.Munic.do Plano Diretor	18.200	18.928	19.686	20.473	77.287
2049 - Manut. da Sec.de Turismo e Meio Ambiente,	262.496	272.996	283.916	295.273	1.114.681
2050 - Criação de Plano Diretor	63.648	66.194	68.844	71.598	270.284
077 - Proteção ao Meio Ambiente	106.080	110.323	114.736	119.326	450.465
2048 - Prog. de Recuperação de Rios	106.080	110.323	114.736	119.326	450.465
02014 - Secretaria Municipal de Educação	5.859.648	6.071.231	6.291.283	6.520.140	24.742.302
041 - Ensino Infantil	802.328	814.421	826.999	840.080	3.283.828
1048 - CONST.UNID.ENSINO INFANTIL CRECHE/PRE-ESCOLAR	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
2060 - Manutenção do Ensino Infantil	302.328	314.421	326.999	340.080	1.283.828
042 - Ensino Fundamental	5.057.320	5.256.810	5.464.284	5.680.060	21.458.474
1017 - AQS.MATERIAIS PERMANENTES - EDUCAÇÃO	74.256	77.226	80.315	83.528	315.325
1018 - Inst.de Salas de Informática	81.640	84.906	88.303	91.835	346.684
1019 - Implantação de 03 núcleos de esporte educacional p/desenv.do Prog.Segundo Tempo 104.000	108.160	112.486	116.986	121.512	453.144
1042 - CONST.REF.AMPL.ADEQ.ESCOLAS MUNICIPAIS	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
1043 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.BIBLIOTECA PUBLICA	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
2051 - Manut. da Sec. de Educação	1.345.864	1.399.696	1.455.685	1.513.914	5.715.159
2052 - Manutenção do FUNDEB 30%	1.668.160	1.734.886	1.804.284	1.876.455	7.083.785
2053 - Manutenção do FUNDEB 70%	1.180.608	1.227.832	1.276.944	1.328.022	5.013.406
2054 - Manut. do Conselho de Educação e FUNDEB e Alimentação Escolar	9.568	9.951	10.349	10.763	40.631
2055 - Manutenção do PNAE	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
2056 - Manutenção do Salário Educação	164.320	170.893	177.728	184.838	697.779
2057 - Manutenção do Brasil Alfabetizado	63.648	66.194	68.841	71.595	270.278
2058 - Manutenção do PDDE	97.552	101.454	105.513	109.734	414.253
2059 - Manutenção do Transporte Escolar E.F.	145.704	151.532	157.593	163.897	618.726
02015 - Secretaria Municipal de Finanças	780.520	811.740	844.211	877.981	3.314.452
008 - Administração Financeira	780.520	811.740	844.211	877.981	3.314.452
2061 - Manut.da Sec.de Finanças	780.520	811.740	844.211	877.981	3.314.452
02016 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3.544.032	3.613.957	3.686.646	3.762.239	14.606.874
058 - Urbanismo	2.044.032	2.113.957	2.186.646	2.262.239	8.606.874
1020 - Revitalização da Feira Livre	117.920	116.799	115.604	164.354	514.677
1021 - Pavimentação e Drenagem de ruas	156.000	162.240	168.730	175.479	662.449
1022 - Construção e Reforma de Praças Públicas	32.864	34.179	35.546	36.968	139.557
1023 - Construção de Calçada	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
1024 - Construção de Pórtico	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
1025 - Construção do Mercado Público	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
1026 - Urbanização de Vias Públicas	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
1041 - CONST.REF.AMPL.ADEQ.CEMITERIO PUBLICO	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
1051 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.ATERRO SANITARIO	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN					
PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Programa/Ação, por Órgão					
(R\$ 1,00)					
Órgão	Previsita				
Programa					
Ação	2022	2023	2024	2025	Total
2062 - Manut.da Sec.de Obras e Urbanismo	1.066.208	1.108.857	1.153.210	1.199.339	4.527.614
2063 - Manut.das Atividades de Limpeza Pública	195.520	203.341	211.474	219.933	830.268
2064 - Manut.e Ampl.de Rede de Energia Pública	159.120	165.485	172.105	178.990	675.700
076 - Saneamento	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.000.000
1052 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.SISTEMA SANEAMENTO BASICO	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.000.000
02017 - Secretaria Municipal de Transportes	825.760	858.789	893.140	928.866	3.506.555
059 - Transporte	825.760	858.789	893.140	928.866	3.506.555
1027 - Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais	31.512	32.772	34.083	35.446	133.813
1028 - Sinalização de Ruas e Logradouros	63.648	66.194	68.841	71.595	270.278
2065 - Manut. da Secretaria de Transportes	730.600	759.823	790.216	821.825	3.102.464
02018 - Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	1.025.864	1.064.098	1.103.863	1.145.216	4.339.041
048 - Cultura	525.648	545.873	566.908	588.782	2.227.211
1029 - Projeto Geração Saúde	31.824	33.097	34.422	35.799	135.142
1030 - Cinema na Praça	10.608	11.032	11.473	11.930	45.043
1031 - Artes Marciais Treinando Vencedores	42.432	44.129	45.894	47.730	180.185
1032 - Fazendo Escarbo em Triunfo Potiguar	6.344	6.597	6.862	7.136	26.939
1044 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
2067 - Manutenção do Setor Cultural	262.704	273.212	284.140	295.505	1.115.561
2068 - Promoção de Eventos Culturais	151.736	157.806	164.117	170.682	644.341
050 - Desporto de Lazer	500.216	518.225	536.955	556.434	2.111.830
1032 - Fazendo Escarbo em Triunfo Potiguar	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
1034 - Const. Reforma e Ampliação do Campo de Futebol	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326



<b>1046 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
<b>2069 - Manut.do Setor de Esporte e Lazer</b>	376.792	391.864	407.540	423.842	1.600.038
<b>2070 - Apoio a Comun.Desport.com Ajuda Financ.</b>	31.824	33.097	34.421	35.798	135.140
<b>02019 - Sec.Munic.de Projetos Estratégicos</b>	<b>170.768</b>	<b>177.599</b>	<b>184.702</b>	<b>192.091</b>	<b>725.160</b>
007 - Administração	170.768	177.599	184.702	192.091	725.160
<b>2071 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos</b>	170.768	177.599	184.702	192.091	725.160
<b>02020 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	<b>216.320</b>	<b>224.972</b>	<b>233.972</b>	<b>243.331</b>	<b>918.595</b>
007 - Administração	216.320	224.972	233.972	243.331	918.595
<b>2072 - Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Planejamento</b>	216.320	224.972	233.972	243.331	918.595
<b>02021 - Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>216.320</b>	<b>224.972</b>	<b>233.972</b>	<b>243.331</b>	<b>918.595</b>
007 - Administração	216.320	224.972	233.972	243.331	918.595
<b>2073 - Manut.das Ativ.da Sec.Munic. Tributação</b>	216.320	224.972	233.972	243.331	918.595
<b>02022 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.222.888</b>	<b>5.429.001</b>	<b>5.643.366</b>	<b>5.866.307</b>	<b>22.161.562</b>
070 - Saúde Bucal	323.856	336.810	350.282	364.294	1.375.242
<b>1007 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos</b>	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>2013 - Manut. do Prog. Saúde Bucal - PSB</b>	303.056	315.178	327.785	340.897	1.286.916
075 - Saúde	4.711.312	4.896.962	5.090.046	5.290.853	19.989.173
<b>1008 - Aquis. de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário</b>	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>1009 - Aquisição de Ambulância</b>	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>1010 - Const.Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde</b>	116.480	121.139	125.985	131.025	494.629
<b>2012 - Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF</b>	218.608	227.352	236.446	245.904	928.310
<b>2014 - Manutenção do FMS</b>	1.329.120	1.382.286	1.437.579	1.495.081	5.644.066
<b>2015 - Manutenção da Secretaria de Saúde</b>	1.156.584	1.202.846	1.250.962	1.301.001	4.911.393
<b>2016 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde</b>	72.176	75.063	78.066	81.189	306.494
<b>2017 - Manut. do Prog. Farmácia Básica - AFB</b>	115.856	120.490	125.310	130.322	491.978
<b>2018 - Inst.de Salas de Informática</b>	466.336	484.989	504.388	524.564	1.980.277
<b>2019 - Manut. do Prog dos Agentes de Saúde PACS</b>	293.800	305.551	317.774	330.486	1.247.611
<b>2020 - Manutenção do MAC</b>	451.568	469.631	488.416	507.954	1.917.569
<b>2021 - Manut. da Vigilância Sanitária - VISA</b>	178.048	185.170	192.578	200.282	756.078
<b>2022 - Manut.do Prog. de Vig.Epid. e cont.de Doenças</b>	138.736	144.285	150.056	156.059	589.136
<b>2075 - MANUT.ATIV.NASF</b>	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
<b>2076 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE</b>	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
076 - Saneamento	187.720	195.229	203.038	211.160	797.147
<b>2023 - Manutenção do Setor de Saneamento</b>	187.720	195.229	203.038	211.160	797.147
<b>02023 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.497.704</b>	<b>1.557.614</b>	<b>1.619.924</b>	<b>1.684.724</b>	<b>6.359.966</b>

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN					
PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Programa/Ação, por Órgão					
(R\$ 1,00)					
Órgão	Prevista				
Programa	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Ação</b>					
079 - Apoio a Criança e ao Adolescente	515.528	536.149	557.596	579.902	2.189.175
<b>2030 - Manutenção do PVMC - PETI</b>	180.336	187.549	195.050	202.853	765.788
<b>2031 - Manut. do Projovem - PBV I Doenças -ECD</b>	138.944	144.502	150.282	156.294	590.022
<b>2032 - Manut. do PISO BÁSICO VARIÁVEL II</b>	196.248	204.098	212.264	220.755	833.365
080 - Assistência Social Geral	982.176	1.021.465	1.062.328	1.104.822	4.170.791
<b>1011 - Programa Bolsa Emprego</b>	106.080	110.323	114.736	119.325	450.464
<b>2033 - Manut. do IGD - BOLSA</b>	85.280	88.692	92.240	95.929	362.141
<b>2034 - Manut. do Piso Básico Variável - SCFV</b>	132.600	137.904	143.420	149.157	563.081
<b>2035 - Manutenção do IGD - SUAS</b>	141.128	146.773	152.645	158.751	599.297
<b>2036 - Manutenção do Programa Casa da Família</b>	117.728	122.438	127.337	132.431	499.934
<b>2037 - Manutenção do FMAS</b>	399.360	415.335	431.950	449.229	1.695.874
<b>02024 - Fundo Municipal de Transporte</b>	<b>173.992</b>	<b>180.952</b>	<b>188.190</b>	<b>195.718</b>	<b>738.852</b>
007 - Administração	173.992	180.952	188.190	195.718	738.852
<b>2066 - Manutenção do Fundo de Transportes</b>	173.992	180.952	188.190	195.718	738.852
<b>02025 - Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescen</b>	<b>407.368</b>	<b>423.664</b>	<b>440.612</b>	<b>458.238</b>	<b>1.729.882</b>
078 - Apoio ao Idoso	127.088	132.172	137.461	142.960	539.681
<b>2038 - Manut.Cons.Munic.dos Direitos da Pessoa Idosa</b>	66.872	69.547	72.329	75.222	283.970
<b>2039 - Manut.do Cons.Munic.dos Direitos da Pessoa portadora de deficiência</b>	60.216	62.625	65.132	67.738	255.711
079 - Apoio a Criança e ao Adolescente	147.056	152.939	159.057	165.420	624.472
<b>2040 - Manut.do Fundo Munic.dos Direitos da Criança e Adolescente</b>	52.416	54.513	56.693	58.961	222.583
<b>2041 - Manut.do Cons.Munic.dos Direitos da Criança e Adolescente</b>	94.640	98.426	102.364	106.459	401.889
080 - Assistência Social Geral	133.224	138.553	144.094	149.858	565.729
<b>2042 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>	133.224	138.553	144.094	149.858	565.729
<b>02999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>240.000</b>
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
<b>9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>240.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>27.877.736</b>	<b>28.821.887</b>	<b>29.803.803</b>	<b>30.824.993</b>	<b>117.328.419</b>

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN					
PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Unidade e Programa					
(R\$ 1,00)					
Unidade	Prevista				
Programa	2022	2023	2024	2025	Total
<b>01001 - Câmara Municipal</b>	<b>1.164.744</b>	<b>1.210.134</b>	<b>1.257.340</b>	<b>1.306.433</b>	<b>4.938.651</b>
001 - Processo Legislativo	1.164.744	1.210.134	1.257.340	1.306.433	4.938.651
<b>02001 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>445.848</b>	<b>463.682</b>	<b>482.231</b>	<b>501.521</b>	<b>1.893.282</b>
007 - Administração	445.848	463.682	482.231	501.521	1.893.282
<b>02003 - Gabinete do Vice-Prefeito</b>	<b>287.040</b>	<b>298.522</b>	<b>310.465</b>	<b>322.885</b>	<b>1.218.912</b>
007 - Administração	287.040	298.522	310.465	322.885	1.218.912
<b>02004 - Procuradoria Geral do Município</b>	<b>46.800</b>	<b>48.672</b>	<b>50.618</b>	<b>52.643</b>	<b>198.733</b>
007 - Administração	46.800	48.672	50.618	52.643	198.733
<b>02005 - Controladoria Geral do Município</b>	<b>110.240</b>	<b>114.650</b>	<b>119.236</b>	<b>124.006</b>	<b>468.132</b>
007 - Administração	110.240	114.650	119.236	124.006	468.132
<b>02006 - Chefe da Contadoria</b>	<b>59.904</b>	<b>62.300</b>	<b>64.791</b>	<b>67.383</b>	<b>254.378</b>
007 - Administração	59.904	62.300	64.791	67.383	254.378
<b>02008 - Secretaria Municipal de Governo</b>	<b>23.296</b>	<b>24.228</b>	<b>25.196</b>	<b>26.204</b>	<b>98.924</b>

007 - Administração	23.296	24.228	25.196	26.204	98.924
<b>02009 - Sec.Munic.de Administração</b>	<b>1.631.080</b>	<b>1.692.004</b>	<b>1.755.365</b>	<b>1.821.262</b>	<b>6.899.711</b>
007 - Administração	1.423.080	1.475.684	1.530.393	1.587.291	6.016.448
008 - Administração Financeira	208.000	216.320	224.972	233.971	883.263
<b>02010 - Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico</b>	<b>308.400</b>	<b>311.936</b>	<b>315.614</b>	<b>319.439</b>	<b>1.255.389</b>
075 - Saúde	108.400	111.936	115.614	119.439	455.389
076 - Saneamento	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
<b>02011 - Sec.Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.221.168</b>	<b>2.270.014</b>	<b>2.320.819</b>	<b>2.373.655</b>	<b>9.185.656</b>
057 - Habitação	1.053.040	1.055.162	1.057.369	1.059.664	4.225.235
078 - Apoio ao Idoso	75.296	78.308	81.442	84.700	319.746
079 - Apoio a Criança e ao Adolescente	218.504	227.243	236.335	245.789	927.871
080 - Assistência Social Geral	874.328	909.301	945.673	983.502	3.712.804
<b>02012 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>848.880</b>	<b>876.837</b>	<b>905.911</b>	<b>936.149</b>	<b>3.567.777</b>
013 - Organização Agrária	519.584	540.369	561.985	584.465	2.206.403
016 - Abastecimento	329.296	336.468	343.926	351.684	1.361.374
<b>02013 - Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente</b>	<b>729.152</b>	<b>750.319</b>	<b>772.336</b>	<b>795.231</b>	<b>3.047.038</b>
065 - Turismo	623.072	639.996	657.600	675.905	2.596.573
077 - Proteção ao Meio Ambiente	106.080	110.323	114.736	119.326	450.465
<b>02014 - Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>5.859.648</b>	<b>6.071.231</b>	<b>6.291.283</b>	<b>6.520.140</b>	<b>24.742.302</b>
041 - Ensino Infantil	802.328	814.421	826.999	840.080	3.283.828
042 - Ensino Fundamental	5.057.320	5.256.810	5.464.284	5.680.060	21.458.474
<b>02015 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>780.520</b>	<b>811.740</b>	<b>844.211</b>	<b>877.981</b>	<b>3.314.452</b>
008 - Administração Financeira	780.520	811.740	844.211	877.981	3.314.452
<b>02016 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>	<b>3.544.032</b>	<b>3.613.957</b>	<b>3.686.646</b>	<b>3.762.239</b>	<b>14.606.874</b>
058 - Urbanismo	2.044.032	2.113.957	2.186.646	2.262.239	8.606.874
076 - Saneamento	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.000.000
<b>02017 - Secretaria Municipal de Transportes</b>	<b>825.760</b>	<b>858.789</b>	<b>893.140</b>	<b>928.866</b>	<b>3.506.555</b>
059 - Transporte	825.760	858.789	893.140	928.866	3.506.555
<b>02018 - Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer</b>	<b>1.025.864</b>	<b>1.064.098</b>	<b>1.103.863</b>	<b>1.145.216</b>	<b>4.339.041</b>
048 - Cultura	525.648	545.873	566.908	588.782	2.227.211
050 - Desporto de Lazer	500.216	518.225	536.955	556.434	2.111.830
<b>02019 - Sec.Munic.de Projetos Estratégicos</b>	<b>170.768</b>	<b>177.599</b>	<b>184.702</b>	<b>192.091</b>	<b>725.160</b>
007 - Administração	170.768	177.599	184.702	192.091	725.160
<b>02020 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	<b>216.320</b>	<b>224.972</b>	<b>233.972</b>	<b>243.331</b>	<b>918.595</b>
007 - Administração	216.320	224.972	233.972	243.331	918.595
<b>02021 - Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>216.320</b>	<b>224.972</b>	<b>233.972</b>	<b>243.331</b>	<b>918.595</b>

<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Resumo da Despesa por Unidade e Programa</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
<b>Unidade</b>	<b>Prevista</b>				
<b>Programa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
007 - Administração	216.320	224.972	233.972	243.331	918.595
<b>02022 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.222.888</b>	<b>5.429.001</b>	<b>5.643.366</b>	<b>5.866.307</b>	<b>22.161.562</b>
070 - Saúde Bucal	323.856	336.810	350.282	364.294	1.375.242
075 - Saúde	4.711.312	4.896.962	5.090.046	5.290.853	19.989.173
076 - Saneamento	187.720	195.229	203.038	211.160	797.147
<b>02023 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.497.704</b>	<b>1.557.614</b>	<b>1.619.924</b>	<b>1.684.724</b>	<b>6.359.966</b>
079 - Apoio a Criança e ao Adolescente	515.528	536.149	557.596	579.902	2.189.175
080 - Assistência Social Geral	982.176	1.021.465	1.062.328	1.104.822	4.170.791
<b>02024 - Fundo Municipal de Transporte</b>	<b>173.992</b>	<b>180.952</b>	<b>188.190</b>	<b>195.718</b>	<b>738.852</b>
007 - Administração	173.992	180.952	188.190	195.718	738.852
<b>02025 - Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescen</b>	<b>407.368</b>	<b>423.664</b>	<b>440.612</b>	<b>458.238</b>	<b>1.729.882</b>
078 - Apoio ao Idoso	127.088	132.172	137.461	142.960	539.681
079 - Apoio a Criança e ao Adolescente	147.056	152.939	159.057	165.420	624.472
080 - Assistência Social Geral	133.224	138.553	144.094	149.858	565.729
<b>02999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>240.000</b>
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
<b>TOTAL</b>	<b>27.877.736</b>	<b>28.821.887</b>	<b>29.803.803</b>	<b>30.824.993</b>	<b>117.328.419</b>

<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
<b>Descrições</b>	<b>Prevista</b>				
<b>Unidade: 01001 - Câmara Municipal</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
Função: 01 - Legislativa	1.164.744	1.210.134	1.257.340	1.306.433	4.938.651
Subfunção: 031 - Ação Legislativa					
Programa: 001 - Processo Legislativo					
Ação: 1001 - REEQUIP.E INSTALAÇÕES LEGISLATIVO					
44905200 - Equipamentos e material permanente	56.000	57.040	58.122	59.247	230.409
<b>T O T A L D A A Ç Ã O</b>	<b>56.000</b>	<b>57.040</b>	<b>58.122</b>	<b>59.247</b>	<b>230.409</b>
Ação: 2001 - Manut.da Câmara Municipal					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	621.920	646.797	672.669	699.576	2.640.962
31901300 - Obrigações patronais	136.864	142.339	148.033	153.954	581.190
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.600	2.704	2.812	2.924	11.040
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
33504100 - Contribuições	6.760	7.030	7.311	7.603	28.704
33901400 - Diárias - civil	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903000 - Material de consumo	62.400	64.896	67.492	70.192	264.980
33903300 - Passagens e despesas com locomoção	3.432	3.569	3.712	3.860	14.573
33903500 - Serviços de consultoria	46.800	48.672	50.619	52.644	198.735
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	93.600	97.344	101.238	105.288	397.470
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	98.800	102.752	106.862	111.136	419.550
33904700 - Obrigações tributárias e contributivas	8.320	8.653	8.999	9.359	35.331
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	4.160	4.326	4.499	4.679	17.664
<b>T O T A L D A A Ç Ã O</b>	<b>1.108.744</b>	<b>1.153.094</b>	<b>1.199.218</b>	<b>1.247.186</b>	<b>4.708.242</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>1.164.744</b>	<b>1.210.134</b>	<b>1.257.340</b>	<b>1.306.433</b>	<b>4.938.651</b>

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN					
PPA 2022 / 2025 – Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02001 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>445.848</b>	<b>463.682</b>	<b>482.231</b>	<b>501.521</b>	<b>1.893.282</b>
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - Administração					
Ação: 2002 - Manut.do Gabinete do Prefeito					
31900400 - Contratação por tempo determinado	93.080	96.803	100.675	104.702	395.260
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	156.000	162.240	168.730	175.479	662.449
31901300 - Obrigações patronais	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
33901400 - Diárias - civil	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903000 - Material de consumo	26.000	27.040	28.122	29.247	110.409
33903100 - Premiações cult.art.cient.desp.e outras	6.240	6.490	6.750	7.020	26.500
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33903300 - Passagens e despesas com locomoção	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903500 - Serviços de consultoria	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	47.008	48.888	50.844	52.878	199.618
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	8.320	8.653	8.999	9.359	35.331
44905100 - Obras e instalações	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
44905200 - Equipamentos e material permanente	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>445.848</b>	<b>463.682</b>	<b>482.231</b>	<b>501.521</b>	<b>1.893.282</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>445.848</b>	<b>463.682</b>	<b>482.231</b>	<b>501.521</b>	<b>1.893.282</b>

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN					
PPA 2022 / 2025 – Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02003 - Gabinete do Vice-Prefeito</b>	<b>287.040</b>	<b>298.522</b>	<b>310.465</b>	<b>322.885</b>	<b>1.218.912</b>
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - Administração					
Ação: 1002 - Aquisição de Equipamento					
44905200 - Equipamentos e material permanente	53.040	55.162	57.368	59.663	225.233
<b>T O T A L D A A Ç Ã O</b>	<b>53.040</b>	<b>55.162</b>	<b>57.368</b>	<b>59.663</b>	<b>225.233</b>
Ação: 2003 - Manut.Ativ.Gabinete do Vice-Prefeito					
31900400 - Contratação por tempo determinado	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	93.600	97.344	101.238	105.288	397.470
31901300 - Obrigações patronais	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	16.640	17.306	17.998	18.718	70.662
33903300 - Passagens e despesas com locomoção	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33903500 - Serviços de consultoria	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	6.240	6.490	6.750	7.020	26.500
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	18.720	19.469	20.248	21.058	79.495
44905100 - Obras e instalações	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
44905200 - Equipamentos e material permanente	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
<b>T O T A L D A A Ç Ã O</b>	<b>234.000</b>	<b>243.360</b>	<b>253.097</b>	<b>263.222</b>	<b>993.679</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>287.040</b>	<b>298.522</b>	<b>310.465</b>	<b>322.885</b>	<b>1.218.912</b>

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN					
PPA 2022 / 2025 – Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02004 - Procuradoria Geral do Município</b>	<b>46.800</b>	<b>48.672</b>	<b>50.618</b>	<b>52.643</b>	<b>198.733</b>
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - Administração					
Ação: 2004 - Manut.da Procuradoria Geral do Município					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
31901300 - Obrigações patronais	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33901400 - Diárias - civil	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903000 - Material de consumo	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>46.800</b>	<b>48.672</b>	<b>50.618</b>	<b>52.643</b>	<b>198.733</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>46.800</b>	<b>48.672</b>	<b>50.618</b>	<b>52.643</b>	<b>198.733</b>

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN					
PPA 2022 / 2025 – Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02005 - Controladoria Geral do Município</b>	<b>110.240</b>	<b>114.650</b>	<b>119.236</b>	<b>124.006</b>	<b>468.132</b>
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - Administração					
Ação: 2005 - Manut. da Controladoria Geral do Mun.					
31900400 - Contratação por tempo determinado	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
31901300 - Obrigações patronais	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164

31909200 - Despesas de exercícios anteriores	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33901400 - Diárias - civil	6.240	6.490	6.750	7.020	26.500
33903000 - Material de consumo	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
44905100 - Obras e instalações	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
44905200 - Equipamentos e material permanente	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>110.240</b>	<b>114.650</b>	<b>119.236</b>	<b>124.006</b>	<b>468.132</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>110.240</b>	<b>114.650</b>	<b>119.236</b>	<b>124.006</b>	<b>468.132</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
Unidade: 02006 - Chefe da Contadoria	59.904	62.300	64.791	67.383	254.378
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - Administração					
Ação: 2006 - Manut.Chefia Contadoria					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
31901300 - Obrigações patronais	18.304	19.036	19.797	20.589	77.726
33901400 - Diárias - civil	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903000 - Material de consumo	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>59.904</b>	<b>62.300</b>	<b>64.791</b>	<b>67.383</b>	<b>254.378</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>59.904</b>	<b>62.300</b>	<b>64.791</b>	<b>67.383</b>	<b>254.378</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
Unidade: 02008 - Secretaria Municipal de Governo	23.296	24.228	25.196	26.204	98.924
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - Administração					
Ação: 2007 - Manut.Sec.Munic.de Governo					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.608	11.032	11.473	11.932	45.045
31901300 - Obrigações patronais	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
33901400 - Diárias - civil	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903000 - Material de consumo	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>23.296</b>	<b>24.228</b>	<b>25.196</b>	<b>26.204</b>	<b>98.924</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>23.296</b>	<b>24.228</b>	<b>25.196</b>	<b>26.204</b>	<b>98.924</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
Unidade: 02009 - Sec.Munic.de Administração	1.631.080	1.692.004	1.755.365	1.821.262	6.899.711
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - Administração					
Ação: 1040 - CONST.MANUT.AMPL.ADEQ.CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL					
44905100 - Obras e instalações	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>100.000</b>
Ação: 2008 - Contribuição a FEMURN e a CNM					
33504100 - Contribuições	57.200	59.488	61.868	64.343	242.899
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>57.200</b>	<b>59.488</b>	<b>61.868</b>	<b>64.343</b>	<b>242.899</b>
Ação: 2009 - Manut.da Sec. de Administração					
31900400 - Contratação por tempo determinado	162.136	168.621	175.366	182.381	688.504
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	256.464	266.723	277.392	288.488	1.089.067
31901300 - Obrigações patronais	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909100 - Sentenças judiciais	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33901400 - Diárias - civil	32.864	34.179	35.546	36.968	139.557
33903000 - Material de consumo	121.368	126.223	131.272	136.523	515.386
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33903300 - Passagens e despesas com locomoção	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33903500 - Serviços de consultoria	37.440	38.938	40.496	42.116	158.990
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33909300 - Indenizações e restituições	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
44905100 - Obras e instalações	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
44905200 - Equipamentos e material permanente	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>972.192</b>	<b>1.011.080</b>	<b>1.051.524</b>	<b>1.093.587</b>	<b>4.128.383</b>
Ação: 2010 - Pagamento de INSS					
31901300 - Obrigações patronais	112.320	116.813	121.486	126.345	476.964
32902100 - Juros sobre a dívida por contrato	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>164.320</b>	<b>170.893</b>	<b>177.729</b>	<b>184.838</b>	<b>697.780</b>
Ação: 2011 - Pagamento PASEP					
33904700 - Obrigações tributárias e contributivas	121.368	126.223	131.272	136.523	515.386
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>121.368</b>	<b>126.223</b>	<b>131.272</b>	<b>136.523</b>	<b>515.386</b>
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 008 - Administração Financeira					
Ação: 1003 - Amortiz.da Dívida Junto ao INSS					
32902100 - Juros sobre a dívida por contrato	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
46907100 - Principal da dívida contratual resgatado	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631

<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	156.000	162.240	168.729	175.478	662.447
Ação: 1004 - Amortiz.da Dívida Pública					
46907100 - Principal da dívida contratual resgatado	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
Função: 06 - Segurança Pública					
Subfunção: 181 - Policiamento					
Programa: 007 - Administração					
Ação: 1047 - AQS.OBRAS E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL					
44905100 - Obras e instalações	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
44905200 - Equipamentos e material permanente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação: 2074 - MANUT.ATIV.GUARDA MUNICIPAL					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
31901300 - Obrigações patronais	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
33901400 - Diárias - civil	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
33903000 - Material de consumo	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
33903500 - Serviços de consultoria	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	63.000	63.000	63.000	63.000	252.000
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>1.631.080</b>	<b>1.692.004</b>	<b>1.755.365</b>	<b>1.821.262</b>	<b>6.899.711</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02010 - Sec.Municipal de Saúde e Saneamento Básico</b>	<b>308.400</b>	<b>311.936</b>	<b>315.614</b>	<b>319.439</b>	<b>1.255.389</b>
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 075 - Saúde					
Ação: 1045 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.ACADEMIA 3º IDADE - SAUDE					
44905100 - Obras e instalações	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 075 - Saúde					
Ação: 1005 - Aquisição de Desapropriação de Imóveis - SAUDE					
45906100 - Aquisição de imóveis	31.824	33.097	34.421	35.798	135.140
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	31.824	33.097	34.421	35.798	135.140
Ação: 1006 - Aquisição de Equipamentos UNIDS.DE SAUDE					
44905200 - Equipamentos e material permanente	56.576	58.839	61.193	63.641	240.249
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	56.576	58.839	61.193	63.641	240.249
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 076 - Saneamento					
Ação: 1049 - CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS					
44905100 - Obras e instalações	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>308.400</b>	<b>311.936</b>	<b>315.614</b>	<b>319.439</b>	<b>1.255.389</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02011 - Sec.Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.221.168</b>	<b>2.270.014</b>	<b>2.320.819</b>	<b>2.373.655</b>	<b>9.185.656</b>
Função: 08 - Assistencial Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 078 - Apoio ao Idoso					
Ação: 2024 - Prog.de Prot. Social Básica - PSB Idoso					
31900400 - Contratação por tempo determinado	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.816	11.249	11.699	12.167	45.931
31901300 - Obrigações patronais	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33901400 - Diárias - civil	6.240	6.490	6.750	7.020	26.500
33903000 - Material de consumo	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
44905200 - Equipamentos e material permanente	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	75.296	78.308	81.442	84.700	319.746
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 079 - Apoio a Criança e ao Adolescente					
Ação: 2025 - Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente					
31900400 - Contratação por tempo determinado	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	108.264	112.595	117.099	121.783	459.741
31901300 - Obrigações patronais	22.880	23.795	24.747	25.737	97.159
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833

33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
44905200 - Equipamentos e material permanente	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>218.504</b>	<b>227.243</b>	<b>236.335</b>	<b>245.789</b>	<b>927.871</b>
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 057 - Habitação					
Ação: 1050 - CONST.AMPL.MELH.ADEQ.CASA POPULARES					
44905100 - Obras e instalações	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>4.000.000</b>
Programa: 080 - Assistência Social Geral					
Ação: 2026 - Manut. da Sec. de Trab. e Assistência					
31900400 - Contratação por tempo determinado	17.992	18.712	19.460	20.238	76.402
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	270.400	281.216	292.465	304.164	1.148.245
31901300 - Obrigações patronais	27.456	28.554	29.696	30.884	116.590
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.496	2.596	2.700	2.808	10.600
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	9.984	10.383	10.798	11.230	42.395
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	93.600	97.344	101.238	105.288	397.470
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	83.200	86.528	89.989	93.589	353.306
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	83.200	86.528	89.989	93.589	353.306
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	136.968	142.447	148.145	154.071	581.631
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	56.160	58.406	60.742	63.172	238.480
44905100 - Obras e instalações	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
44905200 - Equipamentos e material permanente	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>856.336</b>	<b>890.589</b>	<b>926.212</b>	<b>963.263</b>	<b>3.636.400</b>
Ação: 2027 - Apoio ao Conselho Mun. de Assistência					
33903000 - Material de consumo	3.432	3.569	3.712	3.860	14.573
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
44905200 - Equipamentos e material permanente	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>17.992</b>	<b>18.712</b>	<b>19.461</b>	<b>20.239</b>	<b>76.404</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
(R\$ 1,00)					
<b>Descrições</b>	<b>Prevista</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Unidade: 02011 - Sec.Municipal de Assistencia Social</b>					
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 057 - Habitação					
Ação: 2028 - Recup. de Casas Através de Doação de Material					
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	31.824	33.097	34.421	35.798	135.140
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>31.824</b>	<b>33.097</b>	<b>34.421</b>	<b>35.798</b>	<b>135.140</b>
Ação: 2029 - Recup. de Casas Através de Ajuda Financeira					
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	21.216	22.065	22.948	23.866	90.095
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>21.216</b>	<b>22.065</b>	<b>22.948</b>	<b>23.866</b>	<b>90.095</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>2.221.168</b>	<b>2.270.014</b>	<b>2.320.819</b>	<b>2.373.655</b>	<b>9.185.656</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
(R\$ 1,00)					
<b>Descrições</b>	<b>Prevista</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Unidade: 02012 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>848.880</b>	<b>876.837</b>	<b>905.911</b>	<b>936.149</b>	<b>3.567.777</b>
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 016 - Abastecimento					
Ação: 1012 - Perfuração e Instalação de Poços Tubular					
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	33.280	34.611	35.995	37.435	141.321
44905200 - Equipamentos e material permanente	72.800	75.712	78.740	81.890	309.142
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>106.080</b>	<b>110.323</b>	<b>114.735</b>	<b>119.325</b>	<b>450.463</b>
Ação: 2043 - Manut.do Sistema de Abastecimento Dágua					
33903000 - Material de consumo	4.576	4.759	4.949	5.147	19.431
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
44905100 - Obras e instalações	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
44905200 - Equipamentos e material permanente	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>73.216</b>	<b>76.145</b>	<b>79.191</b>	<b>82.359</b>	<b>310.911</b>
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 013 - Organização Agrária					
Ação: 2044 - Manut.da Secretaria de Agricultura					
31900400 - Contratação por tempo determinado	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	57.616	59.921	62.318	64.811	244.666
31901300 - Obrigações patronais	11.440	11.898	12.374	12.869	48.581
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	46.800	48.672	50.619	52.644	198.735
33901400 - Diárias - civil	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903000 - Material de consumo	66.248	68.898	71.654	74.520	281.320
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	45.344	47.158	49.044	51.006	192.552
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	4.784	4.975	5.174	5.381	20.314
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	31.096	32.340	33.634	34.979	132.049
44905100 - Obras e instalações	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
44905200 - Equipamentos e material permanente	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>394.368</b>	<b>410.144</b>	<b>426.551</b>	<b>443.614</b>	<b>1.674.677</b>

Ação: 2045 - Capacitação do Pequeno Produtor					
33903000 - Material de consumo	3.432	3.569	3.712	3.860	14.573
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>15.912</b>	<b>16.549</b>	<b>17.212</b>	<b>17.900</b>	<b>67.573</b>
Programa: 016 - Abastecimento					
Ação: 1053 - CONST.RECUP.AMPL.AÇUDES E BARRAGENS					
44905100 - Obras e instalações	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>600.000</b>
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 013 - Organização Agrária					
Ação: 1013 - Conclusão do Abatedouro Público Municipal					
44905100 - Obras e instalações	67.704	70.412	73.228	76.157	287.501
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>67.704</b>	<b>70.412</b>	<b>73.228</b>	<b>76.157</b>	<b>287.501</b>
Ação: 1014 - Aquisição de Retroescavadeira					
44905200 - Equipamentos e material permanente	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>20.800</b>	<b>21.632</b>	<b>22.497</b>	<b>23.397</b>	<b>88.326</b>
Ação: 1015 - Aquisição de Trator Agrícola					
44905200 - Equipamentos e material permanente	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>20.800</b>	<b>21.632</b>	<b>22.497</b>	<b>23.397</b>	<b>88.326</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>848.880</b>	<b>876.837</b>	<b>905.911</b>	<b>936.149</b>	<b>3.567.777</b>

<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 – Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
<b>Descrições</b>	<b>Prevista</b>				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Unidade: 02013 - Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente</b>	<b>729.152</b>	<b>750.319</b>	<b>772.336</b>	<b>795.231</b>	<b>3.047.038</b>
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 065 - Turismo					
Ação: 1016 - Sinalização Turística do Município de Triunfo Potiguar					
44905100 - Obras e instalações	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>52.000</b>	<b>54.080</b>	<b>56.243</b>	<b>58.493</b>	<b>220.816</b>
Ação: 1035 - CONST.MIRANTE SERRA JOAO DO VALE					
44905100 - Obras e instalações	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>400.000</b>
Ação: 1036 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.PRAÇA SERRA JOAO DO VALE					
44905100 - Obras e instalações	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>400.000</b>
Ação: 2046 - Manut.do Conselho Munic.de Turismo					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31901300 - Obrigações patronais	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
33903000 - Material de consumo	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	520	541	563	586	2.210
44905200 - Equipamentos e material permanente	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>26.728</b>	<b>27.798</b>	<b>28.911</b>	<b>30.068</b>	<b>113.505</b>
Ação: 2047 - Manut.do Cons.Munic.do Plano Diretor					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.712	11.140	11.586	12.049	45.487
31901300 - Obrigações patronais	2.288	2.380	2.475	2.574	9.717
33903000 - Material de consumo	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>18.200</b>	<b>18.928</b>	<b>19.686</b>	<b>20.473</b>	<b>77.287</b>
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 077 - Proteção ao Meio Ambiente					
Ação: 2048 - Prog. de Recuperação de Rios					
33903000 - Material de consumo	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
44905100 - Obras e instalações	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
44905200 - Equipamentos e material permanente	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>106.080</b>	<b>110.323</b>	<b>114.736</b>	<b>119.326</b>	<b>450.465</b>
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 065 - Turismo					
Ação: 2049 - Manut. da Sec.de Turismo e Meio Ambiente,					
31900400 - Contratação por tempo determinado	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	67.600	70.304	73.116	76.041	287.061
31901300 - Obrigações patronais	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	34.736	36.125	37.570	39.073	147.504
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	19.760	20.550	21.372	22.227	83.909
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	5.096	5.300	5.512	5.732	21.640
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	4.264	4.435	4.612	4.796	18.107
44905100 - Obras e instalações	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
44905200 - Equipamentos e material permanente	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>262.496</b>	<b>272.996</b>	<b>283.916</b>	<b>295.273</b>	<b>1.114.681</b>
Ação: 2050 - Criação de Plano Diretor					

33903000 - Material de consumo	11.648	12.114	12.599	13.103	49.464
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
44905100 - Obras e instalações	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
44905200 - Equipamentos e material permanente	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>63.648</b>	<b>66.194</b>	<b>68.844</b>	<b>71.598</b>	<b>270.284</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>729.152</b>	<b>750.319</b>	<b>772.336</b>	<b>795.231</b>	<b>3.047.038</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02014 - Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>5.859.648</b>	<b>6.071.231</b>	<b>6.291.283</b>	<b>6.520.140</b>	<b>24.742.302</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02014 - Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>5.859.648</b>	<b>6.071.231</b>	<b>6.291.283</b>	<b>6.520.140</b>	<b>24.742.302</b>
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 042 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Ação: 1017 - AQS.MATERIAIS PERMANENTES - EDUCAÇÃO</b>					
44905200 - Equipamentos e material permanente	74.256	77.226	80.315	83.528	315.325
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>74.256</b>	<b>77.226</b>	<b>80.315</b>	<b>83.528</b>	<b>315.325</b>
<b>Ação: 1018 - Inst.de Salas de Informática</b>					
33903000 - Material de consumo	17.160	17.846	18.560	19.302	72.868
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	6.240	6.490	6.750	7.020	26.500
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	6.240	6.490	6.750	7.020	26.500
44905200 - Equipamentos e material permanente	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>81.640</b>	<b>84.906</b>	<b>88.303</b>	<b>91.835</b>	<b>346.684</b>
<b>Ação: 1019 - Implantação de 03 núcleos de esporte educacional p/desenv.do Prog.Segundo Tempo</b>					
44905100 - Obras e instalações	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
44905200 - Equipamentos e material permanente	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>104.000</b>	<b>108.160</b>	<b>112.486</b>	<b>116.986</b>	<b>441.632</b>
<b>Ação: 1042 - CONST.REF.AMPL.ADEQ.ESCOLAS MUNICIPAIS</b>					
44905100 - Obras e instalações	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>200.000</b>
<b>Ação: 1043 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.BIBLIOTECA PUBLICA</b>					
44905100 - Obras e instalações	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>80.000</b>
<b>Ação: 2051 - Manut. da Sec. de Educação</b>					
31900400 - Contratação por tempo determinado	151.736	157.805	164.117	170.682	644.340
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	260.000	270.400	281.216	292.465	1.104.081
31901300 - Obrigações patronais	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33901800 - Auxílio financeiro a estudantes	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33901900 - Auxílio fardamento	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	156.000	162.240	168.730	175.479	662.449
33903100 - Premiações cult.art.cient.desp.e outras	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	161.200	167.648	174.354	181.328	684.530
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	156.000	162.240	168.730	175.479	662.449
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	15.808	16.440	17.098	17.782	67.128
33904700 - Obrigações tributárias e contributivas	9.360	9.734	10.123	10.528	39.745
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	26.000	27.040	28.122	29.247	110.409
33909300 - Indenizações e restituições	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
44905100 - Obras e instalações	85.280	88.691	92.239	95.929	362.139
44905200 - Equipamentos e material permanente	62.400	64.896	67.492	70.192	264.980
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>1.345.864</b>	<b>1.399.696</b>	<b>1.455.685</b>	<b>1.513.914</b>	<b>5.715.159</b>
<b>Ação: 2052 - Manutenção do FUNDEB 30%</b>					
31900400 - Contratação por tempo determinado	83.200	86.528	89.989	93.589	353.306
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	501.800	521.872	542.747	564.457	2.130.876
31901300 - Obrigações patronais	91.416	95.073	98.876	102.831	388.196
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	21.944	22.822	23.735	24.684	93.185
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	301.600	313.664	326.211	339.259	1.280.734
33903500 - Serviços de consultoria	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	156.000	162.240	168.730	175.479	662.449
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	260.000	270.400	281.216	292.465	1.104.081
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	33.800	35.152	36.558	38.020	143.530
33904700 - Obrigações tributárias e contributivas	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33909300 - Indenizações e restituições	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	156.000	162.240	168.730	175.479	662.449
44905200 - Equipamentos e material permanente	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>1.668.160</b>	<b>1.734.886</b>	<b>1.804.284</b>	<b>1.876.455</b>	<b>7.083.785</b>
<b>Ação: 2053 - Manutenção do FUNDEB 70%</b>					
31900400 - Contratação por tempo determinado	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631



31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	832.000	865.280	899.891	935.887	3.533.058
31901300 - Obrigações patronais	166.400	173.056	179.978	187.177	706.611
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02014 - Secretaria Municipal de Educação</b>					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 042 - Ensino Fundamental					
Ação: 2053 - Manutenção do FUNDEB 70%					
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	78.208	81.336	84.589	87.973	332.106
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>1.180.608</b>	<b>1.227.832</b>	<b>1.276.944</b>	<b>1.328.022</b>	<b>5.013.406</b>
Ação: 2054 - Manut. do Conselho de Educação e FUNDEB e Alimentação Escolar					
33903000 - Material de consumo	3.328	3.461	3.599	3.743	14.131
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>9.568</b>	<b>9.951</b>	<b>10.349</b>	<b>10.763</b>	<b>40.631</b>
Ação: 2055 - Manutenção do PNAE					
33903000 - Material de consumo	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>52.000</b>	<b>54.080</b>	<b>56.243</b>	<b>58.493</b>	<b>220.816</b>
Ação: 2056 - Manutenção do Salário Educação					
33903000 - Material de consumo	83.200	86.528	89.989	93.589	353.306
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	5.824	6.057	6.299	6.551	24.731
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	12.896	13.412	13.948	14.506	54.762
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>164.320</b>	<b>170.893</b>	<b>177.728</b>	<b>184.838</b>	<b>697.779</b>
Ação: 2057 - Manutenção do Brasil Alfabetizado					
33903000 - Material de consumo	22.048	22.930	23.847	24.801	93.626
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>63.648</b>	<b>66.194</b>	<b>68.841</b>	<b>71.595</b>	<b>270.278</b>
Ação: 2058 - Manutenção do PDDE					
33903000 - Material de consumo	33.072	34.395	35.771	37.202	140.440
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>97.552</b>	<b>101.454</b>	<b>105.513</b>	<b>109.734</b>	<b>414.253</b>
Ação: 2059 - Manutenção do Transporte Escolar E.F.					
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	76.544	79.606	82.790	86.102	325.042
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	69.160	71.926	74.803	77.795	293.684
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>145.704</b>	<b>151.532</b>	<b>157.593</b>	<b>163.897</b>	<b>618.726</b>
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 041 - Ensino Infantil					
Ação: 1048 - CONST.UNID.ENSINO INFANTIL CRECHE/PRE-ESCOLAR					
44905100 - Obras e instalações	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>2.000.000</b>
Ação: 2060 - Manutenção do Ensino Infantil					
31900400 - Contratação por tempo determinado	57.200	59.488	61.868	64.343	242.899
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	41.600	43.264	44.995	46.795	176.654
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	5.928	6.165	6.412	6.668	25.173
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
44905200 - Equipamentos e material permanente	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>302.328</b>	<b>314.421</b>	<b>326.999</b>	<b>340.080</b>	<b>1.283.828</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>5.859.648</b>	<b>6.071.231</b>	<b>6.291.283</b>	<b>6.520.140</b>	<b>24.742.302</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02015 - Secretaria Municipal de Finanças</b>					
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 008 - Administração Financeira					
Ação: 2061 - Manut.da Sec.de Finanças					
31900400 - Contratação por tempo determinado	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	208.000	216.320	224.973	233.972	883.265
31901300 - Obrigações patronais	57.200	59.488	61.868	64.343	242.899
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	9.152	9.518	9.899	10.295	38.864
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	39.312	40.884	42.519	44.220	166.935
33903300 - Passagens e despesas com locomoção	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903500 - Serviços de consultoria	18.720	19.469	20.248	21.058	79.495
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	156.000	162.240	168.730	175.479	662.449
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	16.328	16.981	17.660	18.366	69.335
33904700 - Obrigações tributárias e contributivas	50.960	52.998	55.118	57.323	216.399
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	6.448	6.706	6.974	7.253	27.381

33909300 - Indenizações e restituições	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
44905200 - Equipamentos e material permanente	62.400	64.896	67.492	70.192	264.980
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>780.520</b>	<b>811.740</b>	<b>844.211</b>	<b>877.981</b>	<b>3.314.452</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>780.520</b>	<b>811.740</b>	<b>844.211</b>	<b>877.981</b>	<b>3.314.452</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02016 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>	<b>3.544.032</b>	<b>3.613.957</b>	<b>3.686.646</b>	<b>3.762.239</b>	<b>14.606.874</b>
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 058 - Urbanismo					
Ação: 1020 - Revitalização da Feira Livre					
44905100 - Obras e instalações	62.800	59.474	55.986	102.351	280.611
44905200 - Equipamentos e material permanente	55.120	57.325	59.618	62.003	234.066
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>117.920</b>	<b>116.799</b>	<b>115.604</b>	<b>164.354</b>	<b>514.677</b>
Ação: 1021 - Pavimentação e Drenagem de ruas					
44905100 - Obras e instalações	156.000	162.240	168.730	175.479	662.449
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>156.000</b>	<b>162.240</b>	<b>168.730</b>	<b>175.479</b>	<b>662.449</b>
Ação: 1022 - Construção e Reforma de Praças Públicas					
44905100 - Obras e instalações	32.864	34.179	35.546	36.968	139.557
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>32.864</b>	<b>34.179</b>	<b>35.546</b>	<b>36.968</b>	<b>139.557</b>
Ação: 1023 - Construção de Calçadão					
44905100 - Obras e instalações	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>20.800</b>	<b>21.632</b>	<b>22.497</b>	<b>23.397</b>	<b>88.326</b>
Ação: 1024 - Construção de Pórtico					
44905100 - Obras e instalações	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>20.800</b>	<b>21.632</b>	<b>22.497</b>	<b>23.397</b>	<b>88.326</b>
Ação: 1025 - Construção do Mercado Público					
44905100 - Obras e instalações	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>20.800</b>	<b>21.632</b>	<b>22.497</b>	<b>23.397</b>	<b>88.326</b>
Ação: 1041 - CONST.REF.AMPL.ADEQ.CEMITERIO PUBLICO					
44905100 - Obras e instalações	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>200.000</b>
Ação: 2062 - Manut.da Sec.de Obras e Urbanismo					
31900400 - Contratação por tempo determinado	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	401.024	417.065	433.748	451.098	1.702.935
31901300 - Obrigações patronais	83.200	86.528	89.989	93.589	353.306
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	47.840	49.754	51.744	53.814	203.152
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
33903300 - Passagens e despesas com locomoção	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	83.200	86.528	89.989	93.589	353.306
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	19.344	20.118	20.923	21.760	82.145
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
44905100 - Obras e instalações	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
44905200 - Equipamentos e material permanente	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>1.066.208</b>	<b>1.108.857</b>	<b>1.153.210</b>	<b>1.199.339</b>	<b>4.527.614</b>
Ação: 2063 - Manut.das Atividades de Limpeza Pública					
33903000 - Material de consumo	60.320	62.733	65.242	67.852	256.147
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>195.520</b>	<b>203.341</b>	<b>211.474</b>	<b>219.933</b>	<b>830.268</b>
Ação: 2064 - Manut.e Ampl.de Rede de Energia Pública					
33903000 - Material de consumo	34.320	35.693	37.121	38.606	145.740
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	93.600	97.344	101.238	105.288	397.470
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>159.120</b>	<b>165.485</b>	<b>172.105</b>	<b>178.990</b>	<b>675.700</b>
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 076 - Saneamento					
Ação: 1052 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.SISTEMA SANEAMENTO BASICO					
44905100 - Obras e instalações	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	6.000.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>6.000.000</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02016 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 058 - Urbanismo					
Ação: 1051 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.ATERRO SANITARIO					
44905100 - Obras e instalações	100.000	100.000	100.000	50.000	350.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>	<b>350.000</b>
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 058 - Urbanismo					
Ação: 1026 - Urbanização de Vias Públicas					
44905100 - Obras e instalações	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>104.000</b>	<b>108.160</b>	<b>112.486</b>	<b>116.985</b>	<b>441.631</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>3.544.032</b>	<b>3.613.957</b>	<b>3.686.646</b>	<b>3.762.239</b>	<b>14.606.874</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					

PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02017 - Secretaria Municipal de Transportes</b>	<b>825.760</b>	<b>858.789</b>	<b>893.140</b>	<b>928.866</b>	<b>3.506.555</b>
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 059 - Transporte					
Ação: 1027 - Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais					
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	31.512	32.772	34.083	35.446	133.813
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>31.512</b>	<b>32.772</b>	<b>34.083</b>	<b>35.446</b>	<b>133.813</b>
Ação: 1028 - Sinalização de Ruas e Logradouros					
33903000 - Material de consumo	22.048	22.930	23.847	24.801	93.626
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>63.648</b>	<b>66.194</b>	<b>68.841</b>	<b>71.595</b>	<b>270.278</b>
Ação: 2065 - Manut. da Secretaria de Transportes					
31900400 - Contratação por tempo determinado	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	156.000	162.240	168.730	175.479	662.449
31901300 - Obrigações patronais	57.200	59.488	61.868	64.343	242.899
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	6.136	6.381	6.636	6.901	26.054
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	83.200	86.528	89.989	93.589	353.306
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	84.032	87.393	90.889	94.525	356.839
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	11.336	11.789	12.261	12.751	48.137
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	103.896	108.052	112.374	116.869	441.191
44905100 - Obras e instalações	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
44905200 - Equipamentos e material permanente	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>730.600</b>	<b>759.823</b>	<b>790.216</b>	<b>821.825</b>	<b>3.102.464</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>825.760</b>	<b>858.789</b>	<b>893.140</b>	<b>928.866</b>	<b>3.506.555</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02018 - Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer</b>	<b>1.025.864</b>	<b>1.064.098</b>	<b>1.103.863</b>	<b>1.145.216</b>	<b>4.339.041</b>
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
Programa: 048 - Cultura					
Ação: 1044 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL					
44905100 - Obras e instalações	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>80.000</b>
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 048 - Cultura					
Ação: 2067 - Manutenção do Setor Cultural					
31900400 - Contratação por tempo determinado	13.416	13.953	14.511	15.091	56.971
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	105.248	109.458	113.836	118.389	446.931
31901300 - Obrigações patronais	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	18.720	19.469	20.248	21.058	79.495
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	32.760	34.070	35.433	36.850	139.113
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
44905100 - Obras e instalações	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
44905200 - Equipamentos e material permanente	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS					
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>262.704</b>	<b>273.212</b>	<b>284.140</b>	<b>295.505</b>	<b>1.115.561</b>
Ação: 2068 - Promoção de Eventos Culturais					
33903000 - Material de consumo	49.816	51.809	53.881	56.036	211.542
33903100 - Premiações cult.art.cient.desp.e outras	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	39.520	41.101	42.745	44.455	167.821
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>151.736</b>	<b>157.806</b>	<b>164.117</b>	<b>170.682</b>	<b>644.341</b>
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 048 - Cultura					
Ação: 1029 - Projeto Geração Saúde					
33903000 - Material de consumo	11.024	11.465	11.924	12.401	46.814
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>31.824</b>	<b>33.097</b>	<b>34.422</b>	<b>35.799</b>	<b>135.142</b>
Ação: 1030 - Cinema na Praça					
33903000 - Material de consumo	2.808	2.920	3.037	3.158	11.923
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.600	2.704	2.812	2.924	11.040
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	2.600	2.704	2.812	2.924	11.040
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.600	2.704	2.812	2.924	11.040
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>10.608</b>	<b>11.032</b>	<b>11.473</b>	<b>11.930</b>	<b>45.043</b>
Ação: 1031 - Artes Marciais Treinando Vencedores					
33903000 - Material de consumo	11.232	11.681	12.148	12.634	47.695
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>42.432</b>	<b>44.129</b>	<b>45.894</b>	<b>47.730</b>	<b>180.185</b>
Ação: 1032 - Fazendo Escarbo em Triunfo Potiguar					

33903000 - Material de consumo	2.184	2.271	2.362	2.456	9.273
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>6.344</b>	<b>6.597</b>	<b>6.862</b>	<b>7.136</b>	<b>26.939</b>

<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02018 - Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer</b>					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 050 - Desporto de Lazer					
Ação: 1032 - Fazendo Escarbo em Triunfo Potiguar					
44905100 - Obras e instalações	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>20.800</b>	<b>21.632</b>	<b>22.497</b>	<b>23.397</b>	<b>88.326</b>
Ação: 1034 - Const. Reforma e Ampliação do Campo de Futebol					
44905100 - Obras e instalações	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>20.800</b>	<b>21.632</b>	<b>22.497</b>	<b>23.397</b>	<b>88.326</b>
Ação: 1046 - CONST.AMPL.REF.ADEQ.ESPAÇOS ESPORTIVOS					
44905100 - Obras e instalações	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>200.000</b>
Ação: 2069 - Manut.do Setor de Esporte e Lazer					
31900400 - Contratação por tempo determinado	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
31901300 - Obrigações patronais	11.440	11.898	12.374	12.869	48.581
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	20.072	20.875	21.710	22.578	85.235
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	94.952	98.750	102.700	106.808	403.210
33903100 - Premiações cult.art.cient.desp.e outras	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	18.720	19.469	20.248	21.058	79.495
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	18.720	19.469	20.248	21.058	79.495
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	5.720	5.949	6.187	6.434	24.290
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33909300 - Indenizações e restituições	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
44905200 - Equipamentos e material permanente	63.648	66.194	68.842	71.596	270.280
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>376.792</b>	<b>391.864</b>	<b>407.540</b>	<b>423.842</b>	<b>1.600.038</b>
Ação: 2070 - Apoio a Comun.Desport.com Ajuda Financ.					
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	31.824	33.097	34.421	35.798	135.140
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>31.824</b>	<b>33.097</b>	<b>34.421</b>	<b>35.798</b>	<b>135.140</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>1.025.864</b>	<b>1.064.098</b>	<b>1.103.863</b>	<b>1.145.216</b>	<b>4.339.041</b>

<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02019 - Sec.Munic.de Projetos Estratégicos</b>					
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 007 - Administração					
Ação: 2071 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos					
31900400 - Contratação por tempo determinado	24.128	25.093	26.097	27.141	102.459
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
31901300 - Obrigações patronais	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
33901400 - Diárias - civil	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903000 - Material de consumo	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	9.360	9.734	10.123	10.528	39.745
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
44905100 - Obras e instalações	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
44905200 - Equipamentos e material permanente	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>170.768</b>	<b>177.599</b>	<b>184.702</b>	<b>192.091</b>	<b>725.160</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>170.768</b>	<b>177.599</b>	<b>184.702</b>	<b>192.091</b>	<b>725.160</b>

<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02020 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>					
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 007 - Administração					
Ação: 2072 - Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Planejamento					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
31901300 - Obrigações patronais	22.880	23.795	24.747	25.737	97.159
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909100 - Sentenças judiciais	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33901400 - Diárias - civil	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903000 - Material de consumo	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903300 - Passagens e despesas com locomoção	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081

33903500 - Serviços de consultoria	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905200 - Equipamentos e material permanente	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>216.320</b>	<b>224.972</b>	<b>233.972</b>	<b>243.331</b>	<b>918.595</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>216.320</b>	<b>224.972</b>	<b>233.972</b>	<b>243.331</b>	<b>918.595</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02021 - Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>216.320</b>	<b>224.972</b>	<b>233.972</b>	<b>243.331</b>	<b>918.595</b>
Função: 04 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - Administração					
Ação: 2073 - Manut.das Ativ.da Sec.Munic. Tributação					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
31901300 - Obrigações patronais	22.880	23.795	24.747	25.737	97.159
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909100 - Sentenças judiciais	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33901400 - Diárias - civil	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903000 - Material de consumo	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903300 - Passagens e despesas com locomoção	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903500 - Serviços de consultoria	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905200 - Equipamentos e material permanente	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>216.320</b>	<b>224.972</b>	<b>233.972</b>	<b>243.331</b>	<b>918.595</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>216.320</b>	<b>224.972</b>	<b>233.972</b>	<b>243.331</b>	<b>918.595</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02022 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.222.888</b>	<b>5.429.001</b>	<b>5.643.366</b>	<b>5.866.307</b>	<b>22.161.562</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02022 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.222.888</b>	<b>5.429.001</b>	<b>5.643.366</b>	<b>5.866.307</b>	<b>22.161.562</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02022 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.222.888</b>	<b>5.429.001</b>	<b>5.643.366</b>	<b>5.866.307</b>	<b>22.161.562</b>
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 070 - Saúde Bucal					
Ação: 1007 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos					
44905200 - Equipamentos e material permanente	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>20.800</b>	<b>21.632</b>	<b>22.497</b>	<b>23.397</b>	<b>88.326</b>
Ação: 1013 - Manut. do Prog. Saúde Bucal - PSB					
31900400 - Contratação por tempo determinado	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	26.000	27.040	28.122	29.247	110.409
31901300 - Obrigações patronais	4.576	4.759	4.949	5.147	19.431
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903000 - Material de consumo	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	109.200	113.568	118.111	122.835	463.714
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
44905200 - Equipamentos e material permanente	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>303.056</b>	<b>315.178</b>	<b>327.785</b>	<b>340.897</b>	<b>1.286.916</b>
Programa: 075 - Saúde					
Ação: 1008 - Aquis. de 01 (um) veículo de Transporte Sanitário					
44905200 - Equipamentos e material permanente	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>52.000</b>	<b>54.080</b>	<b>56.243</b>	<b>58.493</b>	<b>220.816</b>
Ação: 1009 - Aquisição de Ambulância					
44905200 - Equipamentos e material permanente	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>52.000</b>	<b>54.080</b>	<b>56.243</b>	<b>58.493</b>	<b>220.816</b>
Ação: 2012 - Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF					
31900400 - Contratação por tempo determinado	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	24.856	25.850	26.884	27.959	105.549
31901300 - Obrigações patronais	4.576	4.759	4.949	5.147	19.431
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	15.496	16.116	16.761	17.431	65.804
33901400 - Diárias - civil	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903000 - Material de consumo	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905200 - Equipamentos e material permanente	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>218.608</b>	<b>227.352</b>	<b>236.446</b>	<b>245.904</b>	<b>928.310</b>
Ação: 2014 - Manutenção do FMS					
31900400 - Contratação por tempo determinado	312.000	324.480	337.459	350.957	1.324.896
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	125.216	130.225	135.434	140.851	531.726
31901300 - Obrigações patronais	114.400	118.976	123.735	128.684	485.795
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33901400 - Diárias - civil	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903000 - Material de consumo	208.000	216.320	224.973	233.972	883.265

33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	133.120	138.445	143.983	149.742	565.290
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	156.000	162.240	168.730	175.479	662.449
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
44905100 - Obras e instalações	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
44905200 - Equipamentos e material permanente	152.464	158.563	164.906	171.502	647.435
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>1.329.120</b>	<b>1.382.286</b>	<b>1.437.579</b>	<b>1.495.081</b>	<b>5.644.066</b>
Ação: 2015 - Manutenção da Secretaria de Saúde					
31900400 - Contratação por tempo determinado	201.656	209.722	218.111	226.835	856.324
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	208.000	216.320	224.973	233.972	883.265
31901300 - Obrigações patronais	62.400	64.896	67.492	70.192	264.980
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	107.328	111.621	116.086	120.729	455.764
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	62.400	64.896	67.492	70.192	264.980
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	83.200	86.528	89.989	93.589	353.306
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	156.000	162.240	168.730	175.479	662.449
33904700 - Obrigações tributárias e contributivas	9.360	9.734	10.123	10.528	39.745
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	104.000	108.160	112.486	116.985	441.631
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33909300 - Indenizações e restituições	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	41.600	43.264	44.995	46.795	176.654
44905200 - Equipamentos e material permanente	41.600	43.264	44.995	46.795	176.654
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02022 - Fundo Municipal de Saúde</b>					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 075 - Saúde					
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>1.156.584</b>	<b>1.202.846</b>	<b>1.250.962</b>	<b>1.301.001</b>	<b>4.911.393</b>
Ação: 2016 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde					
33901400 - Diárias - civil	18.720	19.469	20.248	21.058	79.495
33903000 - Material de consumo	22.256	23.146	24.072	25.035	94.509
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>72.176</b>	<b>75.063</b>	<b>78.066</b>	<b>81.189</b>	<b>306.494</b>
Ação: 2017 - Manut. do Prog. Farmácia Básica - AFB					
33903000 - Material de consumo	105.456	109.674	114.061	118.623	447.814
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>115.856</b>	<b>120.490</b>	<b>125.310</b>	<b>130.322</b>	<b>491.978</b>
Ação: 2018 - Inst.de Salas de Informática					
31900400 - Contratação por tempo determinado	136.448	141.906	147.582	153.485	579.421
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	41.704	43.372	45.107	46.911	177.094
31901300 - Obrigações patronais	4.576	4.759	4.949	5.147	19.431
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903000 - Material de consumo	62.400	64.896	67.492	70.192	264.980
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	70.408	73.224	76.153	79.199	298.984
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
44905200 - Equipamentos e material permanente	41.600	43.264	44.995	46.795	176.654
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>466.336</b>	<b>484.989</b>	<b>504.388</b>	<b>524.564</b>	<b>1.980.277</b>
Ação: 2019 - Manut. do Prog dos Agentes de Saúde PACS					
31900400 - Contratação por tempo determinado	53.456	55.594	57.818	60.131	226.999
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	88.920	92.477	96.176	100.023	377.596
31901300 - Obrigações patronais	18.304	19.036	19.797	20.589	77.726
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905200 - Equipamentos e material permanente	41.600	43.264	44.995	46.795	176.654
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>293.800</b>	<b>305.551</b>	<b>317.774</b>	<b>330.486</b>	<b>1.247.611</b>
Ação: 2020 - Manutenção do MAC					
31900400 - Contratação por tempo determinado	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	165.568	172.191	179.079	186.242	703.080
31901300 - Obrigações patronais	46.800	48.672	50.619	52.644	198.735
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33901400 - Diárias - civil	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903000 - Material de consumo	67.600	70.304	73.116	76.041	287.061
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905200 - Equipamentos e material permanente	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>451.568</b>	<b>469.631</b>	<b>488.416</b>	<b>507.954</b>	<b>1.917.569</b>
Ação: 2022 - Manut.do Prog. de Vig.Epid. e cont.de Doenças					
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>15.600</b>	<b>16.224</b>	<b>16.873</b>	<b>17.548</b>	<b>66.245</b>
Ação: 2075 - MANUT.ATIV.NASF					
31900400 - Contratação por tempo determinado	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
33903000 - Material de consumo	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000

33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
44905200 - Equipamentos e material permanente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Ação: 2076 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					
33504100 - Contribuições	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02022 - Fundo Municipal de Saúde</b>					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 075 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 075 - Saúde					
Ação: 1010 - Const.Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde					
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	46.800	48.672	50.619	52.644	198.735
44905200 - Equipamentos e material permanente	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	116.480	121.139	125.985	131.025	494.629
Ação: 2021 - Manut. da Vigilância Sanitária - VISA					
31900400 - Contratação por tempo determinado	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	19.136	19.901	20.697	21.525	81.259
31901300 - Obrigações patronais	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33901400 - Diárias - civil	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903000 - Material de consumo	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	25.792	26.824	27.897	29.013	109.526
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	26.000	27.040	28.122	29.247	110.409
44905200 - Equipamentos e material permanente	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	178.048	185.170	192.578	200.282	756.078
Ação: 2022 - Manut. do Prog. de Vig.Epid. e cont.de Doenças					
31900400 - Contratação por tempo determinado	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	44.096	45.860	47.694	49.602	187.252
31901300 - Obrigações patronais	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31901600 - Outras desp. variáveis pessoal civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33901400 - Diárias - civil	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
33903000 - Material de consumo	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	123.136	128.061	133.183	138.511	522.891
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 076 - Saneamento					
Ação: 2023 - Manutenção do Setor de Saneamento					
33903000 - Material de consumo	42.120	43.805	45.557	47.379	178.861
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	57.200	59.488	61.868	64.343	242.899
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	88.400	91.936	95.613	99.438	375.387
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	187.720	195.229	203.038	211.160	797.147
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>5.222.888</b>	<b>5.429.001</b>	<b>5.643.366</b>	<b>5.866.307</b>	<b>22.161.562</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02023 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02023 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
Função: 08 - Assistencial Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 079 - Apoio a Criança e ao Adolescente					
Ação: 2030 - Manutenção do PVMC - PETI					
31900400 - Contratação por tempo determinado	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	55.536	57.757	60.067	62.470	235.830
31901300 - Obrigações patronais	12.480	12.979	13.498	14.038	52.995
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903000 - Material de consumo	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
44905200 - Equipamentos e material permanente	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	180.336	187.549	195.050	202.853	765.788
Ação: 2031 - Manut. do Projovem - PBV I Doenças -ECD					
31900400 - Contratação por tempo determinado	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	13.104	13.628	14.173	14.740	55.645
31901300 - Obrigações patronais	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903000 - Material de consumo	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490

33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
44905200 - Equipamentos e material permanente	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	138.944	144.502	150.282	156.294	590.022
Ação: 2032 - Manut. do PISO BÁSICO VARIÁVEL II					
31900400 - Contratação por tempo determinado	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	24.648	25.634	26.639	27.725	104.666
31901300 - Obrigações patronais	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33901400 - Diárias - civil	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903000 - Material de consumo	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	26.000	27.040	28.122	29.247	110.409
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	26.000	27.040	28.122	29.247	110.409
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	26.000	27.040	28.122	29.247	110.409
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
44905200 - Equipamentos e material permanente	26.000	27.040	28.122	29.247	110.409
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	196.248	204.098	212.264	220.755	833.365
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 080 - Assistência Social Geral					
Ação: 1011 - Programa Bolsa Emprego					
33904800 - Outros aux. finan. a pessoas físicas	106.080	110.323	114.736	119.325	450.464
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	106.080	110.323	114.736	119.325	450.464
Ação: 2033 - Manut. do IGD - BOLSA					
31900400 - Contratação por tempo determinado	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	22.464	23.363	24.298	25.270	95.395
31901300 - Obrigações patronais	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33901400 - Diárias - civil	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903000 - Material de consumo	3.848	4.002	4.162	4.328	16.340
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.848	4.002	4.162	4.328	16.340
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
44905200 - Equipamentos e material permanente	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	85.280	88.692	92.240	95.929	362.141
Ação: 2034 - Manut. do Piso Básico Variável - SCFV					
31900400 - Contratação por tempo determinado	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	18.200	18.928	19.685	20.472	77.285
31901300 - Obrigações patronais	8.320	8.653	8.999	9.359	35.331
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33901400 - Diárias - civil	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903000 - Material de consumo	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN					
PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02023 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
Função: 08 - Assistencial Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 080 - Assistência Social Geral					
Ação: 2034 - Manut. do Piso Básico Variável - SCFV					
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
44905200 - Equipamentos e material permanente	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	132.600	137.904	143.420	149.157	563.081
Ação: 2035 - Manutenção do IGD - SUAS					
31900400 - Contratação por tempo determinado	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	18.408	19.144	19.910	20.706	78.168
31901300 - Obrigações patronais	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903000 - Material de consumo	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
44905200 - Equipamentos e material permanente	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	141.128	146.773	152.645	158.751	599.297
Ação: 2036 - Manutenção do Programa Casa da Família					
31900400 - Contratação por tempo determinado	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	12.688	13.196	13.724	14.273	53.881
31901300 - Obrigações patronais	8.320	8.653	8.999	9.359	35.331
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903000 - Material de consumo	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
44905100 - Obras e instalações	8.320	8.653	8.999	9.359	35.331
44905200 - Equipamentos e material permanente	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	117.728	122.438	127.337	132.431	499.934



Ação: 2037 - Manutenção do FMAS					
31900400 - Contratação por tempo determinado	139.256	144.826	150.619	156.644	591.345
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	33.488	34.828	36.221	37.670	142.207
31901300 - Obrigações patronais	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	21.736	22.605	23.509	24.449	92.299
33901400 - Diárias - civil	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903000 - Material de consumo	83.200	86.528	89.989	93.589	353.306
33903200 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	12.064	12.547	13.049	13.571	51.231
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	62.400	64.896	67.492	70.192	264.980
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	9.776	10.167	10.574	10.997	41.514
44905100 - Obras e instalações	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
44905200 - Equipamentos e material permanente	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
<b>T O T A L D A A Ç Ã O</b>	<b>399.360</b>	<b>415.335</b>	<b>431.950</b>	<b>449.229</b>	<b>1.695.874</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>1.497.704</b>	<b>1.557.614</b>	<b>1.619.924</b>	<b>1.684.724</b>	<b>6.359.966</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02024 - Fundo Municipal de Transporte</b>	<b>173.992</b>	<b>180.952</b>	<b>188.190</b>	<b>195.718</b>	<b>738.852</b>
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 007 - Administração					
Ação: 2066 - Manutenção do Fundo de Transportes					
31900400 - Contratação por tempo determinado	55.432	57.649	59.955	62.353	235.389
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	31.200	32.448	33.746	35.096	132.490
31901300 - Obrigações patronais	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
33901400 - Diárias - civil	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903000 - Material de consumo	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
44905200 - Equipamentos e material permanente	15.600	16.224	16.873	17.548	66.245
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>173.992</b>	<b>180.952</b>	<b>188.190</b>	<b>195.718</b>	<b>738.852</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>173.992</b>	<b>180.952</b>	<b>188.190</b>	<b>195.718</b>	<b>738.852</b>
<b>Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN</b>					
<b>PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)</b>					
<i>(R\$ 1,00)</i>					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
<b>Unidade: 02025 - Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescen</b>	<b>407.368</b>	<b>423.664</b>	<b>440.612</b>	<b>458.238</b>	<b>1.729.882</b>
Função: 08 - Assistencial Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 078 - Apoio ao Idoso					
Ação: 2038 - Manut.Cons.Munic.dos Direitos da Pessoa Idosa					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	52.000	54.080	56.243	58.493	220.816
31901300 - Obrigações patronais	11.440	11.898	12.374	12.869	48.581
33903000 - Material de consumo	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	1.352	1.406	1.462	1.520	5.740
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>66.872</b>	<b>69.547</b>	<b>72.329</b>	<b>75.222</b>	<b>283.970</b>
Ação: 2039 - Manut.do Cons.Munic.dos Direitos da Pessoa portadora de deficiência					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	41.600	43.264	44.995	46.795	176.654
31901300 - Obrigações patronais	9.152	9.518	9.899	10.295	38.864
33903000 - Material de consumo	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	1.144	1.190	1.238	1.288	4.860
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>60.216</b>	<b>62.625</b>	<b>65.132</b>	<b>67.738</b>	<b>255.711</b>
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 079 - Apoio a Criança e ao Adolescente					
Ação: 2040 - Manut.do Fundo Munic.dos Direitos da Criança e Adolescente					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	20.800	21.632	22.497	23.397	88.326
31901300 - Obrigações patronais	4.576	4.759	4.949	5.147	19.431
33903000 - Material de consumo	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	7.280	7.571	7.874	8.189	30.914
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	1.040	1.082	1.125	1.170	4.417
44905200 - Equipamentos e material permanente	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>52.416</b>	<b>54.513</b>	<b>56.693</b>	<b>58.961</b>	<b>222.583</b>
Ação: 2041 - Manut.do Cons.Munic.dos Direitos da Criança e Adolescente					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	62.400	64.896	67.492	70.192	264.980
31901300 - Obrigações patronais	13.728	14.277	14.848	15.442	58.295
33901400 - Diárias - civil	2.080	2.163	2.250	2.340	8.833
33903000 - Material de consumo	6.240	6.490	6.750	7.020	26.500
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	3.120	3.245	3.375	3.510	13.250
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	1.872	1.947	2.025	2.106	7.950
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>94.640</b>	<b>98.426</b>	<b>102.364</b>	<b>106.459</b>	<b>401.889</b>
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 080 - Assistência Social Geral					
Ação: 2042 - Manutenção do Conselho Tutelar					
31901100 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	83.200	86.528	89.989	93.589	353.306
31901300 - Obrigações patronais	18.304	19.036	19.797	20.589	77.726
33903000 - Material de consumo	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081
33903600 - Outros serv. de terceiros pessoa física	8.320	8.653	8.999	9.359	35.331
33903900 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.400	10.816	11.249	11.699	44.164
33904000 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	2.600	2.704	2.812	2.924	11.040
44905200 - Equipamentos e material permanente	5.200	5.408	5.624	5.849	22.081

<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	133.224	138.553	144.094	149.858	565.729
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	407.368	423.664	440.612	458.238	1.729.882
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN					
PPA 2022 / 2025 - Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.)					
(R\$ 1,00)					
Descrições	Prevista				
	2022	2023	2024	2025	Total
Unidade: 02999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
99999900 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:4CF139D8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

O Município de VENHA-VER, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste por intermédio da SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SEC. MUN. -AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SEC. MUN. - ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, neste ato representada pelo Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA e a(s) Empresa(s): A HOLANDA AUTO PECAS - CNPJ: 10.606.327/0001-65, com sede na AV CEL JOÃO PESSOA, 450, CENTRO, São Miguel/RN, KT DE PAIVA TERTO - ME - CNPJ: 29.154.089/0001-22, COM SEDE NA RUA JOSE DOS SANTOS, Nº 75, CENTRO, MARCELINO VIEIRA.

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º34/2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação, conforme necessidade da administração municipal, de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 034/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material/SERVIÇO referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
- 5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA****DA NOTA DE EMPENHO**

- 6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
- 6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA****DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição/CONTRATAÇÃO do material/SERVIÇO, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
- 8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA****DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS****9.1 350 - A HOLANDA AUTO PECAS CNPJ: 10.606.327/0001-65**

Item	Material/Serviço	Desconto (%)	Valor Estimado (RS)
3	5048 - Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para LINHA VEICULOS PESADOS - Marcas: IVECO, VW, MARCOPOLO, FORD e HYUNDAI.	10,00	210.000,00
7	5049 - Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para LINHA DE MAQUINAS - Marcas: INTERNATIONAL, NEW HOLLAND, RANDON, HYUNDAI e VALTRA.	10,00	145.000,00
9	5050 - Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para LINHA DE VEICULOS LEVES - Marcas: VOLKSWAGEN, FIAT, MITSUBISHI, GM e CITROEN.	12,00	180.000,00

**1008 - KT DE PAIVA TERTO - ME CNPJ: 29.154.089/0001-22**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total (RS)
1	5045 - Mão de obra para os serviços, incluindo: mecânica, conserto e troca de peças para veículos: FORD CARGO 1717, VW 15.190, IVECO CITYCLASS, MARCOPOLO VOLARE V8, VW 26.280 CRM 6X4.	HORAS	2.280	145,00	330.600,00
6	5046 - Mão de obra para os serviços, incluindo: mecânica, conserto e troca de peças para veículos: NEW HOLLAND TRATOR, TRATOR 44006X4, RANDON RETROESCAVADEIRA, NEW HOLLAND MOTONIVELADORA, HYUNDAI PA CARREGADEIRA, VALTRA TRATOR.	HORAS	1.250	192,50	240.625,00
11	5044 - Mão de obra para os serviços, incluindo: mecânica, conserto e troca de peças para veículos: FIORINO, UNO, DOBLÓ, MMCL200 TRINTON SPT GL, MONTANA, AIR CROSS M FEEL, MOBI LIKE e GOL.	HORAS	200	102,00	20.400,00
<b>Valor Total</b>					<b>591.625,00</b>

**9.2 . PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- 9.3. A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Venha Ver (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra/SERVIÇO, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- 9.4. A entrega/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra/SERVIÇO dentro da área da unidade administrativa do município;
- 9.5. A ata de registro de preços terá validade de 12 (dode) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- 9.6. Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

9.7. O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

9.7. A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Venha Ver/RN;

9.8. O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

9.9. O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

9.10. Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

9.10.1. A contratada realizará a entrega/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS de todos os itens por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA a partir do recebimento da Ordem de Compra/SERVIÇO.

9.10.2. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Venha Ver/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN 19/10/2021

---

**Francisco Elismarque Fernandes Barreto**  
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Em Acordo:

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Fundo Municipal de Saúde

**CRESILTO JACOME DA COSTA**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**FLAVIO DANTAS DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Empresas Registradas

**A HOLANDA AUTO PECAS**  
CNPJ: 10.606.327/0001-65

**KT DE PAIVA TERTO - ME**  
CNPJ: 29.154.089/0001-22

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
cpf:

\_\_\_\_\_  
cpf:

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**7C5A89C9

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PP**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 010/2021 - PP, destinado a Serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado

de veículos automotivos do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1935 - DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405 (28.503.398/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7329 - SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS Serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado de veículos automotivos do Município de Viçosa/RN, incluindo instalação, remoção, substituição de peças e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do referido equipamento. Os serviços incluem todos os veículos leves, utilitários, ambulâncias, máquinas pesadas, tratores e caminhões.	H	475	120,00	57.000,00

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**E586C2BC

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

